Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2068 | Quinta-feira - 25 de Agosto de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Anchieta 4
Antônio Carlos 5
Arroio Trinta 6
Balneário Piçarras 8
Barra Velha 9
Bela Vista do Toldo 11
Benedito Novo 12
Biguaçu 14
Blumenau 16
Bom Retiro 24
Botuvera 25
Braço do Trombudo 33
Brusque 48
Caçador 56
Camboriú 60
Campo Alegre 62
Campo Erê 67
Campos Novos 68
Canoinhas 72
Capinzal 101
Catanduvas 102
Chapadão do Lageado 105
Chapecó 106
Concórdia 112
Coronel Freitas 113
Coronel Martins 114
Corupá 116
Curitibanos 127
Forquilhinha 128
Fraiburgo 130
Garopaba 141
Garuva 142
Gaspar 143
Grão Pará 165
Guaraciaba 167
Guaramirim 168
Herval d'Oeste 169
Ibiam 170
Ilhota 172
Imbituba 173
Indaial 180
Ipumirim 181
Irineópolis 194
Itá 196
Itaiópolis 197
Itapema 198
Itapiranga 212
Itapoá 213
Jaraguá do Sul 231
Joaçaba 255
Lacerdópolis 259
Lages 263
Lajeado Grande 266
Luzerna 267
Mafra 275
Maracajá 277
Maravilha 278
Marema 280
Massaranduba 281
Meleiro 287
Modelo 288
Mondaí 289
Navegantes 290
Novo Horizonte 293
Palhoça 294
Papanduva 309
Paulo Lopes 310
Penha 311
Peritiba 318
Pinheiro Preto 320
Pomerode 322
Ponte Serrada 324
Porto Belo 333
Porto União 335
Presidente Nereu 336
Rio das Antas 337
Rio dos Cedros 341
Rio do Sul 338
Rio Fortuna 373
Salto Veloso 374
Santa Terezinha do Progresso 376
São Bento do Sul 378
São Carlos 380
São Cristóvão do Sul 381
São Domingos 382
São João do Sul 383
São José 389
São Lourenço do Oeste 393
São Miguel da Boa Vista 395
São Miguel do Oeste 396
São Pedro de Alcântara 397
Schroeder 398
Seara 413
Sombrio 428
Sul Brasil 429
Timbó 430
Treze Tílias 449
Turvo 451
União do Oeste 453
Videira 454
Xanxerê 457
Xavantina 458
Xaxim 459

Consórcios

ARIS 460
CIGA 460
CIMCATARINA 462
CIS Nordeste 462
CIS/AMMVI 514
CITMAR 514

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2016.08.25 14:46:32 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 212/2016
PORTARIA Nº 212/2016 de 24 de agosto de 2016

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias a funcionária CLAUDIA MARIA DAVID BEAL TERREZ, inscrita sob CPF n° 518.030.899-20, funcionária efetiva no cargo de Psicólogo – 20 horas, a partir de 22/08/2016 a 10/09/2016, referente ao período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 24 de agosto de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan Dangui
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 213/2016
PORTARIA Nº 213/2016 de 24 de agosto de 2016

"CONCEDER LICENÇA LUTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder 8 dias consecutivos em razão do falecimento do pai, a partir de 17/08/2016, conforme art. 63º da Lei complementar nº 015/99, conforme declaração de óbito anexa, para a servidora Ivonete Medeiros, funcionária efetiva no cargo de Agente Operacional Manutenção e Limpeza.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 24 de agosto de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan Dangui
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 214/2016
PORTARIA Nº 214/2016 de 24 de agosto de 2016

"CONCEDER ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder a funcionária, CLEDI WIEZOREK ALTENBURGER, funcionária público municipal, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo – 40 horas, inscrita sob CPF n° 008.745.379-75 o adicional por grau de instrução no percentual de 24%, vez que a servidora efetiva está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Pós-Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112 da Lei 058/2009, acessando duas conclusões de especialização conforme requerimento e certificados em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 24 de agosto de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan Dangui
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 215/2016
PORTARIA Nº 215/2016 de 24 de agosto de 2016

"CONCEDER LICENÇA LUTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder 8 dias consecutivos em razão do falecimento da mãe, a partir de 12/08/2016, conforme art. 63º da Lei complementar nº 015/99, conforme certidão de óbito anexa, para a servidora Nilze Maria Balestrin Sari, funcionária efetiva no cargo de Assistente Social.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 24 de agosto de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan Dangui
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL 8/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322,

torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de servidor de dados para utilização na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 06 de setembro de 2016 às 16h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 24 de agosto de 2016
ROSEMARY INÊS HEBERLE
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2016
PREGÃO PRESENCIAL 9/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de móveis para utilização nas Estratégias Saúde da Família de Água Doce, com recursos do Ministério da Saúde, conforme proposta de aquisição nº. 11430.533000/1140-01, o qual será processado e julgado no dia 08 de setembro de 2016 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 24 de agosto de 2016
ROSEMARY INÊS HEBERLE
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2016
PREGÃO PRESENCIAL 10/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de equipamentos de informática para utilização nas Estratégias Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce, com recursos do Ministério da Saúde, conforme proposta de aquisição nº. 11430.533000/1140-01, o qual será processado e julgado no dia 08 de setembro de 2016 às 16h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 24 de agosto de 2016
ROSEMARY INÊS HEBERLE
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL 11/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2016", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de equipamentos hospitalares para utilização nas Estratégias Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce, com recursos do Ministério da Saúde, conforme proposta de aquisição nº. 11430.533000/1140-01, o qual será processado e julgado no dia 09 de setembro de 2016 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 24 de agosto de 2016
ROSEMARY INÊS HEBERLE
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2016
PREGÃO PRESENCIAL 38/2016
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 56/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2016", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a aquisição de kimonos para alunos do Projeto Judô para Água Doce, com recursos oriundos do FIA, o qual será processado e julgado no dia 06 de setembro de 2016 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 24 de agosto de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 264/2016

PORTARIA Nº 264/2016
De, 23 de Agosto de 2016.

DOSPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 033/2011;

Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação à servidora pública municipal Marivone Fronza Lago, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no percentual de 10% (dez por cento) Ensino Médio, a ser calculado sobre o vencimento base do cargo respectivo, sendo pago em verba distinta (Adicional de Titulação), a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 23 de Agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 265/2016

PORTARIA Nº. 265/2016
De, 23 de Agosto de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Conceder a diferença da Adequação do Piso Nacional do Magistério,

Art. 1º - Fica concedida a diferença da reposição da adequação do Piso Nacional do Magistério no percentual de 5,36% (cinco virgula trinta e seis por cento) que serão pagos em parcelas nos percentuais de: 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Junho de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Julho de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Agosto de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Setembro de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Outubro de 2016; 0,36% (zero virgula trinta e seis por centos) a serem pagos no mês de Novembro de 2016.

Art. 2º. – A diferença da reposição se dá com base no acordo com o SINDI- Sindicato dos servidores públicos, e os profissionais do Magistério Público acordado e constado em ata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 23 de Agosto de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 266/2016

PORTARIA Nº. 266/2016
De, 23 de Agosto de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Conceder a diferença da Adequação do Piso Nacional do Magistério,

Art. 1º - Fica concedida a diferença da reposição da adequação do Piso Nacional do Magistério no percentual de 5,36% (cinco virgula trinta e seis por cento) nos níveis dos cargos, os quais serão pagos em parcelas nos percentuais de: 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Junho de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Julho de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Agosto de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Setembro de 2016; 1% (um por cento) a serem pagos no mês de Outubro de 2016; 0,36% (zero virgula trinta e seis por centos) a serem pagos no mês de Novembro de 2016.

Art. 2º. – A diferença da reposição se dá com base no acordo com o SINDI- Sindicato dos servidores públicos, e os profissionais do Magistério Público acordado e constado em ata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 23 de Agosto de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 074/2016

DECRETO Nº 000074/16 de 24 de Agosto de 2016

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.028-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.028-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 8.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2016.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1511/2016

LEI NO 1.511/2016
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR E ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADELINO BONIFÁCIO KRETZER, Prefeito Municipal em exercício, no uso das suas atribuições legais, em especial pelos poderes conferidos no art. 56, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica Suplementada na importância de R$ 87.546,00 (setenta mil reais) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.007.3.3.90.00.00.0.1.01 – Manutenção do Transporte Escolar –
32 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

2.007.3.3.90.00.00.0.1.58 – Manutenção do Transporte Escolar –
30 - Aplicações Diretas
R$ 37.546,00

Art.2º A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da Anulação das seguintes Dotações:

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.001.4.4.90.00.00.0.1.01 – Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental –
14 – Aplicações diretas
R$ 40.000,00

1.002.4.4.90.00.00.0.1.01 – Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil –
38 – Aplicações diretas
R$ 10.000,00
1.002.4.4.90.00.00.0.1.58 – Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil –
36 – Aplicações diretas
R$ 37.546,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antônio Carlos, 23 de agosto de 2016.
Adelino Bonifácio Kretzer
Prefeito Municipal em Exercício

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0041/2016 - SERV. DE APOIO E MANUT. DE RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO

CONTRATO Nº 0041/2016, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DE RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO, TV BANDEIRANTES, GLOBO, RECORD E SBT NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26, em Arroio Trinta – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 227, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa DIOMAR FLORES DE CAMARGO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, sob o n.º 24.803.150/0001-00, com sede Estrada Linha Barra do Veloso, interior Município de Arroio Trinta – SC, neste representada pelo diretor Senhor DIOMAR FLORES DE CAMARGOa seguir denominada simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Este contrato tem por objeto a contratação de prestação de SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DE RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO, TV BANDEIRANTES, GLOBO, RECORD E SBT, situados na Linha Alta, no Município de Arroio Trinta – SC.

§ 1.º – O material necessário para execução dos serviços será fornecido pela Prefeitura Municipal, mediante comprovação da sua necessidade, junto a Secretaria de Administração e Finanças. As demais despesas serão arcadas pela CONTRATADA, como por exemplo, alimentação e transporte, que será de sua inteira responsabilidade e ônus.

§ 2.º – A CONTRATADA se compromete em fazer a manutenção nos equipamentos retransmissores sempre que lhe for solicitado para este fim.

Cláusula Segunda – O valor total ajustado entre as parte é de R$4.760,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS). O VALOR MENSAL É DE R$952,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) para os meses de agosto
Cláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de agosto de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado, conforme determina a legislação.

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, após a devida autorização do Senhor Prefeito Municipal, sempre a vista de fatura(s) ou nota(s) fiscal(is).

Cláusula Quinta – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concernem os serviços contratados, e às suas consequências em implicações próximas ou remotas.

Cláusula Sexta – O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e pela redação da Lei n.º 8.883/94, garantida prévia a ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Sétima – A CONTRATANTE, poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei mencionada na Cláusula Sexta, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido por solicitação da CONTRATADA no caso do não cumprimento pela CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

Cláusula Oitava – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Cláusula Nona – A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1.º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa.

§ 2.º – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

§ 3.º – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que, vinculados a execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4.º – A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas.

§ 5.º – A CONTRATADA deverá manter informada a CONTRATANTE sobre o que ocorre nos sistemas de retransmissão, descargas atmosféricas, vendavais, etc., para que se possa providenciar os materiais necessários para a recuperação dos equipamentos.

Cláusula Décima – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Primeira – O Foro do presente contrato será o da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, e por duas testemunhas.

Arroio Trinta - SC, 08 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

DIOMAR FLORES DE CAMARGO
CNPJ n.º 24.803.150/0001-00

Contratada

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-2

CONTRATO Nº 00041/2016
FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRÔNICA, PARA MANUTENÇÃO DE RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO, TV BANDEIRANTES, GLOBO, RECORD E SBT NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC.
CONTRATADA: DIOMAR FLORES DE CAMARGO
VALOR MENSAL: R$952,00 MENSAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2016 - MOTOR, RETIFICADO, NOVO, PARA SUBSTITUIÇÃO NA MÁQUINA CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III, ANO 1984.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0019/2016 - PR
Tipo: Menor Preço Unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOR A DIESEL, RETIFICADO, NOVO, PARA SUBSTITUIÇÃO NA MÁQUINA CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III, ANO 1984 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 09/09/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 09/09/2016.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 23 de agosto de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 24/2016PMBP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para materiais laboratoriais para utilização no laboratório do município, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Empresas Participantes Habilitadas:
J R EHLKE E CIA LTDA Total do Fornecedor: R$7.829,72
DIAGNOSTICA CATARINENSE COM DE PROD LABORATORIAIS Total do Fornecedor: R$9.062,24
Balneário Piçarras(SC), 8 de agosto de 2016.
Dorval Vieira de Oliveira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Barra Velha

Prefeitura

12° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após análise pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme 4ª convocação através do 9º Edital/2016, conforme manifestação através do 11º Edital, e itens 15.6, 15.7 e 15.8, do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DOS CANDIDATOS INABILITADOS

1.1 NÃO COMPARECEU para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 4ª Convocação do Concurso Público Edital 003/2015, o seguinte candidato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Médico Psiquiatra
3º Guilherme Persuhn Duwe

2 O candidato inserido no item 1.1 do presente Edital perdeu automaticamente o direito a investidura, conforme item 15.6 e 15.8, do Edital de Concurso n° 003/2015.

2.1 O candidato inabilitado pode apresentar recurso para a Comissão do Concurso, referente a este Edital, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, sito a Av: Governador Celso Ramos, 200, centro, Barra Velha – SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de agosto de 2.016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

40° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

40° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

APROVADOS NA 1° FASE (COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS) E 2º FASE (EXAMES MÉDICOS) DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL N° 001/2012

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, a LISTA DE APROVADOS na 1ª fase (comprovação de requisitos), e 2ª fase (Exames médicos) do Concurso Público, item 9.2 do Edital nº. 001/2012, e, conforme Edital de Convocação:

1. DO COMPARECIMENTO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 COMPARECERAM à Convocação, da 1ª fase, e da 2ª fase, de comprovação de requisitos e exames médicos, do 39º Edital de Convocação, do Concurso Público 001/2012, os seguintes candidatos:

PREFEITURA
Nível Fundamental
Auxiliar Administrativo
93º Maristela Franceschini Baldissera
94º Silvia Ladwig Sacavem

0.0.1 Os candidatos relacionados no ítem 1.1, encontram-se aprovados.

2. DO COMPARECIMENTO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

2.1 NÃO COMPARECERAM para apresentar os documentos exigidos no 39º Edital de Convocação, para a 1ª e 2ª fase (comprovação de requisitos e exames médicos), do Concurso Público 001/2012, os seguintes candidatos:

PREFEITURA
Nível Superior na Área de Saúde
Enfermeiro
49º Elisete Barbosa de Souza
51º Eneida Eme Okuhara
52º Sandro José da Maia

Nível Fundamental
Auxiliar Administrativo
89º Maristela Martins Da Cruz
90º Rodrigo Flores Procopio
91º Wagner Nascimento Silva
92º Cassia Floriano De Borba

2.1.1 Os candidatos inseridos no item 2.1 do presente Edital perderam automaticamente o direito a investidura, conforme ítem 9.5, do Edital de Concurso n°001/2012.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados na 1° e 2ª Fase, do Concurso Público 001/2012, até o momento da expedição do ato de convocação.

3.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 01/2012, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

3.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de agosto de 2.016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administraçãoe Finanças

ATA 001/2016 PP 004/2016 FUNREBOM
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
Contratada: FLAMER INDUSTRIAL DE METAIS LTDA ME
Objeto: Prestação de serviço para dragagem do canal da barrinha no bairro itajuba Município de Barra Velha.
Valor do Contrato: 8.350,00
Data de Assinatura: 24/08/2016
Data de Vencimento: 24/08//2017
Barra Velha, 24 de agosto de 2016.
ALCINEI DE SOUSA
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

ATA 001/2016 PP 045/2016 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
Contratada: TERRAPLANAGEM E PAVIM. VOGELSANGER LTDA
Objeto: contratação de empresa para execução de remendos em diversas ruas do Município de Barra Velha.
Valor do Contrato: 290.000,00
Data de Assinatura: 17/08/2016
Data de Vencimento: 17/08//2017
Barra Velha, 17 de agosto de 2016.
SIMONE DE OLIVEIRA PAIS
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIAS 244-247/2016

PORTARIA Nº 244/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a MARCIANE APARECIDA KUCARZ, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 16/08/2016 à 30/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de agosto de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a VALMIR MIELKE, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 16/08/2016 à 30/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de agosto de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

REVOGA PORTARIA

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 375/2015 que concedia a MARCOS PINTO licença sem vencimentos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de agosto de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º. Conceder a CLEONICE DA PAULA, lotada na Secretaria Municipal de Educação no C.E.I. Professor Delfino Corrêa da Maia, no cargo de Monitora de Creche, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a 20/08/2016 à 15/02/2017, conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de agosto de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA ABERTURA DA HABILITAÇAO TP 60-2016

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

DATA: 24/08/2016 - HORA DE INÍCIO: 09:05 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016.
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 60/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 60/2016, com a presença dos membros da Comissão de Licitações JOÃO ULLER, MAURICIO STEFFEN e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria nº 002/2016. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame, protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado (09 horas) as empresas EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP e JJR CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME. Apresentou credenciamento conforme previsto no item 5 do Edital a licitante JJR CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, representada por JEAN CARLOS DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 4.211.532, conforme procuração juntada aos autos. A licitante EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP não credenciou representante para participar de sessão. Em seguida proferiu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo estes conferidos e rubricados por todos os presentes na sessão. A licitante JJR CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Em relação aos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, o Presidente da Comissão de Licitações solicitou o encaminhamento dos mesmos ao Setor Jurídico, Setor de Contabilidade e ao Setor de Engenharia da Prefeitura, tendo em vista a necessidade de análise e emissão de pareceres técnicos. Colocada a palavra a disposição dos representantes legais das licitantes presentes, houve manifestação. Na sequência, o Presidente suspendeu a sessão para decisão da habilitação ou inabilitação após análise dos pareceres técnicos. Os envelopes contendo as propostas de preços foram vistados em seus lacres por todos os presentes e permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão ás 09h35m horas, indo está assinada pela Comissão de Licitações e licitantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOÃO ULLER Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

LICITANTE PRESENTE:

JJR CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CV 64/2016

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016.
MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços - 64/2016.
DATA: 24/08/2016 - HORA DE INÍCIO: 14:05 horas.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS.

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Convite p/ Compras e Serviços - 64/2016, com a presença dos membros da Comissão de Licitações JOÃO ULLER, MAURICIO STEFFEN e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, nomeados pela Portaria nº 002/2016. Inicialmente registre-se que o Aviso de Licitação foi publicado no Jornal do Médio Vale edição nº 1818 pág. 24; DOM/SC edição nº 2059 pág. 41; Portal da Transparência do Município; mural público da Prefeitura e Site Oficial do Município. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado (14 horas) as empresas: DRAGÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP e PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Todas as licitantes apresentaram seu credenciamento conforme previsto no item 4 do Edital credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: ROSANE GRAMKOW RADDATZ, SCHIRLEY KRUGER e JOÃO JOSÉ CORREIA. Foram disponibilizados a todos os documentos de credenciamento para serem conferidos e rubricados. Em seguida proferiu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos foram analisados e rubricados por todos os presentes, onde se verificou que todas as licitantes se encontram em regularidade com o exigido no Edital, restando às mesmas HABILITADAS e os documentos integrados aos autos da licitação. Todas as licitantes apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Colocada a palavra a disposição dos representantes dos licitantes presentes, os mesmos declinaram do direito de interpor recurso em relação a fase de habilitação e autorizando a comissão de licitações a seguir para a próxima fase com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Em seguida, abriram-se os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, sendo as propostas neles contida, verificadas e rubricadas por todos. Após analisar as propostas as mesmas foram consideradas classificadas. Considerando-se o

critério de julgamento de menor preço por lotes, conforme definido no preâmbulo do edital, a Comissão de Licitação elaborou o QCP (quadro comparativo de preços) Anexo desta ATA, composto por 04 (quatro páginas. A Comissão de Licitações, considerando o resultado classificatório apresentado no QCP (quadro comparativo de preços) anexo, decide apontar a licitante PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP como vencedora dos lotes 02 e 03, totalizando R$ 19.844,20 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) e a licitante KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, como vencedora dos lotes 01, 04 e 05, totalizando R$ 15.819,80 (quinze mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos). A licitante DRAGÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME não venceu nenhum lote. Colocada a palavra a disposição dos presentes, não houve qualquer manifestação. Em seguida lavrou-se a presente Ata que foi achada conforme. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos devidamente instruídos para apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOAO ULLER Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

LICITANTES PRESENTES:

DRAGÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Biguaçu

Prefeitura

CC120/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 120/2016-PMB
Objeto: Concessão de uso de espaço físico e territorial do Frigorífico Municipal localizado na Estrada Geral da Fazenda, Três Riachos, Bairro Fazendinha, Biguaçu/SC, conforme especificações constantes do(s) anexo(s) deste edital.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13h45min horas do dia 27/09/2016, na Diretoria de Licitação desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14h00min horas do dia 27/09/2016, na Diretoria de Licitação desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br podendo ser retirado na Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.
Biguaçu 23 de agosto de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 141/2016

DECRETO Nº 141/2016 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual para 2016.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 8°, parágrafo único da Lei Municipal n° 3604/2015 – Lei Orçamentária Anual, combinado com o artigo17, §4° da Lei Municipal n° 3589/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
Considerado, a utilização de parte de recursos do superávit financeiro da fonte 0.3.71.000157 – Convênio SEF - Fundam para abertura de crédito adicional suplementar na ação n° 1037 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários;
Considerado, que desse crédito adicional restou um saldo de R$ 49.500,00 haja vista que a proposta de preço vencedora ficou abaixo do valor de referência;
Considerando, a necessidade da devolução da sobra dos recursos oriundos deste convênio para apresentação da devida Prestação de Contas ao Governo do Estado;
Considerando, que isso implica na necessidade de anular R$ 49.500,00 da ação n° 1037 para suplementar no mesmo valor a ação n° 0006 – Indenizações, Restituições e Devolução de Convênios,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 387.631,70 (Trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos) a dotação abaixo indicada, sendo R$ 276.413,32 por conta do superávit financeiro na fonte de recurso 0.3.71.000157, R$ 61.718,38 por do superávit financeiro na fonte de recursos 0.3.81.000118 e R$ 49.500,00 por conta da anulação de dotação financiada pela fonte de recursos 0.3.71.000157, conforme abaixo indicado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.28.845.0000.0006	Indenizações, Restituições e Devolução de Convênios	387.631,32
3.3.30.00	Outras Despesas Correntes/ Transferências a Estado	387.631,32
0.3.71.000157	Convênio SEF - Fundam	325.913,32
0.3.81.000118	Rendimentos de Depósitos Bancários de Rec. de Convênio	61.718,38
	ANULAÇÃO	
0801.26.782.0007.1037	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	49.500,00
4.4.90.00	InvestimentosAplicações Diretas	49.500,00
0.3.71.000157	Convênio SEF - Fundam	49.500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de agosto de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

RESOLUÇÃO Nº09

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 09/2016
Dispõe sobre a recomendação da transferência das compras de fraldas descartáveis, vales transportes para consultas médicas, tratamentos, radioterapia e quimioterapia, para a Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:
- A Lei Municipal 2673/2008, que trata da Organização e Política de Assistência Social.
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 05 de agosto de 2016.
- A ATA nº 10/2016.
- O artigo 4º da Resolução nº 03/2011 do CMAS.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a recomendação que a partir do dia 01/01/2017, sejam transferidas as compras de fraldas descartáveis, vales transportes para consultas médicas, tratamentos, radioterapia e quimioterapia, para a Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu, por entender que tais benefícios não fazem parte da política pública de assistência social. Sendo assim, o CMAS, recomenda que a Secretaria Municipal da Saúde, inclua recursos financeiros no Plano

Municipal de Saúde, para o próximo ano de 2017.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 23 de agosto de 2016.
Claudete Maria Steil Pereira
Presidente do CMAS/Biguaçu

RESOLUÇÃO Nº11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 11/2016
Dispõe sobre a aprovação da inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas e projetos no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Biguaçu.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2906 de 26 de abril de 2010, CONSIDERANDO:

- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 19 de maio de 2016.
- A ATA nº 03/2016.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Programa de Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiências e a Promoção de Sua Integração a Vida Comunitária, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Biguaçu - APAE, CNPJ: 82.101.874/0001-08, localizada à Rua 7 de Setembro nº 26, Centro, Biguaçu/SC.

Biguaçu, 22 de agosto de 2016.
Ana Paula Medeiros e Silva Vicente
Presidente do CMDCA/Biguaçu

Câmara Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 35/2015
Extrato do 1º Termo Aditivo – ref. Contrato n. 35/2015 – Inexigibilidade n. 002/2015.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes.
Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu – CNPJ n. 73.564.064/0001-99
Contratado: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ n. 34.028.316/0028-23
Valor total do aditivo: R$1.000,00 (mil reais), que será utilizado conforme os serviços solicitados por esta casa legislativa.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0.01.00.0.
Data de assinatura do aditivo: 18/08/2016.
Vigência: de 27/08/2016 até o dia 27/08/2017.
Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.
Biguaçu/SC, 24 de agosto de 2016.
Vilson Norberto Alves
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 20.007/2016

PORTARIA Nº 20.007, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
EXONERA JOEL TOLEDO DOS SANTOS JUNIOR DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE NOVAS MÍDIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, a contar de 22 de agosto de 2016, JOEL TOLEDO DOS SANTOS JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Novas Mídias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, nomeado pela Portaria nº 19.623, de 14 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.008/2016

PORTARIA Nº 20.008, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA JOEL TOLEDO DOS SANTOS JUNIOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR

JOEL TOLEDO DOS SANTOS JUNIOR, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, a contar de 23 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.009/2016

PORTARIA Nº 20.009, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei Complementar n° 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e conforme Memorando GAB SEMUDES nº 116/2016, de 19/08/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e no Decreto nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

DALVA RODRIGUES DA SILVA, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
em substituição a MARCELO ALTHOFF, nomeado pela Portaria nº 19.290, de 04 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.011/2016

PORTARIA Nº 20.011, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA MÔNICA ELIS SCHON PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, de conformidade com o Memorando GAPREF n.145/2016, de 23/08/2016, resolve:

DESIGNAR, a contar de 23 de agosto de 2016, a servidora pública municipal MÔNICA ELIS SCHON, matrícula nº 230906, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito - GAPREF, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador do Serviço de Controle Orçamentário do FUNSEB, FGC-70%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.012/2016

PORTARIA Nº 20.012, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA FELIPE DE OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE NOVAS MÍDIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR

FELIPE DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Novas Mídias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, a contar de 24 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ACADEMIA DE CORDAS

OBJETO: CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Projeto Cultural nº 018/2015.

DATA: 04 de agosto de 2016.

OBS: Alteram-se algumas responsabilidades da contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ELTON GOMES

OBJETO: CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Projeto Cultural nº 039/2015.

DATA: 09 de agosto de 2016.

OBS: Alteram-se algumas responsabilidades da contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SIDNEY MICHAEL DIETRICH

OBJETO: CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Projeto Cultural nº 038/2015.

DATA: 26 de julho de 2016.

OBS: Alteram-se algumas responsabilidades da contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SUELA MARIA BERNARDES

OBJETO: CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Projeto Cultural nº 003/2015.

DATA: 05 de julho de 2016.

OBS: Alteram-se algumas responsabilidades da contratada.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2016
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SUELA MAIARA BERNARDES

OBJETO: CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Projeto Cultural nº 020/2015.

DATA: 14 de julho de 2016.

OBS: Alteram-se algumas responsabilidades da contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 189/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº. 189/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Nelson Venske, localizada no Bairro Velha Central – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEMOB (LOTE 06).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 043/15.

PREÇO: R$ 11.898,96 (onze mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 29 de junho de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 204/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMUNHÃO MARTIM LUTERO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA ERICH BELZ, Nº 161, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMGARD ZOSCHKE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-104/2016.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para
R$ 2.850,97 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais e noventa e sete centavos) mensais, a contar de 1º de julho de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 34.211,64 (trinta e quatro mil duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 15 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 208/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 208/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores, conforme especificações constantes no edital - Convênio n° 787403/2013 - União/SEMUDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 093/2016.

PREÇO: R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), sendo o valor unitário do item 01 de R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DATA: 27 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 211/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 211/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção de vias urbanas, manutenção da drenagem pluvial, recomposição do pavimento e auxílio ao patrolamento, macadamização e limpeza de barreiras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme pedido e memorial descritivo anexos ao processo, com fornecimento dos equipamentos, ferramentas e os profissionais necessários para execução dos trabalhos – SEDIVI.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-095/2016.

PREÇO: R$ 73.985,08 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 887.820,96 (oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua vigência.

DATA: 02 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 214/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 214/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA M MOBILE EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de móveis sob medida para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar - 3º BBM, conforme anexos do edital - SEDECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 080/2016.

PREÇO: R$ 58.630,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

DATA: 04 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 220/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 220/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA DE PESQUISA

AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.

OBJETO: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural - SEDEC.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-076/16.

PREÇO: R$ 23.836,80 (vinte e três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO: 01 (um) de julho até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

DATA: 15 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 223/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CONSTRUTORA REGENTE LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para o término da reconstrução do imóvel do antigo Restaurante Frohsinn, localizado na Rua Gertrud Sierich (Morro do Aipim), Bairro Vorstadt, Blumenau/SC, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo nº 08-141/2016 – SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-141/2016.

PREÇO: R$ 316.788,11 (trezentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 18 de agosto de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, INCLUSO COM ATUALIZAÇÕES, DA CONTRATADA À CONTRATANTE, CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-096/2015.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 1.025,16 (mil e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando a quantia de R$ 12.301,92 (doze mil trezentos e um reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2016 até 31 de agosto de 2017.

DATA: 08 de agosto de 2016.

PROCESSOS DISPENSA NºS 08-105/16; 08-35/16; 08-100/16; 08-69/16; 08-63/16; 08-103/16; 08-78/16; 08-67/16; 08-102/16; 08-48/16; 08-97/16; 08-92/16; 08-96/16; 08-47/16

Processo de Dispensa: 08-105/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R$ 46.800,00

Processo de Dispensa: 08-35/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: GNOCCATO & GNOCCATO LTDA.
VALOR: R$ 5.692,50

Processo de Dispensa: 08-100/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA - SEMUS
Artigo: Inciso 24 ;IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: HOCHHEIM & TERAPIAS LTDA.
VALOR: R$ 5.600,00

Processo de Dispensa: 08-69/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: PROFARMA SPECIALTY S.A
VALOR: R$ 12.261,21

Processo de Dispensa: 08-63/16
Objeto: REALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: GERALMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 4.410,00

Processo de Dispensa: 08-103/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - SEMUS
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: PROFARMA SPECIALTY S.A
VALOR: R$ 12.332,01

Processo de Dispensa: 08-78/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CRISTÁLIA PROD. QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
VALOR: R$ 3.546,00

Processo de Dispensa: 08-67/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA.
VALOR: R$ 1.833,00

Processo de Dispensa: 08-102/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATAMENTO FISIOTERAPICO - SEMUS
Artigo: Inciso 24,IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DAIANE BECKER.
VALOR: R$ 1.600,00

Processo de Dispensa: 08-48/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24,IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R$ 14.400,00

Processo de Dispensa: 08-97/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24 IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: PROFARMA SPECIALTY S.A.
VALOR: R$ 1.139,70

Processo de Dispensa: 08-92/16
Objeto: SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA - FAEMA
Artigo: Inciso 24 IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: TENDÊNCIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.
VALOR: R$ 10.640,00

Processo de Dispensa: 08-96/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24 IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CIADO LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS/ GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA/GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC LTDA/ MEDICAMENTOS AZ EIRELLI EPP.
VALOR: R$ 55.886,62

Processo de Dispensa: 08-47/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -SEMUS
Artigo: Inciso 24 IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - SEMUS
VALOR: R$ 1.560,00

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-014/16

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-014-16 - Registro de Preços para serviços de manutenção predial (pedreiro, eletricista, serralheiro e outros), pelo período de 01 ano – SEDECI.

Contratada: EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI ME
CNPJ: 07.065.772/0001-50.

Lote 01

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PR.UN	TOTAL
1	40.000	VALOR	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO / REFORMA GERAL-FMAS	R$ 1,00	R$ 40.000,00
2	600	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 22,00	R$ 13.200,00
3	300	HORA	SERVIÇO HIDRAULICO	R$ 22,00	R$ 6.600,00
4	200	HORA	SERVIÇO DE MARCENEIRO/CARPINTEIRO	R$ 22,00	R$ 4.400,00
5	600	HORA	SERVIÇO DE ELETRICISTA	R$ 23,75	R$ 14.250,00
6	400	HORA	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 22,00	R$ 8.800,00
7	400	Hora	SERVIÇO DE SERRALHEIRO	R$ 22,00	R$ 8.800,00
			TOTAL DO LOTE R$		R$ 96.050,00

Lote 02

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PR.UN	TOTAL
8	20.000	VALOR	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO / REFORMA GERAL-FMAS	R$ 1,00	R$ 20.000,00
9	200	HORA	SERVIÇO HIDRAULICO	R$ 22,00	R$ 4.400,00
10	150	HORA	SERVIÇO DE MARCENEIRO/CARPINTEIRO	R$ 22,00	R$ 3.300,00
11	200	HORA	SERVIÇO DE ELETRICISTA	R$ 23,75	R$ 4.750,00
12	300	HORA	SERVIÇO DE SERRALHEIRO	R$ 22,00	R$ 6.600,00
13	250	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 22,00	R$ 5.500,00
14	250	Hora	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 22,00	R$ 5.500,00
			TOTAL DO LOTE R$		R$ 50.050,00

RESOLUÇÃO CMAS Nº 50/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 50/2016
NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA ONG SÃO ROQUE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO:
- a Resolução CMAS nº. 38/2016 que institui a Comissão Especial Intersetorial de Acompanhamento da Ong São Roque e nomeia os representantes para sua composição;

- a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Plenária realizada em 20 de julho de 2016, conforme Ata nº. 09/2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear novos membros para compor a Comissão Especial Intersetorial de Acompanhamento da Ong São Roque, conforme:

a) Orlando Mattos Júnior, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
b) Jaéte Catarina Eisman Panoch e Magda Brida Ávila, representando a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 17 de agosto de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

DECRETO 866

DECRETO LEGISLATIVO Nº 866
CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO BLUMENAUENSE" AO SENHOR MARKUS BLUMENSCHEIN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Blumenauense ao Senhor Markus Blumenschein, pelos relevantes serviços prestados ao município de Blumenau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Mário Hildebrandt — Presidente
Marcos da Rosa — Vice-Presidente

Célio Dias — 1º Secretário
Marco Antonio Wanrowsky — 2º Secretário

DECRETO 867

DECRETO LEGISLATIVO Nº 867
CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO BLUMENAUENSE" AO SENHOR JOSEMAR BATISTA DE OLIVEIRA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Blumenauense ao Senhor Josemar Batista de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao município de Blumenau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Mário Hildebrandt Marcos da Rosa
Presidente Vice-Presidente

Célio Dias — 1º Secretário
Marco Antonio Wanrowsky — 2º Secretário

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 16 de agosto de 2016.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Fábio Fiedler	Cezar João Cim
Jefferson Forest	Ivan Naatz
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jens Juergen Mantau
Roberto Tribess	Oldemar Becker
Vanderlei Paulo de Oliveira	Robinsom Soares (Robinho)

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 941. Destino: publique-se, ficando promulgado o Decreto Legislativo nº 888.

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário ao Programa Vereador Mirim. Destino: comunique-se.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.192 e 7.228; o Projeto de Decreto Legislativo nº 942. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirado da Ordem do Dia o Requerimento nº 1177/2016. Destino: Despachado para a próxima Sessão.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1188 e 1190/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas a Lei Complementar nº 1.070 e a Lei Ordinária nº 8.314. Destino: comunique-se e publique-se.

OFÍCIO GAPREF Nº 726/16 – ao trâmite regimental.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2570, 2572, 2573, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579 3 2580. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7.216 e 7.238.

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo nº 942, que "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A LICENCIAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.620, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VISTORIA E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2016

Reunião Extraordinária do dia 16 de agosto de 2016.
Terça-Feira - 12:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Fábio Fiedler	Cezar João Cim
Jefferson Forest	Ivan Naatz
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jens Juergen Mantau

Roberto Tribess	Oldemar Becker
Vanderlei Paulo de Oliveira	Robinsom Soares (Robinho)

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 942. Destino: publique-se, ficando promulgado o Decreto Legislativo nº 889.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 18 de agosto de 2016.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Fábio Fiedler	Cezar João Cim
Jefferson Forest	Ivan Naatz
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jens Juergen Mantau
Roberto Tribess	Oldemar Becker
Vanderlei Paulo de Oliveira	Robinsom Soares (Robinho)

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.228 e 7.192. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.221, 7.222 e 7.244; e o Projeto de Lei Complementar nº 1.261. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirado da Ordem do Dia o Requerimento nº 1177/2016. Destino: à próxima Sessão.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1196, 1197 e 1198/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada da Mensagem nº 54/2016 – encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 1.621, que "AJUSTA O QUADRO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO, QUE CONSTITUI O ANEXO I-E DA LEI COMPLEMENTAR N. 661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007".

Entrada da Mensagem nº 55/2016 – encaminhando o Projeto de Lei nº 7.244, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E ALTERA OS ANEXOS DAS LEI N. 7.902, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013 (PPA) E LEI N. 8.124 DE 29 DE JUNHO DE 2015 (LDO)".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.622, que "EXTINGUE O GABINETE DO VICE-PREFEITO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 870, DE 1º DE JANEIRO DE 2013 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.245, que "DENOMINA DE "RUA ERICH BAUMGARTEN", VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ÁGUA VERDE".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.246, que "DENOMINA DE "RUA ANTONIO SESTREM" E DE "RUA MATILDE MARIA KRAUSS", VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS ITOUPAVAZINHA E PONTA AGUDA".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.247, que "CORRIGE A EMENTA E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.910, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997".

Promulgada a Resolução MD nº 2581. Destino: comunique-se e publique-se.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2016

Reunião Extraordinária do dia 18 de agosto de 2016.
Quinta-Feira - 12:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Fábio Fiedler	Cezar João Cim
Jefferson Forest	Ivan Naatz
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jens Juergen Mantau
Roberto Tribess	Oldemar Becker
Vanderlei Paulo de Oliveira	Robinsom Soares (Robinho)

ORDEM DO DIA

Aprovados, em única discussão e votação, as Redações Finais do Projeto de Lei nº 7.244 e do Projeto de Lei Complementar nº 1.261. Destino: à sanção do Executivo.

ERRATA

Onde se lê: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2015"
Leia-se: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015"

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2067, de 24/08/2016, pg. 33.

Bom Retiro

Prefeitura

786.08.16 - P. NOM. VALÉRIA SCOTTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 786/16 de 23.08.16

Nomeia em Caráter Efetivo

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item I, do artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

Resolve:

Nomear por concurso Valéria Scotti, nos termos da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC), em virtude de sua classificação 14º lugar no Concurso Público n.º 001/2015, para exercer o cargo de Servente - Padrão I – Nível – 1 do Quadro de Pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, a contar do dia 23 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de agosto de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Adm. Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ/FMS
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos 23(vinte três) dias do Mês de Agosto de dois mil e dezesseis, às 14:30 horas, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 02/2016, de 1 de Janeiro de 2016, com o objetivo de tratar nesta sessão do recebimento e julgamento do **Processo Licitatório Nº62/2016, Pregão Presencial Nº 38/2016**, tipo de julgamento "**Menor Preço Por Lote",** tendo como objeto a aquisição de **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO,** nas condições e especificações expressas no edital.
Ato preliminar da sessão, foi efetuado o credenciamento e registro de entrega dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" das proponentes deste processo, conforme abaixo relacionadas:

1 – Majoka Móvei e estofados Ltda, CNPJ: 03.697.891/0001-75, Enquadramento: EPP
Representante: Carlos Alexandre Lana – CPF: 035.947.689-96

2 – Gilmar Sani ME, CNPJ: 14.588.459/0001-62, Enquadramento: ME
Representante: Rodrigo Alves campos – CPF: 080.057.959-39

3 – M Mobile Eireli, CNPJ: 15.764.033/0001-85, Enquadramento: EPP
Representante: Wilian Patrick Heinecke – CPF:068.685.309-19

4 – Richesse Móveis Ltda Epp, CNPJ: 20.265.303/0001-43, Enquadramento: EPP
Representante: Jonas Todt – CPF: 937.966.769-87

5 – Nelita Gomes Farias EPP, CNPJ: 11.943.540/0001-25, Enquadramento: EPP
Representante: Josnei Rodrigues – CPF: 870.612.799-15

6 – Ratzkob Comércio de Móveis Eireli ME, CNPJ: 11.740.410/0001-95, Enquadramento: ME
Representante: Ismael E. Ratzkob – CPF: 817.319.659-15

7 – Suprimóveis Eireli EPP, CNPJ: 04.563.256/0001-68, Enquadramento: EPP
Representante: Anderson Santos Faria – CPF: 046.057.519-80

8 – Oppa Comércio e Serviços Especializados Ltda ME, CNPJ: 23.502.981/0001-70, Enquadramento: ME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ/FMS
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

Representante: Jaime Flavio Da Silva Cesari – CPF: 043.524.229-67

9 – Gisiane Matilde Vieira ME, CNPJ: 10.790.021/0001-01, Enquadramento: ME
Representante: Osmar Orlandi Júnior – CPF: 630.057.351-68

10 – Ekomob Comércio Ltda EPP, CNPJ: 15.825.521/0001-55, Enquadramento: EPP
Representante: Ednelson Booz – CPF: 006.825.419-90

Do credenciamento: As proponentes foram credenciadas sem nenhuma restrição, atendo ao exigido no edital. Dando sequência aos trabalhos, foi determinada pelo pregoeiro a abertura dos envelopes contendo as propostas iniciais das proponentes, para fins de análise da conformidade do objeto com as exigências do edital e classificação das propostas para etapa de lances, conforme abaixo ordenadas:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS e ETAPA DE LANCES

Lote-1

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	MAJOKA	GILMAR	OPPA	EKOMOB	MMOBILE	NELITA	GISIANE	RATZKOB	RICHESSI	SUPRIMOVEIS
1	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS de abrir com chave: L900mm x P400mm x A1600mm, acabamento na cor marfim, bege ou ovo a definir: Descrição completa anexo I-Termo de Referência...	3										
2	BALCÃO 2 PORTAS de abrir com chave: L900mm x P400mm x A740mm, acabamento na cor marfim, bege ou ovo a definir: Descrição completa anexo I-Termo de Referência...	7										
3	BALCÃO 1 PORTA de abrir com chave: L900mm x P400mm x A740mm, acabamento na cor marfim, bege ou ovo a definir: Descrição completa anexo I-Termo de Referência...	1										
4	ARQUIVO DE MADEIRA 4 GAVETAS com chave: L47cm x P48cm x A1,30m,	11										

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ/FMS

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

	acabamento na cor marfim, bege ou ovo a definir: Descrição completa anexo I-Termo de Referência...											
5	**SUPORTE DE CPU E ESTABILIZADOR:** Descrição completa anexo I-Termo de Referência...	2										
		TOTAL	s/cotação	9.216,00	9.480,25	9.240,00	9.218,80	9.168,00	9.035,45	9.706,00	9.131,70	9.297,00
			Empresas	RATZKOP	OPPA	SUPRIM.	EKOMOB	MMOBILE	GILMAR	NELITA	RICHESSE	GISIANE
			LANCES:1	S/L	9.035,00	9.034,00	S/L	S/L	S/L	9.030,00	S/L	S/L
			2		9.029,00	9.028,00				9.025,00		
			3		9.024,00	9.023,00				9.020,00		
			4		DECLINOU	9.018,00				9.015,00		
			5			9.014,00 VENCEDOR				DECLINOU		

Lote-2

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	MAJOKA	GILMAR	OPPA	EKOMOB	MMOBILE	NELITA	GISIANE	RATZKOB	RICHESSI	SUPRIMOVEIS
1	**MESA 120X60- 3 GAVETAS, acabamento na cor marfim, bege ou ovo a definir:** Descrição completa anexo I-Termo de Referência...	3										
2	**MESA DE ESCRITÓRIO - FORMATO EM " L", acabamento na cor marfim, bege ou ovo a definir:** Descrição completa anexo I-Termo de Referência...	2										
3	**MESA DE ESCRITÓRIO FORMATO "L", acabamento na cor marfim, bege ou ovo a definir:** Descrição completa anexo I-Termo de Referência...	5										
		TOTAL	S/C	6.254,00	6.444,60	6.060,00	6.324,00	6.246,00	S/C	6.955,00	6.239,26	6.306,00
			EMPRESAS	OPPA	MMOBILE	SUPRIM.	GILMAR	NELITA	RICHESSE	EKOMOB		
				6.050,00	6.045,00	S/L	6.044,00	6.043,00	S/L	S/L		
				6.040,00	6.039,00		6.038,00	6.037,00				
				6.035,00	6.032,00		DECLINOU	6.031,00				
				6.030,00	6.029,00			DECLINOU				

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ/FMS

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

				DECLINOU	VENCEDOR							

Lote-3

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	MAJOKA	GILMAR	OPPA	EKOMOB	MMOBILE	NELITA	GISIANE	RATZKOB	RICHESSI	SUPRIMOVEIS
1	CADEIRA FIXA: Descrição completa anexo I-Termo de Referência...	8										
2	CADEIRA FIXA TIPO TRAPÉZIO: Descrição completa anexo I-Termo de Referência...	5										
			S/C	1.480,00	S/C	1.470,00	1.480,00	1.462,00	1.458,00	1.511,00	1.474,00	1.488,00
		EMPRESAS		RATZKOB	SUPRIM.	GILMAR	MMOBILE	RICHESSE	EKOMOB	NELITA	GISIANE	
		1		1.457,00	S/L	S/L	1.455,00	S/L	S/L	1.454,00	S/L	
		2		S/L			1.452,00			S/L		
							VENCEDOR					

Lote-4

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	MAJOKA	GILMAR	OPPA	EKOMOB	MMOBILE	NELITA	GISIANE	RATZKOB	RICHESSI	SUPRIMOVEIS
1	CADEIRA DIRETOR/PRESIDENTE: Descrição completa anexo I-Termo de Referência...	3										
		TOTAL	S/C	S/C	1.410,00	1.380,00	1.365,00	1.350,00	1.339,50	1.407,00	1.353,60	1.377,00
		EMPRESAS	OPPA	RATZKOB	EKOMOB	SUPRIM.	MMOBILE	RICHESSE	NELITA	GISIANE		
		1	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	1.339,00	1.338,50	S/L		
		2						1.338,00	DECLINOU			
								VENCEDOR				

Lote-5

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	MAJOKA	GILMAR	OPPA	EKOMOB	MMOBILE	NELITA	GISIANE	RATZKOB	RICHESSI	SUPRIMOVEIS
1	POLTRONA DECORATIVA INDIVIDUAL, FORMATO MEIA LUA: Descrição completa anexo I-Termo de Referência...	70										
		TOTAL	31.500,00	27.300,00	27.300,00	25.550,00	26.460,00	25.900,00	S/C	27.230,00	S/C	26.600,00
		EMPRESAS	GILMAR	OPPA	RATZKOB	SUPRIM.	MMOBILE	NELITA	EKOMOB			
			S/L	25.049,00	S/L	S/L	S/L	25.048,00	25.040,00			
				25.039,00				25.038,00	25.030,00			
				DECLINOU				DECLINOU	25.025,00			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ/FMS
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

								VENCEDOR			

Lote-6

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	MAJOKA	GILMAR	OPPA	EKOMOB	MMOBILE	NELITA	GISIANE	RATZKOB	RICHESSI	SUPRIMOVEIS
1	**ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS:** Descrição completa anexo I-Termo de Referência...	13										
		TOTAL	S/C	2.184,00	2.264,60	2.210,00	2.184,00	2.184,00	2.151,37	2.262,00	2.219,23	2.210,00
		EMPRESAS:	OPPA	RATZKOB	RICHESSE	EKOMOB	SUPRIM.	GILMAR	MMOBILE	NELITA	GISIANE	
		LANCES:1	S/L	S/L	2.150,00	S/L	S/L	S/L	2.149,00	S/L	S/L	
		2			2.148,00							
					VENCEDOR							

Lote-7

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	MAJOKA	GILMAR	OPPA	EKOMOB	MMOBILE	NELITA	GISIANE	RATZKOB	RICHESSI	SUPRIMOVEIS
1	**ESTANTE GAVETEIRO: Capacidade para 54 gavetas plásticas nº.05:** Descrição completa anexo I-Termo de Referência...	2										
		TOTAL	S/C	S/C	S/C	704,20	S/C	S/C	S/C	704,00	S/C	S/C
		EMPRESAS:	RATZKOB	EKOMOB								
			S/L	702,00 VENCEDOR								

Encerrada a abertura das propostas iniciais classificadas as propostas, foi efetuada a etapa de lances conforme registrado no quadro acima. O pregoeiro em análise da aceitabilidade das propostas, passou a negociação direta com os vencedores dos lotes, para fins de obter um preço melhor para a municipalidade. O representantes declararam não ter mais condições de reduzir o seu preço em razão dos preços estimados no processo já estarem no limite de execução do contrato. O pregoeiro, em face de essa manifestação, encerrou as negociações declarando as vencedoras deste processo licitatório as propostas das proponentes acima resumidas.

Sobre a documentação apresentada da licitante: Após encerrada a fase de lances e declaradas as propostas vencedoras, o pregoeiro continuou os trabalhos com abertura dos **envelopes de nº 02-Habilitação**, para análise da documentação de habilitação das proponentes acima declaradas vencedoras. Em ato contínuo, foram analisados os documentos apresentados pelas proponentes, que depois de verificada a veracidade dos documentos, foram rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes presentes. Da análise apresentada, o pregoeiro declarou habilitadas as empresas: **Suprimóveis Eireli EPP, CNPJ:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ/FMS
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

04.563.256/0001-68, Enquadramento: EPP, Ekomob Comércio Ltda EPP, CNPJ: 15.825.521/0001-55, Enquadramento: EPP, Richesse Móveis Ltda Epp, CNPJ: 20.265.303/0001-43, Enquadramento: EPP, M Mobile Eireli, CNPJ: 15.764.033/0001-85, Enquadramento: EPP por terem apresentado toda a documentação de acordo com as exigências do edital, sendo desta forma considerada vencedora e adjudicados os respectivos objetos deste processo. Indagados para manifestação de apresentação de recursos, os representantes não se manifestaram decaindo desta forma a apresentação futura de interposição de recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão às **16:45Horas, do dia 23/08/2016**, cuja ata foi lida e assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante. O resultado do presente processo licitatório, somente tornar-se-á definitivo, após a homologação do objeto pelo Prefeito Municipal.

João Kennedy Paulini PREGOEIRO	Luã Roberto Leite Equipe de apoio	Vilimar Fischer Equipe de apoio

REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE:

1 – Majoka Móvei e estofados Ltda, CNPJ: 03.697.891/0001-75, Enquadramento: EPP
Representante: Carlos Alexandre Lana – CPF: 035.947.689-96

2 – Gilmar Sani ME, CNPJ: 14.588.459/0001-62, Enquadramento: ME
Representante: Rodrigo Alves campos – CPF: 080.057.959-39

3 – M Mobile Eireli, CNPJ: 15.764.033/0001-85, Enquadramento: EPP
Representante: Wilian Patrick Heinecke – CPF:068.685.309-19

4 – Richesse Móveis Ltda Epp, CNPJ: 20.265.303/0001-43, Enquadramento: EPP
Representante: Jonas Todt – CPF: 937.966.769-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ/FMS
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

5 – Nelita Gomes Farias EPP, CNPJ: 11.943.540/0001-25, Enquadramento: EPP
Representante: Josnei Rodrigues – CPF: 870.612.799-15

6 – Ratzkob Comércio de Móveis Eireli ME, CNPJ: 11.740.410/0001-95, Enquadramento: ME
Representante: Ismael E. Ratzkob – CPF: 817.319.659-15

7 – Suprimóveis Eireli EPP, CNPJ: 04.563.256/0001-68, Enquadramento: EPP
Representante: Anderson Santos Faria – CPF: 046.057.519-80

8 – Oppa Comércio e Serviços Especializados Ltda ME, CNPJ: 23.502.981/0001-70, Enquadramento: ME
Representante: Jaime Flavio Da Silva Cesari – CPF: 043.524.229-67

9 – Gisiane Matilde Vieira ME, CNPJ: 10.790.021/0001-01, Enquadramento: ME
Representante: Osmar Orlandi Júnior – CPF: 630.057.351-68

10 – Ekomob Comércio Ltda EPP, CNPJ: 15.825.521/0001-55, Enquadramento: EPP
Representante: Ednelson Booz – CPF: 006.825.419-90

EXTRATO DE CONTRATO N°66/2016 - OLIMEDIC

Extrato de Contrato nº 66/2016
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: OLIMEDIC IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA ME
Valor: R$11.371,80 (onze mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, para unidade de saúde UBS/CENTRO e demais postos de atendimento do município de Botuverá/SC, nas características e condições expressas na proposta e termo de referência constante no edital.
Fund.Legal: Pregão Presencial n°37/2016 – Processo Licitatório nº 61/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N°67/2016- METROMED

Extrato de Contrato nº 67/2016
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Valor: R$2.953,00 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, para unidade de saúde UBS/CENTRO e demais postos de atendimento do município de Botuverá/SC, nas características e condições expressas na proposta e termo de referência constante no edital.
Fund.Legal: Pregão Presencial n°37/2016 – Processo Licitatório nº 61/2016.

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO - ALTERAM VALORES DA ATA DE REGISTRO 1/2016

EXTRATO - ALTERAM VALORES DA ATA DE REGISTRO 1/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, 25, na qualidade de CONTRATANTE, representada pelo Sr. Prefeito Romildo Teske e a empresa APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 05.919.156/0001-94, Pessoa Jurídica de Direito Privado representada pelo Sr. Marlon Eising, com sede a Rua Marechal Bormam, 315 D,Centro, Chapecó, Santa Catarina, na qualidade de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro n.º 1/2016 para Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, a partir de 24.08.2016, que passa a dispor o reajuste dos seguintes itens:

Item	Especificação	Un. Medida	Valor do Processo	Valor com Recompsição
50	Arroz branco, tipo uma embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	KG	2,42	2,89
55	Arroz parbolizado, pct de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	10,47	13,08
73	Feijão preto, pacote de 1 kg, tipo 1, novo de 1º qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem presença de grãos mofados, carunchados, torrados e sem sujidades.	PCT	3,75	6,00

Braço do Trombudo, em 24 de agosto de 2016. Romildo Teske - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Condicionador de ar split, ciclo quente e frio, com controle, função refrigeração, aquecimento, desumificação, ventilação, licencioso, com no mínimo 3 velocidades, direcionador de ar horizontal e vertical, cor branca, classificação energética A, voltagem 220 v, 9.000 btus instalado. (4969)	UND	GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	PHILCO	0	1.595,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	KOMECO	0	1.596,0000	2
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	springer	0	1.614,0000	3
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	ELECTROLUX	0	1.615,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	komeco	0	1.618,0000	5
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	LG	0	1.619,6300	6
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	PHILCO	0	1.619,6300	7
2	COMPUTADOR COM PROCESSADOR SOCKET LGA 1150, 3,5 GHZ, DOIS NÚCLEOS, 3MB CACHE, 54W POTÊNCIA, 22nm. 4GB DE MEMÓRIA DDR3 1600MHz. PLACA MÃE SOCKET 1150, COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O MÁXIMO DE 32 GB DDR3 1600/1333, DUAL CHANNEL. SLOTS DE EXPANÇÃO: 1 x PCIe 3.0/2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 16,1 x PCIe 2.0 x 1,1 x PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA:HDMI/DVI/RGB. REDE ONBOARD 10/100/1000. PLACA DE SOM ONBOARD COM 7.1 CANAIS DE ÁUDIO, 1 x SAÍDA OPTICAL S/PDIF. 4 PORTAS USB 3.0 (2 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO) 8 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO).4x PORTAS SATA 6.0 Gb/s, 2 x PORTAS SATA 3.0 Gb/s, 1 x PORTA PS/2 PARA TECLADO/MOUSE, HD SATA III 500GB 7200RPM.GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS, ENTRADA DE USB FRONTAL, FONTE DE 450 WATTS. MOUSE PS/2 OU USB OPTICO PRETO. TECLADO PS/2 OU USB PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB. (4970)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (6712)	PAUTA	0	1.669,0000	1
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	NTC	0	1.670,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	CENTRIUM	0	1.670,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	COMPUTADOR COM PROCESSADOR SOCKET LGA 1150, 3,0 ghz, NÚCLEO DUPLO, 3MB CACHE, 65W POTÊNCIA, 22nm. 4GB DE MEMÓRIA DDR3 1600MHz. PLACA MÃE SOCKET 1150, COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O MÁXIMO DE 32 GB DDR3 1600/1333, DUAL CHANNEL. SLOTS DE EXPANÇÃO: 1 x PCIe 3.0/2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 16,1 x PCIe 2.0 x 1,1 x PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA:HDMI/DVI/RGB. REDE ONBOARD 10/100/1000. PLACA DE SOM ONBOARD COM 7.1 CANAIS DE ÁUDIO, 1 x SAÍDA OPTICAL S/PDIF. 4 PORTAS USB 3.0 (2 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO) 8 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO).4x PORTAS SATA 6.0 Gb/S, 2 x PORTAS SATA 3.0 Gb/s, 1 x PORTA PS/2 PARA TECLADO/MOUSE, HD SATA III 500GB 7200RPM.GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS, ENTRADA DE USB FRONTAL, FONTE DE 450 WATTS. MOUSE PS/2 OU USB OPTICO PRETO. TECLADO PS/2 OU USB PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB. (4971)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (6712)	PAUTA	0	1.367,0000	1
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	NTC	0	1.368,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	CENTRIUM	0	1.375,0000	3
4	Notebook com processador 1.70 GHz, dois núcleos, 3MB de cache, 15 w de potencia, 22 nm, DM12 5GT/s, 4GB de memória DDR3 1600MHz, 3 x USB, 1 x VGA, 1 x HDMI, web cam integrada, rede 10/100/1000Mbps, Wi-Fi 802.11b/g/n, tela de 15.6" LED, HD sata 500GB, 2 alto-falantes e microfone integrados, entrada para fone de ouvido e microfone, bateria de 6 células lithium íon com duração de aproximadamente 4 horas, teclado padrão português ABNT2, Sistema Operacional Windows 8.1 64 bits português original, garantia do fabricante de 1 ano, com acessórios - carregador (fonte) e maleta de courino na cor preta. (4972)	UND	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	ACER	0	2.018,0000	1
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	ACER	0	2.019,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ACER	0	2.022,0000	3
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	ACER	0	2.022,0000	4
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	acer	0	2.022,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, velocidade da impressão em preto Normal de até 21 ppm, ciclo de serviço (mensal, A4) até 8000 páginas, qualidade de impressão preto(ótima) até 600 x 600 dpi, tela LCD 2 linhas, velocidade do processador 600 mhz, recursos de impressão móvel, conectividade padrão USB 2.0, porta para rede Ethernet 10/100BAse-T, memória padrão 128 MB, bandeja de entrada para 100 folhas, bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, tamanhos de mídia suportados A4,A5, ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, cartão-postal europeu, papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, gramaturas de mídia suportado 60 163g/m², tipo de scanner de base plana, alimentador automático de documentos, formatos dos arquivos digitalizados JPEG, TIF (compactado e não compactado), PDF, GIF, e BMP, resolução de digitalização, óptica até 1200 dpi, tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm, tamanho da digitalização (ADF), mada (Frente e Verso - 60 a 105 g/m² (16 a 28 lb); Tipos de mídia - Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais. Capacidade de entrada e saída de papel, Capacidade de Entrada: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas e até 15 envelopes: Capacidade de saída: escaninho para 100 folhas viradas para baixo, até 15 envelopes, até 100 transparencias, ciclo de trabalho máximo mensal até 5.000 páginas; volume e páginas mensais recomendada - de 250 a 1.500 páginas. Funções especiais, Recurso HP e Print; Suporte a Suresupply4; Gerenciamento da impressão -HP Status and Alerts e HP Usage Tracking (instalação só pelo CD); Recursos sem fio - WiFi 802.11b/g/n; Impressão móvel - HP ePrint, Apple AirPrintTM, Wireless Direct, Print; Memória Capacidade, 8MB. Velocodade do processador Tensilica/226 MHz, Software incluso, HP Usage Tracking; HP Status and Alerts; CD Launch Pad; Control Panel; Simulador; Driver de impressão; Programa de instalação/desinstalação de software. Alimentação 110 volts, Consumo aproximado de energia 370 watts ativo; 0,6 watts desligado; 2,0 watts (Auto-Off). (4973)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	HP	0	996,0000	1
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	HP	0	997,0000	2
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	HP	0	1.000,0000	3
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	hp	0	1.012,0000	4
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	HP	0	1.015,8000	5
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	HP	0	1.015,8000	6
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	hp m127	0	1.015,8000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	HD externo, capacidade de ITB, interface USB 3.0 ou 2.0, sistema operacional Windows/ Mac, dimensões aproximadas 15,4 x 110,5 x 82mm, taxa de transferencia USB 3.0 até 5 gb/s e USB 2.0 de até 480 mb/s (4974)	UND	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	ADATA	0	443,0000	1
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	SAMSUNG	0	443,1000	2
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	adata	0	443,8000	3
			ESPOMAK-COMERCIO MATERIAIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LT (6083)	Western	0	448,5000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sansung	0	450,0000	5
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ADATA	0	450,0000	6
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	WESTERN DI(	0	451,2000	7
7	Cadeira tipo secretária executiva cor preta, giratória a gás, em couro, espuma injetada anatomicamente com densidade de 45 a 50 Kg m³ e espessura média de 45/50mm, estrutura metálica com capa na cor preta, mecanismo de regulagem sistema Back System, braços tipo digitador com regulagem de altura e acabamentoem polipropileno injetado de alta resistencia com alma de aço, rodizio nylon, largura total de 59 cm, altura total de 104 cm e profundidade total de 59 cm. (4975)	UND	Luis Cesar Reis EPP (6815)	Reiflex	0	183,0000	1
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	CONCORREN	0	184,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	pethiflex	0	190,0000	3
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	PETHIFLEX	0	191,6700	4
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	reiflex	0	191,6700	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Cadeira tipo secretária, courvim, estrutura metálica fixa 4 pés, na cor preta, largura total de 43 cm, altura total de 82,5 cm e profundidade total de 51 cm. (4976)	UND	Luis Cesar Reis EPP (6815)	Reiflex	0	83,0000	1
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	CONCORREN	0	83,9000	2
			ESPOMAK-COMERCIO MATERIAIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LT (6083)	Metalcad/ Giro:	0	85,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	pethiflex	0	89,0000	4
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	REIFLEX	0	89,0000	5
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	reiflex	0	89,8900	6
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PETHIFLEX	0	90,0000	7
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	PETHIFLEX	0	90,0000	8
9	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas, para pasta suspensa e com chave (4991)	UND	ESPOMAK-COMERCIO MATERIAIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LT (6083)	Lunasa	0	335,0000	1
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	MM	0	349,0000	2
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	lunasa	0	514,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	LUNASA	0	515,0000	4
			Luis Cesar Reis EPP (6815)	Reiflex	0	515,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	ESTABILIZADOR 300 VA - AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA (AUTO TESTE), PARTIDA COM ZERO CROSSING, FILTRO DE LINHA (MODO COMUM E DIFERENCIAL), PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO DE SAÍDA, TENSÃO DE ENTRADA 115V OU 220V E TENSÃO DE SAÍDA SOMENTE 115V (BIVOLT NA ENTRADA E MONOVOLT NA SAÍDA), PROTEÇÃO DE SURTOS DE TENSÃO E SOBRECORRENTE. (4977)	UND	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	RAGTECH	0	79,9000	1
			ESPOMAK-COMERCIO MATERIAIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LT (6083)	ADFTRONIK	0	80,0000	2
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	EXXA POWER	0	85,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ENERMAX	0	85,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sms	0	85,0000	5
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	ENERMAX	0	86,0000	6
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	ragtech	0	86,0000	7
11	Nobreak 1500 VA Tensão de entrada nominal bivolt automático, freqeência de entrada 47 HZ - 63 Hz, faixa de tensão de entrada 95v-245v, sobretensão 140V/245V, potência de saída nominal contínua 1500VA/750W, potência de pico nominal 900W, tensão de saída nominal 120 V (220V configurável através de jumper interno), freqência de saída em modoinversor 60Hz +-0,1%, tempo de acionamento do inversor <0,8ms, forma-de-onda em modo inversor semi - senoidal, bateria do tipo estacionária livre de manutenção, 1 bateria interna de 58Ah/12V, tempo de recarga da bateria de 10h após 90% descarregada, vida útil da bateria entre 2 e 5 anos, dimensões 490 x 192 x 236 (mm), peso aproximado 31 Kg, cabo AC plugue padrão NBR14136, tensão de operação 12V, faixa de saída em modo inversor 120V +-5% (220V +- 5%), rendimento a plena carga em rede >=95% para 120V/120V ou 220V/220V >= 90% para 120V/220V ou 220V/120V, rendimento a plena carga em bateria >=80%, desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7min redada (frente e Verso - 60 a 105 g/m² (16 a 28 lb); (4978)	UND	BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	nhs	0	1.486,0000	1
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	NHS	0	1.486,4000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	APC	0	1.486,5000	3
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	NHS	0	1.490,0000	4
12	Tela LED Wide, tamanho da tela 18,5" Resolução 1366X768, Tempo de resposta 5ms, Furação VESA 75mm, Brilho 200 CD/m2, Contraste 5.000.000:1,01conexão DVI, 01 conexão vga. (4983)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (6712)	AOC	0	515,0000	1
			ESPOMAK-COMERCIO MATERIAIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LT (6083)	SAMSUNG	0	516,0000	2
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	LG	0	517,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sansung	0	517,5000	4
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	samsung	0	519,0000	5
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	AOC	0	521,0000	6
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	AOC	0	525,0000	7
13	Suporte para CPU em Mdf, com rodas (4984)	UND	ESPOMAK-COMERCIO MATERIAIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LT (6083)	Lunasa	0	55,0000	1
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	lunasa	0	55,9000	2
			Luis Cesar Reis EPP (6815)	Reiflex	0	95,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Arquivo em MDF com quatro gavetas para pasta suspensa, altura 1,25, largura 0,47 e profundidade 0,45 m sendo tampo em MDF 40 mm, estrutura em MDF 18 mm, corrediça telescópica, chave frontal que fecha todas as gavetas, sapatas niveladora. (4985)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sani moveis	0	492,0000	1
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	MSI	0	493,0000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PANK	0	494,0000	3
			Luis Cesar Reis EPP (6815)	Reiflex	0	495,0000	4
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	REIFLEX	0	500,0000	5
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	reiflex	0	504,0000	6
15	Gaveteiro volante com 1 gavetão para pasta suspensa e 2gavetas - altura 0,71m - largura 0,47 - profundidade 0,45. Com 4 com rodizio nos pés e chave na lateral. Espessura do MDF, tampo e estrutura 40 mm, gavetas 18mm (4986)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sani moveis	0	408,5000	1
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	MSI	0	409,0000	2
			Luis Cesar Reis EPP (6815)	Reiflex	0	410,0000	3
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	REIFLEX	0	410,0000	4
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	reiflex	0	413,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Nobreak 700 VA Tensão de entrada nominal bivolt automático, frequência de entrada 47 HZ - 63 Hz, faixa de tensão de entrada 95v-140V/180-245v, subtensão 95V/180, sobretensão 140v/245v, potência de saída nominal contínua 700VA/300W, potência de pico nominal 350W, tensão de saída nominal 120 V (220V configurável através de jumper interno), freqência de saída em modoinversor 60Hz +-0,1%, tempo de acionamento do inversor <0,8ms, forma-de-onda em modo inversor semi - senoidal, bateria do tipo selada VRLA livre de manutenção, 1 bateria interna de 7Ah/12V, tempo de recarga da bateria de 10h após 90% descarregada, vida útil da bateria entre 2 e 5 anos, dimensões 261 x93,4 x168 (mm), peso aproximado 7 Kg, cabo AC plugue padrão NBR14136, tensão de operação 12V, faixa de saída em modo inversor 120V +-5% (220V +- 5%), rendimento a plena carga em rede >=95% para 120V/120V ou 220V/220V >= 90% para 120V/220V ou 220V/120V, rendimento a plena carga em bateria >=80%, desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7in rede/50s inversor. 160% 1 min rede/15s inversor, acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inversor, desligameto programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica superior a uma hora, varistores óxido metálico contra surtos de tensão (4987)	UND	BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	nhs	0	592,0000	1
			ESPOMAK-COMERCIO MATERIAIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LT (6083)	NHS	0	592,5000	2
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	NHS	0	594,5000	3
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	SMS	0	595,0000	4
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	RCG	0	600,0000	5
			Sandro Vilmar Pires ME (6712)	NHS	0	622,0000	6
17	Mesa de 1,80 de comprimento - 0,80m de largura - 0,75 de altura. MDF espessura de 40 mm. Pés e estrutura painel em MDF de espessura 40 mm, com sapata reguladora de altura (4988)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sani moveis	0	588,0000	1
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	MSI	0	589,0000	2
			Luis Cesar Reis EPP (6815)	Reiflex	0	590,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	reiflex	0	599,0000	4
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	REIFLEX	0	600,0000	5
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PANK	0	607,3300	6
18	Mesa auxiliar, tampo encabeçado 40 mm, 900x450x670mm, pés e estrutura painel MDF de espessura 40 mm, com sapata reguladora de altura. (4989)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sani moveis	0	268,0000	1
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	MSI	0	268,5000	2
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	reiflex	0	269,9000	3
			Luis Cesar Reis EPP (6815)	Reiflex	0	270,0000	4
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	REIFLEX	0	279,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Impressora tipo laser: Display Funções do display - Tres LEDs indicadores (Sem fio, Atenção, Pronta); - Dois botões (Sem fio, Cancelar), Resolução de impressão, Normal, Em preto e branco (normal): até 400 x 600 x 2 dpi(600 dpi de saída efetiva). Otimizada. Em preto e branco (ótima): até 600 x 600 x 2 dpi (1.200 dpi de saída efetiva). Vellocidade de impressão Monocromática, - ISO (pronta, carta): 8,5 segundos; Em preto e brnaco (CArta): até 19 ppm; Em preto e branco (A4): até 18 ppm. Conectividade USB, Wi-Fi, - 01 USB 2.0 de alta velocidade; 01 Wifi 802.11b/g/n. Impressão frente e verso sim, Manual (suporte a driver fornecido). Manuseio de papel Tamanho de papel suportado, Mídia aceita - Carta, Ofício, executivo, cartões -postais, envelopes (nº 10, Monarch); Mídia personalizada - BAndeja de entrada para 150 folhas: 147 x 211 x 216 x 356 mm (5,8 x 8,27 a 8,5 x 14 pol) e Slot de alimentação prioritária: 76 x 127 a 216 x 356 mm(3 x 5 pol a 8,5 x 14 pol), Tipo de mídia suportada, Gramatura de mídia recomendada (Frente e Verso) - 60 a 105 g/m² (16 a 28 lb); Tipos de mídia - Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais. Capacidade de entrada e saída de papel, capacidade de entrada: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas e até 15 envelopes; Capacidade de Saída: escaninho para 100 folhas viradaspara baixo, até 15 envelopes, até 100 transparências, ciclo de trabalho máximo mensal até 5.000 páginas; volume e páginas mensais recomendada - De 250 a 1.500 páginas. Funções especiais, Recurso HP e Print; Suporte a Suresupply4; Gerenciamento da impressão - HP Status and Alerts e HP Usage Tracking (Instalação só pelo CD); Recursoso sem fio - WiFi 802.11b/g/n; Impressão móvel - HP ePrint, Apple e AirprintTM, Wireless Direct, Print; Memória capacidade , 8mb.Velocidade do processador Tensilica/266 MHz, Sofware incluso, HP Usage tracking; HP Status and Alerts; CD LaunchPad; Control Panel; Simulator; Driver de impressão; programa de instalação/desinstalação de sftware, Alimentação 110 volts, Consumo aproximado de energia 370 watts ativo; 0,6 watts desligado; 2,0 watts (Auto-Off) no modo de economia de energia; 2,7 watts em espera. Requisitos do sistema PC, MicrosoftR WindowsR 7 (32 bits/64 bits): i GB de RAM,Windows VistaR (32 bits/64 bits), WindowsR XP, WindowsR Server 2008 (32 bits/64 bits); - WindowsR Server 2003: 512 MB de RAM; todos os sistemas: 350 MB de espaço livre no disco, unidade de CD-ROM, porta USB. MAC Mac OSX v 10.5, 10.6, 10.7; 256MB de RAM; 150 MB de espaço disponível no disco rígido; unidade de CD_ROM; Porta USB. Peso aproximado Peso do Produto, 5,3 KG. Dimensões do produto LArgura, 34,9 cm , Altura 23,8cm, Profundidade 19,6 cm. Garantia Prazo (garantia), 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Resoluçaõ da tecnologia de impressão HP FastRes 600, HP FAstRes 1200. Conexão opcional Servidor de impressão HP Jetdirect en3700 FAst Ethernet: Servidor de impressão HP Jetdirect en1700 IPv4/IPv6; Servidor de impressão sem fio HP Jetdirect eW2500 802.11g. Recursos do Sofware Printer Smart HP ePrint, Apple AirpritTM, Wireless Direct Print, Smatr Install, tecnologia HP Auto-On/Auto-Off. sistema operacionais compatíveis MicrosoftR WindowsR 7 (32 bits/64bits), WindowsR Vista (32 bits/64bits) WindowsR XP (32bits/64bits), WindowsR Server 2008 (32 bits/64bits) WindowsR Server 2003 (32 bits/64bits), Mac OS X v 10.5, v 10.6, v 10.7, Linux (acesse http:/www.hplip.net para obter informações mais atuais). CArtuchos de reposição Cartucho preto HP LAserJet (1.600 páginas) CE285A. Itens inclusos 01 impressora HP LAserjet Pro P1102w; CArtucho inicial preto HP LAserJet; Cabo de alimentação; Cd(s) com software e documentação da impressora; guia de primeiros passos; folheto de suporte e folheto de instalação inteligente; cabo de instalação USB (1 m). (4990)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (6712)	HP	0	697,0000	1
			ESPOMAK-COMERCIO MATERIAIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LT (6083)	HP	0	698,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	HP	0	698,3000	3
			GISIANE MATILDE VIEIRA - ME (6814)	HP	0	720,0000	4
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6715)	HP	0	720,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	hp mono	0	723,0000	6
			BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME (6622)	hp	0	724,0000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	HP	0	724,6700	8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 25/08/2015** **Válido até: 25/08/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015

PROCESSO Nº 17/2015

(6083) - ESPOMAK-COMERCIO MATERIAIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LT
(6593) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
(6622) - BAGATOLI COM. DE MÓVEISLTDA ME
(6709) - JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME
(6712) - Sandro Vilmar Pires ME
(6715) - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
(6787) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
(6814) - GISIANE MATILDE VIEIRA - ME
(6815) - Luis Cesar Reis EPP

Braço do Trombudo, 25 de Agosto de 2015.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 11.248, 23 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.248, 23 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Cesar Moritz do cargo em comissão de Diretor-Geral, Padrão CC-III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.846, 16 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO nº 7.846, 16 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar e especial, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei nº 4.013/2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 5.095.809,63 (cinco milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), para cobertura da seguinte dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 02	Técnica	
Função:17	Saneamento	
SubFunção: 512	Saneamento Básico Urbano	
Programa: 301	Sistema de Água	
Atividade: 1191	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água	
Despesa: 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	350.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 01	Administração	
Função: 04	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 300	Administração SAMAE	
Atividade: 1193	Construção, Ampl e Reforma da Sede Administrativa.	
Despesa: 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	49.600,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Órgão: 80	SAMAE
Unidade: 01	Administração
Função:004	Administração

SubFunção: 122	Administração Geral	
Programa: 300	Administração SAMAE	
Atividade: 2292	Contribuição Ao Pasep	
Despesa: 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 02	Técnica	
Função: 017	Saneamento	
Subfunção: 512	Saneamento Básico urbano	
Programa: 301	Sistema de Água	
Atividade: 2293	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Despesa: 3.1.90.00.00.0	Aplicações Diretas	400.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		20.000
Despesa: 3.3.90.00.00.0	Aplicações Diretas	2.210.180,83
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000
Despesa: 4.4.90.00.00.0	Aplicações Diretas	1.646.028,80
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 01	Encargos Gerais do SAMAE	
Função: 028	Encargos Especiais	
Subfunção: 843	Serviço da Dívida Interna	
Programa: 303	Precatórios	
Atividade: 2295	Precatórios do SAMAE	
Despesa: 3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Art. 2º Os recursos de R$ 4.695.809,63 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos) previstos no art. 1º correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43. da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Os recursos de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) previstos no art. 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 01	Encargos Gerais do SAMAE	
Função: 028	Encargos Especiais	
Subfunção: 843	Serviço da Dívida Interna	
Programa: 303	Precatórios	
Atividade: 2295	Precatórios do SAMAE	
Despesa: 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		20.000

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 7.851, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 7.851, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.948 de 18.12.15, a Lei nº 3.910 de 04.09.15, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, na Fundação Cultura de Brusque, no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), para atender a programação abaixo especificada:

65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2222 Manutenção da Biblioteca
3.3.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 3.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2222 Manutenção da Biblioteca
3.3.90.00 Aplicações diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 3.100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KHNIS CRESPI
Procuradora Geral do Município

ROGÉRIO ADILSON LANA
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2016

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2016
TOMADA DE PREÇO nº 002/2016
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela habilitação das empresas PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA, FRAL CONSULTORIA LTDA, HABITARK ENGENHARIA LTDA, ACERTA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, GEOTECNIA E MEIO AMBIENTE LTDA, IDP BRASIL ENGENHARIA LTDA, IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, RMS ENGENHARIA LTDA ME, BK2 EMPREENDIMENTOS LTDA, ECHOA ENGENHARIA S/S EPP em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital, nos termos da Ata de Licitação e INABILITAÇÃO das empresas CONSMARA ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI, WERNER E MONDINI ENGENHARIA LTDA e MMF PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA por descumprimento do edital.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.
24/08/2016

RAFAEL LUIZ PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 070/2016 SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 070/2016

ESPÉCIE: fornecimento de materiais e equipamentos de informática. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2016. PRAZO: prorroga-se até a data limite de 13/09/2016 prazo para execução do objeto. VIGÊNCIA: até 13/10/2016. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2016; CONTRATADA: Perform Tecnologia EIRELI EPP . Diretora Presidente do SAMAE.

Brusque, 23 de agosto de 2016.
PUBLIQUE-SE
Fabiana Amália Dalcastagné

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016FMS

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2016FMS
Pregão nº 012/2016FMS
OBJETO: Aquisição de Alimentos Especiais.
Recorrente: POLLIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, não conhecer o recurso apresentado pela empresa POLLIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com fundamento no artigo 4º, XVIII e XX da Lei 10.520/02.
17/08/2016
GISELLE MIRLEY ARMELIN MORITZ
Secretaria de saúde

LEI Nº 4.013, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

LEI nº 4.013, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 5.095.809,63 (cinco milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), para cobertura da seguinte dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 02	Técnica	
Função:17	Saneamento	
SubFunção: 512	Saneamento Básico Urbano	
Programa: 301	Sistema de Água	
Atividade: 1191	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água	
Despesa: 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	350.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 01	Administração	
Função: 04	Administração	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 300	Administração SAMAE	
Atividade: 1193	Construção, Ampl e Reforma da Sede Administrativa.	
Despesa: 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	49.600,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 01	Administração	
Função:004	Administração	
SubFunção: 122	Administração Geral	
Programa: 300	Administração SAMAE	
Atividade: 2292	Contribuição Ao Pasep	
Despesa: 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 02	Técnica	
Função: 017	Saneamento	
Subfunção: 512	Saneamento Básico urbano	
Programa: 301	Sistema de Água	
Atividade: 2293	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Despesa: 3.1.90.00.00.0	Aplicações Diretas	400.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		20.000
Despesa: 3.3.90.00.00.0	Aplicações Diretas	2.210.180,83
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000
Despesa: 4.4.90.00.00.0	Aplicações Diretas	1.646.028,80
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 01	Encargos Gerais do SAMAE	
Função: 028	Encargos Especiais	
Subfunção: 843	Serviço da Dívida Interna	
Programa: 303	Precatórios	
Atividade: 2295	Precatórios do SAMAE	
Despesa: 3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Art. 2º Os recursos de R$ 4.695.809,63 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos) previstos no art. 1º correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43. da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Os recursos de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) previstos no art. 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 01	Encargos Gerais do SAMAE	
Função: 028	Encargos Especiais	
Subfunção: 843	Serviço da Dívida Interna	
Programa: 303	Precatórios	
Atividade: 2295	Precatórios do SAMAE	
Despesa: 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		20.000

Art. 4° O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.014, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº 4.014, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Institui a "SEMANA DE LUTA CONTRA A HOMOFOBIA" no Município de Brusque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Luta Contra a Homofobia", a se realizar, anualmente, na semana do dia 17 de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, ficando as atividades em razão da "Semana de Luta Contra a Homofobia" livres e abertas às instituições públicas e privadas, entidades representativas de combate a fobias e/ou a qualquer cidadão ou cidadã ou grupo.

Art. 2º Na Semana de que trata esta lei o Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem ao debate e à luta contra a homofobia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2016.

JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.015, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

LEI nº 4.015, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Institui o Dia do Artesão no Município de Brusque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Brusque, o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

LEI nº 4.016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA VILLAGE a via identificada como Rua AC-006, antigas ruas "B" e "C" do loteamento residencial Village, transversal da Rua Germano Klann, Bairro Águas Claras, localizada a 40,00 metros, sentido bairro/centro, antes da Rua Manoel Lombardi.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 400,00 metros, tendo a pista largura de 7,00 metros e passeios de 2,50 metro para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Modelo, em 24 de agosto de 2016.

JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.017, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

LEI nº 4.017, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Denomina Skate Park Nicholas Thomaz Belz (Nikão).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o espaço destinado à prática do skate junto à Praça Sesquicentenário Senador Luiz Henrique da Silveira como Skate Park Nicholas Tomaz Belz (Nikão).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.018, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

LEI nº 4.018, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.971, de 04 de março de 2016, que denomina a via pública Rua John Davison Rockefeller e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 3.971 de 04 de março 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada RUA BICUÍBA, a Rua Sem Denominação Oficial, transversal da Rua Ernesto Kuchenbecker, Bairro Souza Cruz, localizada a 235,00 metros do cruzamento das Ruas Ernesto Kuchenbecker e Manoel Machado.
..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.019, D E 24 DE AGOSTO DE 2016

LEI nº 4.019, D E 24 DE AGOSTO DE 2016.

Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ANICETA DE JESUS a via identificada como Rua Sem Denominação Oficial, Bairro Bateas, transversal a direita da Rua Ana Duarte, 40,00 metros após a rua Julio Gonçalves.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 40,00 metros, tendo a pista largura de 4,00 metros e passeios de 1,00 metro para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2016.

JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.020, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

LEI nº 4.020, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Declara de Utilidade Pública a Fundação José Walendowsky.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação José Walendowsky, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.965.330/0001-40, com sede e foro nesta cidade de Brusque.

Art. 2º À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.021, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

LEI nº 4.021, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA VALENTIN VENERI, a via projetada, identificada como Rua 100 do Loteamento Cedrense, transversal à esquerda da Rua David Hort, sentido centro-bairro, com início a 150,00 metros após a intersecção da Rua David Hort com a Rua Germano Ristow, Bairro São João.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 735,00 metros, tendo a pista largura de 8,00 metros e passeios de 2,00 metro para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 112/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 112/2016

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão Avaliação e Controle do Patrimônio, junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os seguintes servidores: Altair Pacheco, Arcione Soares, Gilberto dos Anjos, Ederson Manrich, Moacir Cavichioli, Anauri Schafer, Jair Padilha dos Santos, Fernando Luiz Ghislandi, Maureci Zancanela, Juliano Pereira, José Mário Beuting e Valentim Motta

Parágrafo Único. Deverão normatizar, implantar e fiscalizar os procedimentos relativos a administração de Bens móveis Permanentes e Bens Imóveis, conforme a Instrução Normativa nº 0002/2015

Art. 3º - O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 59/2016, produzindo efeitos a partir de 01/08/2016.

Brusque, 10 de agosto de 2016

FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 113/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 113/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n°. 183 de 19 de agosto de 1965, alterada pela Lei n°. 1.970 de 20 de dezembro 1994, e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar 147/2009 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

1) Exonerar o servidor Valdemir José da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, da função de confiança gratificada.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2016

Brusque, 22 de agosto de 2016.

FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 114/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 114/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n°. 183 de 19 de agosto de 1965, alterada pela Lei n°. 1.970 de 20 de dezembro 1994, e de acordo com a Lei Complementar 147/2009 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

1) Fica revogada a Portaria nº. 221/2013 de 14 de novembro de 2013 que concedeu adicional de insalubridade de 40% sobre o menor padrão de vencimento pago pelo município ao servidor Valdemir José da Silva.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2016

Brusque, 22 de agosto de 2016.

FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 115/2016 SAMAE

PORTARIA N°. 115/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

1) Conceder Licença Prêmio em pecúnia, de três meses, ao servidor NESTOR EDSON PADILHA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Operador de ETA, relativo ao exercício no quinquênio de 03/10/1999 a 02/10/2004;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 01/08/2016.

Brusque, 23 de agosto de 2016.
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

Caçador

Prefeitura

DECRETO 6.884

DECRETO Nº 6.884, de 23 de agosto de 2016.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea "c", da Lei nº 3.280, de 18 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, em favor da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

2001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.2.2.2 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00 0.1.64 – Outras Transferências de Convênio do Estado ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através do Termo de Convênio TR 001778 da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, destinado a realização do 29º Joguinhos Etapa Estadual no período de 8 a 16 de outubro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de agosto de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12 - 2016 – PR – 08 – 2016 – FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12 - 2016 – PR – 08 – 2016 – FMAS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT DE HIGIENE DESTINADOS A CASA DE PASSAGEM DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/09/2016 as 14h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/09/2016 as 14h10min
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações, Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 22 de agosto de 2016.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 14 - CMAS

Resolução 014/2016 de 16 de agosto de 2016.
Dispõe sobre o cancelamento do Projeto de Integração ao mundo do trabalho, Unidade Frameport da Fundação Projeto Pescar no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 2016, às 16 horas, Ata nº 268, nas dependências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações, considerando:

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/ LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Lei nº 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 14 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador nº 47/2014, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC e dá as providências.

Resolve:

Art. 1º. Cancelar a inscrição do Projeto de integração ao mundo do trabalho, Unidade Frameport da Fundação Projeto Pescar no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 16 de agosto de 2016.
Arlete Torrezan
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 15 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2016 de 16 de agosto de 2016
Dispõe sobre o processo de inscrição do Projeto de Promoção à inclusão ao Mundo do Trabalho, Unidade Frameport da Fundação Projeto Pescar no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador, em reunião Extraordinária realizada dia 16 de agosto de 2016, às 16 horas, Ata nº 268, nas dependências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações, considerando:

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/ LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Lei nº 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social; e as alterações incluídas pela Lei n° 12.453/2012 e 12.712/2012.
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 14 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador nº 47/2014 que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC e dá as providências.
Considerando o Parecer 04/2016 da Comissão de Inscrição do CMAS.
Resolve:

Art. 1º. Aprovar a inscrição do Projeto de Promoção à inclusão ao Mundo do Trabalho, Unidade Frameport da Fundação Projeto Pescar, que atua de acordo com os parâmetros da Política Nacional de Assistência Social no Município de Caçador.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 16 de agosto de 2016.
Arlete Torrezan
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 16 - CMAS

Resolução 016/2016 de 16 de agosto de 2016.
Dispõe sobre o cancelamento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual idoso e suas famílias da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 2016, às 16 horas, Ata nº 268, nas dependências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações, considerando:

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/ LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Lei nº 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 14 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador nº 47/2014, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC e dá as providências.;
Considerando o Parecer 03/2016 da Comissão de Inscrição do CMAS.
Resolve:

Art. 1º. Cancelar a inscrição do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual idoso e suas famílias da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 16 de agosto de 2016.
Arlete Torrezan
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA N. º 939, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA n. º 939, de 24 de agosto de 2016.

Altera dispositivo da Portaria nº 827, de 25 de junho de 2015, que concedeu aposentadoria a CECILIA BERTOTTO PALOSCHI

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 827, de 25 de junho de 2015, que concedeu aposentadoria a CECILIA BERTOTTO PALOSCHI, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder aposentadoria a Servidora CECILIA BERTOTTO PALOSCHI, inscrita no CPF/MF sob o nº 468.345.249-91, com matrícula nº 1013 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professora de ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Referência 03/B, carga horária de 20 horas, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 03 de junho de 2015, passando à matrícula nº 3362, no IPASC. " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 24 de agosto de 2016.

Fernanda Fiorelli - DIRETORA PRESIDENTE.

Édina Carla Bressan - DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

PORTARIA Nº 936, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA nº 936, de 22 de agosto de 2016.

Aposenta a Servidora Pública Municipal MARILENE GIRARDI ESCHER.

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição- Especial de Professor à Servidora Pública Municipal MARILENE GIRARDI ESCHER, Matrícula nº 326 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I(1º ao 5º ano), Referência/nível 2/A, carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de agosto de 2016, passando à Matrícula nº 3408, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2016, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 3.454,66 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) adicional de triênio de R$ 829,12 (oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte , de R$ 714,11(setecentos e quatorze reais e onze centavos) totalizando R$ 4.997,89 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 21 de agosto de 2016.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 22 de agosto de 2016.

Fernanda Fiorelli - DIRETORA PRESIDENTE.

Édina Carla Bressan - DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

PORTARIA Nº 937, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA nº 937, de 22 de agosto de 2016.

Aposenta a Servidora Pública Municipal NILVA CENDRON CZERNIAK.

A Diretora Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição- Especial de Professor à Servidora Pública Municipal NILVA CENDRON CZERNIAK, Matrícula nº 526 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Referência/nível 3/D, carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de agosto de 2016, passando à Matrícula nº 3409, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de julho de 2016, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.872,18 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos) e adicional de triênio de R$ 336,99 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) totalizando R$ 2.209,17 (dois mil

duzentos e nove reais e dezessete centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 21 de agosto de 2016.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 22 de agosto de 2016.

Fernanda Fiorelli - DIRETORA PRESIDENTE.

Édina Carla Bressan - DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 - FMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 016/2016 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 016/2016– FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA SEREM OFERTADAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS UNIDADES COORDENADAS PELA MESMA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 24/08/2017
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2016 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 089/2016 - PMC - Atas do Sistema de Registro de Preços 063 e 64/2016 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 23/08/2017
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2016 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 092/2016 - PMC – Ata do Sistema de Registro de Preços 65/2016 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VARREDEIRA MONTADA EM CAMINHÃO TOCO, VISANDO AUMENTAR A ÁREA DE COBERTURA DE VARRIÇÃO PELA ADOÇÃO DO SISTEMA MECANIZADO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 24/08/2017
1ª Publicação.

LEI N.º 2.928/2016

LEI N.º 2.928/2016
Denominação de Rua.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua: "ALAMEDA ESTUDANTIL", a rua situada no Bairro do Centro, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "RUA PROJETADA A" e sob o código 1354, na Cidade de Camboriú.
Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

LEI N.º 2.929/2016

LEI N.º 2.929/2016
Institui o Dia Municipal do Contador no Município de Camboriú e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Camboriú o Dia Municipal do Contador, a ser realizado, anualmente, no dia 22 de setembro, data comemorativa do Dia Nacional do Contador.
Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Contador:
I - difundir informações e orientações à população camboriuense sobre a importância do profissional de contabilidade;
II - orientar quanto aos cuidados gerais a serem tomados para se abrir ou fechar um a empresa.
Art. 3º As atividades do Dia Municipal do Contador poderão ser desenvolvidas em todos os bairros do Município de Camboriú,

progredindo para ações em todos os setores comerciais e empresariais, adotando-se todas as medidas necessárias a fim de fazer com que as informações cheguem ao maior número de pessoas.
Art. 4º Poderão ser confeccionados cartazes, folhetos, cartilhas, peças publicitárias, entre outros meios, cujo conteúdo contribua com o objetivo estabelecido.
Art. 5º O Município de Camboriú poderá celebrar convênios com a entidade legal e representativa dos contadores, para que possam contribuir com uma boa execução da prática desta Lei.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 100/2016

ADITIVO CONTRATUAL Nº 100/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº 044PL/2016 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação da vigência do contrato nº 56/2014 (originado do Processo Licitatório nº 57/2014, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato nº 56/2014, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

OITAVO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2014.

Cláusula Primeira - Da Vigência
O prazo de vigência do Contrato nº 56/2014 fica prorrogado por 135 (cento e trinta e cinco) dias, até o dia 31 de dezembro de 2016, contando a partir de 18 de agosto de 2016.

Cláusula Segunda - Das Disposições Finais
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 56/2014 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 17 de agosto de 2016.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	EDINALDO A. MARTINS DE LIMA Perfugel – Perfurações Geológicas Ltda CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL 19/2016 FMS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 19/2016

Considerando que em 10 de junho de 2015 foi realizada licitação (nº 18/2015 TP), para Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSSS e consequentemente firmado o contrato nº 26/2015;

Considerando que o objeto é caracterizado contínuo, e há previsão de prorrogação (tanto no edital do processo licitatório quanto no instrumento de contrato);

Considerando a previsão de reajustamento, após 12 (doze) meses de contrato;

Considerando ainda a Autorização da Autoridade Superior tanto pela prorrogação, quanto pelo reajuste, do Contrato nº 26/2015;

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o prazo e reajustar o valor do Contrato nº 26/2015, conforme segue:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representada pela Sra. Carolina da Costa Telma, Gestora do Fundo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.371.789/0001-11, com sede a Rua William Booth, nº. 537, na cidade de Curitiba - PR, representada neste ato pelo Sr. Angelo Breseghello Filho, representante legal, portador da cédula de identidade nº 1.997.958/0PR e CPF sob o nº 838.543.208/68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, TEM ENTRE SI CERTO E AJUSTADO QUE O CONTRATO Nº 26/2015, PASSARÁ A VIGORAR COM AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

Cláusula PRIMEIRA – Dos Preços e forma de pagamento
Altera-se o item 3.1 da cláusula terceira do contrato nº 26/2015, reajustando pelo IGPM (período junho/2015 a maio/2016, no percentual de 11,0937%) conforme segue:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, os seguintes preços unitários mensais propostos que são:

SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO PRATICADO	IGPM JUN/2015 – MAIO/2016	VALOR REAJUSTADO
Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSSS.	Serviço Mês	R$ 2.400,00	11.0937%	R$ 2.666,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 26/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 29 de junho de 2016.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	ANGELO BRESEGHELLO FILHO Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais LTDA CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL 97/2016

ADITIVO CONTRATUAL Nº 97/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº 039PL/2016 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação da vigência do contrato nº 57/2016 (originado do Processo Licitatório nº 89/2015, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato nº 57/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2016.

Cláusula Primeira - Da Vigência
O prazo de vigência do Contrato nº 57/2016 fica prorrogado por (15) quinze dias, contados a partir de 09 de agosto de 2016, até o dia 23 de agosto de 2016.

Cláusula Segunda - Das Disposições Finais
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 57/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 26 de julho de 2016.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME Carlos Alberto Lovemberger CONTRATADA

DECRETO Nº 9.951 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.951 DE 24 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.09 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
300000.00.132 -	Despesas Correntes	
330000.00.132 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.132 -	Aplicações Diretas	
339014.00.132 -	Diárias – Civil	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.09 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
300000.00.132 -	Despesas Correntes	
330000.00.132 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.132 -	Aplicações Diretas	
339030.00.132 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 9.952 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.952 DE 24 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.745,21 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais, vinte e um centavos), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.117 -	Despesas Correntes	
330000.00.117 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.117 -	Aplicação Direta	
339030.00.117 -	Material de Consumo	R$ 1.600,00

339039.00.173 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
	Total	R$ 2.600,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais de Dotações do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.117 -	Despesas Correntes	
330000.00.117 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.117 -	Aplicação Direta	
339039.00.117 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.600,00
339047.00.173 -	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 1.000,00
	Total	R$ 2.600,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.423 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.423 DE 24 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, JOSÉ ADEMIR RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 000689, Registro no Sistema sob nº 955128, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – As férias de que trata o Caput deste artigo, referem-se aos seguintes periodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 = 11(onze) dias; de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 19 (dezenove) dias.

Art.2º) Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.3º) O Servidor gozará as férias no período de 08 de agosto de 2016 á 26 de agosto de 2016, , sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de agosto de 2016 sob nº 4432.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.424 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.424 DE 24 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 356, Registro no Sistema sob nº 376720, ao Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 08 de julho de 2014 a 08 de julho de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 24 de agosto de 2016 á 02 de setembro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 24 de agosto de 2016 sob nº 4742.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Campo Erê

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DJ 1652/2016
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1704/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1652/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 1652/2016
b) Objeto: O objeto do presente é prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para abrigar o senhor Felipe Pires Correa.
c) Contratada: ALTAMIRO PEREIRA DO AMARAL – EIRELI - ME
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 10 de Agosto de 2016.
RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº 1520/16

PORTARIA Nº 1520/16 de 22/08/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDINEIA CAMARGO NUNES MENDES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, EDINEIA CAMARGO NUNES MENDES para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1521/16

PORTARIA Nº 1521/16 de 22/08/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SILMARA APARECIDA REDANTE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SILMARA APARECIDA REDANTE para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1522/16

PORTARIA Nº 1522/16 de 22/08/16
ADMITE A SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO
Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, com amparo nas Leis Complementares 07/07 que institui o Plano de Cargos de provimento Temporário para Execução de Programas Especiais da Municipalidade, e seguindo a Lei Complementar nº 13/08 de 09/12/08, de Lei Complementar nº 11/12 de 10/07/2012, de Lei nº 11/2014 de 20/08/2014 de Lei Complementar 12/2014 de 20/08/2014; e considerando o resultado da classificação do edital 001/2014;
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir DENISE SANTINA FRIGERI, CI nº 535646173, CPF nº 029.398.709-26 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com atribuições junto a Programas Especiais, PSF e CAPS, coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º. A servidora cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º. O vencimento mensal será de R$ 1.151,34 (Hum mil cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) reajustados nas mesmas datas e percentuais aplicados aos demais servidores públicos, nas revisões e reposições anuais.
Art. 4º. O servidor admitido terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do trabalho.
Art. 5º. Não adquirirá estabilidade no serviço público o servidor admitido nas formalidades previstas nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07 e 13/08 de 09/12/08 e as demais acima citadas.
Art. 6º. O contrato firmado pelo servidor será por tempo indeterminado, e poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 1º, com redação dada pelo Art. 5º, § 1º, incisos I a VIII da Lei Complementar 13/08 de 09/12/2008.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Campos Novos, 22 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO - JOCIL DE JESUS CARVALHO

Excelentíssimo Senhor
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

A Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 1.204 de 05/05/2016, com incumbência de apurar possível prática de infração cometida pelo servidor JOCIL DE JESUS CARVALHO no exercício das suas atribuições, apresenta seu Relatório Final, nos termos seguintes:

1. Da Instauração e da acusação

Pela Portaria nº 1.204, datada de 05 de maio de 2016, foi instaurado o Presente Processo Administrativo. Instalou-se a Comissão de Processo Administrativo, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, na cidade de Campos Novos -SC, passando a constituir a sede da Comissão para apurar os fatos relacionados na Portaria Instauradora, acima citada (fl. 03).
Os trabalhos transcorreram com normalidade, sendo que, a Comissão iniciou os trabalhos analisando os documentos constantes da Sindicância Administrativa Investigatória nº 02/2015. A comissão juntou esses documentos aos autos do processo e decidiu tipificar as infrações disciplinares que supostamente foram cometidas pelo acusado.

2. Da Citação e da Defesa

Foi citado regularmente o acusado (fl. 23) a respeito do presente Processo Administrativo destacando quais foram às infrações supostamente cometidas sendo, na mesma oportunidade, intimado para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias. Através de seu procurador, Mayck Wilhan Fagundes, OAB/SC 20.914, foi apresentado defesa administrativa (fls. 27 a 32).
Na defesa administrativa apresentada, o procurador fez as seguintes considerações: discorda por completo a forma adotada por ser absolutamente inconsistente, tornando o procedimento nulo de pleno direito; que a comissão de sindicância citou o acusado acerca do procedimento, contudo não lhe foi oportunizada a presença, nem tão pouco restou nomeado defensor que pudesse lhe representar durante tais atos; que portanto, o processo de sindicância não pode ser considerado válido, devendo ser devolvida a sindicância à fase de citação; que o denunciado estava laborando em completo desvio de função, uma vez que exerce função de motorista, não podendo portanto ser incumbido de outras responsabilidades; Solicita o arquivamento do presente processo e que seja encaminhado o feito para um novo processamento, desta vez em desfavor dos superiores hierárquicos que determinaram ao peticionante o cumprimento de afazeres que divergem de sua atual função frente ao serviço público; que o servidor se define como dedicado, cumpridor fiel de suas atribuições. Por fim o procurador requer a juntada dos atos de posse e investidura do servidor, da ficha funcional, bem como eventuais punições precedentes a este processo e que sejam ouvidas duas testemunhas por ele arroladas.

3. Análise das Provas e Delimitação das Condutas:

Acreditando que as informações até aqui levantadas sejam suficientes para esclarecimento dos fatos, e inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir, com as razões que seguem:
Após a citação, o procurador do acusado apresentou a defesa prévia dentro do prazo estipulado, e a mesma foi anexada aos autos do processo. A defesa administrativa foi analisada conforme consta na Ata de Reunião 02 (fl. 34), e a comissão deferiu todos os pedidos de oitivas de testemunhas solicitadas pelo procurador do acusado. O acusado e seu procurador foram intimados acerca das datas das oitivas e comparecem no dia e horário marcado (fls. 43 e 45). Foram ouvidas quatro testemunhas.
Após a oitiva das testemunhas, foi decidido, estando de acordo a defesa, em realizar o interrogatório do acusado. A comissão confeccionou o termo de comparecimento e a ata de audiência de instrução nos quais constam os atos ocorridos durante a audiência;
A comissão reuniu-se conforme ata de reunião 03 (fl. 50), e decidiu confeccionar o Relatório Final do presente Processo Administrativo.
Pelo que consta nos autos, através de evidentes e comprobatórios documentos anexados, das análises da defesa apresentada, das verificações realizadas pela Comissão, dos depoimentos das testemunhas, das declarações do acusado, relatamos e emitimos parecer no seguinte sentido:

3.1 O processo tramitou regularmente e não há nulidades a serem sanadas.

3.2 Também não restam pontos da defesa a serem respondidos, já que todas as alegações foram sanadas ou atendidas (dentro do que era possível), durante o andamento do feito. Também parece que inexistem atos ou fases processuais a serem anuladas — segundo argumentado pelo defensor — pois não se demonstrou que algum prejuízo tenha sido causado ao servidor. Além disso, foi efetivamente respeitada a ampla defesa e o contraditório, já que tanto o servidor como também seu procurador puderam acompanhar e se manifestar livremente em todos os atos praticados pela Comissão;

3.3 Quanto à denúncia de desobediência e irresponsabilidade a comissão entende que se tratam de fatos isolados, conforme o depoimento de seus superiores, que relataram que o acusado desempenha suas funções de forma satisfatória;

3.4 Quanto à denúncia de desacato, a comissão entende que o acusado faltou com o devido respeito aos seus superiores tendo configurado a infração funcional, desta feita conforme consta no art. Art. 124, inciso XI, do Estatuto do Servidor o qual dispõe: Art. 124. São deveres do servidor: XI Tratar com urbanidade as pessoas. Observada então a gravidade da infração cometida, os danos e circunstâncias — tal qual recomenda o art. 136 —, bem como o fato de que não pendem agravantes ou atenuantes dignas de nota, a comissão sugere que, por esta conduta transgredida, seja aplicada penalidade de advertência escrita (art. 137), que deverá ficar vinculada à ficha funcional do servidor pelo prazo de 5 (cinco) anos, quando então o registro deverá ser cancelado (art. 139).

4. Conclusão:

E por todas as fases atravessadas, a Comissão pôde concluir que:

I – Se faz necessário o encaminhamento do servidor para perícia médica a fim de apresentação de laudo médico que constate possível deficiência auditiva, a qual possa influenciar no desempenho de suas funções de motorista;
II – De acordo com a solicitação da defesa, encaminhe-se o servidor para atendimento psicológico a fim de diagnosticar a necessidade de exame de sanidade mental;
III – De acordo com o depoimento da testemunha Vilmar de Matos e solicitação do procurador da defesa, solicita-se a instauração de processo de sindicância para apurar as denúncias acerca de eventuais desvios de função que ocorrem no âmbito da municipalidade;
IV - Quanto ao fato do desacato por parte do acusado Jocil de Jesus Carvalho, trata-se de uma conduta isolada, que pode ser advertida e tolerada em respeito à eficiência do serviço público. Assim, o que se tem é que restou infringido o Estatuto do Servidor, apenas no que concerne ao previsto no art. 124, inciso XI da Lei Complementar Municipal 03/2000, consoante acima argumentado. Tal dispositivo prevê pena de advertência ao seu transgressor.
É a penalidade que, sugerimos, seja aplicada, com as cautelas mencionadas neste relatório.
É, nosso parecer, cujo Relatório submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência.

Campos Novos (SC), 26 de julho de 2016.
VIVIANE CRISTINA JUNHO
Presidente

LETICIA PICCOLI CAIPER ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Membro

RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2016 - MARIA ZENAIDE DE SOUZA

Excelentíssimo Senhor
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

A Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 1.062/2016 de 05/04/2016, com incumbência de apurar eventuais infrações cometidas pela servidora Maria Zenaide de Souza no exercício de suas funções, apresenta seu Relatório Final, nos termos seguintes:

1. Da Instauração e da acusação

Pela Portaria nº 1.062/2016, datada de 05 de abril de 2016, foi instaurado o Presente Processo Administrativo. Instalou-se a

Comissão de Processo Administrativo, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, na cidade de Campos Novos-SC, passando a constituir a sede da Comissão para apurar os fatos relacionados na Portaria Instauradora, acima citada.
Os trabalhos transcorreram com normalidade, sendo que, a Comissão iniciou os trabalhos analisando os documentos constantes da Sindicância Administrativa nº 01/2015. A comissão juntou esses documentos aos autos do processo e decidiu tipificar as infrações disciplinares que supostamente foram cometidas pela acusada.

2. Da Citação e da Defesa

Foi citada regularmente a acusada (fls. 52 e 53) a respeito do presente Processo Administrativo destacando quais as infrações ela teria supostamente cometido e na mesma oportunidade intimando -a para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis. A acusada solicitou então cópia integral dos autos do Processo Administrativo, o que lhe foi fornecido (fl. 56). Através de seu procurador, Irineu Armando Osório Junior, OAB/SC 42.243, foi apresentado defesa administrativa (fls. 59 a 70).
Na defesa administrativa apresentada, o procurador faz as seguintes citações: Que a indiciada é pessoa íntegra, primária, que jamais teve participação em qualquer tipo de delito; Que quanto às acusações, a acusada relata que efetuou compras particulares de abóboras de verdureiros que pelo Centro de Educação Infantil passarão, portanto, material diverso do Centro de Educação Infantil; Que a acusada afirma nunca ter levado quaisquer material que não fosse de sua propriedade; Que não há provas contundentes que indiquem a servidora como autora de qualquer ilícito passível de punição; Que as acusações tratam-se de informes, suposições e comentários de outros funcionários que teriam o intuito de prejudicar a acusada por inúmeros motivos; Que a simples constatação da materialidade do fato não é suficiente para uma condenação administrativa ou criminal; Que falta ainda provas a serem produzidas; Que não há nos autos provas que comprovem a falta dos alimentos mencionados; Que não ficou demonstrado a existência de um controle mensal ou diário dos alimentos consumidos no Centro de Educação Infantil; Que a indiciada não foi flagrada com os alimentos do referido Centro; Que supor a prática de crime e não prová-lo gera constrangimento ao indiciado, passível de indenização pela entidade acusatória; Que se ocorreu tal delito, os procedimentos corretos a elucidação dos fatos não foram tomados adequadamente; Que neste caso as pessoas responsáveis pelo Centro de Educação Infantil deveriam ter comunicado a polícia para que fosse feito o flagrante; Cita também o entendimento jurisprudencial de vários julgados, destacando esclarecimentos a respeito de "prova", "indício", "furto", "roubo", entre outros; Que para a condenação do réu a prova há de ser plena e convincente, ao passo que para a absolvição basta a dúvida, consagrando-se o princípio do in dúbio pro réu; Que não pode o agente ser condenado por deduções, ilações ou presunções; Que diante do fraco conjunto probatório produzido pela acusação e não havendo provas seguras para a condenação, a absolvição é medida justa; Que caso o processo seja levado a termo, aplicando sanção a indiciada, estaria a comissão cometendo uma injustiça; Por fim, pede a absolvição sumária da acusada, por não restar comprovada qualquer conduta ilícita por ela praticada, que porventura tenha gerado prejuízo ao Instituto e arrola as testemunhas para a audiência de instrução do processo. O procurador também anexa a defesa a procuração que lhe outorga poderes para representar a acusada no presente processo; declarações de outros locais onde a acusada trabalhou que atestam a boa conduta da mesma e cópia de Certificado de Cursos de Formação para Merendeiras/Cozinheiras, com carga horária de 24 horas.

3. Análise das Provas e Delimitação das Condutas:

Acreditando que as informações até aqui levantadas sejam suficientes para esclarecimento dos fatos, e inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir, com as razões que seguem:

Após a citação, o procurador da acusada apresentou a defesa prévia dentro do prazo estipulado, e a mesma foi anexada aos autos do processo. A defesa administrativa foi analisada conforme consta na Ata de Reunião 02 (fls. 73), e a comissão deferiu todos os pedidos de oitivas de testemunhas solicitadas pelo procurador da acusada, tendo também arrolado mais sete testemunhas. Na mesma reunião, a comissão decidiu solicitar a empresa responsável pelo monitoramento com câmeras, a cópia das gravações do período da denúncia, porém quando estivemos na empresa Onseg, nos foi informado que o monitoramento é feito apenas por alarme e não há instalação de câmeras feitas pela referida empresa no Centro de Educação Infantil Pequeno Anjo; Foi solicitado também, cópia do controle de entrada e saída de materiais/alimentos do Centro de Educação Infantil Pequeno Anjo, o que nos foi fornecido pela diretora da escola; Solicitamos ao depto pessoal maiores informações acerca dos fatos e a psicóloga do depto, Sr.ª Ana Cristina Pedroso nos relatou os fatos que levaram a instauração do presente processo. Após a juntada dos documentos acima relacionados, o procurador da acusada solicitou nova cópia dos autos (fl. 144).
A comissão decidiu então intimar as testemunhas arroladas pelo procurador e outras testemunhas arroladas pela comissão. A acusada e seu procurador foram intimados acerca da data da oitiva e compareceram no dia e horário marcado (fls. 86 e 87). Na data de 15 de junho de 2016, foram ouvidas treze testemunhas e a acusada, por intermédio de gravação audiovisual, sendo que pela defesa restou dispensada a presença da testemunha Maria Aparecida de Souza, devido ao não comparecimento da mesma.
Após a oitiva da acusada, a comissão decidiu intimar duas novas testemunhas, e promover a acareação com outras três testemunhas, devido as contradições entre o depoimento da acusada e o depoimento das testemunhas, conforme termo de audiência (fl.146);
A comissão intimou as novas testemunhas arroladas e as testemunhas para acareação, bem como a acusada e seu procurador acerca da data das oitivas e os mesmos compareceram no dia e horário marcado. Conforme Termo de Audiência (fl. 162), na data de 22 junho de 2016, foram ouvidas as cinco testemunhas, por intermédio de gravação audiovisual; Pela defesa, foi dito que não tem outras provas a produzir; A comissão intimou a defesa para que no prazo de 10 dias produza suas alegações finais, encerrando assim os trabalhos de instrução do presente processo. No prazo legal, as alegações finais foram apresentadas e analisadas por esta comissão.
Pelo que consta nos autos, através de evidentes e comprobatórios documentos anexados, das análises da defesa apresentada, das verificações realizadas pela Comissão, dos depoimentos dos testemunhos, das declarações da acusada, relatamos e emitimos parecer no seguinte sentido:

3.1 O processo tramitou regularmente e não há nulidades a serem sanadas.

3.2 Também não restam pontos da defesa a serem respondidos, já que todas as alegações foram sanadas ou atendidas durante o andamento do feito. Também parece que inexistem atos ou fases processuais a serem anuladas, pois não se demonstrou que algum prejuízo tenha sido causado a servidora. Além disso, foi efetivamente respeitada a ampla defesa e o contraditório, já que tanto a servidora como também seu procurador puderam acompanhar e se manifestar livremente em todos os atos praticados pela Comissão;

3.3 Quanto ao prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, a comissão relata que este processo ficou interrompido pelo período de 18 de março de 2015 a 01 de abril de 2016, pois neste período a acusada afastou-se do serviço público por licença

para tratamento de saúde;

3.4 Quanto ao registro de ocorrência apresentado que ensejou a instauração do presente processo, foi apresentado após grande insistência das servidoras que presenciavam os furtos por parte da acusada e cobravam uma atitude por parte da direção da escola;

3.5 Quanto as atitudes tomadas pela diretora da escola com relação ao fatos relatados:

a) Apesar de ter sido informada pelas auxiliares de serviços gerais por diversas vezes quanto ao fato da acusada levar materiais/alimentos da escola, a diretora não tomava nenhuma atitude porque acreditava não ter provas suficientes, porque nunca presenciou os fatos e também por receio;
b) A diretora esteve no departamento de pessoal em outras oportunidades, relatando a conduta da servidora Maria Zenaide de Souza e buscando orientações para evitar que os furtos de alimentos e materiais de limpeza continuassem ocorrendo;
c) A psicóloga responsável pelo departamento de pessoal, orientou a diretora indicando maneiras para coibir os furtos por parte da acusada, frisando a importância de relatos escritos para fundamentar uma sindicância ou processo administrativo;
d) A diretora afirma que havia tirado fotos do armário da acusada onde mostravam alimentos dentro da bolsa da mesma, mas que não possuía mais estas fotos por acreditar que as fotos não poderiam comprovar nada, que não serviriam como argumentos;

3.6 Quanto às provas de que a acusada teria realmente cometido furto na escola, segundo os relatos:

a) Seis das testemunhas afirmaram terem visto a acusada levando materiais escolares para fora do ambiente escolar;
b) Sete das testemunhas demonstraram constrangimento a depor na presença na acusada;
c) De maneira geral, as testemunhas foram enfáticas em relatar os casos de furtos de matérias da escola C.E.I.M. Pequeno Anjo por parte da acusada, muitas delas relataram de forma minuciosa o que eram objetos do furto em questão;
d) Todas as testemunhas que afirmaram terem visto estas ocorrências demonstraram coerência em seus depoimentos, relatando até mesmo a bolsa em que a acusada utilizava para levar os materiais da escola;
e) Várias testemunhas relataram dois importantes acontecimentos: o primeiro fato refere-se a um determinado dia onde a acusada deixou a escola levando consigo uma sacola de plástico contendo carne, pois, o sangue da carne crua teria deixado marcas aonde a acusada passava; em outro dia, foi relatado que a acusada teria separado dois sacos de lixos com grande quantia em material retirado da escola, sejam estes alimentos e material de limpeza, as testemunhas afirmaram terem visto a acusada levando para seu carro todos esses materiais;
f) Todas as auxiliares de serviços gerais que atuavam no serviço público juntamente com a acusada na época dos fatos fizeram um registro por escrito na data de 22 de outubro de 2014, o qual deu ensejo a abertura desse Processo Administrativo.

Feitas estas considerações e, em que pese a defesa da acusada esteja baseada em alegações de que a acusada apenas levava para sua casa material que comprou de vendedores que passaram pela escola, e que a mesma não cometeu nenhum delito, várias testemunhas relatam que a mesma não efetuava compras com frequência na escola, e que no dia do fato relatado não passou pela escola vendedor de alimentos, pois se tratava de um dia diferenciado, onde foram realizadas rematrículas dos alunos, causando grande movimentação no ambiente escolar por parte dos pais dos alunos e professores daquela escola.
Destaque-se também que, no entendimento desta comissão, não restou comprovado que a acusada apenas retirasse objetos de sua propriedade de dentro do ambiente escolar.
A comissão entende que nenhum bem público deve ser retirado do órgão público, sem justificativa plausível e que o argumento da falta de Boletim de Ocorrência no dia da ocorrência não inibe a conduta da acusada, tratando-se apenas de erro formal na tramitação desse caso da direção da escola.
Pelo exposto, a comissão entende que a acusada infringiu o Art. 124, incisos III e IV e Art. 125, incisos II e X da Lei Complementar nº 03/2000 de 04/12/2000.

4. Conclusão:

Diante de tudo quanto restou transcrito, conclui-se que o processo administrativo foi integralmente respeitado, ultrapassando as fases meramente investigativas sendo, portanto, desnecessário novo procedimento.
E que por todas as fases atravessadas, a Comissão pôde concluir que era exigível da servidora acusada uma conduta diversa, pois estando em cargo público, deveria possuir um comportamento moralmente compatível com o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Novos.
Além do mais, não se tratou de apenas uma conduta isolada, que pudesse ser advertida e tolerada em respeito à eficiência do serviço público. Do contrário, a acusada praticou diversas ações que, embora sejam tipificadas da mesma forma, não podem ser tratadas de outra maneira, senão de maneira cumulada.
Assim, o que se tem é que restou infringido o Estatuto do Servidor, no que concerne ao previsto nos arts. 124, incisos III e IV e Art. 125, incisos II e X.
Tais dispositivos, prevêem pena de demissão ao seu transgressor, conforme art. 140, incisos X e XIII.
No que tange a reparação patrimonial, acredita-se que esta não seja necessária pois, apesar da gravidade das condutas averiguadas, vê-se que o prejuízo financeiro foi mínimo aos cofres públicos tendo sido, inclusive, impossível de mensurar este numerário.
Por fim, sugere-se ainda o encaminhamento de cópia do presente ao Ministério Público, uma vez que se trata de crime de peculato, previsto no art. 312 do Código Penal Brasileiro.
É, nosso parecer, cujo Relatório submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência.

Campos Novos (SC), 18 de julho de 2016.
VIVIANE CRISTINA JUNHO
Presidente

LETÍCIA PICCOLI CAIPER ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Membro

Canoinhas

Prefeitura

COMUNICADO UTILIZAÇÃO SITE DE LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL - 01/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público, Adesão ao Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br e que as licitações desta Prefeitura, Fundos e Fundações Municipais realizadas por meio de Pregão, principalmente na forma Eletrônica, poderão ser processadas através dos seguintes Portais de internet: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.
No extrato dos editais de Pregão será informado qual dos sistemas será utilizado para aquele pregão.
Será de responsabilidade das licitantes a obtenção de senha junto aos provedores acima para participar dos pregões.
Todas as informações necessárias para obtenção de senha e dos procedimentos para participar dos pregões serão obtidas nas seguintes fontes:
Portal de licitação do Governo Federal: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor, telefone 0800-978-2329, via formulário web: https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348 e-mail: css.serpro@serpro.gov.br.
Portal de licitação do Banco do Brasil: informações no site: www.licitações-e.com.br, telefone: (47) 3621 6800 ou Capitais e Regiões Metropolitanas 3003 0500. Demais Localidades 0800 729 0500.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

DECRETO Nº. 233/2016

DECRETO Nº. 233/2016

"RETIFICA DECRETO Nº. 016/2016 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO".

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 016/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 281/2013, que aprovou o Loteamento Popular denominado "LOTEAMENTO MARIA AMÉRICA" procedido por HERBERT HOFFMANN, de um terreno com área de 82.896,53 m² (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis metros e cinqüenta e três decímetros quadrados), situado na Rua Julio Correia da Costa e Outras no Bairro Campo da Água verde, neste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 39.402, conforme requerimento protocolado sob o número 5364/2016."

Art. 2º - Fica retificado o art. 4º do Decreto nº. 016/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica reservado para a Área Verde um total de 4.500,00 m2, pertencente à quadra 1384, conforme prevê a Lei Complementar nº 022 de 16/01/2008 e a FATMA/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - As demais disposições do decreto municipal nº 016/2016 permanecem inalteradas.

Canoinhas/SC, 17 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 104/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/16
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/16
CONTRATADO: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE M3 (METRO CÚBICO) IN NATURA DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA NA PEDREIRA DE RIO DO PINHO E PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE CASCALHO NA JAZIDA DE LARANJEIRAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 703.500,00 (setecentos e três mil quinhentos reais)
DATA: 24/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 93/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/16
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/16
CONTRATADO: JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.
VALOR DA DESPESA: R$ 125.275,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)
DATA: 24/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/16
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/16
CONTRATADO: CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

VALOR DA DESPESA: R$ 628.770,50 (seiscentos e vinte e oito mil setecentos e setenta reais e cinqüenta centavos)
DATA: 24/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/16
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/16
CONTRATADO: DANNA COMERCIAL EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta reais)
DATA: 24/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/16
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/16
CONTRATADO: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.
VALOR DA DESPESA: R$ 655.354,50 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
DATA: 24/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/16
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/16
CONTRATADO: TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.330,00 (dezenove mil trezentos e trinta reais)
DATA: 24/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/16
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/16
CONTRATADO: VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.
VALOR DA DESPESA: R$ 42.040,00 (quarenta e dois mil e quarenta reais)
DATA: 24/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 104/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **152/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **703.500,00**

Licitação.....: **104/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE M3 (METRO CÚBICO) IN NATURA DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA NA PEDREIRA DE RIO DO PINHO E PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE CASCALHO NA JAZIDA DE LARANJEIRAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

Item.....: 1 - 26825 - SERVIÇO DE DETONAÇÃO DE ROCHA OU CASCALHO - Unidade: M3

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17200	VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME		50.000,000	0,0000	14,0700	703.500,00	Venceu	1 *****
12584	KNAPP & CIA LTDA		50.000,000	0,0000	14,1700	708.500,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE

CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 132/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 1.480.230,00

Licitação.....: 93/2016 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 2785 - AREIA MÉDIA - Unidade: M3								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.500,000	0,0000	81,8000	204.500,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Papua	2.500,000	0,0000	81,9500	204.875,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 2665 - CAL VIRGEM, SACO C/ 20 KG - Unidade: SC								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Pavin	1.500,000	0,0000	8,3400	12.510,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.500,000	0,0000	8,3500	12.525,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 31137 - CAL HIDRATADA 20KG - Unidade: SC								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Boa Vista	1.500,000	0,0000	8,3900	12.585,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.500,000	0,0000	8,4000	12.600,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 16882 - CIMENTO COM 50 KG - Unidade: SC								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Votoran	1.500,000	0,0000	28,1900	42.285,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.500,000	0,0000	28,2000	42.300,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 22473 - PEDRA BRITA Nº 1 - Unidade: M3								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	96,8000	96.800,00	Venceu	1 *****
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 2799 - BRITA Nº 2 - LIMPA - Unidade: M3								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	89,0000	89.000,00	Venceu	1 *****
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 411047479 - KIT POSTINHO MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC, 07 METROS, COM 01 CX - Unidade: UN								
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA	JOIARTE	50,000	0,0000	1.220,0000	61.000,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CIMENTEC	50,000	0,0000	1.230,0000	61.500,00	Desclassif.	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		50,000	0,0000	1.740,0000	87.000,00	Desclassif.	3
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Canoinhas	50,000	0,0000	1.740,0000	87.000,00	Desclassif.	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 411047480 - KIT POSTINHO MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC, 08 METROS, COM 01 CX - Unidade: UN								
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA	JOIARTE	15,000	0,0000	1.340,0000	20.100,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CIMENTEC	15,000	0,0000	1.350,0000	20.250,00	Desclassif.	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 411047481 - KIT POSTINHO MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC, 09 METROS, COM 01 CX - Unidade: UN								
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA	JOIARTE	5,000	0,0000	1.590,0000	7.950,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CIMENTEC	5,000	0,0000	1.630,0000	8.150,00	Desclassif.	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**

Licitação.....: **93/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 411047482 - KIT POSTINHO MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC, 07 METROS, COM 02 CX - Unidade: UN								
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA	JOIARTE	10,000	0,0000	1.620,0000	16.200,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CIMENTEC	10,000	0,0000	1.630,0000	16.300,00	Desclassif.	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Canoinhas	10,000	0,0000	2.320,0000	23.200,00	Desclassif.	3
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		10,000	0,0000	2.350,0000	23.500,00	Desclassif.	0
Item.....: 11 - 411047483 - KIT POSTINHO MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC, 08 METROS, COM 02 CX - Unidade: UN								
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA	JOIARTE	5,000	0,0000	1.965,0000	9.825,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CIMENTEC	5,000	0,0000	2.050,0000	10.250,00	Desclassif.	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Canoinhas	5,000	0,0000	2.350,0000	11.750,00	Desclassif.	3
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 411047484 - KIT POSTINHO MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC, 09 METROS, COM 02 CX - Unidade: UN								
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA	JOIARTE	5,000	0,0000	2.040,0000	10.200,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CIMENTEC	5,000	0,0000	2.215,0000	11.075,00	Desclassif.	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Canoinhas	5,000	0,0000	2.490,0000	12.450,00	Desclassif.	3
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 44741 - RIPA PINUS - Unidade: M								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Zandonia	5.000,000	0,0000	2,3500	11.750,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		5.000,000	0,0000	2,4000	12.000,00	Desclassif.	2
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	VOOTRY	5.000,000	0,0000	2,4300	12.150,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 43847 - PREGO 17 X 27. - Unidade: PCT								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Belgo	500,000	0,0000	7,3900	3.695,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	INPRELL	500,000	0,0000	7,4000	3.700,00	Desclassif.	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	8,0000	4.000,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 2661 - PREGO 18 x 36 - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Belgo	500,000	0,0000	7,3900	3.695,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	INPRELL	500,000	0,0000	7,4000	3.700,00	Desclassif.	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	8,0000	4.000,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**

Licitação.....: **93/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 11040320 - TABUA DE PINUS DE 25 CM POR 2,5 M - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Zandonia	2.000,000	0,0000	15,5000	31.000,00	Venceu	1 *****
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	VOOTRY	2.000,000	0,0000	17,3817	34.763,40	Desclassif.	2
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	MEWER MADEIRAS	2.000,000	0,0000	17,9000	35.800,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 11040321 - TABUA DE PINUS DE 20 CM POR 2,5 M - Unidade: UN								
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	VOOTRY	2.000,000	0,0000	14,7800	29.560,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Zandonia	2.000,000	0,0000	14,7900	29.580,00	Desclassif.	2
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	MEWER MADEIRAS	2.000,000	0,0000	14,9000	29.800,00	Desclassif.	3
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	16,0000	32.000,00	Desclassif.	4
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 9923 - TELHA FRANCESA - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		50.000,000	0,0000	1,4100	70.500,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Santa Terezinha	50.000,000	0,0000	1,4200	71.000,00	Desclassif.	2
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	TRANSPESO	50.000,000	0,0000	1,4500	72.500,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 37436 - GOIVAS DE BARRO - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		10.000,000	0,0000	3,5000	35.000,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Santa Terezinha	10.000,000	0,0000	3,6000	36.000,00	Desclassif.	2
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	TRANSPESO	10.000,000	0,0000	3,7000	37.000,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 27206 - CAIBRO DE PINHEIRO 2' X 4' X 3,00M - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Zandonia	2.000,000	0,0000	20,4500	40.900,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	20,5000	41.000,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 411047485 - CAIBRO DE PINHEIRO 3' X 4' X 3,00M - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Zandonia	2.000,000	0,0000	48,0000	96.000,00	Venceu	1 *****
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 18248 - BARRA DE FERRO 8 MM, BARRAS C/ 12 METROS - Unidade: BARR								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Votoraço	500,000	0,0000	17,5000	8.750,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	17,7000	8.850,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 17505 - TIJOLO 4 FUROS - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		70.000,000	0,0000	0,7400	51.800,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Cerâmica Salto	70.000,000	0,0000	0,7500	52.500,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		70.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		70.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		70.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		70.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		70.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 46638 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 5 MM - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Imbralit	1.200,000	0,0000	23,9000	28.680,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CONFIBRA	1.200,000	0,0000	24,0000	28.800,00	Desclassif.	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.200,000	0,0000	26,5000	31.800,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 46639 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83x1,10 C/ 5mm - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Imbralit	1.200,000	0,0000	29,5000	35.400,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CONFIBRA	1.200,000	0,0000	29,8000	35.760,00	Desclassif.	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.200,000	0,0000	32,0000	38.400,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 46640 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Imbralit	1.000,000	0,0000	38,0000	38.000,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CONFIBRA	1.000,000	0,0000	38,2000	38.200,00	Desclassif.	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	39,0000	39.000,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 14964 - GOIVA DE FIBROCIMENTO 5 MM 15° - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Imbralit	300,000	0,0000	32,5000	9.750,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CONFIBRA	300,000	0,0000	32,7000	9.810,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**

Licitação.....: **93/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 35330 - ESPIGÃO DE FIBROCIMENTO - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Imbralit	300,000	0,0000	26,6000	7.980,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CONFIBRA	300,000	0,0000	26,7000	8.010,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 311045866 - CAIBRO DE PINUS 2/4 COM 03 METROS - Unidade: UN								
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	VOOTRY	800,000	0,0000	15,6000	12.480,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Zandonia	800,000	0,0000	15,6500	12.520,00	Desclassif.	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		800,000	0,0000	16,0000	12.800,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 411047486 - JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM 2 FOLHAS (1 FIXA) SEM GRADE - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	MGM	100,000	0,0000	380,0000	38.000,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	388,0000	38.800,00	Desclassif.	2
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		100,000	0,0000	399,0000	39.900,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 411047487 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 5MM, DE CORRER - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	540,0000	54.000,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	MGM	100,000	0,0000	545,0000	54.500,00	Desclassif.	2
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		100,000	0,0000	569,0000	56.900,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 411047488 - JANELA TIPO MAXIM-AR EM ALUMÍNIO 1 FOLHAS MÍNIMAS 0,40MX0,60 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	MGM	100,000	0,0000	154,0000	15.400,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	155,0000	15.500,00	Desclassif.	2
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		100,000	0,0000	174,0000	17.400,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 411047489 - PORTA EM ALUMÍNIO 2,10MX80CMX4CM, DIREITA, COMPLETA, COM FEC - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	MGM	100,000	0,0000	590,0000	59.000,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	615,0000	61.500,00	Desclassif.	2
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		100,000	0,0000	615,0000	61.500,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**

Licitação.....: **93/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 34 - 411047490 - PORTA EM ALUMÍNIO 2,10MX80CMX4CM, ESQUERDA, COMPLETA, COM FE - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	MGM	100,000	0,0000	590,0000	59.000,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	615,0000	61.500,00	Desclassif.	2
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		100,000	0,0000	615,0000	61.500,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 46858 - TIJOLO 06 FUROS - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		30.000,000	0,0000	0,6900	20.700,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Cerâmica Salto	30.000,000	0,0000	0,7000	21.000,00	Desclassif.	2
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	TRANSPESO	30.000,000	0,0000	0,7100	21.300,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 37014 - FORRO PVC BRANCO - Unidade: BARR								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Real PVC	1.000,000	0,0000	15,3000	15.300,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	15,5000	15.500,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 411047491 - TUBO DE PVC ÁGUA 25 - Unidade: BARR								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	100,000	0,0000	11,4000	1.140,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	11,5000	1.150,00	Desclassif.	2
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	PLASTILIT	100,000	0,0000	11,9000	1.190,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 411047492 - TUBO PVC ÁGUA 32 - Unidade: BARR								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	100,000	0,0000	24,8000	2.480,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	25,0000	2.500,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 411047493 - TUBO PVC ÁGUA 50 - Unidade: BARR								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	100,000	0,0000	39,9000	3.990,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	42,0000	4.200,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**

Licitação.....: **93/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 40 - 411047494 - CONEXÃO LUVA L/L 25 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	1.000,000	0,0000	0,3600	360,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,3700	370,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 41 - 411047495 - CONEXÃO LUVA L/R 25 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	500,000	0,0000	1,3800	690,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	1,4000	700,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 411047496 - CONEXÃO T L/L 25 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	1.000,000	0,0000	0,4900	490,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,5000	500,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 43 - 411047497 - CONEXÃO T L/R 25 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	500,000	0,0000	2,2000	1.100,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	2,2500	1.125,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 411047498 - CONEXÃO JOELHO L/L 25 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	1.000,000	0,0000	0,3900	390,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,4000	400,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 45 - 411047499 - CONEXÃO JOELHO L/R 25 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	500,000	0,0000	1,4800	740,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	1,5500	775,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**

Licitação.....: **93/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 411047500 - CONEXÃO LUVA L/L 32 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	500,000	0,0000	1,2800	640,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	1,3500	675,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 47 - 411047501 - CONEXÃO LUVA L/R 32 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	500,000	0,0000	2,6000	1.300,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	2,7000	1.350,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 411047502 - CONEXÃO T L/L 32 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	500,000	0,0000	1,7800	890,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		500,000	0,0000	1,8000	900,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 49 - 411047503 - CONEXÃO T L/R 32 - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		250,000	0,0000	3,0500	762,50	Venceu	1 *****
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 50 - 29815 - BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Alumasa	50,000	0,0000	7,7500	387,50	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	KRONA	50,000	0,0000	7,9500	397,50	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 51 - 30954 - CAIXA D'AGUA 500 LITROS POLIETILENO - Unidade: UN								
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	FOTLEV	50,000	0,0000	178,0000	8.900,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Fortelev	50,000	0,0000	190,0000	9.500,00	Desclassif.	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		50,000	0,0000	198,0000	9.900,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 52 - 411047504 - TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM - Unidade: BARR								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	42,5000	4.250,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	100,000	0,0000	42,7000	4.270,00	Desclassif.	2
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	PLASTILIT	100,000	0,0000	42,9000	4.290,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 53 - 48135 - TUBO DE ESGOTO 50 MM - Unidade: BARR								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	100,000	0,0000	29,9000	2.990,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	PLASTILIT	100,000	0,0000	30,9000	3.090,00	Desclassif.	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	31,0000	3.100,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 54 - 24319 - TUBO DE ESGOTO PVC 40 MM - Unidade: BARR								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	100,000	0,0000	17,7000	1.770,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		100,000	0,0000	18,0000	1.800,00	Desclassif.	2
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	PLASTILIT	100,000	0,0000	18,1000	1.810,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**

Licitação.....: **93/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 55 - 411047505 - JOELHO ESGOTO 100 - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		400,000	0,0000	2,9500	1.180,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	400,000	0,0000	2,9900	1.196,00	Desclassif.	2
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	PLASTILIT	400,000	0,0000	3,3900	1.356,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 56 - 411047506 - JOELHO ESGOTO 50 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	400,000	0,0000	1,5500	620,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	PLASTILIT	400,000	0,0000	1,6200	648,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 57 - 411047507 - JOELHO ESGOTO 40 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Plastilit	400,000	0,0000	0,7400	296,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		400,000	0,0000	0,7500	300,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 58 - 411047508 - ASSOALHO DE MADEIRA BENEFICIADO TIPO MACHO E FÊMEA - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Zandonia	2.000,000	0,0000	22,7000	45.400,00	Venceu	1 *****
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 59 - 48580 - VIDRO LISO INCOLOR 3MM - Unidade: M2								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Mafezolli	200,000	0,0000	65,5000	13.100,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		200,000	0,0000	66,0000	13.200,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 60 - 411047509 - VIDRO CANELADO 03 MM - Unidade: M2								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Mafezolli	50,000	0,0000	73,5000	3.675,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		50,000	0,0000	75,0000	3.750,00	Desclassif.	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 61 - 411047510 - FIO FLEXÍVEL 10 MM AZUL - Unidade: M								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	PREMIUM	1.000,000	0,0000	3,8500	3.850,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CORFIO	1.000,000	0,0000	3,9000	3.900,00	Desclassif.	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Energy	1.000,000	0,0000	4,8000	4.800,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 62 - 411047511 - FIO FLEXÍVEL 10 MM PRETO - Unidade: M								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	PREMIUM	1.000,000	0,0000	3,8500	3.850,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CORFIO	1.000,000	0,0000	3,9000	3.900,00	Desclassif.	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Energy	1.000,000	0,0000	4,8000	4.800,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 63 - 10244 - FIO FLEXÍVEL 10 MM VERDE - Unidade: M								
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CORFIO	1.000,000	0,0000	3,9000	3.900,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	PREMIUM	1.000,000	0,0000	3,9600	3.960,00	Desclassif.	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Energy	1.000,000	0,0000	4,8000	4.800,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	4,8800	4.880,00	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 64 - 27272 - FIO FLEXIVEL 2,50 MM PRETO - Unidade: M								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	PREMIUM	2.000,000	0,0000	0,8800	1.760,00	Venceu	1 *****
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CORFIO	2.000,000	0,0000	0,8900	1.780,00	Desclassif.	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Flextuer	2.000,000	0,0000	1,1000	2.200,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	1,1200	2.240,00	Desclassif.	0
Item.....: 65 - 27274 - FIO FLEXIVEL 2,50 MM AZUL - Unidade: M								
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CORFIO	2.000,000	0,0000	0,8700	1.740,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	PREMIUM	2.000,000	0,0000	0,8800	1.760,00	Desclassif.	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Flextuer	2.000,000	0,0000	1,1000	2.200,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	1,1200	2.240,00	Desclassif.	0
Item.....: 66 - 411047512 - FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERDE - Unidade: M								
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CORFIO	2.000,000	0,0000	0,8700	1.740,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	PREMIUM	2.000,000	0,0000	0,8800	1.760,00	Desclassif.	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Flextuer	2.000,000	0,0000	1,1000	2.200,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	1,1200	2.240,00	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 67 - 411047513 - FIO FLEXIVEL 1,5 MM PRETO - Unidade: M								
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CORFIO	2.000,000	0,0000	0,6100	1.220,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	PREMIUM	2.000,000	0,0000	0,6400	1.280,00	Desclassif.	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Flextuer	2.000,000	0,0000	0,7800	1.560,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	0,7900	1.580,00	Desclassif.	0
Item.....: 68 - 311044175 - FIO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL - Unidade: M								
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CORFIO	1.000,000	0,0000	0,6100	610,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	PREMIUM	1.000,000	0,0000	0,6400	640,00	Desclassif.	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Flextuer	1.000,000	0,0000	0,7800	780,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,7900	790,00	Desclassif.	0
Item.....: 69 - 8886 - FIO FLEXIVEL 1,5 MM BRANCO - Unidade: M								
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME	CORFIO	2.000,000	0,0000	0,6100	1.220,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	PREMIUM	2.000,000	0,0000	0,6400	1.280,00	Desclassif.	2
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Flextuer	2.000,000	0,0000	0,7800	1.560,00	Desclassif.	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		2.000,000	0,0000	0,7900	1.580,00	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**

Licitação.....: **93/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 70 - 26473 - TORNEIRA DE BANCADA EM METAL ROSCA 3/4 - Unidade: UN								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Metrox	20,000	0,0000	38,8000	776,00	Venceu	1 *****
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 71 - 8898 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC - 1a LINHA - Unidade: UN								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		20,000	0,0000	13,9000	278,00	Venceu	1 *****
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Liege	20,000	0,0000	14,0000	280,00	Perdeu	2
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 72 - 43841 - PREGO 12 X 12 - Unidade: KG								
16442	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME	Belgo	250,000	0,0000	9,8000	2.450,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	INPRELL	250,000	0,0000	9,8600	2.465,00	Perdeu	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		250,000	0,0000	12,0000	3.000,00	Perdeu	3
15772	JOIARTE ART. DE CIM. IND. E COM. LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16633	ABC & MAO DE OBRA COMERCIO DE VIDROS, CALHAS, E AC		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17138	TLD COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **132/2016** **Processo Administrativo:** **1.480.230,00**
Licitação.....: **93/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 72 - 43841 - PREGO 12 X 12 - Unidade: KG								
17198	VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 36/2016 - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 36/2016
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidos pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

PORTARIA

"Art.1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar as Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas, com objetivo de julgar propostas sujeitas a Licitação Pública, em suas diversas modalidades de acordo com o diploma legal que dispõe a Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

Presidente: Diego Rafael Alves
Secretário: Marcio Juliano Seleme
Membros: Morgana D. Lessak
Suplente: Francisco Rodrigo Melo
Suplente: Andrea K. Betto

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24 de agosto de 2016.
Célio Galeski
Presidente

Chiquinho da Silva — João Grein
1º Secretário — 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 37/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 37/2016
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Tarciso Ribeiro de Lima, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, referente ao período aquisitivo de 15/10/2014 à 14/10/2015, que serão usufruídas do dia 01/09/2016 à 30/09/2016.

Art. 2º Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24 de agosto de 2016.
Célio Galeski
Presidente

Chiquinho da Silva — João Grein
1º Secretário — 2º Secretário

PORTARIA Nº 38/2016 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 38/2016
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor FRANCISCO RODRIGO DE MELO, ocupante do cargo Assessor de Comunicação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2016, que serão usufruídas do dia 01/09/2016 à 15/09/2016; E conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, que serão usufruídas do dia 16/09/2016 a 30/09/2016; retornando ao trabalho dia: 01/10/2016.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24 de agosto de 2016.
Célio Galeski
Presidente

Chiquinho da Silva — João Grein
1º Secretário — 2º Secretário

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 110/2016

DECRETO No 110, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.196, de 7 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0503.27.812.0100.1037	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO D CAMPOS DE FUTEBOL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-235	Aplicações Diretas	1024	54	R$	125.000,00
	Total	1024	54	R$	125.000,00

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso de arrecadação no mês de Agosto do corrente exercício, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios", na destinação 54 "Outras Transferências de Convênios da União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Outras Transferências de Convênios da União	1024	54	R$	125.000,00
Total	1024	54	R$	125.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 23 de Agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

FIA PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0004/2016
Pregão Presencial Nº 0002/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capinzal. Recursos FIA.

Observação:
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09:05 horas do dia 09/09/2016, para abertura da Seção às 09:05 do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744.

Capinzal, 25 de agosto de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2016 - PREGÃO Nº 0053/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2016
PREGÃO Nº 0053/2016

Objeto: Aquisição de passagens para transporte individual dos usuários da Política de Assistência Social atendimento e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 06 de setembro de 2016.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 19 de agosto de 2016, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 25 de agosto de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, de 23 de agosto de 2016.

"CRIA CARGOS, ABRE VAGAS, CRIA NÍVEL E REFERÊNCIA NO QUADRO DE PESSOAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Cargos de Diretor Hospitalar, Diretor Clínico e Nutricionista, bem como abrir vaga, criar nível e referência no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições, vencimentos, especificações e respectivas vagas, conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	PADRÃO/ NÍVEL/	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VAGAS
DIRETOR HOSPITALAR – 40h semanais	O Diretor Hospitalar é o responsável por planejar, organizar e gerenciar hospitais públicos, privados, clínicas médicas e afins. Seu trabalho envolve definir o número de médicos, enfermeiros e especialistas que aquele local deverá atender, compreendendo as necessidades do ambiente e a eficácia dos funcionários. Exerce a função de coordenação, articulação, planejamento, controle e acompanhamento dos serviços executados no ambiente hospitalar. O Diretor Hospitalar também planeja a manutenção preventiva de equipamentos médicos, controla o estoque de materiais, organiza a limpeza e direciona o destino de resíduos hospitalares, garantindo que o ambiente mantenha-se extremamente organizado e higienizado, livre de qualquer transtorno que possa comprometer a segurança e o bem estar dos pacientes que ali surgem.	CC -03	-	R$ 2.232,45	01

RESPONSÁVELCLÍNICO (Médico) 20 horas semanais	O Responsável Clinico é o encarregado por dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição, além de supervisionar a execução das atividades de assistência médica; também é responsável por promover e exigir o exercício ético da medicina, e zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.	CC 06 A	-	R$ 4.993,12	01
NUTRICIONISTA 40 horas semanais	Sua função é garantir a alimentação equilibrada e o aporte de nutrientes necessários ao bom estado nutricional. A nutrição tem papel fundamental na evolução clínica e a recuperação do paciente, podendo reduzir complicações e o tempo de internação. Além disso, a nutricionista responsável pela produção das refeições cuida do cardápio das dietas especiais visando uma qualidade de vida melhor para os pacientes e demais atribuições determinadas nas normas federais.	CE – 71 a 75	A-F	R$ 1.455,00	01

§ 1º São requisitos básicos para o preenchimento do cargo de Diretor Hospitalar ensino médio completo e conhecimento na área de administração.

§ 2º São requisitos básicos para o preenchimento do cargo de Responsável Clínico ensino superior completo na área da medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

§ 3º São requisitos básicos para o preenchimento do cargo de Nutricionista possuir ensino superior completo na área de Nutrição, e Registro no Conselho Regional de Nutricionistas.

Art. 2º Ficam criados os níveis 71 a 75 e referências A-F.

Art. 3º No Anexo I da Lei Complementar n° 66 de junho de 2010, no Quadro IV fica criado novo item para o cargo de nutricionista alterando a ordem existente, criando o número de vagas, nível e referência, tendo a seguinte nova redação, preservadas as demais já existentes:

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL/CARREIRA CARGO	HORAS SEMANAIS	NÍVEL	REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR				
a) Nutricionista	40	71 a 75	A a F	1
b) Psicólogo	20	76 a 80	A a F	2
c) Fonoaudiólogo	20	76 a 80	A a F	1
d) Fisioterapeuta	20	76 a 80	A a F	3
e) Farmacêutico	20	76 a 80	A a F	2
f) Assistente social	40	81 a 85	A a F	3
g) Enfermeiro	40	96-1 a 100-1	A a F	6
h) Psicólogo	40	96-1 a 100-1	A a F	1
i) Farmacêutico	40	96-1 a 100-1	A a F	1
j) Engenheiro agrônomo	40	91 a 95	A a F	1
k) Médico veterinário	30	91 a 95	A a F	1
l) Arquiteto	40	91 a 95	A a F	1
m) Odontólogo	20	96 a 100	A a F	3
n) Odontólogo	40	106 a 110	A a F	2
o) Administrador hospitalar	40	101 a 105	A a F	1
p) Médico	20	111 a 115	A a F	5
a) Médico	40	116 a 120	A a F	5

Art. 4º No Anexo III da Lei Complementar n° 66 de junho de 2010, que trata da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, fica criado os vencimentos do cargo de nutricionista, tendo a seguinte nova redação, preservadas as demais já existentes:

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGO
	A	B	C	D	E	F	
71	1.455,00	-	-	-	-	-	• Nutricionista

72	-	-	-	-	-	-	
73	-	-	-	-	-	-	
74	-	-	-	-	-	-	
75	-	-	-	-	-	-	

Art. 5º As alterações determinadas por esta lei devem ser consolidadas no texto do ANEXO I e ANEXO III da Lei Complementar n° 66 de junho de 2010 com a referência legislativa e indicação: (alterada pela Lei Complementar n° 130 de 23 de agosto de 2016).

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 23 de agosto de 2016.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita

Davi Pecinato
Secretário Municipal de Administração e Fianças

Registrado e publicado nesta data.

LEI Nº 2.544/2016 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº 2.544, de 23 de agosto de 2016.

REVOGA A LEI Nº 2.470, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.470, de 18 de novembro de 2014, "que declara a desafetação da destinação de imóvel público para o hospital municipal Nª Sª do Perpétuo Socorro, passando a ser bem disponível, autoriza proceder sua concessão de uso".
Art. 2º - Os bens públicos desafetados pela lei ora revogada retornarão ao patrimônio do Município, na categoria de bens de uso comum do povo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, em 23 de agosto de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Davi Pecinato
Secretário Municipal de Administração e Fianças

Registrado e publicado nesta data.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria 330/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 330/2016

- CONSIDERANDO, o Atestado Médico da Servidora Pública Cristiane Soteli Bettoly.

- CONSIDERANDO, o Comprovante de Agendamento do Beneficio n. 6131366113.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Prorrogar em favor da servidora pública CRISTIANE SOTELI BETTOLY, licença para tratamento de saúde, pelo período de 22.08.16 a 05.09.2016, a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22.08.2016.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de agosto de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 33.050, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 33.050, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Institui o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências – CMPMMIF.

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMPMMIF), órgão interinstitucional e multiprofissional, com caráter ético, técnico, sigiloso, educativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde/Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica, com o objetivo de monitorar a ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais de residentes do Município de Chapecó-SC, independente do município de ocorrência do óbito, identificando e avaliando as circunstâncias e os determinantes da mortalidade a fim de propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, tendo como objetivos:
I - Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e importância de ter conhecimentos acerca da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, sob várias formas inclusive através de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos;
II - Apoiar os Comitês Institucionais de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal, dentro do Município de Chapecó, e colaborar com o CRPOMIF;
III - Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados pelo Ministério da Saúde (MS);
IV - Monitorar a situação e distribuição dos óbitos maternos, infantis e fetais, seus componentes e fatores de risco;
V - Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;
VI - Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde;
VII - Identificar os óbitos maternos, infantis e fetais evitáveis como eventos sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;
VIII - Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde, necessária para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;
IX - Promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta da Criança;
X - Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços;
XI - Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas;
XII - Elaborar relatório descritivo e analítico semestral/anual e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

Art. 2º - São atribuições do Comitê:
I - Investigação:
a) Estimular, orientar e supervisionar a investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais pelas equipes de saúde, segundo critérios definidos pelo regimento interno, resguardando os aspectos éticos e o sigilo das informações.
II - Análise dos óbitos:
a) Identificar e avaliar periodicamente os principais problemas relacionados à: assistência à saúde prestada à gestante, à parturiente e à criança; organização dos serviços de saúde; condições sociais, situação da família e da comunidade frente a ocorrência de cada um dos casos investigados.
b) Analisar, após a investigação, as circunstâncias de ocorrência dos óbitos, segundo a possibilidade de prevenir outros casos.
III - Proposição de medidas de prevenção de novas ocorrências:
a) Promover a interlocução com os profissionais das diversas redes de serviços, públicas ou privadas com o objetivo de discutir as circunstâncias associadas aos óbitos e qualificar a assistência prestada.
b) Elaborar e propor aos gestores e órgãos competentes as medidas de intervenção necessárias para a prevenção de óbitos evitáveis.
c) Motivar e buscar apoio dos gestores para implantação de estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal e para a organização da rede de serviços.
d) Avaliar a efetividade das medidas de intervenções realizadas para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.
VI - Qualificação da informação:
a) Promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatoriais e hospitalares, Cartão da Gestante e Caderneta da Criança; pois estas informações são imprescindíveis para a alimentação no Sistema de Informação sobre Mortalidade em nível Federal e mediante estes dados serão realizados o calculo de taxas de mortalidade infantil, onde após análise do resultado serão realizados ações de prevenção e promoção da saúde;
b) Realizar a correção das estatísticas vitais oficiais, contribuindo para a qualificação das informações em saúde.
VII – Divulgação dos resultados:
a) Divulgar relatórios para as instituições, órgãos competentes e sociedade civil que possam contribuir para a redução das mortes maternas, infantis e fetais.
b) Promover a reflexão sobre os níveis de mortalidade materna, infantil e fetal e as circunstâncias que envolvem os óbitos, estimulando um processo de responsabilização dos profissionais, por meio de discussões dos casos, capacitações, educação continuada e produção de material educativo.
c) Informar e encaminhar para os órgãos e instituições competentes relato das falhas na assistência à saúde e demais problemas identificados.
VIII - Mobilização/Articulação:
a) Promover a interlocução entre todas as instituições do poder público e da sociedade civil, de modo a congregar os esforços para a redução da mortalidade.
b) Mobilizar o poder público, instituições e sociedade civil organizada para garantir a execução das medidas propostas.

Art. 3º. Os membros do Comitê serão titulados como representantes efetivos e seus respectivos suplentes das instituições, definidas pelo regimento interno e conforme necessidade levantada pelos membros do comitê, registradas em ata. Outras instituições podem vir a serem convidadas a participar das reuniões.

Art. 4º. Os integrantes do Comitê serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, podendo ser substituídos a qualquer tempo, desde que não haja nada em contrário estabelecido no Regimento Interno que será aprovado pelo grupo.
Art. 5º. Em situações especiais, havendo interesse do Comitê poderão ser convidados representantes de órgãos e/ou entidades que contribuam na execução do trabalho.

Art. 6º. O Comitê ficará aberto à participação de pessoas e ou entidades desde que o assunto proposto venha ao encontro dos objetivos deste, mediante agendamento prévio.

Art. 7º. Poderão ser solicitadas assessorias especializadas pelo Comitê visando o aprimorando técnico-científico.

Art. 8º. O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulamentado através do Regimento Interno a ser aprovado por seus integrantes em reunião convocada para este fim específico.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto nº 11.268 de 11 de novembro de 2002.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.051, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 33.051, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Oficial.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, mais o disposto no artigo 53 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado como Leiloeiro Oficial, o Senhor Ruy Walter Baldissera, para o fim específico de proceder o leilão público dos bens constantes do Anexo Único da Lei nº. 6.885, de 05 de agosto de 2016.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.053, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 33.053, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Institui e nomeia os membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1° Fica instituída, nos termos deste Decreto, a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Chapecó, conforme a Lei n.º 6.740, de 11 de agosto de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME em cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art. 2° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 3° Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria de Educação:
a) Luíza Brocco Marafon– Titular;
b) Ariete Hoffmann Lauxen– Suplente;
c) Simone Pedersetti– Titular;
d) Marcia Inês Bernardi Wurzius – Suplente;
e) Sueli Suttili – Titular;
f) Eliane dos Santos Saugo - Suplente;
II – Representantes da Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara de Vereadores:
a) Carla Fernanda Marangoni –Titular;
b) Denise Winter - Suplente.
III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Jovano Antonio Bassani – Titular;
b) Maralucia Coelho Flores – Suplente.
IV - Representantes do Fórum Municipal de Educação:
a) Marla Ivana Meinen Schardong - Titular;
b) Selenir Fátima do Carmo –Suplente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.054, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 33.054, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Institui e nomeia a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1° Fica instituída, nos termos deste Decreto, a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de

Chapecó, conforme a Lei n.º 6.740, de 11 de agosto de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME em cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art. 2° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica, quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação – PME;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação - PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamenteda elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 3° Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME os seguintes membros:
a)Eliane dos Santos Saugo;
b) Lilian Schwanke de Oliveira;
c)Marla Ivana Meinen Schardong;
d) Simone Pedersetti;
e) Daniela Regina Moratelli Cunha;
f)Luíza Brocco Marafon;
g) Pedro Milton Golfe.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.055, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 33.055, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 26.649, de 19 de outubro de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1° A alínea "a" do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 26.649, de 19 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
IV - .....
..
a) ALEXEI ANHALT."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.056, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 33.056, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito Suplementar, Anulação de Dotações no Orçamento programa do exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 6836/15 de 18/12/2015 e Lei Municipal nº 6887, de 05/08/2016,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar - Anulação de Dotações, movimentando o valor de R$ 12.267.866,23 (doze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(162) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.121-1010 - Aplicação Direta 2.400.000,00
(168) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.122-1010 - Aplicação Direta 2.000.000,00

07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE
07.07 - Secretaria de Desenvolvi. Rural e Meio Ambiente
(198) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.201-1000 - Aplicação Direta 770.000,00

09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA
09.09 - Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura
(257) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.251-1000 - Aplicação Direta 1.000.000,00
(285) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.281-1000 - Aplicação Direta 2.000.000,00

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.13 - Encargos Gerais do Município
(373) 4.6.90.00.00.00.00.00.0.972-1000 - Aplicação Direta 2.000.000,00
(372) 3.2.90.00.00.00.00.00.0.972-1000 - Aplicação Direta 700.000,00

31 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
(417) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.523-1000 - Aplicação Direta 1.100.000,00

32 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
32.32 - Secretaria de Assistência Social
(447) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.545-1000 - Aplicação Direta 297.866,23

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/

ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - Gabinete do Prefeito
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.021-1000 - Aplicação Direta 500.000,00
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.018-1020 - Aplicação Direta 300.000,00
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.018-1000 - Aplicação Direta 2.800.000,00
(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.018-1010 - Aplicação Direta 300.000,00
(27) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.021-1000 - Aplicação Direta 5.462,00
(41) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.031-1000 - Aplicação Direta 300.000,00

03 - SECRETARIA DA FAZENDA
03.03 - Secretaria da Fazenda
(43) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-1000 - Aplicação Direta 50.000,00

04 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER
04.04 - Secretaria de Juventude Esporte e Lazer
(60) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.022-1000 - Aplicação Direta 100.000,00

05 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
05.05 - Secretaria de Defesa do Cidadão
(104) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.065-1000 - Aplicação Direta 300.000,00
(81) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.031-1000 - Aplicação Direta 111.000,00
(87) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.033-1000 - Aplicação Direta 50.000,00
(84) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.032-1000 - Aplicação Direta 111.000,00
(101) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.064-1000 - Aplicação Direta 600.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(186) 3.3.50.00.00.00.00.00.2.135-1000 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lu 21.000,00
(133) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.112-1190 - Aplicação Direta 348.000,00
(187) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.135-1000 - Aplicação Direta 92.000,00

07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE
07.07 - Secretaria de Desenvolvi. Rural e Meio Ambiente
(225) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.215-1000 - Aplicação Direta 28.000,00
(192) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.205-1000 - Aplicação Direta 68.000,00
(188) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.201-1000 - Aplicação Direta 80.000,00

09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA
09.09 - Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura
(251) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.271-1000 - Aplicação Direta 128.708,81
(242) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.255-1000 - Aplicação Direta 12.000,00
(240) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.254-1340 - Aplicação Direta 6.000,00
(237) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.253-1000 - Aplicação Direta 12.359,35
(235) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.252-1000 - Aplicação Direta 10.000,00
(232) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.251-1000 - Aplicação Direta 39.686,33
10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO. ECONÔMICO
10.10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
(301) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.301-1000 - Aplicação Direta 62.300,00
(292) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.301-1000 - Aplicação Direta 203.433,15

11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
11.11 - Secretaria de Habitação
(318) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.333-1000 - Aplicação Direta 10.000,00
(316) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.332-1000 - Aplicação Direta 10.000,00
11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
11.11 - Secretaria de Habitação
(313) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.331-1000 - Aplicação Direta 36.111,08
(336) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.342-1000 - Aplicação Direta 68.000,00
(327) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.331-1000 - Aplicação Direta 80.000,00
(321) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.334-1000 - Aplicação Direta 14.358,64

12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
(340) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.404-1000 - Aplicação Direta 31.450,00
(339) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.403-1000 - Aplicação Direta 5.000,00
(338) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.402-1000 - Aplicação Direta 100.000,00
(337) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.401-1000 - Aplicação Direta 10.000,00

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.13 - Encargos Gerais do Município
(371) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.971-1000 - Aplicação Direta 1.943.794,64
(374) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.975-1000 - Aplicação Direta 2.926.000,00
31 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
(376) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.502-1000 - Aplicação Direta 96.336,00
32 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
32.32 - Secretaria de Assistência Social
(454) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.549-1000 - Aplicação Direta 90.000,00
(453) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.548-1000 - Aplicação Direta 15.471,00
(451) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.547-1000 - Aplicação Direta 20.000,00
(425) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.543-1000 - Aplicação Direta 65.395,23
(423) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.542-1000 - Aplicação Direta 50.000,00
(421) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.541-1000 - Aplicação Direta 57.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.057, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 33.057, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre regulamento do o uso do espaço público, superficial, aéreo ou subterrâneo, que implique benefício financeiro para o usuário, especialmente a implantação de fontes e redes distribuidoras e condutoras de energia elétrica, telecomunicações, TV a cabo, gás natural e de captação e distribuição de água e esgoto, mediante concessão do Direito de Superfície, nos termos do art. 395 da Lei Complementar nº 541 de 26 de novembro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a concessão administrativa de uso de espaço público, superficial, aéreo ou subterrâneo, que implique benefício financeiro para o usuário, especialmente a implantação de fontes e redes distribuidoras e condutoras de energia elétrica, telecomunicações, TV a cabo, gás natural e de captação e distribuição de água e esgoto, mediante concessão do Direito de Superfície, nos termos do art. 395 da Lei Complementar nº 541 de 26 de novembro de 2016.
§ 1º Os dispositivos do presente Decreto não servem para disciplinar quais outras hipóteses de requerimentos de concessão de uso no âmbito do Município, os quais deverão observar os requisitos legais a eles aplicáveis.
§ 2º A utilização do espaço público para fins designados no caput deste artigo estará sujeito à concessão administrativa de uso, a título oneroso e em caráter precário mesmo quando outorgado por prazo determinado.
§ 3º O preço da concessão de uso será pago mensalmente pela concessionária a partir do mês subseqüente ao da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º A natureza jurídica da cobrança pela concessão administrativa de uso nos termos deste Decreto é de preço público.
§ 1º O preço público referido no caput deste artigo será fixado e alterado mediante Decreto, considerado os critérios constantes na tabela em anexo (ANEXO I).
§ 2º O valor mensal do preço público pela permissão de uso, de que trata esta Lei Complementar, é de responsabilidade das concessionárias, autorizadas e/ou permissionárias dos serviços de utilidade pública, proprietárias de rede de infra-estrutura e correlatos, não podendo ser repassados para os usuários.

Art. 3º O pagamento do preço público deverá ser efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da sua utilização.
Parágrafo único. O preço mensal da concessão de uso será corrigido anualmente, de acordo com a UFRM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º Para cumprir o requisito legal de observância de igualdade de condições entre possíveis interessados no uso de espaço público, nos termos do artigo nº 395 do Plano Diretor de Chapecó, será utilizada a modalidade pregão presencial.
§ 1º O edital de licitação deverá estabelecer com exatidão a localização do espaço público cujo uso será concedido, bem como a espécie de utilização a ser permitida no local, a cargo da oportunidade e conveniência ao interesse público, bem como o prazo de concessão.
§ 2º O tipo de licitação será o de maior lance ou oferta entre os interessados.
§ 3º O valor mínimo do preço público a ser pago terá como referência o fixado neste Decreto, conforme tabela em anexo.

Art. 5º Embora a concessão seja estabelecida com prazo definido, esta poderá ser rescindida antes do seu termo se o interesse público assim determinar, não restando à concessionária qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 6º As pessoas vencedoras do processo licitatório, concessionárias do uso do espaço, devem comprovar sua regularidade fiscal, e de que estão aptas ao funcionamento e operação, além de, se for o caso, submeter-se ao procedimento de licenciamento prévio para realização de obras em vias ou logradouros públicos, quer seja para instalação, manutenção e/ou extensão das redes, para fins de verificação do atendimento aos requisitos de proteção ambiental, segurança de tráfego e da população.

Art. 7º O pedido para implantação, instalação ou passagem de equipamentos urbanos em espaços públicos municipais será dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a quem competirá decidir sobre o pedido, conforme a viabilidade urbanística e outros requisitos legais aplicáveis.
§ 1º Deverá o interessado instruir o requerimento com os seguintes elementos, sob pena de indeferimento do solicitado:
I – informação sobre a atividade da requerente, bem como detalhes sobre o local e a espécie de uso pretendida;
II - comprovação de regularidade fiscal perante o Município de Campo Grande;
III - projetos e documentos complementares, inclusive proposta e projetos relacionados com a instalação dos equipamentos e a recomposição das áreas públicas afetadas pela instalação;
IV - no caso de equipamentos que apresentam riscos a saúde pública, de segurança ou de outra natureza, comprovação técnica da eficácia das medidas propostas para eliminar tais riscos;
V - indicação precisa da finalidade e da natureza do equipamento urbano, inclusive quanto ao seu uso coletivo ou restrito, de forma a permitir o enquadramento do pedido em um dos itens da tabela que compõe no Anexo I, desta Lei Complementar;
§ 1º Constatada pelo órgão competente a viabilidade técnica da solicitação, o processo será enviado para o departamento de compras, licitações e contratos para fins de elaboração do Edital de Licitação, que culminará em Contrato de Concessão Administrativa de Uso.

Art. 8º A permissionária é obrigada a:
I - executar as obras de acordo com as condições estabelecidas processo administrativo deflagrado, obedecendo as normas gerais da ABNT e demais técnicas estabelecidas na legislação pertinente;
II - recompor de acordo com os padrões definidos pelo pertinente, os pavimentos, calçados, meio-fios, sinalização vertical, horizontal e semafórica, paisagismo ou qualquer outro bem público ou particular afetados pela implantação, instalação, passagem e utilização dos equipamentos;

III - conservar permanentemente as áreas ou locais, objetos da permissão de uso, mantendo-as limpas e em perfeito estado de manutenção e, ao final da permissão devolvê-Ias em perfeitas condições de uso e conservação;
IV - promover em tempo hábil, e sem qualquer ônus para o município, a remoção ou alteração de localização de equipamentos, mediante prévia notificação;
V - responsabilizar-se por quaisquer danos provocados direta ou indiretamente na implantação, instalação, passagem, operação ou utilização dos equipamentos.

Art. 9º O não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Decreto, sujeitará a permissionária infratora às sanções previstas em lei.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ANEXO I
FÓRMULA DE CÁLCULO DE PREÇO MENSAL DA CONCESSÃO DE USO, NOS TERMOS DO ART. 395 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 451/2016:

VPU = ÁREA X ..... IPCA-E/IBGE x A%

ONDE:
VPU = Valor Permissão de Uso
Área = Metros ou unidade
A = Alíquota (%) percentual diferenciado para cada tipo de equipamento ou serviço

TABELA A
(COEFICIENTE DE LOCALIZAÇÃO CONFORME PLANTA GENÉRICA DE VALORES)

	TIPOS	VPU (R$)	EXTENSÃO/ UNIDADE	ALÍQUOTA
1	Rede Elétrica	10,00	Metros Linear	2%
2	Rede de Telefonia	10,00	Metros Linear	2%
3	Armários Óticos (Telefonia)	25,00	Unidade	5%
4	Telefones Públicos	10,00	Unidade	3%
5	Rede de TV a Cabo	10,00	Metros Linear	4%
6	Rede de Gás	10,00	Metros Linear	2%
7	Hidrantes	5,00	Unidade	3%
8	Postes	5,00	Unidade	2%
9	Transformadores	10,00	Unidade	2%

RESUMO DE DECRETOS - 25/08/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

RESUMO DE DECRETOS

NÚMERO	DATA DO ATO	ASSUNTO
33049	16/08/2016	Exoneração, a pedido, de MARGARETE DOS SANTOS
33052	16/08/2016	Revoga, a pedido, Licença para Atividade Política, do servidor público municipal VANDERLEI SEVERO

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL OBRAS N° 14/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução/adequação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) das edificações das escolas GEM Nova Brasília, EBM Imigrantes e GEM Petrópolis, neste município, com recursos oriundos do repasse do FUNDEB, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 09/09/2016.
Abertura: dia 09/09/2016, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 24 de agosto de 2016.

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 34/2016-PMC

Contrato Nº : 34/2016
Aditivo Nº : 1/2016
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA PSICANALÍTICA JANE MARIA DE MELO BERNARDI EIRELI
Licitação : Inexigibilidade 8/2016
Objeto : Credenciamento de empresas, conforme discriminado abaixo, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, em todas as especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações.
Vigência : Início: 07/01/2016 Término: 23/08/2016
Assinatura : 23/08/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 32 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 329 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Coronel Freitas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 35/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 35/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2016
Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL passa a ter a seguinte redação:

Chapecó à Florianópolis	194,63
Florianópolis à Chapecó	196,76
Chapecó à Joinville	180,90
Joinvile à Chapecó	181,94
Chapecó à Joaçaba	56,77
Joaçaba à Chapecó	55,95
Chapecó à Xanxerê	16,04
Xanxerê à Chapecó	14,93
Chapecó à Caçador	86,76
Caçador à Chapecó	85,64

Vigência: 31/12/2016

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº. 143 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº. 143 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Gildo de Oliveira, ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 08 de agosto de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 146 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº. 146 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando a Portaria nº 102, de 13 de junho de 2016;

Considerando a licença Prêmio do Agente de Vigilância Sanitária, Sr. Ivair Carlos Baldissera, a partir do dia 01 de agosto de 2016, resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
EGÍDIO REGINATTO	VIGIA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 12 de agosto de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 147 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº. 147 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Priscila Debastiani Barros, ocupante de cargo Temporário de Farmacêutica, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 16 de agosto de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 148 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº. 148 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;
Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Adilson Santetti	01/08/2003	1%	2%
Marcio Pozzer	01/08/2003	1%	2%
Lodacir Spricigo	01/08/2003	1%	2%
Edilso Garbin	01/08/2003	1%	2%
Ivair Carlos Baldissera	01/08/2003	1%	2%
Inês Madali Garbin	01/08/2003	1%	2%
Adelar Jose Pinheiro	01/08/2003	1%	2%
Pedro Sizisnande	01/08/2003	1%	2%
Lidia de Barba	01/08/2003	1%	2%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 16 de agosto de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com sede na Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, nº 847 – Parolin, CEP 80.220-410, na cidade de Curitiba-PR, registrada no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.925,60 (Sessenta Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, com sede na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391 – JD.Eldorado, CEP 88.133-531, na cidade de Palhoça-SC, registrada no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20,.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 160.892,50 (Cento e Sessenta Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
LA DALLA PORTA JÚNIOR, com sede na Rua Pascoal G.Librelotto, nº 20 – Pq. Dom Antonio Reis, CEP 97.065-290, na cidade de Santa Maria-RS, registrada no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.705,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinco Reais).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, com sede na Rua da Saudade, nº 45-A – Campo da Mogiana, CEP 37.701-331, na cidade de Poços de Calda-MG, registrada no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 46.993,90 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560 – Santo Antão, CEP 95.690-000, na cidade de Encantado-RS, registrada no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.917,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Dezessete Reais).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Fundo Canoas, CEP 89.163-554, na cidade de Rio do Sul-SC, registrada no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: $ 54.689,75 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 1268D – Palmital, CEP 89.814-247, na cidade de Chapecó-SC, registrada no CNPJ sob o nº 13.568.558/0001-10.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.186,40 (Trinta e Cinco Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A.G. KIENEN & CIA LTDA, com sede na Av. Braisl, nº 98 – Centro, CEP 85.501-071, na cidade de Pato Branco-PR, registrada no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 85.563,90 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na Av. São Paulo, nº 881 – São Geraldo, CEP 90.230-161, na cidade de Porto Algre-RS, registrada no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.315,00 (Treze Mil e Trezentos e Quinze Reais)
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
M.U. BACKES & CIA LTDA-ME, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 114 – Centro, CEP 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste -PR, registrada no CNPJ sob o nº 08.328.835/0001-87.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.281,80 (Treze Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA-ME, com sede na Rua Antonio da Cunha Almeida QD129 LT10 CASA 02, s/nº – Setor dos Afonsos, CEP 74.915-260, na cidade de Aparecida de Goiania-GO, registrada no CNPJ sob o nº 17.114.621/0001-07.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.215,00 (Quatro Mil e Duzentos e Quinze Reais).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, com sede na Rua Franco Grillo, nº 374 FUNDOS – Col.Dona Luiza, CEP 84.045-320, na cidade de Ponta Grossa-PR, registrada no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.418,20 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos)
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1335 – Santo Antonio, CEP 89.218-10, na cidade de Joinville-SC, registrada no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.767,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647 – Linho, CEP 99.704-480, na cidade de Erechim-RS, registrada no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.279,00 (Seis Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rodovia da Uva, nº 902 – Roça Grande, CEP 83.402-000, na cidade de Colombo-PR, registrada no CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 72.850,00 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 287 A – Centro, CEP 99.940-000, na cidade de Ibiaça-RS, registrada no CNPJ sob o nº 15.068.089/0001-03.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.363,15 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Quinze Centavos).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Rubens Derks, nº 105 CX.Postal 2048 – Industrial, CEP 99.706-300, na cidade de Erechim-RS, registrada no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.492,50 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP, com sede na Av. Cristo Rei, esq. c/ J-63, QD. 115, LT 01/02 – Setor Jaó, CEP 74.673-030, na cidade de Goiania-GO, registrada no CNPJ sob o nº 07.095.969/0001-32.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.237,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na BR-480, nº 795 – Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe-PE, registrada no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.362,00 (Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rodovia BR-480, nº 180 – Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, registrada no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.406,30 (Quinze Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Trinta Centavos).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2016
Pregão Eletrônico nº 001/16-PE
CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2016
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
ISMED FARMACEUTICA LTDA-EPP, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3701 – LOJA 11 – Montanha, CEP 95.900-000, na cidade de Lajeado-RS, registrada no CNPJ sob o nº 21.013.392/0001-01.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE CORUPÁ - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/16-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).
Data da Assinatura: 17/08/2016
Data da Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 125/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 085/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/16
CONTRATO Nº 125/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
SAÚDE POPULAR CENTRAL DE CONSULATS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.374.454/0001-74, estabelecida na Rua Wendelin Reiner, nº 78, Centro, Município de Schroeder, CEP 89.275-000, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS MÉDICAS E LABORATORIOS NAS ESPECIALIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I, para o atendimento das necessidades das pessoas do Município, cujo objeto é atender aos munícipes na área médica, através de consultas e/ou exames, em conformidade com o Anexo I do Edital e Anexo V – Minuta do Contrato), nos prazos, tipos e quantidades solicitadas em ato formal do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde sob as condições estipuladas no presente regulamento.
VALOR DO CONTRATO: conforme valores a seguir:

CONSULTAS	VALOR UNITARIO
CARDIOLOGISTA	R$ 100,00
CIRURGIA GERAL	R$ 100,00
DERMATOLOGIA	R$ 100,00
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	R$ 100,00
OFTALMOLOGIA	R$ 100,00
PEDIATRIA	R$ 100,00
URLOGIA	R$ 100,00
EXAME	VALOR UNITARIO
BIÓPSIA DE MAMA E TIREÓIDE	R$ 250,00
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R$ 800,00
BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 240,00
DOPPLERS DE CARÓTIDAS	R$ 131,00
DOPPLERS 3 VASOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	R$ 100,00
ELETROCARDIOGRAMA	R$ 50,00
OBSTETRICO COM DOPPLER	R$ 200,00
OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	R$ 150,00
TIREÓIDE COM DOPPLER	R$ 190,00
TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R$ 150,00
ULTRASSOM DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	R$ 200,00
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR/INFERIOR	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	R$ 70,00
ULTRASSONOGRAFIA BOLSA/SÃO ESCROTAL	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO(PUNHO, COTOVELOS, JOELHO, OMBRO, TORNOZ.)	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO GINECOLÓGICO	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 60,00

Data da Assinatura: 11/08/2016
Data da Vigência: 12 meses.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 126/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/16
CONTRATO Nº 126/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
BRAULIO INGO MUEHLMANN, inscrito no CPF sob nº 008.367.289-39, portador da carteira de Identidade nº 4.128.778 SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Dinette Stenzowski nº 179, na cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.292-810.
OBJETO: 1.1 Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associação ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR DO CONTRATO: conforme valores a seguir:

Item	Qtde	Uni.	Valor Unitário	Valor Total
Abobrinha	300	KG	R$ 4,50	R$ 1.350,00
Acelga	250	UM	R$ 4,00	R$ 1.000,00
Agrião	75	MÇ	R$ 3,50	R$ 262,50
Alface	550	UM	R$ 2,00	R$ 1.100,00
Berinjela	170	KG	R$ 7,80	R$ 1.326,00
Beterraba	390	KG	R$ 3,20	R$ 1.248,00
Cebola	550	KG	R$ 6,00	R$ 3.300,00
Cenoura	400	KG	R$ 3,60	R$ 1.440,00
Couve-folha	250	MÇ	R$ 4,20	R$ 1.050,00
Couve-flor	400	UM	R$ 4,10	R$ 1.640,00
Espinafre	175	MÇ	R$ 4,90	R$ 857,50
Feijão de vagem	300	KG	R$ 6,90	R$ 2.070,00
Pepino	300	KG	R$ 4,00	R$ 1.200,00
Rabanete	50	MÇ	R$ 3,90	R$ 195,00
Repolho	300	UM	R$ 3,00	R$ 900,00
Rúcula	75	MÇ	R$ 3,50	R$ 265,50
			Total	R$ 19.201,50

Data da Assinatura: 11/08/2016
Data da Vigência: 12 meses.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 127/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 088/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/16:
CONTRATO Nº 127/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
ROSÂNGELA FATIMA ZARICHTA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.612.050/0001-79, situada na Rua João Ambrósio da Silva, nº 824, sala 01 – fundos, bairro Ipiranga, CEP 88111-550, Município de São José - Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, NOS PRÉDIOS DOS POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, FISIOTERAPIA E NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.022,40 (quatro mil e vinte e dois reais e quarenta centavos):
Data da Assinatura: 16/08/2016
Data da Vigência: 31/12/2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 128/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/16
CONTRATO Nº 128/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
LINCK MAQUINAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 92.747.492/0003-63 e Inscrição Estadual nº 250238586, situada na Rua Rio Grande do Sul, número 464, Anita Garibaldi CEP: 89203-570 – Joinville / SC, Estado de Santa Catarina, CEP: 88085-125.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA VOLVO E SDLG, PARA FORNECIMENTO DE 01 CAÇAMBA LG6210E, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Data da Assinatura: 16/08/2016
Data da Vigência: 31/12/2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3897/16

PORTARIA Nº 3897/16
NOMEIA A SRA. VILDA ALVES RIBEIRO, PARA OCUPAR O CARGO DE MERENDEIRA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Merendeira, a SRA. MAIRA DOS SANTOS, classificada em 4º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator - 02, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3898/16

PORTARIA Nº 3898/16
NOMEIA A SRA. CAMILA GARCIA DA FONSECA, PARA OCUPAR O CARGO DE MERENDEIRA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Merendeira, a SRA. CAMILA GARCIA DA FONSECA, classificada em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator - 02, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3899/16

PORTARIA Nº 3899/16
NOMEIA A SRA. JOSIANE APARECIDA KUSS VEIGA, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Auxiliar de Setor, a SRA. JOSIANE APARECIDA KUSS VEIGA, classificada em 20º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator - 09, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3900/16

PORTARIA Nº 3900/16
NOMEIA A SRA. VALDIRENE LANGER VOSGERAU, PARA OCUPAR O CARGO DE MERENDEIRA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Merendeira, a SRA. VALDIRENE LANGER VOSGERAU, classificada em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator - 02, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 15 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3901/16

PORTARIA Nº 3901/16
NOMEIA A SRA. WANDERLEIA APARECIDA MINATTI TONI, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Auxiliar de Setor, a SRA. WANDERLEIA APARECIDA MINATTI TONI, classificada em 22º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator - 09, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3902/16

PORTARIA Nº 3902/16
NOMEIA A SRA. MERLIN ALINE RAASCH STEFFENS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR II – INGLÊS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Professor II - Inglês, a SRA. MERLIN ALINE RAASCH STEFFENS, classificada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3903/16

PORTARIA Nº 3903/16
NOMEIA A SRA. ERICA SILVA MELLO, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Auxiliar de Setor, a SRA. ERICA SILVA MELLO, classificada em 8º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator – 09, e com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3904/16

PORTARIA Nº 3904/16
NOMEIA A SRA. JUCELAINE LUY, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Auxiliar de Setor, a SRA. JUCELAINE LUY, classificada em 18º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3905/16

PORTARIA Nº 3905/16
NOMEIA A SRA. SILVIA FABIANE DETZ MITTELSTADT, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Auxiliar de Setor, a SRA. SILVIA FABIANE DETZ MITTELSTADT, classificada em 10º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator – 09, e carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3906/16

PORTARIA Nº 3906/16
NOMEIA A SRA. KARINA RENATA PINCEGHER, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo Auxiliar de Setor, a SRA. KARINA RENATA PINCEGHER, classificado em 6º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator – 09, e carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3907/16

PORTARIA Nº 3907/16
EXONERA A PEDIDO A SRA. SIMONE GAUDETE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR E SUPRIMENTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a SRA. SIMONE GAUDETE, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Merenda Escolar e Suprimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3168/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/16
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/16 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa ASTOR AMBROSIO ARENHARDT ERBES ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.187.682/0001-60 e inscrição Estadual nº 256.664.242, estabelecida na Rua 1º de Maio s/n esquina com a rua Klara Hermann, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DO CRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA – REEQULIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função de que o valor do item 49 – Pão Branco Fatiado, no Processo Licitatório está muito acima do valor normal de mercado, sendo necessária a readequação do preço para o valor de mercado, ficado no valor de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 12/08/2016
Data da Vigência: 16/06/2017
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Pregão Presencial nº 038/16
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/16 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa ASTOR AMBROSIO ARENHARDT ERBES ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.187.682/0001-60 e inscrição Estadual nº 256.664.242, estabelecida na Rua 1º de Maio s/n esquina com a rua Klara Hermann, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DO CRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA – REEQULIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função de que o valor do item 24 – Cuca Diversos Sabores, no Processo Licitatório está muito acima do valor normal de mercado, sendo necessária a readequação do preço para o valor atual de mercado, ficado o quilo no valor de R$14,13 (quatorze reais e treze centavos).
Data da Assinatura: 12/08/2016
Data da Vigência: 24/06/2017
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/14
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/14 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12 e inscrição Estadual nº. 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, Bairro Figueirinha - CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DAS RUAS 72-FRANCISCO PICCIONI, 87-FRANCISCO BORGES, 131-HUMBERTO GALIZI E 139-ALBERTO BORCHARDT, (COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS), ABRANGENDO UMA EXTENSÃO DE 1.669,42 METROS, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PROJETOS, CONTRATO DE EMPRÉSTIMO AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC CIDADES II E DEMAIS ANEXOS.
na Cláusula Decima Segunda do Contrato original, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 29 de julho de 2016 até 30 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 29/07/2016
Data da Vigência: 30/12/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, em atenção às disposições previstas na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral, instituições públicas, autoridades, organizações não governamentais dos vários segmentos da sociedade e demais interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e coleta de sugestões referente à LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS/ LDO 2017 e LEI ORÇAMENTÁRIA/ LOA 2017 do Município de Curitibanos.

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2016
HORÁRIO: 19:30 HORAS
LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/PMF/2016;
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 132/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de equipamentos (máquina de lavar e refrigerador vertical), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 25 de agosto de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 168, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.
DECRETO Nº 168, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

INSTAURA SINDICÂNCIA E CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Valdineia Pedro Martins Lorenzetti, matrícula nº 4454, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, teve sua licença para tratamento de saúde encerrada em 08 de junho de 2016, contudo, até a presente data, a servidora não retornou ao serviço, podendo, em tese, ter se configurado abandono de cargo previsto no inciso II do artigo 97 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998;

RESOLVE:
Art. 1º É instaurada sindicância para a apuração do fato descrito acima.
Parágrafo único. A Comissão de Sindicância será integrada pelos seguintes membros:
I - MICHELA ANDRADE FERREIRA, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4761;
II - MAGELI PEREIRA DE SENA, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 4781;
III - TAYRINI VITALI FELISBERTO, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 5267.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar a servidora encarregada de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de agosto de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 172 DE 23 DE AGOSTO 2016.
DECRETO Nº. 172 DE 23 DE AGOSTO 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, incisos I da Lei Municipal nº 2.140 de 30 de novembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2016, no valor de R$ 7.801,62 (sete mil, oitocentos e um reais, sessenta e dois centavos) distribuídos na seguinte conta:

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.020 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação
231 – 3350.00.06.0052 – Aplicações Diretas .....R$ 7.040,00
274 – 3390.00.06.0052 – Aplicações Diretas .....R$ 761,62
TOTAL ..... R$ 7.801,62

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no exercício de 2015, conforme saldo da conta n° 27.579-4, agência Banco do Brasil S/A.
TOTAL ..... R$ 7.801,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de agosto de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 101/2016

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 101/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de argila, com ISC/CBR (índice de suporte Califórnia) mínimo de 8% e expansão menor que 2%, para terraplanagem da implantação da Avenida Max Arns.
VALOR – R$ 149.240,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2016.
DOTAÇÃO – 0702.1017.4490 (131).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 123/PMF/2016
DATA DA ASSINATURA – 22 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AT16PMF103
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF103
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : 10.899,85 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 17/08/2016 Término: 28/02/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E PARA O PAÇO MUNICIPAL.

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16PMF104
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16PMF104
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MACÇÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESIDRATADOS LTDA EP
Valor ..... : 2.820,20 (dois mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 18/08/2016 Término: 31/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 119/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MAÇÃ INTEGRAL FATIAS, PARA CHA, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO DE 2016 A JANEIRO DE 2017.

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AVISO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4233-2016 TOMADA DE PREÇO N° 0004- 2016
Processo Administrativo N. 3367/2016
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
INTERESSADO: CONSEST PRÉ MOLDADOS LTDA ME
ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
CT16PMF21 – PAL 0018/2016 – TOMADA DE PREÇO 0004
Considerando que o Processo Administrativo foi regularmente instaurado e o direito de ampla defesa e do contraditório foram plenamente exercidos pela empresa interessada. Considerando o conteúdo integral do relatório e documentos que instruiu o presente processo, o conteúdo da defesa e o parecer jurídico emitido. Considerando o disposto nas cláusulas quinta e oitava do contrato celebrado entre o Município de Fraiburgo e a empresa contratada, bem como, a previsão legal dos arts. 86 e 87 da lei de Licitações, e princípios constitucionais. DECIDO: Pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prevista na cláusula quinta, item 5.1 letra d. do CT16PMF21. Notifique-se a empresa da presente decisão, para, querendo, apresente PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO através de petição escrita e fundamentada, no prazo de cinco dias úteis. Transitada em julgado a presente decisão, emita-se documento de suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com os devidos registros.
Fraiburgo, 23 de agosto de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0063_2016 PMF
AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0063/2016 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0240/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: Despesa com 04 inscrição para os coordenadores de educação Denísia Mittanck, Angela Serafini, Fernando Marques e Lúcia Panisson para participar do seminário de atualização para educadores da Undime/SC dia 15 de setembro de 2016 no centro de eventos Terrafirme – Barreiros – São José – SC. CONTRATADA: UNDIME/SC. CNPJ: 79.363.123/0001-47 VALOR: R$ 600,00 (seissentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Inciso II c/c Art 13, Inc. VI, da Lei 8.666/93 e alterações.
Fraiburgo(Sc), 24 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO – PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120A_2016- RP- 0075
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0120/2016 – PMF
Registro de Preço n° 0075/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de higiene, produção de higienização, copa e cozinha para Unidades Escolares da rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, com entregas parceladas durante o período de setembro a dezembro de 2016. RETIFICAÇÃO: Divisão do LOTE 1 do Edital para cotação em 2 (dois) lotes. Desta forma, como tal alteração implicará na formulação das propostas, será alterada a data de abertura das Propostas de Preços. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. O edital retificado estará a disposição Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Outras Informações: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 24 de agosto de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124_2016- RP- 0077

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0124/2016 – PMF
Registro de Preço n° 0077/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa para prestação de serviços de lavagem de postes, praças e prédios públicos (ficará a cargo do município a disponibilidade de água e energia elétrica), pintura de postes ornamentais com material a ser fornecido pelo município, pintura de praças e prédios públicos, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo). Retificação: Fica retificado, anexo II, que a proposta de preços será por ITEM. Desta forma, como tal alteração não implicará na formulação das propostas, permanece inalterada a data de abertura das Propostas de Preços. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 01 de setembro de 2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 24 de agosto de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

CT16PMF113

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16PMF113
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME
Valor ..... : 10.252,40 (dez mil duzentos e cinqüenta e dois
reais e quarenta centavos).
Vigência ..... : Início: 17/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 61/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA CASA LAR DE LAZARO, DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ACOLHIMENTO DA IDOSA SRA ANA LUIZA ESCUISSATTO, DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT16PMF114

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16PMF114
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL
CATARINENSE - CIMCATARINA
Valor ..... : 40.600,00 (quarenta mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/08/2016 Término: 17/08/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Nº.: 19/2016.
Objeto ..... : ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, VISANDO NORTEAR AS POLÍTICAS URBANAS A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS, ÁREAS DE INTERESSE ECOLÓGICO RELEVANTE E ÁREAS DE RISCO. O REFERIDO ESTUDO VAI APRESENTAR OS PRINCIPAIS ELEMENTOS DA ÁREA DE INTERESSE, DE MODO A SUBSIDIAR AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS MUNICIPAIS; NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.675, DE 13 DE ABRIL DE 2009; LEI FEDERAL Nº 11.977.

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

DECRETO Nº 218/2016

DECRETO Nº 218, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.451.0017.2.040 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (111)	R$	100.000,00
Total	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721010200 – Cota Parte do F.P.M.	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 24 DE AGOSTO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 219/2016

DECRETO Nº 219, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2342 de 24 de Agosto de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2016, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (22)	R$	230.000,00
06.00 – Secretaria de Finanças		
06.01 – Secretaria de Finanças		
04.123.0004.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (36)	R$	220.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0005.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (63)	R$	75.000,00
12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (86)	R$	50.000,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 - SANEFRAI		
17.512.0027.2.055 – Manutenção do Saneamento Básico		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (4)	R$	50.000,00

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (16)	R$	100.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (14)	R$	250.000,00
TOTAL	R$	975.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito		
02.01 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (01)	R$	100.000,00

05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.482.0003.2.010 – Regularização de Imóveis e Loteamentos		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (35)	R$	20.000,00
06.00 – Secretaria de Finanças		
06.02 – Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 – Amortização da Divida Fundada Interna		
3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (39)	R$	50.000,00
4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (40)	R$	50.000,00
28.846.0000.0.200 – Pagamento de Precatórios		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (41)	R$	50.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (42)	R$	50.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
18.541.0016.2.037 – Preservação de Recursos Naturais e Programas Ambientais		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (99)	R$	5.000,00
20.606.0015.2.038 – Incentivo a Eventos, Feiras e Exposições Agropecuárias		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (107)	R$	10.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.452.0017.2.042 – Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.72.00.00 – Execução Orçamentaria Delegada a Consórcio Público (114)	R$	50.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (116)	R$	20.000,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2.048 – Manutenção do CREAS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (158)	R$	50.000,00

11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0023.2.049 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (167)	R$	5.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (171)	R$	5.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Secretaria de desenvolvimento Econômico		
04.122.0024.2.050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (173)	R$	110.000,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – SANEFRAI		
17.512.0027.1.032 – Obras de Saneamento Básico		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (13)	R$	350.000,00
17.512.0027.1.033 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos de Saneamento		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (2)	R$	50.000,00
Total	R$	975.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 24 DE AGOSTO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2341/2016

LEI Nº 2341, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA DENOMINAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, que passará a denominar-se Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD.

Art. 2º. Ficam alteradas e consolidadas as Lei Municipais 1722, de 20 de agosto de 2003 e 2297, de 23 de junho de 2015, para onde se lê "Conselho Municipal Antidrogas – COMAD", leia-se "Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, 24 DE AGOSTO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2342/2016

LEI Nº 2342, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DO EXERCÍCIO DE 2016, APROVADO PELA LEI Nº. 2324, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2016, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (22)	R$	230.000,00
06.00 – Secretaria de Finanças		
06.01 – Secretaria de Finanças		
04.123.0004.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (36)	R$	220.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0005.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (63)	R$	75.000,00
12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (86)	R$	50.000,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 - SANEFRAI		
17.512.0027.2.055 – Manutenção do Saneamento Básico		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (4)	R$	50.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (16)	R$	100.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (14)	R$	250.000,00
TOTAL	R$	975.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Gabinete do Prefeito		
02.01 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (01)	R$	100.000,00
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.482.0003.2.010 – Regularização de Imóveis e Loteamentos		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (35)	R$	20.000,00

06.00 – Secretaria de Finanças		
06.02 – Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 – Amortização da Divida Fundada Interna		
3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (39)	R$	50.000,00
4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (40)	R$	50.000,00
28.846.0000.0.200 – Pagamento de Precatórios		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (41)	R$	50.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (42)	R$	50.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
18.541.0016.2.037 – Preservação de Recursos Naturais e Programas Ambientais		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (99)	R$	5.000,00
20.606.0015.2.038 – Incentivo a Eventos, Feiras e Exposições Agropecuárias		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (107)	R$	10.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.452.0017.2.042 – Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.72.00.00 – Execução Orçamentaria Delegada a Consórcio Público (114)	R$	50.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (116)	R$	20.000,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2.048 – Manutenção do CREAS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (158)	R$	50.000,00
11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0023.2.049 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (167)	R$	5.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (171)	R$	5.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Secretaria de desenvolvimento Econômico		
04.122.0024.2.050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (173)	R$	110.000,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – SANEFRAI		

17.512.0027.1.032 – Obras de Saneamento Básico		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (13)	R$	350.000,00
17.512.0027.1.033 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos de Saneamento		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (2)	R$	50.000,00
Total	R$	975.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 24 DE AGOSTO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 25.08.2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
18/08/2016	FMDCA	Tribunal de Justiça	426,26
18/08/2016	FMDCA	Tribunal de Justiça	429,04
18/08/2016	FMDCA	Tribunal de Justiça	431,63
18/08/2016	FNS	IGDBF	4.431,47

Secretaria de Finanças

TA.AT16PMF69

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF69 - Contrato Nº: AT16PMF54
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF70

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF70 - Contrato Nº: AT16PMF55
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA

ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16PMF71
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16PMF71 - Contrato Nº: AT16PMF19
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS - ME
Valor ..... : 4.502,41 (quatro mil quinhentos e dois reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 16/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DOS LOTES 1,2 E 3. DE COMUM ACORDO, RESOLVEM TAMBÉM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF146
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF146 - Contrato Nº: CT14PMF179
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA
Vigência ..... : Início: 15/08/2016 Término: 13/09/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2014.
Objeto ..... : O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, ATRAVÉS DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA EM QUESTÃO, SR. ADEMIR VICENTE FRANCO DE SOUZA JÚNIOR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ A DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2016, SENDO ESTE O PRAZO FINAL PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF147
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF147 - Contrato Nº: CT15PMF115
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 16/08/2016 Término: 16/09/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 18/2015.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA NOMEADO SR. FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, AJUSTAM E PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ A DATA DE 16.09.2016.

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF148
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF148 - Contrato Nº: CT16PMF23
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 1.014,60 (um mil e quatorze reais e sessenta centavos).
Vigência ..... : Início: 17/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE DO REFERIDO CONTRATO E ART. 65, INC. I, ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A ALTERAÇÃO NO ACRÉSCIMO DE 10 KM DIÁRIOS, REFERENTE A 38 (TRINTA E OITO) DIAS, ESTIMADOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2016, DEVIDO AO NOVO DESLOCAMENTO PASSANDO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF149
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF149 - Contrato Nº: CT16PMF34
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RODRIGUES & DA SILVA LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 18/08/2016 Término: 28/09/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2016.
Objeto ..... : O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO EM CONFORMIDADE COM O ART. 57,§ 1º, II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 28 DE SETEMBRO DE 2016, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, SR. FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA (ANEXO AO PROCESSO).

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF150
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF150 - Contrato Nº: CT16PMF46
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM - EIRELI - ME
Valor ..... : 4.537,33 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 18/08/2016 Término: 31/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO (ANEXO AO PROCESSO),ONDE FORAM USADOS QUANTIDADES A MENOR NOS ITENS LICITADOS, RESULTANDO NUM VALOR A DECRESCER DE R$ 4.537,33 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS, E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF151
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF151 - Contrato Nº: CT16PMF46
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM - EIRELI - ME
Valor ..... : 4.218,33 (quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

Vigência ..... : Início: 18/08/2016 Término: 31/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO (ANEXO AO PROCESSO),ONDE FORAM USADOS QUANTIDADES A MAIOR PARA ACRESCIMO NO VALOR DE R$ 4.218,33 (QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA16PMF152
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16PMF152 - Contrato Nº: CT12PMF35
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PAZZA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
Valor ..... : 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2012
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1, DO REFERIDO CONTRATO E ART. 65, INC. I, ALÍNEA "A" E § 1º DA LEI Nº 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM AUMENTO DE 600 KM, QUE PASSARÁ NA LINHA 13A VESPERTINO DE VAN, NA RESIDÊNCIA DA SRA. DANIELA RODRIGUES, DEVIDO AO AUMENTO DE ITINERÁRIO, COM A DIFERENÇA DE100 DIAS DE TRANSPORTE, QUE IRÁ ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2016.

Fraiburgo, 24 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 737/2016 (REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO)
PORTARIA N.º 737, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CRISTIANA JOVITA TOMAZ MARQUES DE MIRANDA, CPF n.º 038.574.439-01, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/08/2016, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 129/2016

DECRETO Nº. 129 de 23 de agosto de 2016

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Joelcio de Andrade, para o cargo comissionado de Diretor de Juventude."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeado o senhor JOELCIO DE ANDRADE, portador de CPF n° 027.227.119-58, para cargo comissionado de Diretor de Juventude – CC3, subordinado a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 23 de agosto de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2016

PORTARIA Nº 120, de 23 de agosto de 2016.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 094/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO erro material na Portaria nº 094/2016, que dispõe sobre a posse de servidor nomeado em cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:
ART. 1º. Retificar a redação do Art. 1º da Portaria nº 094 de 05/08/2016, a qual passa a viger nos seguintes termos:
"Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professor Nível II – Professor de Educação Física, o Senhor Giancarlo Georgio de Lima, CPF nº 004.614.549-47, RG nº 6.065.695.9 - SSP/PR, com lotação destinada à Escola Municipal Vicente Vieira, por 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da Carreira Professor, Classe II, Referência "A".

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de agosto de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.140, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 7.140, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA SERVIDORAS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam designadas para exercício de função de confiança, nos termos do artigo 28 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 69, de 22 de dezembro de 2015, a partir de 01º de agosto de 2016, as servidoras efetivas abaixo indicadas:

a) AMANDA FISCHER, inscrita no CPF sob o nº. 042.125.529-30, Pedagoga, lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social; para função de Encarregada – Geral do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Nível 02;

b) HELEN DIANE CAMARGO FERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 053.928.639-73, Assistente Social, lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social; para função de Encarregada-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, Nível 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de agosto de 2016.

Gaspar, 19 de agosto de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

DECRETO Nº 7.141, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 7.141, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
EXONERA A SERVIDORA LIZIANE DO AMARAL BANDEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LIZIANE DO AMARAL BANDEIRA, inscrita no CPF sob o nº 005.446.100-67, do cargo efetivo de Agente de Biblioteca, lotada com 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto 6.713, de 27 de janeiro de 2016, a partir de 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de agosto de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.004, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 5.004, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO N° SAF – 27/2011.

MARLENE ALMEIDA, Secretária de Educação do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 73, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 6º da Portaria nº 4.040, de 23 de junho de 2016, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de agosto de 2016, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 4.040, de 23 de junho de 2016, para conclusão do processo administrativo que apura a responsabilidade de empresa e seu responsável técnico por inexecução do contrato n° SAF – 27/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de agosto de 2016.

MARLENE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 06/2016 - CMAS

RESOLUÇÃO N°. 06/2016.

Aprova o Termo de Convênio de Cooperação Técnico – Financeiro firmado entre o Grupo de Apoio à Infância e Adolescência Abrigada – GAIAA e a Prefeitura Municipal de Gaspar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Gaspar, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar Municipal nº 062/2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a reunião Ordinária do CMAS do dia 03/08/2016;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Convênio de Cooperação Técnico – Financeiro firmado entre o Grupo de Apoio à Infância e Adolescência Abrigada – GAIAA e a Prefeitura Municipal de Gaspar, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) mensais, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional Sementes do Amanhã, para o atendimento de crianças de ambos os sexos, de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco, do município de Gaspar/SC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de agosto de 2016
SANTIAGO MARTIN NAVIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07/2016 - CMAS

RESOLUÇÃO N°. 07/2016.

Aprova o Plano de Ação 2016 das Entidades de Assistência Social no município de Gaspar - SC

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS), de Gaspar no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar Municipal nº 062/2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO:

• Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
• Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
• Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
• Resolução do CMAS nº 14, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência social, bem como dos Serviços, programas, projetos Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS nº 001/2000.
• Competência do CMAS para a fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar os Planos de Ação para o ano de 2016 e o relatório de atividades referente o ano de 2015, das seguintes Entidades:

• Centro Integrado de Educação Especial Fênix – APAE/Gaspar;
• Conferência Vicentina;
• Ação Social e Cidadã – CEGAPAM;
• Ação Social e Cidadã – LAR DAS MENINAS;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 11 de agosto de 2016

SANTIAGO MARTIN NAVIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 08/2016 - CMAS

RESOLUÇÃO N°. 08/2016.
Dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência social, bem como dos Serviços, programas, projetos e Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS nº 014/2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº 1.648, de 16 de janeiro de 1997 e alterações, pela Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015 e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária 03 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO:

- a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, arts. 2º, 3º e 9º;
- a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
- a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que trata da certificação das entidades beneficentes de assistência social e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;
- o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º, da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº 53, de 14 de março de 2007, que aprova o Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social e propõe a criação da Comissão Temática de Conselhos de Assistência Social;
- a Resolução CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005, que institui orientação para a regulamentação do art. 3º, da LOAS;
- a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

- Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
- a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bom como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- as Orientações, do CNAS, de outubro de 2010, aos Conselhos de Assistência Social para Implementação da Resolução CNAS nº 16/2010;
- a Lei nº 1648 de 16 de janeiro de 1997 e alterações, que estabelece os Princípios da Política de Assistência Social no município de Gaspar e, as competências do CMAS;
- a Lei Complementar nº 62 de 10 de agosto de 2015 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras providências;
- a competência do CMAS para a fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- que o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos/lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social, depende da inscrição no CMAS;
- a necessidade de regulamentar a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no CMAS, em consonância com a Lei no 12.101/09, o Decreto nº 7.237/10, alterado pelo Decreto nº 7.300/2010 e a Resolução nº 16/10, alterada pela Resolução nº 33/2010 e, demais normativas que integram a Política Nacional de Assistência Social;
- a provação, em Plenária Ordinária do CMAS, desta Resolução, conforme consta na Ata CMAS n° 009/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar - CMAS.

§ 1º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014.

§ 2º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 2º Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos e/ou econômicos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei nº 8.742/93 e as que promovem a defesa de garantia de direitos.

Parágrafo único. As entidades e organizações são consideradas de Assistência Social, na forma do art. 1º, do Decreto no 6.308/07, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão, público alvo, devendo:

I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da Assistência Social;

II – garantir a universalidade do atendimento independentemente da contraprestação do usuário;

III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 3º As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I – de atendimento: que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços, executa programas ou projetos e concede benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742/93 e da Resolução CNAS nº 109/09;

II – de assessoramento: que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e, respeitadas as competências do CNAS, conferidas pelo art. 18, incisos I e II, da referida lei, tais como:

III - de defesa e garantia de direitos: que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e, respeitadas as competências do CNAS.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os critérios para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativos sendo:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, no Município de Gaspar depende de prévia inscrição no CMAS, independente do recebimento ou não de recursos públicos, observando-se o disposto no art. 9º, da Lei no 8.742/93.

§ 1º Compete ao CMAS fiscalizar as entidades e organizações inscritas.

§ 2º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

§ 3º Caso a entidade ou a organização de Assistência Social de atendimento, e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, com sede no município de Gaspar, não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, a sua inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 4º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

Art. 6º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidade e organizações de Assistência Social, vinculadas à rede que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, inscritas no CMAS de Gaspar, que atendam ao disposto no art. 4º, desta Resolução e, estejam de acordo com a Resolução CNAS no 109/09 e, com o Decreto nº 6.308/07.

Art. 7º Em caso de interrupção de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou a organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS, apresentando motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada das atividades.

§ 1º O prazo de interrupção não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço, programa, projeto ou benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Ao CMAS cabe acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados;

§ 3º Ocorrendo o encerramento de atividades, as entidades farão a comunicação ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 8º As entidades e organizações de Assistência Social, no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída,

II - que aplicam suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional bem como na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – a existência do plano de ação anual contendo:

a) identificação da entidade ou organização de Assistência Social;
b) histórico da entidade ou organização de Assistência Social;
c) finalidades estatutárias;
d) objetivos;
e) origem dos recursos;
f) infraestrutura;
g) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, identificando:
g.1) metodologia;
g.2) público alvo;
g.3) capacidade de atendimento;
g.4) recursos financeiros utilizados;
g.5) recursos humanos envolvidos;
g.6) abrangência territorial;
g.7) forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - relatório de atividades indicando:

a) finalidade (s) estatutária (s);

b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
g.6) forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis;

§ 2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social;

Art. 9º Para a obtenção da Inscrição no CMAS, as entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social, conforme anexo I-A;

II - cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei no 8.742/93, o Decreto no 6.308/07 e a Resolução CNAS no 109/09;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;

IV - cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, apresentando como atividade econômica principal ou secundária a área socioassistencial;

V – declaração, assinada pelo responsável legal da entidade e/ou da organização de Assistência Social quando não constar no seu estatuto social previsão dispondo da aplicação integral de suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção e desenvolvimento da sua finalidade institucional;

VI - disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra (s) entidade (s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra (s) instituição de fins idênticos ou semelhantes e, em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra entidade qualificada como OSCIP, inscrita no CMAS;

VII - plano de ação anual, conforme anexo II, observado o disposto no art. 8º, inciso III, desta Resolução;

VIII - relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social, conforme anexo III, observando-se o disposto no art. 8º, inciso IV, desta Resolução;

IX - cópia do balancete anual das Atividades de caráter socioassistencial, referente ao exercício anterior a solicitação de inscrição, assinado por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

X - cópia da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, do comprovante de residência dos dirigentes da entidade ou organização de Assistência Social;

XI - cópia da declaração de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso;

XII - cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de Assistência Social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

Art. 10. As entidades e organizações de Assistência Social, que atuam em mais de um Município, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais apresentando:

a) requerimento endereçado ao CMAS, conforme anexo I-B, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização de Assistência Social;

b) plano de ação, assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de assistência social, conforme anexo II, observado o disposto no art. 8º, inciso III;

c) comprovante de inscrição no CMAS de sua sede ou de onde desenvolve suas atividades principais;

d) cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização

de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

Art. 11. As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Política de Assistência Social, mas desenvolvam ações socioassistenciais, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais mediante apresentação de:

a) requerimento ao CMAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização de Assistência Social, conforme anexo I-C;

b) cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei no 8.742/93, o Decreto no 6.308/07 e a Resolução CNAS no 109/09;

c) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;

d) plano de ação, conforme anexo II, observado o disposto no art. 8º, inciso III, assinado pelo representante legal da entidade e/ou organização de assistência social;

e) cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade/organização de Assistência Social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

Parágrafo único. Caberá ao CMAS, no caso de entidade com atuação na área de Saúde ou de Educação, solicitar ao Conselho Setorial competente parecer a respeito do seu funcionamento.

CAPÍTULO V
DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 12. As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar ao CMAS, anualmente, no prazo máximo de 30 de abril:

I – plano de ação do corrente ano, atendendo ao disposto inciso III, do art. 8º;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando as informações contidas no inciso IV, do art. 9º, desta resolução.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DO CMAS

Art. 13. Compete ao CMAS:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - providenciar visita técnica à entidade ou organização de Assistência Social e, emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição, em reunião plenária;

IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101/09, devendo manter guarda da mesma, garantido-se acesso aos documentos, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

V - promover audiência pública anualmente, a ser regulamentada mediante regulamentação específica, preferencialmente no mês de novembro, com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências, ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS;

VI - estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios, mediante regulamentação específica;

VII – No caso de cancelamento de inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, atendendo ao disposto no inciso IV, deste artigo.

CAPÍTULO VII
DO TRÂMITE DA INSCRIÇÃO

Art. 14. O CMAS, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Resolução CNAS nº. 14/14 passa a utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

§ 1º O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição, conforme anexo IV e V.

§ 2º Para emissão de inscrição, nos termos desta Resolução, será estabelecida numeração única e seqüencial, independentemente da mudança do ano.

Art. 15. A entidade ou organização de assistência social, munida de todos os documentos especificados nesta Resolução, protocolará na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a Assessoria do CMAS, Requerimento de Inscrição.

Art. 16. A partir da data do protocolo do Requerimento de Inscrição, anexo V, o Conselho terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para emitir comprovante de inscrição.

Art. 17. No recebimento do Requerimento, a Assessoria do CMAS emitirá comprovante de protocolo, anexo VI, contendo: número, nome da entidade, número de inscrição, Nº. CNPJ, data, finalidade, assinatura e carimbo da pessoa responsável pelo recebimento.

§ 1º No prazo de 48 (quarenta e oito horas) deverá ser procedida a análise dos documentos apresentados, pela Assessoria do CMAS, bem como dos critérios de inscrição e das condicionalidades de funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, mediante despacho.

§ 2º No caso de divergência de documentação ou da falta de alguns dos requisitos/critérios, previstos nesta Resolução, será encaminhado ofício, via Aviso de Recebimento – Ar, a entidade que terá o prazo de 10 (dez) dias para saneamento.

§ 3º Não sendo atendido o prazo previsto no § 3º, deste artigo, caberá a Comissão Permanente de Inscrição, Monitoramento e Acompanhamento do CMAS – CPIMA emitir parecer a respeito da inscrição, devendo o mesmo ser encaminhado ao CMAS para deliberação.

§ 4º No prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, deverá ser realizada a visita técnica avaliativa, anexo VI, que subsidiará a elaboração de relatório sobre as condições para funcionamento, sendo observadas as normativas legais pertinentes.

§ 5º Após emissão do relatório da visita técnica, a CPIMA apresentará o mesmo à plenária para deliberação.

Art. 18. No caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição as entidades e organizações de Assistência Social podem, para defesa de seus direitos, recorrerem inicialmente ao próprio CMAS e, mantido o indeferimento, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, conforme dispõe o art.16, § 1º e 4º, da Resolução CNAS nº 16/10;

§ 1º O prazo para apresentação de recurso ao CMAS, será de 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento da decisão final, atendendo ao disposto no art. 16, § 6º, da Resolução CNAS nº 16/10.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias, o CMAS deverá manifestar-se sobre a tempestividade, a materialidade e a legalidade do recurso.

Art. 19. Em atenção ao princípio constitucional da publicidade, as deliberações do CMAS, que disporem sobre concessão, indeferimento e cancelamento de inscrição, bem como suspensão e cancelamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Nos casos de indeferimento ou de cancelamento de inscrição as entidades ou as organizações de Assistência Social interessadas, deverão ser comunicadas da respectiva decisão, via AR.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMAS, em sessão plenária.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CMAS nº 14/2011 e demais disposições em contrário.

Gaspar 11 de agosto de 2016
SANTIAGO MARTIN NAVIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC

ANEXO I – A: Requerimento de Inscrição de entidades e ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, estabelecidas no município de Gaspar/SC.

ANEXO I – B: Requerimento de Inscrição de entidades e organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município.

ANEXO I – C: Requerimento de Inscrição de entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Política de Assistência Social, mas desenvolvam ações socioassistenciais, deverão inscrever.

ANEXO II: Plano de Ação Anual.
ANEXO III: Relatório de Atividades.
ANEXO IV: Comprovante de Inscrição.
ANEXO V: Protocolo de Inscrição e Comprovante.
ANEXO VI: Relatório de Visita Técnica.
ANEXO VII: Comprovante de Cancelamento de Inscrição.

ANEXO I - A
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Requerimento de Inscrição de entidades e ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, estabelecidas no município de Gaspar/SC).

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC _____, a entidade abaixo qualificada por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Data de inscrição no CNPJ: _____
Endereço: _____, nº _____ Bairro _____
_____
Município: _____UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
_____
Atividade Principal: _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço: _____ ___ n° _____ Bairro: _____
_____
Município: _____UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____ _____
_____
RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /_____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

_____
_____ Termos em que, Pede deferimento.
Local, de de 20___

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO I – B

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(Requerimento de Inscrição de entidades e organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município)

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC, _____, a entidade abaixo qualificada, com atuação em mais de um município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
_____
Data de inscrição no CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro _____
_____
Município: _____UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
_____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____
Sob o número _____ desde _____/ _____ /_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) _____
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço: _____ n° _____ Bairro: _____
_____
Município: _____UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____Celular: _____ E-mail: _____
_____
RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /_____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____
C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO I - C
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Requerimento de Inscrição de entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Política de Assistência Social, mas desenvolvam ações socioassistenciais, deverão inscrever)

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC, _____, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Data de inscrição no CNPJ: _____
Endereço: _____nº _____ Bairro _____
_____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
_____
Atividade Principal: _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço: _____ n° _____ Bairro: _____
_____
Município: _____UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____
_____
RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /_____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____
C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Entidade: _____
Presidente: _____
Diretor/coordenador do serviço: _____
Início das Atividades: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____ CEP _____ Fone. _____
e-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto: Descrever o serviço desenvolvido de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2.2 Responsável pela elaboração e execução do Projeto:

2.3 Funções:

3. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO: Apresentar sucintamente um histórico da Entidade (no máximo uma página).

4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

5. OBJETIVO GERAL: Definir claramente o que se pretende alcançar.

5.1 Objetivos específicos: Escrever de forma detalhada os objetivos específicos para atingir o objetivo geral, os impactos, melhorias que se pretende alcançar, propiciar ou desenvolver em relação ao público alvo. Obs. Sugere-se que este item contemple até cinco objetivos.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Informar os valores recebidos do Município/Estado/União e/ou contribuições/pedágio/eventos etc.

7. APLICAÇÃO DE RECURSOS: Informar as ações/gastos a serem custeadas pelo recurso recebido

8. INFRAESTRUTURA: Descrever os espaços e equipamentos disponibilizados para o desenvolvimento da ação.

9. AÇÃO E METODOLOGIA: Breve histórico do serviço/programa/projeto/ação a serem executadas ao longo do ano explicando tecnicamente como serão realizadas as atividades. Para cada atividade é necessário descrever a metodologia a ser adotada. Relatando por exemplo: os principais procedimentos, a periodicidade, as técnicas e os instrumentos utilizados para a ação, os critérios de inclusão ou desligamento do público alvo, capacitações de funcionários.

10. PÚBLICO-ALVO: Informar o público alvo, faixa etária e o número de pessoas atendidas mensalmente.

11. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Informar a capacidade de atendimento da entidade conforme espaço físico e recursos humanos.

12. RECURSOS HUMANOS: Relacionar os recursos humanos envolvidos com o serviço/programa/projeto, relatando o número de profissionais, a função que desempenha, formação, vínculo empregatício e a carga horária semanal.

Número	Cargo / função	Formação	Vínculo*	Carga horária semanal

* Forma de contratação/vínculo: (1) CLT (2) cedido (3) estatutário (4) voluntário (5) autônomo (6) estagiário.

13. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Informar a rede socioassistencial (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Centros Educacionais (escolas municipais, estaduais, particulares, Centros de Desenvolvimento Infantil – CDI´S, creches domiciliares), Associações de Moradores, Unidades de Saúde, entre outros, onde a Entidade está situada.

14. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO: Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou comunidades nas ações realizadas pela entidade.

15. METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: Demonstrar a forma que ocorre as discussões com os profissionais da entidade na construção, execução, avaliação e monitoramento deste plano.

16. BIBLIOGRAFIA: Relacionar livros, documentos, pesquisas e leis que subsidiaram na elaboração do Plano de Ação.

Assinatura com carimbo do Responsável Legal

Obs.:
- No Plano de Ação a ser entregue aos Conselhos, utilizar logomarca da entidade.
- Para cada serviço, programa e projeto desenvolvido, a entidade deverá apresentar um Plano de Ação individual.

ANEXO III
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A) FINALIDADE (S) ESTATUTÁRIA (S): Disposição contida em seus estatutos

B) OBJETIVOS;

Objetivo Geral: Definir claramente o que o projeto alcançou, explicando o impacto mais geral do projeto.

Objetivos Específicos: É o que alcançou ao final do projeto. Escrever de forma detalhada os objetivos específicos atingidos, os impactos, melhorias alcançadas, em relação ao público alvo atendido, a partir da efetivação do objetivo geral.

C) ORIGEM DOS RECURSOS: Descrever os recursos econômico-financeiros, proveniência e os valores recebidos:

I – Receitas Públicas, tais como:
II – Receitas Privadas, tais como:
III – Recursos próprios:
IV – Receitas de Programas de Geração de renda

D) INFRAESTRUTURA: Neste item deverá constar a descrição de toda a estrutura física da entidade área física, propriedade própria da Instituição. Cômodo /sala, quantidade atividade realizada no espaço e capacidade.

E) DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CADA SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA E BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL EXECUTADO, INFORMANDO: Serviços Atividades continuadas, definidas no art. 23 da LOAS, que visam a melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nessa lei. A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade.

Programas: Compreendem ações integradas e complementares, tratadas no art. 24 da LOAS, com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

Projetos: Definidos nos arts. 25 e 26 da LOAS, caracterizam-se como investimentos econômico- sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhe garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas. De acordo com a PNAS/2004, esses projetos integram o nível de proteção social básica, podendo, contudo, voltar-se ainda às famílias e pessoas em situação de risco, público-alvo da proteção social especial.

Benefícios:

A) Benefício de Prestação Continuada: previsto na LOAS e no Estatuto do Idoso, é provido pelo Governo Federal, consistindo no repasse de 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso (com 65 anos ou mais) e à pessoa com deficiência que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família. Esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse efetuado diretamente ao beneficiário.

B) Beneficiários Eventuais: são previstos no art. 22 da LOAS e visam ao pagamento de auxílio natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.
C) Transferência de Renda: programas que visam o repasse direto de recursos dos Fundos de Assistência Social aos beneficiários, como forma de acesso à renda, visando o combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos, que levem à situação de vulnerabilidade social, criando possibilidades para a emancipação, o exercício da autonomia das famílias e indivíduos atendidos e o desenvolvimento local.

E.1) PÚBLICO ALVO: Pessoas que serão atendidas pelas ações.

E.2) NÚMERO DE ATENDIMENTO: Quantificar os atendimento realizados

E.4) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS: Descrever quais profissionais que participaram em cada projeto, programa,serviço/ações.

ANEXO IV
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC _____,
INSCRIÇÃO Nº _____
A entidade _____
CNPJ _____, com sede em _____ é inscrita neste Conselho, sob número _____
_____
desde _____/ _____ /_____.
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolvam mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.
Local _____ Data ____/ _____ /_____

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
ANEXO V

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E COMPROVANTE
Entidade: _____
CNPJ: _____
Protocolo nº: _____ Data: _____
Documentos conforme Resolução CMAS nº _____

( ) I – Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social;

( ) II – Comprovante de inscrição no CMAS de sua sede ou de onde desenvolve suas atividades principais, se for o caso;

( ) III – Cópia do Estatuto Social registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei nº 8.742/93, o Decreto nº 6.308/07 e Resolução CNAS nº 109/09;

( ) IV – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;

( ) V – Cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, apresentando como atividade econômica principal ou secundária a área socioassistencial;

( ) VI – Declaração assinada pelo responsável legal da entidade e/ou da organização de Assistência Social quando não constar no seu estatuto social previsão disposto da aplicação integral de suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção e desenvolvimento de sua finalidade institucional;

( ) VII – Disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra (s) entidade (s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra (s) instituição de fins idênticos ou semelhantes e, em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP´s, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra entidade qualificada como OSCIP, inscrita no CMAS;

( ) VIII – Plano de ação anual, conforme anexo II, observado o disposto no art. 8º, inciso III, desta resolução;

( ) IX – Relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social, conforme anexo III, observando-se o disposto no art. 8º, inciso IV, desta Resolução.

( ) X – Cópia do balancete anual das atividades de caráter socioassistencial, referente ao exercício anterior a solicitação de inscrição, assinado por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

( ) XI – Cópia da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, do comprovante de residência dos dirigentes da entidade ou organização de Assistência Social;

( ) XII – Cópia da declaração de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso;

( ) XIII – Cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

( ) XIV – Declaração da realização de ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, pelo representante legal da entidade ou organização de Assistência Social;

( ) XV - Quando da realização deste protocolo foi orientado e esclarecido pela Assessoria do CMAS, referente ao que estabelece a Resolução .....

Nome Legível e assinatura (representante da entidade)

(Responsável pelo recebimento)
Assessoria CMAS
Carimbo e assinatura

ANEXO VI

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA
1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Telefone: _____
Responsável pela entidade: _____
Responsáveis pelas informações: _____
Início das atividades: _____
Data da visita: _____
Responsáveis pela visita: _____

2 – INTRODUÇÃO: Breve histórico do objetivo da visita da Comissão de Entidades

3 – OBJETIVO DA VISITA

( ) Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social
( ) Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais
( ) Acompanhamento

4 – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

( ) de atendimento
( ) de assessoramento
( ) de defesa e garantia de direitos
( ) entidade correlata a área preponderante _____

5 – CARACTERIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (Conforme Resolução nº. 109/2009 do CNAS)

5.1 - Serviços de Proteção Social Básica

( ) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - Paif;
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
( ) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
( ) Outros. Qual? _____

5.2 – Proteção Social Especial Média Complexidade

( ) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
( ) Serviço Especializado de Abordagem Social;
( ) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
( ) Outros. Qual?

5.3 – Alta Complexidade

( ) Serviço de Acolhimento Institucional;
( ) Serviço de Acolhimento em República;
( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
( ) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
( ) Outros. Qual?

6 – CARACTERIZAÇÃO DOS USUÁRIOS

Publico Alvo	Capacidade de Atendimento	Números de Atendimentos	Faixa Etária	Demanda Reprimida

7 – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS USUÁRIOS

	Renda Familiar Nº	Nº. de Famílias
Menos de 01 Salário		
De 01 a 02 Salários		
Acima de 02 Salários		

8 – ABRANGÊNCIA: Referência territorializada da procedência dos usuários, que corresponde ao território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS). Identifique:

CRAS: _____
CREAS: _____

9 – ORIGEM DOS RECURSOS

Procedência	Espécie	Fixos	Pontuais
Doações de Associados			
Promoções próprias			
Doações externas			
Contribuições de associados			
Subvenção Social/Federal/Estadual/Municipal			
Outros*			
* Especificar			

10 – RECURSOS HUMANOS

Quant.	Cargo / função	Formação	Vínculo*	Carga horária semanal

* Forma de contratação/vínculo: (1) CLT (2) cedido (3) estatutário (4) voluntário (5) autônomo (6) estagiário.

10.1 – De acordo com a NOB-SUAS RH?

Totalmente ( ) Parcialmente ( ) Não ( )
Comentário: _____
_____

10.2 – Possui profissional habilitado para atendimento à pessoa com deficiência:
Sim ( ) Não ( )
Comentário:

10.3 – Formas de participação do voluntariado:

11 – CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS

Tipo de Capacitação	Tema da Capacitação	Período da Realização

*Tipo da Capacitação: (1) Cursos, (2) Encontros, (3) Oficinas, (4) Seminários, (5) Congressos, (6) Conferências, (7) Palestras, treinamentos (8), Reunião de equipe (9), Outros (10)

11.1 – Se há interesse em participar de cursos de formação/capacitação:
( ) Não ( ) Sim
Exemplos: ( ) Elaboração de Projetos ( ) Tipificação dos Serviços Socioassistenciais
( ) Política Nacional de Assistência Social ( ) Legislação específica de outras política públicas
( ) Gestão (administração, planejamento e orçamento) ( ) outros _____

12 – PATRIMÔNIO

Patrimônio	Alugado	Próprio	Cedido
Imóvel			
Veículos			
Outros			
Área Total			
Área Construída			

14 - FORMA DE ACESSO DO USUÁRIO:

Nº de Famílias	Formas de Acesso – Assinalar e quantificar			
	Procura Espontânea	Procura Espontânea	Busca Ativa	Encaminhada de Outras Políticas

Descrever outras situações se houver: _____

15 – ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC e DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – BOLSA FAMÍLIA

Numero de Famílias	BPC	PBF

16 – ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tipo de Deficiência	Numero de Atendimentos
Física	
Auditiva	
Visual	
Intelectual	
Mobilidade Reduzida*	

* Pessoa com Mobilidade Reduzida é a pessoa que não se enquadra no conceito de pessoa com deficiência, mas que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. Enquadram-se ainda pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactentes e pessoas com criança de colo.

17 – FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO: Reuniões, Conselhos de Direitos e outros, eventos, redes socioassistenciais, serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades.

18 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: (especificar horários de funcionamento)

19 – REFEIÇÕES: Informar quantidade e horários de refeições oferecidas/dia.

20 – RECURSOS DE DIVULGAÇÃO DA ENTIDADE: Forma de divulgação da entidade.

21 – DESLIGAMENTO: Como ocorre o desligamento dos usuários.

22 – DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES: Esta descrição tem por objetivo demonstrar se, na prática, a entidade desenvolve atividades com o público da assistência social e de que forma está se dando o cumprimento dos objetivos e princípios da Política de Assistência Social, definidos pela Loas. Perceber, ainda, se os serviços ofertados estão de acordo com aqueles elencados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº. 109/2009, demonstrando a relação entre as atividades e o alcance da garantia de necessidades básicas do público atendido, bem como de sua promoção à cidadania. Tal descrição deverá apresentar tanto os aspectos positivos quanto os que falta aprimorar.

23 – ATUAÇÃO POLÍTICA DA ENTIDADE

23.1 - Participação da entidade nos espaços de discussão política como: Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, Conselhos, Fóruns, espaços organizacionais comunitários, audiências públicas, outros.

24 – INFORMAÇÕES QUALITATIVAS PRESTADAS PELA ENTIDADE

24.1 – Dificuldades;
24.2 – Avanços;
24.3 - Impactos Sociais (resolutividade e efetividade dos serviços);
24.4 - Repercussão do trabalho desenvolvido junto à sociedade/comunidade.

25 – ORGANIZAÇÃO TÉCNICO METODOLÓGICA DA ENTIDADE

25.1 - Referenciamento da Entidade em relação às áreas de vulnerabilidade social (conhecimento da realidade em que atua)

25.2 - Articulação com o CRAS e o CREAS

26 – CONSIDERAÇÕES: Análise da equipe frente às pontuações do relatório.

27 – RECOMENDAÇÕES: Sugestões da equipe para qualificar a ação.

DATA:

Assinatura e número do registro no Conselho de Classe dos Profissionais que realizaram a visita

Fonte: Resolução CNAS nº. 16/2010, Resolução CNAS nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 191/2009, Orientações do CNAS para implementação da Resolução CNAS nº. 16/2010, Modelo de Relatório de M&A/ 2010 e Termo de Visita Técnica Institucional do Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis/SC.

ANEXO VII
COMPROVANTE DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. da Lei Complementar nº 62/2015, ao examinar o Parecer nº _____ que trata do cancelamento da inscrição da entidade: _____,CNPJ _____
com sede no município de _____, inscrita neste Conselho, sob número _____, desde _____/ _____ /_____, delibera pelo cancelamento da inscrição da referida entidade por essa não cumprir com as seguintes determinações legais:
a)
b)
A decisão será encaminhada para publicação no Diário Oficial do dia _____ de _____ de 20____,

Conforme Resolução CMAS nº ..... /2016.

Gaspar, _____de _____ de 20__.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 09/2016 - CMAS

RESOLUÇÃO N°. 09/2016.

Aprova o projeto do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" e estabelece critérios e condicionalidades de execução do mesmo no Município de Gaspar e, da outras providências e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal, nº 1.648, de 16 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar – CMAS e,

CONSIDERANDO:

• Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
• Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
• Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
• Plano Municipal de Serviços da Rede de Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens de Gaspar/SC (2014/2017)
• Ata da reunião ordinária do CMAS nº 09/2016, de 03 de agosto de 2016;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO SERVIÇO

Art. 1º Instituir o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no Município de Gaspar, para atender as disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e §7° da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Gaspar/SC, de proteção social especial da alta complexidade, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

I – Reconstrução de vínculos familiares e comunitários; garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
II – Oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
III – Rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
IV – Inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;
V – Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
VI – Garantir o acesso prioritário da criança e do adolescente acolhida, às políticas Públicas de saúde e educação.

Art. 2º As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas em família acolhedora todas as crianças de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS – e sua execução dar-se-á através dos serviços públicos e da rede de organização socioassistencial, tendo como principais parceiros:

I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III – Conselho Tutelar;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – Conselho Municipal de Saúde;
VII – Conselho Municipal de Educação;
VIII – Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social;
IX – Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
X – Secretarias Municipais.

Art.4º Compete aos executores do serviço de acolhimento em famílias acolhedoras:

I – Selecionar e capacitar às famílias ou indivíduos que serão habilitados como "Família Acolhedora";
II – Receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, preparando a criança ou o adolescente para o encaminhamento para Família Acolhedora;
III – Acompanhar sistematicamente a família acolhedora;
IV – Atender e acompanhar a família de origem, visando à reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;
V – Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário;
VI – Acompanhar o desenvolvimento da criança/adolescente na Família Acolhedora.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 5º São requisitos para que as famílias se inscrevam e participem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":

I – O (s) responsável (is) ser maior de 21 anos, sem restrição quanto à orientação sexual, identidade de gênero e estado civil;

II – Obter a concordância de todos os membros da família, independente da idade;

III – Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;

IV – Serem residentes no Município de Gaspar por, no mínimo dois anos.

V – Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
VI – Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

VII – Possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VIII – Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras.

IX – Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção; (Declaração emitida pelo órgão competente)

X – Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos.

Parágrafo Único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de ficha de cadastro do serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I – Pedido de inscrição para família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pela equipe Serviço Família Acolhedora);

II – Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);

III – Se forem casados apresentarem certidão de casamento;

IV – Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is);

V – Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;

VI – Certidão Negativa do Cartório Eleitoral;

VII – Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;

VIII – Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);

IX – Copia RG dos responsáveis;

X – Fotografia de todos os membros da família (5 x 7 recente);

XI – Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Gaspar com inscrição superior a dois anos;

XII – Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;

XIII – Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

XIV – Declaração do Banco com número da agência e conta em nome do responsável.

Art. 7º É obrigatória a entrega da documentação sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 8º Atendidos todos os requisitos mencionado no artigo anterior e emissão do parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e serão realizadas através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

Art. 9º A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 10. As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço da alta complexidade, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e a desligamento (reintegração) das crianças ou adolescentes

Art. 11. O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I – Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II – Obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III – Participação em cursos e eventos de formação, promovidos pelo Serviço Família Acolhedora do município de Gaspar;

IV – Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 12. A família poderá ser desligada do serviço:

I – Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

II – Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 5º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III – Por solicitação por escrito da própria família;

IV – No ato do desligamento a Família Acolhedora deverá assinar o Termo de Desligamento.

Art. 13. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:

I – Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades, por no máximo seis meses.

II – Orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família

acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo.

CAPITULO IV
DO ACOLHIMENTO

Art. 14. A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando trata-se de grupo de irmãos.

§ 1º Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher outra criança ou adolescente.

§ 2º As famílias acolhedoras já incluídas no Serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos, será observado o caput deste artigo.

§ 3º Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora, será priorizada a avaliação psicossocial visando a uma possível transferência para outra família no prazo de 90 dias.

Art. 15. A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

Parágrafo Único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.

Art. 16. As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuadas.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 17. Compete à família acolhedora:
I – Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III – Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV – Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Art. 18. Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19. A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá o Diretor da Proteção Social Especial da Alta Complexidade como o Gestor de referência para o Serviço de Família Acolhedora.

Art. 21. A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS), por:

I – Um Coordenador de nível superior;
II – Equipe Técnica de nível Superior interdisciplinar composta por; Um psicólogo, um Assistente Social para o atendimento de até 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem;
III – Motorista;
IV – Assistente Administrativo;
V – Recepcionista;
VI – Agente de Serviços Operacionais;

Parágrafo Único. Outros profissionais poderão vir a fazer parte da Equipe Técnica e do Serviço, de acordo com a necessidade. Em conformidade com a Resolução 17/2011 CNAS

Art. 22. São obrigações da Coordenação:

I – Planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço Família Acolhedora;

II – Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretor da Proteção Social Especial;

III – Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Motivar, incentivar, apoiar e elaborar a construção do Plano Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o Regimento Interno, Plano de Ação e Capacitações;
V – Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) /adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

VI – Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços Família Acolhedora;

VII – Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da Família Acolhedora;

VIII – Coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento do Serviço Família Acolhedora;

IX – Promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos relacionados ao SUAS e que venham agregar valor ao Serviço Família Acolhedora;

Art. 23. São Atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I – Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;

II – Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III – Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança/adolescente;

IV – Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede socio-assistencial do bairro da Família Acolhedora;

V – Acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até seis meses, no mínimo;

VI – Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;

VII – Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;

VIII – Enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;

IX – Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.

X – Apresentar a cada semestre ao CMAS e ao CMDCA cronograma das atividades desenvolvidas no serviço.

Art. 24. São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, normativas do SUAS e Regimento Interno do Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMILIA ACOLHEDORA

Art. 25. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais.

§ 1º A Estrutura Física para o funcionamento do Serviço Família Acolhedora deverá apresentar no mínimo:

I – 01 Sala para Recepção;
II – 02 Banheiros
III – 02 Salas de Atendimento
IV – 01 Sala para os Técnicos
V – 01 Sala para Coordenação

§ 2º A Estrutura material para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá apresentar no mínimo:

I – Veiculo;
II – Móveis de escritório suficiente e adequados
III – Impressora Multifuncional
IV – Data Show
V – Aparelho de Som
VI – Caixa amplificada com microfone
VII– Computadores
VIII – Notebooks
CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 26. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e aos Conselhos Tutelares e Ministério Publico acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.
CAPÍTULO XIX
DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 27. Fica instituída a Bolsa Auxílio para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de Gaspar/SC, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS que integra o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Gaspar/SC.

§ 1º A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

§ 2º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º parágrafo único do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
Art. 28. Fica assegurada a Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras, através de recurso alocado para esta finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 1º A Bolsa Auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 5º dia útil do mês subsequente;

§ 2º A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescentes inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

§ 3º O valor da Bolsa Auxílio será de 01 (um) salário mínimo brasileiro vigente mensal, reajustado conforme legislação brasileira, devidos a partir da expedição de Guia termo de Acolhimento ou decisão Judicial.

§ 5º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, direito a convivência familiar e comunitária, receberá o valor de 1 ½ (uma e meia) Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações, exceto quando a criança e o adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC):

I – que convivem com o HIV;
II – que convivem com neoplasia (Câncer);
III – com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
IV – excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.
Art. 29. Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes acolhidos.

§ 1º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.

§ 2º Nos casos de acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá a Bolsa Auxílio no valor integral.

Art. 30. Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 31. Os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial;

Art. 32. O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de

Guarda.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 34. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar para fora da região de Gaspar com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à da Equipe Técnica do Serviço ou conforme orientação do poder judiciário.

Art. 35. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social, caracterizando o acolhimento, situação de vulnerabilidade provisória, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaspar, junho de 2016.

SANTIAGO MARTIN NAVIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N. 82 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA N° 82 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE HIDRABRÁS COM. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.146 de 15 de outubro de 2009, e no com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância instaurada para apurar a responsabilidade da empresa licitante Hidrabrás Com. De Mat. Hidráulicos Ltda.

. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 16 de agosto de 2016.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Grão Pará

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N 2046-2016-SUPLEMENTAÇÃO PMGP FNDE

LEI MUNICIPAL Nº 2.046/2016
(De 24 de agosto de 2016)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, (PPA), 2.023, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, (LDO), 2.026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual, com a Lei Municipal nº 2.026, de 17 de dezembro de 2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2016, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.0022	Aplicações Diretas	R$	622,50

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
1.005	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR P ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00.00.00.0022	Aplicações Diretas	R$	622,50

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 24 de agosto de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 24 de agosto de 2016.

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MÜLLER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N 2047-2016-SUPLEMENTAÇÃO PMGPFUNDEB

LEI MUNICIPAL Nº 2.047/2016
(De 24 de agosto de 2016)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, (PPA), 2.023, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, (LDO), 2.026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual, com a Lei Municipal nº 2.026, de 17 de dezembro de 2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2016, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.0019	Aplicações Diretas	R$	50.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFÂNTIL - PRÉ- ESCOLA		
3.3.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
24 de agosto de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 35.2016 VALMOR ANTONIO MONTAGNA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº35 /2016

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua presidente Kennedy, n° 455, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.924/0001-27, neste ato representado pelo sua Ordenadora, Srta. Daiane Dorigon, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua São José S/N Centro da cidade de Guaraciaba/SC, inscrita no CPF Nº 042.965.519-30, RG Nº 4.711.290 SSP/SC, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e os Sr. VALMOR ANTONIO MONTAGNA inscrito no CPF 347.641.279-20, RG nº 896.253 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Padre Aurélio Canzi nº96, Apto 101 na cidade de Guaraciaba/SC, e o Sr. JOÃO BATISTA GIUSTI inscrito no CPF nº 477.159.369-87, RG nº 1.159.035 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.822 na cidade de São Miguel do Oeste/SC de ora em diante denominados LOCADORES, têm entre si justos e acordados a rescisão do Contrato nº 35/2016, oriundo do Processo Licitatório nº 31/2016, Edital de Dispensa de Licitação nº 03/2016, nos seguintes termos:
O encerramento do contrato se faz necessário tendo em vista o encerramento das atividades do Projeto, atendendo recomendação do Ministério Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica rescindido o contrato original nº 35/2016, firmado pelas partes em 06 de julho de 2016, cujo objeto é a Locação do LOTE URBANO nº 10, com área superficial de 1.200,00m², sem benfeitorias situado na Rua 1º de Maio, Centro, cidade de Guaraciaba SC, escritura pública de compra e venda matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, sob o nº 32.661, a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrente da presente rescisão contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba, 19 de agosto de 2016.

LOCADOR LOCATARIO
Valmor Antonio Montagna Daiane Dorigon,
Proprietário Ordenadora do FMS

LOCADOR
João Batista Giusti
Proprietário

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016 – PMG
Processo Licitatório nº 080/2016 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para fechamento com cerca e tela de arame farpado do quartel da Polícia Militar do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Dartora Empreiteira de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.363/0001-88, estabelecida na Rua Liborio Francisco Goedert, nº 600, bairro Vendaval, município de Biguaçú, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 15/08/2016 Vigência: 23/12/2016

Guaramirim (SC), 24 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2016 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2016 – FMS
Processo Licitatório nº 037/2015 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para consultas médicas especializadas: cardiologia, cirurgia geral, cirurgia ginecológica, anestesiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, neurologia, proctologia, urologia, cirurgia vascular, psiquiatria, reumatologia, para atender de maneira complementar para o município de Guaramirim (SC) – ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, situado na Rua Henrique Friedmann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Cooperativa de Especialidades Médicas de Trabalho de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.137/0001-57, estabelecida na Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 1555, bairro Pioneiros, município de Balneário de Camboriú, estado de Santa Catarina, através do médico Márcio de Castro Frank, inscrito no CPF sob o nº 603.535.200-63, portador da Carteira de Identidade nº 2050954847 SSP/RS e do CRM/SC nº 23032.

Data da Assinatura: 15/08/2016 Vigência: 31/12/2016

Guaramirim (SC), 24 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2016

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos, visando a adequação de sala para instalação das novas câmaras de armazenamento de vacinas na Unidade de Saúde Interior em conformidade com as Instruções Normativas do Ministério da Saúde
CONTRATADO
PERFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - ME

VALOR CONTRATADO
R$ 4.950,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 24 de agosto de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969/2016
PORTARIA Nº 969/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR o Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo, nos termos do artigo 90, seus parágrafos e conforme o previsto no Anexo II da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre Agosto de 2011 e Agosto de 2016, num percentual acumulado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Salário Base.

Matr.	Nome
42	ALVANEI JOSÉ FIORENTIN
175	AVELINO RUPPENTHAL
11	CLEIMAR PIOVESAN
159	DEBRAIL FERRARI DA COSTA
10	FÁTIMA DIRLEY PEREIRA PAGANINI
118	GERALDO BALLER
130	GERMANO PEDROSO DOS SANTOS
167	IRINEU MASCARELLO
93	MARGARET ZANELLA SAUER
17	ROMANO MARCHIORO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970/2016
PORTARIA Nº 970/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora JULIANA KUDRECK ALVES MEISTERLIN (Matr. 4358), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Ensino Fundamental, junto a ERM Profº Alcino Fernandes, a partir de 24 de agosto de 2016 até o término do ano letivo de 2016, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 024/2016/SMECE, de 10 de agosto de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 185/2016

PORTARIA Nº 185, 22 DE AGOSTO DE 2016
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento do Servidor, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico – Nível 2 – Referência D, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Irene Fontana da Silva - esposa, de conformidade com o atestado médico do Dr. Ricardo Stock – CRM-SC 9540 – RQE 6151.

Art. 2º. O período de afastamento é de 05(cinco) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 22 a 26.08.2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 186/2016

PORTARIA Nº 186, DE 23 DE AGOSTO DE 2016
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos a servidora pública abaixo relacionada, que se encontra devidamente habilitada:
a) Shirley Possera da Silva – Carteira Nacional de Habilitação nº 1086490442, nº registro 04974452389, categoria "B", com validade até 15.03.2020.

Art. 2º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder a direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 187/2016

PORTARIA Nº 187, DE 23 DE AGOSTO DE 2016
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos a servidora pública abaixo relacionada, que se encontra devidamente habilitada:
a) Ileuza Carla Feltrin – Carteira Nacional de Habilitação nº 908277031, nº registro 05739495309, categoria "AB", com validade até 30.10.2017.

Art. 2º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder a direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01

de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:

PREGÃO PRESENCIAL 036-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para registrar preços visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de Pedra Brita, com recursos próprios do Município de Ibiam, para o período de doze meses. Entrega dos envelopes: até 06/09/2016, as 08h00min. Abertura dos envelopes: 06/09/2016 às 08:15min. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item Base legal: Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e C147/14. O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos: site www.ibiam.sc.gov.br.

Ibiam, 24 de Agosto de 2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal de Ibiam.

PREGÃO PRESENCIAL 037/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para contratação de Pessoa Jurídica para ministrar aulas de Violão destinados a os projetos desenvolvidos pelo CRAS. Entrega dos envelopes: até o dia 06/09/2016 até às 13:15 horas
Abertura dos envelopes: 06/09/2016 às 13:30 horas
Tipo de Avaliação: Menor Unitário. Base legal: lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e LC 0147/14. O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.ibiam.sc.gov.br .

Ibiam, 24 de Agosto de 2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal de Ibiam

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 002 - IX 001 2016 - SOFTWARE ATOS OFICIAIS JURIDICO - LIZ

Extrato de Contrato nº 002/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade nº 001/2016

Objeto: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE.

Fornecedor: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Valor unitário: R$ 2.060,79 (dois mil e sessenta reais e setenta e nove centavos) por trimestre.
Valor total de: R$ 6.869,30 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Assinatura: 26/02/2016

Vigência: 10 meses

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 003 - IX 002 2016 - PASSE ESCOLAR - VIAÇÃO DO VALE

Extrato de Contrato nº 003/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade nº 002/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR.

Fornecedor: AUTO VIAÇÃO DO VALE LTDA.

Valor unitário: R$ 1,325 (um real e trinta e dois centavos) por unidade.
Valor total de: R$ 351.257,50 (trezentos e cinqüenta e um mil duzentos e cinqüenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 01/03/2016

Vigência: 11 meses

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/GGP Nº 483/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 483, de 24 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 22 de agosto de 2016, a Sra. BRUNA BITTENCOURT MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 104.156.609-39, do cargo/função de Assessora IV, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 297/2015, para exercer o respectivo cargo/função, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interino)

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 87/2016 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Comunicamos à todos os interessados que, fica suspenso o Processo nº 87/2016 Tomada de Preços nº 06/2016 para revisão da planilha orçamentária.

Imbituba, 25 de agosto de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Presidente da CPL

DECRETO PMI Nº 145, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 145, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA – SEAPI		
Limpeza Pública		
15.452.0007-2.016		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0084)	Aplicações Diretas	155.000,00
Total		155.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, apurados no exercício 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amanda Flôr Marques
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 146, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO PMI Nº 146, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Altera a representação dos membros que compõem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 4.215, de 13 de junho de 2013,

Considerando o Processo Administrativo nº 8886, de 11 de maio de 2016;

Considerando Parecer nº 105/2016, exarado pela Controladoria Geral do Munícipio – CGM, através da Senhora Myrella Duarte Inácio, anexado ao Processo Administrativo nº 8886/2016,

DECRETA:
Art. 1º Em substituição aos representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representando o Poder Público:

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação:
Titular: Eduardo dos Passos Nunes
Suplente: Luciene Martins

Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura:
Titular: Romeu Pires Filho;
Suplente: Maricélia Soares da Luz.

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e

Infraestrutura:
Titular: Juliana da Silva Ignácio;
Suplente: Anselmo Moraes de Souza.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Everaldo de Paula
Suplente: Renata Tolentino da Rosa

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
Titular: Cláudia Libânia Medeiros Costa;
Suplente: Hemerson Mafra.

Representante da Área de Proteção Ambiental – APA da Baleia Franca;
Titular: Enise Maria Bezerra Ito
Suplente: Simão Marrul Filho

II – Representando a Sociedade Civil:

Entidade representativa dos empresários: ACIM - Associação Comercial e Industrial de Imbituba:
Titular: Jaime Pacheco Alves
Suplente: Adilson Silvestre

Entidade representativa dos trabalhadores: Sindicato dos Trabalhadores da Industria:
Titular: Claudio Souza de Ávila
Suplente: Gilberto Gonçalves Martins

Organizações não-governamentais ambientalistas: Projeto Baleia Franca:
Titular: Karina Groch
Suplente: Helder Canadas

Entidade representativa de comunidades: Associação Comunitária do Paes Leme:
Titular: Camilo Carvalho Damázio
Suplente: Ingrid Nascimento Silva

Instituição de ensino superior com atuação em Imbituba: UNISUL: Universidade do Sul de Santa Catarina:
Titular: Ezequiel de Souza
Suplente: Heitor Wensing Junior

Outras instituições ambientalistas com atuação no município: OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção Imbituba:
Titular: Orlando Gonçalves Pacheco Junior
Suplente: Fernando Moretti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amanda Flôr Marques
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EDITAL SEAGP Nº 081/2016

EDITAL SEAGP Nº 081/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2016, divulgado através do Edital nº 07/2016, de 09 de junho de 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2016, de 30 de junho 2016, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2016, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 25 de Agosto a 24 de Setembro de 2016, no horário das 08:00h às 13:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 24 de agosto de 2016.
Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 081/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Psicólogo VEM SER
Vanessa Arlete Fell Petry

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 12/2016 (DEMUTRAN)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 09:00 horas, do dia 06 de setembro de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "contratação de empresa para fornecimento, montagem, balanceamento e geometria dos pneus dos automóveis e das motocicletas da frota da Guarnição Especial da Polícia Militar de Imbituba/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 25 de agosto de 2016.
Jean Carlos de Brida e Silva
Tem Cel PM – Comandante da Guarnição Especial de Imbituba

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 23/2016 (SEAST)

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEAST
PROCESSO Nº 23/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

A Prefeitura de Imbituba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, comunica, que realizará às 08:00 horas do dia 06 de setembro de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com registro de preços, do tipo maior desconto por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para fornecimento de peças genuínas, acessórios e mão de obra, incluindo serviço de guincho para atendimento da frota de veículos, funilaria e pintura, excluindo apenas serviços de radiador e bomba d'água da secretaria de assistência social trabalho e renda do município de Imbituba/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 25 de agosto de 2016.
Selma Elias Westphal
Secretária Municipal da SEAST

LEI Nº 4.748, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

LEI Nº 4.748, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
Altera denominação de via localizada no bairro Centro, Município de Imbituba e altera dispositivos da Lei nº 3.846, de 29 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Vitor Konder localizada no Bairro Centro, Município de Imbituba, passará a denominar-se Avenida Presidente Vargas;

Art. 2º Consoante modificação imposta pela Art. 1º desta Lei, fica revogado o inciso XXX do Art. 1º da Lei 3.846, de 29 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Centro, município de Imbituba/SC, e dá outras providências, bem como fica alterado o inciso XXI do Art. 1º da mesma Lei, passando os referidos dispositivos a vigorarem com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam ratificadas, sem alteração de designação, as seguintes vias localizadas no bairro Centro, neste município:
.....
XXI – Avenida PRESIDENTE VARGAS, com início na Manoel Florentino e término na divisa com o bairro Paes Leme;
.....
XXVI – Rua ALMERINDO JORGE, com início na Rua Manoel Antônio de Souza e término na Avenida Presidente Vargas;
.....
XXVII – Rua ANTÔNIO MAXIMILIANO DE BONA, com início na Rua Manoel Antônio de Souza e término na Avenida Presidente Vargas;
.....
XXX – (Revogado).
..... "

Art. 3º Consoante modificação imposta pelo caput do Art. 1º fica também alterado o Anexo I da Lei Lei nº 3.846, de 29 de dezembro de 2010, conforme Anexo A, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amanda Flôr Marques
Chefe de Departamento de Atos Normativos

PORTARIA PMI/GGP Nº 474/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 474, de 24 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Infraestrutura Regional/Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. GERALDO MANOEL COELHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 023.085.049-94, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Infraestrutura Regional/Norte, vinculado a Superintendência de Infraestrutura Regional Norte, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de agosto de 2016.

Imbituba, 24 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interino)

PORTARIA PMI/GGP Nº 475/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 475, de 24 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a Demissão de Psicóloga / Programa Vem Ser, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PESSOALEINOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir, por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 03 de setembro de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado EDITAL PMI/CERSP/ PSS/ PROGRAMA VEM SER Nº 13/2014 e da PORTARIA PMI/DGP Nº 409/2014, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Vanessa Arlete Fell Petry	Psicóloga – 40h	005.071.830-45	15/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 24 de agosto de 2016.
Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 476/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 476, de 24 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a Demissão a pedido de Professora, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PESSOALEINOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 01 de junho de 2016, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2016 e da PORTARIA PMI/GGP Nº 312/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Aline Nascimento Gonçalves	Professora I – 20h	096.075.829-18	01/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 24 de agosto de 2016.
Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 477/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 477, de 24 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PESSOALEINOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir, por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 11 de fevereiro de 2016, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2015 e da PORTARIA PMI/GGP Nº 188/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Maiara de Guimarães Rocho	Professora II – 40h	077.598.679-80	09/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 24 de agosto de 2016.
Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 478/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 478, de 24 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a Demissão a pedido de Professora, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PESSOALEINOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 11 de fevereiro de 2016, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2015 e da PORTARIA PMI/GGP Nº 113/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Rosângela Gercina Ferreira	Professora II – 20h	803.118.739-87	22/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 24 de agosto de 2016.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 479/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 479, de 24 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a Revogação da Portaria PMI/GGP Nº 371, de 04 de julho de 2016, que trata da admissão de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PESSOALEINOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e considerando o exposto no Processo nº 13.526, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:
Art.1º Revogar, a Portaria PMI/GGP Nº 371, de 04 de julho de 2016, que trata da admissão de Técnica em Enfermagem, de acordo com o exposto junto ao Processo nº 13.526, de 04 de julho de 2016.

Nome	Cargo	CPF
Alexandra Pacheco Florentino	Técnica em Enfermagem	806.473.759-15

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de agosto de 2016.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 480/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 480, de 24 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PESSOALEINOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2013, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Maiara de Guimarães Rocho	Professora II – 20h	077.598.679-80	10/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de agosto de 2016.
Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 481/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 481, de 24 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PESSOALEINOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2016, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	PSS	Admissão
Fabiana Pires	Professora I – 20h	061.380.429-56	PSS 02/2016	22/08/2016
Gisele Campos David (1º contrato)	Professora I – 20h	591.555.669-87	PSS 02/2016	22/08/2016
Gisele Campos David (2º contrato)	Professora I – 20h	591.555.669-87	PSS 02/2016	22/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de agosto de 2016.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 482/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 482, de 24 de agosto de 2016.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor VALDECI SALVADOR, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 417.601.669-87, admitido em 01 de julho de 1994, contrato nº 549, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2004 a 2009	01.10.2016 a 30.10.2016 01.12.2016 a 30.12.2016 01.02.2017 a 02.03.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interino)

Indaial

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2016-ALTERAÇÃO
MUNICIPIO DE INDAIAL
Comunicado de alteração de data de entrega e abertura
Fundo Municipal de Saúde
Licitatório nº 119/2016
Pregão Presencial nº 010/2016-19208
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletronicos, eletrodomésticos, móveis e hospitalares.
Entrega dos envelopes: 06/09/2016 as 08:45h.
Abertura das propostas: 06/09/2016 as 09:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2016/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 58/2016

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014, Processo de Licitação n° 64/2014, homologado em 01 de dezembro de 2014.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 80/2014, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA FORMATTO ENGENHARIA LTDA.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 23/08/2016 Vigência: 23/02/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: FORMATTO ENGENHARIA LTDA, situada na RUA DAS CEREJEIRAS Nº 25 SALA 01, Bairro: FLORESTA, cidade de CONCÓRDIA -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.310.204/0001-80.

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 44, PP 21-SÊMEM BOVINO/PM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO 44/2016

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016, do PROCESSO Nº 44/2016, homologado aos 23 de agosto de 2016, cujo objeto é registro de preço para fornecimento de sêmen bovino e materiais, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, com as características e quantidades constantes no anexo III do presente edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016.44.7705
de 24 de agosto de 2016

FORNECEDOR: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada na RUA GUILHERME SCHARF, Nº 2520, Município de BLUMENAU-SC, BAIRRO: FIDÉLIS, CEP: 89.060-001, representado por MARIANE RAMBO, CPF: 034.272.279-44.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	DOSES DE SÊMEN BOVINO, Raça Holandesa, Cor preta e Branca	DS	2.000,00	GLOBAL	17,50	35.000,00
6	doses de sêmen da Raça Gir Leiteiro, pai provado pela ABCZ	DS	800,00	COLISEU	13,35	10.680,00
Valor Total Registrado					45.680,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016.44.8399
de 24 de agosto de 2016

FORNECEDOR: ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA, situada na RUA MAXIMO PINHEIRO LIMA, Nº 59 -CASA 02, município de CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob n. 07.385.007/0001-18 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 903.41917-24, representado pelo Senhor ALBERTO FRISCHMANN , CPF: 006.297.018-65.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	bainhas para inseminação artificial tipo francesa, pct/50	PCT	200,00	BOVIGAINE	13,95	2.790,00
2	luvas plásticas cano longo 5 dedos pct 25 unidades	CX	200,00	WAGO	9,45	1.890,00
5	DOSES DE SÊMEN BOVINO provado Raça Jersey	DS	2.000,00	11 JE 1159 CREOLE	17,70	35.400,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	DOSES SÊMEN BOVINO da raça Red Angus, com avaliação genética	DS	800,00	147 AR 8093 BROWN C.	15,40	12.320,00
Valor Total Registrado					52.400,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016.44.8717
de 24 de agosto de 2016

FORNECEDOR: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, situada na AV. SENADOR SALGADO FILHO , Nº 3846 UBERABA - CEP: 81570-001, Município de CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob n. 85.093.524/0001-27 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 10.18.96.22-64, representado pelo Senhor SANDRO HENRIQUE BORELLA, CPF:164.023.768-25.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	NITROGÊNIO LÍQUIDO	L	2.000,00	NITROVET	4,90	9.800,00
Valor Total Registrado					9.800,00	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 45, PP 22-PNEUS, CAMARAS E PROTETORES/PM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO 45/2016

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016, do PROCESSO Nº 45/2016, homologado aos 23 de agosto de 2016, cujo objeto é: aquisição de pneus novos, câmaras e protetores com a Certificação do Inmetro, para utilização na frota municipal, conforme anexo III do edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016.45.7825
de 24 de agosto de 2016

FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA, situada na RUA MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CAT. BRANCO, Nº 56, CAIXA POSTAL 624, CEP: 95700-000, Município de BENTO GONÇALVES-RS, inscrita no CNPJ sob n. 94.510.682/0001-26 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 010/0061907, representado pelo Senhor IGELSO LUDOVICO CECON, CPF: 102.757.970-15.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEUS 17.5 X 25 16 LONAS L3 aplicação Tração pá carregadeira	UN	4,00	FIRESTONE	3.485,00	13.940,00
6	Pneu 12.5/80 X 18 12 lonas - dianteiro de retroescavadeira	UN	6,00	FIRESTONE	1.468,00	8.808,00
8	Pneu 1.000 R20 Borrachudo 16 lonas misto para chão.	UN	40,00	FIRESTONE	1.480,00	59.200,00
9	Pneus 23.1 x 26 12 lonas para rolo compactador	UN	2,00	LANDE	4.000,00	8.000,00
13	Pneu 255 / 75 R 15- camionete F.1000	UN	6,00	FIRESTONE	502,00	3.012,00
28	CAMARA DE AR 205/75 R16	UN	6,00	TORTUGA	55,00	330,00
36	Pneu 295/80 R22,5- borrachudo	UN	8,00	FIRESTONE	1.600,00	12.800,00
Valor Total Registrado					106.090,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016.45.7825
de 24 de agosto de 2016

FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA, situada na BR 282, KM 392, BAIRRO: VILA REMOR, CEP: 89.600-000, município de JOAÇABA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 84.587.245/0010-48 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.454.165, representado pela Senhora IONE SÜHNEL DESS, CPF:826.311.589-20.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEUS 1.400 X 24 - G2 16 LONAS-RADIAL SEM CAMERA	UN	6,00	PIRELLI	4.250,00	25.500,00
3	PNEUS 1.400 X 24 - E3 20 LONAS	UN	12,00	RM 95 PIRELLI	4.074,00	48.888,00
4	Pneu 18.4 X 34 12 lonas - aplicação tração trator agrícola	UN	2,00	TM95 PIRELLI	2.656,00	5.312,00
5	Pneu 14.9 X 24 - 10 lonas - aplicação dianteiro trator agric	UN	2,00	8L TM95 PI-RELLI	1.358,00	2.716,00
7	PNEUS 1.000 X 20 BORRACHUDO - 16 LONAS	UN	6,00	RT59 PIRELLI	952,00	5.712,00
10	Pneu 245/70 R16 misto S113/110	UN	6,00	ATR WL PIRELLI	684,00	4.104,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	PNEUS 175/70 R 13 - aplicação veículos.	UN	20,00	P4 CINT PIRELLI	172,00	3.440,00
12	Pneu 175 / 70 R 14	UN	20,00	P4 CINT PIRELLI	230,00	4.600,00
14	Pneu 205 / 75 R 16, aplicação para veiculo máster	UN	12,00	CHRONO PI-RELLI	464,00	5.568,00
15	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	UN	15,00	QBOM	204,00	3.060,00
16	CAMARA DE AR KM-24	UN	30,00	QBOM	176,00	5.280,00
17	CÂMARA DE AR 18.4 X 34	UN	4,00	PIRELLI	264,00	1.056,00
18	Câmara de ar 14.9 X 24	UN	4,00	PIRELLI	204,00	816,00
20	Câmara de ar 1.000 R 20	UN	50,00	PIRELLI	86,00	4.300,00
22	CÂMARA DE AR ARO 13	UN	12,00	GR13/14 QBOM	27,00	324,00
23	CÂMARA DE AR ARO-14	UN	12,00	GR13/14 QBOM	27,00	324,00
25	PROTETOR ARO 25	UN	4,00	ABM	128,00	512,00
26	PROTETOR ARO 24	UN	16,00	SBN	58,00	928,00
27	PROTETOR ARO 20 - RADIAL	UN	40,00	SBN	29,00	1.160,00
29	PNEU 185 / 70 R-14	UN	8,00	P1CINT PIRELLI	222,00	1.776,00
30	PNEU 205 / 55 R-16 APLICAÇÕES EM VEICULOS LEVES	UN	20,00	P7 PIRELLI	342,00	6.840,00
31	Pneu 10 x 16.5 - 10 lona- mini-carregadeira BOB-CAT	UN	6,00	PN16 PIRELLI	691,00	4.146,00
32	Pneu 19,5 L X 24-12 Lonas- Tração retroescavadeira	UN	4,00	PN12 PIRELLI	2.269,00	9.076,00
33	Camara de Ar 10 x 16.5	UN	15,00	TORTUGA	80,00	1.200,00
34	Pneu 1,85 x 65 R-15	UN	10,00	PIRELLI	310,00	3.100,00
35	Pneus 295/80 R 22,5- liso	UN	4,00	FG85 PIRELLI	1.610,00	6.440,00
Valor Total Registrado					156.178,00	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO PL Nº 44, PP Nº 21-2016/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2016 - PR
CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 44/2016 Data do Processo: 04/08/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

registro de preço para fornecimento de sêmen bovino e materiais, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, com as características e quantidades constantes no anexo III do presente edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 29/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 19 de Agosto de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 44/2016, Licitação nº 21/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, o pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: JONAS FERNANDO RIFFEL 08555612977 neste ato sem representante presente, ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA, NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI - ME. Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Sr. ADOLFO BERNARDO BRAU, representante credenciado da empresa, NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, o Srº SANDRO HILÁRIO PAVAN procurador da empresa LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI - ME, o Srº ALBERTO FRISCHMANN sócio proprietário da empresa ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA e o Srº ANDRE KILLP DE FIGUEIREDO representante credenciado da empresa SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Porém o representante da empresa LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI - ME apresentou a Procuração em nome da empresa EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, impedindo- o desta forma de ofertar lances verbais, sendo que o mesmo solicitou para se ausentar do presente certame, o qual foi liberado pelo Pregoeiro. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, somente a empresa SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA não se credencia como Microempresa as demais empresas são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo pregoeiro, a equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigências do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

Participante: 7705 - SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	DOSES DE SÊMEN BOVINO PROVADO, Raça Holandesa, Cor preta e Branca COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2016, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU INTER BULL., com uma confiabilidade produtiva igual ou maior a 90%, com PTA Leite igual ou maior que 900 libras, PTA Tipo igual ou maior que +1.90, Composto de úbere igual ou maior que 1.20, Composto Pernas e Pés igual ou maior +1.75, PTA proteína igual ou superior a +35 libras; PTA Gordura maior ou igual a +30 libras.	DS	2.000,00	GLOBAL	0,0000	17,50	35.000,00
6	doses de sêmen da Raça Gir Leiteiro que tenha pai provado pela ABCZ com prova igual ou superior a 560 kg;	DS	800,00	COLISEU	0,0000	13,35	10.680,00
						Total do Participante ——>	45.680,00

Participante: 8399 - ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	bainhas para inseminação artificial tipo francesa, pct/50 unidades	PCT	200,00	BOVIGAINE	0,0000	13,95	2.790,00
2	luvas plásticas descartáveis de 5 (cinco) dedos e cano longo para inseminação artificial de bovinos, caixa com 25 unidades	CX	200,00	WAGO	0,0000	9,45	1.890,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 44/2016
Data do Processo: 04/08/2016

Folha: 2/2

Participante: 8399 - ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	DOSES DE SÊMEN BOVINO PROVADO, Raça Jersey COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2016, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU INTER BULL. confiabilidade produtiva igual ou superior à 85%; PTA Leite maior ou igual a 450 libras; PTA Proteína igual ou maior que +20 lbs; PTA Gordura igual ou maior que +40 lbs; JPI igual ou maior que 80; PTA Tipo igual ou superior a +1.2; células somáticas menor ou igual a 4.0	DS	2.000,00	11 JE 1159 CREOLE	0,0000	17,70	35.400,00
7	DOSES SÊMEN BOVINO da raça Red Angus, com avaliação genética pela Canadian Angus Association (CAA), com DEPs mínimas atendendo aos percentis: Peso de desmama (WW), 25% ou melhor; Peso ao ano (YW), 20% ou melhor; Peso de Carcaça (CW), 20% ou melhor; Musculosidade (RE ou REA), 1% ou melhor; Gordura Subcutânea (FAT), mínimo de 85% de percentil.	DS	800,00	147 AR 8093 BROWN C.	0,0000	15,40	12.320,00

Total do Participante -----> 52.400,00

Participante: 8717 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	NITROGÊNIO LÍQUIDO	L	2.000,00	NITROVET	0,0000	4,90	9.800,00

Total do Participante -----> 9.800,00

Total Geral -------------> 107.880,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 19 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO PL Nº 45, PP Nº 22-2016/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 22/2016 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 45/2016** **Data do Processo: 08/08/2016**

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de pneus novos, câmaras e protetores com a Certificação do Inmetro, para utilização na frota municipal, conforme anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Agosto de 2016, às 08:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 45/2016, Licitação nº 22/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2016, às oito horas e quarenta e cinco minutos, o Pregoeiro Laudecir Frâncio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: MODELO PNEUS LTDA e JOAÇABA PNEUS LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim fez o Srº RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR procurador da empresa MODELO PNEUS LTDA e o Srº EDGAR FAGGION representante credenciado da empresa JOAÇABA PNEUS LTDA. Indagados pelo pregoeiro sobre a opção de Microempresa, nem uma das empresas acima transcritas se credencia como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Entretanto o Pregoeiro no item 02 classificou as propostas das empresas participantes do certame, sendo que as mesmas apresentaram o valor acima do preço máximo estabelecido no anexo II do edital, por erro de digitação por parte do Pregoeiro, referente ao valor máximo. No item 06 as empresas apresentaram as propostas com lonagem inferior a estabelecida no anexo III do edital, porém como houve somente duas empresas participantes do certame, foi aceito a proposta com lonagem de 12(doze) lonas e no item 12 houve erro de digitação no valor máximo, entretanto o Pregoeiro aceitou as propostas no valor acima estabelecido no anexo II do edital.Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão. .

Participante: 7825 - MODELO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEUS 17.5 X 25 - 16 LONAS L3 aplicação de tração de pá carregadeira	UN	4,00	FIRESTONE	0,0000	3.485,00	13.940,00
6	Pneu 12.5/80 X 18 12 lonas - dianteiro de retroescavadeira	UN	6,00	FIRESTONE	0,0000	1.468,00	8.808,00
8	Pneu 1.000 R 20 borrachudo 16 lonas misto para chão, com no minimo de 23.0mm de profundidade do sulco da borracha da banda de rodagem capacidade de carga H ou D, aplicação tração de caminhões.	UN	40,00	FIRESTONE	0,0000	1.480,00	59.200,00
9	Pneus 23.1 x 26 12 lonas para rolo compactador	UN	2,00	LANDE	0,0000	4.000,00	8.000,00
13	Pneu 255 / 75 R 15, aplicação caminhonete F1000.	UN	6,00	FIRESTONE	0,0000	502,00	3.012,00
28	CAMARA DE AR 205/75 R16	UN	6,00	TORTUGA	0,0000	55,00	330,00
36	Pneu 295/80 R22,5 PNEU RADIAL TRAÇÃO PARA CAMINHÕES OFF ROAD - índice de carga mínimo 152/148.- Desenho da banda de rodagem próprio p/ rodas de tração e uso em OFF ROAD conforme Firestone T831, Michelin XDY2 ou similar. Aplicação: caminhões VW 31.320	UN	8,00	FIRESTONE	0,0000	1.600,00	12.800,00

Total do Participante ——> 106.090,00

Participante: 9816 - JOAÇABA PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEUS 1.400 X 24 - G2 16 LONAS DAIGONAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 24MM NA BANDA DE RODAGEM, APLICAÇÃO TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA.	UN	6,00	PIRELLI	0,0000	4.250,00	25.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 45/2016
Data do Processo: 08/08/2016

Folha: 2/3

Participante: 9816 - JOAÇABA PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	PNEUS 1.400 X 24 - E3 20 LONAS DIAGONAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 24MM DA BANDA DE RODAGEM, APLICAÇÃO TRAÇÃO DA MOTONIVELADORA.	UN	12,00	RM 95 PIRELLI	0,0000	4.074,00	48.888,00
4	Pneu 18.4 X 34 12 lonas - aplicação tração trator agricola	UN	2,00	TM95 PIRELLI	0,0000	2.656,00	5.312,00
5	Pneu 14.9 X 24 - 10 lonas - aplicação dianteiro trator agricola 4x4	UN	2,00	8L TM95 PIRELLI	0,0000	1.358,00	2.716,00
7	PNEUS 1.000 X 20 DIAGONAL BORRACHUDO - 16 LONAS MISTO PARA CHÃO COM NO MÍNIMO 19,5mm DE PROFUNDIDADE DO DESENHO DA BANDA DE RODAGEM - aplicação tração caminhões	UN	6,00	RT59 PIRELLI	0,0000	952,00	5.712,00
10	Pneu 245/70 R16 misto S113/110	UN	6,00	ATR WL PIRELLI	0,0000	684,00	4.104,00
11	PNEUS 175/70 R 13 - aplicação veículos.	UN	20,00	P4 CINT PIRELLI	0,0000	172,00	3.440,00
12	Pneu 175 / 70 R 14, aplicação veiculos leve.	UN	20,00	P4 CINT PIRELLI	0,0000	230,00	4.600,00
14	Pneu 205 / 75 R 16, aplicação para veiculo Master.	UN	12,00	CHRONO PIRELLI	0,0000	464,00	5.568,00
15	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	UN	15,00	QBOM	0,0000	204,00	3.060,00
16	CÂMARA DE AR KM-24	UN	30,00	QBOM	0,0000	176,00	5.280,00
17	CÂMARA DE AR 18.4 X 34	UN	4,00	PIRELLI	0,0000	264,00	1.056,00
18	Câmara de ar 14.9 X 24	UN	4,00	PIRELLI	0,0000	204,00	816,00
20	Câmara de ar 1.000 R 20	UN	50,00	PIRELLI	0,0000	86,00	4.300,00
22	CÂMARA DE AR ARO 13	UN	12,00	GR13/14 QBOM	0,0000	27,00	324,00
23	CÂMARA DE AR ARO-14	UN	12,00	GR13/14 QBOM	0,0000	27,00	324,00
25	PROTETOR ARO 25	UN	4,00	ABM	0,0000	128,00	512,00
26	PROTETOR ARO 24	UN	16,00	SBN	0,0000	58,00	928,00
27	PROTETOR ARO 20 - RADIAL	UN	40,00	SBN	0,0000	29,00	1.160,00
29	PNEU 185 / 70 R-14 APLICAÇÕES EM VEICULOS LEVES.	UN	8,00	P1CINT PIRELLI	0,0000	222,00	1.776,00
30	PNEU 205 / 55 R-16, APLICAÇÕES EM VEICULOS LEVES	UN	20,00	P7 PIRELLI	0,0000	342,00	6.840,00
31	Pneu 10 x 16.5 - 10 lona- mini-carregadeira BOB-CAT	UN	6,00	PN16 PIRELLI	0,0000	691,00	4.146,00
32	Pneu 19,5 L X 24-12 Lonas- Tração retroescavadeira	UN	4,00	PN12 PIRELLI	0,0000	2.269,00	9.076,00
33	Camara de Ar 10 x 16.5	UN	15,00	TORTUGA	0,0000	80,00	1.200,00
34	Pneu 1,85 x 65 R-15	UN	10,00	PIRELLI	0,0000	310,00	3.100,00
35	Pneus 295/80 R 22,5, com as seguintes caracteristicas: índice de carga mínimo 152/148.- Desenho da banda de rodagem próprio p/ rodas direcionais e uso em piso mistop/chão conforme Pirelli FG85, Firestone T819, Michelin XYZ2 ou similar. Aplicação: caminhões VW 31-320 e MB	UN	4,00	FG85 PIRELLI	0,0000	1.610,00	6.440,00

Total do Participante ——> 156.178,00

Total Geral ————————> 262.268,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 45/2016 Data do Processo: 08/08/2016

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 22 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 44, PP Nº 21-2016/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 44/2016 Data do Processo: 04/08/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2016
b) Licitação Nr.: 21/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/08/2016
e) Objeto da Licitação registro de preço para fornecimento de sêmen bovino e materiais, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, com as características e quantidades constantes no anexo III do presente edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA (8399)						
1	bainhas para inseminação artificial tipo francesa, pct/50 unidades - Marca: BOVIGAINE	PCT	200,00	0,0000	13,95	2.790,00
2	luvas plásticas descartáveis de 5 (cinco) dedos e cano longo para inseminação artificial de bovinos, caixa com 25 unidades - Marca: WAGO	CX	200,00	0,0000	9,45	1.890,00
5	DOSES DE SÊMEN BOVINO PROVADO, Raça Jersey COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2016, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU INTER BULL. confiabilidade produtiva igual ou superior à 85%; PTA Leite maior ou igual a 450 libras; PTA Proteína igual ou maior que +20 lbs; PTA Gordura igual ou maior que +40 lbs; JPI igual ou maior que 80; PTA Tipo igual ou superior a +1.2; células somáticas menor ou igual a 4.0 - Marca: 11 JE 1159 CREOLE	DS	2.000,00	0,0000	17,70	35.400,00
7	DOSES SÊMEN BOVINO da raça Red Angus, com avaliação genética pela Canadian Angus Association (CAA), com DEPs mínimas atendendo aos percentis: Peso de desmama (WW), 25% ou melhor; Peso ao ano (YW), 20% ou melhor; Peso de Carcaça (CW), 20% ou melhor; Musculosidade (RE ou REA), 1% ou melhor; Gordura Subcutânea (FAT), mínimo de 85% de percentil. - Marca: 147 AR 8093 BROWN C.	DS	800,00	0,0000	15,40	12.320,00
					Total do Fornecedor:	**52.400,00**

Ipumirim, 23 de Agosto de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 44/2016 Data do Processo: 04/08/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (8717)

3	NITROGÊNIO LÍQUIDO - Marca: NITROVET	L	2.000,00	0,0000	4,90	9.800,00
					Total do Fornecedor:	**9.800,00**

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L (7705)

4	DOSES DE SÊMEN BOVINO PROVADO, Raça Holandesa, Cor preta e Branca COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2016, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU INTER BULL., com uma confiabilidade produtiva igual ou maior a 90%, com PTA Leite igual ou maior que 900 libras, PTA Tipo igual ou maior que +1.90, Composto de úbere igual ou maior que 1.20, Composto Pernas e Pés igual ou maior +1.75, PTA proteína igual ou superior a +35 libras; PTA Gordura maior ou igual a +30 libras. - Marca: GLOBAL	DS	2.000,00	0,0000	17,50	35.000,00
6	doses de sêmen da Raça Gir Leiteiro que tenha pai provado pela ABCZ com prova igual ou superior a 560 kg; - Marca: COLISEU	DS	800,00	0,0000	13,35	10.680,00
					Total do Fornecedor:	**45.680,00**
					Total Geral:	**107.880,00**

Ipumirim, 23 de Agosto de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 45, PP Nº 22-2016/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 22/2016 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 45/2016** **Data do Processo: 08/08/2016**

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2016
b) Licitação Nr.: 22/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/08/2016
e) Objeto da Licitação aquisição de pneus novos, câmaras e protetores com a Certificação do Inmetro, para utilização na frota municipal, conforme anexo III do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JOAÇABA PNEUS LTDA (9816)						
2	PNEUS 1.400 X 24 - G2 16 LONAS DAIGONAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 24MM NA BANDA DE RODAGEM, APLICAÇÃO TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA. - Marca: PIRELLI	UN	6,00	0,0000	4.250,00	25.500,00
3	PNEUS 1.400 X 24 - E3 20 LONAS DIAGONAL COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MINIMA DE 24MM DA BANDA DE RODAGEM, APLICAÇÃO TRAÇÃO DA MOTONIVELADORA. - Marca: RM 95 PIRELLI	UN	12,00	0,0000	4.074,00	48.888,00
4	Pneu 18.4 X 34 12 lonas - aplicação tração trator agricola - Marca: TM95 PIRELLI	UN	2,00	0,0000	2.656,00	5.312,00
5	Pneu 14.9 X 24 - 10 lonas - aplicação dianteiro trator agricola 4x4 - Marca: 8L TM95 PIRELLI	UN	2,00	0,0000	1.358,00	2.716,00
7	PNEUS 1.000 X 20 DIAGONAL BORRACHUDO - 16 LONAS MISTO PARA CHÃO COM NO MÍNIMO 19,5mm DE PROFUNDIDADE DO DESENHO DA BANDA DE RODAGEM - aplicação tração caminhões - Marca: RT59 PIRELLI	UN	6,00	0,0000	952,00	5.712,00
10	Pneu 245/70 R16 misto S113/110 - Marca: ATR WL PIRELLI	UN	6,00	0,0000	684,00	4.104,00
11	PNEUS 175/70 R 13 - aplicação veículos. - Marca: P4 CINT PIRELLI	UN	20,00	0,0000	172,00	3.440,00

Ipumirim, 23 de Agosto de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 45/2016 Data do Processo: 08/08/2016

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOAÇABA PNEUS LTDA (9816)

12	Pneu 175 / 70 R 14, aplicação veiculos leve. - Marca: P4 CINT PIRELLI	UN	20,00	0,0000	230,00	4.600,00
14	Pneu 205 / 75 R 16, aplicação para veiculo Master. - Marca: CHRONO PIRELLI	UN	12,00	0,0000	464,00	5.568,00
15	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 - Marca: QBOM	UN	15,00	0,0000	204,00	3.060,00
16	CÂMARA DE AR KM-24 - Marca: QBOM	UN	30,00	0,0000	176,00	5.280,00
17	CÂMARA DE AR 18.4 X 34 - Marca: PIRELLI	UN	4,00	0,0000	264,00	1.056,00
18	Câmara de ar 14.9 X 24 - Marca: PIRELLI	UN	4,00	0,0000	204,00	816,00
20	Câmara de ar 1.000 R 20 - Marca: PIRELLI	UN	50,00	0,0000	86,00	4.300,00
22	CÂMARA DE AR ARO 13 - Marca: GR13/14 QBOM	UN	12,00	0,0000	27,00	324,00
23	CÂMARA DE AR ARO-14 - Marca: GR13/14 QBOM	UN	12,00	0,0000	27,00	324,00
25	PROTETOR ARO 25 - Marca: ABM	UN	4,00	0,0000	128,00	512,00
26	PROTETOR ARO 24 - Marca: SBN	UN	16,00	0,0000	58,00	928,00
27	PROTETOR ARO 20 - RADIAL - Marca: SBN	UN	40,00	0,0000	29,00	1.160,00
29	PNEU 185 / 70 R-14 APLICAÇÕES EM VEICULOS LEVES. - Marca: P1CINT PIRELLI	UN	8,00	0,0000	222,00	1.776,00
30	PNEU 205 / 55 R-16, APLICAÇÕES EM VEICULOS LEVES - Marca: P7 PIRELLI	UN	20,00	0,0000	342,00	6.840,00
31	Pneu 10 x 16.5 - 10 lona- mini-carregadeira BOB-CAT - Marca: PN16 PIRELLI	UN	6,00	0,0000	691,00	4.146,00
32	Pneu 19,5 L X 24-12 Lonas- Tração retroescavadeira - Marca: PN12 PIRELLI	UN	4,00	0,0000	2.269,00	9.076,00
33	Camara de Ar 10 x 16.5 - Marca: TORTUGA	UN	15,00	0,0000	80,00	1.200,00
34	Pneu 1,85 x 65 R-15 - Marca: PIRELLI	UN	10,00	0,0000	310,00	3.100,00
35	Pneus 295/80 R 22,5, com as seguintes caracteristicas: índice de carga minimo 152/148.- Desenho da banda de rodagem próprio p/ rodas direcionais e uso em piso mistop/chão conforme Pirelli FG85, Firestone T819, Michelin XYZ2 ou similar. Aplicação: caminhões VW 31-320 e MB - Marca: FG85 PIRELLI	UN	4,00	0,0000	1.610,00	6.440,00
					Total do Fornecedor:	**156.178,00**

MODELO PNEUS LTDA (7825)

1	PNEUS 17.5 X 25 - 16 LONAS L3 aplicação de tração de pá carregadeira - Marca: FIRESTONE	UN	4,00	0,0000	3.485,00	13.940,00

Ipumirim, 23 de Agosto de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 45/2016 Data do Processo: 08/08/2016

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODELO PNEUS LTDA (7825)

6	Pneu 12.5/80 X 18 12 lonas - dianteiro de retroescavadeira - Marca: FIRESTONE	UN	6,00	0,0000	1.468,00	8.808,00
8	Pneu 1.000 R 20 borrachudo 16 lonas misto para chão, com no minimo de 23.0mm de profundidade do sulco da borracha da banda de rodagem capacidade de carga H ou D, aplicação tração de caminhões. - Marca: FIRESTONE	UN	40,00	0,0000	1.480,00	59.200,00
9	Pneus 23.1 x 26 12 lonas para rolo compactador - Marca: LANDE	UN	2,00	0,0000	4.000,00	8.000,00
13	Pneu 255 / 75 R 15, aplicação caminhonete F1000. - Marca: FIRESTONE	UN	6,00	0,0000	502,00	3.012,00
28	CAMARA DE AR 205/75 R16 - Marca: TORTUGA	UN	6,00	0,0000	55,00	330,00
36	Pneu 295/80 R22,5 PNEU RADIAL TRAÇÃO PARA CAMINHÕES OFF ROAD - índice de carga mínimo 152/148.- Desenho da banda de rodagem próprio p/ rodas de tração e uso em OFF ROAD conforme Firestone T831, Michelin XDY2 ou similar. Aplicação: caminhões VW 31.320 - Marca: FIRESTONE	UN	8,00	0,0000	1.600,00	12.800,00

Total do Fornecedor: 106.090,00

Total Geral: 262.268,00

Ipumirim, 23 de Agosto de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de setembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.770/2014". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 24 de agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.903/2016

LEI Nº 1.903/2016.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA PRESERVAÇÃO DA VIDA, COM SEDE NO ASSENTAMENTO MANOEL ALVES RIBEIRO, RODOVIA OSCAR EUGÊNIO GROSSL - KM 4-IRINEÓPOLIS /SC".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Agroecológica Preservação da Vida do Assentamento Manoel Alves Ribeiro, inscrição no CNPJ Nº 21.890.630/0001-59, localizada na Rodovia Oscar Eugênio Gross l- km 4, município de Irineópolis/SC.

Art. 2º. A referida entidade no artigo anterior desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de Julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 182/2016

PORTARIA N º. 182/2016.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso VI, leta "b" da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, SUZETE APARECIDA ALVES, nascida em 14/01/1979, portadora do CPF n º 044.469.969-40, RG. n º 3.991.708 SESP/SC, para no período de 17/08/2016 a 23/12/2016, exercer as atividades de atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo, Edital n º 003/2014/PMI e Contrato de Trabalho Temporário nº 011/2016, para atuar junto a Secretaria da Educação, em substituição a servidora efetiva Terezinha Fátima Melniski Zielinski afastada por Auxílio Doença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 17/08/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 186/2016

PORTARIA N º. 186/2016.
SUSPENDE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 131, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER a contar de 01/08/2016, o Contrato de Trabalho de EDER MAURÍCIO SENN nascido em 23/01/1990, portador do CPF n º 066.495.639-43, RG. n º 5.241.339 SESPD/SC, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), do Quadro de Pessoal Celetista do Município de Irineópolis, em virtude de encontrar-se recluso e em cumprimento de pena na Unidade Prisional Avançada de Porto União, pelo período em que perdurar o seu recolhimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Hospital Bom Jesus

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016

DESPACHO DA PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2016.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2016.

Objeto: O CONTRATO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DOS APLICATIVOS DE COMPRAS, CONTABILIDADE, FOLHA, PATRIMÔNIO E RH, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS, EM AMBIENTE WINDOWS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL E A MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, Inciso II caput da Lei n° 8.666/93, declarar a Dispensa de Licitação para o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DOS APLICATIVOS DE COMPRAS, CONTABILIDADE, FOLHA, PATRIMÔNIO E RH, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS, EM AMBIENTE WINDOWS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL E A MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Irineópolis, 24 de agosto de 2016.
MARCIA MARIA KERSCHER
Presidente Hospital Municipal Bom Jesus

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2016.

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Hospital Municipal Bom Jesus, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Exma. Sra. Marcia Maria Kesrcher, Presidente do Hospital, nos termos do artigo 24, caput e Inciso II, da Lei n 8.666/93, declarou a Dispensa de Licitação para O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DOS APLICATIVOS DE COMPRAS, CONTABILIDADE, FOLHA, PATRIMÔNIO E RH, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS, EM AMBIENTE WINDOWS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL E A MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE PERÍODO CONTRATUAL.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado pelo mercado.

Nos termos do artigo 24, da Lei n° 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 24 de agosto de 2016.
CRISTIANE KRUGER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SILVANA RODRIGUES DA SILVA
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

MEMBRO
Maria Laura Binder Lima

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2016
DISPENSA N° 01/2016
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: O CONTRATO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DOS APLICATIVOS DE COMPRAS, CONTABILIDADE, FOLHA, PATRIMÔNIO E RH, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS, EM AMBIENTE WINDOWS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL E A MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL.

Razão da Escolha: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Licenças de Uso não exclusiva da CONTRATADA, que disponibiliza:

1. CONTABILIDADE PÚBLICA: para 02 usuários simultâneos;
2. FOLHA: para 01 usuário simultâneo;
3. COMPRAS E LICITAÇÕES: para 01 usuário simultâneo;
4. PATRIMÔNIO: para 01 usuário simultâneo;
5. RECURSOS HUMANOS: para 01 usuário simultâneo.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, caput, "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Assim a contratação encontra respaldo legal no art. 24, caput e inc. II da Lei n° 8.666/93.

Do preço e sua justificativa: O valor a ser pago a empresa contratada é de R$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) , ficando estipulado o valor mensal em R$ 1.247,50 (Um Mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é:

Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus –
Ø 3.3.90.00.00.00.00.00. 0247 (6) – Aplicações Diretas.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 23 de agosto de 2016.

PRESIDENTE
Cristiane Kruger

SECRETÁRIO
Silvana Rodrigues da Silva

MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016 FMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 – FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saude de Itá – SC, Torna Público a Dispensa de Licitação nº. 001/2016, em prol do HOSPITAL SÃO PEDRO LTDA CNPJ nº. 86.263.175/0001-07, objetivando a Locação do imóvel que será destinado ao funcionamento de uma Unidade Hospitalar, vez que o local possuí toda a infraestrutura inerente as atividades Hospitalares e de Pronto Socorro, no valor estimado de R$ 1.614.360,00 (um milhão seiscentos e quatorze mil trezentos e sessenta reais), sendo pago em parcelas mensais de R$ 26.906,00 (vinte e seis mil novecentos e seis reais) com vigência de cinco anos. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.

Itá - SC, 23 de agosto de 2016.
MARÍLIA FRANKE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 16 de setembro de 2016, para a possível aquisição de de materiais de higiene, limpeza e EPIs. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 16 de setembro de 2016 e abertas as 08h30min nesta mesma data. Deverá ser enviadas amostras dos produtos até o dia 02 de setembro para aprovação, conforme edital. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá-SC, 24 de agosto de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

REABERTURA PR Nº 23/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
REABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 37/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016 – Objeto: Contratação de licença de uso de solução para gestão pública informatizada de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Anexo I - PROJETO BÁSICO, do Edital. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 08 de setembro de 2016, até as 09h20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 08 de setembro de 2016, as 09h30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 24 de agosto de 2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE - Prefeito Municipal.

Itapema

Prefeitura

ANEXO ÚNICO LEI Nº 3.569/2016

ANEXO I – Contrato de Consórcio Público do CIGA - com as alterações realizadas até o momento:
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios catarinenses listados no Anexo I, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidadede Penha, no dia 29 de novembro de 2007, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei n.º 11.107/05 e legislação municipal pertinente.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
Art. 1º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA é pessoa jurídica de direito público, sobaformadeassociaçãopública,devendoreger-sepelasnormasdaConstituiçãodaRepúblicaFederativa do Brasil, Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intençõesepelaregulamentaçãoquevieraseradotadapelosseusórgãoscompetentes.
Parágrafo Único. O CIGA adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.
Art. 2º O CIGA é constituído pelos municípios subscritos no Anexo I e demais municípios do território nacional, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 03, de 2014)
§ 1º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.
§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição do Protocolo de Intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do CIGA.
§ 3º A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando em consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembleia Geral.
§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e homologação da Assembleia Geral do CIGA.
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 3º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 4º A área de atuação do CIGA será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo- se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Art. 5º O CIGA vigorará por tempo indeterminado.

DO OBJETO E FINALIDADES
Art. 6º Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Art. 7º São finalidades do CIGA:
I - prestar, de forma direta ou indireta, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados "softwares" em gestão pública municipal, nos serviços de processamento de dados e geração das informações, no âmbito de cada município consorciadoequepermitamtrazerbenefíciosparaaadministraçãoesociedade;
II - promover a implantação de sistemas de gestão pública municipal, treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios e aos usuários dos sistemas, diretamente com seus empregados, colaboradores, por meio da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, das respectivas associações microrregionais de municípios ou por intermédio deterceiros;
III - celebrar convênios ou contratos de parcerias que viabilizem o fornecimento de tecnologias, serviços e sistemas para a gestão pública-municipal;
IV - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para atendimento do objeto doConsórcio;
V - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;
VI - viabilizar ações conjuntas, de acordo com a adesão de cada município consorciado, para a aquisição nacional ou internacional de equipamentos, softwares aplicativos, contratação de sistemas e serviços aplicadosàgestãopúblicamunicipal;(RedaçãodadapelaEmendaaoContratodeConsórcioPúblico n.º 02,de2013)
VII - representar os municípios que integram o CIGA, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades,órgãoseinstituiçõesnosassuntosatinentesaoobjetodoConsórcio;
VIII - prestar assessoria e consultoria na aquisição e implantação de sistemas e equipamentos de tecnologia dainformaçãodestinadosaodesenvolvimentodasatividadesdosmunicípiosconsorciados;
IX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibiliteodesenvolvimentodeaçõesconjuntasemdefesadosconsorciados; (RedaçãodadapelaEmenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)

X -realizarestudosepesquisasdetecnologiasdainformaçãorelacionadasàgestãopúblicamunicipal,tanto no desenvolvimento de sistemas e aquisição de equipamentos quanto na inserção tecnológica dos municípios;
XI - promover a articulação entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípioscatarinenses;
XII - propor políticas de inserção e desenvolvimento tecnológico dos consorciados, bem como a inclusão digital dasociedade;
XIII – desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energéticaeenergiasrenováveis;(RedaçãodadapelaEmendaaoContratodeConsórcioPúblico n.º 02,de2013)
XIV – planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)
XV – instituir, através de resolução aprovada pelos consorciados, Fundo Intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos provindos do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outrospaíses;(RedaçãodadapelaEmendaaoContratodeConsórcioPúblico n.º 02,de2013)
XVI – receber, processar e disponibilizar entre os entes federados, dados cadastrais, tributários,econômicos ou analíticos de qualquer tipo, que possam ser utilizados direta ou indiretamente para acompanhamento ou fiscalização, incluindo dados de Notas Fiscais Eletrônicas, operações de crédito, inclusive de Cartões de Crédito, compra venda de mercadorias ou de prestações de serviços sujeitos ao ISSQN ou ICMS, inclusive serviçosbancários,operaçãodevendasdebensmóveiseimóveiseoutrascomposiçõesdeinformações que os sistemas fiscalizadores possam realizar cruzamentos ou auditorias. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o CIGA poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimentodesuasatividades,osquaisintegrarãoounãooseupatrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados nacionais ou internacionais; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)
III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;
IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, FECAM e das associações microrregionais de municípios,paraintegraremoquadrodeprofissionaisnaprestaçãodosserviçosaoCIGA;
V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VII – adquirir produtos ou serviços em outros países, quando demonstrada a vantagem técnica do bem ou serviço, ou ainda, quando houver incorporação tecnológica para o CIGA e aos municípios consorciados. (RedaçãodadapelaEmendaaoContratodeConsórcioPúblico n.º 02,de2013)

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
Art. 8º Constituem direitos dos consorciados:
I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
III -propormedidasquevisematenderaosobjetivoseinteressesdosMunicípioseaoaprimoramentodo CIGA;
IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIGA nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.
Art. 9º Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIGA, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados ecolaboradores;
IV -participarativamentedasreuniõeseassembleiasgeraisdoCIGA.

DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do CIGA dispostas no art. 7º deste Protocolo de Intenções, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.
§ 1º O contrato de programa deverá:
I - atender à legislação de concessões e permissões de serviçospúblicos;
II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seustitulares;
§ 2º O CIGA poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei n.º 8.666/93.

DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIGA, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros ao consórcio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIGA, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

DA ESTRUTURA
Art. 12. O CIGA estará organizado a partir da seguinte estrutura:
I - AssembleiaGeral;
II - Conselho deAdministração;
III - ConselhoFiscal;
IV - Diretoria Executiva.

ASSEMBLEIA GERAL
Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano,podendo ser reeleitos por mais umperíodo.
§ 2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.
§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.
§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.
§ 5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município naAssembleia Geral,inclusivecomdireitoavoto,-mediantecredencial,sendovedadaasubstituiçãodotitularnoscargosdo CIGA.
§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.
§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Primeiro Vice-Presidente.
Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no sítio do CIGA com antecedência mínima de 10 dias.
§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entesconsorciados;
II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entesconsorciados.
§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I - eleger os membros do Conselho de Administração e do ConselhoFiscal;
II - homologar o ingresso no CIGA de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seuingresso;
III - aprovar as alterações do Contrato de ConsórcioPúblico;
IV - aplicar a pena de exclusão ao enteconsorciado;
V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VII - autorizar: (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
a) a realização de operações decrédito;
b) a alienação e a oneração debens imóveis do CIGA;
c) a mudança dasede;
VIII - aprovar a extinção doconsórcio;
IX - deliberar sobre assuntos gerais doCIGA;
X - aprovar as alterações do Estatuto; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 17. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigoanterior;
II -maioriaabsolutadetodososconsorciadosparaacompetênciadispostanoincisoVII,alínea"c",doartigo anterior;
III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demaisdeliberações
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 18. O Conselho de Administração do CIGA é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:
I - UmPresidente;
II - Um Primeiro Vice-Presidente;
III - Um SegundoVice-Presidente;
IV - Um PrimeiroSecretário;
V - Um Segundo Secretário.
Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de2016)
I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativadoCIGA,queatendaaodispostonaLeiFederaln□11.107,de6deabrilde2005;

II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimentodo CIGA;
III -prestarcontasaoórgãoconcessordosauxíliosesubvençõesqueoCIGAvenhaareceber;
IV - contratar serviços de auditoria interna eexterna;
V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;
VIII -aceitaracessãoonerosadeservidoresdoenteconsorciadoouconveniadoaoCIGA;
IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - autorizar a celebração deconvênios;
XI - deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)
XII - a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XV - aprovar, ad referendum da Assembleia Geral: (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.
Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:
I - convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIGA, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto deminerva;
II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e ConselhoFiscal;
III - representar o CIGA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao DiretorExecutivo;
IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIGA, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao DiretorExecutivo;
Art. 21. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIGA;
Art. 22. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIGA.

DO CONSELHO FISCAL
Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIGA e será composto por 3 (três) membrostitulares e 3 (três) membrossuplentes.
Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade doCIGA;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeirasdaentidadeeproporaoConselhodeAdministraçãoacontrataçãodeauditorias;
III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo DiretorExecutivo;
IV - eleger entre seus pares umPresidente.
Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeiraouaindainobservânciadenormaslegais,estatutáriasouregimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.
Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:
I -promoveraexecuçãodasatividadesegestãodoCIGA;
II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente doCIGA;
III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral doCIGA;
IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do ConselhodeAdministração,aoConselhoFiscaleàAssembleiaGeraldoCIGA;
V - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIGA para ser apresentada pelo Presidente ao órgãoconcedente;
VI -movimentar,quandoaestedelegado,ascontasbancáriaseosrecursosfinanceirosdoCIGA;
VII - executar a gestão administrativa e financeira do CIGA dentro dos limites do orçamento aprovado pela AssembleiaGeral,eobservadaalegislaçãoemvigor,em especialasnormasdaadministraçãopública;
VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades doCIGA;
IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
X -providenciaresolucionartodasasdiligênciassolicitadaspeloConselhoFiscal;

XI -autorizarascompraseelaborarosprocessosdelicitaçãoparacontratação odebenseserviços;
XII -proporaoConselhodeAdministraçãoarequisiçãodeservidorespúblicosparaserviraoCIGA;
XIII – instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO
Art. 27. O Regime de Trabalho dos empregados do CIGA é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante aprovação em concurso público.
§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
§ 2º Os empregados do CIGA não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 3º Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.
Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
§ 1º O emprego de Diretor Executivo do CIGA deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal ou em tecnologia da informação, com formação de nível superior, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.
§ 2º Os empregos de Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação deverão ser ocupados por profissionais com comprovada experiência em suas respectivas áreas, com formação de nível superior, e suas contratações se darão por livre admissão e demissão.
§ 3º A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 4º Fica autorizado ao Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei n.º 6.494/77.
§ 5º Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Art. 29. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 30. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o CIGA mantiver na rede mundial de computadores - internet.
Art. 31. A execução das receitas e das despesas do CIGA obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 32. O patrimônio do CIGA será constituído:
I -pelosbensedireitosquevieraadquiriraqualquertítulo;
II -pelosbensedireitosquelheforem transferidosporentidadespúblicasouprivadas.
Art. 33. Constituem recursos financeiros doCIGA:
I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações elegados;
VI - o produto de alienação de seus benslivres;
VII - o produto de operações decrédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 34. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
Art. 37. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º deste Protocolo de Intenções.
Art. 38. Cada consorciado poderá se retirar do CIGA a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.
Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.
Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
Art. 41. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIGA.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 42. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.
§ 1º Até 31 de Janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.
§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.
Art. 43. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIGA depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivoouomissivo,quevenhaaprejudicaraboaimplementaçãodequalquerdosobjetivosdo CIGA;
III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento doCIGA;
IV - eficiência, exigindo que todas as decisões do CIGA tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade eeconomicidade.
V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIGA sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Art. 44. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.
Art. 45. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.
Art. 46. Os municípios consorciados ao CIGA respondem solidariamente pelo Consórcio.
Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIGA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.
Art. 47. O CIGA será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 48. O CIGA poderá delegar à Federação Catarinense de Municípios - FECAM a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até estruturação completa do Consórcio.
Art. 49. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.
Art. 50. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.
Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Florianópolis, 29 de novembro de 2007.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

Antônio Coelho Lopes Junior
Prefeito Municipal de Capão Alto

Wanderley Agostini
Prefeito Municipal de Curitibanos

João Romão
Prefeito Municipal de Garuva

Adilson Luis Schimitt
Prefeito Municipal de Gaspar

Nestor Sprícego
Prefeito Municipal de Lauro Muller

Maria Carlesso Doré
Prefeita Municipal de Luzerna

Davio Leu
Prefeito Municipal de Massaranduba

Antoninho Tibúrcio Gonçalves
Prefeito Municipal de Monte Carlo

Ênio Reckziegel

ANEXO II – Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016 - a qual consolidou as alterações do Contrato de Consórcio Público aprovadas na 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA e definiu o encaminhamento das alterações do Contrato de Consórcio Público ao nobre Poder Legislativo para ratificação e consolidação:
Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016.
Dispõe sobre o Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, notadamente o artigo 16 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 37, inciso I, do Regimento Interno;

Faço saber a seguinte Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA, aprovada, de forma unânime, por sua Assembleia Geral, nos termos do artigo 16, inciso III, do Contrato de Consórcio Público do CIGA, reunida na 14ª Assembleia Geral Ordinária, em 28 de janeiro de 2016:

Art. 1º. O Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), formalizado em 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintesalterações:

[...]
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 3º. O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
[...]
DO OBJETO E FINALIDADES
Art. 7º.
[...]
Parágrafo único.
[...]
V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
[...]
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
[...]
Art. 9º. Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA;
[...]
ASSEMBLEIA GERAL
Art. 14.
[...]
§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.
[...]
Art. 16.
[...]
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral;
VII - autorizar:
a) a realização de operações decrédito;
b) a alienação e a oneração debens imóveis do CIGA;
c) a mudança dasede;
[...]
X – aprovar as alterações do Estatuto do CIGA.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
[...]
Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado por esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público)
I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativadoCIGA,queatendaao-dispostonaLeiFederaln□11.107,de6deabrilde2005;
II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimentodo CIGA;
III -prestarcontasaoórgãoconcessordosauxíliosesubvençõesqueoCIGAvenhaareceber;
IV - contratar serviços de auditoria interna eexterna;
V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;
VIII -aceitaracessãoonerosadeservidoresdoenteconsorciadoouconveniadoaoCIGA;
IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - autorizar a celebração deconvênios;
XI – deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA;
XII – a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA;
XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes;
XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida;
XV – aprovar, ad referendum da Assembleia Geral:
a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.
[...]

DA DIRETORIA EXECUTIVA
[...]
Art. 26.
[...]
XII – instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO
Art. 27.
[...]
§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA.
[...]
Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.
[...]

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
[...]
Art. 33.
[...]
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior.
Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal.
[...]

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato.
Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
[...]
Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato.

[...]
Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato.
[...]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
[...]
Art. 47.
[...]
Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.
[...]
Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.
[...]

ANEXO I
[...]
Municípios consorciados ao Consórcio Público CIGA:

Abdon Batista/SC
Agrolândia/SC
Agronômica/SC
Água Doce/SC
Águas de Chapecó/SC
Águas Frias/SC
Alfredo Wagner/SC
Alto Bela Vista/SC
Anchieta/SC
Anita Garibaldi/SC
Anitápolis/SC
Antônio Carlos/SC
Arabutã/SC
Araquari/SC
Araranguá/SC
Armazém/SC
Arroio Trinta/SC
Arvoredo/SC
Ascurra/SC
Atalanta/SC
Aurora/SC
Balneário Arroio do Silva/SC
Balneário Barra do Sul/SC
Balneário Camboriú/SC
Balneário Gaivota/SC
Balneário Piçarras/SC
Balneário Rincão/SC
Barra Bonita/SC
Barra Velha/SC
Bela Vista do Toldo/SC
Belmonte/SC
Benedito Novo/SC
Biguaçu/SC
Blumenau/SC
Bocaina do Sul/SC
Bom Jardim da Serra/SC
Bom Jesus do Oeste/SC
Bom Jesus/SC
Bom Retiro/SC
Bombinhas/SC
Botuverá/SC
Braço do Norte/SC
Braço do Trombudo/SC
Brunópolis/SC
Brusque/SC
Caçador/SC
Caibi/SC
Calmon/SC
Camaçari/BA

Camboriú/SC
Campo Alegre/SC
Campo Erê/SC
Campos Novos/SC
Canelinha/SC
Canoinhas/SC
Capão Alto/SC
Capinzal/SC
Capivari de Baixo/SC
Catanduvas/SC
Caxambu do Sul/SC
Celso Ramos/SC
Chapadão do Lageado/SC
Chapecó/SC
Cocal do Sul/SC
Concórdia/SC
Cordilheira Alta/SC
Coronel Freitas/SC
Coronel Martins/SC
Correia Pinto/SC
Corupá/SC
Criciúma/SC
Cunha Porã/SC
Cunhataí/SC
Curitiba/PR
Curitibanos/SC
Descanso/SC
Dionísio Cerqueira/SC
Dona Emma/SC
Doutor Pedrinho/SC
Entre Rios/SC
Ermo/SC
Erval Velho/SC
Faxinal dos Guedes/SC
Flor do Sertão/SC
Formosa do Sul/SC
Forquilhinha/SC
Fraiburgo/SC
Frei Rogério/SC
Galvão/SC
Garopaba/SC
Garuva/SC
Gaspar/SC
Governador Celso Ramos/SC
Grão Pará/SC
Gravatal/SC
Guabiruba/SC
Guaraciaba/SC
Guaramirim/SC
Guarujá do Sul/SC
Guatambu/SC
Herval d´Oeste/SC
Ibiam/SC
Ibicare/SC
Ibirama/SC
Içara/SC
Ilhota/SC
Imaruí/SC
Imbituba/SC
Imbuia/SC
Indaial/SC
Iomerê/SC
Iporã do Oeste/SC
Ipuaçu/SC
Ipumirim/SC
Irati/SC
Irineópolis/SC
Itá/SC
Itaiópolis/SC

Itajaí/SC
Itapema/SC
Itapiranga/SC
Itapoá/SC
Itu/SP
Ituporanga/SC
Jaborá/SC
Jacinto Machado/SC
Jaguaruna/SC
Jaraguá do Sul/SC
Jardinópolis/SC
Joaçaba/SC
João Pessoa/PB
Joinville/SC
José Boiteux/SC
Jupiá/SC
Lacerdópolis/SC
Lages/SC
Laguna/SC
Lajeado Grande/SC
Lauro Muller/SC
Lebon Régis/SC
Leoberto Leal/SC
Lindóia do Sul/SC
Lontras/SC
Luiz Alves/SC
Luzerna/SC
Macieira/SC
Mafra/SC
Major Gercino/SC
Maracajá/SC
Maravilha/SC
Marema/SC
Massaranduba/SC
Meleiro/SC
Mirim Doce/SC
Modelo/SC
Mondaí/SC
Monte Carlo/SC
Monte Castelo/SC
Morro da Fumaça/SC
Morro Grande/SC
Navegantes/SC
Nova Erechim/SC
Nova Itaberaba/SC
Nova Trento/SC
Nova Veneza/SC
Novo Horizonte/SC
Orleans/SC
Otacílio Costa/SC
Ouro Verde/SC
Ouro/SC
Paial/SC
Painel/SC
Palhoça/SC
Palma Sola/SC
Palmeira/SC
Palmitos/SC
Papanduva/SC
Paraíso/SC
Passo de Torres/SC
Passos Maia/SC
Paulo Lopes/SC
Pedras Grandes/SC
Penha/SC
Peritiba/SC
Pescaria Brava/SC
Petrolândia/SC
Pinhalzinho/SC

Pinheiro Preto/SC
Piratuba/SC
Planalto Alegre/SC
Pomerode/SC
Ponte Alta do Norte/SC
Ponte Alta/SC
Ponte Serrada/SC
Porto Alegre/RS
Porto Belo/SC
Porto União/SC
Pouso Redondo/SC
Presidente Castello Branco/SC
Presidente Getúlio/SC
Presidente Nereu/SC
Princesa/SC
Quilombo/SC
Rancho Queimado/SC
Rio Branco/AC
Rio das Antas/SC
Rio do Campo/SC
Rio do Oeste/SC
Rio do Sul/SC
Rio dos Cedros/SC
Rio Fortuna/SC
Rio Negrinho/SC
Rio Rufino/SC
Riqueza/SC
Rodeio/SC
Romelândia/SC
Salete/SC
Salto Veloso/SC
Salvador/BA
Sangão/SC
Santa Cecília/SC
Santa Rosa de Lima/SC
Santa Rosa do Sul/SC
Santa Terezinha do Progresso/SC
Santa Terezinha/SC
Santiago Do Sul/SC
São Bento do Sul/SC
São Bernardino/SC
São Carlos/SC
São Cristóvão do Sul/SC
São Domingos/SC
São Francisco do Sul/SC
São João Batista/SC
São João do Itaperiú/SC
São João do Oeste/SC
São João do Sul/SC
São Joaquim/SC
São José do Cedro/SC
São José do Cerrito/SC
São José/SC
São Lourenço do Oeste/SC
São Ludgero/SC
São Martinho/SC
São Miguel da Boa Vista/SC
São Miguel do Oeste/SC
São Pedro de Alcântara/SC
Saudades/SC
Schroeder/SC
Seara/SC
Serra Alta/SC
Siderópolis/SC
Simões Filho/BA
Sombrio/SC
Sul Brasil/SC
Tangará/SC
Tigrinhos/SC

Tijucas/SC
Timbé do Sul/SC
Timbó Grande/SC
Timbó/SC
Três Barras/SC
Treviso/SC
Treze de Maio/SC
Treze Tílias/SC
Trombudo Central/SC
Tubarão/SC
Tunápolis/SC
Turvo/SC
União do Oeste/SC
Urubici/SC
Urupema/SC
Urussanga/SC
Vargeão/SC
Vargem Bonita/SC
Vargem/SC
Vidal Ramos/SC
Videira/SC
Vitor Meireles/SC
Witmarsum/SC
Xanxerê/SC
Xavantina/SC
Xaxim/SC
Zortéa/SC

[...]

ANEXO II
Empregados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA:

Nome do emprego	Vagas	Forma de contratação	Remuneração	Carga Horária	Requisito
Diretor Executivo	01	Livre admissão e demissão	R$ 11.375,12	40h	Ensino superior completo
Gerente Administrativo	01	Livre admissão e demissão	R$ 7.356,79	40h	Ensino superior completo
Gerente de Teconologias da Informação	01	Livre admissão e demissão	R$ 7.356,79	40h	Ensino superior completo
Analista de Sistemas	05	Concurso público	R$ 5.622,43	40h	Ensino superior completo
Programador	10	Concurso público	R$ 4.071,28	40h	Ensino médio completo
Técnico em TI	10	Concurso público	R$ 2.703,33	40h	Ensino médio completo
Contador	01	Concurso público	R$ 4.071,28	40h	Superior completo e registro no órgão competente
Assistente Administrativo	03	Concurso público	R$ 2.703,33	40h	Ensino médio completo
Controlador Interno	01	Concurso público	R$ 5.622,43	40h	Ensino Superior completo e registro no órgão competente (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
Assessor Jurídico	01	Concurso público	R$ 5.622,43	40h	Ensino Superior completo e registro no órgão competente (OAB) (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

[...]
Organograma da estrutura administrativa do CIGA:

Art. 2º. Esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de maio de 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal de Lebon Régis
Presidente do CIGA

DECRETO Nº 342/2016

DECRETO Nº 342/2016
REVOGA O DECRETO Nº 141 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 141 de 31 de março de 2014.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 23 de agosto de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.569/2016

Lei 3.569, de 24 de agosto de 2016.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º3.485/2015.
Art. 2º. - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado na página 1495 da edição n.º 2005 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (edição de 31 de maio de 2016 -http://edicao.dom.sc.gov.br/1464722232_edicao_dom_2005.pdf).
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapema, 24 de agosto de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 146 / 2016 – CONCORRÊNCIA 03.004.2016 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

##ATO EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 146 / 2016 – Concorrência 03.004.2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de complementação e conclusão das obras de macrodrenagem.
Abertura dos Envelopes: 26/09/2016 às 14:00 (quatorze) horas.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (quatorze) horas do dia 26/09/2016.
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br no ícone "compras e licitações – modalidades – concorrência – pasta 03.004.2016" ou pessoalmente no balcão do Departamento de Compras e Licitações.

Itapema, 24 de agosto de 2016.
EVERALDO DARÓS
DIRETOR DE COMPRAS

Itapiranga

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 108/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS DO CONTRATO– PREFEITURA

Errata da Edição do dia 22/08/2016:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Betha Sistemas Ltda

Onde se lê:
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2014
Leia–se:
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2014

OBJETO: Reajuste de valor de acordo com o IGP-M dos últimos 12 meses do contrato para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.

Itapiranga – SC., 17 de agosto de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços N° 137/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de rebobinamento, serviços de torno, serviços de solda e horas de mão de obra para conserto e manutenção de motores elétricos, do setor de Saneamento desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2016. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC., 24 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 1428/2016 - RH

PORTARIA Nº 1428/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) SILVANA ESTER GIACOMINI GRANJA, matrícula nº 11612355, no cargo de FISIOTERAPEUTA I, os seguintes Membros:
1º membro: Simoni Dias Fernandes de Souza
2º membro: Rafael Fernando Cezário
3º membro: Daniel Henrique Pastuchaki
4º membro: Gabriela de Melo Barbero

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1429/2016 - RH

PORTARIA Nº 1429/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) DAIANE SOBCACK DA SILVA, matrícula nº 11679735, no cargo de ENFERMEIRO I, os seguintes Membros:
1º membro: Marciane Rech
2º membro: Nadea da Graça Silva
3º membro: Patrícia Medeiros
4º membro: Maria Aparecida de Souza da Silva

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1430/2016 - RH

PORTARIA Nº 1430/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JOVITA MÁRICA DA SILVA, matrícula nº 616419, no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL I, os seguintes Membros:

1º membro: Aparecida Grandini José
2º membro: Roseli Tureck
3º membro: Diego André Azambuja
4º membro: Rosangela do Rocio Horokoski

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1199/2015, de 27 de abril de 2015.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1431/2016 - RH

PORTARIA Nº 1431/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) PRISCILLA TELLES DE ARAUJO, matrícula nº 11668431, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: José Antônio Soares
2º membro: Iracema Marques Ferreira
3º membro: Janimar Lukasewicz Silvestro
4º membro: Pâmela Todesco

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1432/2016 - RH

PORTARIA Nº 1432/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANA PAULA APARECIDA LOPES, matrícula nº 11670355, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Juliana Roeder
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Eduardo Figueredo

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1433/2016 - RH

PORTARIA Nº 1433/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) PATRICIA CRISTINA TOALDO, matrícula nº 11670673, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Juliana Roeder
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Eduardo Figueredo

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1434/2016 - RH

PORTARIA Nº 1434/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE ABREU, matrícula nº 625744, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Juliana Roeder
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Eduardo Figueredo

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1435/2016 - RH

PORTARIA Nº 1435/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) CLEBERSON EZEQUIAS BARBOZA, matrícula nº 11670150, no cargo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, os seguintes Membros:

1º membro: José Antônio Soares
2º membro: Rosana Maria de Lima Brauer
3º membro: Pâmela Todesco
4º membro: Maireli Dittrich

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1436/2016 - RH

PORTARIA Nº 1436/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) GISELE CRISTIANE BONIN, matrícula nº 11674440, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: José Antônio Soares
2º membro: Iracema Marques Ferreira
3º membro: Rosana Maria de Lima Brauer
4º membro: Berenice de Fátima Hau Maoski

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1437/2016 - RH

PORTARIA Nº 1437/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) DAIANE DE MELO, matrícula nº 11674270, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Juliana Roeder
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Eduardo Figueredo

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1438/2016 - RH

PORTARIA Nº 1438/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) FRANCESCA CONCEIÇÃO, matrícula nº 11656336, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Juliana Roeder
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Eduardo Figueredo

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1439/2016 - RH

PORTARIA Nº 1439/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) RICARDO AGOSTINHO DIER, matrícula nº 11677317, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: José Antônio Soares
2º membro: Iracema Marques Ferreira
3º membro: Janimar Lukasewicz Silvestro
4º membro: Pâmela Todesco

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1440/2016 - RH

PORTARIA Nº 1440/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JANICE LIMA, matrícula nº 1137123, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, os seguintes Membros:

1º membro: Priscila de Araújo Carneiro
2º membro: Maria Necy da Silva Santos
3º membro: Priscila de Souza da Silva
4º membro: Marciane Rech

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1441/2016 - RH

PORTARIA Nº 1441/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) SABRINA BORGES SOLLA, matrícula nº 1263994, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, os seguintes Membros:

1º membro: Priscila de Araújo Carneiro
2º membro: Maria Necy da Silva Santos
3º membro: Priscila de Souza da Silva
4º membro: Marciane Rech

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1442/2016 - RH

PORTARIA Nº 1442/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ETHIENE CRISTINE AGE, matrícula nº 775231, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, os seguintes Membros:

1º membro: Priscila de Araújo Carneiro
2º membro: Maria Necy da Silva Santos
3º membro: Priscila de Souza da Silva
4º membro: Marciane Rech

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1443/2016 - RH

PORTARIA Nº 1443/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) GABRIELA MUNHOZ DA ROCHA, matrícula nº 1288741, no cargo de RECEPCIONISTA, os seguintes Membros:

1º membro: Carla Aparecida Rusiska
2º membro: Giovane Terezinha da Silva
3º membro: Sandra Lucia Aguiar de Souza
4º membro: Denise de Souza Zagonel

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1444/2016 - RH

PORTARIA Nº 1444/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MARINA BIANCA KRESSAN, matrícula nº 11677589, no cargo de RECEPCONISTA, os seguintes Membros:

1º membro: Daiane Sobczak da Silva
2º membro: Maria Aparecida de Souza Silva
3º membro: Nadea da Graça Silva
4º membro: Patricia Medeiros

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1445/2016 - RH

PORTARIA Nº 1445/2016
De: 01 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) VERA LUCIA SOARES, matrícula 607487, investido (a) no cargo de SERVENTE ESCOLAR, na Secretaria de Educação, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1446/2016 - RH

PORTARIA Nº 1446/2016
De: 01 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de agosto de 2016 a 20 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) ROSELI GONÇALVES PINHEIRO, matrícula 575437, investido (a) no cargo de COZINHEIRA, na Secretaria de Educação, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1447/2016 - RH

PORTARIA Nº 1447/2016
De: 01 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de agosto de 2016 a 20 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO, matrícula 579572, investido (a) no cargo de ENFERMEIRO III, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1448/2016 - RH
PORTARIA Nº 1448/2016
De: 01 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de agosto de 2016 a 20 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) CORIVALDINO MIGUEL CAPAVERDE, matrícula 582352, investido (a) no cargo de AGENTE OPERACIONAL, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1449/2016 - RH
PORTARIA Nº 1449/2016
De: 01 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) KARLA CRISTINA ESTEVAM DARO, matrícula 586714, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1450/2016 - RH
PORTARIA Nº 1450/2016
De: 01 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de agosto de 2016 a 20 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) MARIA NECY DOS SANTOS SILVA, matrícula 586722, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1451/2016 - RH
PORTARIA Nº 1451/2016
De: 01 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de agosto de 2016 a 20 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) RAQUEL TERESINHA STANKIEVICZ, matrícula 1211129, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1452/2016 - RH
PORTARIA Nº 1452/2016
De: 01 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) DENISE DE SOUZA ZAGONEL, matrícula 602370, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1453/2016 - RH
PORTARIA Nº 1453/2016.
De: 01 de agosto de 2016.
Dispõe sobre REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, conforme Portaria nº 1069/2016 que REVOGA o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica Reintegrada a servidora MAURISETE STINGHEN DA ROCHA, matrícula 603139, ocupante do cargo de PROFESSOR II, com vencimento reenquadrado para a referência Nível II - H, conforme Lei Municipal nº 44/14, Art. 32º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1454/2016 - RH
PORTARIA Nº 1454/2016.
De: 01 de agosto de 2016.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de agosto de 2016 à 30 de agosto de 2016 (30 dias), ao(a) servidor(a) ANA PAULA ROSÁRIO, matrícula 605921, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1455/2016 - RH
PORTARIA Nº 1455/2016.
De: 01 de agosto de 2016.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de agosto de 2016 à 30 de agosto de 2016 (30 dias), ao(a) servidor(a) SOLANGE MARIA CAVALHEIRO, matrícula 584088, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1456/2016 - RH
PORTARIA Nº 1456/2016.
De: 01 de agosto de 2016.
Dispõe sobre licença sem remuneração ao(a) servidor(a), para tratar de interesses particulares, conforme Lei 44/2014 Art. 113, Art. 114 e Art. 115.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo período de 01 de agosto de 2016 à 31 de julho de 2018, ao(a) servidor(a) CRISTIANE DE JESUS PEREIRA, matrícula 6017, investido(a) no cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE I, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1457/2016 - RH
PORTARIA Nº 1457/2016.
De: 01 de agosto de 2016.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 01 de agosto de 2016 à 30 de agosto de 2016 (30 dias), ao(a) servidor(a) CLAUDIO SERGIO DA SILVA COSTA, matrícula 620, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1458/2016 - RH
PORTARIA Nº 1458/2016.
De: 01 de agosto de 2016.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) SILVANA APARECIDA BIALESKI RUJANOWSKI, matrícula 623342, investido (a) na função de ENFERMEIRO I, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1459/2016 - RH
PORTARIA Nº 1459/2016
De: 01 de agosto de 2016.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 046/2015 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). CARLOS ALEXANDRE SILVA DE JESUS, matrícula 743968, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1460/2016 - RH
PORTARIA Nº 1460/2016
De: 01 de agosto de 2016.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 022/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). TANIA APARECIDA HAUPT, matrícula 11632429, na função de SUPERVISOR ESCOLAR ACT, na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1461/2016 - RH
PORTARIA Nº 1461/2016.
De: 01 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 44/2014, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 050/2015;

NOMEIA para ocupar o cargo abaixo descrito:

ARTIGO 1ª: Fica nomeado (a) para o cargo MOTORISTA, o (a) servidor (a) RAFAEL BORGES GARCIA, sendo seu vencimento inicial no valor de R$ 1.214,19.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 01 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1462/2016 - RH
PORTARIA Nº 1462/2016.
De: 02 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014, de acordo com a C.I. nº 151/2016 da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, e em conformidade com o resultado do Edital nº 17/2006,

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) EUCLIDES GOULART SANCHES, matrícula 590886, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Departamento de Trânsito, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1463/2016 - RH
PORTARIA Nº 1463/2016.
De: 02 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme Lei Municipal 44/2014, e de acordo com a C.I. nº 151/2016 da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, e em conformidade com o resultado do Edital nº 17/2006,

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica lotado (a) o (a) Servidor (a) RODOLFO MIRANDA HOFFMAM, matrícula 11674130, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Departamento de Urbanismo, com carga horária de 40hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1464/2016 - RH
PORTARIA Nº 1464/2016.
De: 03 de agosto de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) LEANDRO FRANCISCO LENCHINSKI, matrícula 11646489, investido (a) na função de ENGENHEIRO FLORESTAL I, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1465/2016 - RH
PORTARIA Nº 1465/2016.
De: 03 de agosto de 2016.
EXONERA O (A) SERVIDOR (A), A PEDIDO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica exonerado (a) a pedido, o (a) servidor (a) NHAIANE CECÍLIA RODINI DO NASCIMENTO, matrícula 11668938, ocupante do cargo de PROFESSOR I, lotado (a) na Secretaria de Educação, conforme Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1466/2016 - RH
PORTARIA Nº 1466/2016
De: 04 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 04 de agosto de 2016 a 23 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) VILSON VANDERLINDE, matrícula 2399, investido (a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 04 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1467/2016 - RH
PORTARIA Nº 1467/2016.
De: 05 de agosto de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
FABRÍCIO LIMA, matrícula 1848, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS II, para a referência Nível VI - N, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 05 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1468/2016 - RH
PORTARIA Nº 1468/2016
De: 06 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de agosto de 2016 a 25 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) SONIA HELOISA RAMOS RODRIGUES, matrícula 619914, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1469/2016 - RH
PORTARIA Nº 1469/2016
De: 08 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 08 de agosto de 2016 a 06 de setembro de 2016, ao (a) servidor (a) MARISTELA FRANZ PERRONY FONTANA, matrícula 604399, investido (a) no cargo de ORIENTADOR ESCOLAR II, na Secretaria de Educação, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1470/2016 - RH
PORTARIA Nº 1470/2016
De: 08 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 08 de agosto de 2016 a 27 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) SUZANA BESEN MARTINS, matrícula 590916, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINSTRATIVO I, na Secretaria de Administração e Finanças, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1471/2016 - RH
PORTARIA Nº 1471/2016
De: 08 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 08 de agosto de 2016 a 27 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) ELTON LUÍS PEREIRA DA SILVEIRA, matrícula 1213539, investido (a) no cargo de VETERINÁRIO I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1472/2016 - RH
PORTARIA Nº 1472/2016.
De: 08 de agosto de 2016.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 08 de agosto de 2016 à 06 de setembro de 2016 (30 dias), ao(a) servidor(a) ALBERTO BAUER FILHO, matrícula 562432-0, investido(a) no cargo de MÉDICO 20hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1473/2016 - RH
PORTARIA Nº 1473/2016.
De: 08 de agosto de 2016.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 08 de agosto de 2016 à 06 de setembro de 2016 (30 dias), ao(a) servidor(a) ALBERTO BAUER FILHO, matrícula 562432-2, investido(a) no cargo de MÉDICO 20hs, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1474/2016 - RH
PORTARIA Nº 1474/2016.
De: 08 de agosto de 2016.

RESCINDE O CONTRATO, POR FALECIMENTO DE SERVIDOR.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido, por falecimento, o contrato do (a) servidor (a) ANTENOR JOSÉ ALVES, matrícula 604070, investido (a) na função de OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1475/2016 - RH
PORTARIA Nº 1475/2016.
De: 08 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 44/2014, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 050/2015;

NOMEIA para ocupar o cargo abaixo descrito:

ARTIGO 1ª: Fica nomeado (a) para o cargo PROFESSOR I, o (a) servidor (a) HELOISA DO ROSÁRIO, sendo seu vencimento inicial no valor de R$ 2.369,67.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 08 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1476/2016 - RH
PORTARIA Nº 1476/2016.
De: 08 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 44/2014, 152/03 e 155/03; e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 050/2015;

NOMEIA para ocupar o cargo abaixo descrito:

ARTIGO 1ª: Fica nomeado (a) para o cargo MOTORISTA, o (a) servidor (a) MAYCON DOUGLAS GUIMARAES, sendo seu vencimento inicial no valor de R$ 1.214,19.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 08 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1477/2016 - RH
PORTARIA Nº 1477/2016.
De: 09 de agosto de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
LAURIANE SILVA CALDEIRA, matrícula 4073, ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para a referência Nível I - E, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 09 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1478/2016 - RH
PORTARIA Nº 1478/2016
De: 10 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 10 de agosto de 2016 a 29 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) ALLAN KORNETOFF, matrícula 1213628, investido (a) no cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1479/2016 - RH
PORTARIA Nº 1479/2016
De: 10 de agosto de 2016.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2016, ao (a) servidor (a) ANDRE LUIZ SCHIAVON, matrícula 607576, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Procuradoria Jurídica, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de agosto de 2016.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1480/2016 - RH
PORTARIA Nº 1480/2016.
De: 10 de agosto de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) ANGELA SCHMIDT FERNANDES, matrícula 605450, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, para a referência Nível II - F, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1481/2016 - RH
PORTARIA Nº 1481/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) MAICON FRANÇA FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 11668466, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Lucy Helena Wielewicki
2º membro: Simone Silvana Machado
3º membro: Luciane dos Santos Silva
4º membro: Julio César Abreu

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1482/2016 - RH
PORTARIA Nº 1482/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) THAÍS ANDRESSA TOME BRUNINHO, matrícula nº 11676574, no cargo de PROFESSOR I 20hs, os seguintes Membros:

1º membro: Lucy Helena Wielewicki
2º membro: Angela Schmidt Fernandes
3º membro: Rosangela Nunes Barbosa Pereira
4º membro: Luciane dos Santos Silva

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1483/2016 - RH
PORTARIA Nº 1493/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) EDUARDO GALDINO DE CASTRO, matrícula nº 3956, no cargo de MOTORISTA, os seguintes Membros:

1º membro: Eloi Roberto Mendes
2º membro: Valdir Martins Gonçalves
3º membro: Admir José Coelho
4º membro: Valentim Pacheco

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1484/2016 - RH
PORTARIA Nº 1484/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) FRANCIS MARA VIEIRA SCHUSTER PINTO, matrícula nº 11679638, no cargo de PROFESSOR I 30hs, os seguintes Membros:

1º membro: Juliana Roeder
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Eduardo Figueredo

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1485/2016 - RH
PORTARIA Nº 1485/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) GUILHERME BRAGA DUTRA, matrícula nº 11671033, no cargo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, os seguintes Membros:

1º membro: Juliana Roeder
2º membro: Ivette Longo Fonseca de Siqueira
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Eduardo Figueredo

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1486/2016 - RH
PORTARIA Nº 1486/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) RENATA CRISTINA PILOTTI, matrícula nº 11669004, no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR I, os seguintes Membros:

1º membro: Aparecida Grandini José
2º membro: Marizélia Franz Perrony
3º membro: Marcela Cristina Soares
4º membro: Roseli Tureck

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1487/2016 - RH
PORTARIA Nº 1487/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LUIZ HENRIQUE STEPHAN FILHO, matrícula nº 11667540, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Aparecida Grandini José
2º membro: Luiza Montalvão de Oliveira
3º membro: Marizélia Franz Perrony
4º membro: Diego André Azambuja

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1488/2016 - RH
PORTARIA Nº 1488/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANGELA MARY DOLINSKI ARANHA, matrícula nº 11668636, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Aparecida Grandini José
2º membro: Roseli Tureck
3º membro: Lucilene Lunardi
4º membro: Marizélia Franz Perrony

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1489/2016 - RH
PORTARIA Nº 1489/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) BRUNA SABINE BOLWERK, matrícula nº 11668865, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Aparecida Grandini José
2º membro: Roseli Tureck
3º membro: Marizélia Franz Perrony
4º membro: Luiza Montalvão de Oliveira

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1490/2016 - RH
PORTARIA Nº 1490/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JÉSSICA MARTINS XAVIER, matrícula nº 11669250, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Aparecida Grandini José
2º membro: Roseli Tureck
3º membro: Lucilene Lunardi
4º membro: Micherli Lenzi Neuber

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1491/2016 - RH

PORTARIA Nº 1491/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ALEXANDRE SAPORSKI, matrícula nº 1257811, no cargo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, os seguintes Membros:

1º membro: Aparecida Grandini José
2º membro: Rosangela do Rocio Horokoski
3º membro: Diego André Azambuja
4º membro: Roseli Tureck

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1492/2016 - RH

PORTARIA Nº 1492/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) CAMILA DALRI DE BORBA, matrícula nº 11670932, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Aparecida Grandini José
2º membro: Roseli Tureck
3º membro: Marizélia Franz Perrony
4º membro: Vania Cleusa Pinto da Silva

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1493/2016 - RH

PORTARIA Nº 1493/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) EDUARDO GALDINO DE CASTRO, matrícula nº 3956, no cargo de MOTORISTA, os seguintes Membros:

1º membro: Eloi Roberto Mendes
2º membro: Valdir Martins Gonçalves
3º membro: Admir José Coelho
4º membro: Valentim Pacheco

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1494/2016 - RH

PORTARIA Nº 1494/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JULIANO ASQUIDAMINI, matrícula nº 1236687, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, os seguintes Membros:

1º membro: Eloi Roberto Mendes
2º membro: Valdir Martins Gonçalves
3º membro: Admir José Coelho
4º membro: Alex Will

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1495/2016 - RH

PORTARIA Nº 1495/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 1179438, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, os seguintes Membros:

1º membro: Eloi Roberto Mendes
2º membro: Valdir Martins Gonçalves
3º membro: Admir José Coelho
4º membro: José Pedro Claudino

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1496/2016 - RH

PORTARIA Nº 1496/2016.
De: 10 de agosto de 2016.
Dispõe sobre retificação:

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
Em vista de erro de digitação, constatado nas Portarias nº 0707/2011, 1142/2016 e 1173/2016, da servidora FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS TESLUK.

Retifica-se:
Portaria nº 0707/2011 de 01.06.11 – Artigo 1º - Onde lê-se ocupante do cargo de Professor I, para a referência Nível II-B, leia-se ocupante do cargo de Professor I, para a referência Nível II-A. As demais informações contidas na mesma, por este ato ratificada.

Portaria nº 1142/2016 de 10.06.16 – Artigo 2º – Onde lê-se com efeito retroativo à 20 de agosto de 2013, leia-se com efeito retroativo à 20 de junho de 2013. As demais informações contidas na mesma, por esta ato ratificada.

Portaria nº 1143/2016 de 10.06.16 – Artigo 2º – Onde lê-se com efeito retroativo à 20 de agosto de 2015, leia-se com efeito retroativo à 20 de junho de 2015. As demais informações contidas na mesma, por esta ato ratificada.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1497/2016 - RH

PORTARIA Nº 1497/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANDRESSA DAMBROS, matrícula nº 11657618, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Lucy Helena Wielewicki
2º membro: Angela Schmidt Fernandes
3º membro: Fernanda Aparecida Rodrigues dos Santos Tesluk
4º membro: Julio César Abreu

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1498/2016 - RH

PORTARIA Nº 1498/2016.
De: 10 de agosto de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ABNER LUIDI HEMPKEMAIER, matrícula nº 11670797, no cargo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, os seguintes Membros:

1º membro: Lucy Helena Wielewicki
2º membro: Angela Schmidt Fernandes
3º membro: Simone Silvana Machado
4º membro: Ademir da Silva Costa

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1499/2016 - RH
PORTARIA Nº 1499/2016.
De: 10 de agosto de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
IRENE FRANCO DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 602655, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para a referência Nível VI - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15 de abril de 2014.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1500/2016 - RH
PORTARIA Nº 1500/2016.
De: 10 de agosto de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) ISABELA RAICIK DUTRA POHL, matrícula 5720, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de janeiro de 2012.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1501/2016 - RH
PORTARIA Nº 1501/2016.
De: 10 de agosto de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ISABELA RAICIK DUTRA POHL, matrícula 5720, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV - C, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de janeiro de 2014.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1502/2016 - RH
PORTARIA Nº 1502/2016.
De: 10 de agosto de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ISABELA RAICIK DUTRA POHL, matrícula 5720, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV - D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de janeiro de 2016.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1503/2016 - RH
PORTARIA Nº 1503/2016.
De: 10 de agosto de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
NOELI SCHWETLER SAIDEL, matrícula 614670, ocupante do cargo de AUXIILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a referência Nível I - D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de julho de 2013.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1504/2016 - RH

PORTARIA Nº 1504/2016.
De: 10 de agosto de 2016.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
NOELI SCHWETLER SAIDEL, matrícula 614670, ocupante do cargo de AUXIILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a referência Nível I - E, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de julho de 2015.

Itapoá - SC, 10 de agosto de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 10.992/2016

D E C R E T O Nº 10.992/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.244.08532.814 - Manutenção das atividades dos abrigos institucionais
para crianças e adolescentes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.35 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.02 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.02.17.512.14003.400 - Implantação de ETA - Água Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.02.13 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
25.02.17.512.14004.406 - Manutenção das atividades técnicas e operacionais -
Divisão Água
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.02.55 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 145.000,00
TOTAL R$ 233.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Fundo de Assistência Social, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais); do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 10.993/2016

D E C R E T O Nº 10.993/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.122.03002.250 - Manutenção das atividades administrativas do Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.395 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Convênio SSP PMJS, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 10.994/2016

D E C R E T O Nº 10.994/2016
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.206/2016, de 29/03/2016, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07532.705 - Teto municipal de média e alta complexidade -
ambulatorial e hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.115 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos R$ 4.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07532.705 - Teto municipal de média e alta complexidade -
ambulatorial e hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.57 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 214/2016 AO CONTRATO Nº 389/2015

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 214/2016 AO CONTRATO Nº 389/2015

O Município de Jaraguá do Sul através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal comunica aos interessados, que fica excluída a redação (através do Fundo Municipal de Saúde) constante no extrato do Termo Aditivo nº 214/2016 em razão de equívoco na formulação do mesmo, visto que a Tomada de Preços nº 30/2015 e suas despesas orçamentárias são oriundas da Secretaria Municipal da Educação.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

ISSEM - PORTARIA Nº 455/2016

PORTARIA Nº 455/2016 – ISSEM
De 08.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANTONIO SCHLEPKA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 27.07.2016 a 26.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.07.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 456/2016

PORTARIA Nº 456/2016 – ISSEM
De 08.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARA TEREZINHA MAAS, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.07.2016 a 17.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.07.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 457/2016

PORTARIA Nº 457/2016 – ISSEM
De 08.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FABIANA APARECIDA VANELLI, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.07.2016 a 08.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.07.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 458/2016

PORTARIA Nº 458/2016 – ISSEM
De 08.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANA BASTOS PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.08.2016 a 16.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 459/2016

PORTARIA Nº 459/2016 – ISSEM
De 08.08.2016.
Concede Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Complementar Nº 33/2003, de 23/12/2003, e suas alterações e de conformidade com o disposto no artigo 133, da Lei Complementar Nº 154/2014 de 03.11.2014;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Servidora Pública Municipal DAZILMA VOZNIACK, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 8195, lotada na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a disposição deste Instituto conforme Portaria Nº 1497/2014, da PMJS, na seguinte forma:

- 30 (trinta) dias abonados; e

- 60 (sessenta) dias a serem gozados oportunamente.

Art. 2º A presente concessão refere-se ao período aquisitivo compreendido entre 04.06.2011 a 03.06.2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 460/2016

PORTARIA Nº 460/2016 – ISSEM
De 09.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANE PIRES DE LIMA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.08.2016 a 03.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 461/2016

PORTARIA Nº 461/2016 – ISSEM
De 09.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ALEXSANDRA RODRIGUES VARGAS KARNOPP, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.08.2016 a 17.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 462/2016

PORTARIA Nº 462/2016 – ISSEM
De 09.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSÉ DIRCEU CARVALHO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 05.08.2016 a 03.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 463/2016

PORTARIA Nº 463/2016 – ISSEM
De 09.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GILBERTO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.08.2016 a 04.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 464/2016

PORTARIA Nº 464/2016 – ISSEM
De 09.08.2016.
Concede Licença Adoção

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 141 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA ADOÇÃO à Servidora Pública Municipal, Sra. KITIANE CLEUSA LIESENBERG ULRICH, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.08.2016 a 01.12.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 465/2016

PORTARIA Nº 465/2016-ISSEM
De 10.08.2016
Concede Benefício de Pensão por Morte

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 7º Inc. I e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 35, Inc. I; Artigos 56 e 58, todos da Lei Complementar nº 33/2003 e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 813,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a Sra. JULIANA RESSEL, inscrita no CPF sob nº 891.903.009-04, cônjuge do Ex-servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sr. EWALDO HARRY RESSEL, inscrito no CPF sob nº 213.167.598-49, aposentado16.09.1998, conforme Portaria nº 669/98 de 31.08.1998.

Art. 2º A Cota do beneficio de pensão por morte devida a beneficiária será na ordem de 100% (cem por cento) sobre os proventos da aposentadoria do segurado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, à conta do Issem, nos termos do art. 45, II, "a" da Lei Complementar Municipal nº 33/2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento do servidor, ou seja 21.07.2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 466/2016

PORTARIA Nº 466/2016-ISSEM
De 10.08.2016
Concede Benefício de Pensão por Morte

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 7º Inc. I e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 35, Inc. I; Artigos 56 e 58, todos da Lei Complementar nº 33/2003 e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 809,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a Sra. MARIA VIEIRA, inscrita no CPF sob nº 384.108.429-04, companheira do Ex-servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Sr. ABRÃO MIGUEL, inscrito no CPF sob nº 382.812.369-49, aposentado 24.09.2015, conforme Portaria nº 598/2015 de 18.09.2015.

Art. 2º A Cota do beneficio de pensão por morte devida a beneficiária será na ordem de 100% (cem por cento) sobre os proventos da aposentadoria do segurado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, à conta do Issem, nos termos do art. 45, II, "a" da Lei Complementar Municipal nº 33/2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento do servidor, ou seja 29.06.2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 467/2016

PORTARIA Nº 467/2016 – ISSEM
De 10.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ECILDA CARDOSO CAMPOS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.08.2016 a 03.02.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 468/2016

PORTARIA Nº 468/2016 – ISSEM
De 10.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EDNEIA ROSIRENE DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.08.2016 a 20.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 469/2016

PORTARIA Nº 469/2016 – ISSEM
De 10.08.2016.
Concede Licença Maternidade

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. DAIANA SCHMITZ, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.08.2016 a 05.12.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 470/2016

PORTARIA Nº 470/2016 – ISSEM
De 11.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MARCIO MARIO DA SILVA MACHADO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.08.2016 a 16.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 471/2016

PORTARIA Nº 471/2016 – ISSEM
De 11.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTIANE GREGOLEWITSCH, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.08.2016 a 10.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 472/2016

PORTARIA Nº 472/2016 – ISSEM
De 11.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO GRAPPER, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 10.08.2016 a 18.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 473/2016

PORTARIA Nº 473/2016 – ISSEM
De 11.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DE FÁTIMA SANTANA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.08.2016 a 01.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 474/2016

PORTARIA Nº 474/2016 – ISSEM
De 11.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA SILVANA ANDRETA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.08.2016 a 30.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 475/2016

PORTARIA Nº 475/2016 – ISSEM
De 11.08.2016.
Concede Licença Adoção

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 141 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA ADOÇÃO à Servidora Pública Municipal, Sra. GRACIANE MACEDO, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.08.2016 a 07.12.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 731/2016

PORTARIANº 731/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 69, da Lei Complementar Municipal Nº 123/2012, de 30/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 140/2013, de 21/11/2013, e 159/2015, de 06/02/2015; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 429/2016/Samae, de 22/08/2016, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae);
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 1º/09/2016 a 30/09/2016, ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de DIRETORA PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), em razão de férias do titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 732/2016

PORTARIANº 732/2016
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 007/2016/Comtur, de 19/08/2016, do Conselho Municipal de Turismo (Comtur);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/08/2016, IVO SCHMITT FILHO, como conselheiro titular, em substituição à Adriana Sanvido Etz; e ADRIANA SANVIDO ETZ, como conselheira suplente, em substituição à Ana Virgínia de Castro, para representarem a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR de Jaraguá do Sul, na qualidade de Representantes do Governo, no Conselho Municipal de Turismo (Comtur).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 1648/2014, de 03/11/2014, no que se refere a designação de Adriana Sanvido Etz e Ana Virgínia de Castro.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 10/11/2016.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 733/2016

PORTARIANº 733/2016
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 215/2016/FC, de 22/08/2016, da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 15/08/2016, JOSÉ CARLOS PIRES, como conselheiro suplente, em substituição a Márcio Paloschi, para representar as Entidades Organizadas na Área de Artes Visuais e Artesanato, na qualidade de Representante da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal de Cultura.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 456/2016, de 07/06/2016, no que se refere a designação de Márcio Paloschi.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 07/08/2017.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 734/2016

PORTARIANº 734/2016
Designa Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 214/2016/FC, de 19/08/2016, da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 10/08/2016, EGON LOTÁRIO JAGNOW, Presidente; FÁBIO ALEXANDRE BAPTISTA, Vice-Presidente; e DENISE SUELI HENN, Secretária, do Conselho Municipal de Cultura.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 735/2016

PORTARIANº 735/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012, 121/2012, de 23/03/2012, 127/2012, de 25/06/2012, 164/2015, de 20/08/2015, 167/2015, de 15/10/2015, e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 859/2016/Semsa, de 29/07/2016, e do Ofício Nº 864/2016/Semsa, de 1º/08/2016, da Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/09/2016, MARIA LÚCIA RODRIGUES, matrícula 7961, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DA FARMÁCIA BÁSICA - Semsa - (FG1), da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º DESIGNAR, a partir de 1º/09/2016, LUCIMARA GABARDO TARACHUCKY, matrícula 8283, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DA FARMÁCIA BÁSICA - Semsa - (FG1), da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.3º DESIGNAR, a partir de 1º/09/2016, ANA CRISTINA MACHADO KNEIPP, matrícula 8854, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DOS PROGRAMAS DE VACINAS - Semsa - (FG1), da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder

Executivo do Município.

Art.4º DESIGNAR, a partir de 1º/09/2016, LORIVAL PEDRO PELLIN, matrícula 2159, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA PRODUÇÃO - Semsa - (FG1), da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.5º DESIGNAR, a partir de 1º/09/2016, ELISABETH ROLIM ESPANHOL BACHMANN, matrícula 9424, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE ÀS EQUIPES TÉCNICAS DE REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS - Semsa - (FG2), da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.6º DESIGNAR, a partir de 1º/09/2016, GRAZIELA STOFFEL BROCA, matrícula 9576, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DAS EQUIPES TÉCNICAS DOS POSTOS DE SAÚDE - Semsa - (FG1), da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 736/2016

PORTARIANº 736/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1065/2016/Cogem, de 22/08/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/08/2016, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2016, instaurado pela Portaria Nº 616/2016, de 14/07/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016-FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 21/2016-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário dos itens R$
01	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	kg	AMENDOIM TORRADO, SEM CASCA E SEM SAL – CÓDIGO 12753 Amendoim descascado, granulado apresentando bom estado e conservação, sem nenhum sinal de mofo, embalagem plástica de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	16,60
02	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	kg	BISCOITO DOCE (LEITE) – CÓDIGO 16589 Biscoito doce s/recheio; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	9,35
03	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	kg	BISCOITO TIPO ROSQUINHA – CÓDIGO 27759 Biscoito doce s/recheio; rosquinha de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal,sal; açúcar e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	11,80
04	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	KG	BISCOITO DE AVEIA E MEL – CÓDIGO 27760 Biscoito doce s/recheio; de aveia e mel; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e sua alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	18,00

05	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	100	Pacotes	BOLACHA AMANTEIGADA – CÓDIGO 23675 Biscoito doce s/recheio; amanteigado ao leite com gotas de chocolate; de farinha Trigo enriquecida c/ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas chocolate ao leite, fécula de batata; leite pó integral, margarina, açúcar sal, fermento químico, bicarbonato de sódio pirofosfato de amônio; acondicionado em embalagem filme bopp, com no mínimo 400g., com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a s portarias 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa suas alterações posteriores.	5,15
06	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	100	Pacotes	BISCOITO DOCE S/RECHEIO – PÃO DE MEL – CÓDIGO 22861 Biscoito doce s/recheio; especial, pão de mel sem cobertura de chocolate; de farinha de trigo enriquecida de ferro e acido fólico, açúcar gordura vegetal, amido, mel; estabilizante de lecitina de soja e outras substancias permitidas; acondicionado em saco plástico pvc, com no mínimo 400g, atóxico,com validade mínima na entrega de 70 dias; e suas condições deverão estar de acordo com a port.263 de 22 de set/2005 e suas alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos proced. Administrat. determinados pela anvisa	5,50
07	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	kg	BISCOITO DOCE S/RECHEIO – ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - CÓDIGO 27761 Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor chocolate; de farinha de trigo, ferro e acido fólico, açúcar,cacau em pó, licor de cacau, sal refinado, corante caramelo; lecitina de soja e outras substancias permitidas validade mínima 5 meses a contar data entrega; acondicionado em saco plástico pvc atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005, e suas alterações produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos proced. administrat. determinados pela ANVISA	11,00
08	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	kg	BISCOITO DOCE c/RECHEIO – TORTINHA CHOCOLATE – CÓDIGO 27762 Biscoito doce c/recheio; chocolate preto (tortinha); composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, manteiga de cacau, leite em pó desnatado, sal, fermento químico, estabilizante lecitina de soja aromatizante e corante, validade mínima 5 meses a contar da entrega, embalagem em filme bopp, e suas condições deverão estar de acordo com a res rdc 12/01 e rdc 263/05 anvisa_ e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa	10,50
09	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	Unidades	BISCOITO DOCE WAFER – CÓDIGO 15085 Biscoito doce wafer; com recheio diversos sabores; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal; açúcar e outras substancias permitidas; validade mínima 05 meses a contar data entrega embalagem filme bopp; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	2,10
10	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	100	kg	BISCOITO C/SAL – GERGELIM – CÓDIGO 27763 Biscoito c/sal; de gergelim; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água,sal e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e sua alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	12,90
11	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	kg	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – CÓDIGO 27764 Biscoito c/sal; integral; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água,sal e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e sua alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	13,50
12	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	100	pacotes	BISCOITO C/SAL – CREAM CRACKER – CÓDIGO 10661 Biscoito c/sal; cream cracker; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água,e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; embalagem com no mínimo 400 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	7,15
13	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	Pacotes	CANELA EM PAÚ – CÓDIGO 28028 Pedaços de pau e casca de canela. *Não contém glúten Embalagem com no mínimo 18 gr.	3,00
14	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	Unidades	CANELA EM PÓ – CÓDIGO 13346 Paus de canela moídos sem glúten - Embalagem com no mínimo 22 gr.	2,80
15	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	100	Cx	CHÁ DE ERVAS – CÓDIGO 16939 Chá sabores diversos, cx c/ mínimo de 10 sachês. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade. (Frutas vermelhas, Romã, Rosa silvestre, Hibiscos)	8,40
16	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	Caixas	CHÁ CAMOMILA – CÓDIGO 27767 Caixa c/ mínimo de 10 sachês. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade.	3,00

17	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	Caixas	CHÁ CAPIM CIDREIRA – CÓDIGO 27768 Caixa c/ mínimo de 10 sachês. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade.	2,70
18	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	Caixas	CHÁ ERVA DOCE – CÓDIGO 27769 Caixa c/mínimo de 10 sachês. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade.	3,65
19	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	Unidades	CHÁ MATE - CÓDIGO 11490 Tipo mate tostado constituído de espécimes vegetais genuínos em extrato de folhas de mate tostado; de cor marrom; com aspecto cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses a contar da entrega, embalagem de no mínimo 250g.	4,15
20	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	kg	CHOCOLATE AO LEITE – CÓDIGO 27771 Gotas de chocolate ao leite (pastilhas de chocolate) Embalagem em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, de até 1kg. Registrado no órgão competente.	29,10
21	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	120	kg	ACHOCOLATADO EM PÓ – CÓDIGO 10658 Instantâneo. Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e maltodextrina. Valor nutricional mínimo: 07 vitaminas, 03g de proteínas em 100g do produto seco. Embalagem primária de até 01 kg cada. Com Registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 08 meses.	13,50
22	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	kg	CHOCOLATE BRANCO – CÓDIGO 27773 Gotas de chocolate (pastilhas de chocolate) branco. Embalagem em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, de até 1kg. Registrado no órgão competente.	27,00
23	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	kg	CHOCOLATE GRANULADO – CÓDIGO 13349 Chocolate granulado, preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, podendo ser adicionado leite e outras substâncias, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega, registrado no órgão competente. Embalagem transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, de até 01 kg.	13,50
24	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	KG	CHOCOLATE EM PÓ – CÓDIGO 23173 Chocolate em pó com 50% cacau, ingredientes: Açúcar, cacau em pó solúvel e aromatizante. Não contém glúten. Embalagem com até 01 kg contendo data de fabricação e validade mínima 10 meses da data da entrega.	30,80
25	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	10	kg	CÔCO RALADO BRANCO – CÓDIGO 13350 Coco ralado; amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; isento de impurezas, sujidades e ranço; validade min. de 10 meses a contar da entrega, registrado no órgão competente; embalagem apropriada de até 1 kg.	26,20
26	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	10	kg	CÔCO RALADO QUEIMADO – CÓDIGO 21851 Coco ralado; amêndoas de coco puro,parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; isento de impurezas,sujidades e ranço; validade min. de 10 meses a contar da entrega, registrado em órgão competente; embalagem apropriada de até 1 kg.	36,00
27	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	10	Pacotes	CRAVO DA ÍNDIA – CÓDIGO 26611 Cravo da índia pacote de no máximo até 40g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	9,60
28	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	Unidades	CREME DE LEITE – CÓDIGO 13329 Creme de leite; apresentando teor de matéria gordura mínima de 25%; sem amassados, pesando no mínimo 200 gramas, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	2,80
29	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	8	kg	DOCE DE LEITE – CÓDIGO 10685 Doce de leite; simples; pasta; composto de leite e açúcar; validade mínima 09 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-354,de 04/09/97 e rdc 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	12,70
30	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	Unidades	ERVILHA – CÓDIGO 10763 Ervilha em conserva – embalagem de no mínimo, 200gr (peso drenado) sem amassados ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: ervilha, água, açúcar e sal. Validade mínima – 6 meses na data da entrega.	2,00
31	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	10	Unidades	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA – CÓDIGO 29914 Essência de baunilha (para culinária) – embalagem transparente atóxico, inodoro, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado nos órgãos competente. Embalagem com no mínimo 30ml.	5,30
32	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	15	kg	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) – CÓDIGO 10109 Farinha de milho fina, 01kg, tipo fubá – amarela - composição 100% milho com embalagem plástica transparente. Prazo de validade mínima de 06 meses, Registrado no órgão Sanitário Competente.	3,10
33	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	kg	FARINHA DE TRIGO – CÓDIGO 7740 Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de no mínimo 01kg, 1ª qualidade, validade mínima de 04 meses, registrado no órgão Sanitário competente.	3,10

34	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	10	kg	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – CÓDIGO 21315 Farinha de trigo integral, embalagem de no mínimo 01 kg, 1ª qualidade, validade mínima de 06 meses. Com informação nutricional no rótulo, registrado no órgão Sanitário competente.	4,60
35	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	15	Unidades	FERMENTO BIOLÓGICO – CÓDIGO 6491 Fermento biológico, seco, instantâneo, embalagem com no mínimo 100g. Com data de fabricação e validade. Registrado no órgão competente.	6,55
36	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	30	Unidades	FERMENTO QUÍMICO – CÓDIGO 23199 Fermento químico seco, instantâneo, embalagem com no mínimo 100g. Com data de fabricação e validade, Registrado no órgão competente.	3,10
37	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	100	Unidades	GELATINA – CÓDIGO 13344 Pó para gelatina diversos sabores, com no mínimo 30g. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade.	1,05
38	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	5	kg	GELÉIA DE FRUTAS – SABORES DIVERSOS – CÓDIGO 18231 Geleia de fruta; obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços; na proporção de 50 partes de frutas; ou seu equivalente e 50 partes de açúcar; ausente de corantes e aromatizantes artificiais; admitindo adição de glicose ou açúcar, isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentações e substancias estranhas a sua composição; validade mínima 10 meses a contar da entrega, embalagem hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento Administrativos determinados pela Anvisa	28,20
39	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	Unidades	LEITE CONDENSADO – CÓDIGO 13330 Leite condensado; composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em embalagem de 395 gr.	4,00
40	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	1000	L	LEITE INTEGRAL EMB. TETRAPAK – CÓD 7770 Leite integral tipo longa vida – Composição: leite integral e estabilizante. Embalagem primaria: caixa tetra Pack, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento caixa com 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	3,45
41	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	Unidades	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - CÓDIGO 10687 Embalagem de no mínimo 400g. Validade de no mínimo 09 meses da data da entrega. Registrado em órgão competente.	11,55
42	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	30	kg	MACARRÃO NINHOS LARGOS – CÓD 10689 Massa com ovos, embalagem de 01 kg. Validade mínima de 10 meses. Registrado no órgão competente.	5,90
43	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	30	kg	MACARRÃO ESPAGHETTI – CÓDIGO 10688 Massa com ovos, embalagem de 01 kg. Validade mínima de 10 meses. Registrado no órgão competente.	4,00
44	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	30	Unidade	AZEITONA EM CONSERVA – CÓDIGO 17924 Azeitona em conserva, verde, não fatiada, imersa em liquido salgado, tamanho graúdo e coloração uniformes, acondicionada em vidro lacrado e vedado, contendo no mínimo 500g. Registrado no órgão competente.	10,20
45	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	Unidades	MAIONESE – CÓDIGO 13328 Embalagem de no mínimo 500g. Devendo constar, data de fabricação/validade mínima de 04 meses, com registrado no órgão competente.	5,80
46	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	30	Unidades	MARGARINA - CÓDIGO 7799 Margarina; com sal e sem gordura trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínima de 80%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabores próprios; data de fabricação e validade, embalagem em pote plástico de no mínimo 500 gramas cada, atóxico; registrado no órgão competente.	5,10
47	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	Unidades	MARGARINA VEGETAL CULINÁRIA – CÓDIGO 22824 Margarina vegetal sem sal. teor de lipídios de forma precisa na embalagem de 80%, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com data de fabricação e validade. embalagens com no mínimo 500g, registrado no órgão competente.	5,55
48	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	kg	EXTRATO DE TOMATE – CÓDIGO 10037 Obtido a partir de tomates frescos de primeiríssima qualidade e cuidadosamente selecionados. Possui alto índice de concentração de tomate, o que confere um ótimo rendimento aos pratos culinários.	10,50
49	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	Unidades	MILHO EM CONSERVA – CÓDIGO 10753 Milho verde em conserva – embalagem de no mínimo 200gr (peso drenado) sem amassados ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação, no ato da entrega, e registrado em órgão competente.	1,85

50	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	Pacotes	MILHO PIPOCA – CÓDIGO 13401 Milho de pipoca, tipo 1, embalagem de polietileno atóxico de no mínimo 250 gramas, com identificação na embalagem(rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor,data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, registrado no órgão competente.	2,75
51	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	Unidades	ÓLEO DE SOJA – CÓDIGO 13332 Óleo de soja refinado com embalagem plástica (PET) 900 ml, validade mínima de 08 meses, registrado no órgão competente.	3,80
52	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	10	Unidades	ORÉGANO – CÓDIGO 13337 Orégano acondicionado em embalagens de polietileno atóxico com no mínimo 50g com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, registrado no órgão competente.	7,00
53	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	30	Dúzias	OVOS – CÓDIGO 7803 Ovos de galinha, médios, vermelhos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem com 01 dúzia, rótulo e especificações na embalagem. Deve conter data de validade na embalagem.	6,00
54	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	Unidades	PEPINO EM CONSERVA – CÓDIGO 12759 Pepino em conserva, embalagem de vidro peso liquido 300gr. Inteiros de 1ª qualidade tamanho pequenos. Devendo constar: data fabricação/validade mínima 10 meses, registrado no órgão competente.	6,70
55	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	Unidades	ATUM – CÓD. 21630 Embalagem de no mínimo 120g em conserva preparado com pescado fresco, limpo e ralado, em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de ferrugem e danificação da embalagem, sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 24 meses. Fabricação máxima de 60 dias da entrega. Registrado no órgão competente.	4,55
56	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	3	kg	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – CÓDIGO 24670 Proteína texturizada de soja; obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja; contendo 50% de proteína, 15% lipídios; 27,5 glicídios, vct 323,5 Kcal, sais minerais; e 4% fibra bruta; apresentada em grãos; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; não transgênica - acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 268 de 22 de setembro de 2005; produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	16,90
57	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	400	Unidades	REFRIGERANTE – CÓDIGO 10724 Refrigerantes com diversos sabores; com compostos de extratos naturais, água gaseificada; sendo permitido corante caramelo,sacarina; isento de corantes artificiais, com validade mínima 02 meses a contar da fabricação; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet de 2 lts, suas condições deverão estar de acordo com a nta-61(decreto 12486 de 20/10/78).	5,30
58	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	Unidades	REQUEIJÃO CREMOSO – CÓDIGO 14081 Requeijão cremoso, embalado em copo hermeticamente fechado, com validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma.359 de 04/09/97 e suas posteriores alterações produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Anvisa.	4,40
59	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	10	kg	SAL REFINADO – CÓDIGO 13334 Sal refinado iodado, com embalagem plástica de 01 kg. Registrado em órgão competente. Validade 12 meses	1,70
60	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	Unidades	SARDINHA – CÓDIGO 13636 Sardinha em lata, ao óleo, embalagem com no mínimo 125g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Registrado em órgão competente.	3,20
61	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	L	SUCO CONCENTRADO DE UVA – CÓDIGO 10347 Suco concentrado de fruta, sabor uva, embalagem com capacidade mínima de 500ml em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante e data de validade. Registrado em órgão competente.	9,35
62	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	100	L	SUCO DE FRUTAS – CÓDIGO 13351 SABORES DIVERSOS. Sem corantes ou aromas artificiais, com adição de açúcar, não alcoólico, com validade de seis meses. Embalagem tetra pack de 01 litro, adequada para manutenção e preservação da qualidade nutricional do produto, garantindo segurança no manuseio, transporte e preparo do mesmo (não será aceito embalagem de vidro) Rótulo e especificações, registrado em órgão competente.	8,40
63	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	200	Pacotes	SUCO DE FRUTAS ARTIFICIAL EM PÓ – CÓDIGO 16938 Suco de frutas artificial em pó, embalagem atóxica de no mínimo 35gr, diversos sabores já adoçado; um litro de água para cada envelope do produto; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, registrado em órgão competente.	,80

64	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	570	un	BEBIDA LÁCTEA – CÓDIGO 26612 Fermentada com polpa de frutas – diversos sabores – Sache de mínimo 900 ml, a embalagem deve ser de plástico, resistente, reforçada e íntegra. Com registro no Ministério da Agricultura. Com informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 30 dias.	4,65
65	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	30	kg	POLPA DE FRUTA CONGELADA – CÓDIGO 29017 Em embalagens de até 01kg, nos sabores: morango, uva, abacaxi e maracujá.	13,70
66	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	Unidades	FRUTAS EM CALDA – CÓDIGO 23778 Frutas em calda, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo considerado como peso líquido no mínimo de 400 gramas. Acondicionado em embalagem fechada, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Registrado em órgão competente.	9,25
67	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	30	kg	ARROZ – CÓDIGO 8470 Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, mínima de 01 kg. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 10 meses da data de fabricação. Registrado no órgão competente.	3,45
68	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	30	Unidades	BATATA PALHA – CÓDIGO 13393 Batata palha tradicional - de primeira qualidade. - Integro e crocante. - Embalado em plástico resistente de no mínimo 500g - Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Registrado no órgão competente.	10,40
69	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	30	Pacotes	FEIJÃO – CÓDIGO 15073 Feijão preto tipo 1, grupo anão, com embalagem plástica de no mínimo 01 kg, umidade máxima de 15%, prazo de validade mínima de 06 meses, Registrado no órgão competente.	5,60
70	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	8	KG	POLVILHO AZEDO – CÓDIGO 27778 Polvilho de mandioca, tipo azedo, sem impurezas, embalagem mínima de 01kg, contendo data de fabricação e validade, registrado no órgão competente.	10,60
71	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	8	KG	POLVILHO DOCE – CÓDIGO 27777 Polvilho doce, sem impurezas, embalagem mínima de 01kg, contendo data de fabricação e validade, registrado no órgão competente.	6,60
72	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	10	Litros	VINAGRE – CÓDIGO 13333 Vinagre de álcool, embalagem mínima de 01 litro. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Registrado no órgão competente.	1,35
73	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	Unidades	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – CÓDIGO 22519 Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado embalagem mínima de 350gr; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; produtos sujeitos a verificação no ato entrega aos proc. Anvisa	3,25
74	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	Pacotes	CANJICA – CÓDIGO 13341 Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, mínimo de 500g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3,15
75	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	5	kg	ALHO – CÓDIGO 8272 Alho bulbo inteiriço; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	29,00
76	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	30	kg	BATATA INGLESA – CÓDIGO 8267 Batata inglesa lavada, média e uniforme, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxeamento, brotamento, rachaduras, podridão, e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa.	5,70
77	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	30	Maço	BRÓCOLIS – CÓDIGO 22855 Brócolis americano, maço tamanho médio, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	6,60
78	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	kg	CEBOLA – CÓDIGO 8266 Cebola extra, para consumo fresco; graúda; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre.	5,75

79	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	kg	CENOURA – CÓDIGO 7942 Cenoura raiz, tipicamente de cor laranja com textura lenhosa. As raízes devem ser firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento e diâmetro variando entre 15 a 20 cm. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, uniforme e graúda.	4,40
80	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	10	KG	PIMENTÃO – CÓDIGO 8748 Pimentão verde salada, de primeira, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	5,50
81	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	kg	TOMATE – CÓDIGO 11496 Tomate fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	4,35
82	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	100	kg	BANANA – CÓDIGO 11495 Banana comum de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,50
83	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	100	kg	BANANA BRANCA – CÓDIGO 27328 Banana branca de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,80
84	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	200	kg	LARANJA – CÓDIGO 7746 Laranja pera tipo especial, de 1ª qualidade, madura. A laranja deverá apresentar tamanho médio e, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	2,75
85	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	100	kg	MAÇÃ (FUJI) – CÓDIGO 10344 Maçã fuji - especial tamanho médio, grau médio de amadurecimento. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial.	8,00
86	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	70	kg	MAÇÃ (ARGENTINA) – CÓDIGO 8752 Maçã argentina especial tamanho médio, grau médio de amadurecimento. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial.	11,80
87	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	60	kg	MAMÃO (PAPAYA) – CÓDIGO 17600 Mamão papaia, de primeira qualidade, tamanho médio por fruta 400g, casca lisa, consistência firme livre de fungos, sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	13,30
88	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	kg	MAMÃO (COMUM) – CÓDIGO 7748 Mamão comum, de primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa, consistência firme livre de fungos, sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	4,60
89	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	60	kg	MANGA - CÓDIGO 15013 Manga, madura, fresca, em bom estado de conservação, sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	21,00
90	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	kg	MELÃO – CÓDIGO 17599 Melão tamanho médio, fresco, em bom estado de conservação sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	8,00
91	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	Unidades	MORANGO – CÓDIGO 16673 Morango maduro, de 1ª qualidade, polpa intacta e sem ferimentos; acondicionados em bandejas, com peso aproximado de 300 a 400g.	10,45
92	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	120	kg	TANGERINA – CÓDIGO 21290 Tangerina poncã de 1ª qualidade, tamanho médio por fruta 150g, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	3,85
93	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	100	kg	PINHÃO - CÓDIGO 10723	10,50
94	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	70	kg	PÊSSEGO – CÓDIGO 22330 Pêssego - fresco de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvido com polpa firme e intacta sem perfurações e cortes, sem danos de origens físicas ou mecânicas, oriundos do manuseio e transporte; sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionados em embalagem que mantenha sua integridade. Tamanho médio.	13,90
95	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	kg	AMEIXA – CÓDIGO15010 Ameixa tipo especial, de 1ª qualidade, madura. A ameixa deverá apresentar tamanho médio e, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	18,30

96	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	320	Unidades	ABACAXI – CÓDIGO 16462 De característica alongada de cor verde escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas. Apresenta peso médio entre 1,2 a 1,5 KG. OBS: grande e doce.	5,65
97	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	kg	CAQUI CHOCOLATE - 13599 Fruta fresca, tamanho médio de aproximadamente 120g, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origens física ou mecênicas, oriundos do manuseio e transporte. Sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionados em embalagem que mantenha sua integridade.	8,20
98	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	100	kg	MELANCIA – CÓDIGO 7768 Melancia tamanho médio, fresco, em bom estado de conservação sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	2,40
99	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	kg	LINGUIÇA CALABRESA – CÓDIGO 13531 Lingüiça calabresa, embalagem em filme PVC transparente, a vácuo. Contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	25,30
100	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	kg	CARNE DE GADO MOÍDA DE 1ª – CÓD 10717 Carne bovina moída, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, embalagem própria para alimentos, de polietileno à vácuo, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	23,00
101	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	KG	CARNE BOVINA TIPO COSTELA – CÓD 22856 Carne bovina tipo costela, 1º qualidade, congelado, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, embalagem plástica própria para alimentos, de polietileno à vácuo, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	18,70
102	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	kg	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO – CÓD 16611 Peito de Frango congelado, sem pele e sem ossos, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente.	9,10
103	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	kg	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA – CÓDIGO 6389 Coxa e Sobrecoxa de Frango, congelado, 1ª qualidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: Data da fabricação na embalagem, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente.	8,60
104	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	kg	PRESUNTO COZIDO FATIADO – CÓD 27212 Presunto fatiado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, embalagem em saco plástico próprio para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	31,00
105	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	kg	QUEIJO FATIADO MUSSARELA – CÓD 6427 Queijo mussarela fatiado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	30,00
106	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	KG	QUEIJO FATIADO PRATO – CÓDIGO 6492 Espessura fina resfriado, 1ª qualidade, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente.	32,00
107	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	kg	SALSICHA – CÓDIGO 10696 Salsicha suína inteira, resfriada, 1ª qualidade, embalagem em polietileno, à vácuo, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. Prazo de validade mínimo de 45 dias e data de fabricação máxima de 10 dias na data da entrega.	14,90
108	RFM SCHERER LTDA EPP	80	Pacotes	PÃO DE FORMA, 7 GRAOS - CÓDIGOS 27204 Pão de forma; superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral, 7 grãos pacote com 22 fatias 500grs; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, glúten, grão de trigo, grão de centeio, grão de milho, girassol, linhaça, gordura vegetal fermento biológico, cevadinha, germe de trigo; sal, açúcar, farinha de linhaça, farinha de trigo integral; fibra de trigo e conservador propionato de cálcio, contem glúten, livre de odor, sabor e material estranho; embalado em saco polietileno atóxico,validade de 9 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o rdc nº 175 - anvs/ms de 08/07/2003, rdc nº 263 - anvs/ms de 22/09/205; rdc nº 12 - anvs/ms de 02/01/2001; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	7,05
109	RFM SCHERER LTDA EPP	100	Unidades	PÃO FATIADO – CÓDIGO 14632 Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, sal, glúten de trigo, soro de leite, farinha de soja, conservador propionato de cálcio, emulsificante lecitina de soja e acidulante ácido lático. CONTÉM GLÚTEN. Peso aproximado de 500g, com registro no órgão competente.	5,55
110	RFM SCHERER LTDA EPP	300	Unidades	PÃO DE CACHORRO QUENTE – CÓD 12991 Ingredientes farinha de trigo especial, fermento biológico seco, açúcar, reforçador, gordura, sal, água, leite em pó. Peso mínimo de 50g por unidade. Registrado no órgão competente.	7,00
111	RFM SCHERER LTDA EPP	500	kg	BOLO NEGA MALUCA – CÓDIGO 27774 - Bolo já preparado c/ cobertura de chocolate	24,85

112	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	200	kg	BOLO DE CENOURA – CÓDIGO 27775 - Bolo já preparado c/ cobertura de chocolate	24,75
113	RFM SCHERER LTDA EPP	500	kg	BOLO DE FUBÁ – CÓDIGO 27776 - Bolo já preparado c/ cobertura de glacê	26,40
114	RFM SCHERER LTDA EPP	100	un	BOLO INTEGRAL DE BANANA – CÓDIGO 34101 Ingredientes: banana, ovos, leite, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, farinha de trigo integral e fermento químico. Embalagem: forma padrão medida: 60x40cm, com data de validade. Fatiado em 70 pedaços.	97,80
115	RFM SCHERER LTDA EPP	100	un	BOLO DE LARANJA - 29009 Ingredientes: ovos, leite, açúcar, farinha de trigo especial, fermento químico, óleo de soja e suco de laranja. Embalagem: forma padrão medida: 60x40cm, com data de validade. Fatiado em 70 pedaços.	70,65
116	RFM SCHERER LTDA EPP	200	kg	FORMA DE CUCA MASSA AMANTEIGADA 40X60 – CÓDIGO 14630 Ingredientes: Farinha de trigo especial, margarina, ovos, açúcar, leite, fermento químico, amido de milho, emustab. Recheios: Coco, Queijo, Banana, Farofa e Abacaxi	43,75
117	RFM SCHERER LTDA EPP	3000	Unidades	EMPADA FOLHEADA – CÓD. 22600 Ingredientes: Farinha de trigo especial, açúcar, sal, água, gordura vegetal, margarina para folhear, recheio: palmito, frango ou carne. Assados.	3,49
118	RFM SCHERER LTDA EPP	5000	Unidades	MINI PASTEL DE FORNO – CÓD. 28534 Sabores: frango, palmito, carne e pizza. Ingredientes: Farinha de trigo especial, açúcar, nata, ovos, margarina, fermento químico. Assados.	2,00
119	RFM SCHERER LTDA EPP	6000	Unidades	MINI HAMBURGUER – CÓD. 28533 Ingredientes: Massa: farinha de trigo, leite em pó, ovos, gordura vegetal, sal, açúcar, reforçador e água. Recheio: carne moída de primeira, sal, tempero verde, cebola, farinha de rosca e água, peso do pão=20gramas, peso do hambúrguer=15gramas.	1,75
120	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	3000	Unidades	MINI ESFIRRA – CÓD. 30253 Recheios: calabresa, carne, frango, frango c/ catupiri, presunto e queijo. Ingredientes da massa: farinha de trigo especial, ovos, açúcar, sal, gordura vegetal e fermento biológico. Gramatura mínima total: 30g. Não congelados, prontos para consumo imediato. Embalagem: até 200 unidades – forminhas individuais de papel e em bandejas. Acima de 200 unidades – forminhas individuais de papel e em caixas cartonadas atóxicas.	1,60
121	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	5000	Unidades	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA – CÓD. 30254 Ingredientes: Farinha de trigo especial, leite, óleo, sal, açúcar, fermento fresco, água, salsicha de frango. Gramatura mínima total: 30g. Não congelados, prontos para consumo imediato. Embalagem: até 200 unidades – forminhas individuais de papel e em bandejas. Acima de 200 unidades – forminhas individuais de papel e em caixas cartonadas atóxicas.	1,75
122	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	4000	un	MINI PIZZA 12CM – CÓDIGO 34098 Recheios: calabresa, frango. Ingredientes: Farinha de trigo especial, sal, óleo, água, açúcar e fermento biológico. Gramatura mínima com recheio 35g. Não congelados; prontos para consumo imediato. Embalagem: em caixas cartonadas atóxicas.	2,45
123	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	6000	un	MINI SANDUÍCHES MISTO COM ALFACE E PÃO FRANCÊS 15G – CÓDIGO 29046 Com recheios: -Patê de Presunto: ingredientes: água, presunto, gordura suína, glicose, carne suína, regulador de acidez/lactato de sódio, proteína de soja, amido, sal, temperos, espessante/carragena, goma guar e xantana, açúcar, estabilizante/polifosfato de sódio, conservador/nitrato de sódio, corante natural/carmim, antioxidante/eritorbato de sódio. Não contém Glúten. -Patê de Frango: ingredientes: carne de frango, gordura suína, água, fécula de mandioca, margarina (contém leite), maltodextrina, sal, condimentos, proteína de soja, corantes: caramelo IV (INS 150d), e carmim (INS 120), aroma natural de pimenta branca, aromatizantes estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i) e polifosfato de sódio (INS 452i), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250). não contém glúten. (Alface: em bom estado, livre de vermes, crocante e fresca.) Embalagem: até 200 unidades – forminhas individuais de papel e em bandejas. Acima de 200 unidades – forminhas individuais de papel e em caixas cartonadas atóxicas.	2,12
124	GEOPAN PANIFICADORA EPP	10000	un	MISTO FRIO INTEGRAL – CÓDIGO 34099 Ingredientes: pão integral (fatia no mínimo 25g), presunto cozido, queijo, mussarela, maionese light. Embalagem: primária, individual em plástico filme atóxico.	5,78
125	GEOPAN PANIFICADORA EPP	8000	un	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL – CÓDIGO 29018 Ingredientes: pão integral (fatia de no mínimo 25g), patê de rango*, presunto cozido, queijo mussarela, alface (Alface: em bom estado, livre de vermes, crocante e fresca.). (*ingredientes do patê de frango: carne de frango, gordura suína, água, fécula de mandioca, margarina (contém leite), maltodextrina, sal, condimentos, proteína de soja, corantes: caramelo IV (INS 150d), e carmim (INS 120), aroma natural de pimenta branca, aromatizantes estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i) e polifosfato de sódio (INS 452i), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250). não contém glúten. Embalagem: primária, individual em plástico filme atóxico.	3,95

126	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	20	kg	BALA MASTIGÁVEL – CÓD 22832 Balas sortidas mastigável, de consistência macia. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor e sabor agradável, não deverá conter presenças de impurezas e coloração não característica. Deverá ser entregue em embalagem intacta de no mínimo 500g com registro no órgão competente.	9,20
127	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	500	Unidades	BOMBOM – CÓD 30255 Bombom bola, com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente, com peso médio de 20gr por unidade, com registro no órgão competente.	1,00
128	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	Pacotes	PIRULITO – CÓD 19220 Pirulito com cabo, tamanho padrão, diversos sabores, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor e sabor agradável, consistência firme. Não deverá conter presenças de impurezas e coloração não característica. Deverá ser entregue em embalagem com 50 unidades.	8,90
129	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	15	kg	AMIDO DE MILHO – CÓDIGO 13324 Amido de milho, embalagem de até 01 kg, própria para alimentos, prazo de validade mínimo de 10 meses. Com registro no órgão sanitário competente.	8,35
130	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	80	kg	GRANOLA – CÓDIGO 26607 Ingredientes obrigatórios: flocos de aveia, flocos de milho, melado de cana, óleo de milho, uva passa, açúcar mascavo, germe e fibra de trigo, extrato de malto, coco ralado, flocos de arroz, castanha do pará e linhaça. Embalagem primária: Pacote de plástico ou aluminizado de 300g a 1kg. Embalagem secundária: fardos de plástico ou papel. Prazo mínimo de validade 3 meses.	18,40
131	FRONTAL DISTRIBUIDORA EPP	50	pote	SORVETE CREMOSO – CÓDIGO 20814 1ª qualidade, vários sabores, embalado em pote plástico de 02 litros, lacrado. Contendo dados do fornecedor e informação nutricional. Com validade para 180 dias contados da data de entrega.	17,60

Jaraguá do Sul, SC, 18 de agosto de 2016.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016-FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 27/2016-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinadas para os Gabinetes Odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
01	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP	04	unid	AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO – CÓDIGO 34205 Avental de borracha plumbífera flexível com protetor de tireóide para uso odontológico profissional tamanho adulto (76x60 cm) e com 0,25 mm de chumbo. Acabamento em nylon, lavável e com fechamento em velcro;	313,00
02	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP	02	unid	AVENTAL PLUMBÍFERO INFANTIL – CÓDIGO 34206 Avental de borracha plumbífera flexível com protetor de tireóide para uso odontológico profissional tamanho infantil (60x50 cm) e com 0,25 mm de chumbo. Acabamento em nylon, lavável e com fechamento em velcro;	248,00

03	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	03	unid	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA ANALÓGICA / 21 LITROS - CÓDIGO 29302 Especificação: capacidade: 21 litros autoclave de mesa horizontal; câmara em aço inox; botões de seleção de ciclo e display de controle na porta ou painel lateral; sensor de temperatura pt-100; temperatura de esterilização entre 121°c e 134° c; ciclo de secagem automático sem necessidade do operador apertar qualquer botão; bips sonoros para auxiliar a monitoração quando o operador estiver afastado do equipamento. Manômetro com barra de leds ou display lcd indicando as fases do ciclo e temperatura; Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado ou inox; despressurização automática para reservatório externo (não reutiliza a água); sistema com microcontrolador; cor branca; voltagem – 220 v; Garantia mínima de 01(um) ano; Sistemas de segurança, válvula de segurança, válvula anti-vácuo, anel de vedação de silicone na porta, fusível, termostato, sistema eletrônico de controle de potência; sistema de resistência tipo palito. Potência mínima de 1600 w; Profundidade interna da câmara: mínimo 30 cm – máximo 45 cm; Altura externa da autoclave: mínima 38 cm - máxima 50 cm; Profundidade externa da autoclave: mínima 45 cm - máxima 62 cm; largura externa da autoclave: mínima 38 cm - máxima 55 cm. Garantia de no mínimo 12 meses.	4.280,00
04	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	01	Unid	BOMBA A VÁCUO - CÓDIGO 34207 Bomba de vácuo com acessórios para 02 consultórios. Capacidade para até 02 consultórios simultaneamente pode ser instalada na sala de atendimento ou em outro ambiente, ao lado da mesma. a) Características: Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; Pré-lavagem automática no filtro coletor; Temporizador de varredura sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna; este dispositivo poderá ser ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente produto patenteado no i.n.p.i. (instituto nacional de propriedade industrial). Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza; filtro de entrada de água; Protetor térmico intermitente protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa; Motor com eixo central em inox; Turbina completa em liga de bronze; Gabinete em aço fosfatizado com pintura em poliuretano; b)Kit suctores Acessórios com registros suctores que podem ser acoplados na coluna do refletor ou armárioled indicativo de funcionamento; Fixada na coluna do refletor ou armário; Confeccionados em chapa de aço fosfatizado com pintura em poliuretano, resistente à oxidação; Filtro de resíduos: prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza; Registros suctores suctores reguladores de sucção, em alumínio anodizado com ponteiras cromadas removíveis e autoclaváveis; Design exclusivo com corpo liso isento de registros laterais; Suas ponteiras cromadas podem ser adquiridas separadamente como reserva durante o processo de esterilização.	3.500,00
05	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	02	Unid	FOTOPOLIMERIZADOR – CÓDIGO 12841 Para resinas compostas Especificações: Aparelho sem fio; Garantia: 01 ano; Tensão de alimentação: fonte ac entrada 127 – 220 ac – seleção automática bivolt; Sinal sonoro: bip mínimo a cada 05 segundos e máximo 10 segundos; Tempo de operação programável: mínimo de 10, 15, 20 e 40 segundos; Confeccionado em termoplástico injetado de fibra óptica 100% coerente; Autoclavável à 134° c; Base de descanso com carregador de bateria; Bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga; Freqüência:50/60 hz; bateria: li-ion – 2.200 mah; Potência da luz: mínimo 1.100 mw/cm²; Acessórios: peça de mão, condutor de luz, protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação.	968,00
06	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP	01	Unid	DESTILADOR DE ÁGUA ECONÔMICO – CÓDIGO 34208 Design moderno e compacto; capacidade para 3,8 litros (a cada 5 horas); praticidade e economia; fácil de usar; baixo consumo de energia; produto isento de registro na anvisa; certificações: iso 9001, iso 13485 e iso 14001; capacidade do reservatório de água comum: 4 litros; capacidade do reservatório de água destilada: 3.8 litros; duração do ciclo (reservatório cheio): 5 horas (para 3,8 litros de água destilada); dimensões externas do destilador, máxima e mínima(lxpxa): 25-30 cm x 30-35cm x25-30 cm; freqüência: 60 hz; potência de consumo de energia: 500 watts - 0,50 kw/hora; temperatura de trabalho adequada: 15ºc a 40ºc; peso líquido máximo: 4 kg.	767,05

07	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	03	Unid	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO – CÓDIGO 34209 turbina extra torque 605, fabricada em latão, com tratamento de superfície interno e externo resistente a altas temperaturas em autoclave e produtos para desinfecção. recartilha soft desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. spray triplo que garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. capa longa que facilita o acesso aos dentes posteriores. Componentes internos projetados para resistir os ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e conseqüentemente o rendimento do instrumento. Encaixe universal do tipo borden de dois furos. Com rolamentos de esferas de alta precisão, rotor balanceado. Totalmente esterilizável em autoclave até 135° c, por mais de 1.000 ciclos, desde que observados sua instrução de lubrificação e manutenção. Rotação máxima de 380.000 rpm. Consumo de ar: 34 até 37 nl/min. pressão de trabalho: 2,1 a 2,3 bar fresas recomendadas; fg 19-26mm. Sistema de retirada da fresa por meio de troca broca, seguro para o odontólogo. Identificação do instrumento gravado a laser.	395,00
08	DESERTO	06		BANDEJA ODONTOLÓGICA – CÓDIGO 34210 Para acoplar no braço do equipamento, que suporte até 10 kg de peso, cor branca e superfície útil 30cmx24cm;	XX-XX-XX
09	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	02		MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA – CÓDIGO 16607 Especificações: montada sobre 04 rodízios; 02 gavetas de 12 cm de altura; 02 gavetas de 06 cm de altura; Material: MDF; Dimensões máximas: 85 x 55 x 50 cm(a x l x p).	1.250,00
10	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP	01		APARELHO DE RX ODONTOLOGICO – CÓDIGO 26051 Aparelho de raio x para radiografia periapical e interproximal, com as seguintes características: tipo coluna móvel; com rodízios e braços articulados e balanceados; rodízios com travas em pelo menos duas rodas diagonais; painel com display digital, que permita a seleção do tempo de exposição; garantindo radiografias uniformes com boa qualidade; tensão no tubo de 70 kvp; corrente no tubo entre 7ma e 9ma; área focal de 60 mm, ponto focal de 0,8 x 0,8; ampola com gerador imerso em óleo; cabeçote com câmera de expansão; dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote; chave liga/desliga; timer digital; bip sonoro conjugado a emissão de raio x; tempo de exposição que atenda à faixa entre 0,2 a 2,5 seg; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 metros; cone limitador do campo de radiação; cabeçote com blindagem em chumbo; sistema de segurança que impeça o disparo em caso de sub e sobretensão; alimentação monofásica 110v/220v - 60hz; manual de uso em português. garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação; produto com registro no ministério da saúde/anvisa e certificado de conformidade com as normas nbr ice/inmetro ou equivalente do país de origem do equipamento desde que reconhecida pelo inmetro (ice, ce, etc.). obs: o equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor.	5.720,00
11	DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME	01	Unid	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO DE ALTA FREQUÊNCIA – CÓDIGO 33506 RX periapical e interproximal de alta freqüência; gerador potencial constante (cc de alta tensión, 100–200 khz); tensão do tubo 60 o 70 kv; corrente do tubo 7 ma a 9 ma; mancha focal 0,7 mm para iec 60336; filtragem total 2,5 mm al (70 kv); tensão de linha 115/230 vca +/- 10 %, 50/60 hz; intervalo de tempo de exposição 0,02–2,5 segundos; capacidade de expansão; botão disparador à distância com cabo espiralado de comprimento mínimo de 5m. dispĺay digital com seleção de tempo de exposição, timer, bip sonoro conjugado a emissão do rx. dois controles remotos preparado para interruptor de porta; preparado para lâmpada de exposição externa; ampola com gerador imerso em óleo e dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote, com blindagem de chumbo do cabeçote.total 66 lbs (30 kg); dimensões do cone de limitação de feixe; diâmetro redondo 2,36” (60 mm), retangular 1,38” x 1,77” (35 x 45 mm); dpo (distância pele - fonte) cone padrão 9” (229 mm), cone longo 12” (305 mm); instalação pelo fornecedor; montagem em parede vertical com braços articulados com 1,90 mts e balanceados; produto com registro na Anvisa e certificado de conformidade com as normas nbr ice/inmetro ou equivalente do país de origem desde que reconhecida pelo inmetro. garantia mínima de 12 meses a contar da data da instalação e manual de uso em português.	15.250,00

12	DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME	01	Unid	SENSOR INTRAORAL DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS – TAMANHO SENSOR 43 x 31 MM – CÓDIGO 33507 * As imagens são exportadas no formato dicom, que possui uma série de filtros como: inversão, brilho, contraste, rotação, zoom, negativo, positivo, medição, montagem de template e histograma. * filtros especializados para endodontia, periodontia e radiologia, tais como: equalização do tecidos mole, contraste adaptativo e realçamento multi-escala. * resolução teórica: 20 pl/mm. 26 pares de linha. *Resolução: 1200x900 pixels. *Tecnologia: cmos e fibra óptica. *Conexão: usb 2.0. *Sistema operacional windows 7, windows vista e xp. *Dimensões externa: t1 – 36,7mm x 24,3mm. *Dimensões área sensível:t1 – 30,0mm x 20,0mm. (900mm²). *Tamanho do cabo: 3 metros. *Chip cmos que evita a saturação, ainda que em caso de sobre exposição. *Compatível com qualquer raio-x intraoral pixels de pequeno tamanho, 19 µM, para uma alta resolução.	14.446,80
13	DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME	01	Unid	SENSOR INTRAORAL DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS TAMANHO SENSOR 37 X 24 MM – CÓDIGO 33508 *As imagens são exportadas no formato dicom, que possui uma série de filtros como: inversão, brilho, contraste, rotação, zoom, negativo, positivo, medição, montagem de template e histograma. *Filtros especializados para endodontia, periodontia e radiologia, tais como: equalização do tecido mole, contraste adaptativo e realçamento multi-escala. *Resolução teórica: 20 pl/mm. 26 pares de linha. *Resolução: 1200x900 pixels. *Tecnologia: cmos e fibra óptica. *Conexão: usb 2.0. *Sistema operacional windows 7, windows vista e XP *Dimensões externa: t1 – 36,7mm x 24,3mm. *Dimensões área sensível: t1 – 30,0mm x 20,0mm. (900mm²). *Tamanho do cabo: 3 metros. *Chip cmos que evita a saturação, ainda que em caso de sobre exposição. *Compatível com qualquer Raio-x intraoral pixels de pequeno tamanho, 19 µm, para uma alta resolução.	15.250,00
14	DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME	01	Unid	MOTOR ENDODÔNTICO – CÓDIGO 33509 Especificação técnica: Motor endodôntico com sistema rotatório quando não há carga exercida sobre a lima e movimento reciprocante quando há carga sobre a lima. Deve ter projeto para ser usado em conjunto com sistema de limas rotatórias. Deverá apresentar garantia de 01 ano e assistência técnica autorizada. Deverá ser bivolt. Deverá acompanhar contra-ângulo com redução 8:1 ou 6:1 autoclavável. Que seja utilizado tanto para os instrumentos de técnica recíproca rotatória e para instrumentos de sistemas niti rotatórios clássicos; que possua menu de fácil navegação e tela nítida; Ter mudança automática do movimento, rotatório e reciprocante que deve acontecer apenas quando necessário, minimizando os detritos no sentido apical (menor chance de dor pós-operatória e menos chance falha do procedimento) além de melhor limpeza e diminuição do estresse de torção e fadiga cíclica. movimento: 600° - 0° em carga ou mínima carga exercida sobre a lima (rotação). 370° sentido horário - 0/50° sentido anti-horário – com carga ou estresse de torção sobre a lima. Dimensões: l 17,3 cm x c 16 cm x a 13, peso: 0,9 kg. programação: 7 configuráveis de 300 a 3000 rpm e 100 a 800 g-cm de torque e 1 fixa TF adaptive (reciprocante automático).	5.429,30

Jaraguá do Sul, SC, 22 de agosto de 2016.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 64/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de serviços de caminhão trucado/traçado (6 x 4) e caminhão basculante com dois diferenciais, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário por item (R$)
01	TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA – EPP	900 Disputa ampla	horas	01 (um) Caminhão Basculante, com dois diferenciais e capacidade mínima de carga de 10m3, traçado, equipado com guindaste hidráulico, com torre central com giro de 360º, cesto e garra giratória de giro infinito, lança de no mínimo 05 (cinco) metros, abertura de no mínimo 1,80m, com capacidade de 1.500 kg, controle do guindaste na parede alta da torre central, ano de fabricação 2003 ou posterior, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para um total de 900 (novecentas) horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a ser utilizado na poda da arborização urbana, recolhimento de entulhos, transporte de esterco, barro, macadame e outros materiais.	109,75
02	Não Homologado	100 10% do item 01	horas	01 (um) Caminhão Basculante, com dois diferenciais e capacidade mínima de carga de 10m3, traçado, equipado com guindaste hidráulico, com torre central com giro de 360º, cesto e garra giratória de giro infinito, lança de no mínimo 05 (cinco) metros, abertura de no mínimo 1,80m, com capacidade de 1.500 kg, controle do guindaste na parede alta da torre central, ano de fabricação 2003 ou posterior, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para um total de 100 (cem) horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a ser utilizado na poda da arborização urbana, recolhimento de entulhos, transporte de esterco, barro, macadame e outros materiais.	-x-x-x-x-
03	FRUSTRADO	500	Horas	01 (um) Caminhão trucado traçado (6x4), equipado com guindaste hidráulico articulado (munck), capacidade mínima de 10.450 kg, alcance mínimo vertical de 25m c/lança jib auxiliar e cesto, alcance mínimo horizontal de 20m. Equipamento guindaste equipado com guincho de cabo com capacidade mínima de 6.000kg e cestos de inspeção/serviços para uma ou duas pessoas. Caminhão e equipamentos em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, ano de fabricação do caminhão e do guindaste hidráulico 2003 ou posterior, para um total de 500 (quinhentas) horas trabalhadas, para prestação de serviços junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos a ser utilizado na poda da arborização urbana e recolhimento de entulhos.	XX-XX-XX

Jaraguá do Sul, SC, 17 de agosto de 2016.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

SEMED - PORTARIA Nº 0798/2016

PORTARIANº 0798/2016/Semed

ELSON QUIL CARDOZO, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria Municipal nº 726/2016/Gapref, nomeando servidores para comporem as duas as Comissões Permanente de Sindicância Administrativa, com a incumbência de apurar fatos tipificados pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5, Sindicância Administrativa nº 012/2016, instaurada pela Portaria Nº 295/2016/Semed, em desfavor das servidoras Erminda Hang e Marisa A. Vizintanhe;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 076/2016, datado de 24 de agosto de 2016, e subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 19/08/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 0295/2016/Semed, de 20 de junho de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2016.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 661/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 661/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 263/2016, de 09.05.2016, que admitiu INÊS ECCEL HECK, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 662/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 662/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 264/2016, de 13.06.2016, que admitiu THAMIRES CRISTINA PENA REIS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 663/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 663/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 267/2016, de 09.06.2016, que admitiu RAFAEL ALBERTO GONÇALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 664/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 664/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 274/2016, de 13.06.2016, que admitiu SCHEILA REGINA LINO KRUEGER, para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 665/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 665/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 266/2016, de 08.06.2016, que admitiu GRAYCE MONDINI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 666/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 666/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 271/2016, de 13.06.2016, que admitiu DINORA APARECIDA FERREIRA TRAVASSO, para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 667/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 667/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 273/2016, de 14.06.2016, que admitiu RAFAELA CZORNEI, para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 668/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 668/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 272/2016, de 13.06.2016, que admitiu JOSIANE LONGEN, para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 669/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 669/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 275/2016, de 14.06.2016, que admitiu SARITA BEHLING, para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 670/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 670/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 270/2016, de 15.06.2016, que admitiu ROSANE DE FÁTIMA CORNELSEN, para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, no período de 21.07.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 40/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 40/2016

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 40/2016, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 10.843/2016, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 40/2016, tipo Menor Preço Global à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA com o valor Global de R$ 623.003,81 (seiscentos e vinte e três mil três reais e oitenta e um centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2016

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 10.843/2016, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 40/2016, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Rua 390 – Waldemar Rau (entre a Rua Exp. Ervino Rassch e Rua São Miguel) no Bairro Rau, com extensão total de 501,63 m (quinhentos e um vírgula sessenta e três metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA com o valor Global de R$ 623.003,81 (seiscentos e vinte e três mil três reais e oitenta e um centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 24 de agosto de 2016.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 10.843/2016

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 4.985 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 4.985 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 4.664 DE 21/12/15 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 117.880,22 (cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
(41) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0002
Valor: R$ 34.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
(49) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 32.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.065 – BLINV – REFORMA/AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE ESF-FMS
(55) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 51.880,22

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 23 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO CONTRATO PP 37/2016/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2016/PMJ
PROVENIENTE DO PL 63/2016/PMJ – PP 37/2016/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: M.N. SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME
OBJETO: a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reparos em ponte de madeira na localidade de Ponte sobre o Rio do Tigre (ponto 01) - Nova Petrópolis, Ponte sobre o Rio do Tigre (ponto 02) - Nova Petrópolis e a Ponte sobre o Rio Caraguatá (ponto 03) - Linha Nossa Senhora das Graças.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO:
1.073 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
187 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0114 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: NELSI CARNIEL
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial
DATA DE ASSINATURA: 12.08.2016.

Joaçaba – SC, 24 de agosto de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação
ALTEVIR DA CÁS - Secretário

PORTARIA N.º 6459

PORTARIA Nº 6.459 DE 18 DE AGOSTO DE 2016
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 02 de agosto de 2016, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) PAOLA ANTONIA SOARES RAIMONDI DE LIMA, CIRURGIÃO DENTISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de Processo Seletivo n.º 04/2014/FMS, cumprindoo Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de agosto de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de agosto de 2016
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6460

PORTARIA Nº 6.460 DE 18 DE AGOSTO DE 2016
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º CONSIDERANDO o decreto n.º 4.980/2016 no qual substitui membro na composição da Comissão Permanente n.º 02 junto às Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, fica designado o servidor TIAGO DUPONT GIUMBELLI para atuar como presidente das comissões já instituídas através das portarias n.º 6.312/2016, 6.320/2016, 6.385/2016 e 6.451/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6461
PORTARIA Nº 6.461 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o (a) Sr. (a) SAMARA FRANCINE POSSAMAI, Gerente de Vigilância em Saúde, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 22 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO 0031/2016 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0040/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2016
PROTOCOLO JHL 2099/2016
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0031/2016 – Licitação 0040/2016, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AERADOR DE PÁS AQUAPA, MODELO B-209, TRIFÁSICO 380 V, 2 CV, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 14h00min do dia 09/09/2016 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 09/09/2016 às 14h10min, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 25/08/2016 a 09/09/2016.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.
Joaçaba - SC, 24 de agosto de 2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

HOMOLOGAÇÃO PR 0032/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 32/2016 - PR** **Processo Administrativo: 41/2016** **Processo de Licitação: 41/2016** **Data do Processo: 01/08/2016**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2016
b) Licitação Nr.: 32/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/08/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TERMONEBULIZADOR PARA O SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESGOTO DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2016 - PR

Processo Administrativo: 41/2016
Processo de Licitação: 41/2016
Data do Processo: 01/08/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AGROCONTINENTAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - E (8441)

1	TERMONEBULIZADOR DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO TIPO: PORTÁTIL, PARA APLICAÇÃO ESPACIAL, MOTOR DOIS TEMPOS MONOCILÍNDRICO À GASOLINA? POTÊNCIA: 56,5 CC PARTIDA: MANUAL COM IGNIÇÃO MAGNÉTICA COMANDADA ELETRONICAMENTE, NÃO REQUER USO DE PILHAS. TANQUE DE CALDA: COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 14 LITROS? TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS? CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 1,5 A 2,0 LITROS/HORA? VAZÃO MÁXIMA PARA FOG: DE ATÉ 6 LITROS/HORA, COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA FOG SECO (ÓLEO MINERAL, DIESEL OU QUEROSENE)? PESO VAZIO: MÁXIMO 12 KG? SEGURANÇA: SISTEMA CORTA CALDA QUE INTERROMPE O FLUXO DE CALDA IMEDIATAMENTE EM CASO DE PARADA ACIDENTAL DO MOTOR, NÃO POSSUI CHAMA NO SISTEMA DE FOG, PROPORCIONANDO SEGURANÇA TOTAL PARA O OPERADOR E EQUIPAMENTO PRESERVANDO A INTEGRIDADE FÍSICA DO OPERADOR E DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE ATOMIZAÇÃO: CAPACIDADE 14 LITROS QUANTIDADE DE RESÍDUO 0,1 LITRO QUANTIDADE DE SAÍDA: 0.14-3.03 L\MIN (VARIÁVEL- REGULAGEM NÃO ESCALONADA) POTENCIA DE SOPRO: VELOCIDADE DO AR 101 M\S VELOCIDADE MÁXIMA DO AR : 1260 Mª\H GARANTIA: 12 (DOZE) MESES DE FUNCIONAMENTO? ACESSÓRIOS: JOGO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO BÁSICA, ALÇA DE TRANSPORTE EM NYLON, ACESSÓRIOS DE LIMPEZA E ABASTECIMENTO, MANUAL EM PORTUGUÊS. O FORNECEDOR DEVERÁ FAZER A ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO, AONDE SERÁ REPASSADO AOS FUNCIONÁRIOS DO SIMAE, O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. - Marca: MEGAFOG	UN	1,00	0,0000	7.563,33	7.563,33

Total do Fornecedor: 7.563,33
Total Geral: 7.563,33

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.062.4.4.90.00.00.00.00.00 (40)

Aluir Flemming - Diretor Presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº.04/2016
DATA DE EMISSÃO: 24/08/2016

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados, a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição do objeto abaixo especificado, mediante as condições constantes deste Edital e da Minuta em anexo.

1- DO OBJETO

I - O objeto deste Pregão é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de fisioterapia na Unidade de Saúde do Município, e, eventualmente no domicílio do paciente.

Valor máximo por hora R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

II - Os serviços serão para atendimento de pacientes indicados pela Secretaria de Saúde do Município e compreende a realização de consultas, diagnósticos, indicação de medicamentos, exames, expedição de atestados, procedimentos e sessões de fisioterapia.

III - Os dias de atendimento e horário em que o serviço será prestado na Unidade de Saúde do Município, após sua fixação, deverão ser fielmente observados pela licitante vencedora, a fim de possibilitar o agendamento de consultas e atendimentos pela Unidade Sanitária.

§1º. O serviço prestado na Unidade de Saúde do Município terá carga horária máxima de 20 horas semanais, distribuídos em no máximo 05 (cinco) dias úteis da semana e nos horários normais de funcionamento, cuja definição será de acordo com a necessidade de atendimento dos pacientes da Secretaria de Saúde do Município.

§2º. No caso de atendimento domiciliar, este será prestado a pacientes igualmente indicados pela Unidade de Saúde do Município e que não tenham condições de locomoção.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Constitui obrigação do Município, empenhar o contrato que será firmado pelo seu valor total para garantir dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes deste Processo Licitatório.

II - A dotação orçamentária que fará frente as despesas decorrentes da execução desta licitação será a seguinte:

Órgão: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.01 SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/Ativ.10.301.1012.2.048 – Manutenção Programa Saúde da Família e Medicamentos
Complemento: 3190.34.01.00.00 – Substituição de mão de obra (LRF art. 18 §1º).

3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo a fim de satisfazerem a habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4 - DA HABILITAÇÃO FISCAL

I - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo a fim de satisfazerem a habilitação fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
d) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, o interessado deverá comprovar que dispõe de profissional especializado na área da fisioterapia, devidamente inscrito no respectivo Conselho.

Parágrafo único. Para efeito de habilitação, será suficiente a apresentação de comprovante de inscrição do profissional designado para prestar os serviços no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado de Santa Catarina.

6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Como documentação para avaliação de boa situação financeira deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) No caso de sociedades por ações, deverão apresentar a publicação das demonstrações financeiras do último exercício social, elaboradas de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404 de 15/12/76 e certificadas por Auditor Independente;

b) As demais empresas, se não exercerem o direito de opção de enquadramento na Lei 6.404/76, deverão apresentar cópias autenticadas do último balanço patrimonial e demonstrações dos resultados, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e folhas em que cada página do balanço se acha regularmente inscrito, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficial quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório competente da sede do licitante;

II - O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SICAF e pela Prefeitura, caso seja apresentado, não substituirá os documentos previstos nas letras a, b e c do item VI deste Edital, devendo ser obrigatoriamente acompanhado de declaração assinada por seu

representante legal de que, da data da sua expedição, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A licitante vencedora ficará obrigada a disponibilizar profissional habilitado para prestar os serviços na Unidade de Saúde do Município pelo tempo estipulado na cláusula primeira e também, quando determinado, prestar atendimento domiciliar, assumindo integralmente as obrigações constantes no contrato em anexo.

8 - DO PREGOEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - O Pregoeiro designado é a servidor Edgar Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º VIII e IX da lei 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do Pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

9 - DA EQUIPE DE APOIO

I - Participam da equipe de apoio os servidores que compõe a Comissão Permanente de Licitações.

II - Compete a equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

10 - DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

I - De acordo com o art. 3º, III da Lei 10.520/2002 o valor estimado para contratação dos serviços não poderá ultrapassar a R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora.

11 - DA DATA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

I - As propostas serão recebidas e abertas em sessão pública, que realizar-se-á a partir das 09:00 horas, do dia 01/09/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis.

12 - DOS PARTICIPANTES E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

I - Poderão habilitar-se a participar do presente Licitação, quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital.
II - As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome do licitante, o número do processo de licitação e sua modalidade. No envelope contendo o número 01 (um), estará a cotação do licitante e em anexo ao mesmo, do lado externo, deverá ser fixado cópia do documento que comprove os poderes do representante da empresa para sessão do Pregão, e o outro envelope conterá o nº. 02 (dois), onde estarão os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em original ou cópias autenticadas.

III - O envelope de número 02 (dois), somente será aberto, caso o licitante seja declarado vencedor do Pregão.

IV - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

III - A microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

IV - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

V - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO EMPATE

I - O Pregão se iniciará com a presença dos interessados, ou seus representantes legais, devidamente habilitados para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.

II - Os interessados deverão apresentar o envelope com a proposta ao pregoeiro, juntamente com documento que comprove a habilitação do representante da empresa para os atos do Pregão, bem como, uma declaração, afirmando que atende todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

III - Na seqüência serão abertos os envelopes com as propostas, sendo assegurado ao licitante que apresentar o preço mais baixo, e aos que apresentarem propostas não superiores a 10% daquela, oferecer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

IV - Não havendo pelo menos 03 ofertas nas condições estabelecidas no subitem anterior, poderão as três melhores propostas, independentemente do preço que ofereceram ofertar novos lances até a definição do vencedor.

V - Ao abrir os envelopes, ocorrendo empate entre propostas de menor preço, e não havendo interesse de nenhum licitante em melhorar sua proposta, será procedido o sorteio na própria audiência, para escolha da proposta vencedora, observado o que dispõe o § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

VI - Na fase de lances, não será admitido lance igual a outro já ofertado, de modo a gerar empate entre propostas, assim como os lances devem se dar em números inteiros da melhor proposta, não sendo admitidos lances com diferenças de casas após a virgula.

VII - O Julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO, vencendo a licitante que apresentar o Menor Preço Global.

VIII - Selecionada a melhor proposta, será aberto o envelope nº. 02 (dois) da licitante de melhor cotação, para que se verifique o atendimento das condições de habilitação.

IX - Estando em conformidade com o Edital a documentação, a selecionada será proclamada vencedora.

X - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora.

XI - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o valor cotado.

XII - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

15 - DOS RECURSOS, CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E ASSINATURA DO CONTRATO.

I - Proclamado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dos atos praticados na audiência, sob pena de decair do direito de recorrer e ser adjudicado imediatamente o objeto a vencedora.

II - Manifestado o interesse em recorrer por algum licitante, será conferido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, intimadas automaticamente de que terão o mesmo prazo para contra razões, contados a partir do término do prazo do recorrente.

III - Interposto o recurso, o mesmo será decido pelo Prefeito, e sua aceitação implicará na invalidação dos atos subseqüentes ao que foi impugnado.

IV - Não sendo aceito, será adjudicado o objeto.

V - A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contado de sua apresentação.

VI - Caso a licitante vencedora, não assine o contrato quando convocado, o Pregão será reaberto, e chamados os licitantes na ordem de classificação até que se proclame novo vencedor.

16 - DA VIGÊNCIA, DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PAGAMENTO

I - O valor proposto não será reajustado.

II - A proposta terá vigência mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura do Pregão.

III - O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e autorizações.

IV - Não serão pagos valores antecipadamente.

V - O contrato a ser firmado terá vigência até 31.12.2016, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, atualizada, desde que de interesse da Administração.

17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO

I - A licitante contratada, caso não assine o contrato, ou caso descumpra as normas estabelecidas no mesmo, e que de qualquer forma não preste adequadamente os serviços que contratar, ser-lhe-á aplicado isolada ou conjuntamente, as sanções administrativas previstas no artigo 87 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, atualizada.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Edital é regido pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c a Lei 8.666/93, atualizada, e Decreto Municipal nº 085/2006.

19 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Edital.

20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a esta Licitação, bem como ao contrato a ser firmado, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais, visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

II - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a licitante vencedora do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades assumidas no contrato.

III - As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

IV - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Licitação.

V - Uma vez iniciada a sessão do Pregão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

VI - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os representantes das licitantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

VII - Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos neste Edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, §, 3º, da Lei nº. 8.666/93.

VIII - Não serão aceitas documentação, propostas, impugnações e demais documentos, enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

IX - Não serão admitidas nesta Licitação: empresas suspensas ou

impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

X - A licitante vencedora compromete-se integralmente pela prestação dos serviços que contratar, aplicando-se no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

XI - Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666/93, atualizada.

XII - As propostas serão recebidas até a data e hora constantes no presente Edital, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura do Pregão.

XIII - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

XIV - A proponente vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada como Anexo I, parte integrante deste Edital para todos os fins e efeitos.

XV - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, além das sanções previstas pelo inadimplemento, haverá preclusão do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

XVI - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem XV, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVII - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, atualizada, recorrendo-se ainda, à analogia e aos princípios gerais de direito.

Este Edital poderá ser impugnado motivadamente por qualquer interessado, até 03 (três) dias da realização do Pregão.

Maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, na cidade de Lacerdópolis-SC.

Lacerdópolis-SC 24 de Agosto de 2016.
Monica Rabaioli
Secretária Municipal de Saúde

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 14-B/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO Nº 15/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Limpeza para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 59.566,40 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), sendo:
CELIA REGINA W SANI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 04.195.853/0001-87 COM SEDE A AVENIDA BEIRA RIO, 730 – BAIRRO CENTRO – CEP 88450-000 – ALFREDO WAGNER/SC.

Lages, 19 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 14-C/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO Nº 15/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Limpeza para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 55.120,40 (cinquenta e cinco mil cento e vinte mil e quarenta centavos), sendo:
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.965.228/0001-68, ESTABELECIDA NA AV. 24 DE OUTUBRO, S/N° - CENTRO, BOM RETIRO/SC – CEP. 88.680-000.

Lages, 19 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 14-D/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14-D/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO Nº 15/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Limpeza para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 14.999,00 (catorze mil novecentos e noventa e nove reais), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME INSCRITA NO CNPJ N.º 82.894.718/0001-33, COM SEDE MARIO RIBEIRO RAMOS, 242 – SÃO CRISTÓVÃO – LAGE/SC CEP 88.509-340.

Lages, 19 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 14-E/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14-E/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO Nº 15/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Limpeza para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 28.174,00 (vinte e oito mil cento e setenta e quatro reais), sendo:
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – 09.196.745/0001-42 – RUA TREZE DE JUNHO N° 795 – FLOR DE NÁPOLIS – SÃO JOSÉ/SC.

Lages, 19 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 14-F/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14-F/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO Nº 15/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Limpeza para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 2.932,95 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ 20.222.787/0001-43 – RUA CAETANO VIEIRA DA COSTA, 873 CEP 82.502-070 LAGES/SC

Lages, 19 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15-A/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
PROCESSO Nº 18/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 6.342,76 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo:
CELIA REGINA W SANI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 04.195.853/0001-87 COM SEDE A AVENIDA BEIRA RIO, 730 – BAIRRO CENTRO – CEP 88450-000 – ALFREDO WAGNER/SC

Lages, 22 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15-B/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
PROCESSO Nº 18/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 7.571,27 (sete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), sendo:
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.965.228/0001-68, ESTABELECIDA NA AV. 24 DE OUTUBRO, S/N° - CENTRO, BOM RETIRO/SC – CEP. 88.680-000

Lages, 22 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15-C/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
PROCESSO Nº 18/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 7.223,94 (sete mil duzentos e vinte e três reais noventa e quatro centavos), sendo:
KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.118.645/0001-40, ESTABELECIDA NA AV. LUIZ DE CAMÕES, 911 – LOJA 04 – CORAL, LAGES/SC – CEP. 88.523-000

Lages, 22 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15-D/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15-D/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
PROCESSO Nº 18/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 25.355,90 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), sendo:
L. MOHR EIRELI EPP – CNPJ 07.261.562/0001-38 – RUA CAPITÃO ADOLFO G. ANDRADE, 257 SALA 01 – CENTRO – ITAJAÍ/SC CEP 88.304-020

Lages, 22 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 15-E/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15-E/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
PROCESSO Nº 18/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 9.463,30 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ 24.878.609/0001-26 – RUA MARINHO NERBASS, 30 CENTRO LAGES/SC CEP 88.502-180

Lages, 22 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, COPA E COZINHA, MOBILIÁRIOS EM GERAL, TECIDOS E OUTROS MATERIAIS
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

O Município de Lajeado Grande – SC, Torna Público a todos os interessados, de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Processo Licitatório 026/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2016 para a aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, copa e cozinha, mobiliários em geral, tecidos e outros materiais. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 08 de setembro de 2016, às 10:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande, 23 de agosto de 2016.
VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2016 PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONSTRUÇÃO DE VIGAS DE CONCRETO, COLOCAÇÃO DE PAVER E EXECUÇÃO DE MURO COM PEDRA BASÁLTICA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

O Município de Lajeado Grande – SC, Torna Público a todos os interessados, de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Processo Licitatório 027/2016, na modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 003/2016 para pavimentação com pedras irregulares, construção de vigas de concreto, colocação de paver e execução de muro com pedra basáltica. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 14 de setembro de 2016, às 10h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande, 23 de agosto de 2016.
VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 075.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 075/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 066/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 042/2016

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – MARCELO ZANON ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua 1º de Janeiro , nº 157, Bairro Vila Salete, no Município de Fraiburgo/SC , CEP 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.136/0001-20, neste ato representada por MARCELO ZANON ME, portador da cédula de identidade RG nº 5.026.124 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 056.846209-22, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 066/2016, Pregão Presencial nº 042/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização nos eventos a serem realizados pela Unidade Gestora – Prefeitura e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme discriminação na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	15,00	UN	FESTA JUNINA, EVENTOS CORPORATIVOS. 01 Mesa de som 12 canais Analógica 04 cx de som com 02 Auto Falantes de 18 polegadas 04 cx de som com 02 Auto Falantes 01 Crossover Digital 01 Equalizador Amplificadores cabeamento conforme sistema. 01 Aparelho de CD 01 Microfone sem fio 01 Microfone com fio.	1.350,00	20.250,00
5	25,00	UN	SISTEMAS EM TRIPÉ: 02 cx com 01 Auto Falante 02 cx de retorno 01 Equalizador Digital 01 Mesa 12 Canais 01 Aparelho de CD Amplificadores cabeamento conforme o sistema. 01 Maim Pawer 01 Microfone sem fio 01 Microfone com fio.	745,00	18.625,00

1.2. O objeto da presente licitação encontra-se devidamente especificado no Anexo I do Edital, devendo o FORNECEDOR disponibilizar sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, de forma parcelada, nas datas, locais e horários previamente estabelecidos pelo Setor Solicitante;
1.3. O FORNECEDOR deverá disponibilizar a totalidade dos equipamentos e/ou serviços descritos em cada um dos itens do Anexo I do Edital;
1.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos equipamentos necessários para a execução do objeto, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos.
1.5. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.6. Os equipamentos de sonorização deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos pelo Setor Solicitante em, no mínimo, 03 (três) horas antes do horário previsto para o início do evento.
1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.8. Caberá ao Município comunicar a empresa contratada com a devida antecedência, as datas, horários e locais da realização dos eventos;
1.9. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que estes se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
1.11. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.12. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de

Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
2.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
2.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
2.5. Os preços não serão reajustados.
2.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES

3.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade- 08.01.12.365.0028.2028 – Manutenção Da Educação Básica – Infantil
Atividade- 08.01.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica – Fundamental
Atividade- 08.02.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade- 13.01.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade- 12.01.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade- 12.01.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto do Edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira desta Ata;
4.2. Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata oriunda do Processo Licitatório;
4.5. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor Municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2. A Ata de Registro de Preços O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666 e alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contado da data de publicação da mesma.
9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de agosto de 2016.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	MARCELO ZANON MARCELO ZANON ME FORNECEDOR 1 2. _____

CONTRATO PML Nº 076.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 076/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 066/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 042/2016

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2– N.Z. SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Francisco Lindner, nº 549, sala 01, Centro, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.708.752/0001-62, neste ato representada por seu sócio administrador LEONARDO FELIPE ZÍLIO, portador da cédula de identidade nº 3563106 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005076009-24, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 066/2016, Pregão Presencial nº 042/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização nos eventos a serem realizados pela Unidade Gestora – Prefeitura e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme discriminação na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	2,00	UN	DESFILE CIVICO: 10 cx de médio com 02 Auto Falantes 10 cx de grave com 02 Auto Falantes de 18 polegadas 01 Equalizador digital 01 mesa 12 canais 01 Aparelho de CD Amplificador conforme o sistema cabeamento. 01 Maim Pawer 02 Microfones sem fio; 04 Microfones com fio 02 Retornos 01 Microfone sem fio 01 Microfone com fio som distribuídos de 20 metros na Avenida 16 de fevereiro.	4.400,00	8.800,00
3	2,00	UN	FESTIVAL DE DANÇA: 40 metros de Treliça Q 30 24 Canhões PAR 64 20 Canhões PAR LED 08 Canhões PAR 56 Maim Pawer 125 Amperes 01 mesa de Som Digital 32 canais 06 cx de som com 02 Falantes 06 cx de som com 02 Falantes de 18 polegadas 01 Equalizador 01 Crossover Digital Estéreo 01 mesa DMX 01 Mesa de Iluminação 04 Mini Bruth Com 04 Lâmpada.	2.650,00	5.300,00
4	10,00	UN	SHOWS: 08 cx de Médio com 02 Auto Falantes 08 cx de Grave com 02 Auto Falantes de 18 Polegadas 01 Bateria 01 Cabeçote de baixo 01 Cubo de Guitarra 01 Praticario de bateria 06 Equalizadores 02 Said Duplo Estéreo. 02 Crossover digital estéreo 02 Mesas Digitais 32 Canais 02 Aparelhos de CD 02 Aparelhos para fone de ouvido 01 Multi Cabo com 50 metros esplitado 36 vias comunicações entre palco e PA. 40 Metros de Treliça Q 30 04 Mini Bruth com 04 lâmpadas 04 MUV 575 20 Canhoes LED. 12 Canhões PAR 56. 01 Rack de iluminação com 48 canais 01 Mesa DMX 256 01 Mesa de Iluminação cabeamento completo para som e luz 01 Maim Pawer 125 Amperes Aterrado. 02 Microfones sem fio 04 Microfones com fio.	3.950,00	39.500,00

1.2. O objeto da presente licitação encontra-se devidamente especificado no Anexo I do Edital, devendo o FORNECEDOR disponibilizar sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, de forma parcelada, nas datas, locais e horários previamente estabelecidos pelo Setor Solicitante.
1.3. O FORNECEDOR deverá disponibilizar a totalidade dos equipamentos e/ou serviços descritos em cada um dos itens do Anexo I do Edital;
1.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos equipamentos necessários para a execução do objeto, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos.
1.5. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.6. Os equipamentos de sonorização deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos pelo Setor Solicitante em, no mínimo, 03 (três) horas antes do horário previsto para o início do evento.
1.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.8. Caberá ao Município comunicar a empresa contratada com a devida antecedência, as datas, horários e locais da realização dos eventos;
1.9. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que estes se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
1.11. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.12. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
2.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
2.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
2.5. Os preços não serão reajustados.
2.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES

3.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade- 08.01.12.365.0028.2028 – Manutenção Da Educação Básica – Infantil
Atividade- 08.01.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica – Fundamental
Atividade- 08.02.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade- 13.01.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade- 12.01.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Atividade- 12.01.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRASCLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto do Edital de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira desta Ata;
4.2. Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata oriunda do Processo Licitatório;
4.5. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor Municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30

(trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2. A Ata de Registro de Preços O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666 e alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contado da data de publicação da mesma.
9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de

execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de agosto de 2016.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	LEONARDO FELIPE ZÍLIO NZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS FORNECEDOR 2 2. _____

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 064/2016 - PP 041/2016 - UNIFORMES - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 064/2016 - PML
Pregão nº 041/2016 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 064/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição eventual e futura de uniformes, com amostra, destinados aos servidores da Secretaria de Obras e Serviços de Luzerna (SC), conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* SUPERA UNIFORMES IND. COM. TEXTIL LTDA – ME;
* CONFECÇÕES GURI LTDA EPP.
- Valor total: R$ 23.100,00

Luzerna (SC), 24 de agosto de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e equipamentos de informática, Televisores mão de obra técnica e Smartphones ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 20/09/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.

Mafra (SC), 24 de agosto de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: QUARK ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 12.496.490/0001-48
Valor Registrado: R$ 827.327,13 (Oitocentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e sete reais e treze centavos).
Objeto: contratação de empresa de engenharia elétrica para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Mafra/SC, composto nesta data de aproximadamente 9.900 pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência, ampliação redes, melhorias do sistema, modernização e a destinação final de lâmpadas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com recursos da COSIP.
Origem: Processo nº 383/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 097/2016.
Data de Assinatura: 11de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra .

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: DANNA COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ Nº 13.550.358/0001-30
Valor Registrado: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
Objeto: aquisição de material de construção, destinados para a Manutenção das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 359/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 094 /2016.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: MADEVIA LTDA. ME
CNPJ Nº 05.197.303/0001-60
Valor Registrado: R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de material de construção, destinados para a Manutenção das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 359/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 094 /2016.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ Nº 37.227.550/0001-58
Valor Registrado: R$ 50.604,85 (cinquenta mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Objeto: aquisição de material de construção, destinados para a Manutenção das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 359/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 094 /2016.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: Brunatto Materiais de Construção EIRELI - EPP
CNPJ Nº 04.435.876/0001-11
Valor Registrado: R$ 744.390,40 (setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Objeto: aquisição de material de construção, destinados para a Manutenção das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 359/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 094 /2016.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: Irineu Comércio de Tintas Ltda
CNPJ Nº 14.565.115/0001-38
Valor Registrado: R$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de material de construção, destinados para a Manutenção das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 359/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 094 /2016.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DO 8ºTA AO CONTRATO Nº 58/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
8° Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2014
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Pavimentadora Jeremias Ltda
Objeto: Aditivo prazo do Contrato 58/2014
Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 06 (seis) mês, passando o prazo inicial para 32 (trinta e dois) meses. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 06 (seis) meses, passando o prazo inicial do contrato para 33 (trinta e três) meses.

Maracajá, 05 de agosto de 2016.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 667/2016

DECRETO Nº 667, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei Municipal nº 3.910, de 18 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 982.282,33 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
06 – Segurança Pública
06.451 – Infraestrutura Urbana
06.451.0011 – Serviços Urbanos
06.451.0011.1.007 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 982.282,33

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de repasse nº 826298/2015 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Maravilha/SC, visando a execução de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2421.00.00 – Transferências da União
2421.99.00 – Outras Transferências da União
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R$: 982.282,33

Art. 3º As despesas deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de agosto de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 672/2016

DECRETO Nº 672, DE 24 DE AGOSTO DE 2016
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação interna 322/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

A perícia médica pelo INSS do servidor Vilson Debastiani,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 19 de agosto a 19 de setembro de 2016, da servidora KARINA PAULINHA MULLER SIGNOR, brasileira, inscrita no CPF sob nº 038.413.469-60, para ocupar o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2016.

Maravilha – SC, 24 de agosto de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 673/2016

DECRETO Nº 673, DE 24 DE AGOSTO DE 2016
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação interna 322/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

O Decreto nº 260, de 23 de novembro de 2015, que conferiu estabilidade decorrente de gravidez,

O retorno da licença maternidade da servidora,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2016, da servidora LUCIANA PASQUALOTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 026.269.169-86, para ocupar o cargo de Professor, com carga

horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Cantinho Feliz, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de agosto de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016
Município de Marema.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 030/2016 - Pregão Presencial n. 021/2016 na Modalidade de Registro de Preço, para manutenção preventiva e corretivas, reposição de peças em veículos maquinas e equipamento. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 13/09/2016, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 13/09/2016 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 23 de agosto de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA 42.2016 - BLOCOS DE CIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

VALIDADE: DE 24/08/2016 A 24/08/17
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 DE Novembro nº. 2765, Centro, cidade de Massaranduba, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal, Sr. SILVIO MAINKA, inscrito no CPF sob o nº 443.887.569-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO PARA USO DE SERVIÇOS GERAIS NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas no certame:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
J.A. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, neste ato representado por ALCIDIO EUGENIO MULLER	00.110.127/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO PARA USO DE SERVIÇOS GERAIS NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	LICITANTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	J.A. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM	UNID	J.A. ARTEFATOS	5.000	R$ 1,28	R$ 6.400,00
TOTAL GERAL DOS ITENS R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).							

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2016.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os itens desta ata deverão ser entregues pela licitante vencedora nos locais a serem previamente determinados pela SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura de Massaranduba (SC) em no MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e

conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. Garantir a efetiva ENTREGA desde que assegurada a integridade de seu pessoal.

8.2. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.3. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.6. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.7. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.8. Efetuar a entrega do objeto da licitação no local previamente determinado pela SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS em no MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

8.9. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes na ata e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.9.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.10. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na mesma será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.11. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	24	de	Agosto	de	2016

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
SILVIO MAINKA
CONTRATANTE

J.A. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ALCIDIO EUGENIO MULLER
CONTRATADA

PMM LIC 95.2016 PP 59.2016 - AQUISIÇÃO DE SEMEN E EQUIPAMENTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE SÊMEN E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13h00min as 14h00min do dia 05/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h15min do dia 05/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 17 de agosto de 2016.
MARIO FERNANDO REINKE – Prefeito Municipal

PMM LIC 97.2016 PP 60.2016 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 05/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 05/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 16 de agosto de 2016.
MARIO FERNANDO REINKE – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 101.2016 PP 64.2016 (PMM) - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA DRESSER, MODELO 140, SÉRIE RB, NÚMERO 11285 DA FROTA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 06/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 06/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 25 de agosto de 2016.
SÍLVIO MAINKA - Prefeito Interino

PROCESSO LICITATÓRIO 85.2016 PP 52.2016 (PMM) - ANULAÇÃO DE ATOS

ANULAÇÃO DE ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 85/2016

Trata-se de Pregão Presencial n.° 52/2016, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados a administração e fundos do município de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses.
Em Sessão Pública ocorrida em 09 de agosto de 2016, a empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELLI foi declarada vencedora dos itens 02, 06, 18, 33, 51, 59, 71, 77 e 89.
Item 02 BLOCO POST-IT, CARACTERISTICAS DO PRODUTO: REPOSICIONAVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFICIE ONDE E APLICADO, 100 FOLHAS, DIMENSÕES: 38 X 50MM. PCT COM 4 UNIDADES
Item 06 GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO, ANTIALÉRGICO, QUE NÃO SOLTA PÓ, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 64 PALITOS - COMPOSIÇÃO: GESSO ORTOPÉDICO, ÁGUA.
Item 18 MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL, ESCRITA GROSSA E TAMBEM DA FINA, TINTA A BASE DE ALCOOL. USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO.(CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETO).
Item 33 BORRACHA NA COR BRANCA PARA APAGAR LÁPIS (GRAFITES). DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 X 20 X 06MM. CAIXA C/60UNIDADES
Item 51 GIZ ESCOLAR NA COR BRANCA PARA QUADRO, ANTIALÉRGICO, QUE NÃO SOLTA PÓ, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 64 PALITOS - COMPOSIÇÃO: GESSO ORTOPÉDICO, ÁGUA.
Item 59 PASTA CLASSIFICADORA, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M, COM LOMBO REGULAVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLASTICOESTENDIDO, CAPACIDADE: PARA ATE 500 FOLHAS SULFITE 75G/M.
Item 71 COLA PLÁSTICA LÍQUIDA EM FRASCOS DE 40G PARA PAPEL, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FABRICADA COM LÁTEX, ADITIVOS, PLASTIFICANTES, COM TAMPA GIRATÓRIA TOTALMENTE REMOVÍVEL.
Item 77 PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: IDEAL PARA QUADRO BRANCO POIS TEM PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA E TINTA QUE E FACILMENTE APAGADA. ESPECIFICAÇÕES: NAO RECARREGAVEL, PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM, CORES PRIMARIAS PRETO, AZUL, VERDE E AMARELO
Item 89 ENVELOPE 229 MM X 114 MM BRANCO OFICIO 75G/M2

Entretanto, posteriormente, tomou-se conhecimento que a empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELLI, em decisão datada de 28 de março de 2016, foi tornada impedida de licitar com o município de Massaranduba por 02 anos.
Assim, em observância aos princípios da legalidade, a vencedora dos referidos itens sequer poderia ter participado da licitação. Inclusive, foi observado os documentos trazidos pela mesma, a qual informou que não havia qualquer declaração de inidoneidade pelo município, o que não procede, induzindo em erro o pregoeiro, que acabou aceitando a documentação.
Denota-se que houve má fé da empresa, inclusive porque a mesma assinou comprovante de recebimento dos correios da decisão que a tornou impedida de licitar.
Dessa forma, como os itens 02, 06, 18, 33, 51, 59, 71, 77 e 89 foram adjudicados em 19 de agosto de 2016 para a empresa RICARLS, tal situação merece ser revista.
Segundo o próprio STJ, mesmo após a adjudicação dos itens, havendo situação superveniente, pode ocorrer revogação ou anulação. É o que se denota da leitura da ementa do Recurso em Mandado de Segurança n.° 28927-RS, acordado pelo STJ:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO.
1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse

sentido : MS 12.047/DF , 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.
2. Na hipótese dos autos, após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação de seu objeto em favor da ora recorrente, para a construção do Presídio Regional de Passo Fundo/RS, a Administração Pública entendeu por bem anular o certame, sob o fundamento de que no edital, na parte relativa à planilha de orçamento global da obra, no item 9.12 - Instalações elétricas -, subitem 35 do tópico 9.12.1.2, foi atribuído, incorretamente, o valor ZERO aos preços unitário e global do material ali discriminado - caixa estampada 3x3 -, em desconformidade, portanto, com o disposto no art. 44, 3º, da Lei 8.666/93. Irresignada, a ora recorrente interpôs recurso administrativo, que, no entanto, foi desprovido, por se entender que, "afora o dispositivo legal descumprido, há também que se considerar o princípio da economicidade, o qual deve nortear a conduta do administrador, haja vista que a desclassificação da empresa foi pelo valor de R$ 462,78 a maior referente a apenas quatro itens dentre mais de 2000 (dois mil da licitação). No entanto, opreço global da empresa considerada vencedora pela comissão especial de licitações foi R$ 458.607,66, superior ao da empresa desclassificada, valor que estaria compelindo ao erário suportar □ (fl. 151).
3. Nesse contexto, verifica-se que o fundamento central que autorizou a anulação da Concorrência 162/GELIC/2007 foi o da existência de incorreções na planilha de orçamento global da obra, constante do edital de licitação, o que ensejou vício de ilegalidade, por violação do art. 44, 3º, da Lei 8.666/93. Há também o fundamento, de natureza subsidiária, apresentado no momento do indeferimento do recurso administrativo, o qual revela, na realidade, razões de interesse público, a autorizar o desfazimento do certame.
4. Da análise do edital de Concorrência 162/GELIC/2007 e de seus anexos, verifica-se que, na planilha de orçamento global da obra, consta apenas um item ao qual foi atribuído valor unitário e global ZERO (material: caixa estampada 3x3 - 76,2x76,2mm, Chapa 20 -, constante do tópico 9x12 - Instalações Elétricas -, subitem 35 do tópico 9.12.1.2), entre mais de 1.600 itens, sendo mais de 90 materiais para instalação elétrica. E apenas em um deles (caixa estampada 3x3, em relação ao qual foi estipulada a quantidade de apenas uma unidade para a realização da obra), consta ZERO como valores unitário e global. É oportuno registrar que consta como item seguinte (36 do tópico 9.12.2) quatro unidades de caixa estampada de 2x4 (51x102mm, Chapa 20), com valor unitário de R$ 2,02 e valor global de R$ 8,08. Fica, assim, demonstrada a irrisoriedade do valor a ser acrescentado à planilha de orçamento global, em caso de retificação do edital, o que seria, consideravelmente, inferior aos gastos a serem despendidos com uma nova licitação. Ou seja, a Administração pretende anular licitação já consumada, com objeto homologado e adjudicado aolicitante vencedor, para APENAS retificar o referido item da planilha de orçamento global, cuja alteração refere-se a valor ínfimo e, após, realizar nova licitação, com o mesmo objeto da concorrência anulada.
5. Os vícios formais encontrados no edital de licitação que não causem prejuízos aos particulares nem ao interesse público podem ser reparados pela Administração, sem que isso importe em nulidade do ato convocatório ou do certame.
6. Dessa análise, não há outra conclusão a que se possa chegar senão a de que a Administração se utiliza de mera irregularidade formal do edital para fundamentar a anulação da concorrência e a realização de novo certame, porque, na realidade, ficou insatisfeita com o resultado do procedimento licitatório, que desclassificou a empresa CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA, em virtude de, em sua proposta, ter atribuído a alguns itens valor superior ao máximo permitido pelo edital, e teve comovencedora a empresa PORTONOVO EMPREENDIMENTOS ECONSTRUÇÕES LTDA. E, somente após a homologação e adjudicação da licitação é que a Administração deu-se conta de que o preço global oferecido pela empresa desclassificada era inferior ao da empresa vencedora do certame.
7. Em relação ao interesse público que embasou o desfazimento do certame, ressalte-se que, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93,"a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ". E, consoante se pode depreender dos autos, o interesse público na obtenção do menor preço não é superveniente àhomologação e à adjudicação do objeto do certame, na medida em que, desde o oferecimento das propostas pelas empresas concorrentes e de suas respectivas avaliações pela Comissão de Licitação, passou a ser conhecido o fato de que a proposta da empresa posteriormente desclassificada possuía preço global inferior à da empresa vencedora ao final do certame.
8. Recurso ordinário provido, para, concedendo a segurança, reconhecer a invalidade do ato anulatório da licitação, restabelecendo-se a homologação e a adjudicação da Concorrência 162/GELIC/2007 em favor da impetrante.

Trata-se, pois, de uma forma de manifestação do poder da autotutela, que dispõe a Administração Pública na busca do interesse público, retratado na Súmula 473 do STF, que dispõe:

S. 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por sua vez, o art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a anulação de etapas do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.
No caso, não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, visto que somente após a adjudicação dos itens foi percebido que a empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELLI ME estaria impedida de licitar com o município por 02 anos, a contar de 28.03.2016.
E, justamente, em razão ao principio da legalidade, não há como haver adjudicação dos referidos itens à empresa impedida de licitar.
Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a ANULAÇÃO da homologação e da adjudicação da empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELLI ME do Pregão Presencial 52/2016 e Processo Licitatório 85/2016, nos termos da fundamentação acima exarada, referente aos itens 02, 06, 18, 33, 51, 59, 71, 77 e 89, bem como aos lances ofertados nos referidos itens.
Ainda, para não prejudicar a eficiência do serviço público, considerando que a Administração Pública possui urgência na aquisição do material, entendo por bem retroagir os atos até a etapa de lances, convidando desde já as empresas a apresentarem novos lances para os referidos itens 02, 06, 18, 33, 51, 59, 71, 77 e 89, pois a disputa se tornou prejudicada em razão da participação da empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELLI ME.
Dê ciência aos interessados participantes do processo.

Massaranduba, 23 de agosto de 2016.
CIRIO MARTINI
Pregoeiro

Ratificado por
SILVIO MAINKA
Prefeito Municipal de Massaranduba

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08/09/2016, às 08:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (Alimentação para nutrição oral/enteral) A PACIENTES DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400 ou pelo site www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 24 de agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°421-2016

PORTARIA n.º 421/2016
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MARIA DE ESTEFANI LANGER, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°422-2016

PORTARIA n.º 420/2016
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CLÁUDIA CASAGRANDE GONÇALVES, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Prefeito Luiz de Pelegrini Sapiranga, em virtude de retorno de licença saúde da servidora SONIR MAFIOLETI BORDIGNON.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

ERRATA DO TERMO ADITIVO N° 001/2016

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 522/2016
TOMADA DE PREÇOS N. 005/2016
CONTRATO N. 075/2016
CONTRATADA: CONSTRUTORA DECA LTDA
VALOR: R$13.064,90.

O Prefeito de Modelo, SC, Clovis Lúcio Schlosser, torna público que o valor do contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório n. 522/2016, Tomada de Preços n. 005/2016, com objetivo: A NECESSIDADE DE READECAÇÃO DE PARTE DA ESTRUTURAL DA PONTE LINHA OURO VERDE, TENDO EM VISTA QUE A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 11 DE AGOSTO NÃO CONSTAVA O VALOR DO TERMO ADITIVO QUE É DE R$ 13.064,90 QUE ACRESCIDO AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO DE R$ 89.293,92, TOTALIZA O VALOR DE R$ 102.358,82.

Modelo (SC), 23 de Agosto de 2016.
Clovis Lúcio Schlosser – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 002/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
CONTRATADO: MAURICIO GUTH.

O Prefeito de Modelo, SC, Clóvis Lúcio Schlosser, torna público que formalizou termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 019/2015 com MAURICIO GUTH, objetivando A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRACITADO, SENDO ESSA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA MAIS 05 MESES, O QUAL TERMINARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Modelo (SC), 23 de Agosto 2016.
Clóvis Lúcio Schlosser – Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

ERRATA 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2016

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº 008/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: TRANSPORTES SERNI LTDA
OBJETO: ampliação em 25% (vinte e cinco) por cento a quantidade contratada do item 2 (recolhimento, transporte e deposição final de lixo (ferragens, louça e alumínios, móveis e eletrodomésticos sucateados)), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.
ORIGEM: Tomada de Preços n° 15/2015.
ONDE SE LÊ: VALOR: Até R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), LEIA-SE: VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Mondaí – SC, 24 de agosto de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Lenoir da Rocha, torna público, para efeito do Artigo 25, caput, Lei 8.666/93, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir das 8 horas do dia 26 de agosto de 2016, em sua sede, para fins de credenciamento de pessoa jurídica, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de longa permanência para Idosos, incluindo: assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência, com pagamento tendo em conta o número de idosos abrigados, de acordo com os valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 002/2016. A íntegra do Edital encontra-se disponível no website do Município, através do endereço www.mondai.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Promoção Social e Habitação, fone (49) 3674–3100.

Mondaí/SC, 24 de agosto de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 037/2016 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 037/2016 - registro de preços
TIPO: Menor Preço (por Item)
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, destinado para manutenção de Atividades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí – Recursos próprios.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:25 horas do dia 09 de setembro de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 24 de agosto de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2016
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação dos trabalhadores da política pública de Assistência Social e Conselheiros de Direitos sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), serviços socioassistenciais e trabalho social na política social, de acordo com as normativas legais, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 06 de setembro de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 06 de setembro de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 24 de agosto de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA PREGÃO 97/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

ATA PREGÃO 97/2016 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES OSAKA SERVIÇOS, ÔMEGA ENGENHARIA, GEOPRINT TECNOLOGIA, ALPHA E POSTMIX. APENAS A EMPRESA POSTMIX E ALPHA NÃO SE CREDENCIARAM E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. A EMPRESA ALPHA ETIQUETAS APRESENTOU O CONTRATO SOCIAL COM A QUARTA ALTERAÇÃO NÃO CONSOLIDADA E A PROCURAÇÃO NÃO AUTENTICADA SENDO DESCREDENCIADA. A EMPRESA POSTMIX APRESENTOU A OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÃO CONSOLIDADA SENDO DESCREDENCIADA. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES VISTARAM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS A PROPOSTAS ONDE SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL. (OBSERVAMOS QUE A SECRETARIA SOLICITANTE NÃO SOLICITOU AMOSTRA OU FOLDERS DOS CARNÊS)
APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS CARNÊS CONFORME O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENSÃO DE RECURSOS. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Pregoeiras: Carla Claudino, Franciele Justino
Membros: Josezite dos Santos, Miroslava Marin, Tatiana De Alencar Carlini.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 25/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 25/2016 FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 12/09/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 12/09/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°100, Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 24 de agosto de 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

DECRETO Nº 130 DE 24 AGOSTO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 130 DE 24 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2015 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3057 de 07/12/2015:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2015,até o valor de R$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais) da fontes de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 36401 – Sup. Financeiro/2015/BB-27.046-6
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
03 – Diretoria de Pavimentações
26.782.0019 – 2.063 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Pavimentações
256 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 197.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de Agosto de 2016.

Nádia Brás Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1865/2016 EXONERA CONSELHEIRO

PORTARIA N º 1865 DE 23 DE AGOSTO DE 2016
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e pela lei n º 1019 de 2 de setembro de 1993,

RESOLVE:
I EXONERAR a senhora ROSANA GONÇALVES do cargo de Conselheira Tutelar Suplente em vista do término da licença maternidade da Conselheira Patrícia de Souza.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 22/08/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1866/2016 NOMEAÇÃO CONSELHEIRO

PORTARIA N º 1866 DE 23 DE AGOSTO DE 2016
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e pela lei n º 1019 de 2 de setembro de 1993,

RESOLVE:
I NOMEAR a senhora ROSANA GONÇALVES para o cargo de Conselheira Tutelar em vista da exoneração do Conselheiro Lino Weise, a partir de 23/08/2016.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 23/08/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de agosto 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1867/2016 EXONERAÇÃO

PORTARIA N º 1867 DE 24 DE AGOSTO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido a senhora MARIELLEM ARALDI, ACT na função de Farmacêutica, a partir de 01/09/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE AGOSTO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo nº 9/2016, instaurado pela Portaria nº 1252 de 6 de maio de 2016.
Indiciada: S.R.C.
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

S.R.C., agente de serviços gerais, tendo sido instaurado o competente Processo Administrativo pela Portaria nº. 1252 de 6 de maio de 2016, com vistas à apuração dos fatos narrados.
A denúncia foi recebida, designou-se e instalou-se Comissão de Processo Administrativo, foi encaminhado à indiciada citação/intimação. Na audiência, a servidora apresentou exames, atestados e laudos médicos, justificando sua ausência no trabalho.
Relativamente à denúncia, conclui-se que de fato houve as faltas injustificadas, porém restaram descontadas pelo Setor responsável, inexistindo prejuízo ao erário. Neste caso, não caracterizando o "animus abandonandi".
É o Relatório.
Na instrução verificou-se que a servidora faltou injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias, contudo, não configurando abandono de cargo, vez que não houve intenção de abandono de cargo. E ainda, no momento, a indiciada encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde. A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo, no que concerne ao ARQUIVAMENTO do P.A.D. autos nº. 9/2016.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 23 de agosto de 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 077 DE 25 DE AGOSTO DE 2016
PORTARIA N º 077 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a segurada CILMARA BENTO VIEIRA portadora da cédula de identidade n.º 1.404.379, inscrita no CPF sob o n.º 504.849.159-91, e PIS/PASEP nº 1801309898-8, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2016.04.03340P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 25 DE AGOSTO DE 2016.

Roberto Carlos de Souza	Jan Ullrich
PREFEITO	DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 25 de Agosto de 2016.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA 005 AO CA Nº 046/2015 - EDMAR DA SILVA ME
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 005 ao Contrato Administrativo Nº: 046/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: EDMAR DA SILVA - ME
Supressão do Valor ..... : 5.928,86 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 24/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2015
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão de R$ 5.928,86 (Cinco mil novecentos e vinte oito reais e oitenta e seis centavos) do valor do contrato, referente a supressão de 05 (cinco) unidades do item 1.10.12, 07 (sete) unidades do item 1.11.13 e 07 (sete) unidades do item 1.11.14, constante do item 1.1 e que altera a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, item 4.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 385.157,07.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/93 e alterações, no Contrato Administrativo Nº 046/2015, celebram o presente Termo Aditivo.

Novo Horizonte/SC, em 24 de Agosto de 2016 – Eli Mariott – Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA 58/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 58/2016

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 23192/2015 em desfavor do (a) servidor (a) E. de M. M.., sob Portaria nº 52/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de agosto de 2016.

Palhoça, 19 de agosto de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 19/08/2016 a 04/09/2016
Rosi Maria Varella
CPPADS - Expediente

CONVÊNIO Nº 045, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

CONVÊNIO Nº 045, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Termo de convênio que entre si celebram Município de Palhoça e a UNIASSELVI, destinado a estagio obrigatório não remunerado.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°82.892.316/0001-08 com sede à Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Bairro Pagani na cidade de Palhoça – SC, CEP 88.132.256, Tefefone (048) 3279-1709, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, neste ato representada pela Sra. CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal, , doravante denominado UNIDADA CONCEDENTE, e de outro lado a SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (UNIASSELVI), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 470, Km 71 nº 1.040, Bloco N, Bendito, Indaial/SC, 89.130-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 01.894.432/0004-07, neste ato representada pelo Reitor, Sr. HERMÍNIO KLOCH, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente Convênio, que se regerá pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da ENTIDADE CONCEDENTE, sem caráter de exclusividade.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo – O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

CLÁUSULA SEGUNDA– PRAZO DO ESTÁGIO

Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação.

O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA– JORNADA

A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno.

Parágrafo Primeiro: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

Parágrafo Segundo: A UNIASSELVI deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

CLÁUSULA QUARTA – ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo(a) acadêmico(a) deverão observar as seguintes condições:
a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;
b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da UNIASSELVI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA QUINTA – BOLSA

Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA UNIASSELVI

Compete a UNIASSELVI:

a) Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
b) Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do(a) educando(a);

c) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
e) Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o (a) acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(à) acadêmico(a) o encerramento do estágio;
f) Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
g) Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
h) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;
i) Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
j) Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
k) Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
l) Comunicar a Unidade Concedente em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da UNIASSELVI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:
a) Conceder estágio curricular, ao corpo discente da UNIASSELVI, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a UNIASSELVI, as atividades dos estagiários;
b) Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a UNIASSELVI para os devidos encaminhamentos;
c) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
d) Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
e) Controlar a frequência do estagiário;
f) Informar a UNIASSELVI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
g) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIASSELVI, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;
i) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
j) Permitir à UNIASSELVI acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
k) Formalizar o estágio curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da UNIASSELVI;
l) Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da UNIASSELVI;
m) Informar a UNIASSELVI quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;
n) Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;
o) Compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;
p) Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela UNIASSELVI e que esta entenda necessária;
q) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Constituem obrigações do ALUNO:
a) Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curricular dos cursos de graduação da UNIASSELVI;
b) Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de estágio;
c) Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.
d) Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio é firmado por prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, sempre por escrito.
Parágrafo único - As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O estágio não gera vínculo empregatício na forma da lei;
2. Para a execução das atividades previstas neste convênio as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada convenente;
3. Deverá cada um dos convenentes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;
4. Os convenentes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente

instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente convênio na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Palhoça, 23 de agosto de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

HERMÍNIO KLOCH
Reitor da UNIASSELVI

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Instrução Normativa n. 01, de 15 de agosto de 2016
Define as regras de estrutura e a vigência da Declaração Mensal das Instituições Financeiras - DEMIF, no município de Palhoça/SC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º A Declaração Mensal das Instituições Finaceiras - DEMIF a que se refere o Decreto nº 1.944 de 19 de Novembro de 2015 será enviada via importação em arquivo "txt"ao município através da ferramenta de Escrituração Fiscal disponibilizada ao contribuinte com a seguinte estrutura:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0100 – Plano Geral de Contas Comentado: Plano geral de contas comentado – PGCC analítico de todas as Contas de resultado credoras, e a critério do Município também devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;

c) REG 0200 – Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN.

d) REG 0300 – Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.

II – Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN que tiveram movimentação no período;

d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal.

III – Módulo Demonstrativo Contábil:

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0410 – Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete;

d) REG 0420 – Demonstrativo de Rateio de Receitas: Demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.

Art. 2º Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do município terão as seguintes periodicidades:

I) Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual ou quando houver alteração no PGCC (Plano Geral de Contas Comentado). Deve-se sempre enviar anterior ao arquivo de apuração mensal.

II) Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: Mensal, sempre até a data de vencimento do ISSQN;

III) Módulo Demonstrativo Contábil; Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o dia 15 de Julho e o do segundo semestre até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente.

Art. 3º A DEMIF de que trata esta Instrução Normativa deve ser importada no sistema da Prefeitura Municipal de Palhoça a partir da competência setembro/2016.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação

TARSYANE ZENILDA DA SILVA
Secretaria de Receita
Município de Palhoça

PORTARIA 56/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 56/2016

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora RUTNEIA GONÇALVES DEFREY, para substituir o membro JIZIANI FARIAS PEREIRA na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos seguintes processos: 14613/2016, 14614 E 15900.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Palhoça, 15 de agosto de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

PORTARIA Nº 55/2016.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Adílio Pedro Pagani, 255-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-149
Fone/Fax: (48) 3047-5531 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 55/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando Sindicância Investigatória nº 2534/2015, do Abrigo Institucional Pequeno Cidadão;

RESOLVE
• Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüidos os servidores públicos J. M. DE O., J. L. S., S.S e D. A. DA S. DA C., nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010. Haja vista que as servidoras, matrículas 100478-2, 100285-1, 100401-6 e 501129-1 respectivamente, ocupantes do cargo de Educadores Sociais, supostamente foram irresponsáveis e desidiosos no exercício da função.

• Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) CLAUDIA MARTTINI - mat. 801097 – Presidente
B) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Secretária
C) JOZIANE FARIAS PEREIRA DA SILVA – mat. 801457 – Membro

• Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias,contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 18 de agosto de 2016.
Cristina Schwinden
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados
Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL
Em 18/08/2016
a 03/09/2016

Rosi Maria Varella
DGP - Expediente

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 29/01/2014
a 13/02/2014

PORTARIA Nº 57/2016.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Atílio Pedro Pagani, 255-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-149
Fone/Fax: (48) 3047-5531 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 57/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando Comunicação Interna nº 148/2016 da Secretaria de Saúde.

RESOLVE
1.0Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüido o servidor pública R.C.N. matrícula nº 400057, nos termos dos arts. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente está constantemente com ausência injustificada.

2.0Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) CLAUDIA MARTTINI - mat. 801097 – Presidente
B) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Secretária
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA, mat.801457 – Membro

3.0Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias,contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 19 de agosto de 2016.
Cristina Schwinden
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

PORTARIA Nº. 2571/2016
PORTARIA Nº. 2571/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora SIRLENE SILVA DA ROCHA DOS SANTOS, matricula nº. 122441-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15/06/2016, de acordo com às folhas 27.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2572/2016
PORTARIA Nº. 2572/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora JUCILENE EDITE TOMAZ RODRIGUES, matricula nº. 800866-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15/06/2016, de acordo com às folhas 26.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2573/2016
PORTARIA Nº. 2573/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLI DA ROSA DE SOUZA, matrícula nº. 300190-1, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 22/12/2008 a 22/12/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/07/2016 à 04/08/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2574/2016
PORTARIA Nº. 2574/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA REGINA SANTOS FERREIRA, matrícula nº. 400292-1, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/07/2016 à 18/08/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2575/2016
PORTARIA Nº. 2575/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LETICIA HUBSCHER, matrícula nº. 400954-1, titular do cargo de Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 12/07/2010 a

12/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/07/2016 à 05/08/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2576/2016
PORTARIA Nº. 2576/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GRASIELA SODRE LOPES MULLER, matrícula nº. 401090-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/07/2016 à 18/08/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2577/2016
PORTARIA Nº. 2577/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº. 800167-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 29/03/2005 a 29/03/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2016 à 01/08/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2578/2016
PORTARIA Nº. 2578/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIA CRISTINA GOULART, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2579/2016
PORTARIA Nº. 2579/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1684 de 05 de abril de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ARLEIA NILCE VIEIRA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2016 a 30/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2580/2016
PORTARIA Nº. 2580/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2505 de 06 de junho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora LECI PRIM GOULARTE, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/06/2016 a 26/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2581/2016
PORTARIA Nº. 2581/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIZA CAMPOS GAVILAN, matrícula nº. 210576-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2004 a 01/06/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2582/2016
PORTARIA Nº. 2582/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA TRUPPEL, matrícula nº. 300004-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/02/2011 a 28/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/06/2016 à 20/07/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2583/2016
PORTARIA Nº. 2583/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ADRIANA MACIEL SANTOS VIANNA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Vovó Dolores, pelo período de 15/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2584/2016
PORTARIA Nº. 2584/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZENEIDE ALVES, matrícula nº. 400067-1, titular do cargo de Agente de Saúde Publica, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/07/2003 a 02/07/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/06/2016 à 07/07/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2585/2016
PORTARIA Nº. 2585/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO EUGENIO JOSE SANTANA, titular do cargo de Médico Ortopedista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2586/2016
PORTARIA Nº. 2586/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IVONE ZELIA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº. 300107-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/03/1999 a 10/03/2004, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 11/07/2016 à 11/08/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2587/2016
PORTARIA Nº. 2587/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA ROSA PEREIRA, matrícula nº. 100287-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 05/07/2016 à 05/08/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2588/2016

PORTARIA Nº. 2588/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adelaide Alaide Nunes	ASO	20	20/05/16	I – M 52-2
Adilson Garcia	ASG	02	10/06/16	I – K 04-6
Adilson Garcia	ASG	02	19/06/16	I – K 04-6
Adriano Mafra	Professor	07	11/06/16	I – B 26-9
Alex Fabian Truppel	ASO	10	16/06/16	I – F 43
Ana Cristina Jesus dos Santos	ASG	30	20/06/16	I – M 75
Andreia Broering Turnes	Professor	15	14/06/16	I – I 83-9
Ângela Maria Hamann	ASO	30	17/06/16	I – M 65-8
Anne Caroline da Rosa	Professor	08	14/06/16	I – J 13
Carla de Souza Oliveira	ACS	30	10/06/16	I – F 32, II – F 43-9
Claudia Maria Weingartner	Professor	04	13/06/16	I – F 31
Cleomar Aparecida Gonçalves	ASO	30	16/06/16	I –
Cleusa da Silva Anselmo	Professor	05	13/06/16	I – J 45
Cleusa Maria Andrade Saraiva	Professor	07	14/06/16	I –
Cristiane de Souza Vieira Mendes	ACS	15	14/06/16	I – M 15-5
Daiana Malua Putti	Técnico em Enfermagem	04	14/06/16	I – J00
Dalva Nauhaus	Professor	30	09/06/16	I – D 27
Dayane Dias	ASG	30	13/06/16	I – M 75-1
Elizabete da Silveira	ASO	30	08/06/16	I – G 58
Elizabete Elza Souza	ASG	30	16/06/16	I – Z 76-3
Elizete João Raimundo Faust	Técnico em Enfermagem	06	03/06/16	I – O 26-9
Elizete João Raimundo Faust	Técnico em Enfermagem	14	17/06/16	I – O 26-9
Franciele Alves Passos	Merendeira	16	16/06/16	I – M 54-2, II – M 54-3, III – M 51-1
Franciely Samistraro	Professor	42	14/06/16	I –
Gabrielle Costa	ASO	10	16/06/16	I – M 54-5
Gladet Maria Parisoto	Agente Administrativo Auxiliar	30	14/06/16	I – M 54-1
Ivani Adelaide Silva	ASG	15	20/06/16	I – M 75, II – M 54-2
Josiani Martins	ASO	15	15/06/16	I – S 70-2
Jucelia Andrade de Souza	Merendeira	45	18/06/16	I – G 56-0
Karla Garcia Cortes	Dentista	03	08/06/16	I – Z 76-3
Keoma Freitas dos Santos	ASO	180	09/06/16	I –
Lucia Helena Truppel	Merendeira	04	13/06/16	I – J 44, II – J 69
Maria Aparecida Coelho	ASO	07	03/06/16	I – G 43, II – F 43, III – R 51
Maria de Fátima Dias	Professor	60	13/06/16	I –
Maria Gorete Rosa dos Santos	ASO	30	15/06/16	I – F 32-1
Maria Terezinha Broering Fernandes	Assistente Administrativo	20	10/06/16	I – L 89
Marilda Duarte Zanelatto	Assistente Social	03	06/06/16	I – I 10
Maryland Figueiredo Silva	Auxiliar de Enfermagem	02	08/06/16	I – G 43, II – F 43, III – R 51
Maryland Figueiredo Silva	Auxiliar de Enfermagem	05	13/06/16	I – G 43, II – F 43, III – R 51
Mateus Gaio Teixeira	Professor	90	08/06/16	I –
Miriam Meurer de Oliveira	Professor	30	15/06/16	I – M 75-1, II – M 75-4
Mirian Josiane de Souza	ASO	05	13/06/16	
Mirian Josiane de Souza	ASO	30	20/06/16	
Neuri Osorio Jose da Cruz	Motorista	08	13/06/16	I – M 54-4
Neuri Osorio Jose da Cruz	Motorista	60	21/06/16	I – M 54-4
Neusa Schafer	Auxiliar de Enfermagem	02	14/06/16	I –
Olides Ferreira	ASO	08	13/06/16	I – M 65-9

Patrícia Gerci Santos Pinheiro	ACS	15	16/06/16	I –
Paulo Fernando Magni	Professor	15	19/06/16	I – M 15-5
Raquel Mara Martins Weiss	Professor	30	15/06/16	I – F 43-2
Regina Duarte	ASG	45	16/06/16	I – S 62-6
Reinaldo Silva de Souza	ATP	15	20/06/16	I – S 60
Renato Jose Costa	Socorrista	04	09/06/16	I – J 18-9
Rita de Cássia da Silva	ASG	07	14/06/16	I – M 54-3
Roberta Otto Martins	Professor	20	20/06/16	I – F 41-2
Rosileide Duarte de Souza	Professor	180	20/06/16	I –
Rosilene Patrícia de Souza	Merendeira	50	30/05/16	I – M 65-8
Simone Duarte Correa Gonçalves	Assistente Social	03	02/06/16	I –
Simone Duarte Correa Gonçalves	Assistente Social	02	15/06/16	I –
Solange Maria de Melo	Motorista	90	16/06/16	I –
Tatiane Bosquetti Lehnert	ACS	03	01/06/16	I – F 32-1
Tatiane Bosquetti Lehnert	ACS	10	10/06/16	I – F 32-1
Terezinha Natalino Farias	ASO	61	16/06/16	I – M 79-7

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2589/2016

PORTARIA Nº. 2589/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Elaine da Silveira	527578352

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2590/2016

PORTARIA Nº. 2590/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 429 de 14 de fevereiro de 2014, que Averbou Tempo de Serviço da servidora ZENAIDE DE MELO AMARAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2591/2016

PORTARIA Nº. 2591/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instruir Comissão de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Nomear como membros da referida comissão:

Adriana Eni Moreira matrícula 800263
Ana Beatriz Falcão matrícula 802058-1
Nádia Farias da Costa matrícula 800082
Eliziana Regina Flores Schmidt 801122

Artigo 3º. Fica revogada a Portaria nº. 12/2011, 4263/2015 e 1580, bem como suas alterações.

Artigo 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2592/2016

PORTARIA Nº. 2592/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CAIC à servidora MIRIAN TERRA BARRETO PRIM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2593/2016

PORTARIA Nº. 2593/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2079 de 03 de maio de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora IRENE ANIBALETE DA ROSA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2594/2016

PORTARIA Nº. 2594/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ANDREIA LOURDES MACARIO, matricula nº. 801486-3, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2016, de acordo com às folhas 22.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2595/2016

PORTARIA Nº. 2595/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, o servidor ROCELITO SOUZA COELHO, matricula nº. 800855-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2016, de acordo com às folhas 62.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2596/2016

PORTARIA Nº. 2596/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora JANAINA DAMIANI RICARDO ROGERIO, matricula nº. 127639-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 20/06/2016, de acordo com às folhas 53.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2597/2016

PORTARIA Nº. 2597/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIANE ROSA BARBOSA, matricula nº 211057-9, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2598/2016

PORTARIA Nº. 2598/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR DAIANI VIEIRA GONÇALVES, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2599/2016

PORTARIA Nº. 2599/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CAROLINE CORREA DE MACEDO, matrícula nº. 401118-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 11/07/2016 à 11/10/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

RESOLUÇÃO N. 38/CMAS/2016

RESOLUÇÃO N. 38/CMAS/2016
Dispõe sobre aprovação da Lei Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do Plenário, realizada no dia 16 de agostode 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 8.742. de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal n. 3.521, de 20 de setembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça – CMAS, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados ás despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados as atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual– LOA para o ano de 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor total de R$: 24.995.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais);

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 18 de agosto de 2016.

Flávia Regina Gomes Theisen
Vice – Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.36/CMAS/2016

RESOLUÇÃO N.36/CMAS/2016
Dispõe sobre aprovação dos balancetes financeiros referentes os meses de abril e maio de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em plenária ordinária realizada em 19 de julho de 2016, às 14 horas, no Centro Integrado do Idoso localizado no Bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS a análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico financeira do SUAS;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Considerando a CI n. 900/SMAS/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social e CI nº 0728/PGM/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar com ressalvas os balancetes financeiros referentes aos meses de abril e maiode 2016, haja vista que permanece a utilização de recurso do Fundo Municipal de Assistência Social para pagamento de pensão vitalícia;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 17 de agosto de 2016.

Flávia Regina Gomes Theisen
Vice – Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.37/CMAS/2016

RESOLUÇÃO N.37/CMAS/2016
Dispõe sobre aprovação do balancete financeiro referente ao mês de junho de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em plenária ordinária realizada em 16 de agosto de 2016, às 14 horas, no Centro Integrado do Idoso localizado no Bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011, e;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS a análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico financeira do SUAS;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Considerando a CI n. 900/SMAS/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social e CI nº 0728/PGM/2014.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar com ressalva o balancete financeiro referente ao mês de junhode 2016, haja vista que permanece a utilização de recurso do Fundo Municipal de Assistência Social para pagamento de pensão vitalícia;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 18 de agosto de 2016.

Flávia Regina Gomes Theisen
Vice – Presidente CMAS

TERMO DE ADOÇÃO Nº 023, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

TERMO DE ADOÇÃO Nº 023, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e Denise Cristina Frasson (Gaby Farma).

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, com o intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, representado pelo Secretário, Sr. EDUARDO FRECCIA, doravante denominado MUNICIPIO, e, de outro lado DENISE CRISTINA FRASSON MACHADO EIRELI EPP (GABY FARMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.575.025/0001-86, com sede à Avenida das Tipuanas, n. 547, sala 01, Madri, Palhoça/SC, CEP 88.136-300, neste ato representada por sua titular, Sra. DENISE CRISTINA FRASSON MACHADO, portadora do RG n. 4.779.317 e inscrita no CPF/MF sob o n. 832.295.159-00, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada ADOTANTE, resolvem celebrar o presente Termo de Adoção, amparada no que dispõe a Lei Municipal nº 1.030, de 09 de outubro de 1989 e no Decreto nº 1.623, de 11 de março de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a adoção da seguinte área pública: equipamento público (abrigo de passageiros de ônibus) localizado na Avenida das Tipuanas, em frente ao nº 531, bairro Madri, neste Município, que será formalizada na modalidade de responsabilidade total da ADOTANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO À ADOÇÃO

2.1 A ADOTANTE fica autorizado, a afixar, na área adotada, placas padronizadas conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.623, de 11 de março de 2014 que regulamentou a Lei Municipal nº 1030/1989, nas seguintes proporções:

I – nas áreas com superfície inferior ou igual a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) poderão ser colocadas 04 (quatro) placas com dimensão de 0,50 x 0,35 metros;

II – nas áreas com superfície superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) poderá ser colocadas 08 (oito) placas com dimensão de 0,50 x 0,35 metros;

III – nas áreas em que predomine o comprimento, nos casos de canteiros divisores e rótulas de vias públicas, poderá ser colocada 01 (uma) placa com dimensão de 0,50 x 0,35 metros, para cada 500 (quinhentos) metros de extensão das áreas.

2.2 O ônus com relação à elaboração das placas será de inteira responsabilidade da ADOTANTE observados os critérios e o padrão a ser fornecido pelo MUNICÍPIO em tempo e modo oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A ADOTANTE terá as seguintes obrigações para com área pública adotada:

I – realizar pinturas em geral;

II – efetuar a poda de árvores e o ajardinamento;

III – executar pequenos reparos na área e/ou acessórios;

IV – manter os canteiros da área, efetuando o plantio de flores;

V – realizar demais atividades de conservação e manutenção da área pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 Fica delegado à Fundação Cambirela do Meio Ambiente – FCAM e à Secretaria de Serviços Públicos – SESP as atribuições de fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

4.2 Caberá ao MUNICÍPIO, através dos órgãos competentes:

I – a aprovação dos projetos e urbanização de construção das praças públicas que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do Termo de Parceria estabelecido;

II – a fiscalização das obras e do cumprimento do presente Termo de Adoção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

5.1 A ADOTANTE ficará responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados para a execução dos trabalhos na área descrita na Cláusula Primeira deste Termo de Adoção.

5.2 Em hipótese alguma o MUNICÍPIO poderá ser responsabilizado pelas obrigações assumidas pela ADOTANTE, mesmo que na forma solidária ou subsidiaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Adoção terá o prazo de duração de 01 (um) ano, prorrogável, por iguais e sucessivos períodos, com vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO

7.1 Fica vedada a exploração comercial da área pública adotada, sendo vedado desvirtuar a sua natureza, uso e gozo da área.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este Termo de Adoção poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA ÁREA
9.1 O MUNICÍPIO poderá utilizar a área descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, quando da oportunidade e conveniência, inclusive, podendo colocar placas e outros matérias, quando do uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Termo de Adoção será publicado na integra no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Palhoça para dirimir as controvérsias resultantes do presente termo.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 24 de agosto de 2016.
EDUARDO FRECCI
Secretário Municipal de Infraestrutura

DENISE CRISTINA FRASSON MACHADO EIRELI - EPP (GABY FARMA)
Representada pela Proprietária da Empresa

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 4.416/2016

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 4.416, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. SERVIDÃO OLIMPIO EMILIO PFLEGER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Servidão OLIMPIO EMILIO PFLEGER via pública localizada no Bairro Aririú, neste Município com extensão de 240 metros de comprimento e com 3 metros de largura.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2016.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Lei originada do Projeto de Lei n° 611/2015.

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 4.417/2016

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 4.417, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Areias da Guarda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de Servidão Areias da Guarda, via pública com extensão de 98,00 metros de comprimento e 3,20 metros de largura. A referida via pública tem início na Rua José João de Quadros, no Bairro Guarda do Cubatão neste Município.
Parágrafo único À localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2016.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Lei originada do Projeto de Lei n° 617/2015.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2640, DE 01 DE AGOSTO DE 2016 - DEFINE CRITÉRIOS E DATAS PARA EMISSÃO DE HABITE-SE, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE DIFICAÇÕES E DESMEMBRAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2640, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

DEFINE CRITÉRIOS E DATAS PARA EMISSÃO DE HABITE-SE, APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DESMEMBRAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo Artigo 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Para a aprovação de Projetos de Edificações e Desmembramentos, como também a emissão de Habite-se, fica determinado o prazo de 15(quinze) dias úteis a contar da data do Protocolo junto ao Departamento de Tributos.

Art. 2°. Em caso de constatação de irregularidades nos Projetos apresentados impedindo a aprovação e a respectiva expedição do Habite-se, o prazo disposto no Art. 1° iniciará novamente a contar da data do protocolo da referida correção dos impedimentos apontados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 01 de agosto de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2644, DE 19 DE AGOSTO DE 2016 - DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE HABITE-SE 313/2015.

DECRETO Nº 2644, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre a anulação Habite-se n° 313/2015.

DARIO SCHICOVSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia expedido pelo Eng° Civil do Município Josemar Luiz Furtado;

Considerando que de acordo com a Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial",

DECRETA

Art. 1º. Fica anulado o Habite-se n° 313/2015 para todos os fins e efeitos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 19 de agosto de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 300/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 300/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e conforme a justificativa n° 30/2016, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, OSNI NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF n° 868.600.209-97 matrícula nº 11259, classificado no Processo Seletivo n° 001/2016, em 1º lugar, para atuar no Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Rita e Rua XXV, com carga horária de 40h horas, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 23/08/2016 até 21/10/2016 em substituição a titular Valdete Correia de Souza Fernandes, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 23 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 301/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 301/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, e conforme a justificativa n° 27/2016, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Laurimar da Silva Santos, brasileira, portadora do CPF n° 376.461.689-04 matrícula nº 11260, Ensino Superior Completo, classificada em 9º lugar no Processo Seletivo nº 001/2016, para atuar no Cargo de Professora de Anos Iniciais, com carga horária de 20hs semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/08/2016 até 01/09/2016 ou retorno da titular Giseli Noemia Marcos, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 23 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 302/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 302/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Heloisa Helena Sell, brasileira, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora de Planejamento e Projetos de Saúde, portadora do CPF nº 067.114.529-09, matrícula nº 11258, nomeada pela Portaria nº 289/2016, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 23 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 303/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 303/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável Ademir João Machado, brasileiro, portador do CPF n° 552.321.169-91, matrícula nº 39 ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à disposição da Secretaria Municipal de transporte, Obras e Serviços Urbanos até 29/08/2016, conforme beneficio nº 6155642358.

Município de Paulo Lopes – SC, em 24 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2797/2016

DECRETO N.º 2797/2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PENHA.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.655,13 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) conforme preconiza o art. 43, II e III, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº 2795, de 18 de dezembro de 2015 (LOA), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.0008
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 0.3.0035.0541 – Bolsa-Família - IGD
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/28 ..... R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.0065.0582 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/41 ..... R$ 23.655,13

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta:

I – da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.0008
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 0.3.0035.0541 – Bolsa-Família - IGD
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/27 ..... R$ 20.000,00

II - do provável excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

a) Governo de Santa Catarina – Fundo Estadual de Assistência Social
Serviços de Proteção Social Básica - Investimento
Valor – R$ 23.655,13
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2795/2016.

Penha/SC, 24 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO Nº 422/2016 PMP

CONTRATO Nº 422/2016 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ODETE VICENTE, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 133.831.718-09, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua: Tiradentes nº 165, Centro, neste ato

denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,49 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 24/08/2016 até 23/08/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundef 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 24 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES MARIA ODETE VICENTE
PREFEITURA CONTRATADO (A)

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2798/2016

DECRETO Nº 2798/2016
EXONERA – CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013 e outras.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerado, a pedido o Sr. MARCOS VENICIUS DUARTE, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, do Departamento de Administração da Educação, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2544/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 24 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ERRATA DE EDITAL 1 PP10/2016 - FMS

ERRATA DE EDITAL 1

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2016 - FMS

REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO24/HRS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
12	Atadura de crepom 13 fios 06x1,80 com mínimo de 92% algodão, acrescido de poliéster, cor natural, bordas acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, atendendo as normas da ABNT14056, pcte c/12, apresentar registro ms, carta de co-responsabilidade do fabricante garantindo que o produto fornecido atende integralmente as especificações técnico-editalicias, apresentar documentos na entrega do produto.	pct	600	R$ 5,57	R$ 3.342,00
13	Atadura de crepom 13 fios 08x1,80 com mínimo de 92% algodão, acrescido de poliéster, cor natural, bordas acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, atendendo as normas da ABNT 14056, pcte c/12, apresentar registro ms, carta de co-responsabilidade do fabricante garantindo que o produto fornecido atende integralmente as especificações técnico-editalicias, apresentar documentos na entrega do produto.	pct	800	R$ 7,32	R$ 5.856,00
14	Atadura de crepom 13 fios 10x1,80 com mínimo de 92% algodão, acrescido de poliéster, cor natural, bordas acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, atendendo as normas da ABNT 14056, pcte c/12, apresentar registro ms, carta de co-responsabilidade do fabricante garantindo que o produto fornecido atende integralmente as especificações técnico-editalicias apresentar documentos na entrega do produto.	pct	1500	R$ 9,04	R$ 13.560,00
15	Atadura de crepom 13 fios 12x1,80 com mínimo de 92% algodão, acrescido de poliéster, cor natural, bordas acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, atendendo as normas da ABNT 14056, pcte c/12, apresentar registro ms, carta de co-responsabilidade do fabricante, garantindo que o produto fornecido atende integralmente as especificações técnico-editalicias, apresentar documentos na entrega do produto.	pct	2.000	R$ 10,88	R$ 21.760,00
16	Atadura de crepom 13 fios 15x1,80 com mínimo de 92% algodão, acrescido de poliéster, cor natural, bordas acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, atendendo as normas da ABNT 14056, pcte c/12, apresentar registro ms, carta de co-responsabilidade do fabricante, garantindo que o produto fornecido atende integralmente as especificações técnico-editalicias, apresentar documentos na entrega do produto.	pct	2.000	R$ 18,03	R$ 36.060,00

17	Atadura de crepom 13 fios 20x1,80 com mínimo de 92% algodão, acrescido de poliéster, cor natural, bordas acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, atendendo as normas da ABNT 14056, pcte c/12, apresentar registro ms, carta de co-responsabilidade do fabricante, especifica para este certame, garantindo que o produto fornecido atende integralmente as especificações técnico-editalicias, apresentar documentos na entrega do produto.	pct	1200	R$ 18,21	R$ 21.852,00
130	Compressa de gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 com 13 fios. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamentos, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. Apresentar na entrega do produto cópia impressa do registro na ANVISA, carta de co-responsabilidade do fabricante específica para este certame, garantindo que o produto fornecido atenda integralmente as especificações tecnico-editalicia	pct	18.000		
131	Campo operatório 25x23, 7gr, 13 fios, pacote com 50 unidades. Apresentar na entrega do produto cópia impressa do registro na ANVISA, carta de co-responsabilidade do fabricante específica para este certame, garantindo que o produto fornecido atenda integralmente as especificações tecnico-editalicia	pct	150	R$ 79,35	R$ 11.902,50
133	Equipo para alimentação enteral flexível com entrada de ar, conexão escalonada. apresentar cópia impressa do Registro na ANVISA, certificado de conformidade com a portaria 502/11 INMETRO e RDC 02 ANVISA, carta de co-responsabilidade do fabricante específica para este certame, garantindo que o produto fornecido atenda integralmente as especificações tecnico-editalicias, apresentar na entrega do produto.	und	1.000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
134	Equipo tipo macrogotas para solução parenteral. Características: Câmara flexível, gotejadoras macrogotas (20 gotas /ml) transparente, filtro de partículas de 15µ que retém partículas em suspensão, regulador de fluxo de alta precisão que permite rigoroso controle de gotejamento, sem causar dano ou deterioração entre o regular do fluxo e o tubo, entrada de ar com filtro de partículas, hidrófobo e bacteriológicos de 0,22µ, lanceta perfurante trifacetada, padrão ISO, para conexão ao recipiente de solução com tampa protetora, tubo flexível em PVC, sem efeito memória, transparente de 1,5m, atóxico e epirogênico. Pinça clamp que proporcione uma oclusão rápida do fluxo sem rompimento do tubo ou efeito memória Injetor lateral em Y com suporte para os dedos. Item de segurança conforme NR 32. Conexão distal luer slip, ou luer lock rotativo, dispositivo de acesso venoso, que atenda a integra a Portaria n°502, de 29/12/2011 - INMETRO. A embalagem deverá conter na rotulagem dados como, equipo de uso único, data de validade, data de fabricação, lote e estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, não permitindo colar após abertura. Apresentar na entrega do produto, cópia impressa do registro na ANVISA, certificado de conformidade com a portaria 502/11 INMETRO e RDC 02 ANVISA, carta de co-responsabilidade do fabricante expecifica para este certame, garantindo que o produto fornecido atenda integralmente as especificações tecnico-editalicia.	und	45.000	R$ 1,66	R$ 74.700,00

LEIA-SE:

Programa de Trabalho / Atividade				Elemento de Despesas:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO	GLOBAL

12	Atadura de crepom 13 fios 06x1,80 com mínimo de 100% algodão ou mista, isenta de quaisquer defeitos, atendendo as normas da ABNT14056, pcte c/12, apresentar registro MS.	pct	600	R$ 5,57	R$ 3.342,00
13	Atadura de crepom 13 fios 08x1,80 com mínimo de 100% algodão ou mista, isenta de quaisquer defeitos, atendendo as normas da ABNT 14056, pcte c/12, apresentar registro MS.	pct	800	R$ 7,32	R$ 5.856,00
14	Atadura de crepom 13 fios 10x1,80 com mínimo de 100% algodão ou mista, isenta de quaisquer defeitos, atendendo as normas da ABNT 14056, pcte c/12, apresentar registro MS.	pct	1500	R$ 9,04	R$ 13.560,00
15	Atadura de crepom 13 fios 12x1,80 com mínimo de 100% algodão ou mista, isenta de quaisquer defeitos, atendendo as normas da ABNT 14056, pcte c/12, apresentar registro MS.	pct	2.000	R$ 10,88	R$ 21.760,00
16	Atadura de crepom 13 fios 15x1,80 com mínimo de 100% algodão ou mista, isenta de quaisquer defeitos, atendendo as normas da ABNT 14056, pcte c/12, apresentar registro MS.	pct	2.000	R$ 18,03	R$ 36.060,00
17	Atadura de crepom 13 fios 20x1,80 com mínimo de 100% algodão ou mista, isenta de quaisquer defeitos, atendendo as normas da ABNT 14056, pcte c/12, apresentar registro MS.	pct	1200	R$ 18,21	R$ 21.852,00
130	Compressa de gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 com 13 fios. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamentos, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. Apresentar na entrega do produto cópia impressa do registro na ANVISA.	pct	18.000	R$ 36,07	R$ 649.260,00
131	Campo operatório 25x23, 7gr, 13 fios, pacote com 50 unidades. Apresentar na entrega do produto cópia impressa do registro na ANVISA.	pct	150	R$ 79,35	R$ 11.902,50
133	Equipo para alimentação enteral flexível com entrada de ar, conexão escalonada. apresentar cópia impressa do Registro na ANVISA, certificado de conformidade com a portaria 502/11 INMETRO e RDC 02 ANVISA.	und	1.000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
134	Equipo tipo macrogotas para solução parenteral. Características: Câmara flexível, gotejadoras macrogotas (20 gotas /ml) transparente, filtro de partículas de 15µ que retém partículas em suspensão, regulador de fluxo de alta precisão que permite rigoroso controle de gotejamento, sem causar dano ou deterioração entre o regular do fluxo e o tubo, entrada de ar com filtro de partículas, hidrófobo e bacteriológicos de 0,22µ, lanceta perfurante trifacetada, padrão ISO, para conexão ao recipiente de solução com tampa protetora, tubo flexível em PVC, sem efeito memória, transparente de 1,5m, atóxico e epirogênico. Pinça clamp que proporcione uma oclusão rápida do fluxo sem rompimento do tubo ou efeito memória Injetor lateral em Y com suporte para os dedos. Item de segurança conforme NR 32. Conexão distal luer slip, ou luer lock rotativo, dispositivo de acesso venoso, que atenda a integra a Portaria n°502, de 29/12/2011 - INMETRO. A embalagem deverá conter na rotulagem dados como, equipo de uso único, data de validade, data de fabricação, lote e estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, não permitindo colar após abertura. Apresentar na entrega do produto, cópia impressa do registro na ANVISA, certificado de conformidade com a portaria 502/11 INMETRO e RDC 02 ANVISA.	und	45.000	R$ 1,66	R$ 74.700,00

ONDE SE LÊ:
Data final de apresentação dos envelopes até: 30/08/2016
Horário final de apresentação dos envelopes até: 17:00 horas.
Data de abertura dos envelopes: 31/08/2016
Horário de abertura dos envelopes: 09:00 horas.
LEIA-SE:
Data final de apresentação dos envelopes até: 08/09/2016
Horário final de apresentação dos envelopes até: 17:00 horas.
Data de abertura dos envelopes: 09/09/2016

Horário de abertura dos envelopes: 09:00 horas.

Penha, 24 de agosto de 2016.
DANIELE S. DE S. LUNGE
Secretária de Administração

TERMO DE CANCELAMENTO 15/2016- PMP

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE CANCELAMENTO 15/2016-PMP

Fica cancelado o Processo Licitatório Nº. 20/2016-PMP na modalidade Tomada de Preço nº. 03/2016-PMP, de objeto a construção da Pista de Skate de Penha/SC. Inclui-se também neste cancelamento o Bloqueio de Dotação, a Homologação, o Empenho, a Autorização de Fornecimento, o Contrato 65/2016-PMP e a Ordem de Serviço 06/2016, firmado entre a empresa ANA CARDOSO-ME, com sede na cidade de Canoinhas/SC, Rua Maria Olsen, nº 423, Sala 01, Bairro Marcilio Dias, CEP: 89460-000, Telefone (47) – 3622-8820, E-mail: Luiz@mrcleanengenharia.com.brm, inscrita no CNPJ sob o nº 01.265.365/0001-00, neste ato representada pela Sra. Edimara Tambani, Brasileira, Solteira, RG n°: 4987334-SSP-SC e CPF: 066.135.539-05, denominada simplesmente de CONTRATADA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, ao décimo oitavo dia de agosto de 2016, mediante apresentação de Justificativa Técnica da Secretaria de Planejamento de Penha na qual se explana que a obra não teve seu início efetivo devido à necessidade de remoção da estrutura do espaço destinado ao futebol e vôlei de praia (postes, rede, iluminação, cancha de areia), além da necessidade de se aplicar uma camada de aterro de cerca de 40 centímetros, o que não era contemplado no orçamento, sendo que tais fatos ocasionaram na solicitação de cancelamento de processo licitatório.

Penha, 18 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA
CONTRATANTE

ANA CARDOSO-ME
CNPJ Nº. 01.265.365/0001-00
CONTRATADA

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO 15/2016- PMP

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE CANCELAMENTO 15/2016-PMP

Fica cancelado o Processo Licitatório Nº. 20/2016-PMP na modalidade Tomada de Preço nº. 03/2016-PMP, de objeto a construção da Pista de Skate de Penha/SC. Inclui-se também neste cancelamento o Bloqueio de Dotação, a Homologação, o Empenho, a Autorização de Fornecimento, o Contrato 65/2016-PMP e a Ordem de Serviço 06/2016, firmado entre a empresa ANA CARDOSO-ME, com sede na cidade de Canoinhas/SC, Rua Maria Olsen, nº 423, Sala 01, Bairro Marcilio Dias, CEP: 89460-000, Telefone (47) – 3622-8820, E-mail: Luiz@mrcleanengenharia.com.brm, inscrita no CNPJ sob o nº 01.265.365/0001-00, neste ato representada pela Sra. Edimara Tambani, Brasileira, Solteira, RG n°: 4987334-SSP-SC e CPF: 066.135.539-05, denominada simplesmente de CONTRATADA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, ao décimo oitavo dia de agosto de 2016, mediante apresentação de Justificativa Técnica da Secretaria de Planejamento de Penha na qual se explana INSERIR, o que justifica o cancelamento deste processo.

Penha, 18 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA
CONTRATANTE

ANA CARDOSO-ME
CNPJ Nº. 01.265.365/0001-00
CONTRATADA

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 26/2016
PORTARIA Nº 26/2016

Nomeia Vigia da Câmara de Vereadores de Penha

CLÓVIS BERGAMASCHI, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 96/2015, e suas alterações

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCIANO MÁRCIO DA SILVA, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para ocupar o cargo de VIGIA da Câmara de Vereadores de Penha, a contar de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-S E CUMPRA-SE

Penha, 18 de agosto de 2016.

Clóvis Bergamaschi
Presidente

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 2016

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016,
DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Objeto: O MUNICÍPIO DE PERITIBA, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, com sede administrativa na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, CEP 89750-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, torna pública a realização de Concurso Público de Provas Escrita e Prática para preenchimento de vagas da Administração Pública Municipal, o qual será regido pela legislação em vigor, de acordo com as instruções do Edital e será executado pela empresa PREMIER CONCURSOS LTDA.

Das inscrições: estarão abertas no período de 02 de Setembro a 04 de Outubro de 2016, via internet, no site www.premierconcursos.com.br e pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos.

Das vagas: Estão disponíveis as seguintes vagas:

TABELA 1 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL (4ª SÉRIE)					
Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Valor de Inscrição R$
Operador de Máquinas	04	4ª Série do Ensino Fundamental e CNH categoria "C" ou superior. (1).	44 horas	1.321,76	60,00

(1) Obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigência do cargo, quando da realização da Prova Prática. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

TABELA 2 - ATIVIDADES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Valor de Inscrição R$
Auxiliar de Educação Básica	05	Ensino médio/Magistério ou cursando 3ª fase/semestre Pedagogia, obrigando-se a comprovar a conclusão do curso Superior até o final do Estagio Probatório, art. 60 da Lei Complementar nº 61/2016.	40 horas	1.174,12	100,00
Monitor Social	01	Ensino médio completo, cursando Pedagogia, devendo comprovar a condição de conclusão do curso até o final do Estagio Probatório, conforme previsto no art. 60 da Lei Complementar nº 61/2016.	40 horas	1.174,12	100,00
Tesoureiro	01	Ensino médio completo	40 horas	1.760,31	100,00
Técnico Administrativo	01	Ensino médio completo	40 horas	1.686,64	100,00
Agente de Saúde	02	Ensino médio completo	40 horas	1.174,11	100,00
Técnico em Enfermagem	01	Ensino médio completo com curso Técnico em Enfermagem, com registro na categoria profissional	40 horas	1.597,15	100,00
Auxiliar Administrativo - Saúde	01	Ensino médio completo com curso Técnico em Enfermagem, com registro na categoria profissional	40horas	1.597,16	100,00

TABELA 3 - ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Valor de Inscrição R$
Professor	03	Graduação superior especifica na área de atuação	20 horas	1.196,12	130,00
Educador Social	01	Curso superior com licenciatura em pedagogia	40 horas	2.350,00	130,00
Educador Físico	01	Curso superior em Educação Física, com registro na categoria profissional	20 horas	1.174,12	130,00
Contador	01	Portador de certificado de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro na categoria profissional.	40 horas	3.789,04	130,00

Odontologo	01	Curso superior em Odontologia com inscrição no órgão fiscalizador profissional	40 horas	5.709,58	130,00

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno da Prefeitura Municipal de Peritiba e nos sites www.premierconcursos.com.br e www.peritiba.sc.gov.br.

Peritiba, SC, 24 de Agosto de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 255/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 255/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE A PEÇAS PARA CONSERTO DOS VEÍCULOS ONIBUS PLACAS OKH6864, OKF4554, MKL7683 E ROLO COMPRESSOR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, autorizado através do Processo nº 189/2016, Dispensa de Licitação nº. 0114/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ : 81.331.308/0001-11
Endereço: Rod SC 453 – Rio das Pedras
VIDEIRA - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO ONIBUS PLACAS OKH6864, OKF4554, MKL7683 E ROLO COMPRESSOR, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 3.960,09 (três mil, novecentos e sessenta reais e nove centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de

Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 22 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Pomerode

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 2.869, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.869, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE NÉLINHO UTPADELEIRACEMA UTPADEL PARA INCORPORAÇÃO AO TRAÇADO DA RUA TESTO ALTO, BAIRRO TESTO ALTO, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITOS DE DESAPROPRIAÇÃO, PELO DECRETO Nº 3099, DE 24 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir parte de imóvel, mediante compra ou desapropriação, para atender o interesse público municipal com a finalidade de incorporar o traçado da Rua Testo Alto, a saber:
§1º A área a ser adquirida pelo Município de Pomerode é parte do imóvel situado nesta Cidade, sob Matrícula 11771, de propriedade de NÉLINHO UTPADELEIRACEMA UTPADEL, contendo a área desapropriada 17,30m² (dezessete metros e trinta decímetros quadrados), de forma irregular, extremando pela frente à Leste em 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) com o lado impar da Rua Testo Alto; nos fundos à Oeste em 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros), com terras de NÉLINHO UTPADELEIRACEMA UTPADEL (Matrícula 11771); extremando pelo lado direito ao Sul em 2,38 (dois metros e trinta e oito centímetros) com terras do Município de Pomerode.
§2º A indenização da área desapropriada e autorizada pela presente Lei, alcança o valor de R$1.280,00 (Hum mil e duzentos Reais), obedecendo a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 2613, de 02 de setembro de 2011.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários ao cumprimento da presente Lei, as despesas correrão por conta do orçamento em vigor.
Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 25 de agosto de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.870, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.870, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, DA UNIMED BLUMENAU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por DOAÇÃO, da UNIMED BLUMENAU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, equipamentos de ginástica instalados na praça da Casa do Imigrante, à Rua Vidal Ferreira, Pomerode Fundos, Pomerode/SC, conforme Contrato de Comodato realizado entre as partes em 08 de outubro de 2012.

Parágrafo Único. A relação dos equipamentos de ginástica está descrita no anexo do Termo de Doação Sem Encargos e no Contrato de Comodato, de 08 de outubro de 2012, parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas de manutenção, decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento em vigor, suplementadas na forma da Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 25 de agosto de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.871, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.871, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO DE VERIANO EHMKE PARA A PONTE LOCALIZADA NA RUA OTTO MUELLER, NO BAIRRO WUNDERWALD.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como PONTE VERIANO EHMKE, a ponte localizada na Rua Otto Mueller, bairro Wunderwald, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 25 de agosto de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.872, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.872, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CORRIGIR O VALOR REMANESCENTE REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE VALTER ROMIG E ESPÓLIO DE MARIA ROMIG, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.638, DE 05 DE ABRIL DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a corrigir o valor remanescente, este de R$3.000,00 (Três mil Reais), devidos pelo município à Valter Romig e espólio de Maria Romig, pela aquisição de imóvel sob Matrícula nº 8.215, autorizado pela Lei nº 1.638, de 05 de abril de 2002.

Parágrafo Único. O índice a ser aplicado na correção se dará pelo IPCA observando-se o período do pagamento parcial, em 12 de abril de 2002, até a data do pagamento da parcela remanescente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários ao cumprimento da presente Lei, as despesas correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 25 de agosto de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 627/2016
DECRETO Nº 627/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. TANIA REGINA MENDES, matricula 54 ocupante do cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 40:00 horas semanais, sendo, 20 horas efetiva e 20 horas contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de agosto de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 628/2016
DECRETO Nº 628/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. JOSIANE RIBEIRO MARTINS DIAS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 12 de Julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 629/2016
DECRETO Nº 629/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. ALESSANDRA DAIANE ANDOGNINI, Matrícula 6267, ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 A 04/03/2015, para serem gozadas de 12/08/2016 a 26/08/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 630/2016
DECRETO Nº 630/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. VANDERLEI ZANATTA, Matrícula 6035, ocupante do cargo de ASSESSOR, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2014 a 13/01/2015, para serem gozadas de 15 de agosto de 2016 a 29 de agosto de 2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 631/2016

DECRETO Nº 631/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. JAQUELINE CHILANTTI CARVALHO PETTINI, Matrícula 6280, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2015 a 11/03/2016, para serem gozadas de 22/08/2016 a 20/09/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 632/2016

DECRETO Nº 632/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. RAQUEL FOPPA EVANGELISTA, Matrícula 5981, ocupante do cargo efetivo de GESTORA DE RECURSOS HUMANOS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 16/10/2013 a 15/10/2014, para serem gozadas de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 633/2016

DECRETO Nº 633/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente da participação em cursos de atualização e das progressões decorrentes da especialização aos servidores da área da Educação, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

MAT.	NOME	Progressão Anterior	Progressão Atual
541	ADRIANA BEATRIZ FAGGION	526 - B	526 – E
5813	ADRIANA BEATRIZ FAGGION	521 - A	521 – D
900	ADRIANE SALETE MAGDOLIO VIEIRA	525 - D	526 – A
925	EDSON PAVAN BAZI	524 - D	525 – A
39/926	ELZA TEREZINHA MICHELON DEITOS	525 - F	526 – A
901	ELIANE RODRIGUES GALVÃO	527 - F	528 – C
5820	ELIANE RODRIGUES GALVÃO	521 - D	522 – A
915	MARIA INEZ MATTEI DOS SANTOS0	526 – A	526 - D
67	MARELIZA SANTINA NADZUCK DA SILVA	526 - D	526 – E
941	MARA LUCIA GRAEFF	524 - B	524 – E
923	ROSANE MARSANGO DE BISPO	526 - B	526 – E
5754	RONALDO HARMATA DOS SANTOS	71 - A	71 – D

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 634/2016

DECRETO Nº 634/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. GILBERTO FRIGHETTO, Matrícula 783, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, para serem gozadas de 16 de agosto de 2016 a 25 de agosto de 2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 635/2016

DECRETO Nº 635/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. KATIA VICCARI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 15 dias, a contar do dia 11 de agosto de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 636/2016

DECRETO Nº 636/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. IVETE THEODORO, matricula 748, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, sendo 20:00 horas efetiva e 20:00 horas contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias, a contar do dia 18 de agosto de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 637/2016

DECRETO Nº 637/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. GESICA GHISLENE DA SILVA, matricula 6426, ocupante do cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 dias, a contar do dia 15 de agosto de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 638/2016

DECRETO Nº 638/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o servidor PEDRO ERNESTO DALLA VECCHIA está em licença para tratamento de saúde.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. YUKA DHIANA MIRANDA PIOVESAN, matricula 1647, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder temporariamente por mais 10:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 25 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 639/2016

DECRETO Nº 639/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o servidor PEDRO ERNESTO DALLA VECCHIA está em licença para tratamento de saúde.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. MARIA MARTA GABIATTI COSTA, matricula 6430, PROFESSORA, com 30:00 horas semanais, sendo 20:00 horas efetiva e 10:00 horas contratada lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder temporariamente por mais 10:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 640/2016

DECRETO Nº 640/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que a servidora assumiu as aulas do AEE na Escola de Educação Básica Antonio Paglia;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. FATIMA MARIA ABECH GREGORIO, matricula 6448, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas até o final do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 641/2016

DECRETO Nº 641/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que a servidora assumiu as aulas do AEE na Escola de Educação Básica Antonio Paglia;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. RUBIA MARA VIEIRA, matricula 6444, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas até o final do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

LEI COMPLEMENTAR 222/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 222/2016 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

"INSTITUI O PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei trata da instituição, e demais providências a ela relativas, do Programa de Indenização de Sobreaviso para os servidores públicos Municipais de Ponte Serrada.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO DE SOBREAVISO

SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Ponte Serrada, o Programa de Indenização de Sobreaviso para servidores municipais que, embora estando em período normal de repouso, permanecem à disposição do Executivo Municipal, ainda que de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho pré-estabelecida, para serem requisitados em tempo hábil quando necessários, devendo, cada um deles, estar em condições de atendimento às chamadas quando solicitados.

SEÇÃO II
DA REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, por ato administrativo, a inscrição dos servidores prestadores de serviços, as formas de escala e de convocações.
Parágrafo Único - O servidor, por sua vez, constando na lista de escala, deve estar em condições de disponibilidade de atendimento presencial, devendo ocorrer este e a convocação sempre em tempo hábil.

SEÇÃO III
DO VALOR, DA FORMA E DA CONSTITUIÇÃO DAS INDENIZAÇÕES

Art. 4º A Indenização de Sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pelo respectivo Secretário, informando o nome do servidor que prestou o serviço durante o mês, a quantidade de dias laborados e os motivos ensejadores de tal prática, sendo que na Secretaria Municipal de Saúde haverá dois servidores de sobreaviso, classificados na seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - A indenização de Sobreaviso, divide-se em:
a) SOBREAVISO NÍVEL I – Será o servidor que estará à disposição, em seu domicílio, a fim de prestar atendimento tão pronto seja solicitado.
b) SOBREAVISO NÍVEL II - Será o servidor chamado para atender as ocorrências, quando o servidor de nível I estiver atendendo outras solicitações do Município.

Parágrafo Segundo – A duração do sobreaviso em dia normal será das 17h:00min às 08h:00min e, em feriados e finais de semana será das 07h:00min do sábado às 07h:00min da segunda-feira.

Parágrafo terceiro - O valor diário, do SOBREAVISO NIVEL I será de R$ 100,00 (cem reais) em dia normal e de R$ 200,00 (duzentos reais) em feriados e finais de semana, além do vencimento e demais vantagens que são de direito do servidor.

Parágrafo Quarto - O valor diário, do SOBREAVISO NIVEL II será de R$ 50,00 (cinquenta reais) em dia normal e de R$ 100,00 (cem reais) em feriados e finais de semana, além do vencimento e demais vantagens que são de direito do servidor.

SEÇÃO IV
DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO DE SOBREAVISO

Art. 5º São requisitos para a concessão de Indenização de Sobreaviso ao servidor, não estar recebendo horas extraordinárias no mesmo horário da indenização de sobreaviso ou recebendo diárias.
Parágrafo único. Não será devido a concessão de Indenização de Sobreaviso ao servidor que esteja no exercício de cargo em provimento em comissão ou de função gratificada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A indenização prevista nesta Lei não integra a base de cálculo do 13º salário, férias anuais e proporcionais e bases de cálculos para quaisquer outros fins ulteriores.
Art. 7º As despesas de pessoal e encargos sociais, oriundas da execução desta Lei, correm à conta da dotação orçamentária própria, inscritas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em data supra na forma da lei.

LEI COMPLEMENTAR 223/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ESTÍMULOS MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E REATIVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TURISMO, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, BEM COMO A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO E TURISMO.

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei se refere às normas referentes à política municipal de desenvolvimento econômico e de turismo, mediante a

concessão de incentivos fiscais e estímulos materiais para implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais, agropecuários, comerciais e de prestação de serviços no Município de Ponte Serrada, visando o desenvolvimento econômico-social e do turismo, especialmente os que venham ampliar o mercado de trabalho, com a geração de novos empregos, e as relativas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, bem como a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento.
Parágrafo único. O tratamento ora estabelecido, não exclui outros benefícios que tenham sido ou venham a ser concedidos, na forma da Lei.

Art. 2º. Esta Lei objetiva a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa e o desenvolvimento de Ponte Serrada de forma igualitária, observando os ditames da justiça social.
§ 1º. Na forma da Lei, é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, trabalho, ofício ou profissão.
§ 2º. O Município, no que couber, incentivará a livre concorrência, o cooperativismo, o associativismo, em qualquer atividade econômica, com tratamento diferenciado às microempresas e as empresas de pequeno porte.

Art. 3º. Toda atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal, mormente aquela do Código de Posturas do Município.
Parágrafo único. A defesa, preservação e a recuperação do meio ambiente, constituem-se condições indispensáveis a qualquer atividade econômica do Município de Ponte Serrada.

Art. 4º. A política municipal de desenvolvimento econômico, mediante a concessão de incentivos fiscais e estímulos materiais, abrangerá especialmente as atividades econômicas que gerem novas oportunidades e mantenham os empreendimentos existentes , visando a expansão, instalação e reativação de:
I - setor primário;
II - setor secundário;
III – setor terciário;
§ 1º. Para efeito de concessão de incentivos fiscais e estímulos materiais, poderão ser analisados processos relativos à solicitações de pessoas jurídicas, constituídas sob qualquer forma, que desenvolvam qualquer atividade econômica, exceto empresas comerciais que desenvolvam atividade de venda de bebidas alcoólicas a varejo, e produtos de origem desconhecida ou que sejam fruto de contrabando ou descaminho, com ou sem fins lucrativos, que venham instalar-se, realizar a sua expansão ou reativação no Município de Ponte Serrada.
§ 2º. Para efeito de concessão e quantificação de incentivos fiscais e estímulos materiais, poderão ser observados critérios diferenciados para interessados que venham a instalar-se no Município de Ponte Serrada, com a matriz do estabelecimento ou suas filiais.
§ 3º. Os critérios diferenciadores serão fixados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo e materializados por Resolução deste.
§ 4º. As empresas que se estabelecerem nas regiões com maiores necessidades de investimentos, terão formas de incentivo diferenciadas, definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo.
§ 5º. As empresas de base tecnológica e inovação, terão incentivos diferenciados definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo.
§ 6º. A apreciação de pedidos de concessão de incentivos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo de Ponte Serrada depende da observância dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos pelo próprio Conselho:
a) no caso de pessoas jurídicas novas, estas deverão comprovar que sua constituição formal ocorreu, no mínimo, seis meses antes da data do requerimento, exceto filiais;
b) em qualquer caso, a solicitação dos incentivos, seja para instalação, expansão, ampliação ou reativação, deverá ser feita antes de iniciados os investimentos ou atividades, conforme o caso.

Art. 5º. Os incentivos fiscais poderão ser concedidos, após ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, e de comprovação de enquadramento nesta Lei, priorizando-se a quantidade de empregos oferecidos, compreendendo:
I - isenção de até 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel destinado ao empreendimento da pessoa jurídica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a contar da data a ser fixada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo;
II - isenção de até 100% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a contar da data a ser fixada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo;
III - isenção das taxas municipais relativas a Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a contar do início das atividades específicas da empresa ou do início das atividades do estabelecimento ampliado ou reativado;
IV - isenção da contribuição de melhoria, até o limite de 100% do valor lançado, nas condições definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo;
V - isenção das taxas municipais relativas a Alvará de Construção e Alvará de Habite-se, nas condições definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo;
§ 1º Na forma da Lei, poderão ser concedidas outras isenções de tributos municipais, caracterizados no respectivo enquadramento;
§ 2º Os benefícios previstos nos incisos I e V deste artigo, quando deferidos para as empresas já instaladas no Município, serão concedidos em relação ao acréscimo das instalações efetivamente realizadas, em concordância com o projeto específico, nas condições desta Lei e da Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo;
§ 3º. As isenções previstas nos incisos I, II e III do caput poderão ser concedidas pelo prazo de até 10 (dez) anos para as empresas instaladas ou a se instalarem no Município de Ponte Serrada, e para as empresas de base tecnológica.

Art. 6º. O Município poderá ainda dispor de estímulos materiais, que constituem-se pela ajuda ou participação do Município, após ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo mediante:
I - doação de bens imóveis, nos termos do art. 18º da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada;
II - permuta de bens imóveis por outros bens imóveis, ou por serviços de infraestrutura de implantação de loteamentos industriais, mediante leis específicas;
III - a venda de bens imóveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor;
IV - concessão de uso ou concessão de direito real de uso de área de terra, pelo prazo de até 10 (dez) anos;
V - prestação de serviços de preparo do solo a ser utilizado para implantação ou ampliação da empresa, sendo necessária a apresentação, pelo pretendente, de levantamento planialtimétrico da área, com volume de aterro e corte;
VI - construção ou pavimentação de acessos, pátios e estacionamento ao local destinado à implantação da empresa;
VII – cooparticipação nas linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, da rede de água e telefonia, inclusive em loteamentos industriais a serem implantados, autorizada, neste caso, a permuta de tal cooparticipação por imóveis;
VIII - cooparticipação em programas de desenvolvimento de recursos humanos de interesse do Município;
IX – redução, total ou parcial, das áreas institucionais a serem doadas ao Poder Público Municipal em decorrência de desmembramentos, quando realizados para fins de implantação de estabelecimentos comerciais e industriais;

§ 1º. As empresas beneficiadas com concessão de uso ou com a concessão de direito real de uso de área de terras, depois de decorrido o prazo estabelecido, poderão adquiri-la, mediante o pagamento do valor estipulado pela Comissão Municipal de Avaliação, em até 60 (sessenta) prestações mensais, sucessivas e a contar do término do período de concessivo, corrigidas monetariamente, por índices definidos em Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo.
§ 2º. Na venda de imóveis, destinados ao fomento empresarial, na forma preconizada na presente Lei poderá, por deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, ser concedido prazo de carência para pagamento do imóvel, com ou sem estipulação de juros e correção monetária no mesmo período.
§ 3º. As condições de pagamento para aquisição de imóveis, garantias, encargos e outras que poderão ser fixadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, constarão do edital de licitação específico.
§ 4º. Uma vez concluída a indenização do imóvel, a que se refere o § 1º do presente artigo, o Município transmitirá ao concessionário, em Cartório competente, a propriedade do imóvel.
§ 5º. Os percentuais e limites para concessão dos estímulos materiais previstos nos incisos V, VI e VII deste artigo, serão fixados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo nos atos que apreciarem os requerimentos dos citados estímulos, cabendo ao pretendente a responsabilidade pelo pagamento da parcela de custos não abrangida pelos estímulos efetivamente concedidos.
§ 6º. A concessão do estímulo de que trata o inciso IX do caput observará regulamentação específica, a ser editada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo.
§ 7º. No caso de implantação de loteamentos industriais, o empreendedor poderá pleitear a concessão de estímulo material consistente na execução, pelo Município, dos serviços e obras de infraestrutura, mediante permuta por lotes situados nestes loteamentos, que não aqueles que devam ser transferidos ao Município por força de lei, observados os valores de avaliação apurados pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 7º. O Município poderá adquirir ou receber em doação áreas de terras para a implantação de distritos industriais, comerciais e de prestação de serviços, para utilização na forma da presente Lei.
§ 1º. Na escolha da área de terra será considerada:
I - localização adequada às normas do código de posturas ou plano diretor;

II - avaliação do impacto ambiental pelo órgão próprio;
III - compatibilidade dos empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços com os interesses do Município.
§ 2º. Cada Distrito Industrial terá regulamento específico, para efeito desta Lei, definido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo.

Art. 8º. Fica criada e acrescentada na estrutura administrativa da Lei Complementar n. 106/2010 de 14 de setembro de 2010, especificamente no artigo 14, II, alínea "i" a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econônimo e Turismo.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econônico e Turismo será constituída pelos seguintes orgãos:
I – Departamento de Densevolvimento Econômico;
II – Departamento de Turismo;
§ 2º. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo compete Formular, planejar e implementar a política de fomento ao desenvolvimento econômico e tecnológico dos setores primário, secundário e terciário do município; Estimular a atração, criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos; Aprimorar e ampliar as relações da Municipalidade com empresários e entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional; Apoiar a comunidade empresarial por meio de planos, programas, projetos, informações, pesquisas e estudos; Estimular o desenvolvimento econômico rural, em especial por meio do fomento à produção agropecuária, incentivos à agroindústria; Constituir convênios de cooperação com instituições e entidades nacionais e internacionais nas áreas científica, tecnológica, de promoção econômica, gestão empresarial; Interagir com os demais órgãos da administração municipal, direta e indireta, com o objetivo de implementar programas, projetos e atividades sob a forma de organização matricial; Coordenar as atividades relacionadas com a identificação e captação de recursos para Projetos no âmbito do Município; Promover a execução de projetos de cooperação; Divulgar o Município de Ponte Serrada com vistas à atração de investimentos; Organizar e promover seminários e missões comerciais; Divulgar as potencialidades turísticas de Ponte Serrada, em cooperação com organismos do governo e não governamentais; Promover o intercâmbio com entidades ligadas ao setor e ampliar os fluxos e a permanência dos visitantes na cidade; Apoiar a realização de feiras, exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos municipais, nacionais e internacionais, além disso, estimular a formação e o aperfeiçoamento de profissionais da área.
§ 3º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico será escolhido através de lista tríplice apresentada pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento e Turismo.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo - COMDET, é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com competência de caráter deliberativo e atribuições específicas para analisar as solicitações de empresas interessadas nos incentivos e estímulos previstos nesta Lei, aprová-los ou rejeitá-los, aprovar o regulamento dos distritos industriais, administrar o Fundo Municipal de Desenvolvimento, acompanhar e fiscalizar o cumprimento da política municipal de desenvolvimento econômico e demais atribuições fixadas por esta Lei.
§ 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo compõe-se de 11 (onze) membros, conforme segue:
I - dois representantes do segmento industrial e de prestação de serviços, indicados pela Associação Empresarial de Ponte Serrada – AEPS;
II – dois representantes do segmento comercial, indicado pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de Ponte Serrada– CDL;
III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
V - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
VI - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
VII – um representante da ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Xanxerê – OAB/SC-, indicados pela diretoria da mesma e com escritório profissional no Município de Ponte Serrada;
VIII- um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Serrada;
IX – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ponte Serrada.

§ 2º. O presidente do Conselho será eleito pelos seus membros, na primeira reunião e o mandato será pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando o presidente com o voto de qualidade.
§ 3º. O mandato dos conselheiros será, igualmente, de 2 (dois) anos, permitida uma reindicação.
§ 4º. As reuniões do Conselho se realizarão regularmente, podendo ser convocadas:
I - pelo presidente;
II - por um terço dos seus membros;
III - pelo Prefeito Municipal.
§ 5º. As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo serão materializadas em resoluções, para que possam produzir efeitos legais.
§ 6º. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo prestarão serviços de caráter relevante, não

se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando vínculo empregatício.
§ 7º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo estabelecerá por regimento interno sua estrutura operacional e critérios para seu funcionamento, aprovado por Resolução, para que surta todos os efeitos legais.
§ 8º. Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo obrigado a:
I - apresentar, até o dia 15 de junho de cada ano, o Plano Anual de Metas para o exercício seguinte.
II - apresentar um plano plurianual de desenvolvimento, respeitando o inciso anterior, com previsão no mínimo trienal.

Art. 9º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, tem o objetivo de apoiar, mediante incentivo financeiro a implantação, expansão e a reativação de projetos industriais, comerciais e de prestação de serviços de microempresas, empresas de pequeno porte, médio e grande porte, visando o desenvolvimento econômico e o turismo.

Art. 10. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo é constituído pelos seguintes recursos:
I- dotação orçamentária específica corrigidos monetariamente;
II- resultado operacional próprio;
III- todos os recursos provenientes do pagamento dos imóveis cedidos pelo município às empresas na forma desta Lei;
IV- doações de qualquer espécie de entidades públicas e privadas.
§1º. Os recursos referidos no inciso I deste artigo serão consignados anualmente, no orçamento do Poder Executivo Municipal.
§2º. Os recursos orçamentários serão liberados mensalmente em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, conforme disposto no inciso primeiro do presente artigo.
§3º. Os valores a título de incentivos fiscais, contidos no artigo 5º desta Lei e os estímulos materiais, conforme consta no artigo 6º integralizam parcela mensal da previsão orçamentário do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo destinam-se a:
I- aquisição de imóveis destinados a implantação de distritos industriais, expansão, implantação e reativação de empreendimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e cooperativas;
II - financiamento, em caráter complementar, através de instituições financeiras, de investimentos fixos;
III- contribuir com organizações sem fins lucrativos, que atuem na área do microcrédito, de acordo com critérios definidos em Lei;
IV- participar da constituição de fundo de aval, de empréstimos destinados a fomentar a criação e o desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a partir de critérios definidos em Lei.
§1º. Os critérios para concessão de incentivos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, serão definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, obedecida a legislação pertinente e será objeto de regulamento próprio, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo fica obrigado a prestação de contas na forma da Lei, das normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Contadoria Geral do Município.

Art. 12. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico terá como Gestor Executivo o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, observado o que estabelece o artigo 9º da presente Lei.

Art. 13. O pagamento ou resgate dos incentivos concedidos através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo dar-se-á pelo valor nominal do incentivo, no prazo de até 60 (sessenta) meses contados da data de concessão ou integralização, acrescido de correção monetária e de juros de até 12% (doze por cento) ao ano estabelecidos por Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, deduzidos eventuais dividendos pagos no período.
§ 1º. O prazo de pagamento, o resgate ou recompra estabelecido neste artigo, poderá ser ampliado até o limite de 10 (dez) anos, por deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, que fixará os critérios e garantias para tanto.
§ 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo indicará as condições contratuais e garantias de concessão dos incentivos às empresas beneficiárias.
§ 3º. Caso não seja cumprido o pagamento, resgate ou recompra pelas empresas beneficiárias, na forma pactuada, além das penalidades contratuais caberá ao Fundo encaminhar à Procuradoria Geral do Município, que proporá a competente ação executiva na forma da legislação pertinente.

Art. 14. A avaliação de viabilidade e a indicação das condições para fixação dos incentivos aos projetos de investimento enquadráveis no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, serão realizados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, na forma das informações prestadas pelos interessados e de outros elementos necessários, à critério do Conselho.

Parágrafo único. Demonstrada a falta de veracidade das informações prestadas, quer na fase de avaliação ou realização do empreendimento, deverá o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, oficiar à Procuradoria Geral do Município para que esta tome as medidas legais cabíveis.

Art. 15. Os critérios para solicitação dos benefícios da presente lei, o estudo de viabilidade do empreendimento, requisitos e condições mínimas a serem cumpridos pelas empresas interessadas serão fixados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo através de Resolução.

Art. 16. Comprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo o desvio de finalidade ou má-fé na utilização dos incentivos previstos nesta Lei, o Município exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos incentivos concedidos, sem prejuízo das penalidades específicas.

Art. 17. Caberá ao Município e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo a fiscalização do cumprimento dos propósitos manifestados na solicitação e contidos no projeto.
Art. 18. Os propósitos manifestados no projeto, por ocasião da concessão dos benefícios desta Lei, poderão ser alterados, desde que devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo.

Art. 19. Reverterão ao Município de Ponte Serrada os imóveis concedidos a título de estímulo material, quando:
I - não utilizados em suas finalidades;
II - não cumprido os prazos estipulados;
III - paralisação das atividades por período superior a 06 (seis) meses;
IV - falência da empresa;
V - transferência do estabelecimento para outro Município;
VI – descumpridos os requisitos da concessão dos respectivos incentivos.

§ 1º. A empresa ou entidade enquadrada neste artigo, deverá desocupar o imóvel, num prazo máximo de 3 (três) meses, sem direito a indenização deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da Lei Civil.

§ 2º. Decorrido o prazo de 3 (três) meses sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenham edificado, estas passam a integrar o imóvel para os efeitos legais, sem direito a retenção, indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o registro imobiliário competente.
§ 3º. Para fins de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município nos termos desta lei, dar-se-á por Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo, permanecendo à disposição deste para os mesmos fins previstos nesta Lei.

Art. 20. Fica vedada alienação dos imóveis adquiridos do Município, no todo ou em parte, antes de cumpridas as obrigações por parte da empresa beneficiada e antes de decorridos 10 (dez) anos do ato de aquisição, salvo decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo.

Art. 21. As empresas e seus sócios, quando integrante de outra pessoa jurídica que não cumprirem as exigências desta Lei, ficam impedidos de se habilitar a novos incentivos pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 22. A concessão dos incentivos e estímulos previstos nesta Lei serão obrigatoriamente submetidos à análise prévia e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Turismo.

Art. 23. A escritura pública será outorgada ao comprador após o cumprimento integral desta Lei e constará na escritura sua vinculação a presente Lei.

Art. 24. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 25. Ficam revogadas as Leis nº 1.051/89, nº 2.238/2015, nº 2.264/2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 025/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO – 025/2016 PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de placas e materiais de sinalização para suprir as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste Edital.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
10	Fornecimento e implantação de mini-tachão bidirecional com dimensões aproximadas de 200 x 100 x 40mm.	UND	3000	R$ 24,45	R$ 73.350,00
11	Fornecimento e implantação de tacha bidirecional com dimensões aproximadas de 100 x 100 x 20mm.	UND	1500	R$ 12,45	R$ 18.675,00
12	Fornecimento e implantação de tachão amarelo bidirecional de dimensões aproximadas de 250 x 105 x 50mm.	UND	1000	R$ 31,95	R$ 31.950,00
13	Fornecimento e implantação de calota esférica cega de 150mm com 50mm de altura.	UND	500	R$ 17,95	R$ 8.975,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
10	Fornecimento e implantação de mini-tachão (fabricado em resina acrílica) bidirecional com dimensões aproximadas de 200 x 100 x 40mm.	UND	3000	R$ 24,45	R$ 73.350,00
11	Fornecimento e implantação de tacha bidirecional (fabricado em resina acrílica com dimensões aproximadas de 100 x 100 x 20mm.	UND	1500	R$ 12,45	R$ 18.675,00
12	Fornecimento e implantação de tachão amarelo bidirecional (fabricado em resina acrílica) de dimensões aproximadas de 250 x 105 x 50mm.	UND	1000	R$ 31,95	R$ 31.950,00
13	Fornecimento e implantação de calota esférica (fabricada em resina acrílica) cega de 150mm com 50mm de altura.	UND	500	R$ 17,95	R$ 8.975,00

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação PREGÃO – 025/2016 PMPB.
Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitacao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 24 de agosto de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008 - 2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2016

Dispõe sobre a criação da Comissão de análise, avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelas entidades não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência conforme Edital nº 001/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, conforme deliberação da reunião extraordinária do dia vinte e três (23) de agosto de 2016 comunica:

CONSIDERANDO

Considerando que é de atribuição do Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes dispor dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definir quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de Porto Belo;

Considerando que os recursos do FIA devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção sócioeducativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão responsável pela coordenação dos trabalhos de Análise, avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelas entidades não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência conforme Edital nº 001/2016, conforme segue:

· Lilian Mazurek Meyer
· Nilceleia Otávia da Silva Kohl
· Simone Moraes Gennari.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo, 23 de agosto de 2016.

LAUDICEIA A C POLUCENO
Coordenadora Geral do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009 - 2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2016

Dispõe sobre a lista dos projetos entregues no CMDCA na data de 22/08/2016 a serem financiados com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência conforme Edital nº 001/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, apresenta abaixo os projetos entregues pelas entidades para posterior análise e aprovação.

GRUPO DE ESCOTEIROS PEGASUS
Projeto: Viajando no Conhecimento
Projeto: Viva as Olimpíadas
Projeto: Escotismo no PROERD

GRUPO DE ESCOTEIROS DO MAR NOVA ERICEIRA
Projeto: Educando para o futuro III
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PEREQUÊ
Projeto: Dança em Ciranda
Projeto: Qualificação e Sensibilização dos agentes comunitários de saúde para identificação, conduta, acompanhamento e atendimento aos casos de violência contra criança e adolescente.
Projeto: Cidadania para a Infância e Adolescência
Projeto: Adolescente: Certamente. Aborrecente: Depende.

APAE
Projeto: Formação: Autismo e Educação
Projeto: Serviço de Equoterapia

LAUDICEIA A C POLUCENO
Coordenadora Geral do CMDCA

Porto Belo, 23 de agosto de 2016.

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 012/2016 - AMASPU

Extrato de Contrato 012/2016 - AMASPU
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e GALEAZZI E GALEAZZI MÉDICOS ASSOCIADOS
Objeto: prestação de serviços de assistência médica, clínica e cirúrgica.
Remuneração: conforme tabela CBHPM 2003 – 3ª edição.
Vigência: art. 57, Lei 8.666/93.
Base legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 inexigibilidade 001/2016.
Porto União, SC, 24 de agosto de 2016.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Galeazzi e Galeazzi Médicos Associados
Contratado

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 091/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 164/2016.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 091/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de camisetas. O recebimento dos envelopes se dará até às 16h00min do dia 16 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 16h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 092/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 165/2016 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 092/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial, para contratação de serviço de instalação de divisórias, portas e black out na Secretaria Municipal da Saúde de Porto União, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 22 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 73/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1482
Ano lei : 2015

Data Lei: 12/01/2016

DECRETO Nº 73, de 23 de agosto de 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), observadas as

seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.001.0010.0301.1601.2022.3190 0000000000.01380300 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :
R$2.000,00 (dois mil reais)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.001.0010.0301.1601.2022.4490 0000000000.01380300 2.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,23 de agosto de 2016
ANTONIO F. COMANDOLI ALINE L. TILLMANN
Prefeito Municipal Contadora

DECRETO 74/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1482
Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 74, de 23 de agosto de 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), observadas as

seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERA 02.001.0004.0122.120 1.2002.31900000000000.01000000 17.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :
R$17.000,00 (dezessete mil reais)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERA 02.001.0004.0122.120 1.2002.33900000000000.01000000 12.100,00
DEPTO DE GABINETE E SECRETARIA GERA 02.001.0004.0122.120 1.2002.44900000000000.01000000 4.900,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,23 de agosto de 2016
ANTONIO F. COMANDOLI ALINE L. TILLMANN
Prefeito Municipal Contadora

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016 - PMRA

MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS/SC - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Chamada Pública n.º 04/2016 – PMRA
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. O Município de Rio das Antas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, 780, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, "entrega parcelada", destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos FORMAIS/INFORMAIS deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15/09/2016 às 09:00 horas, no setor de Licitações, com sede à Rua do Comércio 780 em Rio das Antas/SC. RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: No site do Município ou no Setor de Licitações de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 Horas, ou pelo e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 25 de agosto de 2016./ Alcir José Bodanese-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 130/2016 firmado em 10/03/2016, com término previsto para 22/08/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE BUSARELLO, portador(a) do CPF nº 010.163.499-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 130/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 23/08/2016:

"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli (CEPLAS), em substituição a Cassia Cristina de Souza Westphal, que está em licença maternidade.
Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 130/2016, iniciando-se a prorrogação em 22/08/2016 e encerrando-se em 02/09/2016."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 23/08/2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TAISE BUSARELLO
Contratado(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 09/2016

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS, PENALIDADES E NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.
FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 187 PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
154/2016	12/07/16	CLEITON ROQUE MORENO ME	05.741.585/0001-14
203/2016	16/08/16	DANIELE DE OLIVEIRA ALFLEN 01452124086	19.509.367/0001-63
204/2016	16/08/16	GERSON DA SILVA VICENTE	705.790.409-68
142/2016	21/06/16	IGREJA PENTECOSTAL CASA DE ORAÇÃO CONCERTO DA ALIANÇA COM DEUS	07.980.650/0001-90
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
21/2016	19/05/16	ILSON LAURETH	003.518.299-70
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	19/07/16	FRANCISCO PELLIZZETTI	920.671.909-20
	19/07/16	MARCIO SEBASTIÃO BLOGOSLOWSKI 00333773918	22.341.696/0001-52
	01/08/16	MARISTELA BATISTA PEREIRA DE SOUZA	636.986.849-34

	12/07/16	SOCIEDADE BLUMENAUESE DE ENSINO E CULTURA S/S LTDA	79.364.147/0002-00
		Rio do Sul, 24 de agosto de 2016.	

James Ocacio Prust Secretário Municipal da Fazenda Pref. Mun. de Rio do Sul	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização Pref. Mun. de Rio do Sul

PORTARIA N°. 1000/RH

PORTARIA Nº 1000/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a JOHN LUIZ LEDRA, (Protocolo 161003/2016), em virtude do falecimento ocorrido no dia 17/06/2016, do servidor público municipal, GUILHERMINO LEDRA, conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2016 4 00048 076 0017680 57, de acordo com o Art. 275, da Lei Complementar nº. 309/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

RESUMO DO ADITIVO 056/2016

3º TERMO ADITIVO Nº 056/2016 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 080/2014, REFERENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMPACTÁVEIS, COMERCIAIS, PÚBLICOS E RECILÁVEIS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA.

Ao vinte (20) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Serrana Engenharia Ltda., estabelecida na rua Ottokar Doerffel, 841, Atiradores, no município de Joinville/SC, CEP 89.203-001 inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, ora denominada CONTRATADA, representada pelos seus Diretores, Srs. Marcio André Savi e Ricardo Manoel Pereira Marques, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 003/2014, o Contrato original de Prestação de Serviços nº 080, datado de 23 de maio de 2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57 inciso II, letra "d", inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 04 (quatro) meses, com o seu término em 28 de outubro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REAJUSTE

Fica reajustado através da Cláusula Quarta, item 4.4, constante do contrato original, passando ao seguinte valor:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE NO MÊS	R$/UNIDADE	R$/MÊS	R$ TOTAL (12 MESES)
1	Coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos domiciliares, compactáveis, comerciais e públicos das áreas rurais e urbanas	Tonelada	1.100,00	321,97	354.167,00	4.250,004,00
2	Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, até centro de triagem indicado pelo Município.	Equipe	02	26.870,90	53.741,80	644.901,60
Preço Total Mensal (R$)					407.908,80	
Preço Total Global para 12 meses (R$)					4.894.905,60	

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Sr. Marcio André Savi
CONTRATADA

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Sr. Ricardo Manoel Pereira Marques
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Câmara Municipal

RESUMO DO CONTRATO N° 16/2016

RESUMO DO CONTRATO N° 16/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2016

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: JFQUATROOITO Publicidade e Propaganda LTDA - EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de captação, edição e sincronização de legendas do hino municipal de Rio do Sul com imagens aéreas da cidade, em alta resolução (Full HD – Resolução 1920x1080), em formato AVI e MP4.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.
Valor: A contratante pagará a contratada pela prestação do serviço objeto deste contrato R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Rio do Sul, 18 de agosto de 2016.
MARIO MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal

FERNANDA REGINA VIEIRA
JFQUATROOITO Publicidade e Propaganada

Rio dos Cedros

PREFEITURA

RELATORIO CI 3º BIMESTRE DE 2016 RIO DOS CEDROS

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 3º BIMESTRE DE 2016

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 3º bimestre de 2016, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Orçamento Fiscal
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gerenciais
-Metas Bimestrais de Arrecadação

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2014/2017), através da Lei Municipal nº 1.799 01 de Outubro de 2013 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2016 através da Lei Municipal nº 1.876 21 de Outubro de 2015 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Encaminhada na data de 10 de agosto o Projeto de Lei para Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017.

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2016 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.884 02 de Dezembro de 2015 , o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio),. Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	757.400,00	0,00	0,00	260.501,20	496.898,80
Total da Unidade	**757.400,00**	**0,00**	**0,00**	**260.501,20**	**496.898,80**

Unidade Gestora: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS					
Projeto	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1001 - AMPL. REDE ABASTECIMENTO AGUA TRATADA					
	661,50	0,00	0,00	0,00	661,50
1004 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

	3.530.355,00	949.876,31	43.000,00	1.518.376,96	2.918.854,35
1005 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REF. ESPAÇOS ESPORTIVOS					
	3.572,37	0,00	0,00	0,00	3.572,37
1007 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES					
	55.125,00	140.300,36	0,00	70.300,03	125.125,33
1008 - CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE CRECHES					
	110.250,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00
1009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇAO DE C E I					
	68.355,00	0,00	68.355,00	0,00	0,00
1012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESG. SANIT.PLUVIAL AREA URB.					
	4.002.300,00	0,00	0,00	0,00	4.002.300,00
1013 - CONSTRUÇAO DO PORTAL DA CIDADE					
	661,50	0,00	0,00	0,00	661,50
1015 - ABERTURA DE NOVAS RUAS					
	661,50	0,00	0,00	0,00	661,50
1016 - AQUISIÇÃO IMOVEL E CONTRUÇÃO GARAGEM					
	220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
1017 - CONST. MUROS DE ARRIMO E PROTEÇÕES LATERAIS					
	220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
1018 - CONSTRUÇÃO DE ROTULAS					
	220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
1019 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES DE OBSERVAÇÃO					
	220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS					
	715.643,75	0,00	68.000,00	0,00	647.643,75
1026 - CIMVI - SANEAMENTO BASICO					
	14.791,14	32.026,83	0,00	43.416,00	3.401,97
1029 - DESASSOREAMENTO DE VIAS FLUVIAIS					
	661,50	0,00	0,00	0,00	661,50
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
0001 - MANUT. DA DIVIDA FUNDADA DA ADMINISTRAÇÃO					
	220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
0002 - MANUT.DA DIVIDA FUNDADA SERVICOS URBANOS					
	859.950,00	0,00	0,00	209.156,64	650.793,36
0003 - ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS - ADMINISTRAÇÃO					
	132.300,00	0,00	0,00	54.741,42	77.558,58
0004 - ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS ENSINO FUND.					
	61.740,00	0,00	0,00	31.420,21	30.319,79
0005 - MANUT.DA PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL					
	547.942,50	0,00	0,00	274.867,14	273.075,36
0006 - MANUTENÇÃO DIVIDA FUNDADA- SERVIÇOS					
	220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
	286.650,00	0,00	0,00	158.140,27	128.509,73
2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA					

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

71.662,50	0,00	0,00	40.390,77	31.271,73
2004 - MANUT. ATIVIDADES DIRETORIA ADMINSTRATIVA				
1.053.990,00	0,00	0,00	605.130,51	448.859,49
2005 - MANUT.ATIVIDADES DA DIRETORIA FAZENDARIA				
724.342,50	0,00	2.029,23	487.710,50	234.602,77
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
1.897.815,93	9.948,83	262.026,83	927.643,49	718.094,44
2007 - MANUT. E MELHORIA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL				
471.649,50	152.621,87	0,00	601.342,26	22.929,11
2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS				
2.091.280,83	124.680,00	0,00	978.656,01	1.237.304,82
2009 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC				
146.632,50	0,00	0,00	83.288,86	63.343,64
2010 - MANUT. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL				
2.535.749,96	21.467,74	30.000,00	1.109.241,42	1.417.976,28
2011 - MANUTENÇÃODE CRECHES				
1.434.870,67	163.825,29	0,00	644.358,11	954.337,85
2012 - MANUT.CENTROS EDUCAÇAO INFANTIL-JARDINS				
457.537,50	140.000,00	0,00	319.741,99	277.795,51
2013 - MANUT. TRANSP.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
635.040,00	117.698,45	0,00	292.642,12	460.096,33
2017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA				
573.300,00	0,00	0,00	316.399,79	256.900,21
2018 - DESENVOLV. DE PROGRAMAS DE REFLORESTAMENTO				
551,25	0,00	0,00	272,79	278,46
2019 - MANUT.TRANSP. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				
110.250,00	39.847,17	0,00	105.423,30	44.673,87
2020 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ENSINO ESPECIAL				
55.125,00	44.875,00	0,00	49.800,00	50.200,00
2021 - MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO CANAIS DE IRRIGAÇÃO				
2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
2022 - APOIO A ESPECIALIZAÇAO DE PROFESSORES				
110,25	0,00	0,00	0,00	110,25
2024 - MANUT.DA OFICINA OFICIO PROFISSIONALIZANTE				
1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75
2025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA NA EDUCAÇÃO				
832.387,50	0,00	0,00	344.772,64	487.614,86
2026 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR				
67.252,50	0,00	2.548,26	49.255,83	15.448,41
2027 - MANUT. MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
154.350,00	63.372,97	0,00	87.091,25	130.631,72
2028 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA MUNICIPAL				
167.580,00	60.000,00	0,00	197.841,93	29.738,07
2029 - DESENV.PROJETOS PRESERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE				
2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

2030 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				
44.100,00	0,00	0,00	32.450,06	11.649,94
2031 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
5.512,50	0,00	0,00	42,84	5.469,66
2032 - MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
16.537,50	0,00	0,00	6.328,56	10.208,94
2036 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				
55.125,00	49.379,94	0,00	45.034,14	59.470,80
2037 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO				
198.450,00	358.717,10	0,00	112.149,67	445.017,43
2038 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO SUPERIOR				
55.125,00	0,00	0,00	55.000,00	125,00
2039 - APOIAR ACOES DA POLICIA CIVIL				
7.166,25	24.498,15	0,00	40,00	31.624,40
2042 - CIMVI - RESIDUOS SOLIDOS				
99.225,00	0,00	0,00	40.545,56	58.679,44
2043 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL				
110,25	0,00	0,00	0,00	110,25
2044 - MANUTENCAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA DE LIXO				
8.820,00	0,00	0,00	7.480,00	1.340,00
2045 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO P/COLETA E COMPACTAÇÃO				
661,50	0,00	0,00	0,00	661,50
2047 - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE				
562.275,00	43.000,00	0,00	107.022,64	498.252,36
2048 - Manutenção do Fundo Defesa Civil - Fumdec				
16.537,50	11.450,00	0,00	23.442,35	4.545,15
2049 - RETIFICAÇÃO DE ESTRADAS				
110,25	0,00	0,00	0,00	110,25
2050 - RECUP. E MANUT. DE PONTES E PONTILHÕES				
77.175,00	0,00	0,00	28.519,83	48.655,17
2051 - AQUIS.EQUIP. MAQ. E VEICULOS PARA O SETOR				
66.550,00	333.456,98	0,00	400.000,00	6,98
2053 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				
551,25	0,00	0,00	0,00	551,25
2054 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
1.125,00	0,00	0,00	0,00	1.125,00
2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO				
124.582,50	0,00	0,00	47.454,41	77.128,09
2056 - AQUIS.EQUIP.MAQ. E VEICULOS P/SETOR AGRICULTURA				
44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
2076 - SINALIZACAO TURISTICA NO MUNICIPIO				
22.050,00	0,00	0,00	1.580,00	20.470,00
2077 - MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MINICIPAL				
220,50	0,00	0,00	0,00	220,50
2080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE TV.				

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

	6.615,00	0,00	0,00	1.411,01	5.203,99
2081 - C. CORP - CONVENIO CORPO DE BOMBEIROS					
	145.531,18	47.353,03	500,00	99.745,32	92.638,89
2082 - APOIAR ACOES DA POLICIA MILITAR					
	27.562,50	26.075,13	0,00	15.006,14	38.631,49
2089 - CIMVI - TURISMO					
	20.347,74	2.548,26	0,00	22.896,00	0,00
2090 - CIMVI - MANUTENCAO					
	21.154,77	2.029,23	0,00	23.184,00	0,00
2091 - CIMVI - RECURSOS NATURAIS					
	34.993,35	0,00	0,00	30.720,00	4.273,35
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNDO DE SAUDE					
	3.307,50	0,00	0,00	0,00	3.307,50
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL					
	30.870,00	0,00	0,00	0,00	30.870,00
Total da Unidade	**25.576.977,94**	**2.959.048,64**	**586.709,32**	**10.701.474,77**	**17.247.842,49**

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS					
Projeto	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIAS UNIDADES SAUDE					
	494.476,25	0,00	0,00	0,00	494.476,25
1025 - AQUISICAO DE IMOVEL - UNIDADE DE SAUDE					
	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Atividade	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
2014 - MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DE SAUDE					
	4.527.433,13	254.064,07	74.000,00	2.864.969,25	1.842.527,95
2015 - MANUTENÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL					
	3.307,50	2.700,00	0,00	3.237,79	2.769,71
2016 - MANUTENÇAO DO CLUBE DO IDOSO					
	22.050,00	0,00	0,00	21.784,86	265,14
2023 - MAN. DO CONS. TUTELAR DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
	82.687,50	0,00	0,00	59.586,25	23.101,25
2033 - MAN.FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
	134.505,00	0,00	0,00	58.786,66	75.718,34
2034 - MAN.AMPL.PROGRAMA HABITAÇAO SOCIAL					
	2.102,50	0,00	0,00	1.005,10	1.097,40
2035 - MAN. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	253.575,00	51.607,92	2,75	84.492,98	220.687,19
2041 - MANUTENÇAO DA CASA DA CIDADANIA					
	35.280,00	95.000,00	0,00	69.356,84	60.923,16
2070 - AQUIS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SECRET.SAUDE					
	179.153,62	0,00	0,00	0,00	179.153,62
2074 - MANUTENCAO ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA					
	109.836,56	144.497,68	13.386,50	23.024,96	217.922,78
2079 - MANUTENÇAO DA CAPELA MORTUARIA					
	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

2086 - CISA - MANUTENCAO					
	16.537,50	8.766,09	379,59	14.539,00	10.385,00
2087 - CISA - SERVICOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES					
	187.425,00	19.530,95	0,00	74.129,12	132.826,83
2088 - CISA - MEDICAMENTOS					
	61.025,00	123.722,73	0,00	66.206,34	118.541,39
Total da Unidade	**6.165.622,06**	**699.889,44**	**87.768,84**	**3.341.119,15**	**3.436.623,51**

Total Geral	**32.500.000,00**	**3.658.938,08**	**674.478,16**	**14.303.095,12**	**21.181.364,80**

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.884 02 de Dezembro de 2015, estima a Receita em R$ 32.500.000,00, fixa a Despesa em 32.500.000,00.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 2306161/2016** | **Data Lançamento: 23/06/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 23/06/2016** | **Código da Suplementação: 4**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vinculo	Valor
1	Suplementar	253	10.001.0010.0301.0150.2086.333710000000000	01020000	379,59
				Total do Lote	**379,59**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vinculo	Valor
Anulação Dotação	239	10.001.0010.0301.0150.2086.344710000000000	01020000	379,59
			Total	379,59

Anulação: 379,59 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1914/2016 | **Decreto: 2806161/2016** | **Data Lançamento: 28/06/2016**

Data Lei: 28/06/2016 | **Data Decreto: 28/06/2016** | **Código da Suplementação: 5**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vinculo	Valor
1	Suplementar	227	10.001.0010.0301.0150.2088.333930000000000	01386400	14.000,00
1	Suplementar	219	10.001.0010.0301.0150.2088.333930000000000	01386700	30.000,00
1	Suplementar	222	10.001.0010.0301.0150.2088.333930000000000	01676700	30.000,00
				Total do Lote	**74.000,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vinculo	Valor
Anulação Dotação	245	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	01386700	30.000,00
Anulação Dotação	254	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	01676700	30.000,00
Anulação Dotação	230	10.001.0010.0301.0150.2014.344900000000000	01386400	14.000,00
			Total	74.000,00

Anulação: 74.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 74.379,59 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superavit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vinculos

Vinculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1020000	379,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1386400	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1386700	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1676700	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**74.379,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPL471101-372-YWDUXB-209563020 - Emitido por: EDSON ANDRE LENZI — 22/08/2016 10:57

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 305161/2016** | **Data Lançamento: 03/05/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 03/05/2016** | **Código da Suplementação: 14**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	262	04.002.0026.0782.0020.1007.344900000000000	03000000	28.860,00
				Total do Lote	**28.860,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	28.860,00
			Total	28.860,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 28.860,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 605161/2016** | **Data Lançamento: 06/05/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 06/05/2016** | **Código da Suplementação: 15**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	12	05.001.0012.0365.0050.2019.333900000000000	01190000	20.000,00
				Total do Lote	**20.000,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso	417240100000000		01190000	20.000,00
			Total	20.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 20.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 1805161/2016** | **Data Lançamento: 18/05/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 18/05/2016** | **Código da Suplementação: 16**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	306	02.001.0006.0182.0035.2048.344900000000000	03000000	11.450,00
				Total do Lote	**11.450,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	11.450,00
			Total	11.450,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 11.450,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 3005161/2016** | **Data Lançamento: 30/05/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 30/05/2016** | **Código da Suplementação: 17**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	307	04.001.0015.0451.0020.1004.344900000000000	01640000	449.920,87
				Total do Lote	**449.920,87**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso	424729900000000		01640000	449.920,87
			Total	449.920,87

Anulação: 0,00 **Excesso:** 449.920,87
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 3005162/2016** | **Data Lançamento: 30/05/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 30/05/2016** | **Código da Suplementação: 18**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	308	10.002.0008.0244.0140.2035.331900000000000	03356300	2,75
				Total do Lote	**2,75**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	300	10.002.0008.0244.0140.2035.333900000000000	03356300	2,75
			Total	2,75

Anulação: 2,75 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 706162/2016** | **Data Lançamento: 07/06/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 07/06/2016** | **Código da Suplementação: 19**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	304	04.002.0026.0782.0020.2051.344900000000000	03000000	25.000,00
				Total do Lote	**25.000,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	25.000,00
			Total	25.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 25.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 706161/2016** | **Data Lançamento: 07/06/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 07/06/2016** | **Código da Suplementação: 20**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	307	04.001.0015.0451.0020.1004.344900000000000	01640000	499.955,44
1	Suplementar	140	04.001.0015.0452.0030.2007.344900000000000	01080000	3.301,00
1	Suplementar	309	04.002.0026.0782.0020.2051.344900000000000	01640000	100.000,00
				Total do Lote	**603.256,44**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		424729900000000	01640000	599.955,44
Excesso		412300000000000	01080000	3.301,00
			Total	603.256,44

Anulação: 0,00 **Excesso:** 603.256,44
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1909/2016 | **Decreto: 806161/2016** | **Data Lançamento: 08/06/2016**

Data Lei: 08/06/2016 | **Data Decreto: 08/06/2016** | **Código da Suplementação: 21**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	69	05.001.0012.0361.0060.2027.333900000000000	01000000	63.000,00
1	Suplementar	310	05.001.0012.0365.0050.2011.333900000000000	01000000	35.730,00
1	Suplementar	55	05.001.0012.0365.0050.2012.333900000000000	01190000	30.000,00
1	Suplementar	17	05.001.0012.0365.0050.2036.333900000000000	01000000	35.000,00
				Total do Lote	**163.730,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	192	05.001.0012.0361.0060.2010.344900000000000	01190000	30.000,00
Anulação Dotação	135	05.001.0012.0365.0050.1008.344900000000000	01000000	110.250,00
Anulação Dotação	57	05.001.0012.0365.0050.1009.344900000000000	01000000	23.480,00
			Total	163.730,00

Anulação: 163.730,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 1006161/2016** | **Data Lançamento: 10/06/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 10/06/2016** | **Código da Suplementação: 22**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	311	05.001.0012.0365.0050.2019.333900000000000	03010000	19.663,00
				Total do Lote	**19.663,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03010000	19.663,00
			Total	19.663,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 19.663,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 1006162/2016** | **Data Lançamento: 13/06/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 10/06/2016** | **Código da Suplementação: 23**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	312	04.002.0026.0782.0020.2008.344900000000000	01640000	49.996,25
				Total do Lote	**49.996,25**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		424729900000000	01640000	49.996,25
			Total	49.996,25

Anulação: 0,00 **Excesso:** 49.996,25
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 2006161/2016** | **Data Lançamento: 20/06/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 20/06/2016** | **Código da Suplementação: 24**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	313	10.002.0008.0244.0140.2015.333900000000000	03000000	2.700,00
				Total do Lote	**2.700,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	2.700,00
			Total	2.700,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 2.700,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1884/2015 | **Decreto: 2906161/2016** | **Data Lançamento: 29/06/2016**

Data Lei: 02/12/2015 | **Data Decreto: 29/06/2016** | **Código da Suplementação: 25**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	314	05.001.0012.0365.0050.2012.331900000000000	01180000	60.000,00
				Total do Lote	**60.000,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417240100000000	01180000	60.000,00
			Total	60.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 60.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação :	163.732,75	**Excesso:**	1.183.173,56	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	87.673,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Resumo por Vinculos							
Vinculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	133.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1080000	0,00	0,00	3.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1180000	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1190000	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1640000	0,00	0,00	1.099.872,56	0,00	0,00	0,00	0,00
3000000	0,00	68.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010000	0,00	19.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3356300	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**163.732,75**	**87.673,00**	**1.183.173,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Maio à Junho (b)	%(b/a)	Até Junho (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.563.729,69	14,04	13.683.165,00	42,10	18.816.835,00
RECEITAS CORRENTES	23.728.627,25	23.728.627,25	4.177.980,51	17,61	12.685.055,87	53,46	11.043.571,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.653.717,50	2.653.717,50	397.444,00	14,98	1.669.503,49	62,91	984.214,01
Impostos	2.074.905,00	2.074.905,00	319.419,80	15,39	1.298.069,59	62,56	776.835,41
Taxas	413.437,50	413.437,50	78.024,20	18,87	371.433,90	89,84	42.003,60
Contribuição de Melhoria	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	471.649,50	471.649,50	173.368,37	36,76	516.811,85	109,58	(45.162,35)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	471.649,50	471.649,50	173.368,37	36,76	516.811,85	109,58	(45.162,35)
RECEITA PATRIMONIAL	317.721,25	317.721,25	131.324,02	41,33	366.587,24	115,38	(48.865,99)
Receitas Imobiliárias	16.537,50	16.537,50	8.292,24	50,14	17.017,16	102,90	(479,66)
Receitas de Valores Mobiliários	290.183,75	290.183,75	121.154,13	41,75	344.418,11	118,69	(54.234,36)
Receita de Concessões e Permissões	11.000,00	11.000,00	1.877,65	17,07	5.151,97	46,84	5.848,03
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.125,00	55.125,00	12.780,56	23,18	25.609,87	46,46	29.515,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.997.916,75	19.997.916,75	3.391.263,03	16,96	9.960.275,27	49,81	10.037.641,48
Transferências Intergovernamentais	19.997.916,75	19.997.916,75	3.391.263,03	16,96	9.960.275,27	49,81	10.037.641,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.697,25	223.697,25	71.800,53	32,10	146.268,15	65,39	77.429,10
Multas e Juros de Mora	103.635,00	103.635,00	34.591,28	33,38	70.820,53	68,34	32.814,47
Indenizações e Restituições	6.615,00	6.615,00	16.033,47	242,38	17.040,92	257,61	(10.425,92)
Receita da Dívida Ativa	105.840,00	105.840,00	15.827,17	14,95	45.279,21	42,78	60.560,79
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	7.607,25	7.607,25	5.348,61	70,31	13.127,49	172,57	(5.520,24)
RECEITAS DE CAPITAL	8.771.372,75	8.771.372,75	385.749,18	4,40	998.109,13	11,38	7.773.263,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
Operações de Crédito Internas	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	5.760,00	19,20	5.760,00	19,20	24.240,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	5.760,00	19,20	5.760,00	19,20	24.240,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.721.372,75	6.721.372,75	379.989,18	5,65	992.349,13	14,76	5.729.023,62
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.721.372,75	6.721.372,75	379.989,18	5,65	992.349,13	14,76	5.729.023,62
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.563.729,69	14,04	13.683.165,00	42,10	18.816.835,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.563.729,69	14,04	13.683.165,00	42,10	18.816.835,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.563.729,69	14,04	13.683.165,00	42,10	18.816.835,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	1.801.286,36	0,00	0,00	812.988,25	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.801.286,36	0,00	0,00	812.988,25	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Junho (j)
			Maio à Junho	Até Junho (f)		Maio à Junho	Até Junho (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	32.500.000,00	35.484.459,92	5.260.701,67	14.303.095,12	21.181.364,80	4.413.505,22	11.682.016,55	23.802.443,37	11.198.779,81
DESPESAS CORRENTES	21.376.695,22	23.049.890,50	3.922.541,88	11.848.415,83	11.201.474,67	4.131.771,40	10.828.033,87	12.221.856,63	10.404.398,69
Pessoal e Encargos Sociais	12.641.063,24	12.866.436,81	2.330.754,78	6.040.598,80	6.825.838,01	2.330.754,78	6.040.598,80	6.825.838,01	6.034.672,47
Juros e Encargos da Dívida	146.120,00	146.120,00	0,00	0,00	146.120,00	0,00	0,00	146.120,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.589.511,98	10.037.333,69	1.591.787,10	5.807.817,03	4.229.516,66	1.801.016,62	4.787.435,07	5.249.898,62	4.369.726,22
DESPESAS DE CAPITAL	11.089.127,28	12.400.391,92	1.338.159,79	2.454.679,29	9.945.712,63	281.733,82	853.982,68	11.546.409,24	794.381,12
Investimentos	10.319.510,78	11.630.775,42	1.268.440,91	2.245.522,65	9.385.252,77	212.014,94	644.826,04	10.985.949,38	585.224,48
Inversões Financeiras	55.345,50	55.345,50	0,00	0,00	55.345,50	0,00	0,00	55.345,50	0,00
Amortização da Dívida	714.271,00	714.271,00	69.718,88	209.156,64	505.114,36	69.718,88	209.156,64	505.114,36	209.156,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.177,50	34.177,50	0,00	0,00	34.177,50	0,00	0,00	34.177,50	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.500.000,00	35.484.459,92	5.260.701,67	14.303.095,12	21.181.364,80	4.413.505,22	11.682.016,55	23.802.443,37	11.198.779,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.500.000,00	35.484.459,92	5.260.701,67	14.303.095,12	21.181.364,80	4.413.505,22	11.682.016,55	23.802.443,37	11.198.779,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.001.148,45	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.500.000,00	35.484.459,92	5.260.701,67	14.303.095,12	21.181.364,80	4.413.505,22	13.683.165,00	21.801.294,92	11.198.779,81

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R$ -619.930,12.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
13.683.165,00	14.303.095,12	-619.930,12

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 2.001.148,45.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
13.683.165,00	11.682.016,55	2.001.148,45

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R$ 13.683.165,00 equivalente a 42.10% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	**Previsão Atualizada**	**Arrecadas Até o Bimestre**	
Receitas Correntes (I)	23.728.627,25	12.685.055,87	53.46%
Receitas de Capital (II)	8.771.372,75	998.109,13	11.38%
TOTAL (+II)	**32.500.000,00**	**13.683.165,00**	**42.10%**

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R$ 1.669.503,49 equivalente a 12.20% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R$ 516.811,85 equivalente a 3.78% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R$ 366.587,24 equivalente a 2.68% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R$ 25.609,87 equivalente a 0.19% do total arrecadado.

Transferências Correntes

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R$ 9.960.275,27 equivalente a 72.79% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 146.268,15 equivalente a 1.07% do total arrecadado.

Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, até o bimestre, importou em R$ 5.760,00 equivalente a 0.04% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R$ 992.349,13 equivalente a 7.25% do total arrecadado.

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R$ 14.303.095,12, equivalente a 40.35% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
35.484.459,92	14.303.095,12	40.35%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R$ 11.682.016,55, equivalendo a 81.67% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
14.303.095,12	11.682.016,55	81.67%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Bimestre importou em R$ 11.198.779,81, equivalente a 95.86% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
11.682.016,55	11.198.779,81	95.86%

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
Camara de Vereadores	260.501,20	244.616,81	244.437,91
Gabinete do Prefeito	221.973,39	207.077,27	207.034,03
Administracao Geral	1.445.633,57	1.299.116,63	1.291.584,71
Diretoria de Obras e Servicos Urbanos	4.932.459,42	3.030.988,10	2.850.302,87
Secretaria de Educaçao	3.367.607,75	3.142.136,95	3.048.064,52
Diretoria de Fomento Agropecuario	545.234,51	441.866,59	398.482,58
Diretoria de Turismo	73.731,83	58.679,88	55.138,91
Diretoria de Desenvolvimento Economico	42,84	42,84	42,84
Seguranca Publica	114.791,46	87.539,33	80.928,91
Secretaria da Saude e Bem Estar Social	3.341.119,15	3.169.952,15	3.022.762,53
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
Total	**14.303.095,12**	**11.682.016,55**	**11.198.779,81**

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 - Legislativa	260.501,20	244.616,81	244.437,91
04 - Administração	1.314.598,89	1.167.160,83	1.159.585,67
06 - Segurança Pública	138.233,81	97.006,68	90.396,26
08 - Assistência Social	298.250,48	263.045,86	235.080,95
09 - Previdência Social	274.867,14	274.867,14	274.867,14
10 - Saúde	3.042.868,67	2.906.906,29	2.787.681,58
12 - Educação	3.171.583,20	2.988.984,83	2.899.064,23
13 - Cultura	84.699,87	65.871,74	64.376,77
15 - Urbanismo	3.154.385,35	1.515.723,32	1.441.007,17
17 - Saneamento	91.441,56	72.910,80	69.292,80
18 - Gestão Ambiental	30.992,79	18.085,63	15.525,63
20 - Agricultura	514.241,72	423.780,96	382.956,95
23 - Comércio e Serviços	73.731,83	58.679,88	55.138,91
26 - Transportes	1.477.475,87	1.233.197,34	1.130.846,26
27 - Desposto e Lazer	79.904,47	55.860,17	53.203,31
28 - Encargos Especiais	295.318,27	295.318,27	295.318,27
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	**14.303.095,12**	**11.682.016,55**	**11.198.779,81**

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	**339.617,82**	**1.347.812,16**	**336.953,03**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	126.687,64	799.342,96	199.835,73
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	56.063,36	137.174,58	34.293,64
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	17.640,93	68.656,65	17.164,16
ISS - Imposto Sobre Serviços	119.027,87	292.895,40	73.223,85
Multas e Juros de Mora de Impostos	4.584,36	9.380,45	2.345,11
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	5.526,57	12.895,21	3.223,80
Dívida Ativa de Impostos	10.087,09	27.466,91	6.866,73
II) Transferências do Estado	**1.192.901,75**	**3.608.005,50**	**902.001,35**
Cota Parte do ICMS	987.638,61	3.100.891,09	775.222,75
Cota Parte do IPVA	191.946,82	462.440,26	115.610,06
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	13.316,32	44.674,15	11.168,54
III) Transferências da União	**1.534.688,44**	**4.278.560,96**	**1.069.640,21**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.526.985,49	4.251.210,14	1.062.802,50
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	3.485,99	14.699,94	3.674,99
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	4.216,96	12.650,88	3.162,72
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	**3.067.208,01**	**9.234.378,62**	**2.308.594,59**

2 - FUNDEB	No Bimestre	Até o Bimestre
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	723.814,82	2.177.324,19
Transferências de Recursos do FUNDEB	723.814,82	2.177.324,19
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-545.517,61**	**-1.577.312,02**
Cota Parte do ICMS	-197.527,52	-620.177,70
Cota Parte do IPVA	-38.389,24	-92.487,62
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-2.663,24	-8.934,77
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-305.397,05	-850.241,87
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-697,18	-2.939,92
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-843,38	-2.530,14
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO	**178.297,21**	**600.012,17**

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a **Despesa Empenhada** o montante de R$ 1.968.371,35 correspondente a 21.32% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R$ 340.223,40 que representa DÉFICIT de 3.68%

DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	718.661,52	1.833.747,43
12.365 - Educação Infantil	440.435,34	1.114.557,54
12.364 - Ensino Médio	0,00	55.000,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**1.159.096,86**	**3.003.304,97**

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
0136 - Salário Educação	117.422,47	117.422,47
0137 - Outras Transf. Fnde - Pnate	38.810,17	55.139,77
0162 - Transf.convênio -estado/educação	27.423,58	36.993,78
0318 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	0,00	44.984,33
0319 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	0,00	36.467,74
0336 - Salário Educação	0,00	79.681,25
0337 - Outras Transf. Fnde - Pnae	12.898,62	12.898,62
0362 - Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar	0,00	24.357,72
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**196.554,84**	**407.945,68**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Remuneração dos depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	11.879,17	26.975,77
Outras Deduções	0,00	0,00
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**11.879,17**	**26.975,77**

6 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	3.067.208,01	9.234.378,62
Despesas por função/subfunção(IX)	1.159.096,86	3.003.304,97
Deduções(X+XI)	208.434,01	434.921,45
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	178.297,21	600.012,17
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	772.365,64	1.968.371,35
Mínimo a ser aplicado	766.802,00	2.308.594,75
Aplicado à Menor	5.563,64	-340.223,40
Percentual aplicado	25,18	21,32
Déficit	0,18	-3,68

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a **Despesa Liquidada** o montante de R$ 1.621.790,20 correspondente a 17.56% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R$ 686.804,55 que representa DÉFICIT de 7.44%

DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
12.361 - Ensino Fundamental	754.025,65	1.708.942,76
12.365 - Educação Infantil	485.098,89	1.086.763,84
12.364 - Ensino Médio	10.000,00	25.000,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**1.249.124,54**	**2.820.706,60**

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
0136 - Salário Educação	117.422,47	117.422,47
0137 - Outras Transf. Fnde - Pnate	38.424,03	54.753,63
0162 - Transf.convênio -estado/educação	27.423,58	36.993,78
0318 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	0,00	44.984,33
0319 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	0,00	36.467,74
0336 - Salário Educação	0,00	79.681,25

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

0337 - Outras Transf. Fnde - Pnae	12.826,78	12.826,78
0362 - Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar	0,00	24.357,72
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**196.096,86**	**407.487,70**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Remuneração dos depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	11.879,17	26.975,77
Outras Deduções	164.440,76	164.440,76
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**176.319,93**	**191.416,53**

6 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	3.067.208,01	9.234.378,62
Despesas por função/subfunção(IX)	1.249.124,54	2.820.706,60
Deduções(X+XI)	372.416,79	598.904,23
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	178.297,21	600.012,17
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	698.410,54	1.621.790,20
Mínimo a ser aplicado	766.802,00	2.308.594,75
Aplicado à Menor	-68.391,46	-686.804,55
Percentual aplicado	**22,77**	**17,56**
Déficit	-2,23	-7,44

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	723.814,82	2.177.324,19	1.306.394,50
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	11.879,17	26.975,77	16.185,46
I) Total das receitas para fins de limite	**735.693,99**	**2.204.299,96**	**1.322.579,96**

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 1.387.785,52 correspondente a 62.96% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 65.205,52 equivalente a 2.96% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319008 - Outros Benefícios Assistenciais	7.857,73	19.313,73
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493.609,47	1.052.528,49
319013 - Obrigações Patronais	96.867,31	239.684,03
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36.274,63	76.259,27
II) TOTAL DAS DESPESAS	**634.609,14**	**1.387.785,52**

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	735.693,99	2.204.299,96
Mínimo à ser Aplicado	441.416,41	1.322.580,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	634.609,14	1.387.785,52
Aplicação à Maior	193.192,73	65.205,52
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	**86,26**	**62,96**
Superávit	26,26	2,96

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 1.387.785,52 correspondente a 62.96% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 65.205,52 equivalente a 2.96% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319008 - Outros Benefícios Assistenciais	7.857,73	19.313,73
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493.609,47	1.052.528,49
319013 - Obrigações Patronais	96.867,31	239.684,03
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36.274,63	76.259,27
II) TOTAL DAS DESPESAS	**634.609,14**	**1.387.785,52**

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	735.693,99	2.204.299,96
Mínimo à ser Aplicado	441.416,41	1.322.580,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	634.609,14	1.387.785,52

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação à Maior	193.192,73	65.205,52
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	86,26	62,96
Superávit	26,26	2,96

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	**339.617,82**	**1.347.812,16**	**202.171,83**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	126.687,64	799.342,96	119.901,44
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	56.063,36	137.174,58	20.576,19
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	17.640,93	68.656,65	10.298,50
ISS - Imposto Sobre Serviços	119.027,87	292.895,40	43.934,31
Multas e Juros de Mora de Impostos	4.584,36	9.380,45	1.407,07
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	5.526,57	12.895,21	1.934,28
Dívida Ativa de Impostos	10.087,09	27.466,91	4.120,04
II) Transferências do Estado	**1.192.901,75**	**3.608.005,50**	**541.200,78**
Cota Parte do ICMS	987.638,61	3.100.891,09	465.133,62
Cota Parte do IPVA	191.946,82	462.440,26	69.366,04
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	13.316,32	44.674,15	6.701,12
III) Transferências da União	**1.534.688,44**	**4.278.560,96**	**641.784,12**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.526.985,49	4.251.210,14	637.681,50
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	3.485,99	14.699,94	2.204,99
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	4.216,96	12.650,88	1.897,63
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	**3.067.208,01**	**9.234.378,62**	**1.385.156,73**
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			**1.385.156,73**

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 2.389.688,71 correspondente a 25.88% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 1.004.531,96 equivalente a 10.88% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	979.743,06	2.945.714,59
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.641,07	74.129,12
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	8.451,24	23.024,96
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**1.024.835,37**	**3.042.868,67**

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
0138 - Transf - Sus/união - Pmaq	152.566,35	572.154,98
0167 - Assistência Sist.único - Sus/estado -esf	8,45	8,45
0338 - Transf - Sus/união - Vs - Pfvps	26.846,31	69.456,53
0367 - Assistência Sist.único -sus/estado - Mac	0,00	11.560,00

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**179.421,11**	**653.179,96**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Outras Deduções	0,00	0,00
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	**0,00**	**0,00**

5 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	3.067.208,01	9.234.378,62
Despesas por Função/Subfunção (VI)	1.024.835,37	3.042.868,67
Deduções (VII+VII)	179.421,11	653.179,96
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	845.414,26	2.389.688,71
Mínimo a ser aplicado	460.081,19	1.385.156,75
Aplicação à maior	385.333,07	1.004.531,96
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	**27,56**	**25,88**
Superávit	12,56	10,88

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 2.360.679,03 correspondente a 25.56% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 975.522,28 equivalente a 10.56% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
10.301 - Atenção Básica	1.014.063,43	2.821.568,04
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.641,07	74.129,12
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	5.118,80	11.209,13
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**1.055.823,30**	**2.906.906,29**

3 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
0138 - Transf - Sus/união - Pmaq	177.001,63	467.995,28
0167 - Assistência Sist.único - Sus/estado -esf	8,45	8,45
0338 - Transf - Sus/união - Vs - Pfvps	31.698,99	54.201,53
0367 - Assistência Sist.único -sus/estado - Mac	0,00	11.560,00
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**208.709,07**	**533.765,26**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Outras Deduções	12.462,00	12.462,00
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	**12.462,00**	**12.462,00**

5 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	3.067.208,01	9.234.378,62
Despesas por Função/Subfunção (VI)	1.055.823,30	2.906.906,29
Deduções (VII+VII)	221.171,07	546.227,26
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	834.652,23	2.360.679,03
Mínimo a ser aplicado	460.081,19	1.385.156,75
Aplicação à maior	374.571,04	975.522,28
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	**27,21**	**25,56**
Superávit	12,21	10,56

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de **R$ 24.060.423,79**, resultando em um valor médio mensal de R$ 2.005.035,31 .

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃo ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.124.840,24	2.101.379,41	1.905.686,07	2.102.208,46	2.035.059,56	2.541.182,19	2.197.660,01	2.390.424,70	1.991.210,03	2.959.575,03	2.530.276,30	2.193.221,82	27.072.723,82	27.116.940,50
Receita Tributária	146.795,20	180.697,70	110.533,27	102.257,16	84.428,01	154.670,94	83.073,55	89.908,17	133.014,90	966.062,87	223.234,24	174.209,76	2.448.885,77	2.653.717,50
IPTU	46.562,42	45.124,71	3.719,23	4.100,75	2.366,22	4.917,86	3.753,55	0,00	6.526,44	662.375,33	65.746,62	60.941,02	906.134,15	937.125,00
ISS	45.856,18	71.328,02	63.758,17	53.706,59	43.838,11	55.655,34	38.658,37	54.549,07	41.070,47	39.589,62	64.160,22	54.867,65	627.037,81	694.575,00
ITBI	15.135,12	24.783,09	8.600,00	13.117,12	10.824,00	48.775,61	11.770,00	10.634,87	16.375,23	12.235,62	8.867,62	8.773,31	189.891,59	154.350,00
IRRF	20.873,00	22.931,47	20.907,59	22.028,54	21.082,81	35.962,54	19.455,78	20.276,14	22.146,18	19.233,12	31.296,27	24.767,09	280.960,53	288.855,00
Outras Receitas Tributárias	18.368,48	16.530,41	13.548,28	9.304,16	6.316,87	9.359,59	9.435,85	4.448,09	46.896,58	232.629,18	53.163,51	24.860,69	444.861,69	578.812,50
Receita de Contribuições	80.388,82	84.354,57	86.772,22	83.962,00	84.413,79	85.907,09	91.803,31	83.095,08	82.548,46	85.996,63	86.572,05	86.796,32	1.022.610,34	471.649,50
Receita Patrimonial	68.580,46	59.144,27	44.086,47	52.763,55	52.201,65	58.188,83	49.557,55	56.256,83	62.221,91	67.226,93	64.824,37	66.499,65	701.552,47	317.721,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.608,61	3.206,17	5.802,71	13.871,42	6.951,27	3.404,16	3.146,89	4.034,99	3.262,61	2.384,82	10.900,67	1.879,89	69.454,21	55.125,00
Transferências Correntes	1.790.778,95	1.747.711,90	1.597.848,63	1.821.680,69	1.772.261,67	2.162.742,74	1.956.959,85	2.138.505,34	1.688.072,71	1.817.268,75	2.099.485,48	1.837.295,16	22.430.611,87	23.386.230,00
Cota-Parte do FPM	601.016,57	594.198,55	495.387,02	563.832,53	636.611,19	1.076.467,55	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	8.218.723,55	8.423.100,00
Cota-Parte do ICMS	513.657,33	491.971,87	513.491,01	530.944,24	534.130,84	521.432,31	606.179,41	493.925,66	499.539,33	513.608,08	496.801,46	490.837,15	6.206.518,69	7.276.500,00
Cota-Parte do IPVA	79.303,48	82.005,44	85.539,25	78.012,49	57.377,95	36.839,79	38.106,76	60.696,31	73.042,68	98.647,69	101.803,29	90.143,53	881.518,66	870.975,00
Cota-Parte do ITR	27,09	2.223,03	2.339,57	51.644,60	1.618,82	660,60	60,53	6.458,03	4.587,54	107,85	3.472,54	13,45	73.213,65	18.191,25
Transferências da LC 87/1996	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.214,47	2.108,48	2.108,48	2.108,48	2.108,48	2.108,48	2.108,48	25.937,70	44.100,00
Transferências da LC 61/1989	5.872,52	6.248,63	6.230,89	7.227,31	6.584,72	6.502,01	9.502,40	7.338,71	7.164,92	7.351,80	8.348,56	4.967,76	83.340,23	132.300,00
Transferências do FUNDEB	305.212,45	313.726,99	299.204,45	317.461,24	313.560,76	322.874,26	393.484,17	358.001,38	342.206,72	358.761,51	369.700,74	354.114,08	4.048.308,75	3.638.250,00
Outras Transferências Correntes	283.475,04	255.122,92	193.441,97	270.343,81	220.162,92	195.751,75	211.889,97	339.150,93	230.467,23	207.868,47	281.078,43	204.297,20	2.893.050,64	2.982.813,75
Outras Receitas Correntes	27.688,20	26.264,80	60.642,77	27.673,64	34.803,17	76.268,43	13.118,86	18.624,29	22.089,44	20.635,03	45.259,49	26.541,04	399.609,16	223.697,25
DEDUÇÕES (II)	222.118,14	236.084,61	221.351,75	247.136,20	248.036,62	260.260,69	270.316,94	288.270,39	223.079,54	250.127,54	289.741,04	255.776,57	3.012.300,03	3.388.313,25
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	222.118,14	236.084,61	221.351,75	247.136,20	248.036,62	260.260,69	270.316,94	288.270,39	223.079,54	250.127,54	289.741,04	255.776,57	3.012.300,03	3.388.313,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	1.902.722,10	1.865.294,80	1.684.334,32	1.855.072,26	1.787.022,94	2.280.921,50	1.927.343,07	2.102.154,31	1.768.130,49	2.709.447,49	2.240.535,26	1.937.445,25	24.060.423,79	23.728.627,25

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Data Emissão: 22/ago/2016 **Hora de emissão:** 09:54

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Rio dos Cedros realizada nos últimos doze meses é equivalente a 50,95% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	985.478,91	946.144,76	958.928,21	920.260,49	1.311.428,62	1.115.488,86	819.651,42	861.501,62	960.952,76	1.070.837,74	1.009.766,85	1.320.987,93	12.281.428,17	0,00
Pessoal Ativo	929.940,56	889.823,05	903.381,39	864.713,67	1.230.253,40	1.059.942,04	765.529,90	804.317,30	904.869,23	1.007.068,98	951.442,97	1.236.858,22	11.548.140,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.403,69	52.187,05	51.412,16	51.412,16	77.040,56	51.412,16	49.986,86	49.986,86	51.948,87	59.634,10	54.189,22	79.995,05	680.608,74	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art. 18,§1ºda LRF)	4.134,66	4.134,66	4.134,66	4.134,66	4.134,66	4.134,66	4.134,66	7.197,46	4.134,66	4.134,66	4.134,66	4.134,66	52.678,72	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	1.549,76	2.324,65	1.549,76	1.549,76	2.324,65	1.549,76	8.881,23	0,00	1.549,76	1.549,76	0,00	0,00	22.829,09	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.881,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.881,23	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.549,76	2.324,65	1.549,76	1.549,76	2.324,65	1.549,76	0,00	0,00	1.549,76	1.549,76	0,00	0,00	13.947,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	983.929,15	943.820,11	957.378,45	918.710,73	1.309.103,97	1.113.939,10	810.770,19	861.501,62	959.403,00	1.069.287,98	1.009.766,85	1.320.987,93	12.258.599,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.060.423,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	12.258.599,08	50,95
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00%	14.436.254,27	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00%	13.714.441,56	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	12.992.628,85	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Data Emissão: 22/ago/2016 **Hora de emissão:** 09h e 48m

29 / 32

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze **equivale a 49,26%**, da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	953.358,22	914.024,04	926.807,64	888.139,96	1.275.901,23	1.083.368,27	787.940,79	830.323,90	928.099,65	1.029.370,86	974.640,51	1.283.337,66	11.875.312,73	0,00
Pessoal Ativo	897.819,87	857.702,33	871.260,82	832.593,14	1.194.726,01	1.027.821,45	733.819,27	773.139,58	872.016,12	965.602,10	916.316,63	1.199.207,95	11.142.025,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.403,69	52.187,05	51.412,16	51.412,16	77.040,56	51.412,16	49.986,86	49.986,86	51.948,87	59.634,10	54.189,22	79.995,05	680.608,74	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art. 18,§1ºda LRF)	4.134,66	4.134,66	4.134,66	4.134,66	4.134,66	4.134,66	4.134,66	7.197,46	4.134,66	4.134,66	4.134,66	4.134,66	52.678,72	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	1.549,76	2.324,65	1.549,76	1.549,76	2.324,65	1.549,76	8.881,23	0,00	1.549,76	1.549,76	0,00	0,00	22.829,09	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.881,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.881,23	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.549,76	2.324,65	1.549,76	1.549,76	2.324,65	1.549,76	0,00	0,00	1.549,76	1.549,76	0,00	0,00	13.947,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	951.808,46	911.699,39	925.257,88	886.590,20	1.273.576,58	1.081.818,51	779.059,56	830.323,90	926.549,89	1.027.821,10	974.640,51	1.283.337,66	11.852.483,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.060.423,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	11.852.483,64	49,26
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	12.992.628,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	12.342.997,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	11.693.365,96	48,60

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses **equivale a 1,69%** da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.120,69	32.120,72	32.120,57	32.120,53	35.527,39	32.120,59	31.710,63	31.177,72	32.853,11	41.466,88	35.126,34	37.650,27	406.115,44	0,00
Pessoal Ativo	32.120,69	32.120,72	32.120,57	32.120,53	35.527,39	32.120,59	31.710,63	31.177,72	32.853,11	41.466,88	35.126,34	37.650,27	406.115,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art. 18,§1ºda LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	32.120,69	32.120,72	32.120,57	32.120,53	35.527,39	32.120,59	31.710,63	31.177,72	32.853,11	41.466,88	35.126,34	37.650,27	406.115,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.060.423,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	406.115,44	1,69
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 06,00%	1.443.625,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 05,70%	1.371.444,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.299.262,88	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea ´c´ do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Período	Previstas	Arrecadadas	Meta
1º bimestre	4.205.679,75	R$ 4.256.557,33	Atingiu
2º bimestre	4.745.643,36	R$ 4.871.877,98	Atingiu
3º bimestre	4.367.345,04	R$ 4.177.980,51	Não Atingiu
4º bimestre	4.011.795,93		
5º bimestre	3.927.741,69		
6º bimestre*	11.241.794,23		
Total	**32.500.000,00**		

** Provenientes de Convênios Estaduais e Federais previstos, e não efetivados.*

Rio dos Cedros (SC), 16 de junho de 2016.

Fernando Tomaselli
Prefeito Municipal

Eduardo Osti
Agente de Controle Interno

32 / 32

Rio Fortuna

Prefeitura

LIC 38 PR 20 MATERIAL ELETRICO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 038/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, torna público aos interessados que fará realizar no dia 06 de setembro de 2016 às 09horas, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Sete de Setembro, n° 730, centro, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a égide das leis sob n° 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço, tendo como objeto contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública. Informações e Edital com anexos poderão ser obtidos diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, das 07h as 13horas ou pelo site www.riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna, 25 de agosto de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 059/2016

DECRETO Nº 059/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015; DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 22.860,82 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.030 – MANUT. DA ATENÇÃO BASICA VARIAVEL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 6.317,42
Fonte: 1338.00000
RED: 39

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.030 – MANUT. DA ATENÇÃO BASICA VARIAVEL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.759,55
Fonte: 1338.00000
RED: 38

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.031 – MANUT. DO MAC
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 6.254,87
Fonte: 1338.00000
RED: 40

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.032 – MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 4.528,98
Fonte: 1338.00000
RED: 41

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 16 de Agosto de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 267/2016

PORTARIA Nº 267 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL POR ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº. 965/99 de 19 de agosto de 2009 e Alterações, e Instrução Normativa nº 14/2012, de 13 de junho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Senhora ANDRÉIA LEITE DE GODOY VITTI, inscrito na Matrícula nº 1187, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, como servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º É aplicável o regime de adiantamento para pagamento das seguintes espécies de despesa:
- Material de consumo;
- Serviços de terceiros;
- Transportes em geral;
- Diárias e ajudas de custo;
- Judicial;
- Extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
- A ser efetuada em lugar distante da sede da administração municipal, ou em outro município;
- Miúda e de pronto pagamento;
- Com diligência administrativa;
- Em situações excepcionais e para atender despesas de pequeno vulto;

§ 1º Não serão permitidas despesas maiores do que as quantias já adiantadas.

§ 2º Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento as que se realizarem com:
I – selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupas, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II – Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III – Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 3º O valor de cada adiantamento/suprimento não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do teto exigido para a modalidade licitatório de convite, como estabelece o artigo 23 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Os recursos orçamentários para o empenho, objeto do presente, serão utilizados do orçamento municipal vigente, ou seja:
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20.56 – MANUNÇÃO IGD SUAS
3.3.90.00.00.00.00.00.1135 – APLICAÇÃO ES DIRETAS

Art. 5º A prestação de contas far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, sob pena de correção, multa e

juros de mora.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 19 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário de Administração e Finanças

ANDRÉIA LEITE DE GODOY VITTI
Responsável pelo Adiantamento

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO N°61/2016

DECRETO N° 061/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso/ estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da lei orgânica Municipal.

· Considerando o disposto na Lei Federal 10.520/2002 e em seus regulamentos;
· Considerando o disposto no Decreto Federal 5.504 de 05 de agosto de 2005 e na portaria interministerial MP/MF 217 de 31 de Julho de 2006;
· Considerando o disposto no Decreto 001/2010 que dispõe sobre o regulamento para a modalidade de pregão no âmbito do poder Executivo Municipal de Santa Terezinha do Progresso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado como PREGOEIRO, para atuação em pregão presencial no âmbito do Município de Santa Terezinha do Progresso, o servidor ADEMIR ANTONIO DETOFOL:

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento do pregoeiro designado no Art. Anterior, às atribuições de pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor LARI JOÃO WESCHENFELDER.

Art. 2º. Ficam designados como membros de sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:
Elisangela Sassi;
Thais Gabriela Fluck Zanin;
Eroni Allebrandt
Francieli Meirelles Keil

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições me contrário especialmente as contidas no Decreto 034/2016 de 12 de Maio de 2016.

Gabinete do prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, em 24 de Agosto de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Sta. T. Progresso

Registrado e publicado em data supra.

PL 17/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 17/2016 na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2016 para AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, ATRAVÉS DA PROPOSTA N. 11360.515000/1140-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. . Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 12:30 horas do dia 07/09/2016, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 13:00 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337, pelo fone (0xx49) 36570046 ou através do site http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/. Santa Terezinha do Progresso (SC), 24/08/2016. Jacob Gilmar Junges – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 179/2016 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº 179/2016
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Insalubridade, a servidora publica municipal Sra. Alice Staudt, matricula n° 7960/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dentaria, no percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre o menor vencimento do município, a partir de 01 de Agosto de 2016 , com pagamentos retroativos do mês de Junho e Julho de 2016 a conforme decisão prolatada nos Autos do Processo n° 0000690-93.2013.8240013(013.13.000690-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 24 de Agosto de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA N° 180/2016 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº 180/2016
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Insalubridade, a servidora publica municipal Sra. Nadia Ferri, matricula n° 7706/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Emfermagem, no percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre o menor vencimento do município, a partir de 01 de Agosto de 2016 , conforme decisão prolatada nos Autos do Processo n° 0000070-76.2016.8.24.0013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 24 de Agosto de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA N° 181/2016 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº 181/2016
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Insalubridade, a servidora publica municipal Sra. Rutiane Binoto, matricula n° 3875/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, no percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre o menor vencimento do município, a partir de 01 de Agosto de 2016, conforme decisão prolatada nos Autos do Processo n° 001167-48.2015.8.24.0013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 24 de Agosto de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

São Bento do Sul

Prefeitura

ANULAÇÃO LOTE 4 - EDITAL DE PREGÃO Nº 159/2016

ANULAÇÃO DO LOTE 04 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2016

O Município de São Bento do Sul, através do Secretário de Administração, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, ANULA O LOTE 04 (CONTRATAÇÃO DE UMA EQUIPE PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PORTARIA) REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2016. Vem através deste comunicar que, devido a provocação de terceiros e solicitação da Secretaria Requisitante, anula-se o lote acima citado.
São Bento do Sul, 24 de agosto de 2016.

Edemilson Benedito de Assis
Secretário de Administração

LEI Nº 3707/2016

LEI Nº 3707, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.537, DE 26 DE MAIO DE 2015, QUE ALTEROU A DEFINIÇÃO DE ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2) DO CÓDIGO DE ZONEAMENTO, LEI Nº 1681/2006 RESTAURANDO A REDAÇÃO ORIGINAL

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Arildo Gesser, Prefeito Municipal, em exercício, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.537, de 26 de maio de 2016.

Art. 2° Fica restaurada a redação anterior do Anexo II – DAS DESCRIÇÃO DAS ZONAS -, no tópico ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2) da Lei nº 1681, de 10/10/2006, bem como a Planta de Zoneamento a que trata o art. 11 da Lei nº 1681/2006, com a seguinte redação:

Anexo II – DESCRIÇÃO DAS ZONAS

...

ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2)

Área compreendida entre a ZR1 das Ruas Capitão Osmar Romão da Silva, Francisco Engel, e Félix Hussmann e a ZC2 das Ruas Augusto Klimmek, 25 de Julho e Das Neves. Área compreendida entre a ZR1 da Rua Barão do Rio Branco, a Rua Gustavo Katzer e as ZC das Ruas Benjamin Constant, Augusto Klimmek e Estevão Buschle. Inicia na interseção na Rua José Linke com a ZC2 da Rua Augusto Wunderwald, de onde segue sentido sul com azimute 180º NE até 800m desta. Daí segue sentido oeste com azimute 90º NO até a Rua José Cordeiro, por onde continua sentido norte até o limite da ZC2 da Rua Jorge Zipperer. Deste ponto segue sentido norte junto ao limite da citada zona, acompanhando-o até ponto inicial da descrição. Inicia na interseção da ZC1 com a Rua Vigando Koch, ao longo da qual segue até o seu cruzamento com a Rua Paulo Müller, de onde continua sentido norte por uma linha de azimute 0º na extensão de 300m. Deste ponto segue sentido leste por uma linha de azimute 90º até a Rua José Bayerl pela qual segue até a interseção com a rua Afonso Hussmann. Daí segue por uma linha imaginária até a interseção das Ruas Elvira Richter Virmond e Alberto Malschitsky, ao longo da qual segue sentido sul até atingir o limite norte da ZC2 da Rua Capitão Ernesto Nunes. Sobre este limite e o limite da ZC1 da mesma Rua Capitão Ernesto Nunes, segue até atingir o ponto inicial da descrição.Inicia em um ponto situado na Rua Erico Bollmann, 50m a leste da sua interseção com a Rua Luiz Bollmann e segue sentido norte paralelamente a esta até o limite da ZC2 da Estrada Rio Negro. Acompanhando este limite sentido oeste e os da ZC3 da Avenida São Bento e da Rua João Pauli, segue até a Rua Pedro Robl, pela qual continua até o limite sul da ZC3 da Rodovia SC-301-Acesso Oeste. Deste ponto segue sentido oeste até 50m a oeste da Rua Afonso Gosskopf. Daí segue sentido sul paralelamente a esta rua à Avenida São Bento, 900m a oeste desta, até encontrar uma linha com azimute 0º que passa pela Rua Alexandre Frankenberger. Deste ponto segue sentido leste com azimute 90º até atingir a Rua Augusto Ferdinando Kobs, pela qual prossegue até a Rua Luiz Bollmann. Então, pela Rua Luiz Bollmann, segue sentido sul até o limite da ZC2 da Rua Das Neves pelo qual segue sentido norte até a Rua Nestor Virmond. Por esta Rua e pela Rua Erico Bollmann retorna ao ponto inicial da descrição. Inicia na interseção da Rua Ewaldo Antonio Buschle com a ZC2 da Estrada Rio Negro e segue sentido norte pela citada rua até o limite da ZC2 da Rua Jorge Rank. Acompanhando este limite e o limite da ZC2 da Rua Bruno Fischer, da ZC3 das Ruas Antônio Kaesemodel, Rua João Pauli e da Avenida São Bento e da ZC2 da Estrada Rio Negro, retorna ao ponto inicial. Área compreendida entre as ZC das Ruas Jorge Rank, Bruno Fischer, Antônio Kaesemodel e Avenida Argolo. Inicia na interseção da Rua Padre Nivaldo Dantas de Andrade com o limite da ZC2 da Rua Francisco Pauli e segue sentido sul com azimute 180º NE até atingir o limite da ZC3 da Rodovia SC-301-Acesso Oeste. Deste ponto acompanha o referido limite sentido leste e o limite das ZC2 das Ruas Antônio Kaesemodel e Jorge Diener até ponto inicial. Inicia na interseção do limite da ZC3 da Rua Antônio Kaesemodel com a Rua Otto Emílio Berckert e segue sentido leste por uma linha de azimute 90º NE até 850m a leste da Rua Antônio Kaesemodel. Deste ponto continua sentido sul com azimute 180º NE até atingir a Rua Antônio Hilgenstieler, pela qual segue sentido leste até um alinha situada a 300m a nordeste da ZC3 da Rua Antônio Kaesemodel. Por esta linha segue sentido sudeste paralelamente à ZC3 já citada e às ZC da Avenida Argolo, da Rua Visconde de Taunay e da Rua Jorge Lacerda, até atingir a Rua Paulo Muller, pela qual prossegue até a Rua Vigando Koch e por esta, sentido sul, até atingir a ZC2 da Rua Capitão Ernesto Nunes. Daí segue sentido sudoeste por este e pelos limites das ZC da Rua Jorge Lacerda, da Rua Visconde de Taunay e da Avenida Argolo e da Rua Antônio Kaesemodel até o ponto inicial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de agosto de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 12506/2016

PORTARIA Nº 12506, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Corrige Portaria nº 12024/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir, a partir de 16 de junho de 2016, a Portaria nº 12024/2016, que concedeu averbação de tempo de serviço/contribuição à servidora pública MARGARETH DAL PIVA SIMONETTI, no tocante ao Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, passando de "01 ano, 09 meses e 17 dias" para "02 anos, 01 mês e 12 dias".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua, produzindo efeitos a partir de 20 de junho de 2016.

São Bento do Sul, 24 de agosto de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12507/2016

PORTARIA Nº 12507, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

DESIGNA PARA RESPONDER

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:
Designar EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder, interinamente, pelo cargo de Chefe de Gabinete, no período de 22 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016, período este de férias do titular da pasta.

São Bento do Sul, 24 de agosto de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12508/2016

PORTARIA Nº 12508, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARIO BARABAX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 08 de setembro de 2016, consoante Processo nº 5740/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de agosto de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12509/2016

PORTARIA Nº 12509, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Prorroga prazo para posse

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de LUCELIA SOARES NARDO FERREIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 003/2015, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 6259/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de agosto de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Carlos

Prefeitura

NA PROC N.66/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 -São Carlos -SC
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 66/2016 -PR Processo Administrativo: 66/2016
Processo de Licitação: 66/2016 -Data do Processo:04/08/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS LIQUIDOS COM TRATAMENTO FINAL
Motivo: NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 12 / 2016
LICITAÇÃO DESERTA
São Carlos, 23 de Agosto de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

PORTARIA 663/2016

PORTARIA 663/2016

NOMEIA JOCELITA DA SILVA DE CARVALHO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,

Nomear JOCELITA DA SILVA DE CARVALHO, para o Cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais - 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Educação em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.

A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 24 de agosto de 2016.

SISI BLIND

Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

DEC 2402 DE 18 08 16 NOMEIA WILIAN JOSE AIOLFI NO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 2402, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Wilian José Aiolfi, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Administração, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.01, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 18 de agosto de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 2407 DE 24 08 16 TORNA SEM EFEITO E RECLASSIFICA CANDIDATO PARA O CARGO DE MOTORISTA

DECRETO Nº 2407 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Torna sem efeito o Decreto nº 2378, de 01 de agosto de 2016, o qual nomeou servidor aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e:
· Considerando o Decreto nº 2275 de 05 de maio de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº. 001/2016;
· Considerando que o servidor nomeado pelo Decreto nº 2378, de 01 de agosto de 2016, apresentou pedido de reclassificação conforme protocolo nº 1463/2016, de 22/08/2016;
· Considerando que caso o candidato não deseje assumir a vaga a que foi nomeado de imediato, poderá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, conforme o disposto no item 10.5 do Edital de Concurso Público nº. 001/2016;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 2378, de 01 de agosto de 2016, que nomeou Michel Guzzo, para exercer o cargo de Motorista, ficando o candidato reclassificado para o final da lista dos aprovados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 24 de agosto de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 2409 DE 24 08 16 NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PUBLICO MARCELO BALENA PARA O CARGO DE MOTORISTA

DECRETO Nº 2409, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidor aprovado em concurso público para serviço público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Iraci Inês Marmentini Walendorff;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando que o servidor público municipal Rogério Galetti, ocupante do cargo de Motorista, solicitou exoneração do cargo;
· Considerando o princípio da legalidade e o princípio do interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Marcelo Balena para exercer o cargo de Motorista, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 21.06, Grupo 2 (Serviços Operacionais (SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; a partir desta data.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 24 de agosto de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São João do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº. 119 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 119 DE 01 DE JULHO DE 2016.

DESIGNAR SERVIDOR

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei nº 1679, de 06 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Designar o servidor ÉDSON BORBA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para exercer cumulativamente, sem remuneração o cargo de Secretário do Planejamento, Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 120 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 120 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor ADRIANO RAUPP DE BORBA, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 122 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 122 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora JORDANA PERES BAUER, contratada para exercer as funções do cargo de Fisioterapeuta, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 124 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 124 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora LUANA DA SILVA RAUPP NASCIMENTO, contratada para exercer as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 130 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 130 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor DIONATA FRANCISCO OLIVEIRA, contratado para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 133 DE 11 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 133 DE 11 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora MARIA ROSÂNE CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Compras e Licitações, no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 11 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 134 DE 11 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 134 DE 11 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1551 de 10 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para o servidor LUIZ CARLOS CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, por 01 (um) mês, no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 11 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 136 DE 11 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 136 DE 11 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1551 de 10 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para o servidor ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, por 01 (um) mês, no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 11 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

LICITAÇÃO Nº 46/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 46/2016
Modalidade – Pregão Presencial nº 20/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEIXO ROLADO PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 08h e 15 min do dia 06/09/2016, com abertura dos envelopes prevista para as 08h e 30 min do dia 06/09/2016. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº

50 de segundas às sextas feiras das 08h às 12h e das 13h30 min às 17h 30min, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br
São João do Sul - SC, em 24 de Agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121 DE 01 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 121 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora ELISANGELA PEREIRA PIGNATEL BIANCHINI, ocupante do cargo de Gerente de Saúde Pública, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 123 DE 01 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 124 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora LUANA DA SILVA RAUPP NASCIMENTO, contratada para exercer as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 125 DE 01 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 125 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor ISMAEL SANTANA DE OLIVEIRA, contratado para exercer as funções do cargo de Enfermeiro no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 126 DE 01 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 126 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora ANELISE ESPINDOLA SCHEFFER, contratada para exercer as funções do cargo de Enfermeira no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 127 DE 01 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA Nº. 127 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora ROSINHA ALVES FERNANDES, contratada para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 128 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 128 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora ANGELA MARIA DA SILVA VICENTE DE OLIVIERA, contratada para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 129 DE 01 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 129 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora GREICE ALESSIO, contratada para exercer as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 131 DE 04 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 131 DE 04 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, no período de 04/07/2016 a 02/08/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 04 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 132 DE 05 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 132 DE 05 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor JEANE DE AZEVEDO CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, no período de 05/07/2016 a 03/08/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 05 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 135 DE 11 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 135 DE 11 DE JULHO DE 2016.

DESIGNAR SERVIDOR

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei nº 1679, de 06 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Designar o servidor DANIEL MONTEIRO DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento, para exercer a função de Pregoeiro Municipal, no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, por motivo de férias da servidora Maria Rosâne Cardoso.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 11 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 137 DE 11 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 137 DE 11 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora LUCIANE BITENCOURT DE SOUZA, ocupante das atribuições do cargo de Psicóloga, no período de 04/07/2016 a 15/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 11 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 138 DE 12 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 138 DE 12 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora MARIA HELENA HOMEM TEIXEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 12 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 139 DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº. 139 DE 18 DE JULHO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora JOÃO PAULO PINTO DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Limpeza Pública, no período de 18/07/2016 a 16/08/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 140 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 140 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"DESIGNAR VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para uso da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João do Sul, o veículo CHEVROLET CLASSIC LS - Placa MJL 6998, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade do Município a empenhar e pagar com recursos da Secretaria Municipal de Administração as despesas relativas ao veículo até que permaneça a disposição da referida Secretaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2016 – PE 047/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2016 – PE 047/2016 –Processo 154/2016 - Proc. Adm. 9723/2016 – Fornecedor: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO E, SACOS DE 25K CONFORME DESCRIÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 26 de julho de 2016. Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2016 – PE 036/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2016 – PE 036/2016 –Processo 130/2016 - Proc. Adm. 8427/2016 – Fornecedores : I - SC LUCAS COMERCIAL LTDA EPP; II - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME; III - ZITYS DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; IV -HAMILTON MACHADO ME; V - L&M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME; VI - ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME e VII -ZIMBA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA por fornecedores: I - SC LUCAS COMERCIAL LTDA EPP, vencedora dos itens 2, 23, 24, 28, 29, 31, 34 e 46, cuja importância é de R$2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais); II -SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, vencedora dos itens 8, 9, 13, 26 e 46, cuja importância é de R$2.418,45 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos); III - ZITYS DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, vencedora do item 33, cuja importância é de R$302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos); IV - HAMILTON MACHADO ME, vencedora dos itens 3, 10, 15, 19, 21, 22, 27, 32 e 44, cuja importância é de R$5.811,85 (cinco mil, oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos); V - L&M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, vencedora dos itens 1, 4, 6 e 25, cuja importância é de R$1.903,00 (um mil e novecentos e três reais); VI - ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, vencedora dos itens 7, 11, 12, 14, 35, 38 e 39, cuja importância é de R$1.327,50 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e VII - ZIMBA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, vencedora do item 42, cuja importância é de R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais). O valor global desta Ata importa em R$ 13.973,30 (treze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 13 de julho de 2016. Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

CONTRATO/CT: N° 088/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 088/2016 – PE 66/2016 – Processo 246/2016 – Proc. Adm. 12690/2016- Contratado: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 40 ARQUIVOS EM AÇO DESTINADOS AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PERTENCENTES À DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 11.586,80 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Data da Assinatura do Contrato: 26 de julho de 2016.

CONTRATO/CT: N° 089/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 089/2016 – PE 060/2016 – Processo 238/2016 – Proc. Adm. 12966/2016 - Contratado: VOLKSWAGEM DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOM. LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO DESTINADO À 1º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ/SC/CIRETRAN. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura . Valor: R$ 50.815,00 (cinquenta mil, oitocentos e quinze reais). Data da Assinatura do Contrato: 26 de julho de 2016.

CONTRATO/CT: N° 090/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 090/2016 – IN 013/2016 – Processo 256/2016 – Proc. Adm. 13882/2016 - Contratado: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO INMETRO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ETILÔMETRO DE PROPRIEDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Valor: R$ 2.618,00 (dois mil, seiscentos e dezoito reais). Data da Assinatura do Contrato: 29 de julho de 2016.

CONTRATO/CT: N° 093/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 093/2016 – PR 063/2016 – Processo 242/2016 – Proc. Adm. 13236/2016 - Contratado: DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA - EPP. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MOTOCICLETAS, QUE COMPÕEM A FROTA DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, SEDIADO À RUA ANTÔNIO SCHROEDER, 300, BAIRRO BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC. Prazo:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA - EPP, vencedora do lote único sendo o percentual de desconto no fornecimento das peças de 20% (vinte por cento) e o valor de mão de obra de R$62,00 (sessenta e dois reais) por hora, A Prefeitura Municipal de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra de R$10.000,00 (dez mil reais) e de R$20.000,00 (vinte mil reais) para peças. Data da Assinatura do Contrato: 11 de agosto de 2016.

CONTRATO/CT: N° 094/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 094/2016 – DL 277/2016 – Processo 471/2016 – Proc. Adm. 20284/2016 - Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS - FEPESE Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SOB REGIME DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC NO ANO LETIVO DE 2017. Prazo: O presente instrumento terá como prazo de vigência e execução 08 (oito) meses; Valor: R$ 277.704,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e quatro reais). Data da Assinatura do Contrato: 19 de agosto de 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2016 CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.1 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DARLANA TREVISOL DOS SANTOS	Assistente Social	21
LOUISI TANCREDO PORTO	Assistente Social	22

São José, 24 de agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

INSCRIÇÕES DEFINITIVAS HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO ELETIVO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, BIÊNIO 2016-2018

INSCRIÇÕES DEFINITIVAS HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO ELETIVO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, BIÊNIO 2016-2018. (APROVADAS COMISSÃO EM 24/08/2016).

ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CANDIDATAS E VOTANTES:

1- AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS
REPRESENTANTE: ANIZILDA MARQUES FILIPPI

2- APABB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE.
REPRESENTANTE: BRUNA RAMOS DE CÓRDOVA.

3- AMORJA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMODELAR
REPRESENTANTE: ELIANE MAGALHÃES ROSA.

4- AVJAS – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS JOSEFENSES DE AÇÃO SOCIAL
REPRESENTANTE: ZÉLIA GUIMARÃES FERREIRA LAURENTINO.

5- ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL BOA SEMENTE
REPRESENTANTE: VILSON SIMAS

6- APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ.
REPRESENTANTE: IRIS KOERICH VIEIRA

7- ASSOBENSA – ASSOCIAÇÃO BENEFICIÊNTE NOSSA SENHORA DE AZAMBUJA.
REPRESENTANTE: MARIA CLOTILDES DANIEL JOAQUIM

8- CVM - CRECHE E ORFANATO VONDE A MIM AS CRIANCINHAS
REPRESENTANTE: ROBERTO TADEU PROENÇA

9- CETE – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA
REPRESENTANTE: ANTONIO EDISON DA SILVA

10- FGA – ONG FUR GOTT ARBEIT
REPRESENTANTE: MARIA OLINDA DANIEL

11- FEAP - FUNDAÇÃO ESCOLA ACELINO PEREIRA
REPRESENTANTE: MARIA MADALENA STELMAK

12- INSTITUTO BEM VIVER
REPRESENTANTE: EDINÉIA ESPÍNDOLA DE OLIVEIRA

13- NURREVI – NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS
REPRESENTANTE: JOSÉ VITOR DA SILVA

14- ORIONÓPOLIS CATARINENSE
REPRESENTANTE: PE. JOSÉ MANUEL DO SANTOS

15- REDE SOCIAL COMUNITÁRIA PRÓ-ENVELHECIMENTO SADIO DE SÃO JOSÉ
REPRESENTANTE: MARIA EDITE BRIDON DA SILVA

ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOTANTES:

1- CASA DE APOIO LIBERDADE
REPRESENTANTE: OZAIR DOS SANTOS

2- INSTITUTO CIDADANIA EM AÇÃO
REPRESENTANTE: SUZANE NIENKOTTER

COMISSÃO ELEITORAL

Artur Feijó Maria Clotildes Daniel Joaquim
Creche Orfanato CVM ASSOBENZA

Ozair dos Santos Antonio Edison da Silva
Casa de Apoio Liberdade CETE

Olga Maria Reis Adriana Fidelix Ludwig
FEAP APAE

Anizilda Marques Filippi
Ação Social de Barreiros

São José (SC), 22 de agosto de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2016 – PROCESSO Nº 355/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18042/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2016 – Processo nº 355/2016 - Processo Administrativo n° 18042/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS (COM SELO DO INMETRO) PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO INSTALAÇÃO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 25 de Agosto de 2016 às 18h00min até dia 09 de Setembro de 2016, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 09 de setembro de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO ADITIVO Nº 201/2014-03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 201/2014-03 – CR 004/2013 - Processo 211/2013 – Proc. Adm. 17539/2016 - Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS CONTINENTE LTDA EPP. Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA AOS PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM SEUS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, NORMAS E TABELA COM OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS E DE ACORDO COM EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2013. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/09/2016, ou até conclusão de novo credenciamento. Data da assinatura: 28 de julho de 2016.

TERMO ADITIVO Nº 202/2014-02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 202/2014-02 – CR 006/2013 - Processo 325/2014 – Proc. Adm. 17538/2016 - Contratado: DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – COLETA DE MATERIAL AOS PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM SEUS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, NORMAS E TABELA COM OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS E DE ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2013. Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 202/2014. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02/09/2016, ou até conclusão de novo credenciamento. Data da assinatura: 20 de julho de 2016

TERMO ADITIVO Nº 267/2013-03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 267/2013-03 – CR 004/2012 - Processo 051/2012 – Proc. Adm. 17536/2016 - Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS SÃO JOSÉ S/S ME. Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO CLÍNICO AOS PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM SEUS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, NORMAS E TABELA COM OS VALORES OS PROCEDIMENTOS E DE ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2012. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06/10/2016, ou até conclusão de novo credenciamento. Data da assinatura: 20 de julho de 2016.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2015-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 093/2015-01 – PR 099/2015 - Processo 314/2015 – Proc. Adm. 18311/2016 – Contratados: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS E MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO QUANTITATIVA, nos termos previstos nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 093/2015. READEQUAÇÃO QUANTITATIVA: Fica readequado quantitativamente o percentual de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, sendo 2,10% (dois vírgula dez por cento) do valor da seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais e 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento) do valor da seguradora Mapfre

Seguros Gerais S/A. Percentual Citado Corresponde a: a) Inclusão do veículo IVECO FIAT CITYCLASS 70C17 29P – 2015/2015, cujo valor é de R$ 2.950,90 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, válido até o final da vigência da Ata de Registro de Preços nº 093/2015, conforme orçamento de fl. 05, da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; b) Inclusão do veículo CITROEN JUMPER 7P DIESEL, AMBULÂNCIA – 2015/2015, cujo valor é de R$ 3.534,08 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, válido até o final da vigência da Ata de Registro de Preços nº 093/2015, conforme orçamento de fl. 07, da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; c) Inclusão do veículo GM SPIN 1.8L MT LT 5P, cujo valor é de R$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais), utilizado pela Procuradoria Geral do Município, válido até o final da vigência da Ata de Registro de Preços nº 093/2015, conforme orçamento de fl. 09, da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A ; Valor Total do Contrato: Com o acréscimo quantitativo de R$7.672,98 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), vigorará o total geral de R$ 334.372,98 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos). Data da assinatura: 11 de agosto 2016.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2016 - SRP - PR Nº 083/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/09/2016, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2016. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, DURANTE O ANO DE 2016. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 24 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.452, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5.452, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.4509.2.029 .3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	126	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.4509.2.029 .3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	122	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de gosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.453, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5.453, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o Decreto nº 4.875, de 21 de maio de 2014, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito do Município de São Lourenço do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 82, de 12 de abril de 2007 e no Decreto nº 4.473, de 10 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, inciso I, alínea 'c', do Decreto nº 4.875, de 21 de maio de 2014, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito do Município de São Lourenço do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I .....
a) .....
b) .....
c) representante do Corpo de Bombeiros: Glaycon Jean Reitz, inscrito no CPF sob o nº 040.444.549-73". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.297, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

LEI Nº 2.297, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Autoriza a cessão de uso de equipamentos agrícolas para as Associações de Máquinas do Município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, dos seguintes equipamentos agrícolas de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, às entidades:
I - Associação de Máquinas da Região de Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº 03.151.088/0001-30: semeadora de arrasto para trigo e pastagem, nova, com pneus, ano e modelo 2016, 16 linhas, 17 cm de espaçamento entre linhas, distribuição de sementes por meio de rotor helicoidal com controle de abertura identificado por régua, capacidade mínima do adubo de 645 kg, capacidade mínima da semente de 300 kg, marca Multiseed Max, série 136, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20180 e valor de aquisição de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais);
II - Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.997.606/0001-02: semeadora de arrasto para trigo e pastagem, nova, com pneus, ano e modelo 2016, 16 linhas, 17 cm de espaçamento entre linhas, distribuição de sementes por meio de rotor helicoidal com controle de abertura identificado por régua, capacidade mínima do adubo de 645 kg, capacidade mínima da semente de 300 kg, marca Multiseed Max, série 133, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20181 e valor de aquisição de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais);
III - Associação de Máquinas das Comunidades de São João, São Caetano, Santa Clara, parte do Taquari e parte de São Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº 14.749.056/0001-58: semeadora de arrasto para trigo e pastagem, nova, com pneus, ano e modelo 2016, 16 linhas, 17 cm de espaçamento entre linhas, distribuição de sementes por meio de rotor helicoidal com controle de abertura identificado por régua, capacidade mínima do adubo de 645 kg, capacidade mínima da semente de 300 kg, marca Multiseed Max, série 134, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20182 e valor de aquisição de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais);
IV - Associação de Máquinas do Setor 2 de Presidente Juscelino, inscrita no CNPJ sob o nº 11.382.344/0001-29: semeadora de arrasto para trigo e pastagem, nova, com pneus, ano e modelo 2016, 16 linhas, 17 cm de espaçamento entre linhas, distribuição de sementes por meio de rotor helicoidal com controle de abertura identificado por régua, capacidade mínima do adubo de 645 kg, capacidade mínima de semente de 300 kg, marca Multiseed Max, série 135, com registro no patrimônio do Município sob o nº 20183 e valor de aquisição de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).

Art. 2º A cessão do uso, prevista no artigo 1º desta Lei, deverá observar as seguintes regras:
I - a manutenção, guarda, combustível e operador, decorrente da utilização dos equipamentos, será de exclusiva responsabilidade de cada cessionária, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização dos mesmos;
II - a cessionária poderá cobrar dos agricultores pelas horas/máquinas prestadas, desde que respeitados os preços praticados na região e ainda, na forma que dispuser a assembleia geral da respectiva associação;
III - a restituição dos bens ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujos bens deverão ser entregues em condições ideais de uso, vistoriados por profissional indicado pelo município de São Lourenço do Oeste;
IV - caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura a fiscalização da utilização dos bens cedidos, bem como da forma de atendimento dos agricultores, reservando-a o direito de intervir junto às associações, se constatado o uso dos equipamentos para promoção pessoal, má operação dos mesmos ou discriminação no atendimento dos associados;
V - os responsáveis pelas Associações deverão prestar contas dos serviços realizados, bem como das horas trabalhadas e agricultores atendidos, na forma disposta no respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado;
VI - ao final da cessão, os bens deverão ser devolvidos em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados;
VII - o Termo de Cessão regulará o uso dos bens e demais disposições omissas nesta Lei.

Art. 3º Cada responsável pelas cessionárias deverá zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responder penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causar lesão ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2016.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24 inciso XVII, da Lei n. 8.666/93, relativo a revisão de 500 horas, com fornecimento de peças originais para o Rolo compactador vibratório autopropulsado, ano e modelo 2015, da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem, com o custo total de R$ 5.068,15 (cinco mil e sessenta e oito reais com quinze centavos) para as peças originais e os serviços prestados pela empresa CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei n. º 8.666/93, e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 24 de agosto de 2016.
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 104/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 23/2016

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Sr. Prefeito Municipal , leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para execução de pavimentação com pedras irregulares na Rua 30 de Dezembro, Bairro Salete, esquina com a Rua Rudolfo Spier e Aparício Nunes, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 16 de setembro de 2016.
Abertura: às 08hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 24 de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 105/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 24/2016

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Sr. Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para execução e instalação de 06 (seis) Sistemas de Tratamento de Esgoto, na Rua Projetada, parte da Chácara nº 47, Bairro São Luiz, de acordo com o memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 16 de setembro de 2016.
Abertura: às 09 hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°129/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°129/2016

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 1.017/2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.6-2.027 – Func. e Manutenção da Agricultura R$ 2.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 18 de agosto de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

DECRETO Nº 130/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SE GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº 130/2016

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA .

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1057/2016.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 3.000,00 (Três mil reais) na dotação abaixo identificada:

07 –SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.1.083 – Construção de Pontes R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

rt. 2º - Para atender o Artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 3.000,00 (Três mil reais) na dotação abaixo identificada:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.243.0007.2.038 – Manutenção das Creches R$ 3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 23 de agosto de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal e.e

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2016-PMS
PROCESSO Nº. 149/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (postes de concerto, condutores de alumínio, cobre, luminárias completas) e serviços (execução de projeto de extensão de baixa tensão) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de setembro de 2016 às 08h45min
Abertura do Processo: 09 de setembro de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2016-PMS
PROCESSO Nº. 150/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (cabo flexível, conectores e fita isolante) e serviços de instalação de conectores, luminárias de LED, remoção de luminárias velhas e projetos de croquis para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de setembro de 2016 às 08h45min
Abertura do Processo: 12 de setembro de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.855/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.855/2016 de 22 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.856/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.856/2016 de 22 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 11.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.1.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 11.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2016 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 41/2016 - FMS
Processo de licitação nº. 55/2016–FMS - Dispensa de Licitação nº. 29/2016–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: BALANTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 76.839.356/0001-85, estabelecida Rua Barra Velha, nº 936, Bairro Itaum, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.210-601.

Objeto: objeto a aquisição e substituição de peça PCI principal de uma balança da marca Welmy, modelo W110H, número de série 12479 da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Aquisição e substituição da peça PCI principal de uma balança eletrônica, Marca Welmy Modelo: W110H Série nº : 12479 Inmetro: 11510694	01	Unidade	424,28	424,28
VALOR R$ TOTAL					424,28

Valor do contrato: R$ 424,28 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).
Data da Assinatura: 24/08/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 98/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 98/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 46/2016-PMS - Processo nº. 151/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAIOCHI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.599.481/0001-17, estabelecida na Rodovia 101, 13.230-KM 37, sala 02, Bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.220-850.

Objeto: Constitui o presente contrato a Aquisição e serviço de troca de kit embreagem, rolamento e garfo do veículo caminhão caçamba QHH1498, Fabricação Modelo/ano 2015 lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
01	Kit embreagem modelo 2629	1	Peça	3.729,00	3.729,00
02	Rolamento volante	1	Peça	129,00	129,00
03	Sirene - re 24V	1	Peça	24,59	24,59
04	Garfo embreagem	1	Peça	1.150,00	1.150,00
05	Abraçadeira	1	Peça	74,48	74,48
06	Serviço troca de embragem	6	Hora	155,00	930,00
07	Serviço passe no volante	1	Unidade	320,00	320,00
TOTAL R$					6.357,07

Valor do contrato: R$ 6.357,07 (seis mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e sete centavos).

Data da Assinatura: 25/08/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO Nº 223/2015
NOTIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 146/2015-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 71/2015-PMS

Fica a empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.147.109/0001-56, estabelecida na Rua Farroupilha, nº 35, Barreiros, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.117-902, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 223/2015 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 4604/16 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
4604/16	Papel Sulfite – COR AZUL, tamanho A4 – com 100 folhas – 75g/m².	16/08/2016	23/08/2016
4604/16	DVD-R gravação a 8x4,7 GB dados/120 min. áudio. Capacidade para armazenamento de 4,7GB de dados, ou 120 minutos de áudio. Velocidade de gravação de 1 a 8x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Mídia acondicionada individualmente em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	16/08/2016	23/08/2016

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente, Schroeder, 24 de agosto de 2016.

Andreia Nass Friedemann
Setor de Compras
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

A
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
CNPJ nº. 00.147.109/0001-56
(48) 3722-3300.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2016

Número do Registro de Preços: 60/2016 **Data do Registro: 24/08/2016** **Válido até: 24/08/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis para sala da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Mesa em "L" MDF com medidas 1900mmx1400mmx700mm;Espessura do MDF em 25mm;Borda redonda; Duas gavetas com chaves, corrediças telescópicas e puxadores em alumínio; Parte superior na cor carvalho europeu e base na cor branca.	UN	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (10665)		0	1.004,7600	1
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)	MICANTO	0	1.000,0000	2
			MARCENARIA E ESTRUTURAS METALICAS RIEGER LTDA - EP (12186)		0	1.038,8900	3
			RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME (13354)	Ratzkob Móvei	0	2.253,0000	4
2	Cadeira presidente giratória, econsto alto e braços - Marrom	UN	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (10665)		0	327,6300	1
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)	CAROLFLEX	0	328,0000	2
			MARCENARIA E ESTRUTURAS METALICAS RIEGER LTDA - EP (12186)		0	346,2900	3
			RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME (13354)	Carolflex/CPG(	0	734,0000	4
3	Divisória em Eucatex na cor branca; Medidas 3300mmx2750mm; Espessura de 40mm; Contendo uma porta nas medidas 700mm x 2000mm com fechadura e chaves; Corte na parte superior para passagem do ar condicionado na medida de 1200mm x 450mm.	UN	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (10665)		0	655,2600	1
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)	IRMÃOS PACH	0	657,0000	2
			MARCENARIA E ESTRUTURAS METALICAS RIEGER LTDA - EP (12186)		0	692,5800	3
			RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME (13354)	Ratzkob Móvei	0	1.450,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2016

Número do Registro de Preços: 60/2016 **Data do Registro: 24/08/2016** **Válido até: 24/08/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis para sala da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Porta de entrada na cor branca em madeira maciça com três dobradiças de portas externas; Medidas de 800mm x 2100mm x 30mm; Com maçaneta e fechadura tetra.	UN	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (10665)		0	415,0000	1
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)	IRMÃOS PACI	0	416,0000	2
			MARCENARIA E ESTRUTURAS METALICAS RIEGER LTDA - EP (12186)		0	438,6300	3
			RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME (13354)	Ratzkob Móvei	0	900,0000	4
5	Balcão em MDF 18mm branco nas medidas 1600mm x 900mm x 600mm; Quatro gavetas com corrediças telescópicas; três portas com prateleira central de 25mm em MDF; Puxadores em alumínio.	UN	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (10665)		0	786,3100	1
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)	MICANTO	0	788,0000	2
			MARCENARIA E ESTRUTURAS METALICAS RIEGER LTDA - EP (12186)		0	831,0900	3
			RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME (13354)	Ratzkob Móvei	0	1.763,0000	4
6	Armário grande em MDF 18mm branco 800mm x2700mm x600mm; Com seis gavetas na parte inferior para pastas suspensas com corrediças telescópicas e puxadores em alumínio; Quatro prateleiras em MDF de 25mm na parte superior.	UN	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (10665)		0	1.092,1000	1
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)	MICANTO	0	1.095,0000	2
			MARCENARIA E ESTRUTURAS METALICAS RIEGER LTDA - EP (12186)		0	1.108,1300	3
			RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME (13354)	Ratzkob Móvei	0	2.449,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2016

Número do Registro de Preços: 60/2016 **Data do Registro: 24/08/2016** **Válido até: 24/08/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis para sala da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Armário grande em MDF branco 18mm nas medidas de 2000mm x2700mm x600mm; Três portas com puxadores em alumínio; Com oito prateleiras em MDF de 25mm em cada porta distribuídos nas medidas do armário.	UN	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (10665)		0	2.533,6800	1
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)	MICANTO	0	2.540,0000	2
			MARCENARIA E ESTRUTURAS METALICAS RIEGER LTDA - EP (12186)		0	2.631,8100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2016

Número do Registro de Preços: 60/2016 **Data do Registro: 24/08/2016** **Válido até: 24/08/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis para sala da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME (13354)	Ratzkob Móvei	0	5.683,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2016

Número do Registro de Preços: 60/2016 **Data do Registro: 24/08/2016** **Válido até: 24/08/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis para sala da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2016
PROCESSO Nº 130/2016

(10665) - DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
(12186) - MARCENARIA E ESTRUTURAS METALICAS RIEGER LTDA - EP
(13354) - RATZKOB COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME
(13425) - RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP

Schroeder, 24 de Agosto de 2016.

DISPENA Nº 46/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 46/2016 - DL

Processo Nr.: 151/2016
Data: 24/08/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: **MAIOCHI VEICULOS LTDA** Código: 10473
Endereço: RODOVIA BR 101 KM 37 N 13230
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 05.599.481/0001-17 Inscrição Estadual: 254550886

Objeto da Compra: Aquisição e serviço de troca de kit embreagem, rolamento e garfo do veículo caminhão caçamba QHH1498 , Fabricação Modelo/ano 2015 lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Kit embreagem modelo 2629	PC	3.729,00	3.729,00
2	1,00	Rolamento volante	PC	129,00	129,00
3	1,00	Sirene - re 24V	PC	24,59	24,59
4	1,00	Garfo embreagem	PC	1.150,00	1.150,00
5	1,00	Abraçadeira	PC	74,48	74,48
6	6,00	Serviço troca de embragem	H	155,00	930,00
7	1,00	Serviço passe no volante	UN	320,00	320,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

O PERIODO DE GARANTIA OFERTADO PELO FABRICANTE É DE 03 ANO , CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA TÉCNICA QUE OCORREU 15/10/ 2015 . A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO É EXCLUSIVO DO FORNECEDOR ORIGINAL DO MESMO. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Schroeder, 24 de Agosto de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 46/2016 - DL Processo Nr.: 151/2016 Data: 24/08/2016

Folha: 2/2

23/08/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 23 de Agosto de 2016

Valor da Despesa: 6.357,07 (seis mil trezentos e cinqüenta e sete reais e sete centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA Nº 29/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 29/2016 - DL** **Processo Nr.: 55/2016** **Data: 24/08/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **BALANTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP** Código: 12909
Endereço: R BARRA VELHA, 936
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 76.839.356/0001-85 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição e substituição de peça PCI principal de uma balança da marca Welmy, modelo W110H, número de série 12479 da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Aquisição e substituição da peça PCI principal de uma balança eletrônica, Marca Welmy Modelo: W110H Série nº : 12479 Inmetro: 11510694	UN	424,28	424,28

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de uma balança antropométrica eletrônica digital para obesos, é necessária para pesagem dos pacientes, a fim de, auxiliar nas consultas e doses de medicamentos.

Schroeder, 24 de Agosto de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 29/2016 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 55/2016 Data: 24/08/2016

Folha: 2/2

24/08/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Agosto de 2016

Valor da Despesa: 424,28 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA Nº 47/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 47/2016 - DL** **Processo Nr.: 153/2016** **Data: 25/08/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **METALURGICA TORRE SUL LTDA - ME** Código: 13244
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 1064, FUNDOS;
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 22.372.450/0001-48 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em construção de cobertura metálica, para a escola municipal Castro Alves da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e LAzer do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Construção de cobertura metálica nas medidas de 8,0 metros comprimento x 8,3 metros largura x 3,2 metros de altura, contendo material galvanizado a fogo, parafusos zincados; base completa (fundação); fechamento lateral lado esquerdo; calhas e rufos; telha TP 40 espessura 0,43 mm, área de 67 m² - contendo ART (projeto, fabricação e instalação)	UN	12.450,00	12.450,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA

Visando a manutenção no atendimento com qualidade da E. M. Castro Alves, que atende diariamente cerca de 45 . Tendo o objeto solicitado na dispensa como de suma importância para o bom andamento no atendimento dos usuários como alunos, professores, pais e a comunidade local.

Schroeder, 25 de Agosto de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 47/2016 - DL Processo Nr.: 153/2016 Data: 25/08/2016

Folha: 2/2

23/08/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 23 de Agosto de 2016

Valor da Despesa: 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 30/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 30/2016

A Prefeita Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontram-se abertas, no período de 25 de agosto a 04 de setembro de 2016, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, 371, nesta cidade e Município de Seara-SC., as inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado, objetivando a admissão em caráter temporário de: Médico – 01 (uma) vaga – carga horária: 40 horas semanais. Mais informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Recursos Humanos, no site do Município http://www.seara.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3452-8313, no horário acima especificado.

Seara – SC., em 24 de agosto de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal

LEI N° 1878

LEI Nº 1878, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIDAUC

Os Municípios a seguir identificados e qualificados, tendo presente as atribuições e responsabilidades que lhes cabe, com destaque para o art. 241 da Constituição da República que possibilita aos Municípios disciplinarem por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

Considerando que, o consórcio público representa uma nova forma de organização para a gestão pública onde, de forma coletiva os municípios que o integram podem desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo;

Considerando que, o consórcio público possui instrumentos adequados de articulação de políticas públicas de responsabilidade compartilhada, de forma a possibilitar um planejamento de médio e longo prazo para a gestão intermunicipal.

Considerando que a união dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense, em ambiente de gestão associada prevista no art. 241 da CF, permitirá que serviços de infraestrutura rodoviária e mobilidade urbana e rural, saneamento básico, inspeção sanitária, iluminação pública, serviços de proteção social especial, educação, cultura e lazer sejam prestados pelo Consórcio ou com a assistência técnica deste;

Considerando, que o Consórcio poderá, ainda, prestar assessoria técnica, para que os Municípios consorciados possam, em conjunto, desenvolver e executar projetos, pleitear recursos, realizar exames de aferição da qualidade dos serviços prestados, editar regulamentos e elaborar planos, programas e projetos buscando uma maior eficiência técnica e econômica dos serviços públicos;

Considerando que esta modalidade de cooperação federativa, tem assento no art. 241 da Constituição Federal (na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4.6.1998), e está disciplinada pela Lei 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, a ser constituído sob forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Deliberam os Municípios subscritores deste Protocolo constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIDAUC, que se regerá pelas disposições da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, e seu regulamento, por seu Contrato de Consórcio Público e pelos demais atos que adotar.

Para tanto, subscrevem o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, os Municípios abaixo identificados e qualificados:

1. ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.995.221/0001-53, com sede na Avenida Lauro Muller, 210, CEP 89740-000, Arabutã, SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal;
2. ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.995.247/0001-00, com sede na Rua do Comércio, 183, CEP 89778-970, Arvoredo, SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal;

3. IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.814.575/0001-02, com sede na Rua Dom Pedro II, 230, CEP 89790-000, Ipumirim, SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal;

4. ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 83.024.240/0001-53, com sede na Rua Aldo Ivo Stumpf, 100, CEP 89760-000, Itá, SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal;

5. LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, CEP 89735-000, Lindóia do Sul, SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal;

6. PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 01.614.376/0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, CEP 89765-000, Paial, SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal;

7. SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371 - Centro, Seara, SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal;

8. XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, CEP 89780-000, Xavantina, SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 02 (dois) Municípios, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de intenções que o ratificar, através de lei.

§ 2º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do Protocolo de Intenções dependerá da homologação da assembleia geral do Consórcio.

§ 3º Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o Município que antes o tenha subscrito.

§ 4º A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do protocolo de intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembleia Geral.

§ 5ºO ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o CIDAUC mediante a alteração do Contrato, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada, mediante lei, por cada um dos entes já consorciados.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA:O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Uruguai Catarinense, doravante denominado simplesmente CIDAUC, é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de pelo menos 02 (dois) dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA TERCEIRA:O CIDAUC é integrado pelos Municípios acima identificados que ratificarem o Protocolo de Intenções, cuja representação política e jurídica se dará através do Prefeito Municipal – Chefe do Poder Executivo, bem como pelos entes públicos e demais Municípios que vierem a aderir, na forma prevista no art. 5º da Lei nº 11.107/2005.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:O CIDAUC tem sede à Avenida Anita Garibaldi, 371 - Centro, CEP 89770-000, no município de Seara – SC, e foro na Comarca do mesmo Município.

CLÁUSULA QUINTA:A área de atuação do CIDAUC abrange o território dos Municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para os fins a que se propõe.

CLÁUSULA SEXTA:O CIDAUC vigerá por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV
DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETOS E OBJETIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Constitui finalidade do CIDAUC o desenvolvimento urbano e rural dos Municípios consorciados através da gestão associada de serviços públicos de infraestrutura rodoviária, saneamento básico, inspeção sanitária, iluminação pública, serviços de proteção social especial, educação, cultura e lazer.

§ 1º A prestação de serviços públicos – nos termos do contrato de programa – compreende desde o planejamento, projeto, execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, inclusive a operação de sistemas, análises e monitoramento, assistência técnica e assessoria administrativa.

§ 2ºO CIDAUC atuará em regime de estreita cooperação entre os consorciados e com outras entidades públicas, privadas e da sociedade

civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA:Os princípios que formam o CIDAUC e seus processos de atuação visam assegurar o desenvolvimento econômico sustentável dos Municípios, a proteção e defesa do meio ambiente, os aspectos sociais e culturais da população envolvida, e as responsabilidades dos produtores, dos fabricantes, das autoridades competentes e da população em geral como requisitos estruturais e operacionais dos serviços públicos em regime de gestão associada.

CLÁUSULA NONA: Constitui objeto do CIDAUC:

I – a infraestrutura rodoviária e a mobilidade urbana e rural dos municípios consorciados, desde o desenvolvimento de projetos, de assistência técnica, no fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, até a contratação/execução de serviços e obras, sua manutenção e gestão;

II – osaneamento básico desde a contratação e execução de obras, o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, inclusive a operação dos serviços de água, esgotamento sanitário e de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos e a assistência técnica;

III – aatenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores; possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária; através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;

IV – ailuminação pública, como um serviço público de qualidade e eficiência energética; concebida em acordo com os planos municipais de energia elétrica em regime de gestão associada;

V – osdireitos humanos e a assistência social, através da provisão das ações sócio assistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, na Lei Orgânica da Assistência Social, e na política nacional de assistência social, a partir das indicações e deliberações dos conselhos municipais;

VI – oapoio à educação, cultura, esporte e lazer, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica e ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações da cidade e do campo.

CLÁUSULA DÉCIMA: São objetivos doCIDAUC:

I – a contratação e/ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária e mobilidade urbana e rural para os Municípios consorciados;

II – a instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem;

III– a aquisição e/ou fornecimento de matéria-prima e/ou de máquinas e equipamentos à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, sua manutenção e gestão;

IV – a elaboração de estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras ações e atividades que possam contribuir com os Municípios consorciados;

V – a prestação de serviços públicos de saneamento básico, execução de obras e serviços, inclusive a operação de estruturas, análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto;

VI – a capacitação e assistência técnica para gestores dos municípios consorciados visando:

a) a solução de problemas de infraestrutura rodoviária e mobilidade, saneamento ambiental, inspeção sanitária, iluminação pública, serviços de proteção social especial;

b) a elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção;

c) a projeção, supervisão e execução de obras;

d) a implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;

e) a administração, operação, manutenção, recuperação e expansão de sistemas;

f) o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) a orientação na formulação da política tarifária de serviços públicos;

h) a realização de intercâmbios com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

i) a implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

j) o desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições de estradas e da iluminação pública;

VII – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelos consorciados ou entes de sua administração indireta;

VIII – a aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

IX – a integração dos Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado;

X – orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários;

XI – constituir ou contratar equipes de trabalho e de assistência técnica para os programas que são objeto de atuação do consórcio, através da cessão de pessoal de entes consorciados ou pela realização de concursos públicos;

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o CIDAUC poderá:

I – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não seu patrimônio;

II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, doações, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais e não governamentais ou privados;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação;

IV – filiar-se, receber filiados ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres contribuindo para o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais, principalmente no que se refere aos Recursos Hídricos;

V – requisitar técnicos de entes públicos consorciados para integrarem o quadro de profissionais do CIDAUC, através de cessão de pessoal;

VI – realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, mediante autorização e adesão do Município;

VII – contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93;

VIII – representar os municípios que o integram perante outras esferas de governo, fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do consórcio.

§ 2º O CIDAUC poderá emitir documentos de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIDAUC;

IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIDAUC nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIDAUC, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIDAUC, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados

e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do CIDAUC.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os contratos de programa, por objeto, em sua totalidade ou parte, conforme disposto na Cláusula nona, serão firmados entre o Consórcio e cada ente consorciado interessado.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for aplicável;

II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades executadas por delegação de cada ente consorciado;

§ 2º O CIDAUC poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIDAUC, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio, quando existentes.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIDAUC, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 4º Não são objeto de contrato de rateio os recursos repassados por pessoas jurídicas delegatórias ou concessionárias dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO VIII
DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será convocada Assembleia Geral específica para a elaboração e/ou alteração do Contrato de Consórcio Público, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Contrato de Consórcio Público.

§ 1º Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto do projeto de contrato de consórcio público (estatuto) que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatuto.

§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º Os estatutos serão alterados mediante deliberação de dois terços dos consorciados que tenham ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 5º Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após a sua publicação na imprensa local.

§ 6º Considerar-se-á como imprensa local para as publicações o órgão de veiculação utilizado pelo Município em que estiver sediado o Consórcio.

CAPÍTULO IX
DAS ATAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome e município do representante;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo; a decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será publicada em até dez dias no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

Parágrafo único. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CAPÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:O CIDAUC tem como órgãos de deliberação e administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

VI – Diretoria Executiva e Financeira.

Seção I
Assembleia Geral

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:A Assembleia Geral, instância máxima do CIDAUC, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.

§ 1º A Assembleia Geral é soberana em suas decisões.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 3º As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, sendo que o mandato iniciará no dia 01 de janeiro do ano subsequente. No ano de constituição do CIDAUC, as eleições serão realizadas na assembleia geral de constituição com mandato até 31 de dezembro.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.

§ 5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, sendo vedada à substituição do titular nos cargos do CIDAUC.

§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo primeiro vice-presidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelos membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As convocações da Assembleia Geral ocorrerão por meio eletrônico ou fax, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – emprimeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II – emsegunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do CIDAUC ou a ente consorciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Compete à Assembleia Geral:

I – elegeros membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II – homologaro ingresso no CIDAUC de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III – aprovaras alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV – aplicarpena de exclusão ao ente consorciado;

V – deliberarsobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI – aprovar:

a) Orçamento anual do CIDAUC, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) Plano de Trabalho;

c) Relatório Anual de Atividades;

d) prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

VII – autorizar:

a) realização de operações de crédito;

b) alienação e a oneração de bens imóveis do CIDAUC;

c) mudança da sede.

VIII – aprovar a extinção do consórcio;

IX – deliberar sobre assuntos gerais do CIDAUC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I – unanimidadede votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII da Cláusula Vigésima Terceira;

II – maioriaabsoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", da Cláusula Vigésima Terceira;

III – maioriasimples dos consorciados presentes às Assembleias para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros as deliberações sujeitas ao voto da maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Seção II
Conselho de Administração

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O Conselho de Administração é constituído por 3 (três) Prefeitos de municípios consorciados, escolhidos em Assembleia Geral, dentre eles: um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos e nomeados em Assembleia Geral, pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzidos pois mais uma vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:Compete ao Conselho de Administração do CIDAUC:

I – escolher o Diretor Executivo do CIDAUC;

II – aprovar e modificar o Regimento Interno do CIDAUC;

III – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIDAUC;

IV – prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a venha a receber;

V – contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI – autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VII – autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

VIII – autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIDAUC;

IX – aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIDAUC;

X – autorizar a celebração de convênios;

XI – apresentar em Assembleia Geral, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho para o exercício seguinte e respectiva proposta orçamentária, devidamente justificada, após consulta ao Conselho Técnico;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIDAUC, as reuniões do Conselho de Administração e proferir o voto de minerva;

II – tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III – representar o CIDAUC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Geral;

IV – ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIDAUC, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Geral;

V – nomear e contratar o Diretor Executivo do Consórcio, indicado pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Ao Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIDAUC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIDAUC.

Seção III
Diretoria Executiva

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Compete ao Diretor Executivo:

I – quando convocado, comparecer às reuniões do Conselho de Administração;

II – movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

III – praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com a Diretoria Administrativa, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive de taxas, tarifas e outros preços públicos;

b) inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;

c) emitir as notas de empenho de despesa;

d) examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;

e) preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos;

f) realizar pagamentos e das quitações;

g) providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

h) providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio;

IV – exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:

a) aquisição, o recebimento, o registro, o almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;

b) cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
c) baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;

d) manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;

e) seguro dos bens patrimoniais;

f) programação e controle do uso de veículos;

g)elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;

h) limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio;

V – velar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VI – praticar atos relativos à administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:

a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregos;

b) manter os registros e os assentos funcionais;

c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;

d) fixar o expediente de trabalho, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;

e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;

f) propor ao presidente os valores de ajudas de custo e de diárias;

g) planejar e promover a capacitação de pessoal, incluído a dos serviços locais;

VII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nestes estatutos.

§ 1º Além das atribuições previstas neste artigo, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do presidente.

§ 2º A delegação de atribuições do presidente dependerá de ato escrito e publicado, até um ano após a data de término da delegação no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – Internet.

Seção IV
CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIDAUC e será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIDAUC;

II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III – emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Geral;

IV – eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Geral para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O Regime de Trabalho dos empregados do CIDAUC é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público.

§ 1º São de livre admissão e demissão, observadas as regras estabelecidas no caput da presente Cláusula, os cargos de Diretor Executivo, Coordenador de Programa, Coordenador Contábil e Coordenador Administrativo.

§ 2º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIDAUC, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

§ 3º Os empregados do CIDAUC não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 4º Os empregados incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos seus Estatutos.

§ 5º Os empregados não terão direito aestabilidade no emprego.

§ 6º Os empregados públicos são subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 7° Admite-se para os cargos comissionados e de emprego público, a jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, jornada semanal de 20 (vinte) horas, jornada semanal de 10 horas (dez), ou fração destes, com vencimento proporcional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: - O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 28 empregados públicos e nove empregados públicos de livre nomeação na conformidade do Anexo I deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. A utilização de estagiários pelo CIDAUC, nos termos da Lei nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, depende de autorização do Conselho de Administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: - Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República.

§ 1º Poderão ser objeto de contratação temporária as funções correlatas aos empregos públicos vagos ou cujos empregados estejam em licença ou afastados temporariamente de suas atribuições, ou para suprir, excepcionalmente, demanda de caráter emergencial.

§ 2º A remuneração dos contratados temporariamente não será superior a fixada para as funções correlatas ao emprego público constante do Anexo II deste Protocolo de Intenções, para a mesma jornada de trabalho.

§ 3º Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo estabelecido no art. 445 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 4º Será procedido processo seletivo simplificado de provas ou títulos para a seleção de pessoal para a contratação temporária, ficando afastada tal necessidade nos casos de contratação para suprir demanda de caráter emergencial.

§ 5º Não será devida qualquer forma de gratificação ou adicional pela execução das funções objeto da contratação temporária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Cabe a Assembleia Geral deliberar sobre o aumento da remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIDAUC.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:Fica autorizada a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos, nos valores e termos fixados no Regimento Interno do CIDAUC.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com o CIDAUC, poderão ceder agentes públicos, na forma e condição de cada ente.

§ 1º Os agentes públicos cedidos sem ônus para o CIDAUC permanecerão no seu regime jurídico originário, sendo vedada a concessão de gratificações, adicionais ou quaisquer outras formas de remuneração.

§ 2º Poderá a cessão dar-se com ônus para o CIDAUC, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO XII
DAS RECEITAS DO CIDAUC

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:Constituem receitas do CIDAUC, dentre outras:

I – a receita decorrente do Contrato de Rateio que vier a ser celebrado entre os consorciados;

II - convênios com a União com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de políticas públicas em escalas adequadas;

III - os recursos em forma de auxílios, doações, contribuições e subvenções, concedidos por entes públicos e privados, nacionais ou da cooperação internacional;

IV - as rendas provenientes de seu patrimônio;

V - saldos do exercício financeiro;

VI - as doações e legados;

VII - o produto das operações de crédito e aplicação de capitais.

VIII - recursos provenientes da taxa de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico delegados, conforme estabelecido neste protocolo de intenções, ou em cada contrato firmado;

IX - dotações do orçamento geral dos municípios consorciados, créditos especiais e repasses que lhe forem conferidos;

X - recursos provenientes de convênios, consórcios, acordos ou contratos celebrados com órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais;

XI - doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;

XII - o produto de emolumentos, taxas, preços, multas e indenizações relativas ao exercício das funções do poder de regulação;

XIII - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

XIV - rendimento de operações financeiras que realizar com recursos próprios;

XV - o produto resultante da venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

XVI - o produto da alienação de bens incorporados ao seu patrimônio;

XVII – rendas eventuais;

XVIII - a remuneração dos próprios serviços prestados.
Parágrafo único. É vedada a distribuição de superávit sob a forma de dividendos aos associados, sendo obrigatória a aplicação de tais recursos nas atividades do CIDAUC.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Os entes consorciados somente repassarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder ao CIDAUC servidores, na forma e condições da legislação de cada um, como critério de participação proporcional nos gastos de manutenção do consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Para a contabilidade do CIDAUC será adotado o sistema de Contabilidade Pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, prestando contas anualmente dos recursos provenientes de entidades públicas, nos moldes da Constituição Federal e legislação pertinente.

§ 1º As prestações de contas serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, cujo parecer será apreciado pelo Conselho Fiscal de Prefeitos.

§ 2º Os recursos financeiros provenientes de entidades públicas serão segregados em conta bancária específica, a fim de atender-se à respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica o CIDAUC obrigado a elaborar e tornar pública as seguintes demonstrações contábeis financeiras das suas operações:

I - Balanço Patrimonial, composto dos agrupamentos: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido;

II - demonstrativo de Resultados do Exercício;

III - balanço Financeiro.

CAPÍTULO XIII
DO PATRIMÔNIO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O patrimônio do CIDAUC será constituído:

I – bens e direitos que vier a adquirir a título oneroso ou gratuito;

II – bens obtidos por doação do poder público ou de terceiros;

III – direito sobre os bens móveis e imóveis cedidos pelos municípios consorciados, entidades governamentais e não governamentais na forma dos respectivos instrumento.

CAPÍTULO XIV
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIDAUC e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIDAUC os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

CAPÍTULO XV
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Qualquer associado poderá retirar-se do CIDAUC a qualquer tempo, desde que manifeste sua intenção até 30 (trinta) dias da data marcada para a reunião do Conselho dos Prefeitos.

CLÁUSULA QUADRAÉSIMA SEXTA: Poderão ser excluídos do quadro social, os associados que descumprirem este estatuto, acordos, convênios ou contratos firmados no ambiente do CIDAUC, sendo garantido o direito do associado recorrer da decisão do Conselho de Administração, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo único. Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos do CIDAUC quando da sua extinção.

CAPÍTULO XVI
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIDAUC.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção

dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º Até 31 de março de cada ano, deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo bem como aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIDAUC depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedada a oferta de incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIDAUC;

III – transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do CIDAUC;
IV – eficiência, exigindo que todas as decisões do CIDAUC tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;

V – respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIDAUC sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Os municípios consorciados ao CIDAUC respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: O CIDAUC será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O CIDAUC regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: O CIDAUC poderá delegar à um dos municípios consorciados a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até a estruturação completa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA:O Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, será o veículo oficial a ser utilizado para dar publicidade a todos os atos oficiais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Uruguai Catarinense – CIDAUC.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA:- Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA:As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA: Fica estabelecido o foro da Comarca de Seara para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

Seara, 06 de julho de 2016.

Jackson Luiz Patzlaff Prefeito Municipal de Arabutã	Janete Paravizi Bianchin Prefeita Municipal de Arvoredo
Valdir Zanella Prefeito Municipal de Ipumirim	Leide Mara Bender Prefeita Municipal de Itá

Pedro Ari Parizotto Prefeito Municipal de Lindóia do Sul	Aldair Antonio Rigo Prefeito Municipal de Paial
Laci Grigolo Prefeita Municipal de Seara	Claudi Babinski Prefeito Municipal de Xavantina

ANEXO I
DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Nível Inicial	Vencimento R$
2	Auxiliar de Serviços Gerais /40	040	880,00
5	Auxiliar Administrativo/40	063	1.066,45
3	Operador de Máquinas/40	086	1.501,96
1	Advogado/20	100	1.850,05
1	Engenheiro de Alimentos/20	100	1.850,05
3	Laboratorista/40	114	2.278,79
2	Técnico em saneamento/Assistente Técnico/40	114	2.278,79
2	Biólogo/Bioquímico/Químico/20	120	2.000,00
1	Contador/20	137	2.000,00
1	Administrador/40	150	3.000,00
1	Engenheiro Civil/40	150	3.000,00
1	Engenheiro Sanitarista/40	150	3.000,00
2	Engenheiro Agrônomo/40	150	3.000,00
2	Médico Veterinário/40	150	3.000,00
1	Engenheiro Ambiental/40	150	3.000,00

ANEXO II
DO EMPREGO PÚBLICO DE LIVRE NOMEAÇÃO

Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Vencimento Inicial R$
1	Diretor Executivo/40	5.000,00
6	Coordenador de Projetos/40	4.000,00
1	Coordenador Contábil/20	2.000,00
1	Coordenador Administrativo/20	2.000,00

LEI N° 1878

LEI Nº 1878, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Uruguai Catarinense – CIDAUC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a citada Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado o Termo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Uruguai Catarinense – CIDAUC, assinado em 06 de julho de 2016, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso e participação do Município de Seara, Estado de Santa Catarina no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIDAUC.

Parágrafo único. O Consórcio tem por finalidade o desenvolvimento urbano e rural dos municípios consorciados através da gestão associada de serviços públicos de infraestrutura rodoviária e mobilidade urbana e rural, saneamento básico, inspeção sanitária, iluminação pública, serviços de proteção social especial, educação, cultura e lazer.

Art. 3º O Consórcio de que trata esta Lei é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade de direito público interno de natureza autárquica e integrante da Administração Pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal, disciplinados através de Contrato de Rateio, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal

PORTARIAS 478/2016 E 479/2016

Portaria n°. 478/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Valdecir Gonçalves, do cargo de provimento efetivo de Servente Externo, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de agosto de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 24 de agosto de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 24 de agosto de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria n°. 479/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providencias, resolve,
Prorrogar,
A licença maternidade da servidora Camila Fernandes Sopelsa, matrícula - 212601, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 15 de novembro de 2016 a 13 de janeiro de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 24 de agosto de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 24 de agosto de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2016

Processo Licitatório nº. 083/2016.
Edital de Pregão Presencial nº. 055/2016 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 06/09/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa para locação, instalação e desmontagem de sonorização, para o desfile cívico de 7 de setembro a ser realizado na neste município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município de Seara ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 24 de agosto de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Sombrio

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO 045/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2016
PROCESSO SELETIVO - ACT - EDITAL 002/2016 (ADMINISTRAÇÃO)

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Sombrio, Sr. ZÊNIO CARDOSO, vem a público convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo – ACT - 002/2016, (Administração), para o cargos de: Assistente Social, abaixo relacionado, sendo que o referido candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital de Processo Seletivo – ACT - Edital nº. 002/2016, (Administração), para contratação imediata:

DISCIPLINA: 10 – ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Classificação
Marli Teresinha Rodrigues Schindler	2

Município de Sombrio- SC, 24 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 200/2016

DECRETO N° 0200/2016 DE 24/08/2016

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

04.02.0027.0812.0007.1.026- Construção de Dependências Esportivas Interior

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(228)	0.3.89.000000	Investimentos- Aplicações Diretas (3089)	R$ 10.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2015 recursos de Alienação de Bens.

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de agosto de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 70 2016 PMT - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016 PMT

OBJETO: aquisição de brinquedos destinados aos Núcleos de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino com recurso do Programa Brasil Carinhoso. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 09 de setembro de 2016. ABERTURA: dia 09 de setembro de 2016 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 24 de agosto de 2016
SERGI F. MENGARDA
Secretário de Educação

DECRETO N° 4246, DE 21 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 4246, DE 21 DE JULHO DE 2016

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 122.000,00. O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26/11/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2016:

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	Receitas de Impostos - Educação	122.000,00
	TOTAL	122.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	Receitas de Impostos - Educação	122.000,00
	TOTAL	122.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4247, DE 21 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 4247, DE 21 DE JULHO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 70.214,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 70.214,00 (setenta mil e duzentos e quatorze reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
030200	Receitas de Impostos - Saúde	58.767,00
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGÃOS	
030200	Receitas de Impostos - Saúde	11.447,00
	TOTAL GERAL	70.214,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4248, DE 22 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 4248, DE 22 DE JULHO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 220.214,00

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 220.314,00 (duzentos e vinte mil e trezentos e catorze reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	220.314,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4249, DE 21 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 4249, DE 21 DE JULHO DE 2016
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição no valor de R$ 220.314,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26/11/2015 e Lei n° 2841, de 30/06/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2016:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	220.314,00
	TOTAL	220.314,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 220.314,00 (duzentos e vinte mil e trezentos e catorze reais), autorizado pela Lei n° 2841, de 30 de junho de 2016, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	193.340,50
319100.00	APLIC. DEC. OPERAÇÕES ENTRE ORGAOS	
0.30000	VINCULO LIVRE	26.973,50
	TOTAL	220.314,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4250, DE 22 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 4250, DE 22 DE JULHO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 71.155,51 .

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 71.155,51 (setenta e um mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33865	Transf - SUS/União - MAC	59.469,11
319100.00	APLIC. DEC. OPERAÇÕES ENTRE ORGAOS	
0.33865	Transf - SUS/União - MAC	11.686,40
	TOTAL	71.155,51

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4251, DE 22 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 4251, DE 22 DE JULHO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 68.000,00 .

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

08.01.015.451.0050.2090.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.451.0050.2090.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.451.0050.2090.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30817	SUPERAVIT cosip	58.000,00
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30817	SUPERAVIT cosip	10.000,00
	TOTAL	68.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4252, DE 28 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 4252, DE 28 DE JULHO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 150.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
013865	Transf - SUS/União - MAC	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4253, DE 28 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 4253, DE 28 DE JULHO DE 2016
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 5.200,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26/11/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2016:

16.03.008.244.0088.2292.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0088.2292.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.244.0088.2292.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200,00
337100.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
0.10000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
	TOTAL	5.200,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.03.008.244.0088.2292.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0088.2292.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.244.0088.2292.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.200,00
	TOTAL	5.200,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4254, DE 29 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 4254, DE 29 DE JULHO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11200	CONVENIO DE TRANSITO PREFEITURA	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4255, DE 29 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 4255, DE 29 DE JULHO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.2304.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2304.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2304.	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4257, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 4257, DE 03 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Especial por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015 e Lei n° 2831, de 20 de maio de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei n° 2831, de 20 de maio de 2016, mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

23.04.006.181.0048.1403.	FUNREPOM	
23.04.006.181.0048.1403.	POLICIA MILITAR	
23.04.006.181.0048.1403.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS – FUNREPOM	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
443000.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DIST. FEDERAL	
0.30000	SUPERAVIT FINANC. EXERCICIO ANTERIOR	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4260, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 4260, DE 05 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 140.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
011200	CONVENIO DE TRANSITO PREFEITURA	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
24.01.026.782.0046.2266.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.2266.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.2266.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
011200	CONVENIO DE TRANSITO PREFEITURA	70.000,00
011000	CONVENIO DE TRANSITO MILITAR	15.000,00
011100	CONVENIO DE TRANSITO CIVIL	15.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL GERAL	140.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de agosto de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4261, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 4261, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 20.000,00. O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26/11/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2016:

06.01.022.661.0030.2062.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.01.022.661.0030.2062.	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.022.661.0030.2062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

06.01.022.661.0030.2062.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.01.022.661.0030.2062.	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.022.661.0030.2062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de agosto de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4262, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 4262, DE 09 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 31.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26/11/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2016:

25.01.017.512.0100.2304.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2304.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2304.	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	31.000,00
	TOTAL	31.000,00
	TOTAL ANULAÇÃO	31.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.2304.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2304.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2304.	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	31.000,00
	TOTAL	31.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	31.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de agosto de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4263, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 4263, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 100.000,00. O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 16/11/2015,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, à conta de anulação no valor total de R$ 100.000,00, conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 75.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

22.01.013.391.0094.2252.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.391.0094.2252.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.391.0094.2252.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

22.01.013.391.0094.2252.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.391.0094.2252.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.391.0094.2252.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 15.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

22.01.013.392.0094.2248.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2248.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2248.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MÚSICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

22.01.013.392.0094.2248.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2248.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2248.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MÚSICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 10.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

22.01.013.392.0094.2250.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2250.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2250.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

22.01.013.392.0094.2250.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2250.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2250.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de agosto de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4264, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 4264, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 20.000,00. O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26/11/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2016:

19.01.027.813.0090.2236.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0090.2236.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2236.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.2236.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0090.2236.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2236.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	14.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de agosto de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4265, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 4265, DE 11 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 54.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.2236.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0090.2236.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2236.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS – SUPERAVIT FINANCEIRO	54.000,00
	TOTAL	54.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de agosto de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4266, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 4266, DE 11 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 120.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS – SUPERAVIT FINANCEIRO	80.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS – SUPERAVIT FINANCEIRO	40.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de agosto de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4267, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 4268, DE 16 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 20.000,00

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

14.01.004.062.0061.2102.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD	
14.01.004.062.0061.2102.	PROCON	
14.01.004.062.0061.2102.	MANUTENÇÃO DO PROCON	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS – SUPERAVIT FINANCEIRO	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de agosto de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4268, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 4268, DE 16 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 20.000,00

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

14.01.004.062.0061.2102.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD	
14.01.004.062.0061.2102.	PROCON	
14.01.004.062.0061.2102.	MANUTENÇÃO DO PROCON	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS – SUPERAVIT FINANCEIRO	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de agosto de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4269, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 4269, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 90.000,00. O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26/11/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2016:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13865	Transf - SUS/União - MAC	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13865	Transf - SUS/União - MAC	77.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGÃOS	
0.13865	Transf - SUS/União - MAC	13.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de agosto de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4270, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 4270, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 250.000,00. O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26/11/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2016:

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	210.000,00
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	40.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de agosto de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16 2016 FCT- RESTAURANTE DE SERVIÇO 26ª FESTA DO IMIGRANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016 - FCT

ÓRGÃO GESTOR: Fundação Cultural de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação durante a 26ª Festa do Imigrante, no período de 07 a 12 de outubro de 2016 - Restaurante de Serviço.
EMPRESA FORNECEDORA: ARILDO DE JESUS 49807765900.
TOTAL ESTIMADO: R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 07/10 a 12/10/2016.

Timbó, 24/08/2016
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

PORTARIA NO 2032 , DE 1° DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2032 , DE 1° DE JULHO DE 2016
Dispensa e designa Servidoras Públicas Municipais para exercício de Função Gratificada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada a Servidora Pública Municipal Deise Adriana Nicholetti Mendes, designada pela Portaria n° 1939, de 1° de abril de 2016, a contar de 30 de junho do corrente.

Art.2° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, o servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Elenise Pisetta	FG-2	40	Assessoramento do Conselho Tutelar

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó / SC

PORTARIA NO 2033, DE 1° DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2033, DE 1° DE JULHO DE 2016

Designa membros para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obra – Contrato Administrativo n° 2016/90.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Obra de conclusão do anexo do Pavilhão Henry Paul (cozinha) – Contrato Administrativo n° 2016/90, como segue:

a) FELIPE RAMOS DOS SANTOS – Engenheiro Civil
b) MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR – Engenheiro Civil

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2034, DE 1° DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2034, DE 1° DE JULHO DE 2016

Altera a Portaria nº 1572, de 24 de março de 2015, para substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em conformidade com o art.3° e seus parágrafos, da Lei no 1.957, de 28 de agosto de 1997, alterada pela Lei n° 2.297, de 13 de abril de 2006,

RESOLVE:
Art.1° Alterar a Portaria nº 1572, de 24 de março de 2015, para substituição, na composição do Conselho Municipal de Educação, o seguinte Servidor:

"Art.1°...

.....

VIII	- REPRESENTANTES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: Titular: ..... Suplente: Guilherme Augusto Tomaselli, em substituição a Barbara Hochheim"

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2035, DE 1° DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2035, DE 1° DE JULHO DE 2016

Altera a Portaria nº 776, de 13 de dezembro de 2013, para substituição, na composição do Conselho Municipal de Defesa Civil-COMDEC.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em conformidade com o art.2° da Lei no 2649, de 28 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1° Alterar a Portaria nº 776, de 13 de dezembro de 2013, para substituição, na composição do Conselho Municipal de Defesa Civil-COMDEC,

o seguinte Servidor:

"Art.1°...

I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
Titular: :	Fabio Melere, em substituição ao Wiegold Starke
Suplente: :	....

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2036, DE 1° DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2036, DE 1° DE JULHO DE 2016

Altera a Portaria nº 1800, de 10 de novembro de 2015, para desligamento de representação na composição do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Inciso I e art.70, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art.10 e seus parágrafos da Lei Complementar n° 212, de 21 de dezembro de 2001 e alterações, e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento de Daiane Gonçalves como membro suplente da Câmara de Dirigente Lojistas, no Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE,

RESOLVE:
Art.1° Alterar a Portaria nº 1800, de 10 de novembro de 2015, para desligamento de DAIANA GONÇALVES, como Suplente, na representação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbó (CDL), na composição do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2049, DE 26 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2049, DE 26 DE JULHO DE 2016

Designa e dispensa profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionada:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Bruna de Franceschi Fiamoncini	Médico-40h/s	01/07/2016

Art.2° DISPENSAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionada:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Sandra de Sá Teixeira	Técnico em Enfermagem	01/07/2016

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de julho de 2016; 146 o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2050, DE 29 DE JULHO DE 2016

PORTARIA No 2050, DE 29 DE JULHO DE 2016
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Eli Aguinalda Pfleger Eger	Auxiliar Operacional I	1848, de 20/01/2016	15/07/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Bárbara Lais Giovanella	Auxiliar Operacional I	1469, de 19/01/2015	19/07/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Jamiro Aparecido Martins	Auxiliar Operacional I	1913, de 14/03/2016	29/07/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de julho de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2054, DE 1° DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA No 2054, DE 1° DE AGOSTO DE 2016
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Ana Maria Rodrigues da Silva	Auxiliar Operacional I	1839, de 11/01/2016	01/08/2016
Daniela Deise Schroeder	Professor C	1944, de 04/04/2016	01/08/2016
Francieli Madalena Wamser	Auxiliar de Recreação Infantil	1846, de 20/01/2016	01/08/2016
José Nantan Pereira Crispim	Professor C	2037, de 01/07/2016	01/08/2016
Roseli Vieira	Auxiliar Operacional I	1880, de 08/02/2016	01/08/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Edina Vaz de França	Agente Comunitário de Saúde	1865, de 01/02/2016	01/08/2016
Jurema Bernadete dos Santos Leão	Agente Comunitário de Saúde	1999, de 13/06/2016	01/08/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Paula Nicolodelli	Auxiliar de Serviços Administrativos	1913, de 14/03/2016	01/08/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de agosto de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

RESOLUÇÃO SEMFA Nº 04, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMFA Nº 04, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Revoga o Edital de Contribuição de Melhoria nº 09/2015.

A Secretária da Fazenda e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso IX, da Lei Complementar nº. 196, de 29/12/2000, e com fundamento no art. 142, inciso III, da Lei Complementar nº. 142, de 21/12/1998, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO que foi elaborado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (Edição nº. 1878, de 26/11/2015), o Edital de Contribuição de Melhoria nº. 09/2015, referente aos não aderentes à execução pelo regime de mutirão de que trata a Lei Complementar nº. 1.940/1997, da pavimentação poliédrica da Rua Ilhota;

CONSIDERANDO que após referida publicação constatou-se equívoco em sua elaboração, especialmente no que tange ao lançamento e respectivo cálculo, sendo necessário, portanto, a revogação do Edital nº 09/2015 sobre a contribuição de melhoria da Rua Ilhota, para adequações, conforme manifestação do setor de engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Timbó através do Memorando nº. 67/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o Edital de Contribuição de Melhoria nº. 09/2015, publicado na edição do Diário Oficial dos Municípios nº. 1878, do dia 26 de novembro de 2015, referente à obra de pavimentação poliédrica da Rua Ilhota, bem como todos os atos administrativos decorrentes desta, lançados em virtude da valorização dos imóveis beneficiados com as obras realizadas pela Administração Pública.

Timbó, 24 de agosto de 2016.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda E Administração

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2016.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, I c/c art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada ser inferior ao limite legal que exige a abertura de procedimento licitatório.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas para apresentar orçamento foi o menor preço apresentado.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Aquisição de Apólice de Seguro para garantia do Prédio da nova sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Inglaterra, s/n., Bairro das Nações, com coberturas para danos decorrentes de incêndio, raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículo e qualquer aeronave, danos elétricos, danos em vidros, espelhos e mármore, reponsabilidade civil de operações, roubo e furto qualificado.
CONTRATADO:
Tokio Marine Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob nº 33.164.021/0001-00, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, 10º andar, Paraíso, São Paulo (SP), CEP: 04.004-000.
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 2.322,68 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

Timbó (SC), 22 de Agosto de 2016.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2197

DECRETO Nº 2.197/2016 de 24 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

03. Secretaria de Administração e Finanças
01. Manutenção Secretaria de Administração
2003 - Manutenção da Secretaria
Modalidade de aplicação: (6) 3.2.90.00.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, ficam utilizados recursos do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
24 de agosto de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 125/2016

PORTARIA Nº 125/16 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR no dia 23 de agosto de 2016, o Sr. IVO PAULO HARTMANN, CPF nº 221.124.139-53, residente e domiciliado neste município, do cargo em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE RECEITAS, conforme Portaria de nomeação nº 102/16 de 28 de junho de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 23 DE AGOSTO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 126/2016

PORTARIA Nº 126/16 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Rafael Hensel	27/02/2015 à 26/02/2016	25/08/2016 à 13/09/2016	20
Luiz Falchetti	17/03/2014 à 16/03/2015	01/09/2016 à 30/09/2016	30
Matilde De Rós	04/07/2015 à 03/07/2016	01/09/2016 à 15/09/2016	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 24 DE AGOSTO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 127/2016

PORTARIA Nº 127/16 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR no dia 31 de agosto de 2016, o Sr. ILISEO ALFREDO MICHEL, CPF nº 418.734.169-20, residente e domiciliado neste município, do cargo em comissão de GERENTE DE SUPORTE AS AÇÕES DE SAÚDE, conforme Portaria de nomeação nº 019/15 de 09 de fevereiro de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 24 DE AGOSTO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Turvo

Prefeitura

DECRETO 32/2016
DECRETO Nº 032/16, de 23 de Agosto de 2016.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.265/15 (Lei Orçamentária Anual), de 08/12/2015.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), assim classificados:
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13.392.0039.2.015 – MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (072) – Aplicações Diretas .....
..... R$ 334.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0080 por excesso de arrecadação no valor de R$ 334.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 23 de agosto de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 251/2016
PORTARIA Nº 251/16, de 22 de Agosto de 2016.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA NOMEADA EM CARATER TEMPORÁRIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária da Servidora abaixo relacionada, exercendo a função pública de Agente Administrativo Escolar, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
3617 Karen Florêncio 107.264.319-74

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de agosto de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 252/2016
PORTARIA Nº 252/16, de 22 de Agosto de 2016.
NOMEIA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015-SME, os Servidores abaixo relacionados, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Josiane Alexandrino dos Reis 055.396.029-60 Creche Maria M. Sartor
Jucineia Januario Pereira 064.937.889-00 Creche Maria M. Sartor

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 22 de Agosto de 2016 e encerrará em 20 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de agosto de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 253/2016
PORTARIA Nº 253/16, de 22 de Agosto de 2016.

CESSA CONCESSÃO DE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - Cessar a concessão da Licença com Remuneração, concedida ao servidor BRAZ LEANDRO MELO CPF nº 008.225.659-43, matricula nº 1920, através da Portaria nº 221/16, de 01 de Agosto de 2016, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições do dia 02 de Outubro de 2016, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de agosto de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

TOMADA DE PREÇOS PMT 46/2016

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 46/2016 – Tomada de Preço nº 46/2016
Objeto: Reforma do prédio da Biblioteca.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 12/09/2016
Abertura da Sessão: as 09:00 hs do dia 12/09/2016
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.
Turvo/SC, 23 de agosto de 2016.
Nestor Reco
Presidente da C.J.L.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3206/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.206, de 24 de agosto 2016.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, VALDEMIR ROSARIO, ocupante do cargo de Borracheiro, Lubrificador e Lavador, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Transportes Obras e Serviços Públicos a serem gozadas no período de 01/09/2016 à 30/09/2016, relativas ao período aquisitivo de 17/05/2015 à 16/05/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de agosto 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3207/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.207, de 24 de agosto 2016.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, IVAN CARLOS GIROTTO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Culturais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a serem gozadas no período de 01/09/2016 à 30/09/2016, relativas ao período aquisitivo de 08/04/2015 à 07/04/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de agosto 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3208/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.208, de 24 de agosto 2016.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar, IVONETE ADOLFO ROSARIO, a serem gozadas no período de 01/09/2016 à 30/09/2016, relativas ao período aquisitivo de 18/09/2014 à 17/09/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de agosto 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.225/16

DECRETO Nº 13.225/16, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Altera o art. 1º, inciso I do Decreto nº 13.061/16, que Nomeia Presidente, Vice-presidente e Secretário para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.215/15, e a vista do que consta no Ofício nº 0145/16 - CMDCA, o que faz parte do Processo Administrativo nº 15087/16;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, inciso I do Decreto n. 13.061/16, que Nomeia Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Presidente: GABRIELA STRAUSS MOZZ ZAGO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09
.

Videira, 23 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.326/16

DECRETO Nº 13.326/16, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15161/2016,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de agosto de 2016, MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 12.478/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.330/16

DECRETO Nº 13.330/16, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15 de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.081 – Manutenção de Serviços de Convivência	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0379 – Aplicações Diretas	R$ 42.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 42.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.081 – Manutenção de Serviços de Convivência	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0379 – Aplicações Diretas	R$ 42.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.331/16

DECRETO Nº 13.331/16, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15 de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
02 – Encargos Especiais	
2.020 – Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	100.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0084/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocadoocandidatoabaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foi nomeado, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. JOEL ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I – VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS PEQUENOS	13.220/16, DE 18/08/2016

Oconvocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 23 de agostode 2016.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0085/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada acandidataabaixo relacionadapara, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 001/2015.

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. EVERTON ZENI	MÉDICO	13.218/16, DE 18/08/2016

Aconvocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 23 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº 0667/16

PORTARIA nº 0667/16

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar RAQUEL BRUSHI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 021.412.429-62, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETORA DODEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, matrícula nº 11.673; MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 074.783.299-42, nomeada no cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 15.603, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório, Tomada de Preços nº 11/2016-PMV, Contrato Administrativo nº CT 146/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para executar ampliação e reforma da edificação em alvenaria do C.E.M.E.I. Irmã Concilia (ampliação: 66,08 m² e reforma geral: 449,28 m²), por meio da Secretaria de Educação.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0668/16

PORTARIA nº 0668/16

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 074.783.299-42, nomeada no cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 15.603, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório, Tomada de Preços nº 13/2016-PMV, Contrato Administrativo nº CT 145/2016, cujo objeto é a construção de quadra de areia cercada com alambrado de tela em estrutura metálica tubular, com área de 337,50 m², no bairro Campo Experimental, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Xanxerê

Prefeitura

PORTARIA Nº RH - AJG 288/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 288/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei Complementar BLB 3.112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 40 (quarenta) dias a partir de 24.08.2016 à 02.10.2016 o servidor público municipal o Sr. CLESMAR MARICAR, nacionalidade brasileiro, portador da CI nº 2.878.364 e do CPF nº 949.696.989-53, residente e domiciliado nesta cidade de – Xanxerê – SC, nomeado conforme Decreto Nº AM 286/07 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende requerimento protocolado sob o nº 0003196/2016 datado em 24.08.2016

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:

08.06.2009 a 07.06.2012 = 10 dias
08.06.2012 a 07.06.2015 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH -AJG 289/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 289/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 67 (sessenta e sete) dias a partir de 12.09.2016 a 17.11.2016, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIVETE BALBINOT PEREIRA, brasileira, portadora da CI Nº 3.555.312, CPF Nº 025.659.999-84 residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC, nomeada conforme Decreto nº AM 108/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL – 1ª a 4ª SÉRIE, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0003199/2016. Datado de 24.08.2016.
A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
24.04.2008 a 22.05.2009 = 07 dias
22.05.2009 a 21.05.2012 = 30 dias
22.05.2012 a 21.05.2015 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 0005/2016

Processo nº 0130/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2016

O Município de Xanxerê-SC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir José Gasparini, justifica a Inexigibilidade de Licitação, PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DO PROFESSOR DR. ANDRE VIANA CUSTODIO PARA DIAGNOSTICO SOBRE TRABALHO INFANTIL PARA O MUNICIPIO DE XANXERE, no valor Total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Pelo prazo de até 31/12/2016. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, incisos II.
Xanxerê/SC, 24 de agosto de 2016 – Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 035-2016 PMXV

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2016 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2016 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Claudi Babinski, e a empresa BETTO E VIEIRA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.828.479/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. ARLINDO CESAR VIEIRA, portador do CPF n° 743.475.519-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2016 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa para prestação de serviços de solda leve, solda pesada e torno para todos os Veículos e Máquinas e Equipamentos de todos os Departamentos do Município de Xavantina e Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" do Pregão Presencial SRP nº 035/2016 PMXV.

Item	Quantidade	Unid.	Valor Unitário em R$	Especificação
1	250,00	HORAS	95,00	SERVIÇO DE HORA DE SOLDA LEVE A SER EXECUTADO POR EMPRESA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA SOLDA BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO.
2	350,00	HORAS	110,00	SERVIÇO DE HORA DE SOLDA PESADA A SER EXECUTADO POR EMPRESA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA SOLDA BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO.
3	200,00	HORAS	45,00	SERVIÇO DE HORA DE TORNO A SER EXECUTADO POR EMPRESA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TORNO BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 035/2016 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 24 de agosto de 2016.

BETTO E VIEIRA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA Arlindo Cesar Vieira	CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal Interino.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO 66-2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1212016
PREGÃO N° 066/2016

O Município de Xaxim – SC comunica que foi revogado o edital , atendendo ao disposto no Inciso IX, artigo 38 da lei n° 8.666/93, fazendo uso da discricionariedade inerente à Administração Pública, para que em seu lugar seja publicado novo Edital com todas as correções necessárias, introduzindo-se o constante das orientações constantes do Parecer da Procuradoria Geral do Município.
Xaxim - SC, 24 de agosto de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

CONVITE 0002/2016

CONVITE

A Administração Municipal de Xaxim, através de seu gestor e da comissão multidisciplinar, nomeada pelo decreto 254/2014, destinada a analise dos Estudos de Impacto de Vizinhança, (EIV), convida toda a população de Xaxim, para que no dia 01/09/2016, no auditório da ASPUX (Associação Servidores Públicos de Xaxim) com endereço a Rua Irineu Bornhausen, nº 1299, Bairro Flor, na cidade de Xaxim SC, a partir das 18:30 horas, para que participe da discussão/apreciação do projeto quanto a implantação da Estação Rádio Base, a ser implantada em uma área de terras de propriedade de ENIO FRANCISCO PERUZZO, com área de 29.00m², situada na Rua Alberto Togni, nº 51, Bairro Ari Lunardi no bairro Flor na cidade de Xaxim SC.
Ainda os participantes da reunião, poderão desde que forma pertinente, realizar questionamentos aos empreendedores e a comissão multidisciplinar.

Xaxim 19/08/2016
Idacir Antonio Orso
Prefeitura Municipal de Xaxim
Membros da comissão multidisciplinar.

Consórcios

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2016 - DISPENSA 052/2016

Processo Licitatório n° 84/2016
Dispensa n° 52/2016

OBJETO: aquisição de 2 (dois) pneus 205/70R aro 15, geometria, balanceamento e alinhamento para o veículo de propriedade da aris, Palio Wikeend, placa MMC4502
CONTRATADA: VICINI PNEUS LTDA EPP

CNPJ: nº82.854.209/0001-87

VALOR: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais).

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2016 - DISPENSA 053/2016

Processo Licitatório n. 85/2016
Dispensa de Licitação n. 53/2016

OBJETO: Produção de Áudio visual e material de divulgação para campanha institucional contra aedes aegypti S.
CONTRATADA: LEA IZABEL CHEDID
CNPJ: 14.851.993/0001-10
VALOR: R$ $8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

Florianópolis, 22 de Agosto de 2016
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

CIGA

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016 - CIGA E AMMVI

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA E À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, associação pública de direito público, CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominado CIGA, neste ato representado por seu Presidente Sr. Charles Rafael Schwambach, portador da Carteira de Identidade nº 3.211.708 e CPF nº 891.667.959-15, e por seu Diretor Executivo, e à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, entidade de direito privado, CNPJ nº 83.779.413/0001-43, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Velha, Blumenau/SC, doravante denominada AMMVI, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fernando Tomaselli, e por seu Secretário Executivo, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica o compartilhamento de conhecimento tecnológico para desenvolvimento de soluções e sistemas destinados ao mapeamento digital dos municípios da região da AMMVI com ferramentas de geoprocessamento, voltadas a interação dos órgão e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal com outros entes federados e com os cidadãos em geral, via internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Convênio de Cooperação, constituem atribuições:

I - Do CIGA:
a) Disponibilizar estrutura necessária para hospedagem do portal a ser desenvolvido;
b) Participar das discussões sobre escolha de ferramentas e softwares a serem utilizados para execução do objeto;
c) Participar nas análises de material produzido visando o pleno atendimento do objeto deste convênio.

II - Da AMMVI:
a) Promover e incentivar junto ao corpo técnico da Associação e dos Municípios associados o uso das soluções que estejam sendo desenvolvidas com vistas a melhorias dos processos e da gestão;
b) Manter os agentes do CIGA informados do desenvolvimento de todas as fases do projeto conveniado;
c) Convidar e coordenar todos os atores para as reuniões de desenvolvimento do objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE OUTROS PARTICIPES

O CIGA e a AMMVI ficam autorizados a mobilizar outras instituições parceiras que possam contribuir com os objetivos desta cooperação, tais como como associações regionais de municípios, órgãos estaduais e federais e a Federação Catarinense de Municípios – FECAM.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas necessárias a consecução das ações de cada partícipe, previstas para realização do objeto deste convênio, deverá constar da programação anual de investimentos, sendo que as partes empregarão recursos financeiros, materiais e humanos em conformidade com suas disponibilidades e com as necessidades definidas de comum acordo.

A execução do presente Convênio de Cooperação não dependerá da liberação ou transferência de recursos entre as partes envolvidas.

Se, durante a execução do presente Convênio, ocorrer a necessidade de compartilhamento de qualquer recurso financeiro entre as partes envolvidas para execução de determinadas etapas do projeto, deverá ser celebrado aditivo ao convênio ou contrato de repasse, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

A vigência do presente Convênio de Cooperação contará a partir da data de sua assinatura por um período de 2 (dois) anos.

O Convênio de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Convênios Aditivos. As alterações de prazo, se necessário, deverão ocorrer antes do término da vigência do Convênio, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação integral ou resumida do presente Convênio de Cooperação será efetivada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em até 05 dias úteis após a sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Convênio de Cooperação.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Convênio de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, comprometendo-se com sua execução.

Florianópolis - SC, 16 de março de 2016.

Charles Rafael Schwambach			Fernando Tomaselli
Presidente do CIGA			Presidente da AMMVI

Gilsoni Lunardi Albino			José Rafael Correa
Diretor Executivo do CIGA			Secretário Executivo da AMMVI

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO Nº 0032_2016

Resolução n. 0032/2016.
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Gilberto Amaro Comazzetto, Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 032 de 07 de dezembro de 2015;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
0018.0541.0001.2.008 – Desenvolvimento e Gestão dos Recursos Hídricos		
3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.200 (26)	R$	7.000,00
Total	R$	7.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta da anulação das seguintes dotações:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
0004.0122.0001.2.001 – Manutenção do CIMCATARINA		
3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.200 (1)	R$	1.000,00
0004.0122.0001.2.002 – Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas		
3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.200 (8)	R$	1.000,00
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.200 (9)	R$	1.000,00
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.200 (10)	R$	1.000,00
0020.0606.0001.2.009 – Desenvolvimento da Extensão Rural		
3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.200 (32)	R$	1.000,00
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.200 (33)	R$	1.000,00
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.200 (34)	R$	1.000,00
Total	R$	7.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito de Caçador
Presidente do CIMCATARINA

CIS Nordeste

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Chaves, Prefeito do Município de Garuva, no uso de suas atribuições, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 21/2015, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 02/2014-CISNORDESTE/SC, disposições previstas neste Edital e seus Anexos e, no que couber, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" visando o REGISTRO DE PREÇOS, sob regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de processamento de dados de solução de gestão integrada de saúde pública, para atender ao CISNORDESTE/SC e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Piên/PR, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo I.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h00m do dia 26/08/2016 ate às 12h00m do dia 08/09/2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00m do dia 08/09/2016.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.cisamunesc.org.br ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) ou na sede do CISNORDESTE/SC.
Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204 635, em Joinville/SC
E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br / Telefone/Fax: (47) 34229838

1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, para atender ao CISNORDESTE/SC e aos municípios que o compõem, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
1.1.1. Os requisitos técnicos constam no Termo de Referência (Anexo I).
1.2. A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste edital.
1.3. Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
1.4. As contratações serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
1.5. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de celebração de contrato diretamente com o Órgão Participante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa interessada, legalmente estabelecida no ramo pertinente ao seu objeto, de processamento de dados, estando em conformidade com as exigências deste Edital.
2.2. Para a empresa participar do certame é necessária a apresentação, juntamente com o credenciamento, de declaração cientificando o Pregoeiro de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV).
2.3. Para participar da etapa de lances, o representante da empresa licitante deverá, antes do início da sessão de abertura dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, munido de ato constitutivo, estatuto ou contrato social da pessoa jurídica ou registro de empresário individual; se preposto, apresentará ainda instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para participar do certame.
2.3.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, nos termos previstos neste Edital.
2.3.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante.
2.4. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, juntamente com o credenciamento, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando tal situação, sob pena de não receber o tratamento diferenciado previsto na referida lei.
2.4.1. Somente será aceita certidão expedida pela Junta Comercial emitida dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.
2.5. Os documentos referidos no item 2.2 a 2.4 devem ser apresentados fora dos envelopes de Proposta e de Documentação, no início da sessão de pregão e antes da etapa de lances.
2.6. Não se admitirá na licitação a participação, direta ou indireta, de servidor, dirigente do órgão, ou responsável pela licitação;
2.7. Não poderão participar deste certame:
2.7.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. 2.7.2. A empresa que, por qualquer motivo, esteja declarada inidônea perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer um dos municípios constituintes do CISNORDESTE/SC, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que aplicou a sanção;
2.7.3. A empresa que esteja sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
2.7.4. A empresa da qual sejam sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor investido em cargo em comissão ou função de confiança no CISNORDESTE/SC ou de qualquer um dos seus municípios constituintes;
2.8. A omissão da empresa quanto às informações especificadas nos itens anteriores, poderá ensejar as sanções e penalidades legais aplicáveis, bem como, na desclassificação da licitante.
2.9. Não será permitido o uso do telefone celular, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sede do CISNORDESTE, até a data e horário estabelecidos neste Edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CISNORDESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
Sessão de Abertura em 08/09/2016, às 14:00 horas

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
CISNORDESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
Sessão de Abertura em 08/09/2016, às 14:00 horas
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

3.2. Qualquer envelope que seja apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório.
3.2.1. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas, lacradas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
3.3. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que externamente apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
3.4. O Pregoeiro procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos,
3.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma licitante.
3.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu(s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 3.2, salvo como ouvinte.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada nos moldes da Proposta Detalhe (Anexo II), em 1 (uma) via original, em papel identificado, com Razão Social, CNPJ, endereço completo e telefone/fax para contato (por via expressa ou carimbo padronizado), bem como dados bancários (banco, agência e conta corrente), isenta de emendas, rasuras, entrelinhas e/ou ressalvas.
4.2. Os valores propostos serão apresentados em Reais (R$) e escritos sob a forma decimal (três casas após a vírgula – centavos), os valores totais por lote deverão ter apenas duas casas decimais, sendo arredondado para o número imediatamente inferior caso exceda a duas casas decimais.
4.3. O valor do preço unitário deverá estar conforme a unidade indicada na Proposta (Anexo II) para o respectivo item.
4.4. Havendo divergência entre os valores unitários e totais constantes da proposta, prevalecerão os unitários.
4.5. Os preços cotados serão fixos, irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, devendo estar computados e inclusos todos os tributos incidentes sobre o objeto.
4.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura dos envelopes.
4.7. A proposta deverá conter rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa na última.
4.8. A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.
4.9. Uma vez aberto o envelope de proposta, não caberá a sua desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação. Preferencialmente, que sejam apresentados na ordem sequencial aqui prevista, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.
5.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
5.2.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.
5.2.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (Anexo IV).
5.2.3.1. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
5.2.4 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:
5.2.4.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal - http:www.receita.fazenda.gov.br/;
5.2.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (Anexo V).
5.2.4.3 Os documentos relacionados nos subitens 5.2.4.1 e 5.2.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.
5.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.2.6 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
5.2.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
5.2.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
5.2.9 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
5.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
5.2.11 Dados cadastrais da licitante, conforme modelo do Anexo VII.
5.2.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, na forma do §

1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
5.2.13 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para seguir à fase de diligência e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
5.2.14 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais na sede do Órgão Gerenciador, para autenticação pelo Pregoeiro/ Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco documentos ilegíveis.
5.2.15 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da internet, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.
5.2.16 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
5.2.17 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 2 (dois) meses após a sua expedição.

5.3. A qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
5.3.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) o fornecimento de serviços de processamento de dados de sistema de gestão de saúde pública, em âmbito municipal ou de consórcio intermunicipal, de escopo similar ao estabelecido no presente edital. Tais atestados e declarações deverão:
5.3.1.1 Atestar sua capacidade e experiência na implantação e prestação dos serviços de processamento de dados de sistema de gestão de saúde pública no âmbito municipal de municípios de pequeno porte, apresentando o mínimo de 1 (um) atestado de um município com 20 mil habitantes ou menos.
5.3.1.2 Atestar sua capacidade e experiência na implantação e prestação dos serviços de processamento de dados de sistema de gestão de saúde pública no âmbito municipal de municípios de grande porte, apresentando o mínimo de 1 (um) atestado de um município com 200 mil habitantes ou mais.
5.3.1.3 No caso de sistema de gestão de saúde pública no âmbito de consórcio intermunicipal, apresentar o mínimo de 1 (um) atestado.
5.3.2 Os atestados de Capacidade Técnica devem conter as seguintes informações, de forma clara:
5.3.2.1 Identificação completa da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado.
5.3.2.2 Identificação do respectivo signatário, com indicação de seu nome, cargo e telefone de contato.
5.3.2.3 Período em que a licitante executou os serviços.
5.3.2.4 Descrição dos serviços executados.

5.4. A qualificação econômico-financeira consistirá em:
a) Balanço patrimonial do último exercício social (ou balanço de abertura para as licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) Serão considerados aceitos como "na forma da lei" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou
a.1.2) Publicados em Jornal; ou
a.1.3) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou
a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
a.2) A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:
a.2.1) Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.2.2) Liquidez Corrente: Ativo Circulante
Passivo Circulante

a.2.3) Solvência Geral: Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.3) Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a.2.1, a.2.2 e a.2.3);
a.4) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens "a.2.1", "a.2.2" e "a.2.3", mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica.

5.5. Deverá ser apresentada declaração da licitante de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VIII;
5.5.1. A declaração deverá ser elaborada em papel identificado e assinada pelo representante legal da licitante.

5.6. OBSERVAÇÕES:
a) A licitante que apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social da pessoa jurídica ou registro comercial de empresário individual no credenciamento estará dispensada de fazê-lo na habilitação jurídica;
b) As certidões apresentadas pelas licitantes, que não tragam expressa sua validade, serão consideradas pelo Pregoeiro válidas por 60 (sessenta) dias da data de sua expedição;

c) Os documentos cuja autenticidade não possa ser verificada online deverão ser apresentados em originais ou cópias autênticas. Em caso de apresentação de documentos em fotocópias, estas deverão ser autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou vir acompanhadas dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
d) Os documentos que estiverem fora do envelope não serão conhecidos, salvo para efeito de autenticação de cópia que esteja contida no aludido envelope. Neste caso, a autenticação será realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apenas após a abertura do envelope.
e) Não serão aceitos protocolos referentes aos documentos exigidos neste edital;
f) Serão aceitos para a filial documentos que, pela própria natureza, forem emitidos pelos órgãos competentes somente em nome da matriz;
g) Apurada qualquer falta quanto à veracidade das declarações ou documentos apresentados, a licitante será automaticamente desclassificada ou inabilitada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
h) Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar inseridos em envelope não transparente, devidamente lacrado, denominado: ENVELOPE Nº 2, conforme disposto no subitem 3.1;
i) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo legal.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

6.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes para verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
6.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais das licitantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
6.3. Poderá o Pregoeiro, a seu critério, classificar propostas que contenham erros formais, desde que tais erros sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao certame, aos demais licitantes e não se refiram ao mérito;
6.3.1. A desclassificação de propostas que apresentem mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo à Administração e às demais licitantes;
6.3.2. Para resguardar o interesse público, as propostas que estiverem em evidente desconformidade com o edital poderão ser sumariamente desclassificadas;
6.4. Poderá o Pregoeiro, a seu critério, solicitar técnicos para subsidiá-lo no julgamento da Licitação;
6.5. O Pregoeiro, se verificar a necessidade de melhores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, tanto das licitantes quanto de qualquer órgão, setor empresa ou pessoa, funcionários do CISNORDESTE/SC e dos municípios participantes, para embasamento da decisão a ser tomada;
6.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes de "Proposta" e de "Documentação",
6.7. Caso o Pregoeiro reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada;
6.7.1. Se necessário, a reunião poderá ser suspensa para que o Pregoeiro reúna melhores condições para apreciar as propostas, averiguar informações, documentos e atestados e proferir seu julgamento, hipótese em que todas as licitantes serão intimadas a respeito de nova data e horário para a continuação da sessão, promovendo, se necessário, ciência por meio da Imprensa Oficial;
6.8. O resultado da análise e julgamento das propostas constará de ata de julgamento.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Tipo de Licitação: Menor Preço GLOBAL.
7.2. Do Julgamento.
7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
b) descumprirem preceitos normativos;
c) tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;
d) alterarem e/ou frustrarem as especificações dos itens previstos no Termo de Referência – Anexo I;
e) apresentarem preços superiores (lance final) ao valor orçado pela Administração;
7.3. Não será motivo para desclassificação o fato da licitante não informar em sua proposta número de telefone ou de fax, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;
7.4. No curso da sessão, a licitante autora da oferta de menor preço e as licitantes que ofertarem até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e decrescentes, até a proclamação da vencedora;
7.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas definidas no subitem acima, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances verbais, sucessivos e decrescentes, quaisquer que sejam os valores oferecidos;
7.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
7.6. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital;
7.7. Encontrando-se apta a proposta, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
7.8. Encerrada a etapa de lances, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas;
7.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;
7.9. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 7.8, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado;
7.9.1. Não ocorrendo a adjudicação na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as Microempresa ou a Empresa de Pequeno

Porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, de acordo com o critério estabelecido no subitem 7.10 deste edital, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito;
7.9.2. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;
7.10. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou a Empresa de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
7.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital e ofertar o menor preço GLOBAL;
7.12. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, a proponente classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, após a fase de diligência para verificação de adequação ao Termo de Referência, sendo seu preço registrado para o item, em razão do menor oferta, de acordo com o fixado no edital, obedecida a ordem de classificação apurada na licitação;
7.13. Constatada a regularidade dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, com modelo apresentado no Anexo VI, com a licitante que apresentar a proposta vencedora.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO (Habilitação)

8.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
8.2. A abertura do envelope de "Documentação" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes legais das licitantes presentes;
8.3. A documentação será analisada e rubricada, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais das licitantes presentes;
8.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no Edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado, ressalvando-se a hipótese do item 8.6;
8.5. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;
8.6. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
8.6.1. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo objeto adjudicado à vencedora;
8.7. Os envelopes contendo os documentos das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Ata;
8.8. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, o Pregoeiro marcará nova data e horário para o prosseguimento da Licitação, promovendo, se necessário, ciência por intermédio da imprensa oficial.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, iniciando-se do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;
9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;
9.3. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:
9.3.1. Ser apresentado em 1 (uma) via original, por escrito (preferencialmente digitado), contendo a Razão Social, CNPJ (por via expressa ou carimbo padronizado), data e endereço, devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal da licitante;
9.3.2. Ser endereçado ao Pregoeiro do CISNORDESTE (no endereço constante do subitem 1), devendo ser entregue e devidamente protocolizado, protocolo este realizado na sede da CISNORDESTE.
9.4. Não será aceito recurso interposto por meio de fac-símile ou correspondência eletrônica;
9.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou meramente protelatórios não serão conhecidos;
9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.7. Ao receber o Recurso, o Pregoeiro poderá rever a sua decisão, encaminhando-o para apreciação do presidente do CISNORDESTE/SC, acaso mantenha a decisão recorrida.

10. DA DILIGÊNCIA

10.1. A diligência será realizada apenas com a proposta vencedora, em até 10 (dez) dias úteis, entre a fase de habilitação e adjudicação do objeto, para comprovar que a solução ofertada pela licitante atende plenamente aos requisitos exigidos pelo CISNORDESTE/SC e municípios constituintes, conforme estabelecido no presente edital e seus anexos, em especial ao Termo de Referência.
10.2. A licitante detentora do melhor preço será submetida à diligência na sede do CISNORDESTE/SC, em horário comercial, podendo os trabalhos ser interrompidos e retomados ou seu horário estendido conforme necessário, a critério do CISNORDESTE/SC.
10.3. O CISNORDESTE/SC poderá solicitar a participação de servidores dos municípios constituintes e/ou de outros órgãos públicos competentes.
10.4. O objetivo da diligência é assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos obrigatórios descritos no Anexo I – Termo de Referência – Funcionalidades do Sistema.

10.5. Não serão diligenciados os itens relacionados com serviços de implantação, suporte e manutenção, estando, entretanto, a licitante ciente de que deverá cumprir tais itens fielmente conforme descritos no presente edital.
10.6. A diligência ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a suspensão da sessão de realização do certame.
10.7. A diligência será conduzida da seguinte forma:
10.7.1. Leitura sequencial e demonstração do Anexo I – Termo de Referência
10.7.2. Para cada item constante no Anexo I – Termo de Referência, a licitante deverá demonstrar o cumprimento do item através de demonstração da funcionalidade correspondente no sistema ofertado.
10.7.3. Cada item deverá ser demonstrado em no máximo 2 (dois) minutos, na ordem do Termo de Referência (Anexo I), a qual somente poderá ser alterada a critério do CISNORDESTE/SC, podendo os membros do CISNORDESTE/SC participantes da diligência estender este período, caso necessário.
10.8. A diligência e a respectiva demonstração do sistema ocorrerão nas dependências do CISNORDESTE/SC. O sistema poderá ser acessado remotamente (via internet, VPN ou outro mecanismo) ou localmente, em equipamentos da licitante.
10.9. A CISNORDESTE/SC disponibilizará somente acesso à Internet através de conectividade do tipo IEEE 802.11 (wi-fi), ficando a licitante livre para utilizar-se de recurso próprio de conectividade, caso preferido.
10.10. A licitante deverá prover todos os equipamentos e infraestrutura necessários para a demonstração do seu sistema durante a diligência, tais como computadores, projetores e demais elementos.
10.11. A licitante será a única responsável pela garantia da disponibilidade do seu sistema e das funcionalidades durante a diligência, não podendo a licitante alegar lentidão e/ou indisponibilidade temporária do sistema ou da funcionalidade, como motivo ou justificativa de incapacidade de demonstrar determinado item obrigatório, tendo, caso ocorra o supracitado, o prazo de 30 (trinta) minutos para regularizar a disponibilidade do seu sistema.
10.12. Caberá somente aos membros do CISNORDESTE/SC participantes da diligência deliberar acerca da possibilidade de alterar a sequência da demonstração de um determinado item, eventualmente movendo este item para um momento posterior da diligência, no intuito de auxiliar a licitante a resolver problemas pontuais. Um mesmo item não poderá ser postergado mais de uma vez.
10.13. A constatação do não atendimento e/ou demonstração de qualquer item obrigatório implicará na desclassificação da licitante, podendo ser concedido o prazo único e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis da constatação, para que o licitante regularize o(s) item(s) ora não atendido(s), sendo que, após esse prazo, sendo constatado novamente o não atendimento daquele, ou de qualquer item(s) obrigatório, o licitante será desclassificado.
10.14. Caberá somente aos membros do CISNORDESTE/SC participantes da diligência deliberar sobre o atendimento ou não de um item obrigatório.
10.15. Ao final da diligência, os membros do CISNORDESTE/SC participantes da diligência, lavrarão ata contendo a relação dos itens atendidos e não atendidos e seu parecer final.
10.16. Após a diligência, o pregoeiro tornará pública a ata da diligência, notificará as licitantes e definirá data e hora da sequência dos trabalhos, em caso de necessidade de prorrogação.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;
11.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, sendo que eventuais impugnações deverão ser realizadas no prazo de recurso, conforme procedimento estabelecido no capítulo DOS RECURSOS.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados, Consórcio e suas Autarquias), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
12.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, após fase de diligência para verificação de adequação ao Termo de Referência, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
12.3 Havendo viabilidade técnica, poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.
12.4 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.
12.5 Durante a vigência da ata de registro de preços o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa relativa à adesão a presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria, de acordo com a legislação pertinente vigente.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o

CISNORDESTE/SC e municípios consorciados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato , bem como demais cominações legais;
14.2. A licitante que oferecer recurso ou impugnação meramente procrastinatórios, contra atos e decisões do pregoeiro ou da autoridade superior, seja por meio de recurso administrativo ou de ação judicial, fica, desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, será acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados ao CISNORDESTE/SC em razão de, principalmente, atraso na implantação da solução licitada;
14.3. O CISNORDESTE/SC poderá aplicar à licitante vencedora, ressalvada a defesa prévia e o contraditório, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do contrato, caso a licitante vencedora do certame se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e posterior contrato;
14.4. Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.
14.5. As sanções e penalidades aplicáveis durante a execução do contrato constarão do documento, conforme minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, de empresa para o fornecimento dos serviços licitados neste certame;
15.2. Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes, estará precluso o direito de participação de proponentes que até então não tenham entregado os respectivos envelopes;
15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
15.4. Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;
15.5. Fica assegurada ao CISNORDESTE/SC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;
15.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;
15.7. A contagem dos prazos dar-se-á excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se às 12 (doze) horas do dia do seu vencimento;
15.8. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CISNORDESTE/SC;
15.9. A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
15.10. O não comparecimento de qualquer participante à reunião não impedirá que ela se realize;
15.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, em dias úteis, na sede do CISNORDESTE, via telefone 47 34229838 e via e-mail pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br;
15.11.1. As informações a que se refere este subitem somente poderão ser solicitadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão;
15.12. Caso a licitante possua multa ou impedimento pendente no CISNORDESTE/SC ou em qualquer dos municípios consorciados, deverá comprovar a sua quitação até o horário da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de ser considerada impedida de participar da licitação;
15.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROPOSTA
ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII – DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
ANEXO X – POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Joinville, 25 de agosto de 2016.
JOSÉ CHAVES
Presidente do CISNORDESTE/SC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de processamento de dados de sistema de gestão de saúde pública para o CISNORDESTE/SC e para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC, conforme requisitos, serviços, critérios e condições estipuladas no presente Termo de Referência.

2. Fundamentação

A implantação do SUS de forma descentralizada impõe a necessidade de se criar alternativas de gestão, em especial no nível municipal, com respostas objetivas e eficientes às necessidades sentidas e às características epidemiológicas da população.

Nesta perspectiva, os consórcios intermunicipais de saúde têm sido uma alternativa e uma estratégia encontrada para minimizar as dificuldades percebidas de acesso às ações e serviços de saúde pública, principalmente nos municípios de pequeno e médio porte, tema esse que vem gradativamente sendo de grande evidência e relevância na discussão do âmbito das organizações municipais.

Desde a sua implantação no ano de 1998, o CISNORDESTE/SC tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação de políticas de saúde pública. Para cumprir seus objetivos, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, o consórcio poderá realizar licitações em nome dos municípios consorciados das quais decorrerão contratos firmados por cada um deles, assim como efetuar licitação pública para contratação de serviços e bens a serem empregados na prestação de serviços aos municípios consorciados.

O CISNORDESTE/SC vem buscando desenvolver ações de cooperação interinstitucional na área da saúde pública que ordenem e colaborem na regulação da oferta de serviços, racionalizando os recursos financeiros disponibilizados pelos municípios consorciados e oportunizando um melhor gerenciamento dos resultados e na qualidade da gestão municipal. Dessa forma, vêm a contemplar o atendimento às necessidades e deficiências em saúde apontadas pelos usuários, conselhos municipais e gestores, com presteza, agilidade e resolutividade na solução de problemas comuns aos seus municípios integrantes.

O CISNORDESTE/SC, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Nordeste de Santa Catarina, é composto por 17 (dezessete) municípios:

§ Araquari
§ Balneário Barra do Sul
§ Barra Velha
§ Campo Alegre
§ Corupá
§ Garuva
§ Guaramirim
§ Itapoá
§ Jaraguá do Sul
§ Joinville
§ Massaranduba
§ Piên (PR)
§ Rio Negrinho
§ São Bento do Sul
§ São Francisco do Sul
§ São João de Itaperiú
§ Schroeder

Os municípios que compõe o CISNORDESTE/SC compartilham serviços de saúde entre si, regulados pela PPI – Programação Pactuada e Integrada, onde alguns municípios são polo, outros de referência e outros satélites. Os municípios de Joinville e Jaraguá do Sul são polo e São Bento do Sul e São Francisco do Sul são municípios-referência, prestando serviços em determinadas especialidades e procedimentos para os outros municípios do consórcio e para municípios satélite da região ou macrorregião de saúde.

A disponibilidade e o uso eficiente – sem ociosidade, sobrecarga ou duplicidade – de vagas, cotas e agenda depende grandemente de ágil comunicação entre os municípios e do uso de ferramentas e de sistemáticas que facilitem, otimizem e garantam a qualidade dos processos de trabalho dos municípios e entre eles.

É sabido que a informatização da gestão de saúde é fundamental para prover assertividade, celeridade, transparência e como consequência, economicidade e qualidade nos serviços de saúde pública no âmbito dos municípios.

Já no âmbito do consórcio, a informatização é fundamental para prover meios de comunicação ágeis e eficientes entre o consórcio e os municípios e entre os municípios, permitindo uma gestão eficiente das demandas e dos recursos disponíveis.

Levando-se em conta estes fatos e a premissa que os principais objetivos do CISNORDESTE/SC são fomentar a integração dos serviços de saúde dos seus municípios constituintes, gerando celeridade nos processos administrativos dos municípios, economicidade e com isso a melhora na qualidade dos serviços de saúde pública, os prefeitos, reunidos em Assembleia Ordinária, no dia 22 de março de 2016, deliberaram pela realização de processo licitatório para aquisição de serviço de processamento de dados e solução de gestão de saúde pública, para atender ao CISNORDESTE/SC e aos municípios consorciados de forma integrada.

O CISNORDESTE/SC realizou pesquisa entre seus municípios constituintes a respeito do nível de informatização da gestão da saúde pública. Atualmente os municípios constituintes do CISNORDESTE/SC possuem os seguintes níveis de informatização da gestão da saúde municipal:
§ Nenhuma informatização.
§ Informatização parcial ou informatização isolada em determinadas áreas da saúde pública.
§ Informatização integrada, englobando todas as áreas da saúde pública.

Visando facilitar a adoção de um padrão de informatização, o CISNORDESTE/SC realizou um estudo técnico entre os municípios consorciados com o objetivo de elencar as funcionalidades utilizadas e necessárias para um sistema informatizado de gestão da saúde.

O presente certame foi concebido no conceito de Ata de Registro de Preços pelo fato dos diferentes municípios constituintes do CISNORDESTE/SC estarem em diferentes níveis de informatização, além de alguns possuírem contratos vigentes de objeto similar. Desta forma, os municípios interessados poderão aderir a Ata, facilitando assim grandemente o processo de aquisição, garantindo a interoperabilidade e a padronização da informatização, com economicidade. Da mesma forma, municípios que já dispõem de informatização e possuem contratos vigentes poderão manter seus sistemas atuais e/ou aderir a Ata a seu tempo.

A arquitetura da solução foi concebida para operar no regime de processamento de dados, em ambiente exclusivamente web, sob a forma de serviço, a ser fornecido e gerido pela contratada. Desta forma, não haverá a necessidade de cada município dispor de recursos computacionais próprios (computadores servidores, datacenters e profissionais de Tecnologia da Informação especializados) e o acesso ao sistema será facilitado (acesso remoto via interface web através de navegador de internet, sem instalação de programas nos computadores de cada município e nas suas respectivas unidades).
Da mesma forma, tal arquitetura permitirá a interoperabilidade e a integração em tempo real dos dados dos municípios para com o CISNORDESTE/SC e dos dados de um município para outro, sem a necessidade da complexidade e dos custos adicionais oriundos da integração entre diferentes sistemas e arquiteturas.

Os benefícios esperados com a adoção dos serviços descritos no presente Termo de Referência são:

Para o CISNORDESTE/SC:
- Gestão e governança mais eficientes:
- Visão em tempo real das demandas e ofertas de recursos de saúde pública relacionados com o consórcio e seus municípios.
- Economicidade:
- Maior capacidade de negociação com os prestadores de serviço de saúde utilizados pelo consórcio e pelos municípios.
- Eliminação de duplicidades. Usuário SUS não poderá fazer o mesmo exame em dois municípios antes de determinado prazo.
- Maior qualidade dos serviços:
- Visão efetiva dos indicadores de qualidade dos municípios e dos prestadores.
- Maior celeridade no agendamento.
- Maior transparência:
- Visão de todas as filas, regras regulatórias, cotas e ofertas de todos os municípios consorciados.

Para os municípios:
- Gestão e governança mais eficientes:
- Visão em tempo real das demandas e ofertas de recursos de saúde pública relacionados com o consórcio e os prestadores de serviço.
- Garantir aderência aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- Garantir a coleta de dados consistentes com as exigências com os sistemas de prestação de contas do Ministério da Saúde (E-SUS/BPA).
- Economicidade:
- Eliminação de duplicidades. Usuário SUS não poderá fazer o mesmo exame em dois municípios antes de determinado prazo.
- Eliminação de retrabalho, permitindo agendamento via CISNORDESTE/SC diretamente a partir das interfaces do sistema de gestão do município, evitando o recadastro manual de pacientes.
- Eliminação de retrabalho, pela implantação de software para dispositivos móveis como tablets, permitindo ao Agente Comunitário de Saúde coletar informações de atendimento diretamente no equipamento, transferindo os dados de forma automática para o sistema centralizado.
- Economia de papel e de formulários impressos, decorrente do uso dos tablets.
-Eliminação de retrabalho, pela informatização dos atendimentos em saúde.
- Economia de papel e impressos pelo atendimento informatizado com registro direto no sistema.
- Controle de repetição de exames, informando o profissional da saúde quando determinado exame foi realizado pelo paciente em determinado prazo.
- Controle de duplicidade de entrega de medicamentos.
- Maior qualidade dos serviços:
- Visão efetiva dos indicadores de qualidade do município.
- Maior celeridade no agendamento e melhor aproveitamento das vagas disponíveis.
- Aperfeiçoamento da entrega dos serviços de saúde ao cidadão.
- Humanização do atendimento.
- Valorização profissional dos servidores públicos.
- Redução de deslocamento do Usuário SUS devido à descentralização dos serviços, possibilitando que a grande maioria das situações seja resolvida na própria unidade de saúde do seu bairro, gerando benefícios diretos e indiretos na questão da mobilidade urbana, para o cidadão e para o município.
- Maior transparência:
- Publicação das listas de espera nos portais web dos municípios.
- Informações gerenciais de saúde pública em tempo real e com assertividade.

3. Disposições Gerais

Os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC não estarão obrigados a aderir à presente ata, podendo inclusive lançar processo licitatório próprio de escopo similar.

A adesão de cada município deverá ser conduzida diretamente entre a empresa vencedora do certame e o município interessado, conforme legislação vigente, sem ônus ou obrigações por parte do CISNORDESTE/SC.

A gestão da Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão realizadas pelos Órgãos Participantes.

Os serviços prestados deverão ser geridos por cada município contratante, de acordo com os critérios do presente certame.

Os valores devidos pelos serviços prestados pela empresa vencedora do certame deverão ser pagos direta e exclusivamente pelo município contratante, conforme legislação e tributos vigentes.

A Ata de Registro de Preços com menor preço global terá vigência de 12 (doze) meses, da qual poderá decorrer a contratação pelos órgãos participantes, após contratação poderá ser prorrogado por até 60 meses.

O pagamento dos serviços de implantação e de treinamento ocorrerá em uma única parcela, 30 dias após aceite por parte da contratante.

O pagamento do serviço de migração de dados ocorrerá em uma única parcela, 30 dias após aceite por parte da contratante. Este serviço é opcional e poderá ou não ser contratado a critério de cada município.

As funcionalidades relacionadas com o CISNORDESTE/SC – Consórcio – deverão ser entregues no prazo estabelecido independente do número de municípios aderentes à ata.

O pagamento dos serviços de processamento de dados e de suporte do CISNORDESTE/SC ocorrerá de forma mensal, em data a ser estipulada em contrato.

O pagamento dos serviços de processamento de dados e de suporte de cada município consorciado aderente à Ata ocorrerá de forma mensal, com valor correspondente à sua população e data a serem estipuladas em contrato.

Os dados e informações gerados pela operação do sistema são de propriedade exclusiva do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, sendo que em caso de rescisão contratual tais dados e informações serão disponibilizadas para migração para os respectivos proprietários, conforme descrito no item 9 do presente Termo de Referência.

4. Descrição dos serviços

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de processamento de dados de sistema de gestão de saúde pública para o CISNORDESTE/SC e para a Secretaria Municipal de Saúde dos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC, incluindo: licença de acesso de seus funcionários a telas de entrada e saída de dados via navegador de internet - sem limites de quantidade de usuários e estações de trabalho - ao sistema a ser utilizado para a prestação do serviço de processamento de dados, que deve ser executado em servidores dedicados, em datacenter próprio ou terceirizado localizado em território nacional, com redundância em datacenter secundário em endereço diferente do datacenter primário; serviço de WebService para integração com prestadores de serviço de diagnose; serviço de administração do banco de dados; treinamento, assessoramento e suporte ao operador na utilização de telas de entrada e saída de dados; em conformidade com as características, condições e requisitos descritos no presente Termo de Referência.

Os seguintes serviços deverão ser fornecidos:

1. 2. 3. 4. 4.1 Para o CISNORDESTE/SC:

4.1.1 Serviço de implantação do sistema a ser utilizado para a prestação do serviço de processamento de dados, com assessoramento ao operador no acesso as telas de entrada e saída de dados, incluindo treinamento em grupo para 70 operadores do sistema a ser utilizado para a prestação do serviço de processamento de dados.
4.1.2 Serviço mensal de processamento de dados com disponibilização de sistema que atenda aos requisitos técnicos e funcionais apresentados no presente Termo de Referência para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

4.2 Para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC:

4.2.1 Serviço de implantação do sistema a ser utilizado para a prestação do serviço de processamento de dados, com assessoramento ao operador no acesso as telas de entrada e saída de dados, incluindo treinamento em grupo para operadores do sistema (de acordo com necessidade do municipio) a ser utilizado para a prestação do serviço de processamento de dados, conforme requisitos descritos no presente Termo de Referência.
4.2.2 Serviço opcional de importação e integração da base de dados atual (Cadastro de Usuários SUS, Cadastro de Materiais e medicamentos, Cadastro de Ruas e Bairros e Cadastro do CNES).
4.2.3 Serviço mensal de processamento de dados com disponibilização de sistema, que atenda aos requisitos técnicos e funcionais apresentados no presente Termo de Referência, para os municípios consorciados ao CISNORDESTE/SC.

4.2. 4.3. 4.3 Áreas e prazos que os serviços contratados deverão atender

As seguintes áreas deverão ser cobertas pelo sistema e pelo serviço de processamento de dados ofertado.
A disponibilidade dos serviços deverá ser imediata, devendo ser implantado no prazo identificado na coluna 'Prazo de Implantação'.
O prazo de implantação de cada área passa a vigorar a partir do recebimento da notificação de que as condições necessárias para o funcionamento do sistema para a informatização de uma área em questão estejam adequadas (disponibilidade adequada de base cadastral, computadores, acesso à internet e de recursos humanos).

Área	Prazo Implantação em dias corridos
1 - Administração do Sistema	10
2 - Administração de Cadastros em Geral	10
3 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	20
4 - Unidades de Saúde	90
5 - Estratégia da Saúde da Família - ESF	90
6 - Salas de Atendimento Informatizado	30
7 - Regulação de Consultas Especializadas	60
8 - Regulação de Procedimentos Especializados	60
9 - Tratamento Fora de Domicílio - Integrado	15
10 - Administração de Veículos e Transportes	15
11 - Administração de Materiais	45
12 - Assistência Farmacêutica	30
13 - Serviços de Apoio a Gestão	45
14 - Notificação de Agravos e Monitoramento de Usuários SUS	15
15 - Notificação e Monitoramento de Gestantes	15
16 - Notificação de Contrarreferência	30
17 - Setor de Benefícios	30
18 - Vigilância Epidemiológica	30
19 - CEREST- Notificação de Acidentes de Trabalho	45
20 – Inteligência de Negócios (Business Intelligence)	120

4.4 Cobertura dos Serviços

Os serviços de processamento de dados deverão ficar disponíveis para acesso nos seguintes tipos de locais:

1	Áreas Administrativas do CISNORDESTE/SC, municípios consorciados (pedidos de agendamento e gerência de pedidos) e prestadores de serviço (agendamento, baixa e faturamento).
2	Áreas Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde dos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC.
3	Todas as unidades de saúde próprias, escolas e creches (com serviço de saúde) da rede pública dos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC.
4	Todos os Prestadores de Serviço (acesso para registro de baixa, absenteísmo e fechamento do faturamento, conforme descrito nas características técnicas) contratados pelos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC.
5	Municípios vizinhos, não consorciados do CISNORDESTE/SC, que eventualmente utilizam serviços via processo de pactuação.

4.5 Ambiente Computacional

Os serviços de processamento de dados deverão ser executados em ambiente computacional provido pela contratada com os seguintes requisitos mínimos:

1	O sistema e banco de dados utilizados para o processamento de dados deverão ser hospedados e executados em servidores dedicados, dispostos em datacenter próprio ou terceirizado, localizado em Território Nacional.
2	Por servidores dedicados entendem-se computadores servidores executando única e exclusivamente as aplicações do CISNORDESTE/SC e as dos municípios consorciados descritas no presente Termo de Referência e suas respectivas bases de dados.
3	Dispor de instalações físicas que garanta alta disponibilidade dos computadores servidores, como dispositivos contra incêndio, refrigeração do ambiente e suporte de energia com fonte de alimentação independente da rede (nobreak e gerador).
4	Dispor de instalações com controle de acesso à área física onde se encontram os computadores servidores.
5	Possuir sistema de replicação em tempo real, em datacenter secundário em endereço físico diferente do datacenter primário, com no mínimo 30 (trinta) quilômetros de distância entre eles, que permita que em casos de incidentes que venham a comprometer o funcionamento do datacenter primário, ser possível dar continuidade a prestação do serviço de processamento de dados contratado a partir do datacenter secundário. O prazo de ativação do datacenter secundário não poderá ser superior a 6 (seis) horas.
6	Dispor de cópia de segurança diária (backup) dos dados e de todos os parâmetros do sistema.

4.6 Estações de Trabalho

Os serviços de processamento de dados e as telas de entrada e saída de dados deverão ser acessíveis através de interface web a partir de estações de trabalho – fornecidas pela contratante – com as seguintes características:

1	Conectividade através de Internet – TCP/IP.
2	Operando com conexões ADSL, sem exigência de IP fixo.
3	Operando com navegadores de internet/web executados em sistemas operacionais Windows 7 ou superior e Linux kernel 2.6.26 ou superior.
4	Acesso ao sistema a partir dos navegadores Chrome versão 49 e superior e Firefox versão 45 e superior.
5	Não serão aceitas soluções, sistemas ou interfaces que operem através de serviços de terminal (Exemplos: Terminal Services, Citrix ou similares), emuladores de terminal, interfaces cliente-servidor ou qualquer outra interface que não seja exclusivamente web.

4.7 Mecanismos de Segurança e de Controle de Acesso

Os sistemas a serem utilizados para a prestação dos serviços de processamento de dados deverão prover os seguintes mecanismos, condições, critérios e requisitos de segurança e de controle de acesso:

1	Dispor de acesso seguro (SSL) integral para todas as operações, telas e interfaces, incluindo as dos operadores, as administrativas, do consórcio, dos municípios e dos serviços de terceiros (Exemplo: Diagnose).
2	Dispor de sistema de cadastro de computadores e dispositivos móveis (tablets) a partir da identificação física desses dispositivos (MAC Address), objetivando garantir que o acesso a telas de entrada e saída de dados do sistema ocorram somente através de dispositivos cadastrados e autorizados. Permitir a ativação/desativação do acesso de dispositivos ao sistema a partir das telas de administração do sistema. Desta forma, a tela de login do operador somente deverá ser exibida se o acesso ocorrer através de um dispositivo previamente cadastrado e autorizado.
3	Dispor de registro do tipo log, gravando de forma automática em tempo real, no mínimo, os seguintes eventos e elementos: a) Acesso autorizado de operador, registrando operador, data, hora e IP de origem. b) Acesso negado de operador, registrando operador, data, hora e IP de origem. c) Encerramento de sessão de operador, registrando operador, data e hora de encerramento da sessão. d) Alteração de permissão de operador, registrando data, hora, operador administrador e mudanças efetuadas. e) Alteração de configurações ou parametrizações do sistema, registrando data, hora, operador administrador e mudanças efetuadas. f) Permitir a consulta dos registros a partir das telas de administração do sistema.

4.8 Implantação no CISNORDESTE/SC

No caso do CISNORDESTE/SC, os seguintes serviços de implantação deverão ser providos pela contratada:

1	Consultoria e assessoramento para definição do plano de implantação e do cronograma do projeto.
2	Consultoria e assessoramento para levantamento das informações necessárias para a parametrização do sistema.
3	A contratada deverá possuir em sua equipe, no momento da implantação, pelo menos um profissional com graduação ou pós-graduação em gestão de saúde pública ou na área de informática em saúde pública ou em área correlata.
4	Importação da base de cadastros de Usuários SUS.

4.9 Implantação nos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC

No caso dos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC, os seguintes serviços de implantação deverão ser providos pela contratada:

1	Consultoria e assessoramento para definição do plano de implantação e do cronograma do projeto.
2	Consultoria e assessoramento para definição das macro políticas e dos macro processos para operacionalização da saúde pública do município.
3	Consultoria e assessoramento para levantamento das informações necessárias para a parametrização do sistema.
4	A contratada deverá possuir em sua equipe, no momento da implantação, pelo menos um profissional com graduação ou pós-graduação em gestão de saúde pública ou na área de informática em saúde pública ou em área correlata.
5	Serviços técnicos de importação de tabelas operacionais de cadastros.
6	Acompanhamento presencial pela contratada do processo de ativação de cada módulo nas unidades (quando aplicado a frentes múltiplas, como unidades de saúde, farmácias e outros), com acompanhamento obrigatório do Administrador do Sistema e do responsável pela área de implantação.

4.10 Treinamento durante a fase de implantação – CISNORDESTE/SC

No caso do CISNORDESTE/SC, os seguintes serviços de treinamento deverão ser providos pela contratada durante a fase de implantação:

1	Treinamento do profissional contratado pelo CISNORDESTE/SC que será o Administrador do Sistema, para executar a implantação dos módulos do sistema e acompanhar seu uso. Deve ser realizado com carga horária não inferior a 8 horas-aula.
2	Treinamento dos operadores dos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC, para a operação do sistema de gerenciamento de pedido de agendamento aos prestadores do CISNORDESTE/SC. Deve ser realizado com carga horária não inferior a 3 horas-aula.
3	Treinamento dos operadores dos prestadores contratados pelo CISNORDESTE/SC, para a operação do sistema de gerenciamento de pedidos registrados pelos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Deve ser realizado com carga horária não inferior a 3 horas-aula.

4.11 Treinamento durante a fase de implantação – Municípios

No caso dos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC, os seguintes serviços de treinamento deverão ser providos pela contratada

durante a fase de implantação:

1	Treinamento dos profissionais contratados pelo município que serão os Administradores do Sistema, para executar a implantação dos módulos do sistema e acompanhar seu uso. Deverá ser realizado com carga horária não inferior a 8 horas-aula.
2	Treinamento em grupo em Informática Básica objetivando preparar todos os profissionais potenciais operadores do sistema que tenham dificuldade no uso de computadores, com acompanhamento obrigatório do Administrador do Sistema, devendo as ferramentas e manuais/apostilas de treinamento ficar disponíveis ao Administrador do Sistema para treinamento de novos profissionais. Deverão ser realizados em locais, datas e horários designados pela contratante, com carga horária não inferior a 4 horas-aula por turma de 20 pessoas no máximo.
3	Treinamento individual dos profissionais responsáveis pelas várias frentes de implantação vinculados a cada módulo e/ou área, com acompanhamento obrigatório do Administrador do Sistema. Deverão ser realizados em locais, datas e horários designados pela contratante, com carga horária não inferior a 4 horas-aula.
4	Treinamento em grupo dos profissionais operadores na operação básica de cada módulo do sistema, objetivando preparar para compreensão dos conceitos de usabilidade dos mesmos, com acompanhamento obrigatório do Administrador do Sistema e responsável pela frente de implantação. Deverão ser realizados em locais, datas e horários designados pela contratante, com carga horária não inferior a 4 horas-aula por turma de 20 pessoas no máximo.

4.12 Assessoramento pós-implantação – CISNORDESTE/SC

No caso do CISNORDESTE/SC, os seguintes serviços de assessoramento deverão ser providos pela contratada após a fase de implantação, durante a vigência do contrato:

1	Consultoria e assessoramento objetivando garantir a aderência do sistema aos objetivos do CISNORDESTE/SC. Processo deve ocorrer a partir de reuniões periódicas junto aos setores e responsáveis envolvidos.
2	A contratada deverá possuir em sua equipe pelo menos um profissional com graduação ou pós-graduação em gestão de saúde pública ou na área de informática em saúde pública ou em área correlata.
3	Atualização das ferramentas de sistema utilizadas para processamento de dados, entrada de dados e consulta de dados, de forma contínua, objetivando atender as melhores práticas de cada uma das áreas do Consórcio Intermunicipal de Saúde previstas no presente Termo de Referência, aperfeiçoamentos tecnológicos e alterações nas políticas públicas de saúde municipais, estaduais e federais.
4	Atualização de bases de dados que tem origem no Ministério da Saúde, vinculadas à base SIGTAP (procedimentos, CBO's e todas as outras pertinentes).

4.13 Assessoramento pós-implantação – Municípios

No caso municípios consorciados do CISNORDESTE/SC, os seguintes serviços de assessoramento deverão ser providos pela contratada após a fase de implantação, durante a vigência do contrato:

1	Consultoria e assessoramento objetivando garantir a aderência do sistema aos objetivos da administração Municipal da Saúde. Processo deve ocorrer a partir de reuniões periódicas junto aos setores e responsáveis envolvidos.
2	A contratada deverá possuir em sua equipe pelo menos um profissional com graduação ou pós-graduação em gestão de saúde pública ou na área de informática em saúde pública ou em área correlata.
3	Atualização das ferramentas de sistema utilizadas para processamento de dados, entrada de dados e consulta de dados, de forma contínua, objetivando atender as melhores práticas de cada uma das áreas dos municípios consorciados previstas no presente Termo de Referência, aperfeiçoamentos tecnológicos e alterações nas políticas públicas de saúde municipais, estaduais e federais.
4	Atualização de bases de dados que tem origem no Ministério da Saúde, vinculadas à base SIGTAP (procedimentos, CBO's e todas as outras pertinentes).

4.14 Treinamento pós-implantação – CISNORDESTE/SC

No caso do CISNORDESTE/SC, os seguintes serviços de treinamento deverão ser providos pela contratada após a fase de implantação, durante a vigência do contrato:

1	No caso de substituição do Administrador do Sistema: treinamento para o profissional que será o novo Administrador do Sistema do consórcio. Deverá ser realizado com carga horária não inferior a 8 horas-aula.
2	No caso de substituição de algum dos responsáveis pelas frentes de implantação: treinamento para os novos profissionais responsáveis pelas frentes de implantação relacionados com cada módulo do sistema com acompanhamento obrigatório do Administrador do Sistema. Deverá ser realizado com carga horária não inferior a 4 horas-aula.

4.15 Treinamento pós-implantação – Municípios

No caso dos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC, os seguintes serviços de treinamento deverão ser providos pela contratada após a fase de implantação, durante a vigência do contrato:

1	No caso de substituição do Administrador do Sistema: treinamento para o profissional que será o novo Administrador do Sistema no município. Deverá ser realizado com carga horária não inferior a 8 horas-aula.
2	No caso de substituição de algum dos responsáveis pelas frentes de implantação: treinamento para os novos profissionais responsáveis pelas frentes de implantação relacionados com cada módulo do sistema com acompanhamento obrigatório do Administrador do Sistema. Deverá ser realizado com carga horária não inferior a 4 horas-aula.

4.4. 4.5. 4.6. 4.7. 4.8. 4.9. 4.16 Suporte Técnico

Por suporte técnico entendem-se os serviços realizados para garantir e manter o funcionamento normal da solução, do sistema e das funcionalidades descritas no presente Termo de Referência.

Deverão ser prestados os serviços de suporte de segundo nível, prestando suporte para o Administrador de Sistema do CISNORDESTE/SC e para o Administrador de Sistema de cada município consorciado aderente à presente ata. O suporte de primeiro nível será prestado pelos respectivos Administradores de Sistema do CISNORDESTE/SC e dos municípios consorciados.

Os serviços de suporte deverão englobar o acesso, o uso e às funcionalidades do sistema descrito no item 5, bem como, toda a infraestrutura necessária ao provimento dos serviços de processamento de dados.
Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade do CISNORDESTE/SC e dos municípios consorciados.

Os prazos para a resolução dos problemas, de forma definitiva ou provisória, visando o reestabelecimento das funcionalidades dependem do nível de severidade do problema.

Serão considerados problemas de Alta Severidade aqueles críticos, onde o sistema não está disponível ou está seriamente afetado e não existem alternativas disponíveis para que os usuários realizarem o seu trabalho. Também será considerado Alta Severidade qualquer problema que impossibilite a visualização das listas de espera, o atendimento de pacientes, a prescrição e dispensação de medicamentos e a solicitação de exames e procedimentos ou ainda impeça o encaminhamento de pacientes para outros profissionais da saúde, bem como, que inviabilize ou dificulte a troca de informações entre os municípios do consórcio que gerem impacto na marcação de consultas, exames e procedimentos e a visualização das filas e a gestão das cotas.

Serão considerados problemas de Média Severidade aqueles que causem restrições ao uso, onde o uso do sistema está prejudicado para muitos usuários, ou não está disponível ou seriamente prejudicado para um usuário em particular, não existindo alternativas disponíveis para a execução do trabalho.

Serão considerados problemas de Baixa Severidade aqueles que causem transtornos pontuais, onde o sistema de um ou poucos usuários, individualmente, está interrompido ou não permite o uso de todas as funcionalidades, existindo alternativas disponíveis para a execução das atividades, mesmo que com algumas limitações que não causem impacto no atendimento aos pacientes e nas tratativas intermunicipais.

Não é computado como suporte, a adição de funcionalidades ou a realização de melhorias. Estes serviços são considerados Manutenção Evolutiva e estão descritos no item 4.17 do presente Termo de Referência.

Os seguintes serviços de suporte técnico deverão ser providos pela contratada:

1	Atendimento de suporte através de telefone e e-mail, no horário das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira (hora de Brasília).
2	Disponibilidade de endereço de e-mail ou serviço online para recebimento de solicitações de suporte que venham a ocorrer fora do horário definido no item 1.
3	Os servicos de suporte técnico deverão obedecer aos seguintes Acordos de Nível de Serviço: a) 1 (uma) hora para recepção do chamado e definição de número de protocolo do chamado, computados desde a notificação do problema por parte do Administrador do Sistema da contratante. b) 4 (quatro) horas úteis para a solução definitiva ou de contorno do problema, em caso de problemas de Alta Severidade. c) 8 (oito) horas úteis para a solução definitiva ou de contorno do problema, em caso de problemas de Média Severidade. d) 16 (desesseis) horas úteis para a solução definitiva ou de contorno do problema, em caso de problemas de Baixa Severidade.

4.17 Manutenção Evolutiva

Entende-se por manutenção evolutiva os serviços a serem prestados pela contratada para garantir o correto funcionamento do sistema frente às alterações na legislação, a atualização de dados do Ministério da Saúde e órgãos oficiais da saúde pública, bem como, eventuais melhorias nos processos de trabalho do CISNORDESTE/SC e dos seus municípios consorciados.

Os seguintes serviços de manutenção evolutiva deverão ser prestados:

1	Atualização dos programas de computador face às novas especificações do Sistema Único de Saúde — SUS, do Ministério da Saúde, objetivando atender as necessidades do serviço de processamento de dados contratado.
2	Atualização das bases de dados, em função de alterações nas tabelas que tem origem no Ministério da Saúde (Exemplo: Procedimentos da Tabela Unificada de Procedimentos).
3	Atualização dos programas de computador ou de qualquer dado correspondente em função da alteração de leis vigentes ou em função de novas legislações que passem a vigorar.
4	Atualização do sistema frente às melhorias sugeridas pelo CISNORDESTE/SC e seus municípios consorciados, desde que a melhoria possa ser aplicada em todos os municípios usuários do sistema. Por melhoria entende-se o incremento de uma funcionalidade já existente, visando rebuscar seu uso, facilitar seu manuseio ou estender sua abrangência. A contratada deverá comunicar o prazo para realização da melhoria ou sua justificativa para a não realização no prazo máximo de 15 dias úteis.

5	Criação de funcionalidade nova, oriunda de pedidos do CISNORDESTE/SC e seus municípios consorciados, desde que a nova funcionalidade possa ser aplicada em todos os municípios usuários do sistema. A contratada deverá comunicar o prazo para a criação da nova funcionalidade ou sua justificativa para a não realização no prazo máximo de 30 dias úteis.

4.18 Manutenção Programada

Entende-se por manutenção programada os serviços a serem realizados pela contratada visando manter, adequar, atualizar e incrementar a infraestrutura de processamento de dados. As manutenções programadas deverão ser realizadas conforme necessidades técnicas, devendo ser comunicadas formalmente pela contratada ao CISNORDESTE/SC e aos municípios consorciados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
Caso alguma manutenção programada requeira a interrupção da disponibilidade do sistema ou dos serviços de processamento de dados, tais manutenções deverão ser realizadas preferencialmente nos finais de semana e feriados.

5. Funcionalidades do sistema

O sistema a ser utilizado para a prestação de serviço de processamento de dados deverá possuir as seguintes funcionalidades, requisitos e características:

1 - ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA Ferramentas gerais de apoio a Administração do Sistema e características gerais relativas aos cadastros.
1.1 - Administração Sistema - Geral Funcionalidades necessárias a administração do sistema. Deve possuir recursos para:
1.1.1 - Dispor de cadastro de unidades, profissionais, ruas, bairros e outros que servem de apoio ao uso do sistema, segundo o padrão definido no item 2 - ADMINISTRAÇÃO DE CADASTROS EM GERAL.
1.1.2 - Permitir estabelecer o vínculo de profissionais com as unidades de saúde com definição das atividades que irão desempenhar.
1.1.3 - Dispor de controle do registro da produção das unidades, consistindo de relatório que demonstre a relação entre o total de pessoas recepcionadas e o total de registros de atendimento, permitindo que o administrador acompanhe diariamente a situação de registro das unidades.
1.1.4 - Possibilitar a obtenção de relatórios e listagens de apoio referentes aos cadastros e acessos do sistema.
1.2 - Administração de Acesso ao Sistema Administrar a ativação de estações de trabalho e operadores ao sistema. Deverá possuir recursos para:
1.2.1 - Possibilitar que o acesso a qualquer ambiente/módulo de operação do sistema ocorra somente mediante o cadastro/liberação de acesso do profissional ao mesmo.
1.2.2 - Possibilitar ao administrador do sistema determinar o nível de acesso ou funções que operadores podem ter para cada ambiente/módulo de operação.
1.2.3 - Possibilitar ao administrador definir um nome de login e uma senha de acesso.
1.2.4 - Possibilitar a cada operador do sistema a troca de sua senha de acesso.
1.2.5 - Possibilitar que o acesso ao sistema ocorra somente a partir de computadores identificados previamente pelo administrador do sistema.
1.2.6 - Possibilitar ao administrador do sistema ativar/desativar o acesso ao sistema por determinado computador previamente habilitado para acesso ao sistema.
1.2.7 - Possibilitar ao administrador obter relatório em tempo real que apresente o nível de qualidade da conexão de todos os computadores da rede a partir de testes sistêmicos, bem como o nome da unidade, nome do operador e o tempo que está conectado/logado ao sistema.
1.3 - Ferramentas de Apoio ao Administrador do Sistema Ferramentas de apoio. Deverá possuir recursos para:
1.3.1 - Dispor de mecanismo para pesquisa e tratamento de duplicidade de cadastro de Usuário SUS, incluindo mecanismo que permita a qualquer operador da rede notificar a duplicidade ao administrador do sistema e mecanismo que permita ao administrador confirmar a fusão dos movimentos de atendimento dos cadastros duplicados, indicando qual permanece e qual deverá ser cancelado.
1.3.2 - Dispor de capacidade de identificar, em tempo real, os operadores que estiverem acessando o sistema num determinado momento.
1.3.3 - Dispor de capacidade do administrador do sistema enviar uma mensagem para os operadores que acessam o sistema num determinado momento, administrativamente ou em qualquer unidade da rede. Deverá ser possível definir uma data de validade. Deverá dispor de controle de leitura.
2 - ADMINISTRAÇÃO DE CADASTROS EM GERAL Determina a estrutura geral mínima e os recursos mínimos necessários para os principais cadastros do sistema.
2.1 - Cadastro do Usuário SUS Especificações gerais necessárias ao gerenciamento do cadastro de Usuários SUS. Deverá possuir recursos para:
2.1.1 - Permitir a inclusão e manutenção de cadastro do Usuário SUS com informações básicas, objetivando permitir atender as necessidades diárias, independentemente de haver todos os dados exigidos pelo CADSUS. Deve gerar automaticamente a matrícula municipal do Usuário SUS e permitir o cadastro dos seguintes dados: número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), nome, nome social, data de nascimento, sexo, CPF, RG, raça/cor (conforme definições do MS), etnia, escolaridade (conforme definições do MS), nome da mãe, números de telefone, endereço (selecionável de uma lista previamente cadastrada), número da casa, bairro (selecionável de uma lista previamente cadastrável), complemento, cidade (selecionável de uma lista previamente cadastrada) e CEP. No caso de Usuário SUS de outros municípios, deverá permitir a inserção do endereço por extenso (nome da rua, CEP e bairro).

2.1.2 - Todas as alterações de cadastro de Usuário SUS devem gerar um log (consultável a qualquer momento por qualquer operador com acesso) com, no mínimo, os seguintes dados: detalhes ou valor do campo anterior a alteração, operador, data e hora da operação. O log deve estar disponível para consulta a partir da tela de manutenção de cadastro.
2.1.3 - Dispor de campo na tela de cadastro do Usuário SUS para o cadastramento do nome social do cidadão.
2.1.4 - Possibilitar informar dados complementares objetivando tornar o cadastro completo, compatível com o CADSUS, tais como nacionalidade, naturalidade, nome do pai, certidão de nascimento, carteira de identidade e outros aplicáveis.
2.1.5 – Dispor de tela e funcionalidades para o administrador do sistema fazer buscas e tratamento de cadastros duplicados.
2.1.6 - Efetuar a notificação de cadastros duplicados a qualquer tempo, para todos os módulos/ambientes do sistema, que permita ao operador notificar, a partir da tela de pesquisa de cadastros de Usuários SUS, sempre que perceber a existência de um cadastro duplicado.
2.1.7 - Dispor de mecanismo para tratamento de cadastros duplicados, que permita a fusão de todos os dados registrados no sistema para o cadastro indicado como correto.
2.1.8 - Todos os módulos do sistema devem permitir a pesquisa de cadastros de Usuários SUS por nome, parte do nome, nome da mãe, matricula municipal, CPF ou CNS.
2.1.9 - Permitir, se habilitado no município, a identificação de um número de celular para o envio de mensagens SMS (Short Message Service), para o envio de alertas de datas de consultas e procedimentos agendados.
2.1.10 – Permitir a possibilidade de, ao incluir ou manter o cadastro do Usuário SUS, fazer fotografia digital com uso direto de equipamento fotográfico e gravá-la no banco de dados de forma interativa na própria tela do cadastramento ou na tela de manutenção de cadastro. Deverá ser possível utilizar equipamento de fotografia digital, do tipo webcam, independente do fabricante. A imagem obtida deverá ser gravada na profundidade de cor de 24 bit, resolução de 72 a 96 dpi, formato JPG ou PNG. Por questões de consumo de banda de rede, o arquivo da imagem não poderá ultrapassar as dimensões de 160 pixels (altura) por 120 pixels (largura) e o tamanho de 12 KB (Kilobytes).
2.2 - Cadastro do Usuário SUS Complementar - PCD Especificações gerais necessárias ao gerenciamento dos dados complementares ao cadastro do Usuário SUS quando este for uma Pessoa Com Deficiência (PCD). Deverá possuir recursos para:
2.2.1 - Permitir o cadastro de Pessoa Com Deficiência com dois níveis de detalhamento: a) Dados complementares básicos sobre a pessoa. b) Dados identificadores das deficiências da pessoa.
2.2.2 - Permitir a identificação de dados complementares, identificando, no mínimo, os seguintes dados: a) Identificação (do cadastro de Usuários SUS) de pessoas cuidadoras ou responsáveis pelo Usuário SUS. b) Característica de residência (com família, asilo, abrigo, etc.). c) Identificar se está na escola no momento do cadastro. d) Identificar se está no mercado de trabalho no momento do cadastro. e) Tipo de comunicação (oral, escrita, libras, alternativa, Braille, não tem). f) Grau de Dependência (não-informado, leve, moderado, total). g) Identificar se tem dependência de locomoção. h) Identificar se tem carro próprio adaptado. i) Identificar se utiliza transporte público e se utilizar, identificar frequência e se utilizar sistema ELEVAR. j) Identificar se é acamado. k) Identificar se faz uso de sondas, fraldas (e demais itens cadastráveis no sistema). l) Identificar se existem complicadores (síndromes, convulsões (e demais itens cadastráveis no sistema)).
2.2.3 – Permitir o cadastro complementar com dados específicos para Pessoa com Deficiência (PcD), identificando: a) Deficiência (conforme previsto e definido na legislação brasileira). b) Tipo de deficiência (itens cadastráveis no sistema). c) Caráter da deficiência (itens cadastráveis por tipo de deficiência). d) Causa (itens cadastráveis por tipo de deficiência). e) OPM (itens cadastráveis por tipo de deficiência). f) Se faz reabilitação (tipo, onde, identificação do local). g) Identificar se possui laudo. Em caso afirmativo, solicitar o código CID10. h) Identificar se deficiência é definitiva ou temporária.
2.2.4 - Todas as alterações de cadastro de Usuário SUS Complementar - PCD devem gerar um log (consultável a qualquer momento por qualquer operador com acesso) com, no mínimo, os seguintes dados: detalhes ou valor do campo anterior a alteração, operador, data e hora da operação. O log deve estar disponível para consulta a partir da tela de manutenção de cadastro.
2.3 - Cadastro de Unidades Especificações gerais necessárias ao gerenciamento do cadastro de unidades de saúde da rede municipal e prestadores de serviço. Deverá possuir recursos para:
2.3.1 - Permitir a inclusão e manutenção de cadastro de unidades de saúde, identificando nome completo, nome simplificado, sigla, matrícula CNES, identificação de unidade própria, CNPJ, endereço, número, bairro, CEP, complemento, cidade, UF, e-mail, telefone, fax, e-mail. Caso um prestador de serviço tenha sua sede em outro município, deverá permitir a inserção do endereço por extenso (nome da rua, CEP, bairro e município).
2.3.2 - Todas as alterações de cadastro de unidade devem gerar um log (consultável a qualquer momento por qualquer operador com acesso) com, no mínimo, os seguintes dados: detalhes ou valor do campo anterior à alteração, operador, data e hora da operação. O log deve estar disponível para consulta a partir da tela de manutenção de cadastro.
2.3.3 - Permitir identificação de possíveis Serviço-Classe (SUS) da unidade.
2.3.4 - Permitir identificação da Habilitação (SUS).
2.3.5 - Permitir o cadastro de feriados móveis ou pontos facultativos a que a unidade está sujeita.
2.3.6 - Permitir o cadastro do INE das equipes pertencentes à unidade.

2.3.7 - Permitir vincular profissionais e a respectiva atividade que desenvolve na unidade, identificando o INE da equipe ao qual está vinculado.

2.3.8 - Permitir a identificação dos profissionais que trabalham na unidade, cujos dados de atendimento não podem ser divulgados na rede com identificação do Usuário SUS por tratar-se de atendimentos que exijam absoluta discrição, como DST/AIDS e outras situações.

2.4 - Cadastro de Profissionais
Especificações gerais necessárias ao gerenciamento do cadastro de profissionais de saúde e administrativos da secretaria de saúde. Deverá possuir recursos para:

2.4.1 - Deve permitir a inclusão e manutenção de cadastro de profissionais de saúde e Administrativos da Secretaria, identificando: nome, nome completo, matrícula funcional, data de nascimento, sexo, CPF, RG, CNS, conselho, número de registro no respectivo conselho e título, endereço, número da casa, complemento, bairro, cidade, UF, telefone, fax, celular, e-mail, nome de acesso e senha. No caso do profissional residir em outro município, deverá permitir a inserção do endereço por extenso (nome da rua, CEP, bairro e município).

2.4.2 - Todas as alterações de cadastro do Profissional devem gerar um log (consultável a qualquer momento por qualquer operador com acesso) com, no mínimo, os seguintes dados: detalhes ou valor do campo anterior a alteração, operador, data e hora da operação. O log deverá estar disponível para consulta a partir da tela de manutenção de cadastro.

2.4.3 - Permitir o cadastro de férias vinculadas ao profissional.

2.5 - Cadastro de Bairros
Especificações gerais necessárias ao gerenciamento do cadastro de bairros. Deverá possuir recursos para:

2.5.1 - Deve permitir a inclusão e manutenção de cadastro de bairros, identificando: nome, código municipal e zona (urbana ou rural).

2.6 - Cadastro de Ruas
Especificações gerais necessárias ao gerenciamento do cadastro de logradouros. Deverá possuir recursos para:

2.6.1 - Deve permitir a inclusão e manutenção de cadastro de ruas, identificando: nome, código municipal, CEP (validado com a tabela de CEP do MS) e tipo de logradouro (oficial brasileiro).

2.6.2 - Mecanismo que permita que, a qualquer momento, em pesquisas de rua objetivando popular campos de cadastros, quando o operador não encontrar a rua procurada, inclua uma rua provisória. Os registros de ruas provisórias devem ser notificados ao administrador do sistema para que possa ser verificada a existência da rua, permitindo torná-la permanente ou substituir o registro pela rua correta. As operações deverão obrigatoriamente atualizar automaticamente os cadastros envolvidos.

2.6.3 – Dispor de listagem de ruas permanentes com CEP incompatível com o cadastro de CEP do MS.

3 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Funcionalidades para administrar as operações do consórcio intermunicipal de saúde:

3.1 - Administração do Consórcio
Funcionalidades necessárias para o gerenciamento das operações pelo consórcio intermunicipal de saúde. Deverá possuir recursos para:

3.1.1 - Cadastrar municípios consorciados e operadores e definir acesso conforme especificações do item 2 - ADMINISTRAÇÃO DE CADASTROS EM GERAL.

3.1.2 - Permitir o cadastro de unidades operacionais de municípios consorciados que permitam aos mesmos descentralizar o processo de agendamento por distritos, regionais ou outros elementos organizacionais.

3.1.3 - Cadastrar grupos de procedimentos para efeitos de organização de cotas para municípios consorciados e prestadores de serviço credenciados.

3.1.4 - Vincular os procedimentos que serão disponibilizados pelo consórcio aos municípios consorciados aos respectivos grupos de procedimentos.

3.1.5 - Permitir o credenciamento de procedimentos para os respectivos prestadores informando o preço do procedimento para cada prestador.

3.1.6 - Cadastrar procedimentos complementares vinculados a um procedimento referência, de modo a permitir que o prestador, ao baixar este procedimento, possa informar a execução dos procedimentos complementares previamente autorizados nesse cadastro..

3.1.7 - Cadastrar cotas financeiras globais por competência para cada município participante do consórcio.

3.1.8 - Cadastrar cotas físicas por competência e por grupo de procedimentos para cada município participante do consórcio.

3.1.9 - Receber o faturamento do prestador de serviços para determinada competência, listando procedimentos autorizados pelos municípios e complementares inseridos pelo prestador, permitindo ao gerente do consórcio:
a) Glosar procedimentos que não tiverem correspondência em documentos apresentados.
b) Transferir procedimento ainda não faturado, executado em competência diferente, para o faturamento da competência atual.

3.1.10 - Dispor de mecanismo para bloquear município consorciado de modo que não possa submeter pedidos de agendamento.

3.2 - Prestadores de Serviço
Funcionalidades necessárias para o gerenciamento das operações pelo prestador de serviço. Deverá possuir recursos para:

3.2.1 - Permitir o cadastramento do preparo que o paciente deve proceder para cada procedimento credenciado

3.2.2 - Dispor de tela para macro gerenciamento de pedidos de agendamento de procedimentos agrupados por grupo de procedimentos, com os seguintes recursos:

a) Visibilidade da competência que está operando, com possibilidade de avançar ou retroceder a competência.
b) Visibilidade de cotas físicas implantadas e respectivo saldo.
c) Visibilidade da quantidade de pedidos para agendamento. Deve exibir a data do pedido mais antigo.
d) Visibilidade da quantidade de solicitações para cancelamento de pedidos agendados. Deve exibir a data mais recente para a qual exista um pedido agendado.
e) Dispor de link para acessar tela de gerenciamento dos pedidos.

3.2.3 - Dispor de tela para gerenciamento de pedidos que identifique claramente o status dos pedidos (pedidos aguardando agendamento, pedidos agendados, pedidos agendados com pedido de cancelamento, outros aplicáveis). Deve possuir os seguintes recursos:

a) Exibir agrupamento de pedidos de procedimento por município e Usuário SUS de modo que o operador possa visualizar todos os pedidos para determinado paciente (incluindo procedimentos já agendados em aberto).
b) Cancelar um pedido já agendado.
c) Transferir um pedido já agendado para outra data/horário.
d) Aceitar pedido de cancelamento de um pedido agendado feito pelo município.

3.2.4 - Possibilitar baixa de procedimentos executados com marcação do comparecimento do Usuário SUS.

3.2.5 - Possibilitar informar durante o processo de baixa ou posteriormente, procedimentos complementares ao procedimento requisitado, que o prestador tenha executado.

3.2.6 - Fechar faturamento com emissão de relatório de faturamento, incluindo procedimentos complementares informados pelo prestador.

3.2.7 - Permitir ao prestador fazer um pedido de agendamento de um procedimento complementar ao da autorização já agendada, a outro prestador em nome do município.

3.3 - Municípios Consorciados
Funcionalidades necessárias para o gerenciamento das operações pelo município consorciado. Deverá possuir recursos para:

3.3.1 - Permitir ao município cadastrar cotas físicas para unidades operacionais cadastradas pela administração do consórcio.

3.3.2 - Permitir a integração entre o sistema que o município utiliza e o sistema utilizado pelo consórcio, com operação direta das telas de gerenciamento de listas de espera do município, permitindo submeter pacientes da lista de espera ao processo de agendamento junto ao prestador selecionado, com integração de cadastros de Usuários SUS e de procedimentos, permitindo agilizar o processo de agendamento.

3.3.3 - Dispor de tela para macro gerenciamento de pedidos de agendamento agrupados por grupo de procedimentos, com os seguintes recursos:

a) Visibilidade da competência que está operando, com possibilidade de avançar ou retroceder a competência.
b) Visibilidade do saldo da cota financeira global para a competência.
c) Visibilidade dos grupos de procedimentos que o município tenha cota pactuada com link para acesso a tela de gerenciamento de pedidos do grupo de procedimento selecionado.

3.3.4 - Dispor na tela de macro gerenciamento deve apresentar ainda, para cada grupo de procedimento listado, as seguintes informações:

a) A cota física implantada e respectivo saldo.
b) A quantidade de cotas livres (diferença entre a soma das quantidades de cotas físicas implantadas para cada prestador para o grupo de procedimentos e a soma das quantidades de cotas físicas implantadas para cada município participante para o mesmo grupo de procedimentos).
c) A quantidade de pedidos em elaboração, ainda não enviados aos prestadores.
d) A quantidade de pedidos aguardando agendamento pelos prestadores. Deverá exibir a data do pedido mais antigo.
e) A quantidade de pedidos agendados pelos prestadores e ainda não confirmados pelo município. Deverá exibir a data mais recente para a qual exista um pedido agendado.
f) A quantidade de pedidos transferidos pelos prestadores e ainda não confirmados pelo município. Deverá exibir a data mais recente para a qual exista um pedido agendado.
g) A quantidade de pedidos cancelados pelos prestadores e ainda não confirmados pelo município. Deverá exibir a data mais recente para a qual exista um pedido agendado.

3.3.5 - Dispor de tela para gerenciamento de pedidos que identifique claramente a situação dos pedidos. Deve possuir os recursos:

a) Exibir agrupamento de pedidos de procedimento por situação do processo (não enviados ao prestador, enviados ao prestador, agendados, transferidos, cancelados, concluídos, baixados e/ou outros status existentes).
b) Permitir a elaboração de pedido de agendamento a determinado prestador, identificando Usuário SUS, profissional solicitante, dados clínicos, procedimento e código CID.
c) Permitir a submissão do pedido para agendamento por determinado prestador.
d) Permitir a exclusão de pedidos de agendamento ainda não agendados pelo prestador.
e) Solicitar cancelamento ao prestador de pedido já agendado.
f) Permitir a emissão da autorização com, no mínimo, número da autorização, identificação do prestador (com endereço e telefone), nome do paciente, procedimento, data e hora prevista para atendimento e informações de preparo.
g) Permitir indicar que o Usuário SUS foi avisado/confirmado.
h) Visualizar a situação de baixa do atendimento no prestador com a informação de comparecimento do Usuário SUS.

4 - UNIDADES DE SAÚDE
Ferramentas de Apoio ao funcionamento da unidade de saúde

4.1 - Agenda de Eventos
Estruturação de agenda para administrar eventos compartilhando vagas entre unidades de saúde. Deverá possuir recursos para:

4.1.1 - Permitir cadastrar eventos identificando a unidade administradora do evento.

4.1.2 - Permitir a identificação de unidades participantes de determinado evento.

4.1.3 - Dispor de tela para possibilitar a unidade administradora do evento, a criar previamente vagas para atendimento, (com ou sem hora marcada) considerando cadastro de feriados fixos, cadastro de feriados móveis. Deverá ser possível identificar um ou mais profissionais da unidade que ficarão responsáveis pela criação e manutenção da agenda de eventos.

4.1.4 - Permitir a unidade administradora de eventos o cancelamento de horários específicos de determinado evento.

4.1.5 - Dispor de tela da agenda de eventos por data, exibindo a listagem de Usuários SUS agendados.

4.1.6 - Dispor de tela específica com possibilidade de pesquisar horários marcados para determinado Usuário SUS identificado pela matrícula ou nome.
4.1.7 - Agendar participação em eventos para Usuários SUS, permitindo escolher horário a partir de opções de horários previamente cadastrados para a agenda, na data selecionada.
4.1.8 - Agendar participação de Usuários SUS em um evento e nesta ação gerar aviso ao operador do agendamento caso o Usuário SUS já tenha outro horário marcado (mesmo que em outra data) para o mesmo evento.
4.1.9 - Agendar a participação de Usuários SUS em um evento, permitindo escolher horário a partir de opções de horários previamente cadastrados para a agenda na data selecionada.
4.1.10 - Permitir, se recurso habilitado, o envio de uma mensagem SMS (Short Message Service) para o celular de Usuários SUS com consulta agendada, com antecedência programada a partir de parâmetro cadastrado.
4.2 - Agenda da Unidade de Saúde Estruturação da agenda de atendimento exclusiva da unidade. Deverá possuir recursos para:
4.2.1 - Dispor de tela para possibilitar a criar previamente vagas para atendimento, por profissional (com ou sem hora marcada) considerando cadastro de feriados fixos, cadastro de feriados móveis e cadastro de férias de profissionais. Deverá ser possível identificar um ou mais profissionais da unidade que ficarão responsáveis pela criação e manutenção da agenda.
4.2.2 - Dispor de tela para permitir a manutenção das vagas criadas previamente na agenda de atendimento de determinado profissional.
4.2.3 - Dispor de tela com listagem da agenda de um determinado profissional em uma data identificada, contendo a lista de Usuários SUS que aguardam atendimento.
4.2.4 - Dispor de tela para possibilitar pesquisa de horários marcados para determinado Usuário SUS a partir da informação de sua matrícula ou nome.
4.2.5 - Dispor de tela para agendar atendimentos para um Usuários SUS específico e nesta ação de agendamento gerar aviso ao operador do agendamento caso o Usuário SUS tenha faltado em consulta anterior.
4.2.6 - Agendar atendimentos para Usuários SUS e nesta ação gerar aviso ao operador do agendamento caso o Usuário SUS já tenha outro horário marcado (mesmo que em outra data).
4.2.7 - Agendar atendimentos para Usuários SUS, permitindo escolher horário a partir de opções de horário previamente cadastrados para a agenda, na data selecionada.
4.2.8 - Dispor de tela que permita o agendamento de um Usuário SUS para receber atendimentos em múltiplas datas. Deverá, a partir da identificação única do Usuário SUS e do profissional desejado, permitir a seleção das datas/horários pretendidos.
4.2.9 - Permitir, se recurso habilitado, o envio de uma mensagem SMS (Short Message Service) para o celular de Usuários SUS com consulta agendada, com antecedência programada a partir de parâmetro cadastrado.
4.3 - Atendimento de Usuários SUS em unidades de saúde - Geral Processos de atendimento ao Usuário SUS, comuns a qualquer tipo de unidade de saúde. Deverá possuir recursos para:
4.3.1 - Permitir a inclusão e manutenção de cadastro do Usuário SUS com informações básicas, objetivando permitir atender as necessidades diárias, independentemente de haver todos os dados exigidos pelo CADSUS. Deve permitir o cadastro dos seguintes dados: nome completo, nome social, matrícula municipal, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, sexo, CPF, RG, raça/cor (conforme definições do MS), escolaridade (conforme definições do MS), nome da mãe, números de telefone, endereço (selecionável de uma lista previamente cadastrada), número da casa, bairro (selecionável de uma lista previamente cadastrável), complemento, cidade (selecionável de uma lista previamente cadastrada).
4.3.2 - Todas as alterações de cadastro de Usuário SUS devem gerar um log (consultável a qualquer momento por qualquer operador) com, no mínimo, os seguintes dados: detalhes ou valor do campo anterior à alteração, operador, data e hora da operação. O log deve estar disponível para consulta a partir da tela de manutenção de cadastro.
4.3.3 - Dispor de tela única para registrar a recepção de Usuários SUS agendados ou não agendados na unidade.
4.3.4 - Permitir, na tela de recepção, o registro da recepção de Usuários SUS com identificação do profissional ou plantonista cadastrado, que irá atendê-lo, ou indicar que será atendido por qualquer profissional para atendimento no serviço de enfermagem ou imunização. Permitir registrar data e hora da recepção.
4.3.5 - Permitir, na tela de recepção, o registro da recepção de Usuário SUS a partir da agenda do profissional, se o mesmo estiver agendado.
4.3.6 - Permitir, na tela de recepção, o registro da recepção de Usuário SUS não agendado, que tenha procurado a unidade diretamente.
4.3.7 - Permitir, a partir da tela de recepção, registrar e/ou atualizar o número do Prontuário do Usuário SUS específico da unidade, no momento da recepção.
4.3.8 - Exibir na mesma tela de recepção, nome completo, data de nascimento, telefone, endereço, nome social e a foto do Usuário SUS que estiver sendo recepcionado.
4.3.9 - Dispor, na tela de recepção, no momento do registro da recepção do Usuário SUS, de aviso de vacinas em atraso, agendas em aberto, tanto referente ao Usuário SUS recepcionado quanto para outros membros de sua família (se Usuário SUS na área de cobertura das equipes de ESF).
4.4 - Atendimento de Usuários SUS em unidades de pronto atendimento Estruturação de atendimento de Usuários SUS em unidades de pronto-atendimento objetivando humanizar o processo de atendimento. Deverá possuir, além dos recursos definidos no item 4.3 - Atendimento de Usuários SUS em Unidades de Saúde - Geral, os seguintes recursos:
4.4.1 - Permitir, na tela de recepção, o registro da recepção de Usuários SUS, com registro indicador de prioridade do Usuário SUS ao colhimento (Priorizado/ Não Priorizado), conforme critérios internos da unidade.
4.4.2 - Permitir, na tela de recepção, o registro da recepção de Usuários SUS com a seleção de uma lista da condição importante/referida do Usuário SUS (com dor, comportamento alterado, apenado, alcoolizado e outras condições aplicáveis).
4.4.3 - Permitir, na tela de recepção, durante o registro da recepção de Usuários SUS, o registro de detalhes sobre a condição do Usuário SUS que possam ser importantes para o setor de acolhimento (texto livre).
4.4.4 - Dispor de tela de acolhimento, específica para uso do setor de acolhimento, na qual seja possível visualizar os Usuários SUS recepcionados, que aguardam triagem para atendimento.
4.4.5 - Permitir, na tela de acolhimento, a seleção de Usuários SUS para acolhimento e classificação de risco, a partir de lista de Usuários SUS aguardando triagem, com separação em duas listas, uma para Usuários SUS priorizados e outra para não priorizados pela recepção.

4.4.6 - Permitir, na tela de acolhimento, a seleção de Usuários SUS para acolhimento e classificação de risco, a partir de lista de Usuários SUS aguardando triagem, com indicação da data do último atendimento, indicador da cor do risco do último atendimento, permitindo acesso instantâneo aos dados do último atendimento daquele Usuário SUS.
4.4.7 - Permitir, na tela de acolhimento, a seleção de Usuários SUS para acolhimento e classificação de risco, a partir de lista de Usuários SUS aguardando triagem, destacando em cor diferente ao padrão dos demais dados da tela, Usuários SUS com idade superior a sessenta (60) anos ou inferior a dois (2) anos.
4.4.8 - Dispor de tela para registro dos dados resultantes do acolhimento (história descrição, medicamentos em uso, prova do laço, pressão arterial, pulso, temperatura, frequência respiratória, dextro, peso, saturação de oxigênio, Glasgow, nível de consciência, história passada e demais itens cadastráveis), com a respectiva queixa do Usuário SUS traduzida em cores, conforme gravidade (vermelho, amarelo, verde e azul), sendo os índices de gravidade cadastráveis e parametrizáveis.
4.4.9 - Permitir, após o acolhimento e classificação de risco do Usuário SUS, a impressão da Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA).
4.4.10 - Permitir, após o acolhimento e classificação de risco do Usuário SUS, acesso a tela para manutenção de dados do atendimento e impressão de segunda via da FAA.
4.4.11 - Registrar os atendimentos realizados por Usuário SUS no pronto atendimento, com características de atendimento multidisciplinar, devendo ser possível: a) Cadastrar os procedimentos SUS que serão possíveis de serem executados na unidade. b) Registrar cada um dos procedimentos realizados por profissionais de saúde que atenderam o Usuário SUS durante sua estada na unidade, identificando sempre a data, hora, procedimento e o profissional que o executou.
4.4.12 - Dispor de ferramenta de exibição para ser utilizada em monitor disposto na sala de espera com área para exibição de Usuários SUS que aguardam atendimento, exibindo as respectivas informações ordenadas por: classificação de risco (elemento gráfico), hora de chegada e nome. A ferramenta também deverá dispor de área para exibição de comunicados institucionais.
4.5 - Atendimento de Usuários SUS em unidades CAPS Estruturação de atendimento de Usuários SUS em unidades CAPS - Centro de Apoio Psicossocial, considerando que o fluxo de atendimento multidisciplinar compreende o atendimento de um Usuário SUS por vários profissionais a partir de uma dada recepção. Deverá possuir recursos para:
4.5.1 - Permitir, na tela de recepção, o registro da recepção de Usuários SUS, agendados ou de procura espontânea identificando data e hora e, caso a unidade não tenha seus consultórios informatizados, emitindo formulário de registro de atendimento multidisciplinar que permita identificar os profissionais e os procedimentos realizados. O formulário de registro deverá possuir coluna para identificar data, profissional e procedimento executado.
4.5.2 - Dispor de tela para incluir e editar plano terapêutico contendo, no mínimo os seguintes dados: profissional responsável, unidade, data de admissão, código CID principal, código CID Secundário, origem do Usuário SUS, identificação se usuário de álcool ou drogas, se está na cobertura ESF e descrição do plano, frequência e tipo de tratamento (não intensivo, semi-intensivo e intensivo).
4.5.3 - Registrar os atendimentos realizados por Usuário SUS com características de atendimento multidisciplinar, devendo ser possível: a) Cadastrar os procedimentos SUS que serão possíveis de serem executados na unidade. b) Registrar cada um dos procedimentos realizados por profissionais de saúde que atenderam o Usuário SUS durante sua estada na unidade, identificando sempre a data, hora, procedimento e o profissional que o executou.
4.5.4 - Gerar faturamento BPA para atendimentos fora do âmbito do RAAS, compreendendo a geração de um arquivo texto que possa ser importado e validado pelo programa SIA do MS.
4.5.5 - Gerar faturamento RAAS para atendimentos no âmbito da RAAS, compreendendo a geração de um arquivo texto que possa ser importado e validado pelo programa RAAS do MS.
4.5.6 - Dispor de controle automático para que não seja permitido registrar procedimento RAAS para usuários que não tenham plano terapêutico cadastrado.
4.5.7 - Dispor de ferramenta de validação dos registros realizados para exportação ao RAAS.
4.6 - Outros Registros Recursos para registros de informações complementares. Deverá possuir recursos para:
4.6.1 - Permitir que a unidade realize o registro de dados sobre procedimentos coletivos realizados nas unidades de saúde, conforme procedimentos SUS e seguir as regras SIGTAP.
4.6.2 - Permitir que a unidade realize o registro de notificação de Agravos Notificáveis com identificação do agravo a partir do cadastro de CID10.
4.6.3 - Permitir o registro da Ficha de Atividades Coletivas, das atividades realizadas pelas unidades, conforme padrão e-SUS.
4.6.4 - Permitir o registro de procedimentos SUS que possam ter sido realizados durante a atividade coletiva, juntamente com os registros da Ficha de Atividades Coletivas do e-SUS. Os procedimentos devem seguir regras da tabela SIGTAP e devem ser selecionáveis a partir de uma lista previamente identificada, permitindo a seleção e registro de mais de um procedimento simultaneamente.
4.7 - Registro de dados de atendimento Registros necessários, vinculados à conclusão do atendimento na unidade, caso aplicáveis. Deverá possuir recursos para:
4.7.1 - Registrar doses de imunobiológicos aplicados, permitindo identificar o Usuário SUS, unidade, vacinador, imunobiológico, dose, lote, seguindo o padrão SIPNI. Deve ser possível o registro de mais de uma aplicação de imunobiológico em um mesmo atendimento.
4.7.2 - Registrar dados de atendimentos realizados por auxiliares e técnicos de enfermagem e outros profissionais de nível superior, identificando o profissional, Usuário SUS, data, hora e procedimento realizado, apresentando juntamente à tela de registro a relação de procedimentos registrados para conferência.
4.7.3 - Registrar dados de atendimentos realizados por odontólogos e técnicos em higiene dental, apresentando juntamente à tela de registro a relação de procedimentos registrados para conferência, identificando o profissional, Usuário SUS, data, hora e procedimento realizado.

4.7.4 - Registrar dados de atendimentos realizados por médicos, identificando o profissional, Usuário SUS, data, hora e procedimento realizado, apresentando juntamente à tela de registro a relação de procedimentos registrados para conferência.
4.7.5 - Registrar, para Usuários SUS recepcionados não atendidos, selecionando a partir de uma lista, o motivo do não atendimento.
4.8 - Gerenciamento de Demandas Específicas Recursos para registro de demandas específicas do Usuário SUS em relação a atividades da Unidade. Deverá possuir recursos para:
4.8.1 - Permitir que a unidade cadastre tipos de demanda, conforme suas necessidades, identificando as especialidades que atendem aquela demanda.
4.8.2 - Permitir incluir Usuários SUS, por tipo de demanda, na lista de demandas.
4.8.3 - Permitir o agendamento de Usuários SUS cadastrados, a partir da lista de demandas, exibindo agendas dos profissionais conforme as especialidades vinculadas ao tipo de demanda do usuário.
4.8.4 - Permitir registrar eventos para o registro de demanda de determinado Usuário SUS
4.8.5 - Permitir definir prioridade de atendimento para determinada demanda de um Usuário SUS com níveis (alta, média ou baixa), gerando log no registro de eventos
4.8.6 - Permitir consultar o log de eventos de determinado Usuário SUS.
4.9 - Gerência e Controle Gerenciamento e controle aplicável a qualquer tipo de unidade. Deverá possuir recursos para:
4.9.1 - Dispor de tela de consulta da situação dos encaminhamentos de determinado Usuário SUS ao especialista, apresentando a situação na fila de espera e possíveis agendamentos, com acesso aos eventos relacionados com tal encaminhamento.
4.9.2 - Dispor de tela para consulta individual do extrato administrativo de determinado Usuário SUS indicando todos os atendimentos recebidos pelo Usuário, bem como identificar eventuais faltas nos sistemas de agenda, situação de exames, registro de entrega de medicamentos, processos TFD, notificação de contrarreferência, consultas especializadas e viagens que tenha realizado. Esta tela não poderá apresentar dados clínicos do prontuário do Usuário SUS.
4.9.3 - Exibir na tela do extrato do Usuário SUS, junto aos dados do Usuário SUS, se recurso habilitado, a foto do Usuário SUS.
4.9.4 - Dispor de tela para controle de registro de produção que apresente a quantidade de Usuários SUS recepcionados, quantidade de usuários sus atendidos, quantidade de recepções canceladas e total de recepções não registradas com link para a relação dos usuários sus não atendidos.
4.9.5 - Dispor de tela para pesquisa de cadastro de Usuários SUS a partir do nome, retornando lista com, no mínimo, nome, matricula municipal, número do CNS, nome da mãe e data de nascimento.
4.9.6 - Dispor de tela para pesquisa de procedimentos a partir das seguintes possibilidades: da descrição, do código SIGTAP, do mnemônico e do código reduzido.
4.9.7 - Dispor de tela para pesquisa de CID10 a partir de parte da descrição ou do código do CID10 (informando três dígitos para a obtenção da lista completa de um grupo ou quatro dígitos para obtenção dos dados de um CID específico). Deve apresentar link para exibir dados relacionados ao cadastro de agravos notificáveis mantido pela Vigilância Epidemiológica (Se notificável, se investigável, idade e sexo a que se aplica).
4.9.8 - Dispor de tela de lista de procedimentos que podem ser executados por atividade, profissional e unidade onde está alocado, permitindo obter resposta a questão: quais procedimentos um determinado profissional pode executar em determinada unidade.
4.9.9 - Dispor de relatório de atendimentos realizados por profissional, na unidade, no período informado, apresentando no mínimo o nome do profissional e o total de atendimentos realizados.
4.9.10 - Dispor de Relatório de procedimentos realizados por profissional específico ou todos os profissionais da unidade, apresentando lista dos procedimentos executados e respectivos quantitativos, subtotalizado por profissional.
4.9.11 - Dispor de relatório de Usuários SUS com doses de vacinas em atraso para busca ativa.
4.9.12 - Dispor de relatório de morbidade por profissional específico ou todos, subtotalizando por grupos de diagnóstico.
5 - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF Ferramentas necessárias para a operacionalização e gerenciamento da Estratégia da Saúde da Família.
5.1 - Características Gerais Características gerais necessárias relacionadas com a Estratégia de Saúde da Família. Deverá possuir recursos para:
5.1.1 - Dispor de tela para a digitação do cadastro domiciliar e dos cadastros individuais. Permitir indicar qual é o membro responsável e se o membro ou a família recusam a visita. O cadastro deverá atender ao padrão E-SUS. Alertar para campos obrigatórios. Para facilitar o cadastro, o mesmo deverá ser apresentado por família e em cada família seus membros. Essa rotina deverá ser restrita aos profissionais responsáveis. (Exemplo: o Agente Comunitário da respectiva micro-área).
5.1.2 - Dispor de tela para digitar as visitas efetuadas pelos Agentes Comunitários. Apresentar as visitas realizadas na data, com opção para cancelar uma visita com a devida justificativa. Os dados da visita deverão atender aos critérios do E-SUS. Validar o preenchimento dos campos, controlando a presença de campos obrigatórios.
5.1.3 - Gerar fichas com os dados preenchidos com leiaute idêntico ao dos modelos de fichas impressas do E-SUS.
5.1.4 - Dispor de tela para fechamento/controle por lote das fichas para o envio ao E-SUS. Deverá ser possível realizar o fechamento por período e unidade. Também deverá ser possível escolher o tipo da ficha. Armazenar em log dados do operador/data que foi realizado o fechamento. Possuir opção para exportar os dados, devendo atender os critérios de exportação definidos no E-SUS – THRIFT e conforme normas vigentes. Os dados exportados deverão ser lidos pelo sistema E-SUS PEC.
5.1.5 - Dispor de tela para consultar os fechamentos realizados, separados por lotes exportados e lotes não exportados. Apresentar por ordem de lote e com o nome da unidade. Possuir filtro para pesquisar lotes exportados por número, unidade e período. Detalhar as informações do lote listando a quantidade de cada tipo de ficha e ao selecionar a quantidade, gerar uma relação das respectivas fichas.
5.1.6 Possuir opção para exportar novamente o lote. Apresentar informações de log do fechamento e da exportação.
5.1.7 - Dispor de relatório por período das fichas lançadas no sistema que não foram fechadas (fichas em aberto), por unidade e a quantidade por tipo de ficha.

5.1.8 - Dispor de relatório das fichas geradas (fechadas) por unidade e quantidade por tipo de ficha. Possuir filtro por unidade e por profissional. Deverá constar a quantidade de cada tipo de ficha. Apresentar as informações detalhadas das fichas e o respectivo número do UID do E-SUS.
5.1.9 - Dispor de tela para pesquisar as fichas por UID (identificador do E-SUS) ou por usuário, gerando uma relação de fichas fechadas para o filtro selecionado.
5.1.10 - Permitir adicionar no fechamento do E-SUS, todas as fichas de cadastro individual ou de cadastro domiciliar alteradas. Dispor de mecanismo de controle: caso a ficha sofra atualização deverá ser fechada e exportada novamente.
5.1.11 - Permitir gerar as fichas E-SUS para os Agentes comunitários de Saúde, objetivando auxiliar na coleta de dados. Possuir opção para gerar fichas preenchidas ou não preenchidas com as informações do usuário. Deverá ser gerada por segmento, área e micro-área.
5.1.12 - Dispor de relatório de situação dos cadastros do E-SUS com filtro por segmento, área e micro-área. Deverá apresentar a quantidade de domicílios e membros cadastrados por micro-área.
5.1.13 - Dispor de relatório por período com a opção de filtro por segmento e área dos cadastros domiciliar e individual efetuados.
5.1.14 - Permitir gerar relatório no padrão "Mais Médico" para atender a legislação com os dados dos atendimentos da unidade e das visitas dos Agentes Comunitários.
5.1.15 - Dispor de relatório das visitas por profissional, com filtro por período e unidade, podendo escolher a ordem da apresentação das visitas (por data, ESF, membro, desfecho). Apresentar as visitas agrupadas por profissional com a quantidade de cada profissional e o total geral. Ao escolher o profissional apresentar as visitas individuais com a sua data, membro visitado, o desfecho da visita e uma coluna indicando se a mesma foi digitada no sistema, ou nos dispositivos móveis. Quando a visita possui o registro da geolocalização, deverá apresentar uma opção para chamar um mapa, apresentando no mapa o local das coordenadas armazenadas. Apresentar os detalhes das informações da visita.
5.1.16 - Dispor de relatório das Visitas Realizadas a determinado Usuário SUS.
5.1.17 - Dispor de relatório das Visitas Realizadas com opção de filtro por período e por motivo.
5.1.18 - Gerar relatório dos acompanhamentos com os dados das visitas no modelo SSA2. Deverá ser filtrado por segmento, área, micro-área, mês/ano. Deverá existir a opção para considerar ou não as vistas ausentes.
5.1.19 - Gerar relatório com os dados de atendimento no modelo PMA2.
5.1.20 - Apresentar relatório de situação dos cadastros do E-SUS comparados com os cadastros SIAB, para verificação do percentual de cadastros pendentes de atualização.
5.1.21 - Dispor de relatório dos registros efetuados, identificando se a origem dos dados ocorreu através de registo no tablet ou na interface web.
5.2 - Informatização do Agente Comunitário de Saúde (ACS) Características a serem atendidas no tocante a informatização das atividades do Agente Comunitário de Saúde através de dispositivo móvel. Deverá possuir recursos para:
5.2.1 – Dispor de aplicativo residente próprio, que opere em dispositivos móveis do tipo tablet, de 7 e 10 polegadas, compatível com o sistema operacional Android, versão 4.4 ou superior.
5.2.2 – O aplicativo deverá suportar o regime de trabalho off-line. Deverá permitir o uso e a coleta de dados em áreas sem cobertura de telefonia móvel e/ou internet e a atualização dos dados com o banco de dados principal posteriormente, quando o Agente Comunitário de Saúde estiver na sua unidade referência, utilizando conectividade do tipo IEEE 802.11, gerando logs de controle de todas as transferências.
5.2.3 - Permitir, na tela do aplicativo, a visualização de todos os domicílios que estão em determinada rua selecionada, com indicação, conforme padrão do Ministério da Saúde, dos quantitativos de acompanhamentos e busca ativa existentes nos respectivos domicílios, quando for o caso.
5.2.4 - Permitir, na tela do aplicativo, visualizar dados da família selecionada, permitindo alteração dos dados de domicílio e visualização dos membros cadastrados.
5.2.5 – Permitir, na tela do aplicativo, a visualização dos membros da família/domicílio selecionada, com a possibilidade de alteração de dados cadastrais, inclusão de novo membro e exclusão de membro.
5.2.6 - Permitir, na tela do aplicativo, o registro de dados de acompanhamento de situações referidas, permitindo excluir situação referida existente e incluir nova situação referida quando necessário. Permitir o registro da visita no novo formato do e-SUS.
5.2.7 - Possibilitar o registro automático da coordenada geográfica do local onde o Agente Comunitário de Saúde estiver fazendo o registro da visita domiciliar.
5.2.8 - Possibilitar funcionamento misto, com Agentes Comunitários de Saúde informatizados com tablet e não informatizados (utilização de papel nos domicílios e transcrição dos dados coletados a partir de computadores na unidade de saúde), de modo integrado.
6 - SALAS DE ATENDIMENTO INFORMATIZADO Ferramenta de apoio ao atendimento de médicos, psicólogos, nutricionistas e fonoaudiólogos e enfermagem e vacinação.
6.1 - Características Gerais Características aplicadas a todos os tipos de atendimento. Deverá possuir recursos para:
6.1.1 - Suportar, em unidades onde ocorre atendimento multi-especialidade de forma integrada, como unidades CAPS, modo de operação integrado entre os vários tipos de salas de atendimento, dispondo inclusive de mecanismo de registro e consulta de evolução integrado entre as várias especialidades da unidade para Usuário SUS que estiver sendo atendido. Dessa forma, um Usuário SUS recepcionado em determinada data pode passar pelo atendimento de diversos profissionais durante o mesmo atendimento.
6.1.2 - Dispor de tela para consulta online, integrável ao portal do município, que permita as empresas consultar dinamicamente e autenticar atestados e declarações emitidas por profissionais de saúde em salas de atendimento informatizadas da rede municipal de saúde, a partir da matrícula e numeração dos documentos emitidos.
6.2 - Atendimento de Enfermagem Ferramenta de apoio ao atendimento de enfermagem compreendendo atendimento de pré-consulta (triagem) e atendimento de enfermagem. Deverá possuir recursos para:

6.2.1 - Dispor de sala de espera virtual para Usuários SUS recepcionados aguardando atendimento médico a serem selecionados para registro de dados da pré-consulta. Deve ser possível selecionar ainda um Usuário SUS agendado para determinado médico, não recepcionado, diretamente da agenda da unidade ou da agenda de especialidades.
6.2.2 - Dispor de mecanismo que permita compartilhar o login de um profissional a partir da identificação de outros profissionais da unidade. Deve exigir senha do profissional identificado no processo de troca.
6.2.3 - Dispor de sala de espera virtual para Usuários SUS recepcionados aguardando atendimento de enfermagem a serem selecionados para registro de dados. Deve ser possível selecionar ainda um Usuário SUS não recepcionado diretamente da agenda do profissional de enfermagem que estiver acessando o sistema, além de poder selecionar um Usuário SUS não agendado ou recepcionado para atendimento direto.
6.2.4 - Registrar os seguintes dados da pré-consulta: Unidade, Profissional, Usuário SUS, Data, Hora, peso, altura, temperatura, Pressão Arterial, glicemia, condição do Usuário SUS, registro de ocorrências em saúde, circunferência abdominal, frequência cardíaca, tipo de alimentação (criança) e perímetro cefálico (criança), resultados de exames (não estruturado) e detalhes gerais. Deve permitir a identificação de procedimentos executados que estejam vinculados ao atendimento específico da pré-consulta.
6.2.5 - Registrar dados do atendimento de enfermagem (Unidade, Profissional, Usuário SUS, Data, Hora, procedimentos, evolução da enfermagem).
6.2.6 - Durante o atendimento deve ser possível consultar e alimentar: a) Ocorrências em saúde (registro sobre informações referentes a incidentes de saúde relacionados ao Usuário SUS). b) Resultados de exames. c) Dados históricos.
6.2.7 - Exibir junto aos dados do Usuário SUS, se recurso habilitado, na tela de atendimento, a foto do Usuário SUS.
6.2.8 - Permitir configurar quais recursos da sala de atendimento deverão ficar disponíveis para a enfermagem (requisitar exames, encaminhar ao especialista, emitir receitas da farmácia básica ou livre, etc.)
6.3 - Atendimento Médico Ferramenta de apoio ao atendimento médico. Deve possuir recursos para:
6.3.1 - Dispor de sala de espera virtual para Usuários SUS recepcionados, com pré-consulta realizada ou não, aguardando atendimento, a serem selecionados pelo profissional. Deve ser possível selecionar ainda um Usuário SUS não recepcionado diretamente da agenda da unidade e da agenda de especialidades, além de poder selecionar um Usuário SUS não agendado ou recepcionado para atendimento direto.
6.3.2 - Ao iniciar um atendimento deverão ser exibidos os dados do último atendimento que o Usuário SUS recebeu, devendo ainda ser possível consultar atendimentos anteriores ocorridos em consultórios informatizados.
6.3.3 - Durante o atendimento, deverão ser exibidos os dados da pré-consulta, permitindo ao profissional registrar, se aplicado, dados da pré-consulta que ele próprio venha a fazer.
6.3.4 - Durante o atendimento deve ser possível consultar e alimentar: a) Ocorrências em saúde (registro sobre informações referentes a incidentes de saúde relacionados ao Usuário SUS). b) Resultados de exames. c) Dados históricos.
6.3.5 - Durante o atendimento deve ser possível visualizar os seguintes gráficos: a) Evolução do IMC (Índice de Massa Corpórea). b) Curvas da OMS (evolução de peso/altura, idade/peso, idade/altura), conforme padrões do Ministério da Saúde para sexo e idade. c)Evolução da Pressão Arterial. d)Evolução da Glicemia.
6.3.6 - Durante o atendimento, deverá ser possível visualizar e editar dados clínicos permanentes do Usuário SUS, com registro do histórico de alterações destes dados, identificando a alteração, profissional, data e hora em que foram realizadas as alterações.
6.3.7 - Permitir o registro de dados da evolução do Usuário SUS, com possibilidade de consulta a registros de evolução de outros atendimentos.
6.3.8 - Indicar no mínimo um diagnóstico principal e outros secundários, se necessário, com base no CID10.
6.3.9 - Indicar necessidade de retorno em número de dias, considerando que se for um especialista, havendo demanda reprimida em sua especialidade, colocar o Usuário SUS automaticamente em lista de espera.
6.3.10 - Permitir registrar um ou mais procedimentos realizados durante o atendimento com base na tabela SUS.
6.3.11 - Emitir uma ou mais receitas com base nos medicamentos da farmácia básica de forma integrada com a Assistência Farmacêutica. A prescrição deve ser acessível na tela de atendimento do dispensário, a partir da digitação do número da receita emitida.
6.3.12 - Emitir prescrições de medicamentos não disponíveis na farmácia básica, bem como prescrição de terapias, dietas e outros, utilizando prescrições livres (registro e impressão), com possibilidade do profissional criar e armazenar e recuperar modelos conforme suas necessidades.
6.3.13 - Solicitar Procedimentos (exames) sendo que, havendo demanda reprimida para determinado recurso, deve ser possível colocar a demanda em lista de espera. Se o Usuário SUS necessitar de urgência no atendimento, deve ser possível que o médico solicite prioridade para aquela demanda, indicando a justificativa clínica.
6.3.14 - Solicitar procedimentos (exames) sendo que, não havendo demanda reprimida, permitir fazer pedido, devendo ser possível ser autorizado após o atendimento médico, no setor de protocolo ou recepção da unidade.
6.3.15 - Dispor de mecanismo para possibilitar a renovação do laudo médico para processos TFD em andamento para o Usuário SUS.
6.3.16 - Indicar necessidade de retorno em número de dias.
6.3.17 - Solicitar o encaminhamento do Usuário SUS a uma ou mais especialidades médicas, considerando: a) Havendo demanda reprimida para determinada especialidade, colocar o Usuário SUS automaticamente em lista de espera. b) Não havendo demanda reprimida, habilitar a agenda dos profissionais da especialidade para que seja possível agendar o Usuário SUS durante o atendimento. c) No caso de encaminhamentos em lista de espera, permitir ao médico solicitar prioridade, indicando a justificativa clínica.
6.3.18 - Editar e emitir atestados e declarações para o Usuário SUS ou para seu acompanhante.
6.3.19 - Editar e emitir laudo para perícia.
6.3.20 – Permitir a impressão do resumo da consulta, com todos os dados do atendimento, incluindo informações de encaminhamentos a especialistas, requisição de exames, prescrição de medicamentos, pedidos de prioridade, atestados e demais dados relevantes.

6.3.21 - Permitir, para um atendimento já concluído, o registro de adendos à evolução, bem como a fazer requisições, encaminhamentos e prescrições complementares em consultas realizadas.
6.3.22 - Editar e imprimir pedido de internação hospitalar.
6.3.23 - Consultar a carteira de vacinação do Usuário SUS.
6.3.24 - Consultar a Ficha A do ESF (do domiciliar e individual), se Usuário SUS é atendido pelo programa.
6.3.25 - Suportar a configuração, por especialidade do profissional, dos recursos que devem ficar disponíveis e do comportamento da sala de atendimento, como por exemplo: se a especialidade permite a solicitação de exames, prescrição de medicamentos, encaminhamento a especialistas e outros comportamentos relevantes.
6.3.26 - Exibir junto aos dados do Usuário SUS, se recurso habilitado, na tela de atendimento, a foto do Usuário SUS.
6.4 - Atendimento de Psicólogo Ferramenta de apoio ao atendimento Psicólogo, compreendendo todas as características da ferramenta de apoio ao Atendimento Médico (item 6.3), acrescido de recursos para:
6.4.1 - Dispor de área adicional para registro de dados restritos à área de psicologia (evolução confidencial).
6.4.2 - Permitir configurar quais recursos da sala de atendimento deverão ficar disponíveis para o psicólogo (Exemplos: se deve requisitar exames, encaminhar ao especialista, emitir receitas da farmácia básica ou livre, entre outros.)
6.4.3 - Exibir junto aos dados do Usuário SUS, se recurso habilitado, na tela de atendimento, a foto do Usuário SUS.
6.5 - Atendimento de Nutricionista Ferramenta de apoio ao atendimento Nutricionista, compreendendo todas as características da ferramenta de apoio ao Atendimento Médico (item 6.3), acrescido de recursos para:
6.5.1 - Permitir configurar quais recursos da sala de atendimento deverão ficar disponíveis para o nutricionista (Exemplos: se deve requisitar exames, encaminhar ao especialista, emitir receitas da farmácia básica ou livre, entre outros.)
6.5.2 - Exibir junto aos dados do Usuário SUS, se recurso habilitado, na tela de atendimento, a foto do Usuário SUS.
6.6 - Atendimento de Fonoaudiólogo Ferramenta de apoio ao atendimento Fonoaudiólogo, compreendendo todas as características da ferramenta de apoio ao Atendimento Médico (item 6.3), acrescido de recursos para:
6.6.1 - Permitir configurar quais recursos da sala de atendimento deverão ficar disponíveis para o fonoaudiólogo (Exemplo: se deve requisitar exames, encaminhar ao especialista, emitir receitas da farmácia básica ou livre, entre outros.)
6.6.2 - Exibir junto aos dados do Usuário SUS, se recurso habilitado, na tela de atendimento, a foto do Usuário SUS.
6.7 - Atendimento Odontológico Ferramenta de apoio ao atendimento Odontológico, compreendendo todas as características da ferramenta de apoio ao Atendimento Médico (item 6.3), acrescido de recursos para:
6.7.1 - Disponibilizar ferramenta de planejamento, permitindo programar procedimentos para boca, dente ou face.
6.7.2 - Permitir o registro de atendimento diretamente a partir de um procedimento definido no planejamento.
6.7.3 - Dispor de visualização no formato de odontograma, permitindo visualizar graficamente em cores distintas, os dentes (ou ausência)/faces que tem ações programadas daqueles cuja ação já foi concluída. A interface deve permitir clicar sobre a figura equivalente do dente para fazer o registro dos procedimentos planejados.
6.7.4 - Permitir registrar e exibir no odontograma, dados históricos dos dentes, exibindo-os graficamente em cor diferente.
6.7.5 - Permitir o registro de procedimento diretamente, independente do sistema de planejamento, exigindo a identificação do boca/dente, face. Registros diretos devem ser exibidos no odontograma como dados históricos.
6.7.6 - Exibir junto aos dados do Usuário SUS, se recurso habilitado, na tela de atendimento, a foto do Usuário SUS.
6.8 - Sala de vacinação Sala de atendimento com funções para registro do atendimento de vacinas aplicadas ao Usuário SUS. Deve possuir recursos para:
6.8.1 - Registrar doses de imunobiológicos aplicados, permitindo identificar o Usuário SUS, unidade, vacinador, imunobiológico, dose, lote, seguindo o padrão SIPNI. Deve ser possível o registro de mais de uma aplicação de imunobiológico em um mesmo atendimento.
6.8.2 - Dispor de ferramentas para consultar, incluir e excluir dados relativos ao aprazamento de vacinas.
6.8.3 - Emitir Caderneta de Vacinação do Usuário SUS selecionado.
6.8.4 - Registrar ocorrências em saúde objetivando integrar o registro de ocorrências em saúde do Usuário SUS em seu prontuário.
6.8.5 - Registrar um agravo de notificação compulsória para um Usuário SUS.
6.8.6 - Exibir junto aos dados do Usuário SUS, se recurso habilitado, na tela de atendimento, a foto do Usuário SUS.
6.8.7 - Deve permitir a exportação dos registros de aplicação de imunobiológicos para o SIPNI.
6.8.8 - Deve gerar os aprazamentos automaticamente, informando no ato do registro da aplicação da dose, a data do aprazamento ao operador, seguindo padrão SIPNI. Deve permitir ao operador alterar a data do aprazamento gerado automaticamente ou não aprazar, caso necessário.
6.8.9 - Permitir registro do movimento de imunobiológicos, para a unidade, por lote do imunobiológico, com identificação de saldo anterior disponível, saldo anterior indisponível, saldo anterior total, frascos recebidos, frascos distribuídos, frascos utilizados, frascos transferidos, frascos perdidos por quebra, frascos perdidos por falta de energia, frascos perdidos por falha de equipamento, frascos perdidos por validade vencida, frascos perdidos por procedimento inadequado, frascos perdidos por falha no transporte, frascos perdidos por outros motivos. O sistema deverá realizar o cálculo do saldo total automaticamente de acordo com os itens informados e permitir o registro de saldo disponível e saldo indisponível, pelo operador.
6.8.10 - No registro do movimento de imunobiológico, o sistema deve apresentar as pendências dos lotes que permaneceram com saldo na competência anterior. Ao registrar o movimento da competência atual, o lote deve sumir da listagem de pendências.

6.8.11 - Incluir e manter cadastro dos lotes de imunobiológicos recebidos pela unidade, com identificação do imunobiológico, laboratório, apresentação, lote, data de validade, com opção para deixar disponível ou indisponível para registro da unidade.
6.8.12 - Disponibilizar relatório do movimento registrado, por competência, por imunobiológico e por laboratório.
6.8.13 - Disponibilizar relatórios gerenciais de imunobiológicos aplicados, por período, por faixa etária, por dose e por usuário.
6.8.14 - Emitir relatório de busca ativa de aprazamentos vencidos, ou à vencer, identificando a data do aprazamento, o imunobiológico, a dose e o usuário. Deve ter opção de filtro no relatório para mostrar os dados de contato do usuário, identificando também, quando selecionado, telefone fixo, telefone celular e endereço do usuário.
6.8.15 - Permitir o registro anterior de imunobiológicos para fins históricos, permitindo identificar o Usuário SUS, unidade, vacinador, imunobiológico, dose e lote. Estes registros não devem ser exportados ao SIPNI, mas devem ficar disponíveis na impressão da Caderneta de Vacinação do usuário.
6.8.16 - Não permitir registro de dose aplicada, nem de movimento de imunobiológico em competência fechada.
7 - REGULAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS Ferramentas de apoio ao processo de regulação de Consultas Especializadas
7.1 - Características Gerais Características gerais necessárias ao gerenciamento de Especialidades Médicas. Deverá possuir recursos para:
7.1.1 - Permitir a definição de protocolo de encaminhamento identificando quais especialidades que podem solicitar encaminhamentos para determinada especialidade.
7.1.2 - Identificar, por especialidade, a faixa etária do Usuário SUS que determinada especialidade atende, para consultas novas e/ou retornos. Permitir o cadastramento de uma mensagem que deve ser exibida ao operador, no momento do registro do encaminhamento, caso o Usuário SUS esteja fora da faixa etária definida.
7.1.3 - Permitir configurar, por especialidade, a exigência ou não de que o Usuário SUS tenha Cartão Nacional de Saúde (CNS) no momento do registro do encaminhamento.
7.1.4 - Permitir a configuração, por especialidade, de faixas etárias para efeitos de agrupamento das demandas em lista de espera objetivando priorização de Usuários SUS por idade. Deve suportar o cadastramento de pelo menos 3 faixas etárias.
7.1.5 - Permitir parametrizar quais especialidades estarão disponíveis para agendamento imediato (no momento do registro do encaminhamento) e quais tem demanda reprimida.
7.1.6 - Gravar e disponibilizar log de todos os eventos associados ao encaminhamento de determinado Usuário SUS a partir de sua entrada na lista de espera ou agendamento direto. Nos casos de cancelamento e/ou transferências, a justificativa deverá ser gravada juntamente com o log. A consulta à tela de log deverá identificar, além dos dados do encaminhamento e do Usuário SUS, a data e hora do evento, justificativa informada e nome do operador.
7.1.7 - Permitir que quando um encaminhamento for registrado, o cadastro do Usuário SUS possa ser atualizado com os seguintes dados, como facilitadores no processo de comunicação com o mesmo: a) Forma de contato para o processo de agendamento (agendar com o Usuário SUS, agendar com responsável, agendar através da unidade de saúde de origem). b) Telefone Principal. c) Segundo Telefone. d) Nome do Contato. e) Parentesco do Contato. f) Melhores dias da semana e hora para o contato telefônico.
7.1.8 - Suportar sistema de aviso ao Usuário SUS de forma centralizada (Exemplo: centra de agendamento) e descentralizada (operadores das Unidades de Saúde).
7.1.9 - Dispor de ferramenta para possibilitar o agendamento automático de consultas especializadas ocupando todas as vagas disponíveis em agendas de determinada especialidade e profissional em determinado período. Deve gerar notificação às unidades referência dos respectivos Usuários SUS para que possam realizar busca ativa dos mesmos para aviso e confirmação da agenda.
7.1.10 - Dispor de ferramenta para a unidade referência do Usuário SUS, para que possa realizar a busca ativa de Usuários SUS agendados à revelia (Usuários SUS não avisados pela central de agendamento). Deve permitir que a unidade gere um relatório por agente comunitário de saúde, identificando os casos cujos Usuários SUS devem ser localizados para confirmação da consulta, cancelamentos e transferências. Deve dispor de tela onde seja possível baixar o relatório de busca, informando a situação (Usuário SUS aceitou, Usuário SUS não pode na data, Usuário SUS não quer mais a consulta ou Usuário SUS não encontrado), com ação correspondente de confirmação ou cancelamento da consulta agendada e/ou retirada do Usuário SUS da lista de espera para aquela especialidade.
7.1.11 – Deve permitir configurar a possibilidade de solicitação de prioridade ao médico regulador para Usuários SUS em lista de espera para determinada especialidade.
7.1.12 - Disponibilizar um ambiente para que o médico regulador avalie pedidos de prioridade. Para pedidos de prioridade aprovados, deve ser possível estabelecer um grau de prioridade, no mínimo alto, médio ou baixo.
7.1.13 - Dispor de tela para controle de aviso referente a situação de agendamento de Usuários SUS para acesso da unidade de origem.
7.1.14 - Exibir junto aos dados do Usuário SUS, se recurso habilitado, na tela de encaminhamento, a foto do Usuário SUS.
7.1.15 - Permitir, se recurso habilitado, o envio de uma mensagem SMS (Short Message Service) para o celular de Usuários SUS com consultas agendadas, com antecedência programada.
7.1.16 - Suportar Múltiplas Pactuações (PPI, Consórcio, Uso Próprio e outros aplicáveis).
7.1.17 - Permitir o cadastramento de cotas para consultas aos municípios participantes da PPI.
7.1.18 - Suportar operação de agendamento vinculada a Cotas PPI definidas por município participante, ou seja, a disponibilidade de vagas para agendamento direto ou a partir da lista de espera deve respeitar a cota definida para os municípios da pactuação.
7.1.19 - Possibilitar a restrição de unidades que podem agendar em vagas disponíveis para determinada especialidade.

7.1.20 – Dispor de mecanismo para regular o encaminhamento ao especialista por prestadores de serviço:
a) Possibilitar configurar lista de especialidades autorizadas para um prestador de serviço terceirizado.
b) Possibilitar configurar lista de procedimentos exigíveis como pré-requisito.
c) Permitir que determinado prestador de serviço encaminhe um Usuário SUS para determinada especialidade autorizada, desde que o Usuário SUS tenha sido atendido em um dos procedimentos exigidos como pré-requisito para aquela especialidade.

7.1.21 - Possibilitar a configuração de regra geral para regular o processo de confirmação de agendamento de consultas, devendo dispor das seguintes opções para o caso de falha na confirmação: multa de "n" dias; ser excluído da lista de espera; ser deslocado para o final da lista de espera. Deve suportar a configuração para até 3 falhas de confirmação do Usuário SUS para determinado encaminhamento.

7.1.22 - Dispor de mecanismo de disparo automático para aplicação das regras definidas no item 7.1.21 para a regulação do processo de confirmação, agindo sobre os agendamentos não confirmados.

7.2 - Administração nas Unidades de Saúde Ofertantes
Recursos disponíveis para o gerenciamento de unidade ofertante de consultas especializadas, permita o gerenciamento das vagas disponíveis para as especialidades. Deverá possuir recursos para:

7.2.1 - Criar vagas para agendamento em especialidades médicas identificando período (data inicial e data final) para qual a agenda estiver sendo aberta.

7.2.2 - Criar vagas para agendamento em especialidades médicas identificando a quantidade de vagas para consultas novas (primeira consulta) e vagas para consultas de retorno.

7.2.3 - Criar vagas para agendamento em especialidades médicas respeitando o cadastro de feriados fixos, feriados móveis e férias dos profissionais.

7.2.4 - Criar vagas para agendamento em especialidades médicas com hora marcada ou sequenciadas.

7.2.5 - Criar vagas para agendamento em especialidades médicas vinculados ao cadastro de pactuações.

7.2.6 - Criar vagas para agendamento em especialidades médicas com possibilidade de definição de um endereço de atendimento diferente do da unidade ofertante.

7.2.7 - Permitir a manutenção (Exemplo: inclusão, alteração e exclusão) de vagas criadas.

7.3 - Operação nas Unidades de Saúde Clientes
Funcionalidades necessárias para as unidades que encaminham para especialidades médicas. Deverá possuir recursos para:

7.3.1 - Possibilitar o agendamento de uma consulta a partir do registro de encaminhamento ao especialista ou pedido de retorno quando a especialidade for de demanda livre e houver vagas abertas.

7.3.2 - Registrar encaminhamentos para especialidades gerando lista de espera quando a consulta não puder ser agendada imediatamente, mesmo que a especialidade esteja marcada como demanda livre.

7.3.3 - Registrar encaminhamentos para especialidades gerando lista de espera quando a especialidade estiver definida como demanda reprimida.

7.3.4 - Possibilitar a indicação de um ou mais profissionais de preferência para encaminhamentos ao especialista em lista de espera, para consultas novas e a troca do profissional de referência para consultas de retorno.

7.3.5 - Possibilitar a troca da unidade responsável pelo aviso ao Usuário SUS para encaminhamentos ao especialista em lista de espera.

7.3.6 - Possibilitar a troca do tipo de consulta (consulta nova / consulta de retorno) para encaminhamentos ao especialista em lista de espera.

7.3.7 - Possibilitar a emissão da segunda via do protocolo de confirmação da consulta.

7.3.8 - Possibilitar o cancelamento de uma consulta.

7.3.9 - Possibilitar que a unidade solicite prioridade a determinado encaminhamento ao especialista em lista de espera, incluindo justificativa clínica.

7.4 - Lista de Espera - Processo de Agendamento e Controle
Funcionalidades gerais necessárias para o gerenciamento da Lista de Espera para Consultas Especializadas. Deverá possuir recursos para:

7.4.1 - Dispor de tela de apoio para agendar por telefone Usuários SUS que aguardam em lista de espera por consultas médicas, atendendo as seguintes características:
a) Apresentar tela com a lista de especialidades com demanda reprimida.
b) Apresentar tela com a lista de Usuários SUS que aguardam consulta na especialidade selecionada, em ordem de prioridade, agrupamento de idade e data da solicitação. Deve apresentar ao operador, no mínimo, os seguintes campos: Nome, unidade em que originou a requisição, unidade referência do Usuário SUS, profissional referência e data de referência.
c) Depois de selecionado o Usuário SUS, ao operador deve ser apresentada uma tela para finalizar o processo. A tela de finalização deve apresentar os dados necessários para que o operador contate o paciente. Deve permitir as seguintes ações: agendar a consulta em vagas previamente cadastradas; criar uma vaga instantânea para agendar em seguida; submeter o paciente para agendamento (identifica situação em que a demanda do paciente é identificada num sistema externo - Exemplo: SISREG) e aguarda agendamento (que pode levar mais de um dia), ficando o Usuário SUS, neste caso, bloqueado na lista de espera até a confirmação do agendamento ou cancelamento dessa situação; bloquear o cadastro do paciente por não ser possível contato com o mesmo; bloquear o paciente na lista de espera por N dias; retirar o paciente da lista de espera; registrar a tentativa de contato; acessar tela com o histórico do usuário; acessar tela de cadastro do usuário e obter a lista de vizinhos do usuário. Deve gerar registro do evento.

7.4.2 - Dispor de tela para, quando do retorno do processo de agendamento em um sistema externo (Exemplos: SISREG , Consórcio, entre outros), possa a demanda por determinada especialidade ser agendada com criação instantânea da data/horário para qual foi agendado no sistema do prestador (SISREG, Consórcio, outro). Permitir que, nos casos de cancelamento do agendamento do Usuário SUS, a vaga criada também seja destruída. Deve gerar registro do evento.

7.4.3 - Estabelecer sistema de controle para que, ao agendar via telefone um Usuário SUS que esteja em lista de espera, exija a confirmação por parte do Usuário SUS. Deve atender as seguintes características:
a) Ao agendar dispor ao operador a data limite para a confirmação, baseada na quantidade de dias previamente configurados como prazo para confirmação do Usuário SUS;
b) O operador da unidade de saúde deve poder registrar no sistema que o Usuário SUS compareceu para confirmar seu interesse em comparecer à consulta e, após o registro no sistema, permitir a emissão do protocolo da autorização.
c)Emitir o documento de autorização padrão do município ou;
d)Emitir documento de autorização original exigido (Exemplo: CISNORDESTE/SC ou SISREG a partir de documento em arquivo PDF disponível em um repositório de documentos do município).
e) Dispor de mecanismo de disparo automático de ações de controle para Usuários SUS que não confirmarem seu interesse em comparecer à consulta, conforme regras cadastradas previamente para a especialidade médica em questão.

7.5 - Operação por Municípios-Cliente PPI
Funcionalidades necessárias para os municípios-clientes (PPI) que agendam especialidades médicas no município referência. Deve possuir recursos para:

7.5.1 - Permitir o cadastro dos Usuários SUS do Município.

7.5.2 - Agendar consultas novas ou de retorno para Usuários SUS do município-cliente PPI em especialidades médicas.

7.5.3 - Cancelar consultas previamente agendadas.

7.5.4 - Transferir consultas previamente agendadas.

7.5.5 - Possibilitar que Usuários SUS do Município cliente PPI não sejam adicionados na lista de espera do município referência.

7.5.6 - Obter relatórios de cotas.

7.5.7 - Obter relatório de Usuários SUS agendados.

7.5.8 - Obter relatório de absenteísmo.

8 - REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS
Ferramentas de apoio ao processo de regulação de Procedimentos especializados.

8.1 - Características Gerais
Definições de parâmetros que determinam o funcionamento geral do módulo. Deverá possuir recursos para:

8.1.1 - Permitir a criação de cadastros de grupo de procedimentos, permitindo a estruturação/agrupamento de procedimentos disponíveis, agrupados conforme a necessidade da regulação.

8.1.2 - Credenciar procedimentos por prestador, organizado por grupo de procedimentos.

8.1.3 - Definir, para cada procedimento credenciado por prestador, um código de procedimento específico eventualmente utilizado pelo prestador.

8.1.4 - Definir, para cada procedimento credenciado por prestador, um valor específico eventualmente firmado com o prestador.

8.1.5 - Definir cota física mensal e cota financeira mensal por prestador e por grupo de procedimentos credenciados.

8.1.6 - Cadastrar uma mensagem de alerta por procedimento, a ser exibida para o operador no momento em que o mesmo estiver registrando a requisição do procedimento.

8.1.7 - Manter, por grupo de procedimentos, lista de condições referidas ou dados clínicos padrão, possibilitando que o operador os selecione no momento da autorização de um procedimento, quando o Usuário SUS é colocado numa lista de espera. Deve ser possível definir um grau de prioridade que irá classificar a requisição do procedimento na lista de espera.

8.1.8 - Definir regras que permitam orientar os operadores do sistema, no momento da autorização, sobre o destino da solicitação/requisição feita pelo profissional de saúde que pode ser: retido na unidade ou entregue ao Usuário SUS.

8.1.9 - Definir teto físico mensal e teto financeiro mensal por grupo de procedimentos para município pactuado (PPI) para controlar acesso a requisição e/ou agendamento de procedimentos.

8.1.10 - Possibilitar cadastrar regras para bloquear a requisição ou gerar uma mensagem de alerta / orientação ao operador, para o momento em que registrar a requisição de determinado procedimento que já tenha sido requisitado antes de um determinado número de dias definido. Deve, conforme o tipo de atendimento (administrativo, na unidade ou no consultório informatizado): permitir ou bloquear a requisição ou exigir justificativa. Deverá ser possível configurar a regra para todos os procedimentos de um grupo de procedimentos e por procedimento individualmente.

8.1.11 - Definir se um grupo de procedimentos ou se um dado procedimento possa ou não ser solicitado por municípios da pactuação (PPI).

8.1.12 - Definir teto físico mensal por grupo de procedimento e por unidade de saúde requisitante.

8.1.13 - Definir por procedimento, as especialidades que poderão requisitá-lo.

8.1.14 - Definir um código mnemônico por procedimento para permitir sua fácil identificação / busca.

8.1.15 - Permitir configurar que, para requisitar determinado procedimento, um outro procedimento específico tenha sido autorizado previamente em um determinado período de tempo anterior para o Usuário SUS.

8.1.16 - Definir uma mensagem de alerta / orientação ao operador para o momento de registrar a requisição de um procedimento, quando o Usuário SUS estiver fora da faixa etária definida para o procedimento.

8.1.17 - Definir o número de horas limite para o cancelamento de uma autorização agendada.

8.1.18 - Permitir, se recurso habilitado, o envio de uma mensagem SMS (Short Message Service) para o celular de Usuários SUS com procedimentos agendados (que tenha autorizado previamente o envio de SMS para seu celular), com antecedência programada.

8.1.19 - Configurar a possibilidade ou não de solicitação de prioridade ao médico regulador para Usuários SUS em lista de espera para determinado grupo de procedimentos.

8.1.20 - Disponibilizar um ambiente/tela para o médico regulador autorizar procedimentos que exijam sua aprovação. Deverá poder autorizar ou não um procedimento, informando justificativa quando não autorizar, podendo também bloquear processos de autorização gerando protocolo de orientação para ser entregue ao Usuário SUS. Deve gerar log de eventos, identificando, no mínimo, data, hora, operador e dados da autorização.

8.1.21 - Disponibilizar tela para que o médico regulador avalie pedidos de prioridade da lista de espera, compreendendo as seguintes funcionalidades e situações:
a) Apresentar tela com a lista dos pedidos de prioridade, com atalho para visualizar detalhes de determinado pedido.
b) Dispor de tela para visualização dos dados detalhados de um pedido de prioridade.
c) Para pedidos de prioridade aprovados, deve ser possível estabelecer um grau de prioridade a partir de justificativas pré-cadastradas (Exemplos: Urgente, Risco de Morte, entre outros).
d) As justificativas pré-cadastradas devem possuir uma classificação de prioridade e alterar a posição do Usuário SUS na lista de espera.
e) Deve ser possível configurar o acesso ou não do médico regulador ao prontuário clínico do Usuário SUS.
f) Deve gerar log de eventos, identificando, no mínimo, data, hora, operador e alteração de prioridade.

8.1.22 - Permitir definição da quantidade de determinado procedimento que pode ser solicitado no momento do cadastramento da requisição (Exemplo: 10 sessões de fisioterapia).

8.1.23 - Permitir a configuração de faixas etárias, por grupo de procedimentos, para efeitos de agrupamento das demandas em lista de espera objetivando priorização de Usuários SUS por idade. Deve possuir capacidade de cadastramento de, no mínimo, 3 faixas etárias.

8.1.24 - Permitir cadastrar um procedimento específico, que não esteja no rol dos procedimentos SUS, porém necessário à estruturação dos serviços de regulação. O procedimento cadastrado deve ser vinculado a um procedimento SUS e seguir as regras SIGTAP, tanto para efeitos de requisição quanto de registro.

8.1.25 - Gravar e disponibilizar log de todos os eventos associados à requisição cadastrada, a partir de sua entrada na lista de espera ou agendamento direto. Nos casos de cancelamento e/ou transferências, a justificativa deve ser gravada juntamente com o log. A consulta a tela de log deve identificar, além dos dados do encaminhamento e do Usuário SUS, a data e hora do evento, a justificativa informada e nome e unidade do operador.

8.1.26 - Dispor de controle para que as requisições de procedimentos para Usuários SUS de Município PPI não possam ser incluídos na lista de espera após atendimento em consultas especializadas.

8.1.27 - Dispor de ferramenta para possibilitar o agendamento automático de exames ocupando todas as vagas disponíveis em agendas de determinado grupo de procedimentos em determinado período. Deve gerar notificação às unidades referência dos respectivos Usuários SUS para que possam realizar busca ativa dos mesmos para aviso e confirmação da agenda.

8.1.28 - Dispor de ferramenta para a unidade referência do Usuário SUS, para que possa realizar a busca ativa de Usuários SUS agendados a revelia (Usuários SUS não avisados pela central de agendamento ou call center). Deve permitir que a unidade gere um relatório por agente comunitário de saúde, identificando os casos cujos Usuários SUS devem ser localizados para confirmação do agendamento, cancelamentos e transferências. Deve dispor de tela onde seja possível baixar o relatório de busca, informando a situação (Usuário SUS aceitou, Usuário SUS não pode na data, Usuário SUS não quer mais o procedimento ou Usuário SUS não encontrado), com ação correspondente de confirmação ou cancelamento do agendamento e/ou retirada do Usuário SUS da lista de espera para aquele procedimento.

8.1.29 - Possibilitar configurar lista de procedimentos por prestador de serviço, para que determinado prestador de serviço possa autorizar diretamente um procedimento para Usuários SUS do município e/ou municípios participantes da pactuação (PPI), a partir de um ou mais procedimentos anteriormente autorizados para determinado Usuário SUS.

8.1.30 - Possibilitar a configuração, por grupo de procedimentos, regras para regular o processo de confirmação de agendamento de procedimentos, devendo dispor das seguintes opções: multa de "n" dias; ser excluído da lista de espera; ser deslocado para o final da lista de espera. Deve suportar a configuração para até 3 falhas de confirmação do Usuário SUS.

8.2 - Requisição e/ou Autorização de Procedimentos
Funcionalidades disponíveis para o processo de registro da requisição e autorização de Procedimentos. Deverá possuir recursos para:

8.2.1 - Registrar a requisição indicando data de referência, profissional solicitante, unidade. Em ação administrativa, permitir registrar a requisição indicando um profissional externo à rede, não cadastrado.

8.2.2 - Registrar procedimentos requisitados podendo pesquisar por nome do procedimento, código SUS, mnemônico ou selecionar de uma lista.

8.2.3 - Permitir somente a seleção de procedimentos que a especialidade do profissional requisitante pode requisitar, conforme protocolo do procedimento.

8.2.4 - Validar o procedimento selecionado pelo operador, conforme todos os parâmetros da tabela oficial de procedimentos do Ministério da Saúde:
a) Sexo do Usuário SUS.
b) Idade do Usuário SUS.
c) Cartão Nacional de Saúde, quando o procedimento exigir.
d) CID10, quando o procedimento exigir.

8.2.5 - Exibir, ao registrar um procedimento requisitado, em cor diferente ao padrão da tela, a última data em que o procedimento foi autorizado e se presente na lista de espera.

8.2.6 - Dispor, ao registrar um procedimento requisitado, de histórico do Usuário SUS que permita a consulta de todos os procedimentos já realizados, bem como do procedimento específico que estiver sendo indicado para autorização.

8.2.7 - Permitir que, sendo um procedimento que possa ser autorizado imediatamente, após registrar a requisição, autorizar o procedimento indicando a unidade prestadora. Caso seja um procedimento que exija agendamento, permitir agendar imediatamente.

8.2.8 - Permitir que, após registrar a requisição, sendo um procedimento que tenha demanda reprimida, colocar o Usuário SUS em lista de espera, indicando a condição referida (selecionável de uma lista de condições mantida pelo município) para efeitos de definição de prioridade e informar detalhes que possam ser importantes no processo de autorização.

8.2.9 - Emitir protocolo para ser entregue ao Usuário SUS, quando a requisição ficar em lista de espera, indicando esta condição.

8.2.10 - Emitir protocolo de autorização e/ou autorização com agendamento contendo: dados do Usuário SUS, unidade e profissional solicitante, data referência, data emissão, unidade prestadora e seu endereço, procedimentos e suas respectivas instruções de preparo cadastradas pela unidade prestadora selecionada, data de realização do procedimento se agendado e quadro com todas as informações necessárias para o prestador de serviço gerar a produção BPA-I.

8.2.11 - Possibilitar a autorização com agendamento por procedimento e autorização com agendamento por Usuário SUS (aplicado a Raio X e outros procedimentos em cujas autorizações seja comum a existência de dois ou mais procedimentos para cada requisição e que não podem ser agendados em datas distintas).

8.2.12 - Exibir junto aos dados do Usuário SUS, se recurso habilitado, nas telas de requisição, a foto do Usuário SUS.

8.2.13 - Possibilitar que o requisitante possa solicitar prioridade a determinado Usuário SUS em lista de espera para determinado procedimento, incluindo justificativa clínica, a ser avaliada pelo médico autorizador.

8.3 - Prestadores de Serviço
Funcionalidades disponíveis para o Prestador de Serviços. Deverá possuir recursos para:

8.3.1 - Obter lista de Usuários SUS agendados por data e profissional.

8.3.2 - Baixar a execução de procedimentos.

8.3.3 - Cadastrar profissionais de seu quadro diretamente.

8.3.4 - Cadastrar instruções de preparo por procedimento credenciado. Estas instruções deverão ser impressas no documento de autorização do procedimento a ser entregue ao Usuário SUS.

8.3.5 - Criar grupos de procedimentos para efeito de organizar o agendamento.

8.3.6 - Criar/manter vagas públicas (para a rede) e exclusivas (para uso próprio) por grupos de procedimentos.

8.3.7 - Transferir Usuários SUS agendados.

8.3.8 - Substituir procedimentos autorizados incorretamente.

8.3.9 - Permitir que o prestador de serviços possa autorizar e/ou colocar em lista de espera, procedimentos (exames) a partir de uma lista de procedimentos previamente configurada.

8.3.10 - Permitir que o prestador de serviços possa encaminhar e agendar Usuários SUS para especialidades, conforme regras parametrizadas para a especialidade, a partir de uma lista de especialidades previamente configurada.

8.3.11 - Obter relatório de conferência para verificação de autorizações baixadas.

8.3.12 - Obter relatório de faturamento para efeitos de aprovação junto ao departamento de controle, avaliação e auditoria.

8.4 - Lista de Espera - Processo de Autorização e Controle
Funcionalidades gerais necessárias para o gerenciamento da Lista de Espera para procedimentos. Deverá possuir recursos para:

8.4.1 - Dispor de tela de apoio para autorizar por telefone Usuários SUS que aguardam em lista de espera a realização de procedimentos agendáveis, atendendo as seguintes caraterísticas:
a) Apresentar lista de horários disponíveis em prestadores por grupo de procedimentos.
b) Permitir criar um horário instantaneamente para representar no sistema de controle as situações onde o prestador está fora do processo de informatização, caso típico de atendimento em municípios referência com agendamento via SISREG.
c) Permitir colocar o Usuário SUS que esteja em lista de espera, em processo de agendamento, de modo a gerenciar aqueles casos em que o nome do Usuário SUS é submetido para agendamento em sistema externo, com retorno posterior da data e hora para qual foi agendado.
d) Apresentar lista de Usuários SUS, que podem ser agendados no horário selecionado (ou criado), de acordo com o procedimento que aguardam, em ordem de prioridade, agrupamento de idade e data da solicitação. Deve apresentar ao operador, no mínimo, os seguintes campos: Nome, matrícula municipal, Idade, unidade em que originou a requisição, unidade referência do Usuário SUS, Bairro do Usuário SUS, data de referência;
e) Depois de selecionado o Usuário SUS, ao operador deve ser apresentada uma tela para finalizar o processo. A tela de finalização deve apresentar os dados necessários para que o operador contate o paciente. Deve permitir as seguintes ações: agendar o procedimento, bloquear o cadastro do paciente por não ser possível contato com o mesmo, bloquear o paciente na lista de espera por N dias, retirar o paciente da lista de espera, registrar a tentativa de contato, acessar tela com o histórico do usuário, acessar tela de cadastro do usuário, obter a lista de vizinhos do usuário.

8.4.2 - Estabelecer sistema de controle para que, ao autorizar com ou sem agenda por telefone um Usuário SUS que esteja em lista de espera, exija a confirmação por parte do Usuário SUS. Deve atender as seguintes características:
a) Ao agendar dispor ao operador a data limite para a confirmação, baseada na quantidade de dias previamente configurados como prazo para confirmação do Usuário SUS;
b) O operador da unidade de saúde deve poder registrar no sistema que o Usuário SUS compareceu para confirmar seu interesse em realizar o procedimento e após o registro no sistema, permitir a emissão do protocolo da autorização.
c) Emitir o documento de autorização padrão do município para prestadores cobertos pela informatização ou;
d) Emitir documento de autorização original exigido (Exemplo: CISNORDESTE/SC ou SISREG a partir de documento em arquivo PDF disponível em um repositório de documentos do município).
e) Dispor de mecanismo de disparo automático de ações de controle para Usuários SUS que não confirmarem seu interesse em comparecer para a realização do procedimento, conforme regras cadastradas previamente para o grupo de procedimentos.

8.4.3 - Dispor de tela para, quando do retorno do processo de agendamento em um sistema externo (Exemplos: SISREG, Consórcio, entre outros), possa a demanda por determinado procedimento ser agendado com criação instantânea da data/horário para qual foi agendado no sistema do prestador (SISREG, Consórcio, outro). Permitir que, nos casos de cancelamento do agendamento do Usuário SUS, a vaga criada também seja destruída. Deve gerar registro do evento.

8.5 - Autorização por Municípios da PPI
Funcionalidades disponíveis para o operador do município cliente da PPI, para autorização e agendamento on-line de procedimentos, de acordo com parâmetros previamente definidos. Deverá possuir recursos para:

8.5.1 - Permitir o cadastro dos Usuários SUS de município PPI pactuado.

8.5.2 - Registrar requisições e autorizar procedimentos com ou sem agendamento, conforme necessidade, para Usuários SUS do município, conforme cotas/tetos físico/financeiras cadastradas.

8.5.3 - Transferir procedimentos agendados.

8.5.4 - Cancelar autorizações agendadas ou não.

8.5.5 - Obter relatório de Usuários SUS autorizados com ou sem agendamento.

8.5.6 - Obter relatórios de cotas físico-financeiras.

8.6 - Formulários de Integração com Siscan
Funcionalidades gerais esperadas para geração de formulários de integração com o SISCAN. Deve possuir recursos para:

8.6.1 - Registrar, no processo de registro da requisição, no momento em que o procedimento é selecionado, os dados necessários para o programa SISCAN, com base no formulário requisição de Mamografia e Citopatológico (de mama ou colo do útero), do Ministério da Saúde (dados da anamnese e indicação clínica).

8.6.2 - Imprimir no protocolo de autorização para procedimentos relacionados ao item anterior os dados necessários para que o prestador de serviços autorizado a executar o procedimento possa utilizá-los para alimentar o sistema SISCAN.

8.7 - Ferramenta de Integração com Sistema do Prestador
Funcionalidades disponíveis que possibilitem que o sistema legado do prestador integre com o presente sistema, permitindo automatizar funções de agenda, baixa de execução de procedimentos e disponibilização de laudo integrado ao prontuário do Usuário SUS. Deverá possuir recursos para:

8.7.1 - Dispor de serviço web (WebService) de integração com o sistema do prestador, que permita ao prestador de serviços de exames:
a) Criar vagas.
b) Obter relação de Usuários SUS agendados nas vagas criadas, de uma data ou vaga específica, incluindo todos os dados cadastrais.
c) Notificar um evento relacionado à determinada autorização.
d) Cancelar uma vaga.
e) Baixar uma autorização.
Um sistema de tratamento de erros deverá ser implementado objetivando confirmar a execução correta do comando ou retornar uma mensagem de erro.

8.7.2 - Dispor de serviço web (WebService) de integração com o sistema do prestador, que permita ao prestador de serviços de exames:
a) Ao informar em seu sistema um número de protocolo de autorização (emitido pelo município), solicitar ao presente sistema os dados cadastrais do Usuário SUS, dados do requisitante e códigos de procedimentos requisitados.
b) Ao gerar o laudo em seu sistema, informar ao presente sistema o endereço eletrônico onde o mesmo encontra-se armazenado, bem como, a lista dos procedimentos executados;
c) Permitir a um profissional qualificado que, da unidade de saúde requisitante, possa acessar o laudo gerado e imprimi-lo.
d) Permitir que o profissional médico, operando a partir da sala de atendimento informatizada, possa visualizar o laudo gerado.

9 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - INTEGRADO
Ferramentas de apoio às atividades do setor de TFD

9.1 - Características Gerais
Ferramenta totalmente integrada ao sistema de regulação de consultas e procedimentos. Deverá possuir recursos para:

9.1.1 - Deve permitir a identificação de especialidades e procedimentos TFD, identificando se será um processo intraestadual ou interestadual.

9.1.2 - Exigir que o profissional de saúde operando em sala de atendimento informatizada, emita e renove o laudo médico para TFD conforme configuração, para encaminhamentos para as especialidades e procedimentos requisitados.

9.1.3 - Exibir lista de Usuários SUS que aguardam atendimento TFD e permitir abrir processo TFD com registro de dados necessários ao processo, emitindo formulário padrão necessário.

9.1.4 - Registrar a informação de encaminhamento de processo para efeitos de agendamento.

9.1.5 - Registrar a informação dos dados do agendamento de processo TFD encaminhado.

9.1.6 - Possibilitar o registro de demanda de viagem, identificando o possível acompanhante e eventual ajuda de custo dispensada, de forma integrada ao sistema de controle de transporte de Usuários SUS.

9.1.7 - Permitir, caso o sistema de administração de transporte não esteja ativado, registrar a produção de transporte do Usuário SUS e seu possível acompanhante, bem como ajuda de custo dispensada.

9.1.8 - Registrar a baixa de processos TFD a partir de motivos selecionados a partir de um cadastro previamente estruturado.

9.1.9 - Permitir o registro de eventos a qualquer momento do processo cadastrado.

9.1.10 - Emitir declaração de que o Usuário SUS tem um processo TFD em andamento, exibindo a situação atual do processo.

9.1.11 - Registro da retirada e entrega de documentos entre o setor TFD e o Usuário SUS.

9.1.12 - Permitir que procedimentos complementares requisitados após atendimento do Usuário SUS dentro do processo TFD possam ser requisitados diretamente, com possibilidade de solicitação de prioridade, configurável a nível de procedimento referência (aquele que deu origem ao processo).

9.1.13 - Permitir o registro de retorno do Usuário SUS, dentro do mesmo processo TFD.

9.1.14 - Permitir o registro, no processo TFD, da demanda por determinado procedimento complementar que não será realizado pelo município, ficando vinculado ao processo TFD original.

9.1.15 - Gravar e disponibilizar log de todos os eventos associados ao Usuário SUS a partir do cadastro do processo TFD até sua finalização.

10 - ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES
Ferramentas para administrar o transporte de Usuários SUS, profissionais da saúde e objetos; programação de viagens e emissão de ordem de viagem com controle de baixa e geração de produção SIA; administração de veículos da frota, permitindo controle de despesas diretas, agendamento de eventos de manutenção e revisão, controle de garantia de veículos e peças.

10.1 - Administração de Veículos
Recursos para administrar veículos. Deverá possuir recursos para:

10.1.1 - Incluir e manter o cadastro de tipos de veículo, identificando para cada tipo a categoria de CNH exigida.

10.1.2 - Incluir e manter cadastro de marcas de veículos.

10.1.3 - Incluir e manter cadastro de modelos de veículos de determinada marca.

10.1.4 - Incluir e manter cadastro de veículos com identificação do número do patrimônio, de tipo de veículo, marca (a partir de cadastro prévio de marcas), modelo (a partir de cadastro prévio de modelos da marca selecionada), ano fabricação, ano modelo, combustíveis que utiliza, capacidade do tanque de combustível, tipo de óleo, quantidade de óleo, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e capacidade de passageiros.

10.1.5 - Possibilitar a vinculação de um ou mais motoristas-padrão para determinado veículo a partir do cadastro de motoristas.

10.1.6 - Agendar compromissos referente revisões e manutenção preventiva, vencimento de licenciamento/IPVA, seguro, entre outros. Esses compromissos devem interagir com o operador no momento em que o relatório de viagem é emitido ou baixado, gerando alertas.

10.1.7 - Registrar despesas relativas a cada veículo com origem em viagens ou deslocamentos internos.

10.1.8 - Gerenciar a validade da CNH dos motoristas gerando alertas ao operador.

10.1.9 - Gerenciar a alocação de motorista a veículos e/ou viagens em relação à exigência de categoria de CNH conforme tipo do veículo.

10.1.10 - Gerenciar a emissão de ordens de serviço e controle de saída de veículos para essa finalidade, registrando em sua baixa as despesas decorrentes do serviço realizado, incluindo registro de garantia de serviços, partes e peças, registrando eventuais despesas vinculadas ao deslocamento do veículo.

10.1.11 - Incluir e manter cadastro de destinos, contendo os municípios, as distâncias e fatores ou controles para efeitos de registro da produção.

10.2 - Pedido de Transporte de Usuário SUS
Recursos para administrar pedidos de transporte de Usuários SUS, acompanhantes e objetos. Deverá possuir recursos para:

10.2.1 - Permitir o registro do pedido de viagens de Usuários SUS com definição de destino, data e hora do compromisso no destino, data e hora de retorno, objetivo da viagem, tipo de veículo necessário, local de embarque diferenciado, possibilidade de identificar acompanhante, possíveis restrições de mobilidade do Usuário SUS e se há criança de colo. Deve permitir identificar se a viagem é de ida e volta, ou só ida, ou só de volta.

10.2.2 - Permitir pedido de viagem para objeto do paciente, com identificação do Usuário SUS referência, descrição do objeto, data, hora e local de destino. Exemplo: bagagens para pacientes internados.

10.2.3 - Permitir pedido de viagem para acompanhante (Exemplo: deslocamento para substituição de acompanhante a paciente internado), com identificação do Usuário SUS referência, descrição do objetivo, data, hora e local de destino.

10.2.4 - Registrar junto ao pedido de viagem eventual necessidade do Usuário SUS receber ajuda de custo.

10.2.5 - Exibir alerta ao operador no momento do registro de um pedido de viagem, avisando-o que o Usuário SUS em questão faltou na última viagem agendada.

10.2.6 - Emitir alerta ao operador no momento do cadastramento do pedido de viagem quando a data da viagem cair em feriados ou dias de sábado ou domingo.

10.2.7 - Permitir cadastrar pedidos de viagens com previsão de recorrência (quando o Usuário SUS for várias vezes ao mesmo destino) para Usuários SUS em determinado período, com definição do destino, local de destino, datas, hora, objetivo e patologia.

10.3 - Pedido de Transporte de Funcionários
Recursos para administrar pedidos de transporte de Funcionários da Secretaria. Deverá possuir recursos para:

10.3.1 - Permitir registrar pedido de viagem de funcionários da secretaria de forma descentralizada, podendo o pedido ser registrado em qualquer módulo/ambiente que o funcionário tiver acesso.

10.3.2 - Permitir pedido de viagem para objeto do funcionário, com identificação do funcionário de referência, descrição do objetivo, data, hora e local de destino. Exemplo: malote de documentos.

10.3.3 - Possibilitar que pedidos de viagem de funcionários possam ser autorizados pela chefia imediata do funcionário.

10.3.4 - Possibilitar que o pedido de viagem do funcionário seja autorizado (após a autorização da chefia imediata do funcionário) pelo setor responsável na secretaria.

10.3.5 - Registrar log e justificativa caso o pedido de viagem do funcionário não seja aprovado pela chefia ou secretaria.

10.3.6 - Depois de autorizado, o pedido de viagem deve ser visível pelo setor de veículos para efeito de agendamento (Gerenciamento de Viagens).

10.4 - Gerenciamento de Viagens
Recursos para administrar o agendamento e controles de baixa do transporte de funcionários, Usuários SUS, acompanhantes de Usuários SUS e objetos. Deverá possuir recursos para:

10.4.1 - Visualizar lista por data, de pedidos de viagem de Usuários SUS e funcionários.

10.4.2 - Agendar pedidos de viagem de Usuários SUS e funcionários em viagens já programadas ou permitir criar registro de programação para nova viagem.

10.4.3 - Emitir autorização de viagem com lista de passageiros ordenados por ordem de destino e apresentar campo para data, hora e quilometragem de partida; campos para informar eventuais eventos ocorridos na viagem; data, hora e quilometragem de chegada.

10.4.4 - Baixar autorização de viagem, registrando quilometragem inicial e final, data e hora de saída, data e hora de retorno, eventos da viagem, despesas de viagem e despesas de viagem relativas ao veículo.

10.4.5 - Registrar, ao baixar a autorização de viagem, procedimentos SUS (transporte e ajuda de custo) para o Usuário SUS e acompanhante (se houver), para efeitos de faturamento SIA conforme regras do Ministério da Saúde.

10.4.6 - Permitir, ao baixar autorização de viagem, gerar novo pedido de viagem para Usuários SUS que necessitem de retorno (repetição da viagem em outra data).

11 - ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
Ferramentas de apoio às atividades de administração de materiais e almoxarifado.

11.1 - Características Gerais
Recursos gerais necessários ao sistema de materiais. Deverá possuir recursos para:

11.1.1 - Suporte a múltiplos almoxarifados.

11.1.2 - Suporte a múltiplos depósitos por almoxarifado.

11.1.3 - Controle de validade dos materiais por lote e fabricante.

11.1.4 - Gerenciar a numeração de formulários numerados.

11.1.5 - Rastreabilidade dos materiais entre almoxarifado e unidades de consumo e unidades de dispensação identificando lote.

11.1.6 - Rastreabilidade dos materiais, identificando lote, entre unidade de dispensação e Usuário SUS para materiais dispensáveis ao cidadão que são atendidos em unidades dispensadoras informatizadas.

11.2 - Administração
Recursos gerais necessários a administração do sistema de materiais. Deverá possuir recursos para:

11.2.1 - Permitir a inclusão e manutenção de cadastro de materiais, grupos, sub-grupos, estoques, atividades, fabricantes, fornecedores e almoxarifados.

11.2.2 - A estrutura cadastral do material deve conter campo de descrição completa do material objetivando atender ao item 11.3 - Gerenciamento de Solicitação de Compra.

11.2.3 - Permitir a definição de listagem padrão por unidade/estoque de materiais servindo como base para os pedidos de materiais ao almoxarifado.

11.2.4 - Dispor de relatórios financeiros de valorização do estoque.

11.2.5 - Dispor de relatórios de consumo de materiais por unidade, estoque e atividade.

11.2.6 - Dispor de relatório administrativo para monitorar a situação geral de determinado material, indicando saldo atual, saldo por lote, saldo por local de estoque, programação de entrega, pendências de recebimento por unidades requisitantes.

11.3 - Gerenciamento de Solicitação de Compra
Ferramenta que possibilite gerenciar o processo de solicitação de compra de determinado material, permitindo registrar e acompanhar as diversas fases do processo. Deverá possuir recursos para:

11.3.1 - Permitir cadastrar e editar solicitação de compra de determinado material, permitindo informar o objetivo da compra e a justificativa.

11.3.2 - Emitir solicitação de compra para ser enviada ao setor de compras da secretaria/prefeitura.

11.3.3 - Permitir o registro do número do Processo de Compra que venha a ser informado pelo setor de compras da secretaria/prefeitura.

11.3.4 - Permitir o registro do número do Edital que venha a ser informado pelo setor de compras da secretaria/prefeitura.

11.3.5 - Permitir o registro de um ou mais números do empenho que venham a ser informados pelo setor de compras da secretaria/prefeitura, identificando para cada empenho o fornecedor e os itens de material definidos para cada empenho.

11.3.6 - Registrar, para cada item de empenho, múltiplas programações de entrega informando a data prevista para entrega e respectivos quantitativos.

11.3.7 - Obter relatório de controle de programação de entrega contendo no mínimo: número do empenho, fornecedor, data de entrega prevista, quantidade programada para entrega, quantidade recebida até a data do relatório.

11.3.8 - Dispor de tela de pesquisa de processos de compra a partir de um número da solicitação ou fornecedor específico. Deve apresentar dados do andamento da solicitação (situação atual) e todos os demais detalhes vinculados a solicitação.

11.4 - Requisições online
Recursos necessários para informatizar o processo de solicitação de materiais. Deverá possuir recursos para:

11.4.1 - Permitir a geração e impressão da listagem de itens para efeitos de levantamentos de inventário e necessidade de reposição, com base na listagem padrão de materiais definida para a unidade.

11.4.2 - Permitir o registro do pedido de materiais pela unidade de saúde ou pelos centros de consumo do município, a partir de tela formatada com base na listagem de materiais gerada no item 11.4.1. A tela de pedido deve apresentar o saldo, consumo médio dos últimos 3 períodos de reposição e campos para registro do inventário e da quantidade pedida para reposição.

11.4.3 - Permitir pedido avulso de um material específico pela unidade de saúde ou pelos centros de consumo do município, desde que façam parte da lista de pedido previamente estruturada para a mesma.

11.4.4 - Permitir que a unidade/estoque baixe a ordem de entrega do material recebido, atualizando o respectivo saldo nesse momento.

11.5 - Almoxarifado
Recursos gerais necessários a administração do Almoxarifado. Deverá possuir recursos para:

11.5.1 - Registrar diretamente entrada de materiais por compras e doações.

11.5.2 - Registrar entrada de materiais a partir de empenhos cadastrados e programação de entrega cadastrados pelo processo gerenciamento de solicitação de compra (item 11.3).

11.5.3 - Registrar entrada de materiais identificando a vida útil do material em relação a sua data de validade.

11.5.4 - Exibir mensagem de alerta ao operador após o login, avisando-o sobre eventuais materiais cuja validade esteja expirando, conforme dias de antecedência informado no momento do registro de entrada do material no estoque.

11.5.5 - Registrar entrada de formulários numerados, indicando a numeração inicial e final, possibilitando identificar a numeração na ordem de entrega gerada no almoxarifado e posterior rastreio.

11.5.6 - Dispor de mecanismo para o acompanhamento dos pedidos em processo de elaboração nas unidades e posterior avaliação desses pedidos de materiais e aprovação. Deve exibir na tela a média de consumo, consumo do último período, saldo no estoque da unidade requisitante e saldo no almoxarifado.

11.5.7 - Permitir a aprovação de pedidos de material quebrando por depósito, gerando ordem de entrega eletrônica para o gerente do depósito (quando diferente do depósito principal do almoxarifado).

11.5.8 - Emitir, ao aprovar o pedido, uma listagem dos itens aprovados com seus respectivos lotes ou numeração de formulários (Ordem de Entrega). Devendo constar na listagem: unidade/estoque destino, almoxarifado origem, número do pedido, data, itens pedidos, quantidades aprovada, lote do qual o material deve ser entregue, fracionamentos por embalagem de estocagem existentes para facilitar a organização do material a ser entregue.

11.5.9 - Emitir relatórios de controle e conferência.

11.5.10 – Dispor de painel para consulta da disponibilidade de determinado material, demonstrando numa única tela:
a) Saldo total do material.
b) Saldo do material no almoxarifado, com possiblidade de detalhamento por lote.
c) Saldo do material nas unidades de saúde, com possibilidade de detalhamento por unidade e por lote.
e) Saldos do material nas seguintes situações: em processo de compras, em edital, empenhados e em programação de entrega.

12 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Ferramentas de apoio às atividades da Assistência Farmacêutica (dispensação de medicamentos).
12.1 - Características Gerais Funcionalidades gerais esperadas. Deverá possuir recursos para:
12.1.1 - Apresentar total compatibilidade e integração com o Módulo de Administração de Materiais – item 11.
12.1.2 - Cadastrar e manter cadastro de Usuários SUS, conforme padrão definido em Administração de Cadastros – Cadastro de Usuário SUS – item 2.
12.1.3 - Disponibilizar área para registrar informações sobre o Usuário SUS em sua relação com o serviço de entrega de medicamentos. Permitir consulta dos registros.
12.1.4 - Permitir a estruturação de dispensários específicos para medicamentos de farmácia básica, medicamentos especiais (alto custo) e aqueles originados em processos judiciais.
12.1.5 - Exibir junto aos dados do Usuário SUS, se recurso habilitado, na tela de atendimento do dispensário, a foto do Usuário SUS.
12.2 - Administração Funções necessárias para a administração da Assistência Farmacêutica. Deverá possuir recursos para:
12.2.1 - Cadastrar a estrutura de medicamentos a partir de cadastro de DCB (Denominação Comum Brasileira), definindo concentração e forma farmacêutica. Deve suportar a estruturação de medicamentos compostos por múltiplas substâncias (DCBs diferentes).
12.2.2 - Identificar a estrutura de medicamentos identificando o vínculo com as listas de medicamentos controlados e identificando o tipo de receita.
12.2.3 - Permitir a definição da duração máxima de tratamento para determinado medicamento, restringindo a prescrição e dispensação.
12.2.4 - Vincular a estrutura de medicamentos aos materiais cadastrados pela administração de materiais (medicamentos e materiais afins).
12.2.5 - Definir previamente, a nível cadastral, a identificação de medicamentos de uso contínuo.
12.2.6 - Permitir a estruturação de protocolo que restrinja a prescrição/dispensação de medicamentos por atividades profissionais. Exemplo: medicamentos prescritos somente por Psiquiatra.
12.2.7 - Permitir o cadastro de tabelas de apoio como: formas de prescrição, forma farmacêutica, unidade de prescrição, via de administração e indicação terapêutica.
12.2.8 - Permitir a criação de programas de saúde, identificando medicamentos que só poderão ser entregues ao Usuário SUS mediante o cadastramento do usuário ao programa.
12.2.9 - Disponibilizar relatório gerencial específico para acompanhamento de atendimentos realizados no período, identificando total de atendimentos, média diária de atendimentos e total de dispensações.
12.2.10 - Disponibilizar relatório gerencial específico para acompanhamento de dispensações por medicamento por período unidade e medicamento, apresentando data, Usuário SUS, quantidade, número da receita.
12.2.11 - Disponibilizar relatório gerencial específico para acompanhamento de atendimentos realizados por determinado operador em determinada data de um dispensário. Deve apresentar dados de todas as ações realizadas.
12.2.12 - Disponibilizar relatório gerencial específico para acompanhamento da origem das prescrições. Deve apresentar a unidade de origem da prescrição, o profissional prescritor e as respectivas dispensações ocorridas.
12.3 - Dispensação Direta ao Usuário SUS Capacidades necessárias para o momento do atendimento ao cidadão. Deverá possuir recursos para:
12.3.1 – Permitir iniciar a entrega de medicamentos identificando o Usuário SUS beneficiado e o portador da receita e selecionando o profissional e unidade que prescreveu de uma lista, podendo ser também informado um profissional externo a rede.
12.3.2 - Registrar a entrega de medicamentos a partir de receitas cadastradas pelo dispensário ou cadastradas/emitidas por profissionais diretamente, a partir do atendimento ao Usuário SUS com assistência do sistema em consultório informatizado.
12.3.3 - Restringir, durante a dispensação de determinado medicamento, a duração máxima de tratamento para determinado medicamento conforme parâmetros cadastrados.
12.3.4 - Registrar a falta de determinado medicamento identificado durante o processo de atendimento, para efeitos de consulta posterior.
12.3.5 - Registrar atendimento que gerou apenas orientação ao Usuário SUS.
12.3.6 - Gerar avisos de vencimento de medicamentos durante o atendimento, ao operador do sistema.
12.3.7 - Gerar avisos ao operador quando o medicamento selecionado somente possa ser entregue a Usuários SUS participantes de determinado programa de saúde.
12.4 - Gerenciamento de Receitas de Medicamentos de Uso Contínuo Características necessárias ao gerenciamento de receitas de medicamentos de uso contínuo e/ou medicamentos com mais de um período de dispensação e seu processo de dispensação. Deverá possuir recursos para:
12.4.1 - Cadastrar receitas de medicamentos de uso contínuo.
12.4.2 - Registrar a entrega de medicamentos de uso contínuo a partir de receitas cadastradas (no dispensário ou originadas em atendimentos em consultório informatizado).
12.4.3 - Exibir na tela, durante a dispensação de determinado medicamento, a data de suficiência com base na quantidade informada, permitindo consulta a histórico de aviamentos anteriores.
12.5 - Gerenciamento de Medicamentos Controlados Recursos necessário para permitir o gerenciamento da dispensação de medicamentos controlados. Deverá possuir recursos para:
12.5.1 - Registrar a entrega de medicamentos controlados, registrando todos os dados exigidos pela ANVISA, de acordo com a portaria 344.
12.5.2 - Emitir todos os documentos necessários (Livro de Registro Específico, BMPO (Balanço de Medicamentos Psicoativos e de outros Sujeitos a Controle Especial) e RMNRA (Relação Mensal de Notificações de Receita A)), exigidos pela Vigilância Sanitária relacionados ao controle de medicamentos controlados.

13 - SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO
Conjunto de ferramentas de produtividade às funções administrativas da secretaria.

13.1 - Coordenação
Ferramentas de relatórios e listagens objetivando disponibilizar informações às coordenações. Deverá possuir recursos para:

13.1.1 - Disponível para uso das Coordenações/Secretário de Saúde.

13.1.2 - Dispor de relatórios de Morbidade, Produção e Atendimento.

13.1.3 – Permitir obter relatórios de Processos TFD por período, por situação (pendentes, finalizados, cancelados), por destinos (conforme cadastro de destinos), por procedimentos/especialidades.

13.1.4 - Dispor de relatórios de demanda reprimida para consultas especializadas, totalizado por especialidades, identificando demanda reprimida total de primeira consulta, retorno e oferta média de vagas para primeira consulta e consulta de retorno.

13.1.5 - Dispor de relatório detalhado por especialidade, identificando ordem na fila, nome, telefone e matrícula do Usuário SUS.

13.1.6 - Dispor de relatório de evolução da fila por especialidade, identificando a evolução de entrada e saída de Usuários SUS da lista de espera para um período mínimo de 3 meses.

13.1.7 - Dispor de relatórios de oferta de consultas especializadas identificando o total de oferta de consultas por especialidade, detalhando por tipo de consulta (nova e retorno), identificar a cotas reservadas para PPI. Permitir aplicação de filtro por unidade ofertante.

13.1.8 - Dispor de relatório de absenteísmo por especialidade.

13.1.9 - Dispor de relatórios de demanda reprimida por procedimentos especializados que permitam avaliar a demanda de procedimentos por procedimento, por unidade, por bairro e por Usuário SUS.

13.1.10 - Dispor de relatórios de absenteísmo (faltosos) para procedimentos agendados.

13.1.11 - Dispor de relatório de procedimentos requisitados por profissionais.

13.1.12 - Dispor de relatório de procedimentos autorizados por prestador.

13.1.13 - Dispor de relatórios de consumo de materiais por unidades.

13.1.14 - Dispor de tela única para consulta do extrato do Usuário SUS, apresentando numa única tela dados de atendimentos, absenteísmo em agendamentos, dados de processos TFD, lista de espera em consultas especializadas, lista de espera em procedimentos especializados, dados de dispensação de medicamentos e dados de transportes realizados para municípios referência.

13.1.15 - Permitir, na tela de consulta do extrato do Usuário SUS, a inserção, em formato livre, de informações pertinentes ao Usuário SUS.

13.2 - Faturamento
Ferramentas para consolidação da produção das unidades, devendo atender todos os padrões do MS. Deverá possuir recursos para:

13.2.1 - Permitir o registro administrativo da produção das unidades da saúde.

13.2.2 - Gerar arquivos para importação pelo BPA ou pelo SIA com o movimento de todas as unidades e separado por unidade ou CNES.

13.2.3 - Gerar arquivos para importação pelo BPA ou pelo SIA com o movimento de todas as unidades (incluindo visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde) e separado por unidade ou CNES.

13.2.4 - Gerar arquivos para importação pelo BPA/SIA consolidado ou individualizado.

13.2.5 - Permitir, ao gerar arquivos para importação pelo BPA/SIA, aplicar filtro por financiamento.

13.2.6 - Permitir regerar arquivos para importação pelo BPA/SIA de competências anteriores. Deverá gerar o mesmo arquivo, não permitindo alterações.

13.2.7 - Deve bloquear alterações nos registros de atendimento depois da geração de arquivos de exportação para o BPA/SIA.

13.2.8 - Dispor de relatório no modelo dos arquivos gerados para BPA/SIA para efeitos de conferência.

13.3 - Publicação de Listas de Espera
Mecanismo que permite a publicação no site da prefeitura da lista de espera para exames e consultas especializadas. Deverá possuir recursos para:

13.3.1 - Possibilitar a publicação em tempo real de listas de espera em especialidades médicas e procedimentos (exames) no portal do município para consulta dos Usuários SUS. Deve exibir indicação das situações vinculadas (bloqueios) a cada caso. A lista deve ser apresentada sem a identificação do Usuário SUS, porém, apresentar sua matrícula municipal, iniciais do nome e data de nascimento. Deve permitir que o cidadão pesquise, utilizando sua matrícula municipal, a situação de seu encaminhamento ou requisição de exame. Não deverá ser exibido o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Usuário SUS.

13.4 - Acesso por Dispositivo Móvel
Acesso a relatórios customizados para serem visualizados em dispositivo móvel como smartphone ou tablet. Deverá possuir recursos para:

13.4.1 - Possibilitar login por usuários credenciados pelo Administrador do Sistema em site seguro (https).

13.4.2 - Dispor de relatório de atendimento por unidade de saúde, identificando no mínimo, quantidade e percentual sobre o total. Permitir obter um relatório detalhado por profissional de uma unidade selecionada.

13.4.3 - Dispor de relatório de procedimentos executados por unidade de saúde, identificando no mínimo, quantidade e percentual sobre o total. Permitir obter um relatório detalhado por profissional de uma unidade selecionada.

13.4.4 - Dispor de relatório de posição da agenda de especialidades indicando, no mínimo, dados de 3 períodos relativos a oferta, agendamentos, atendimentos, faltosos e índice de absenteísmo. Possibilitar o detalhamento do relatório por especialidade.

13.4.5 - Dispor de relatório de extrato do Usuário SUS, selecionável por matrícula ou nome, com informações sobre agendas em aberto, encaminhamentos em aberto e os últimos 20 atendimentos, identificando consultas básicas, consultas especializadas, procedimentos e atendimentos para dispensação de medicamentos.

13.5 - Administração de Serviços Gerais
Ferramentas para administrar as solicitações de serviço e sua distribuição aos setores responsáveis por sua execução. Deverá possuir recursos para:

13.5.1 - Possibilitar a estruturação do serviço de modo que haja uma central de coordenação, possibilitando que operadores notifiquem situações a essa central, a qual direcionará para a unidade prestadora de serviço capacitada a atender aquela demanda.

13.5.2 - Possibilitar a notificação de problemas na unidade ou pela própria central de coordenação.

13.5.3 - Possibilitar que a unidade notificante acompanhe o status das notificações que fizer (aprovação, negação, em execução, entre outros).

13.5.4 - Possibilitar que a unidade notificante baixe a notificação após a conclusão dos serviços, identificando o grau de satisfação referente ao serviço realizado.

13.5.5 - Possibilitar a central de coordenação operar com setor de serviço informatizado, permitindo que o próprio setor coloque as ordens de serviço em processo de execução e registre sua conclusão.

13.5.6 - Possibilitar a central de coordenação operar com setor de serviço não informatizado, permitindo que a coordenação dos serviços emita planilhas com as ordens de serviço atribuídas ao mesmo e registre sua conclusão a partir de relatórios de execução do setor.

13.5.7 - Possibilitar que a central de coordenação de serviços monitore as notificações de problemas e registre a aprovação/negação. Quando aprovados, o sistema deverá gerar ordem de serviço com a indicação do setor de serviço responsável pela execução.

13.5.8 - Permitir operar com serviços próprios, controlados pela própria coordenação, permitindo que gerencie a execução de serviços, como vidraceiros, chaveiros, entre outros.

13.5.9 - Possibilitar ao setor de serviço o recebimento eletrônico das ordens de serviço aprovadas pelo administrador, registrar o início da execução dos serviços e posteriormente registrar sua conclusão.

13.6 - Malote da Regulação
Gerenciamento de envio e recebimento de documentos para autorização de procedimentos e consultas entre unidades e setor de regulação. Deverá possuir recursos para:

13.6.1 - Dispor de tela para as unidades de saúde:
a) Identificar todos os registros de requisição de procedimentos que exijam a avaliação e autorização do médico regulador e posterior agendamento ou cujo grupo de procedimentos indique que a requisição deva ser enviada ao setor de regulação para agendamento.
b) Permitir ao operador marcar os registros correspondentes aos documentos que serão enviados.
c) Dispor de um controle de malote aberto/fechado, permitindo que novos registros possam ser incluídos num malote aberto.
d) Permitir excluir um documento de um malote em aberto.
e) Permitir fechar o malote, imprimindo o documento de malote contendo a data e número do malote e a listagem de documentos vinculados.
f) Permitir a impressão de uma segunda via do documento de malote.
g) Permitir a criação de mais de um malote por dia.
h) Permitir cancelar um malote fechado.

13.6.2 - Dispor de tela para que o setor de regulação, a partir da identificação de um número de malote, possa visualizar a lista de documentos que estão vinculados com o mesmo. Deve permitir que o operador, após a conferência do malote físico, possa marcar quais documentos estavam presentes no malote. Registros que porventura sejam marcados como não constando no malote deverão ficar marcados na listagem de controle (da unidade e do setor de regulação) como "pendentes", e nesta situação, permitir uma das seguintes ações:
a) A unidade de origem irá desmarcar o documento marcado no destino como faltante (assumindo que realmente não foi enviado).
b) O setor de regulação irá marcar que o documento de fato veio.

13.6.3 - Dispor de tela para o setor de regulação:
a) Identificar todos os registros de requisição de procedimentos que foram autorizados pelo médico regulador ou cujo grupo de procedimentos indique que a requisição deva ser enviada ao setor de regulação, e que já foram agendados. A visualização dos registros deverá ocorrer a partir da seleção de um grupo de procedimentos.
b) Permitir ao operador marcar os registros correspondentes aos documentos que serão enviados. Ao confirmar a tela, o sistema deve gerar automaticamente os malotes (com situação em aberto) para as respectivas unidades. Requisições não aprovadas pelo Médico Regulador deverão ser destinadas à unidade requisitante. Documentos aprovados/agendados deverão ser destinadas às unidades referência do paciente.
c) Dispor de um controle de malote aberto/fechado, permitindo que novos registros possam ser incluídos num malote aberto.
d) Permitir excluir um documento de um malote em aberto.
e) Permitir fechar o malote, imprimindo o documento de malote contendo a data e número do malote e a listagem de documentos vinculados.
f) Permitir a impressão de uma segunda via do documento de malote.
g) Permitir a criação de mais de um malote por dia.
h) Permitir cancelar um malote fechado.

13.6.4 - Dispor de tela para que a unidade de saúde, a partir da identificação de um número de malote, possa visualizar a lista de documentos que estão vinculados com o mesmo. Deve permitir que o operador, após a conferência do malote físico, possa marcar quais documentos estavam presentes no malote. Registros que porventura sejam marcados como não constando no malote deverão ficar marcados na listagem de controle (da unidade e do setor de regulação) como "pendentes", e nesta situação, permitir uma das seguintes ações:
a) O setor de regulação (origem do malote) irá desmarcar o documento marcado no destino como faltante (assumindo que realmente não foi enviado).
b) A unidade de saúde irá marcar que o documento de fato veio.

13.7 - Conferência Municipal de Saúde
Módulo específico para apoio da conferência, que funcione como ferramenta de colaboração para apoio a conferência municipal de saúde. Deverá possuir recursos para:

13.7.1 - Possibilitar o registro das sugestões dos grupos de debate/estudo com suporte a múltiplos grupos simultaneamente;

13.7.2 - Disponibilizar tela para exibição das propostas para cada item/tema para avaliação em plenária, possibilitando ao coordenador da plenária registrar a proposta selecionada.

13.7.3 - Gerar relatório final para possibilitar a publicação em site do resultado final dos trabalhos da conferência.

13.8 - Avisos Administrativos
Ferramenta de publicação de avisos pelos administradores e coordenadores de departamento/área, aos operadores de todas as frentes informatizadas. Deverá possuir recursos para:

13.8.1 - Possibilitar aos administradores do sistema e coordenadores dos departamentos de materiais, exames, agenda de especialidades, almoxarifado, entre outros, o envio de mensagens administrativas aos operadores do sistema com controle de leitura para operadores.

13.9 - Lista Telefônica
Lista telefônica da Secretaria de Saúde. Deverá possuir recursos para:

13.9.1 - Dispor de lista telefônica mantida pelo administrador do sistema e disponível para consulta em todas as áreas informatizadas.

14 - NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS E MONITORAMENTO DE USUÁRIOS SUS
Sistema para registro de notificação de Agravos e registro de ações de monitoramento dos respectivos Usuários SUS, com emissão de relatório gerencial e de controle do processo

14.1 - Administração
Ferramentas para administrar o sistema e parametrizar o funcionamento do processo de notificação e monitoramento. Deverá possuir recursos para:

14.1.1 - Permitir criar cadastro prévio de agravos com definição de parâmetros para identificar idade para crianças, idade para idosos, número de dias de monitoramento de crianças e número de dias de monitoramento de idosos e dispor de campo para indicar a frequência de monitoramento.

14.1.2 - Permitir cadastrar, para cada agravo, o conjunto de sintomas mais comuns.

14.1.3 - Permitir cadastrar, para cada agravo, as condições agravantes.

14.1.4 - Permitir cadastrar, para cada agravo, as formas de contágio.

14.1.5 - Permitir cadastrar, para cada agravo, a situação do Usuário SUS.

14.1.6 - Permitir cadastrar locais de internação para serem utilizados nos registros de monitoramento, objetivando identificar a localização do Usuário SUS.

14.1.7 - Emitir relatório gerencial com estatísticas por caso confirmado/suspeita, sexo do Usuário SUS, gestantes, formas de contágio, distribuição de casos por bairro e situação de monitoramento.

14.1.8 - Emitir extrato do Usuário SUS, relação de Usuários SUS notificados, relação de Usuários SUS em processo de monitoramento, relação de Usuários SUS por unidade notificadora, relatório de casos por bairro e relatório de casos por unidade notificadora.

14.2 - Notificação
Ferramenta para organizar o processo e registrar a notificação. Deverá possuir recursos para:

14.2.1 - Cadastrar e fazer manutenção a cadastro do Usuário SUS.

14.2.2 - Notificar casos a partir de unidades de saúde e das áreas administrativas.

14.2.3 - Identificar, no ato da notificação, a unidade notificadora, sintomas, agravantes, forma de contágio, data dos primeiros sintomas, data do isolamento, local de trabalho/estudo, trimestre de gestação (caso aplicável) e detalhes gerais.

14.2.4 - Emitir formulário de notificação em branco.

14.3 - Monitoramento
Ferramenta para organizar o processo e registrar ações de monitoramento. Deverá possuir recursos para:

14.3.1 - Registrar ação de monitoramento de Usuários SUS identificando operador, data, hora, local de internação do Usuário SUS, estado do Usuário SUS e detalhes importantes.

14.3.2 - Registrar baixa de monitoramento selecionando de uma lista de motivos, o motivo da baixa, de modo a permitir identificar óbito ou alta do Usuário SUS.

14.3.3 - Consultar histórico de monitoramento de Usuários SUS.

15 - NOTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE GESTANTES
Sistema para registro de notificação de gestantes e registro de ações de monitoramento dessas usuárias SUS, com emissão de relatório gerencial e de controle do processo.

15.1 - Coordenação
Ferramentas para a coordenação do processo de notificação e monitoramento de gestantes. Deverá possuir recursos para:

15.1.1 - Cadastrar locais de realização de pré-natal.

15.1.2 - Permitir a distribuição de notificações por operador, de modo que cada operador fique responsável por um conjunto de notificações.

15.1.3 - Dispor de tela para receber notificação de intercorrências notificadas pelos operadores do monitoramento relativo à determinada usuária SUS, podendo registrar a conduta em relação ao caso e indicar sua conclusão.

15.1.4 - Obter relatório gerencial por período, relativo a dados de notificação e monitoramento das usuárias SUS.

15.1.5 - Obter extrato completo, incluindo dados cadastrais, dados da notificação, dados de monitoramento, eventos e intercorrências.

15.1.6 - Obter relatórios para controle da produtividade da equipe de monitoramento e produtividade geral do setor.

15.2 - Notificação
Ferramenta para organizar o processo e registrar a notificação. Deverá possuir recursos para:

15.2.1 - Registro de notificação de gestante informando os seguintes dados: Usuário SUS, data, unidade de origem, médico, DUM, tempo de gestação, telefone para contato, local de pré-natal, convênio, número no SIS-PRENATAL, classificação de risco (baixo, médio, alto) e detalhes.

15.2.2 - Permitir a notificação por registro administrativo, pela equipe de monitoramento, a partir de formulário.

15.2.3 - Permitir a notificação a partir da operação do sistema na unidade de saúde.

15.2.4 - Dispor de integração com o sistema de regulação de procedimentos, exigindo que, para requisitar um procedimento de ultrassonografia obstétrica seja exigida a notificação no sistema de monitoramento de gestantes.

15.3 - Monitoramento
Ferramenta para organizar o processo e registrar ações de monitoramento. Deverá possuir recursos para:

15.3.1 - Permitir a redistribuição da carga diária de um profissional monitor.

15.3.2 - Permitir baixar uma usuária SUS do sistema de monitoramento indicando motivo de saída (nascido vivo, natimorto, morte da mãe, administrativo) e detalhes.

15.3.3 - Permitir transferir uma ação de monitoramento para outra data.

15.3.4 - Registrar uma intercorrência relativa à determinada usuária SUS, para ser acompanhada pelo profissional coordenador.

15.3.5 - Registrar antecedentes de obstetrícia (parto prematuro, diabetes crônica, óbito fetal, hipertensão crônica, gestação múltipla, intervalo interpartal e detalhes).

15.3.6 - Registrar dados relativos à usuária SUS como: unidade, médico e enfermeira que responsáveis pelo pré-natal, tempo de gestação, diabetes gestacional, hipertensão gestacional, última consulta, próxima consulta, exames realizados, queixas urinárias, perda vaginal, edemas, medicamentos, observações e risco.

16 - NOTIFICAÇÃO DE CONTRARREFERÊNCIA
Permite a vinculação de Usuários SUS entre a atenção especializada (alta hospitalar, CAPS, Saúde da Mulher, entre outros) com a Atenção Básica.

16.1 - Características Gerais
Características gerais do serviço e aspectos de administração. Deverá possuir recursos para:

16.1.1 - Permitir a criação de protocolos de atendimento, por grupos de Usuários SUS e por unidade de atenção especializada. Para cada protocolo deve ser possível definir para qual faixa etária e sexo se aplica, se o agendamento na unidade básica deve ser feito junto com a notificação e em qual prazo máximo o Usuário SUS deve ser agendado, evitando que sejam feitos agendamentos em datas posteriores ao prazo definido.

16.1.2 - Permitir a personalização, por unidade/protocolo, do formulário de contrarreferência a ser utilizado.

16.1.3 - Permitir o cadastro prévio da territorialização das unidades básicas de saúde com os bairros. Com isso, permitir que as notificações de contrarreferência e seu agendamento sejam realizados na unidade de referência do bairro do Usuário SUS, conforme esse cadastro de territorialização;

16.1.4 - Permitir identificar, nas configurações da unidade, as unidades notificadoras, ou seja, as que realizam a notificação de contrarreferência, e as unidades notificadas, ou seja, que recebem as notificações realizadas;

16.1.5 - Exibir no extrato do Usuário SUS as notificações de contrarreferências realizadas, sem acesso aos detalhamentos.

16.1.6 - Permitir que sejam feitas notificações de Usuário SUS de outros municípios.

16.1.7 - Disponibilizar ferramenta de gerenciamento e relatório de gestão de todas as notificações cadastradas.

16.1.8 - Disponibilizar ferramenta de gerenciamento e relatório de gestão de todas as notificações cadastradas para outros municípios gerenciarem as notificações recebidas.

16.2 - Notificação
Características necessárias para que as unidades notificadoras notifiquem e gerenciem essas notificações. Deverá possuir recursos para:

16.2.1 - Permitir que as unidades, configuradas como notificadoras, possam realizar a notificação de contrarreferência, conforme protocolos estabelecidos.

16.2.2 - Permitir que a notificação possa ser feita independentemente da origem do usuário (SUS, Particular ou de outro município).

16.2.3 - Permitir que as unidades notificadoras possam registrar a notificação, mesmo de usuários que optem pelo não acompanhamento da rede do SUS. Nesse caso, emitir um Termo de Responsabilidade para a negativa do usuário de utilizar o serviço SUS.

16.2.4 - Permitir que a unidade notificadora possa realizar o agendamento do Usuário SUS diretamente na agenda local da unidade básica de referência do mesmo, utilizando as vagas definidas para esta finalidade. Caso não tenha vagas disponíveis no momento da notificação, a unidade notificada deverá receber a notificação normalmente podendo agendar o Usuário SUS posteriormente.

16.2.5 - Permitir que a unidade notificadora possa registrar as informações de orientação de contrarreferência no formulário, para posterior acesso pela unidade básica.

16.2.6 - Disponibilizar para a unidade notificadora ferramenta de gerenciamento e relatório de gestão das notificações cadastradas.

16.2.7 - Permitir que a unidade notificadora possa realizar o cadastro de novos Usuários SUS;

16.3 - Atendimento na Unidade
Características necessárias para que as unidades da Atenção Básica recebam e processem as notificações. Deverá possuir recursos para:

16.3.1 - Disponibilizar na unidade notificada, ferramenta de gerenciamento e relatório de gestão das notificações cadastradas que tenham como referência a respectiva unidade.

16.3.2 - Permitir que a unidade possa abrir agendas, definindo se as mesmas poderão ser acessadas somente pela própria unidade, se serão de uso exclusivo das unidades notificadoras ou ainda se serão compartilhadas com as unidades notificadoras, evitando a perda de vagas não utilizadas. Permitir a abertura de agendas compartilhadas com todas as unidades notificadoras, ou com unidades notificadoras especificas, determinadas na abertura da agenda.

17 - SETOR DE BENEFÍCIOS
Ferramentas de apoio ao atendimento da Assistência Social da Saúde.

17.1 - Características Gerais
Funcionalidades gerais esperadas. Deverá possuir recursos para:

17.1.1 - Permitir operações com vínculo a partir de qualquer unidade de saúde da rede.

17.1.2 - Possibilitar o cadastro de famílias assistidas e seus membros.

17.1.3 - Vincular membro cadastrado com o cadastro de Usuário SUS e com ESF (Estratégia da Saúde da Família).

17.1.4 - Incluir e manter cadastro de benefícios por tipo de benefício e tipo de disponibilidade (pré-autorizadas e passíveis de autorização).
17.1.5 - Incluir e manter cadastro de fornecedores.
17.1.6 - Incluir e manter cadastro de equipamentos disponíveis para empréstimos.
17.1.7 - Permitir a administração da concessão de benefícios com a função de registrar pedido de benefício e sua concessão com emissão de formulário de entrega.
17.1.8 - Permitir administração da concessão de benefícios com a função de registrar pedido de autorização de benefício ao gestor/autorizador com três orçamentos de preço.
17.1.9 - Permitir administração da concessão de benefícios com baixa de pedidos de autorização.
17.1.10 - Permitir administração da concessão de benefícios com a função de registro de cotações.
17.1.11 - Registrar atendimento com área para anotações livres.
17.1.12 - Permitir administração de empréstimos de equipamentos com a função de registrar pedido e emitir termo de empréstimo.
17.1.13 - Permitir administração de empréstimos de equipamentos com a função de registrar baixa por devolução.
17.1.14 - Dispor de agenda de tarefas por profissional.
17.1.15 - Dispor de listagem de tarefas agendadas por data.
17.1.16 - Dispor de relatórios com extrato de atendimento à família ou membro específico.
17.1.17 - Dispor de relatórios com espelho do cadastro da família.
17.1.18 - Dispor de relatórios e listagens de atendimentos.
17.1.19 - Dispor de relatórios de movimento por benefícios com totalização de investimentos.
17.1.20 - Relatórios e listagens de movimento por família com totalização de investimentos.
17.1.21 - Relatórios e listagens de empréstimos.
17.1.22 - Relatórios e listagens de equipamentos disponíveis para empréstimo.
17.1.23 - Possibilitar o registro de notificação de agravos notificáveis.
18 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Ferramentas de Apoio às atividades da Vigilância Epidemiológica
18.1 - Epidemiologia Ferramentas para controle de notificações recebidas e parametrização das funcionalidades do processo de notificação de agravos notificáveis. Deverá possuir recursos para:
18.1.1 - Permitir a identificação de agravos notificados do dia ou de um período.
18.1.2 - Permitir a identificação de agravos notificados de uma unidade específica ou todas.
18.1.3 - Permitir a identificação de agravos notificados de um usuário sus específico ou todos.
18.1.4 - Permitir a identificação de agravos notificados de um agravo específico ou de todos.
18.1.5 - Permitir a identificação de agravos notificados de um tipo de notificação específico ou todos.
18.1.6 - Permitir a identificação de agravos notificados somente de agravos investigáveis ou todos.
18.1.7 - Possibilitar a emissão de Formulário de Notificação simplificado.
18.1.8 - Emitir extrato epidemiológico do Usuário SUS incluindo agravos e vacinas.
18.1.9 - Registrar dados dos processos de investigação.
18.1.10 - Registrar procedimentos executados pelo setor.
18.1.11 - Cadastrar agravos notificáveis definindo obrigatoriedade de notificação para determinado agravo.
18.1.12 - Cadastrar agravos notificáveis definindo obrigatoriedade de investigação para determinado agravo.
18.1.13 - Obter listagem de agravos notificáveis.
18.1.14 - Permitir a auditoria de diagnósticos identificados nos atendimentos registrados, objetivando rastrear possíveis casos de agravos notificáveis não notificados.
18.1.15 - Permitir a auditoria de diagnósticos identificados nos atendimentos registrados, objetivando rastrear possíveis casos de agravos investigáveis não notificados.
18.1.16 - Dispor de relatórios de gerência e controle.
18.1.17 - Permitir o registro de notificação de agravos notificáveis administrativamente ou a partir de unidades de saúde.
18.2 - Controle de Imunobiológicos Funcionalidades necessárias para o gerenciamento de imunobiológicos.
18.2.1 - Dispor de tela para consultar, incluir e excluir dados relativos ao aprazamento de vacinas.
18.2.2 - Dispor de tela de cadastro dos lotes de imunobiológicos para todas as unidades, com identificação da unidade, do imunobiológico, laboratório, apresentação, lote, data de validade, com opção para deixar disponível ou indisponível para registro da unidade.
18.2.3 - Dispor de tela para permitir registro do movimento de imunobiológicos para todas as unidades identificando a unidade para qual está sendo realizado o registro, por lote do imunobiológico, com identificação de saldo anterior disponível, saldo anterior indisponível, saldo anterior total, frascos recebidos, frascos distribuídos, frascos utilizados, frascos transferidos, frascos perdidos por quebra, frascos perdidos por falta de energia, frascos perdidos por falha de equipamento, frascos perdidos por validade vencida, frascos perdidos por procedimento inadequado, frascos perdidos por falha no transporte, frascos perdidos por outros motivos, o sistema deverá realizar o cálculo do saldo total automaticamente de acordo com os itens informados e permitir o registro de saldo disponível e saldo indisponível, pelo operador.
18.2.4 - Na tela de registro do movimento de imunobiológico o sistema deve apresentar as pendências dos lotes que permaneceram com saldo na competência anterior. Ao registrar o movimento da competência atual, essa pendência deve sumir da listagem de pendências.
18.2.5 - Disponibilizar relatório do movimento registrado, por competência, por unidade, por imunobiológico e por laboratório.
18.2.6 - Disponibilizar relatórios gerenciais de imunobiológicos aplicados, por unidade, por período, por faixa etária, por dose e por usuário.

18.2.7 - Emitir Caderneta de Vacinação do Usuário SUS selecionado.
18.2.8 - Emitir relatório de busca ativa de aprazamentos vencidos, ou à vencer, identificando a data do aprazamento, o imunobiológico, a dose, e o usuário. Deve ter opção de filtro no relatório para mostrar os dados de contato do usuário, identificando também, quando selecionado, o telefone, telefone celular e endereço do usuário.
18.2.9 - Permitir o Registro Anterior de imunobiológicos para fins históricos, de uma unidade especifica, ou todas, permitindo identificar o Usuário SUS, unidade, vacinador, imunobiológico, dose, lote. Estes registros não devem ser exportados ao SIPNI, mas devem ficar disponíveis na impressão da Caderneta de Vacinação do usuário.
18.2.10 - Permitir o fechamento de uma competência para fins de registros de imunobiológicos. Ao realizar o fechamento o sistema deverá mostrar se há pendências de saldo do registro do movimento de imunobiológicos, que ficaram da competência anterior e não foram registrados ainda na competência que está sendo fechada, identificando as unidades e os lotes pendentes. Deve permitir ao operador que feche a competência mesmo com as pendencias, ou ter botão para redirecionamento para a tela de registro de movimento de imunobiológico para que seja realizado o registro da pendência.
18.2.11 - Permitira abertura de uma competência para fins de registros de imunobiológicos. Para que seja realizada a abertura de uma competência, a competência anterior deve estar fechada.
18.2.12 - Não permitir registro de dose aplicada, nem de movimento de imunobiológico em competência fechada.
18.2.13 - Permitir a exportação das doses de imunobiológicos aplicados na competência, assim como o registro de movimento de imunobiológicos das unidades ao SIPNI.
19 - BUSINES INTELIGENCE Ferramentas de gestão.
19.1 - Geral Características Gerais.
19.1.1 - Possuir recurso de exportação para o formato de planilha eletrônica das informações geradas nos relatórios e gráficos.
19.2 – Painéis de Dados No mínimo, os seguintes painéis de dados deverão ser providos:
19.2.1 - Atendimento Ambulatorial (demonstração da produção ambulatorial geral do município, por estabelecimento, profissional e Usuário SUS atendido).
19.2.2 - Oferta e procura de procedimentos especializados (exames, cirurgias, entre outros).
19.2.3 - Oferta e procura de consultas especializadas.
19.2.4 - Dispensação de medicamentos (curva ABC, entradas e saídas).
19.2.5 - Consumo de materiais (curva ABC, entradas e saídas).
19.2.6 - Transporte de Usuários SUS.

6. Disponibilidade dos serviços

Os serviços, incluindo todas as funcionalidades do sistema descritas no item 5, deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato, em regime de vinte e quatro (24) horas ao dia, sete (7) dias por semana.

O índice de disponibilidade anual deverá ser de 99,5%.

Estão excluídos deste cálculo situações de catástrofe e calamidade pública que impeçam o funcionamento de serviços essenciais de energia elétrica e de conectividade de internet na região compreendida pelo CISNORDESTE/SC.

Também estão excluídos deste cálculo problemas do lado do CISNORDESTE/SC ou dos seus municípios consorciados, que de alguma forma impeçam o acesso aos serviços, ao sistema e às funcionalidades descritas no presente Termo de Referência.

Os serviços de Suporte deverão ser prestados nos horários e no regime descrito no presente Termo de Referência, conforme item 4.16. O fato dos serviços de suporte não estarem previstos para cobrir horários noturnos, finais de semana e feriados não exime a contratada em manter os serviços, sistemas e funcionalidades operantes ininterruptamente, cabendo somente à contratada monitorar seu ambiente, datacenter, servidores, sistema e funcionalidades para garantir a disponibilidade requerida.

7. Migração dos Dados

A contratada será responsável por migrar os dados relevantes dos sistemas legados do CISNORDESTE/SC e dos seus municípios consorciados.
Estes dados serão providos na forma de bases em formato CSV ou outro formato adequado.
No mínimo, os seguintes dados deverão ser migrados dos sistemas legados para o sistema ofertado pela contratada:

Para o CISNORDESTE/SC:
- Tabela de Usuários SUS.

Para os municípios consorciados:
- Tabela de Usuários SUS.
- Cadastro de ruas do município.
- Cadastro de bairros do município.

- Cadastro de materiais e medicamentos.
- Listas de espera de consultas e procedimentos.
- Cadastro do CNES (unidades de saúde, prestadores e profissionais).

Os dados deverão ser migrados no prazo máximo de 30 dias a partir da data da sua disponibilização por parte do CISNORDESTE/SC e dos municípios consorciados.

O serviço de migração de dados será opcional para os municípios, que poderão contratar ou não estes serviços, em função da existência ou não de sistemas legados.

8. Mobilidade das Informações

A contratada deverá garantir e comprovar que todos os dados relacionados com configurações, parametrizações, atendimentos, pacientes, filas e cadastros, bem como quaisquer outras informações indispensáveis ou que garantam a coesão e inteligibilidade dos dados pertinentes ao CISNORDESTE/SC e aos municípios consorciados serão armazenados pelo sistema ofertado livres de qualquer elemento, criptografia ou restrição proprietária, podendo ser migrados para qualquer outro sistema ou ferramenta.

9. Término do Contrato e Entrega dos Dados

Ao término do contrato relacionado com o presente Termo de Referência, a contratada será responsável por disponibilizar os dados geridos e salvaguardados pelo sistema utilizado para a prestação do serviço de processamento de dados. Deverão ser entregues os dados relacionados com o CISNORDESTE/SC e/ou com os municípios consorciados, conforme comunicado oficial expedido por cada contratante interessada.

O comunicado será expedido 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

A contratada deverá tomar todas as ações técnicas necessárias neste prazo de 30 (trinta) dias para viabilizar em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do contrato, a entrega dos dados atualizados até o último dia do contrato.

Os dados deverão ser fornecidos legíveis, conforme item 8 do presente Termo de Referência.

Os dados deverão ser entregues em formato CSV (Comma-separated Values – conforme RFC 4180), e/ou outros formatos acordados entre ambas as partes.
No mínimo, os seguintes dados deverão ser fornecidos:

Para o CISNORDESTE/SC:
- Cadastro de Usuários SUS.
- Lista de agendamentos realizados e pendentes.
- Cadastro de unidades de saúde.
- Cadastro de prestadores.
- Cadastro de profissionais.

Para os municípios consorciados:
- Cadastro de Usuários SUS, incluindo a foto (caso utilizado).
- Cadastro de ruas do município.
- Cadastro de bairros do município.
- Cadastro de unidades de saúde.
- Cadastro de prestadores.
- Cadastro de profissionais.
- Cadastro de materiais e medicamentos.
- Listas de espera de consultas e procedimentos.
- Cadastro de materiais com respectivo estoque.
- Prontuários dos pacientes.
- Receitas cadastradas vigentes.

10. Dimensionamento e Volumetria

Para efeito de dimensionamento dos serviços de implantação e treinamento estimam-se as seguintes volumetrias, de acordo com o cadastro CNES:

Araquari

Código	Descrição	Total
01	POSTO DE SAUDE	5
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	4
22	CONSULTORIO ISOLADO	1
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	5
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	1
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1

70	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1
72	UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA	1
Total		19

Balneário Barra do Sul

Código	Descrição	Total
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	4
22	CONSULTORIO ISOLADO	1
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	1
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	1
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
Total		8

Barra Velha

Código	Descrição	Total
01	POSTO DE SAUDE	3
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	5
04	POLICLINICA	1
22	CONSULTORIO ISOLADO	10
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	4
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	8
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
70	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1
73	PRONTO ATENDIMENTO	1
81	CENTRAL DE REGULACAO DO ACESSO	1
Total		35

Campo Alegre

Código	Descrição	Total
01	POSTO DE SAUDE	1
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	4
04	POLICLINICA	1
05	HOSPITAL GERAL	1
22	CONSULTORIO ISOLADO	5
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	1
42	UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	1
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
Total		15

Corupá

Código	Descrição	Total
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	6
22	CONSULTORIO ISOLADO	14
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	2
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	1
40	UNIDADE MOVEL TERRESTRE	1
43	FARMACIA	4
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
73	PRONTO ATENDIMENTO	1
Total		30

Garuva

Código	Descrição	Total
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	5
22	CONSULTORIO ISOLADO	5
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	4
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	1
43	FARMACIA	1
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
71	CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	1
73	PRONTO ATENDIMENTO	1
Total		19

Guaramirim

Código	Descrição	Total
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	9
05	HOSPITAL GERAL	1
22	CONSULTORIO ISOLADO	37
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	1
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	6
42	UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	2
43	FARMACIA	14
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
Total		71

Itapoá

Código	Descrição	Total
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	5
15	UNIDADE MISTA	1
22	CONSULTORIO ISOLADO	7
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	2
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	3
42	UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	1
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
71	CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	1
Total		21

Jaraguá do Sul

Código	Descrição	Total
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	33
04	POLICLINICA	6
05	HOSPITAL GERAL	2
22	CONSULTORIO ISOLADO	385
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	56
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	12
40	UNIDADE MOVEL TERRESTRE	1
42	UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	2
43	FARMACIA	3
50	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	1
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	2
70	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	3
73	PRONTO ATENDIMENTO	1
74	POLO ACADEMIA DA SAUDE	2
81	CENTRAL DE REGULACAO DO ACESSO	1
Total		510

Joinville

Código	Descrição	Total
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	59
04	POLICLINICA	10
05	HOSPITAL GERAL	6
07	HOSPITAL ESPECIALIZADO	1
22	CONSULTORIO ISOLADO	801
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	156
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	144
40	UNIDADE MOVEL TERRESTRE	5
42	UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	5
43	FARMACIA	2
50	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	1
62	HOSPITAL/DIA - ISOLADO	4
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	2
70	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	4
73	PRONTO ATENDIMENTO	3
76	CENTRAL DE REGULACAO MEDICA DAS URGENCIAS	1
77	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR ISOLADO(HOME CARE)	1
81	CENTRAL DE REGULACAO DO ACESSO	1
Total		1206

Massaranduba

Código	Descrição	Total
01	POSTO DE SAUDE	1
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	4
04	POLICLINICA	1
05	HOSPITAL GERAL	1
22	CONSULTORIO ISOLADO	19
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	2
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	2
40	UNIDADE MOVEL TERRESTRE	1
43	FARMACIA	3
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
Total		35

Piên (PR)

Código	Descrição	Total
01	POSTO DE SAUDE	1
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	4
05	HOSPITAL GERAL	1
22	CONSULTORIO ISOLADO	10
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	1
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
74	POLO ACADEMIA DA SAUDE	1
Total		19

Rio Negrinho

Código	Descrição	Total
01	POSTO DE SAUDE	4
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	9
05	HOSPITAL GERAL	1
22	CONSULTORIO ISOLADO	45
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	6
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	8
40	UNIDADE MOVEL TERRESTRE	1
42	UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	1
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
70	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1
Total		77

São Bento do Sul

Código	Descrição	Total
01	POSTO DE SAUDE	12
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	7
05	HOSPITAL GERAL	2
22	CONSULTORIO ISOLADO	100
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	33
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	16
40	UNIDADE MOVEL TERRESTRE	2
42	UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	2
43	FARMACIA	1
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
70	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1
78	UNIDADE DE ATENCAO EM REGIME RESIDENCIAL	1
Total		178

São Francisco do Sul

Código	Descrição	Total
01	POSTO DE SAUDE	4
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	13
04	POLICLINICA	1
05	HOSPITAL GERAL	1
22	CONSULTORIO ISOLADO	46
32	UNIDADE MOVEL FLUVIAL	1
36	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	5
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	10

42	UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	2
50	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	1
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
70	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1
71	CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	1
73	PRONTO ATENDIMENTO	1
Total		88

São João do Itaperiú

Código	Descrição	Total
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	4
22	CONSULTORIO ISOLADO	1
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
Total		6

Schroeder

Código	Descrição	Total
02	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	7
22	CONSULTORIO ISOLADO	5
39	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	3
40	UNIDADE MOVEL TERRESTRE	1
42	UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	1
68	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
71	CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	1
Total		19

A quantidade de operadores poderá variar em função de alterações nas políticas de saúde pública.

O sistema a ser provido na forma de processamento de dados não poderá possuir restrição na quantidade de usuários, sejam eles administradores ou operadores, bem como não poderá possuir restrições na quantidade de estações de trabalho ou dispositivos móveis a serem utilizadas pelo CISNORDESTE/SC e pelos seus municípios consorciados.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

ANEXO II
PROPOSTA

CONDIÇÕES:

Somente deverão ser preenchidos os valores nas colunas destacadas em cinza, dentro das unidades, quantidades e parcelas estipuladas.

Todos os valores deverão ser em Reais. O valor unitário poderá ser até três dígitos (R$ 0,000). Todos os demais valores deverão ser de dois dígitos.

O menor preço global será computado através da somatória de todos os valores, das respectivas parcelas, no período da vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Para efeitos de contratação pelos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC, os valores relacionados com os municípios serão proporcionais, de maneira que cada município pagará o mesmo valor por habitante, multiplicado por sua respectiva população de acordo com Anexo X, à exceção do serviço opcional de migração de dados, que será pago na forma de parcela única de mesmo valor, independente da população de cada município.

A quantidade total de habitantes de 1.119.307 (um milhão cento e dezenove mil, trezentos e sete) perfaz a somatória da população dos municípios consorciados do CISNORDESTE/SC segundo projeções do IBGE para 2015 (Anexo X), sendo este número o teto, não representando, todavia, qualquer compromisso de contratação, conforme descrito no item 3 do Termo de Referência.

Os quantitativos de população de cada município a serem utilizados serão as projeções do IBGE para 2015 (Anexo X) e permanecerão fixos, sem alterações, durante toda a vigência do contrato.

Estando de acordo com os todos os termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos e com as legislações vigentes, propomos a venda e os preços dos seguintes serviços:

Item	Descrição Item	Unidade	Valor Unitário (3 dígitos)	Quantidade Habitantes	Valor mensal (2 dígitos)	Quantidade Parcelas	Valor 12 meses (2 dígitos)
1	Serviços de implantação e treinamento para o consórcio CISNORDESTE/SC.	Parcela Única	R$	--	-	1	R$
2	Serviço opcional de migração de dados do consórcio CISNORDESTE/SC.	Parcela Única	R$	--	--	1	R$
3	Disponibilização do sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados, incluindo suporte técnico, para o consórcio CISNORDESTE/SC.	Parcela Mensal	R$	--	R$	12	R$
4	Serviços de implantação e treinamento para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor proporcional à população de cada município aderente à Ata.	Parcela Única com valor por habitante	R$	1.119.307	-	1	R$
5	Serviço opcional de migração de dados para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor fixo relacionado a cada município optante pelo serviço.	Parcela Única	R$	--	--	17	R$
6	Disponibilização do sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados, incluindo suporte técnico, para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor proporcional à população de cada município aderente à Ata.	Valor por habitante por mês	R$	1.119.307	R$	12	R$
				Total Global 12 meses		R$	

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Data: _____/ _____ /2016.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS

1.DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 003/2016-CISNORDESTE/SC).

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE> _____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..... /2016

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA –CISNORDESTE/SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, José Chaves, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ..... doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento serviço de processamento de dados de solução de gestão integrada de saúde pública, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina –CISNORDESTE/SC nº 02, de 10 de janeiro de 2014 e nº 17, de 02 de outubro de 2015 e no Edital de Pregão Presencial nº 03/2016-CISNORDESTE/SC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviço de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, para atender ao CISNORDESTE/SC e aos municípios que o compõem, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviço mensal de processamento de dados e gerenciamento do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão, bem como integralmente constante no Termo de Referência – Anexo I, com prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, conforme

Tabela da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.1.1 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante e/ou Gerenciador, por intermédio de celebração de contrato.
2.1.2 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.
2.1.3 O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.
2.1.4 O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.
2.1.5 Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o Órgão Participante e/ou Gerenciador, será de competência do Fornecedor corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou mediante boleto bancário.
3.1.1 O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, desde que a implantação do sistema esteja de acordo com cronograma estabelecido no momento da contratação e com o Termo de Referência.
3.1.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
3.4 Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no INPC, acumulado desde o mês da abertura das propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.
3.5 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.
3.6 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
3.7 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
3.8 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 03/2016 – CISNORDESTE/SC, e seu Termo de Termo de Referência, ANEXO I.
b) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
d) Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
e) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
f) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
g) Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
h) Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
i) Ler todas as condições da Ata e Edital, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
j) Entregar integralmente o objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
k) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
l) Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários durante toda a vigência contratual;
m) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.
f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento ou e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.

5.2. Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. For impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Participante.
6.3 O gerenciamento e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preço, serão realizados pelo respectivo Órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício no qual for contratado.
7.3 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 013/2016-CISNORDESTE/SC, Pregão Presencial nº 003/2016-CISNORDESTE/SC, REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016-CISNORDESTE/SC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.
9.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
10.2 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.3 O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.4 A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
10.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
10.6. Durante a vigência do contratado através dessa Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.
10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica e, ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

11.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO (3 DIGITOS)	QUANTIDADE HABITANTES	VALOR MENSAL (2 DIGITOS)	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR 12 MESES (2 DIGITOS)
1	Serviços de implantação e treinamento para o consórcio CISNORDESTE/SC.	Parcela Única	R$	--	-	1	R$
2	Serviço opcional de migração de dados do consórcio CISNORDESTE/SC.	Parcela Única	R$	--	--	1	R$
3	Disponibilização do sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados, incluindo suporte técnico, para o consórcio CISNORDESTE/SC.	Parcela Mensal	R$	--	R$	12	R$
4	Serviços de implantação e treinamento para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor proporcional à população de cada município aderente à Ata.	Parcela Única com valor por habitante	R$	1.119.307	-	1	R$
5	Serviço opcional de migração de dados para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor fixo relacionado a cada município optante pelo serviço.	Parcela Única	R$	--	--	17	R$
6	Disponibilização do sistema de gestão de saúde pública, na forma de processamento de dados, incluindo suporte técnico, para os municípios consorciados do CISNORDESTE/SC. Valor proporcional à população de cada município aderente à Ata.	Valor por habitante por mês	R$	1.119.307	R$	12	R$
				Total Global 12 meses		R$	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), ... de ..... de 2016.
JOSÉ CHAVES Fornecedor Registrado
Presidente do CISNORDESTE/SC
Órgão Gerenciador

Órgão Participante Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

ANEXO VII

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO (rua, nº, Complemento, CEP, Cidade, Estado):

DADOS BANCÁRIOS:

CONTATO(S):

SETOR	RESPONSÁVEL	TELEFONE(S)	EMAIL(S)
Licitação (Documentação)			
Autorizações de Fornecimento			
Faturamento/entregas			
Notificações			

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

A _____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

_____ , em ____ de _____ 2016.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa ..... , CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), referente ao Pregão 086/2016, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

_____ , em ____ de _____ 2016.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

ANEXO X

POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2015				
UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA
SC	42	01307	Araquari	32.454
SC	42	02057	Balneário Barra do Sul	9.828
SC	42	02107	Barra Velha	26.374
SC	42	03303	Campo Alegre	11.992
SC	42	04509	Corupá	15.132
SC	42	05803	Garuva	16.786
SC	42	06504	Guaramirim	40.878
SC	42	08450	Itapoá	18.137
SC	42	08906	Jaraguá do Sul	163.735
SC	42	09102	Joinville	562.151
SC	42	10605	Massaranduba	16.024
PR	41	19103	Piên	12.211
SC	42	15000	Rio Negrinho	41.602
SC	42	15802	São Bento do Sul	80.936
SC	42	16206	São Francisco do Sul	48.606
SC	42	16354	São João do Itaperiú	3.634
SC	42	17402	Schroeder	18.827
Somatória				1.119.307
Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.				

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2016 – CISNORDESTE/SC
Registro de Preços nº 003/2016 – CISNORDESTE/SC
Processo Administrativo nº 13/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, sob regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de processamento de dados de solução de gestão integrada de saúde pública, para atender ao CISNORDESTE/SC e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Piên/PR, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú e Schroeder.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h00m do dia 26/08/2016 ate às 12h00m do dia 08/09/2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00m do dia 08/09/2016.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.cisamunesc.org.br ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) ou na sede do CISNORDESTE/SC.
Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204 635, em Joinville/SC
E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br / Telefone/Fax: (47) 34229838

Joinville (SC), 25 de agosto de 2016
JOSÉ CHAVES
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMMVI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, CNPJ nº 03.269.695/0001-08, através da Comissão de licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Carlos Cesar da Silva, Diretor Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Processo nº: 004/2016
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em sistema eletrônico de licitações que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns, sem ônus para o CISAMVI.
Contratado: ECUSTUMIZE CONSULTORIA EM SOFTWRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.397.355/0001-30, estabelecida no SAI Trecho 17, Rua 20, lote 90, Brasília – DF.
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Cesar da Silva, Diretor Executivo.
Blumenau, 01 de agosto de 2016.

CITMAR

EXTRATO DO CONTRATO N. 005 DE 2016 - CITMAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2016

Contratado: S & N SOLUÇÕES EM TURISMO S/S LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.620.045/0001-00, possuindo o nome fantasia "OPERA2".
Objeto: A prestação de serviços referentes à reformulação do aplicativo "Costa Verde & Mar" (atualmente já desenvolvido para as plataformas Android e iOS), com o objetivo de realizar a integração dele com o "Inventário Turístico" - sistema de banco de dados online do CITMAR de gestão da infraestrutura de turismo -, de modo que os conteúdos que serão exibidos no aplicativo serão extraídos desta plataforma online.
Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016, iniciando seus efeitos na data de sua assinatura (15/08/2016) e podendo ser renovado através de Termo Aditivo, mediante vontade expressa das partes.
Fundamento Legal: no §8º do art. 23 c/c art. 24, inciso II e Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93.
Valor: o CITMAR pagará à CONTRATADA o valor de R$ 11. 990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais) após a conclusão e entrega do serviço e a devida aprovação deste pelo CITMAR.

Itajaí/SC, 15 de agosto de 2016.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo CITMAR